



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O Presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º - Conceder ao Vice-presidente da Associação dos Municípios do Seridó Oriental e Trairi - AMSO-TR, Joaquim José de Medeiros, 3 (três) diárias para atender despesas durante viagem com destino à Brasília, de 05 a 08 de março de 2023, devendo ser adotadas as providências necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Currais Novos/RN, 27 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Presidente

CPF 030.335.144-64

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:F77F1C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 332/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do coput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como agência executiva

A modalidade convite para compras e serviços é de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para dispensa de licitação de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de consultoria e assessoramento técnico com a finalidade de enviar a folha de pagamento e cadastro funcional dos funcionários do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN, no valor global R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), tendo como beneficiária: **ALEXSANDRO ROBERTO DA SILVA ROCHA - ME, CNPJ: 13.583.710/0001-33**

Natal, 01 de março de 2023.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 051/2023, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinados em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – Para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade de convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art. 24. É dispensável a licitação:

§ 1ª Os percentuais referidos nos incisos I e II do coput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como agência executiva

A modalidade convite para compras e serviços é de 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1ª será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para dispensa de licitação de 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de telefonia fixa para atender as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, no valor global R\$ 1.000,00 (hum mil reais), tendo como beneficiária: **TELEMAR NORTE LESTE S/A**.

Natal, 01 de março de 2023.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2023.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:3F9E9C71

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica Laboratório Unnique Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0100/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Francisco Adriano Holanda Diogenes - Sócia(o) da Clínica Laboratório Unnique Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 28 de fevereiro de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Centro Clínico de Igapó

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0101/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Raimundo Ribeiro da Hora Neto - Sócia(o) da Centro Clínico de Igapó

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de março de 2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN

CONTRATADA: Clínica de Olhos Natal Ltda

AUTORIZAÇÃO: Contrato nº 0099/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Saúde com a finalidade de realizar atendimento médico laboratoriais conforme discriminado no referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.080/90; Lei nº 8666/93; Lei nº 11.107/05; Decreto Federal nº 6.017/07 e Edital nº 01/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO - CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS - PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Israel Monte Nunes - Sócia(o) da Clínica de Olhos Natal Ltda

LOCAL/DATA DA ASSINATURA: Natal/RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:3AA2486C

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 129/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN - COPIRN e o Município de Boa Saúde/RN

INSTRUMENTO: Contrato de Rateio nº 129/2023

OBJETO: Repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei nº 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto nº 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

VALOR DA COTA DO RATEIO: O valor da Cota do Rateio é de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e José Wellington Alves Rocha - Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

DATA DO CONTRATO DE RATEIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:94FB9253

DIRETORIA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 013/2023

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de Boa Saúde/RN

INSTRUMENTO: Convênio nº 013/2023

OBJETO: Adesão do Município de Boa Saúde ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal de Boa Saúde/RN

DATA DO CONVÊNIO: 02 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador:F43847E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN

CNPJ nº 13.549.741/0001-78

CONTRATADO: NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS

CNPJ nº 04.656.212/0001-82

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO OBJETIVA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FIRMAR PARCERIA, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (SUAS) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

VIGÊNCIA: PRORROGADO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2FFE2CD5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 E 013/2023**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 E 013/2023

Processo Administrativo nº 205/2023

Pregão Eletrônico nº 9/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Acari/RN, CONVOCA o representante legal das empresas **MESSIAS DE M SANTOS MOTECOM E MILTON LUIZ BUENO DE SOUZA** para assinatura das Atas de Registro de Preço nº 012/2023 e 013/2023 no prazo 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 16.1 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas junto ao setor de licitações e contratos administrativos, no horário das 09h às 13h, em dias úteis, pelo telefone (84) 3433-3980 ou através do correio eletrônico: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 28 de FEVEREIRO de 2023.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO

Pregoeira

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:13598DA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº
005/2023**

AVISO DE RESULTADO FINAL DO CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Acari/RN no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do processo de CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, cujo objeto **CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, tornando CREDENCIADAS as seguintes instituições:

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 04.702.790/0001-08, com sede à rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS, CNPJ nº 12.981.387/0001-93**, com sede à rua Cipriano Pereira, S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2023.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:53FA1682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 005/2023**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO

O Secretário de Tributação e Administração do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e considerando a realização do **Credenciamento nº 005/2023** que teve como objeto o **CREDENCIAMENTO DE BANDAS FILARMÔNICAS PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTOS CÍVICOS, FESTIVOS OU CULTURAIS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 525/2023** (Credenciamento nº 005/2023), **HOMOLOGA** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICA** o seu objeto, em favor das instituições:

ASSOCIAÇÃO MUSICAL E CULTURAL ONZE DE DEZEMBRO, CNPJ nº 04.702.790/0001-08, com sede à rua Paulo de Honório, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, CEP: 59.374-000; **ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS**, CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede à rua Cipriano Pereira, S/N, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 27 de fevereiro de 2023.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:634F7E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, através de seu Gestor de Contratos, torna pública a NOTIFICAÇÃO a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAÚDE LTDA**, CNPJ Nº 44.947.511/0001-90, com o propósito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento dos itens decorrentes do Contrato Administrativo nº 091/2022/Contrato Administrativo Nº 091/2022, do Processo Licitatório nº 6557/2022 – Dispensa Eletrônica nº 015/2022, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTOS E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E LABORATORIAL PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em razão do descumprimento de cláusula(s) contratual(is) pela empresa acima qualificada.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica NOTIFICADA a empresa **POTIGUAR MEDPRIME SOLUCOES EM SAÚDE LTDA**, para que proceda com a entrega imediata do item decorrente da Ordem de Compras de nº 2519/2022, considerando, portanto, que o atraso no conserto/manutenção dos equipamentos tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços de saúde, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo.

A notificada poderá apresentar defesa devidamente fundamentada no **prazo de 05 (cinco dias) corridos**, justificando por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Ordem de Compras, sob pena de aplicação das penalidades legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

A ausência de resposta, após o decurso do prazo citado, ensejará no imediato distrato do Contrato Administrativo, bem como deflagração de processo administrativo apuratório, oportunidade em que poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Publique-se para conhecimento público.

Acari-RN, 24 de fevereiro de 2023.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Município de Acari/RN

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4BB5568E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.283 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Instituição e a Regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) em estabelecimentos no

Município de Acari/RN, revoga a Lei Municipal nº 1.015, de 11 de maio de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição e regulamentação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), em todo o território do Município de Acari-RN, das atividades de registro, prévia inspeção, comercialização, fiscalização agroindustrial e sanitária de produtos de origem animal.

§ 1º - A inspeção a que se refere o presente artigo abrange, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção “ante” e “post-mortem” dos animais, o recebimento, a manipulação, o beneficiamento, a transformação, a elaboração, o preparo, a conservação, o acondicionamento, a embalagem, o depósito, a armazenagem, a rotulagem, o trânsito e consumo de quaisquer produtos e subprodutos de origem animal, adicionados ou não de vegetais, destinados ou não à alimentação humana.

§ 2º - A inspeção abrange também as matérias-primas, ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia e demais substâncias que, por ventura, possam ser utilizadas no estabelecimento de produtos de origem animal.

Art. 2º - Para efeito deste regulamento, considera-se:

I - *Estabelecimento*: a área que compreende o local e sua circunvizinhança destinado à recepção e depósito de matérias-primas e embalagens, à industrialização e ao armazenamento e à expedição de produtos alimentícios;

II - *Inspeção e fiscalização*: os atos de examinar, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a higiene dos manipuladores, a higiene do estabelecimento, das instalações e equipamentos; as condições higiênico-sanitárias e os padrões físico-químicos e microbiológicos no recebimento, obtenção e depósito de matéria-prima e ingredientes, assim como durante as fases de elaboração, acondicionamento, reacondicionamento, armazenagem e transporte de produtos alimentícios;

III - *Registro*: o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos de avaliação das características industriais, tecnológicas e sanitárias de produção, dos produtos, dos processos produtivos e dos estabelecimentos para habilitar a produção, a distribuição e a comercialização de produtos alimentícios observando a legislação vigente;

IV - *Matéria-prima*: toda substância de origem animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica;

V - *Ingrediente*: é qualquer substância, incluídos os aditivos alimentares, empregada na fabricação ou preparação de um alimento e que permanece no produto final, ainda que de forma modificada;

VI - *Análise fiscal*: ato fiscal no qual é realizada análise da água, matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios coletados pela autoridade fiscalizadora competente no intuito de verificar a sua conformidade de acordo com legislações específicas e os dispositivos deste regulamento;

VII - *Suspensão das atividades*: medida administrativa na qual Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, suspende as atividades desenvolvidas, no todo ou em parte, durante o procedimento fiscalizatório de empresas regulares, por período certo e determinado; VIII - *Interdição*: medida administrativa,

de caráter cautelar, que visa à paralisação de toda e qualquer atividade desenvolvida, podendo ser recolhidos as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios;

IX - Apreensão: consiste em o SIM/POA apreender as matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios que se encontrem em desacordo com a legislação, este regulamento e outras normas técnicas relacionadas, dando-lhes a destinação cabível, de acordo com este regulamento;

X - Inutilização: medida administrativa de inutilização dos produtos alimentícios, matérias-primas e ingredientes que não sejam aptos para o consumo;

XI - Rotulagem: é toda inscrição, legenda, imagem ou toda matéria descritiva ou gráfica, escrita, impressa, estampada, gravada, gravada em relevo ou litografada ou colada sobre a embalagem do alimento;

XII - Embalagem: é o recipiente, o pacote, o invólucro ou a embalagem destinada a garantir a conservação e facilitar no transporte e manuseio dos alimentos;

XIII - Memorial descritivo: documento que descreve detalhadamente, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XIV - Agroindústrias familiares de pequeno porte: os estabelecimentos de propriedade ou posse de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, dispo de instalações mínimas destinadas ao abate, ao processamento e beneficiamento e à industrialização de produtos de origem animal, que, cumulativamente, atenderem aos seguintes requisitos:

- a) Estarem instaladas em propriedade rural;
- b) Utilizarem mão-de-obra predominantemente familiar;
- c) 50% da matéria prima empregada seja oriunda da propriedade.

XV - Agricultor familiar: aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo aos requisitos previstos na Lei Federal nº 11.326/06, em especial:

- a) Não deter, a qualquer título, área maior do que 04 (quatro) módulos fiscais;
- b) Utilizar predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- c) Ter percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- d) Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º - Excetuam-se de exigência da alínea “c”, inciso XIV os estabelecimentos cuja matéria prima principal seja a carne.

§ 2º - O disposto na alínea “a” do inciso XV deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 04 (quatro) módulos fiscais.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Art. 3º - Fica criada a Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Acari, vinculada a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, que tem por finalidade a inspeção e fiscalização da produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal.

Parágrafo único. Para funcionamento da estrutura da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do Município de Acari fica criado o seguinte cargo com a

correspondência de nível e remuneração mencionados no Anexo I da presente Lei:

I – Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal.

Art. 4º - O cargo que compõe a estrutura da Coordenadoria do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, é cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para exercer o cargo de Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal o nomeado precisa ter formação em uma das seguintes áreas: Técnico Agrícola, Médico Veterinário, Agronomia, Engenharia de Produção ou outra formação correlata.

Art. 5º - Compete ao Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Proferir decisão em autos de infração do SIM/POA, uma vez que a coordenadoria é a 1ª instância de julgamento do processo;

II - Emitir certificado de registro dos estabelecimentos;

III - Elaborar o programa de trabalho de inspeção e fiscalização;

IV - Elaborar plano de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados no SIM/POA, além de supervisão dos respectivos inspetores, de forma que seja mantida uma atenção intensiva e periódica;

V - Elaborar programas de treinamento e capacitação para o corpo técnico responsável pela execução das atividades de inspeção;

VI - Elaborar programa de análises fiscais;

VII - Elaborar programa de combate à clandestinidade;

VIII - Promover a integração e o relacionamento entre o SIM/POA e secretarias do município no que concerne aos assuntos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;

IX - Orientar os funcionários sob sua responsabilidade, coordenando os trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;

X - Gerenciar os recursos humanos e materiais destinados ao SIM/POA para a plena execução dos trabalhos relacionados à inspeção de produtos de origem animal;

XI - Propor, em conjunto com os demais funcionários do SIM/POA., aos estabelecimentos ações corretivas para as não conformidades detectadas;

XII - Representar o SIM/POA sempre que houver solicitação por parte de qualquer instância do poder público ou da iniciativa privada;

XIII - Participar de projetos de educação sanitária relacionados à inspeção;

XIV - Elaborar notas técnicas, manuais técnicos e toda legislação necessária para garantir o pleno cumprimento, qualitativo e quantitativo, das ações de inspeção;

XV - Efetuar a compilação de dados estatísticos e nosográficos;

XVI - Coordenar ações de fiscalização com outros órgãos instituições, no combate ao abate clandestino de animais e fabricação/industrialização de produtos sem inspeção sanitária oficial.”

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA DA INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 6º - A inspeção e a fiscalização nos estabelecimentos são privativas do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA., vinculado as Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento e de Saúde Pública de Acari sempre que se tratar de produtos de origem animal destinados ao comércio intramunicipal.

Art. 7º - Os servidores ou profissionais credenciados do SIM/POA, quando em serviço de inspeção e fiscalização industrial e sanitária, terão livre acesso em qualquer dia ou hora, em qualquer estabelecimento em funcionamento, que industrialize, comercialize, manipule, entreposta, armazene, transporte, despache ou preste serviços em atividades sujeitas à prévia inspeção e fiscalização.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari poderá se valer de servidores ou profissionais credenciados de consórcios públicos dos quais o município participe ou, ainda, de entidades do terceiro setor, se for o caso, para a execução dos objetivos deste regulamento, respeitadas as competências.

Art. 9º - Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA do Município de Acari:

- I - Analisar e aprovar, sob o ponto de vista sanitário, as plantas de construção do estabelecimento requerente;
- II - Vistoriar o estabelecimento requerente do registro e emitir laudo de vistoria;
- III - Analisar memorial descritivo e rótulos dos produtos e emitir registros de produtos;
- IV - Expedir registro de estabelecimentos;
- V - Inspeccionar e fiscalizar o estabelecimento, instalações, equipamentos, matéria-prima, ingredientes, rótulos, embalagens e produtos alimentícios;
- VI - Fiscalizar o livro de registro ou documento equivalente das operações de entrada e saída de produtos;
- VII - Fiscalizar e monitorar a aplicação das normas de Boas Práticas de Fabricação de Alimentos e os Autocontroles da indústria.
- VIII - Autuar, intimar, suspender, interditar, embargar, apreender, inutilizar quando houver descumprimento das determinações impostas neste regulamento.

Art. 10 - O exercício da inspeção e fiscalização previsto no art. 7º caberá ao SIM/POA podendo valer-se de órgãos públicos ou entidades auxiliares.

Art. 11 - A Inspeção e fiscalização de que trata o presente Regulamento será realizada:

- I - Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas, destinadas ao preparo de produtos de origem animal;
- II - Nos estabelecimentos que recebem, abatem ou industrializam as diferentes espécies de animais de açougues, entendidos como tais, fixados neste Regulamento;
- III - Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;
- IV - Nos estabelecimentos que recebem o pescado para distribuição ou industrialização;
- V - Nos estabelecimentos que produzem ou recebem mel e cera de abelha, para beneficiamento ou distribuição;
- VI - Nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos para distribuição em natureza ou para industrialização;

Art. 12 - A concessão de inspeção pelo SIM/POA, isenta o estabelecimento de quaisquer outras fiscalizações, industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal.

Art. 13 - A Inspeção dos estabelecimentos registrados pelo SIM/POA ocorrerá em caráter permanente ou periódico.

§ 1º - É obrigatória a inspeção em caráter permanente nos estabelecimentos de abate das diferentes espécies animais.

§ 2º - Os demais estabelecimentos que constam neste Regulamento terão inspeção periódica.

Art. 14 - Para a consecução dos objetivos da presente Lei, fica a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari autorizada a realizar convênios, parcerias e termos de cooperação técnica com órgãos da administração direta e indireta, assim como, com consórcios públicos e entidades do terceiro setor sem fins lucrativos.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO SIM/POA

Art. 15 - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento encarregado do cumprimento obrigatório da inspeção prévia e fiscalização dos produtos de origem animal produzidos no Município de Acari-RN.

Art. 16 - As atividades do SIM/POA são instituídas por esta Lei, pelas Instruções Normativas que venham a ser definidas e pela legislação federal, estadual e municipal que normatiza suas funções, ficando autorizada a edições de Decretos regulamentadores.

Art. 17 - O Conselho Consultivo e Deliberativo do SIM/POA será composto:

- I - Médico veterinário, servidor efetivo do Município de Acari;
- II - Coordenador do SIM/POA, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- III - Coordenador do Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- IV - Representante designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Representante designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari.

§ 1º - A presidência será exercida pelo Coordenador do SIM/POA que poderá, quando houver necessidade, convidar outros técnicos para participar do Conselho Consultivo de que trata o caput deste artigo, assim como, não participará de votações onde, eventualmente, esteja sendo reavaliada decisão por ele adotada no nível da Coordenadoria.

Art. 18 - Compete ao Conselho de que trata o artigo anterior:

- I - auxiliar o SIM/POA na elaboração das normas e regulamentos necessários à plena execução das atividades de inspeção;
- II - analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
- III - analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e da rotulagem de produtos de origem animal;
- IV - colaborar com os membros do SIM/POA, quando solicitado.

CAPÍTULO V DA CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECEMENTOS

Art. 19 - Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I. Matadouro-Frigorífico;
- II. Fábrica de Produtos Carneos;
- III. Entrepasto de Carnes.

§ 1º - Entende-se por Matadouro-Frigorífico o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para o abate, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação das espécies de açougue, aves domésticas e animais silvestres e exóticos sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de subprodutos não comestíveis.

§ 2º - Entende-se por Fábrica de Produtos Carneos o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, manipulação, elaboração, acondicionamento e conservação de produtos carneos para fins de industrialização com modificação de sua natureza e sabor, das diferentes espécies de abate, aves domésticas, animais silvestres e exóticos e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 3º - Entende-se por Entrepasto de Carnes o estabelecimento dotado de instalações, equipamentos e utensílios adequados para recebimento, desossa, acondicionamento, conservação pelo frio e distribuição de carnes e derivados das diversas espécies de abate, aves domésticas, animais exóticos e silvestres e, em todos os casos, seja dotado de instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para industrialização de produtos comestíveis e aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 20 - Os estabelecimentos de pescado são classificados em:

- I - Entrepasto de Pescado e Derivados;
- II - Fábrica de Produtos de Pescado;

§ 1º - Entende-se por Entrepasto de Pescado e Derivados o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados ao recebimento, lavagem, manipulação, fracionamento, acondicionamento, frigorificação, estocagem, distribuição ou comercialização do pescado e derivados, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2º - Entende-se por Fábrica de Produtos de Pescado, o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamentos adequados, dependendo do tipo de produto a ser elaborada para recepção, lavagem, preparação, transformação, acondicionamento, frigorificação, conservação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos de pescado e seus derivados e dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 21 - Os estabelecimentos de ovos são classificados em:

- I - Granja Avícola;
- II - Entrepasto de Ovos;
- III - Fábrica de Produtos de Ovos;

§ 1º - Entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, classificação, acondicionamento, identificação e expedição de ovos em natureza, oriundos da própria granja, podendo a classificação ser facultativa quando tal atividade for realizada em Entrepasto de ovos.

§ 2º - Entende-se por Entrepasto de ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao entreposto já classificados, acondicionados e identificados.

§ 3º - Entende-se por Fábrica de Produtos de Ovos, o estabelecimento destinado ao recebimento, industrialização, acondicionamento, identificação e distribuição de produtos de ovos.

Art. 22 - Os estabelecimentos de leite são classificados em:

- I - Posto de Refrigeração;
- II - Granja Leiteira;
- III - Usina de Beneficiamento;
- IV - Fábrica de Laticínios;

§ 1º - Entende-se por posto de refrigeração: é o estabelecimento intermediário entre as fazendas leiteiras e as usinas de beneficiamento ou fábricas de produtos lácteos, destinado ao recebimento, seleção, pesagem, filtração, clarificação, refrigeração e expedição de leite a outros estabelecimentos industriais;

§ 2º - Entende-se por granja leiteira é o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite Pasteurizado tipo A para o consumo humano, podendo, ainda, elaborar derivados lácteos a partir de leite de sua própria produção;

§ 3º - Entende-se por usina de beneficiamento: é o estabelecimento que tem por finalidade principal receber, pré-beneficiar, beneficiar e acondicionar o leite destinado ao consumo direto de acordo com a legislação específica. Para a realização das atividades de recebimento, processamento, maturação, fracionamento ou estocagem de outros produtos lácteos, de fabricação própria ou não, deverá ser dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento;

§ 4º - Entende-se por fábrica de produtos lácteos: é o estabelecimento destinado ao recebimento de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos, com exceção do leite de consumo direto. Permite-se que a fábrica de produtos lácteos fracione, mature e estoque produtos lácteos oriundos de outros estabelecimentos com Inspeção Oficial, desde que dotada de instalações e equipamentos que satisfaçam as exigências deste regulamento.

Art. 23 - Os estabelecimentos de produtos das abelhas são classificados em:

- I - Apiários;
- II - Casas de mel;
- III - Entrepastos de mel e cera de abelhas.

§ 1º - Entende-se por “Apiário”, o estabelecimento destinado a produção, extração, industrialização, classificação e estocagem do mel e seus derivados.

§ 2º - Entende-se por “Casas de mel” os estabelecimentos onde se recebe a produção dos apiários, destinados aos procedimentos de extração, centrifugação, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem;

§ 3º - Entende-se por “Entrepasto de Mel e Cera de abelhas”, o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel, cera de abelhas e demais produtos apícolas.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Art. 24 - O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:

- I – Consulta prévia junto ao Município: pessoa que vai fazer a visita;
- II – Planta baixa acompanhada de seu memorial descritivo;
- III – Projeto hidrossanitário;
- IV - Laudos de análises físico-químicos e bacteriológicos da água de abastecimento;
- V – Contrato Social da Empresa ou Estatuto Social;
- VI – Cópia Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- VII – Contrato de trabalho do responsável técnico.

Art. 25 - Apresentados os documentos exigidos no artigo 25 e o Memorial Econômico Sanitário, o Serviço de Inspeção Municipal procederá à vistoria do estabelecimento para apresentação do competente laudo.

§ 1º - Satisfeitas as exigências fixadas no presente regulamento, o Serviço de Inspeção Municipal autorizará a expedição de “CERTIFICADO DE REGISTRO”, constando do mesmo o número do registro, nome da firma e outros detalhes necessários.

§ 2º - Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura a cobrança da taxa para registro e renovação anual, nos termos da Lei nº 1.426/2014, art. 8º.

Art. 26 - A venda, arrendamento, doação ou qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro deve, necessariamente, ser comunicada ao SIM/POA, bem como encaminhada toda a documentação probatória para modificação do registro.

Art. 27 - Nenhum estabelecimento poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Acari, sem estar devidamente registrado no SIM/POA.

Art. 28 - Além do registro a que se refere o artigo anterior, todo estabelecimento deverá registrar seus produtos, atendendo as exigências técnico-sanitárias fixadas pelo SIM/POA.

Art. 29 - Qualquer ampliação, remodelação ou construção do estabelecimento registrado só poderá ser feita após prévia aprovação das plantas pelo SIM/POA.

Art. 30 - Satisfeitas as exigências fixadas no presente Decreto, o Coordenador do SIM/POA autorizará a expedição do “Certificado de Registro”, do qual constará o número de registro, nome da firma, classificação do estabelecimento e outros detalhes necessários.

§ 1º - O Termo de que trata o caput deste artigo somente será emitido após cumpridas as normas técnicas estabelecidas pelo conselho consultivo e o constante na presente Lei;

§ 2º - Autorizado o registro, o SIM/POA ficará com uma cópia do processo.

Art. 31 – O “Certificado de Registro” ficará sujeito a revogação anual, após vistoria e liberação do estabelecimento pelo SIM/POA.

Art. 32 – Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza possa prejudicá-lo.

Parágrafo único. Não serão registrados estabelecimentos de abate localizados em área urbana.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO DOS PRODUTOS

Art. 33 - O registro de produto será requerido junto ao SIM/POA através de requerimento com os seguintes documentos:

I - Memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 02 (duas) vias, conforme modelo fornecido pelo SIM/POA;

II - *Lay out* dos rótulos a serem registrados, em seus diferentes tamanhos, em 02 (duas) vias.

Art. 34 - Cada produto registrado terá um número próprio que constará no seu rótulo.

Art. 35 - Os estabelecimentos só poderão utilizar rótulos devidamente aprovados pelo SIM/POA.

§ 1º - Os rótulos obedecerão às legislações específicas de rotulagem.

§ 2º - Os rótulos só devem ser usados para os produtos a que tenham sido destinados não podendo efetuar qualquer modificação em seus dizeres, cores ou desenhos sem prévia aprovação.

Art. 36 - Nenhum rótulo, etiqueta ou selo pode ser aplicado escondendo ou encobrindo, total ou parcialmente, dizeres de rotulagem e a identificação do registro.

Art. 37 - Qualquer modificação, que implique em alteração de identidade, qualidade ou tipo do produto de origem animal, deverá ser previamente solicitada ao SIM/POA, podendo ser mantido o número de registro anteriormente concedido.

CAPÍTULO VIII DA ROTULAGEM

Art. 38 - Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo.

Parágrafo único. Fica a critério do SIM/POA permitir para certos produtos o emprego do rótulo sob a forma ou o uso exclusivo do carimbo da inspeção.

Art. 39 - Considera-se rótulo, para efeito do artigo anterior, qualquer identificação impressa, litografada ou gravada a fogo sobre a matéria-prima ou na embalagem.

Art. 40 – Para efeito de identificação da classificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal na rotulagem, fica determinada a seguinte nomenclatura:

I – A: para abatedouros ou matadouros frigoríficos de aves;

II – B: para abatedouros ou matadouros frigoríficos de Bovinos e Bubalinos;

III – C: para abatedouros ou matadouros frigoríficos de coelhos;

IV – E: para estabelecimentos industriais de produtos cárneos;

V – L: para todos os estabelecimentos de leite e derivados;

VI – M: para todos os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados;

VII – O: para todos os estabelecimentos de ovos e derivados;

VIII – P: para todos os estabelecimentos de pescados e derivados;

IX – OC: para abatedouros ou matadouros frigoríficos de Ovinos e Caprinos;

Art. 41 - O rótulo para produtos de origem animal deve conter as seguintes informações:

I – nome verdadeiro do produto em características destacadas;

II – nome da firma ou empresa responsável;

III – natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação prevista neste Decreto;

IV – carimbo oficial da inspeção sanitária municipal;

V – endereço e telefone do estabelecimento;

VI – marca comercial do produto;

VII – data de fabricação do produto;

VIII – a expressão “prazo de validade” ou “consumir até”;

IX – peso líquido;

X – composição e formas de conservação do produto;

XI – os termos “indústria brasileira”;

XII – nome e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CVMV) do responsável técnico;

XIII – demais disposições aplicáveis.

Art. 42 – Os produtos destinados à alimentação animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “alimentação animal”.

Art. 43 - Os produtos não destinados à alimentação humana ou animal devem conter, em seu rótulo, a inscrição “não comestível”.

Art. 44 – As embalagens e películas destinadas a produtos de origem animal devem ser aprovadas pelo Conselho do SIM/POA.

Art. 45 - O carimbo de inspeção, a ser utilizado pelos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM/POA, obedecerá ao seguinte modelo anexo.

Art. 46 – As informações de produtos cujo rótulo comporte todas as expressões exigidas pela legislação vigente, poderão ser inseridas em embalagens coletivas, como caixas, latas e outras, higiênicas e adequadas ao produto.

Art. 47 – É proibida a reutilização de embalagens.

CAPÍTULO IX DO ESTABELECIMENTO, DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS.

SEÇÃO I DOS ESTABELECIMENTOS E DAS INSTALAÇÕES

Art. 48 - Os estabelecimentos deverão garantir que as operações possam realizar-se seguindo as Boas Práticas de Fabricação, desde a chegada da matéria-prima até a expedição do produto alimentício.

Art. 49 - O estabelecimento deve possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos, constando obrigatoriamente:

I - Data, quantidade, natureza e procedência das matérias-primas, ingredientes, embalagens e rótulos utilizados na industrialização dos produtos alimentícios;

II - Data, quantidade, saída e destinação dos produtos alimentícios.

§ 1º - O registro poderá ser feito em sistema digital ou manual através de livros de controle, ambos com valor fiscal.

§ 2º - Este sistema deverá ficar a disposição do agente de fiscalização.

Art. 50 - Os estabelecimentos deverão reunir as seguintes condições:

I - Situados em zonas isentas de odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e de contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

II - Devem ser localizados em áreas que não estejam sujeitas a inundação;

III - Ser fisicamente isolados de residências e ou outras dependências;

IV - As vias e áreas que se encontram dentro dos limites do estabelecimento deverão ter superfície compacta e/ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com escoamento adequado e meios que permitam a sua limpeza;

V - Estar afastados dos limites das vias públicas, no mínimo em 05 (cinco) metros, possuir área disponível para circulação de veículos, ter acesso direto e independente, não comum a outros usos;

VI - O ambiente interno deve ser fechado, com os banheiros e vestiários separados;

VII - O estabelecimento deve possuir leiaute adequado ao processo produtivo, com número, capacidade e distribuição das dependências de acordo com o ramo de atividade, volume de produção e expedição. Apresentar fluxo de produção ordenado, linear e sem cruzamentos;

VIII - As instalações deverão ser construídas com materiais resistentes a corrosão, que possam ser limpos com facilidade e deverão estar providas de meios adequados para o fornecimento de água fria ou fria e quente em quantidade suficiente;

IX - As áreas para recepção e depósito de matérias-primas, ingredientes e embalagens devem ser separadas das áreas de produção, armazenamento e expedição de produto final;

X - As áreas de armazenamento e expedição deverão garantir condições adequadas para a conservação das embalagens e características de identidade e qualidade do produto;

XI - Encontrar-se em adequado estado de conservação, isentos de defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XII - O piso deve ser de material resistente ao impacto, impermeáveis, laváveis e antiderrapantes, não podem apresentar rachaduras e devem facilitar a limpeza e desinfecção;

XIII - O sistema de drenagem deve ser dimensionado adequadamente, de forma a impedir o acúmulo de resíduos e os ralos com sifões e grelhas colocados em locais adequados de forma a facilitar o escoamento e proteger contra a entrada de insetos;

XIV - Nas áreas de manipulação de alimentos as paredes deverão ser lisas, de cor clara, construídas e revestidas de materiais não absorventes e laváveis;

XV - Os ângulos entre as paredes, as paredes e os pisos, e as paredes e o teto deverão ser de fácil limpeza;

XVI - A ventilação em todas as dependências deve ser suficiente, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;

XVII - O estabelecimento deve dispor de luz abundante, natural ou artificial;

XVIII - As portas devem apresentar dispositivo de fechamento imediato, sistema de vedação contra insetos e outras fontes de contaminação e ser de fácil abertura, de forma a ficarem livres os corredores e passagens;

XIX - Possuir janelas e basculantes providos de proteções contra pragas e em bom estado de conservação;

XX - As portas e janelas deverão ser construídas de material não absorvente e de fácil limpeza, de forma a evitar o acúmulo de sujidades;

XXI - Paredes com pé-direito de no mínimo 03 (três) metros, sendo que serão admitidas reduções desde que atendidas às condições de iluminação, ventilação e a adequada instalação dos equipamentos, condizentes com a natureza do trabalho;

XXII - A água deve ser potável, encanada sob pressão em quantidade compatível com a demanda do estabelecimento, cuja fonte, canalização e reservatório deverão estar protegidos para evitar qualquer tipo de contaminação;

XXIII - A higienização dos estabelecimentos, instalações, equipamentos, utensílios e recipientes deverá ser realizada através de água quente, vapor ou produto químico adequado;

XXIV - Os estabelecimentos deverão dispor de um sistema eficaz de evacuação de efluentes e águas residuais, o qual deverá ser mantido, a todo o momento, em bom estado de funcionamento e de acordo com o órgão ambiental competente;

XXV - Todos os estabelecimentos deverão conter vestiários, sanitários e banheiros adequados ao número de funcionários, convenientemente situados e não poderão ter comunicação direta com as áreas onde os alimentos são manipulados;

XXVI - Junto aos sanitários devem existir lavatórios com água fria, ou fria e quente, com os elementos adequados para lavar e secar as mãos, dispostos de tal modo que o usuário tenha que passar junto a eles quando retornar à área de manipulação;

XXVII - Junto às instalações a que se refere o inciso anterior deverão ser afixados avisos indicando a obrigatoriedade de higienizar as mãos após o uso dos sanitários;

XXVIII - Não será permitido o uso de toalhas de pano ou papel reciclado;

XXIX - Na área de industrialização deverão existir instalações adequadas, higiênicas e convenientemente localizadas para lavagem e secagem das mãos;

XXX - As lixeiras deverão ter tapas de acionamento não manual;

XXXI - Deverão existir instalações adequadas para a limpeza e desinfecção dos utensílios e equipamentos de trabalho;

XXXII - Dispor de fonte de energia compatível com a necessidade do estabelecimento.

SEÇÃO II DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS

Art. 51 - Os equipamentos e utensílios deverão atender às seguintes condições:

I - Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação devem ser de materiais que não transmitam e/ou liberem substâncias tóxicas, odores, sabores, e sejam não absorventes, resistentes à corrosão e capazes de resistir às operações de higienização;

II - As superfícies deverão ser lisas e isentas de imperfeições (fendas, amassaduras, etc.) que possam comprometer a higiene dos alimentos ou ser fonte de contaminação;

III - Todos os equipamentos e utensílios deverão estar desenhados e construídos de modo que assegurem uma completa higienização;

IV - Todos os equipamentos deverão ser utilizados, exclusivamente, para as finalidades às quais se destinam;

V - Os recipientes para materiais não comestíveis e resíduos deverão ter perfeita vedação, ser construídos de material não absorvente e resistente que facilite a limpeza e eliminação do conteúdo;

VI - Os equipamentos e utensílios empregados para materiais não comestíveis ou resíduos deverão ser marcados com a indicação do seu uso e não poderão ser usados para produtos comestíveis;

VII - Equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) deverão dispor de dispositivo medidor de temperatura em local apropriado e em adequado funcionamento.

Art. 52 - Nos estabelecimentos não será permitido apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios.

CAPÍTULO X DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DO TRANSPORTE

SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 53 - Todas as instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho devem ser mantidos em condições de higiene antes, durante e após a elaboração dos produtos alimentícios.

Art. 54 - Imediatamente após o término da jornada de trabalho, ou quantas vezes for necessário, deverão ser rigorosamente limpos o chão, os condutos de escoamento de água, as estruturas de apoio e as paredes das áreas de manipulação.

Art. 55 - O reservatório de água deverá ser higienizado com intervalo máximo de 6 (seis) meses.

Art. 56 - Os equipamentos de conservação dos alimentos devem atender às condições de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar, devendo ser higienizados sempre que necessário ou pelo menos uma vez por ano.

Art. 57 - Todos os produtos de higienização devem ser aprovados pelo órgão de saúde competente, identificados e guardados em local adequado, fora das áreas de armazenagem e manipulação dos alimentos.

Art. 58 - Os vestiários, sanitários, banheiros, as vias de acesso e os pátios que fazem parte da área industrial deverão estar permanentemente limpos.

Art. 59 - Os subprodutos deverão ser armazenados de maneira adequada, sendo que, aqueles resultantes da elaboração que sejam

veículos de contaminação deverão ser retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias.

Art. 60 - Os resíduos deverão ser retirados das áreas de manipulação de alimentos e de outras áreas de trabalho, sempre que for necessário, sendo obrigatória sua retirada ao menos uma vez por dia.

Parágrafo único. Imediatamente depois da retirada dos resíduos dos recipientes utilizados para o armazenamento, todos os equipamentos que tenham entrado em contato com eles deverão ser higienizados.

Art. 61 - É proibida a presença de animais nos arredores e interiores dos estabelecimentos.

Art. 62 - Deverá ser aplicado um programa eficaz e contínuo de combate às pragas e vetores.

§ 1º - Os estabelecimentos e as áreas circundantes deverão ser inspecionados periodicamente, de forma a diminuir ao mínimo os riscos de contaminação dos alimentos e infestação de pragas.

§ 2º - Em caso de invasão por alguma praga nos estabelecimentos, deverão ser adotadas medidas de erradicação.

§ 3º - Somente deverão ser empregados praguicidas se não for possível a utilização eficaz de outras medidas de precaução.

§ 4º - A aplicação de praguicida deverá obedecer a critérios técnicos de forma a garantir a inocuidade da matéria-prima e produtos alimentícios.

I - Os praguicidas utilizados deverão ser de uso específico para o controle a ser realizado, promovendo o mínimo de contaminação do ambiente.

II - Todos os alimentos, equipamentos e utensílios, e demais objetos utilizados na industrialização deverão ser protegidos, antes da aplicação dos praguicidas;

III - Após a aplicação dos praguicidas os equipamentos e utensílios deverão ser limpos minuciosamente.

§ 5º - Os praguicidas a que se refere o parágrafo terceiro deverão ser utilizados para os fins aos quais foram registrados no órgão competente.

SEÇÃO II DA HIGIENE PESSOAL

Art. 63 - É obrigatório o uso de calçados fechados, roupas brancas, limpas e conservadas, sem prejuízo dos acessórios exigidos em atividades específicas, assim como a boa higiene dos funcionários, proprietários e agentes de fiscalização nas dependências do estabelecimento.

Art. 64 - Os manipuladores devem:

I - Ter asseio pessoal, manter as unhas curtas, sem esmalte ou base, não usar maquiagem e adornos, tais como anéis, brincos, dentre outros;

II - Usar cabelos presos e protegidos com touca;

III - Lavar cuidadosamente as mãos antes e após manipular os alimentos; após qualquer interrupção da atividade; após tocar materiais contaminados e; sempre que se fizer necessário;

IV - Não fumar nas dependências do estabelecimento;

V - Evitar cantar, assoviar e praticar todo tipo de conversa paralela e desnecessária enquanto manipulam os alimentos;

VI - Proteger o rosto ao tossir ou espirrar;

VII - Não comer e mascar chicletes nas áreas de manipulação dos alimentos;

VIII - Evitar todo ato que possa direta ou indiretamente contaminar os alimentos;

Art. 65 - Se houver a opção pelo uso de luvas e máscaras estas deverão ser mantidas em perfeitas condições de limpeza e higiene, bem como, deverão ser trocadas diariamente, ou sempre que se fizer necessário.

Parágrafo único. O uso das luvas não dispensa o operário da obrigação de lavar as mãos sempre que se fizer necessário.

Art. 66 - Roupas e objetos pessoais não poderão ser guardados nas áreas de manipulação de alimentos.

Art. 67 - Os manipuladores que trabalham na indústria de produtos de origem animal serão portadores de carteira de saúde fornecida por autoridade sanitária oficial, com a expressão “apto a manipular alimentos”, anualmente serão submetidos a exame em repartição da saúde pública, apresentando à Inspeção Municipal as anotações competentes em sua carteira, pelas quais se verifique que não sofrem de doenças que o incompatibilizem com os trabalhos de fabricação de gêneros alimentícios.

Parágrafo único. A inspeção médica será exigida, tantas vezes quantas necessárias, para qualquer empregado do estabelecimento, inclusive seus proprietários se exercerem atividade industrial.

Art. 68 - Os manipuladores de alimentos não poderão ser veículos de qualquer tipo de contaminação.

§ 1º - Em caso de suspeita de enfermidade que possa, de qualquer forma, contaminar os alimentos, o funcionário deverá ser imediatamente afastado das atividades de manipulação, até liberação médica.

§ 2º - Apresentando o funcionário infecções, irritação ou pruridos cutâneos, feridas abertas, diarreia, ou qualquer outro tipo de enfermidade que, pela sua natureza, seja passível de contaminar os alimentos, deverá o responsável legal pelo estabelecimento tomar as medidas necessárias para afastar o funcionário da atividade de manipulação até que o mesmo tenha liberação médica.

Art. 69 - O responsável legal do estabelecimento tomará as medidas necessárias para garantir o cumprimento das regras de higiene pessoal dos manipuladores de alimentos.

Art. 70 - A inobservância dos preceitos legais contidos nesta seção importará, ao responsável legal, cominação das sanções previstas neste regulamento.

Art. 71 - Os manipuladores devem estar capacitados continuamente para as atividades desempenhadas de acordo com as Boas Práticas de Fabricação - BPF.

SEÇÃO III DO TRANSPORTE E TRÂNSITO

Art. 72 - Os produtos e matérias-primas de origem animal, procedentes de estabelecimentos sob inspeção municipal, satisfeitas as exigências da legislação em vigor, podem ser expostos ao consumo em qualquer parte do território municipal.

Art. 73 - As autoridades de saúde pública, em sua função de vigilância sanitária de alimentos nos centros de consumo, devem comunicar ao SIM/POA os resultados das análises de rotina e fiscais que realizarem, se os mesmos resultarem na apreensão ou condenação dos produtos subprodutos ou matérias-primas de origem animal.

Art. 74 - Todos os produtos de origem animal, em trânsito pelas estradas municipais, devem estar embalados e acondicionados conforme orientação técnica do SIM/POA, considerando a especificidade do produto e as condições gerais de suporte e de fluxo das rodovias utilizadas.

Art. 75 - Os produtos de origem animal oriundos de estabelecimentos com inspeção permanente, excluído o leite a granel, quando em trânsito, devem estar obrigatoriamente acompanhados do “Certificado Sanitário”, visado pelo médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção.

CAPÍTULO XI DO PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO E EMBALAGENS.

Art. 76 - Todas as operações do processo de produção deverão realizar-se em condições que excluam toda a possibilidade de

contaminação química, física ou microbiológica que resulte em deterioração ou proliferação de microrganismos patogênicos e causadores de putrefação.

Art. 77 - As matérias-primas ou ingredientes utilizados na elaboração dos produtos alimentícios deverão estar limpos e em boas condições higiênico-sanitárias.

Parágrafo único. As matérias-primas ou ingredientes deverão ser inspecionados antes de seguirem para a industrialização.

Art. 78 - As matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios industrializados, armazenados, guardados ou transportados devem estar dentro do prazo de validade.

Art. 79 - Os métodos de conservação dos produtos alimentícios deverão ser controlados de forma a proteger contra a contaminação, deterioração após o beneficiamento e/ou processamento e ameaça de risco à saúde pública.

Art. 80 - Todo o material empregado no processo de embalagem de alimentos deverá ser armazenado em local destinado a esta finalidade e em condições de sanidade e limpeza.

Art. 81 - As embalagens devem ser utilizadas para os fins a que se destinam, em conformidade com as legislações pertinentes à matéria.

Art. 82 - É proibida a reutilização de embalagens.

Art. 83 - Todos os produtos alimentícios devem ser embalados de forma a garantir a sua inviolabilidade.

Art. 84 - As embalagens ou recipientes deverão ser inspecionados e, se necessário, higienizados imediatamente antes do uso, com o objetivo de assegurar sua inocuidade.

Art. 85 - O transporte de produtos deverá ser efetuado em veículos fechados ou cobertos em condições de manter a qualidade dos mesmos.

CAPÍTULO XII DA IDENTIDADE E QUALIDADE DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Art. 86 - Os produtos alimentícios devem atender aos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, padrões microbiológicos e de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, e outras legislações pertinentes.

Art. 87 - Secretaria Municipal de Agricultura regulamentará, quando necessário, os padrões de identidade e qualidade dos produtos alimentícios abrangidos por este regulamento através de atos normativos complementares.

Parágrafo único. Na ausência de regulamentos técnicos de identidade municipais, serão adotadas legislações estaduais e federais vigentes.

Art. 88 - O controle sanitário dos animais deverá seguir orientação do órgão oficial de defesa sanitária animal do Estado.

CAPÍTULO XIII DOS CARIMBOS DE INSPEÇÃO E SEUS USOS

Art. 89 - O carimbo oficial da inspeção municipal é a garantia que o estabelecimento se encontra devidamente registrado no SIM/POA.

§ 1º - Os carimbos de inspeção devem obedecer exatamente à descrição e aos modelos previstos neste artigo, em cor única, preferencialmente preta, quando impressos, gravados ou litografados.

§ 2º - Os modelos de carimbos de inspeção a serem usados nos rótulos de produtos alimentícios registrados na Secretaria Municipal de Agricultura obedecerão às seguintes especificações:

I. Forma: elíptica;

II. Dimensões: indeterminada, proporcional ao tamanho do rótulo.

III. Dizeres: Acompanhando a margem da face externa inferior a palavra "Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento" e, internamente, de cima para baixo, "Acari-RN", "Serviço de Inspeção Municipal", "SIM/POA" e o número de registro.

IV. Modelo:

ACARI/RN

Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

SIM-POA INSPECIONADO

000

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO

CAPÍTULO XIV REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 90 - Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quanto necessário, antes de serem expedidos pela fábrica para o consumo.

§ 1º - Os produtos e matérias-primas que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais derivados não comestíveis a alimentação animal, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos a desnaturação se for o caso.

§ 2º - Quando os produtos e matérias-primas ainda permitam aproveitamento condicional ou beneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando - os antes da liberação.

Art. 91 - Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimento sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento inspecionado.

Parágrafo único. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção sejam considerados impróprios para o consumo devendo-se promover sua transformação ou inutilização.

Art. 92 - Na reinspeção de carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresente qualquer alteração que faça suspeitar processo de putrefação, contaminação biológica, química ou indícios de zoonoses.

Art. 93 - Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, bem como nos demais locais, a reinspeção deve especialmente visar:

I - Sempre que possível conferir o certificado da sanidade que acompanha o produto;

II - Identificar os rótulos com a composição e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação prazo de validade, número de lote e informações sobre a conservação do produto;

III - Verificar as condições de integridade dos envoltórios, recipientes e sua padronização;

IV - Verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;

V - Coletar amostras para o exame físico-químico e microbiológico.

CAPÍTULO XV DAS INFRAÇÕES

Art. 94 - Consideram-se infrações, para os efeitos deste regulamento:

I - Realizar atividades de elaboração/industrialização, fracionamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal sem inspeção oficial;

II - Industrializar, comercializar, armazenar ou transportar matérias-primas e produtos alimentícios sem observar as condições higiênic-sanitárias estabelecidas neste regulamento;

III - Elaborar e comercializar produtos em desacordo com os padrões higiênic-sanitários e tecnológicos estabelecidos por legislações federal, estadual ou municipal vigentes;

IV - Industrializar, armazenar, guardar ou comercializar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida;

V - Transportar matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios com data de validade vencida, salvo aqueles acompanhados de documento que comprove a devolução;

VI - Apresentar instalações, equipamentos e instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

VII - Industrializar ou comercializar matérias-primas ou produtos alimentícios falsificados ou adulterados;

VIII - Realizar ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado sem prévia aprovação das plantas pelo SIM/POA;

IX - Vender, arrendar, doar ou efetuar qualquer operação que resulte na modificação da razão social e ou do responsável legal do estabelecimento industrial, bem como qualquer modificação que resulte na alteração do registro sem comunicar ao SIM/POA;

X - Não possuir sistema de controle de entrada e saída de produtos ou não mantê-lo atualizado;

XI - Não disponibilizar o acesso ao sistema de controle de entrada e saída de produtos quando solicitado pelo SIM/POA.

XII - Utilizar rótulos ou embalagens que não tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;

XIII - Modificar embalagens ou rótulos que tenham sido previamente aprovados pelo SIM/POA;

XIV - Reutilizar embalagens;

XV - Aplicar rótulo, etiqueta ou selo escondendo ou encobrendo, total ou parcialmente, dizeres da rotulagem e a identificação do registro no SIM/POA;

XVI - Apresentar nos estabelecimentos odores indesejáveis, lixos, objetos em desuso, animais, insetos e contaminantes ambientais como fumaça e poeira;

XVII - Realizar atividades de industrialização em estabelecimentos em mau estado de conservação, com defeitos, rachaduras, trincas, buracos, umidade, bolor, descascamentos e outros;

XVIII - Utilizar equipamentos e utensílios que não atendam às condições especificadas neste regulamento;

XIX - Utilizar recipientes que possam causar a contaminação dos produtos alimentícios;

XX - Apresentar as instalações, os equipamentos e os instrumentos de trabalho em condições inadequadas de higiene, antes, durante ou após a elaboração dos produtos alimentícios;

XXI - Utilizar equipamentos de conservação dos alimentos (refrigeradores, congeladores, câmaras frigoríficas e outros) em condições inadequadas de funcionamento, higiene, iluminação e circulação de ar;

XXII - Apresentar, guardar, estocar, armazenar ou ter em depósito, substâncias que possam corromper, alterar, adulterar, falsificar, avariar ou contaminar a matéria-prima, os ingredientes ou os produtos alimentícios;

XXIII - Utilizar produtos de higienização não aprovados pelo órgão de saúde competente;

XXIV - Possuir ou permitir a permanência de animais nos arredores e ou interior dos estabelecimentos;

XXV - Deixar de realizar o controle adequado e periódico das pragas e vetores;

XXVI - Permitir a presença de pessoas e funcionários, nas dependências do estabelecimento, em desacordo com o disposto neste Decreto;

XXVII - Possuir manipuladores trabalhando nos estabelecimentos sem a devida capacitação;

XXVIII - Deixar de fazer cumprir os critérios de higiene pessoal e requisitos sanitários a que alude este regulamento;

XXIX - Manter funcionários exercendo as atividades de manipulação sob suspeita de enfermidade passível de contaminação dos alimentos, ou ausente a liberação médica;

XXX - Utilizar água não potável no estabelecimento;

XXXI - Não assegurar a adequada rotatividade dos estoques de matérias-primas, ingredientes e produtos alimentícios;

XXXII - Desacatar, obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções;

XXXIII - Sonegar ou prestar informações inexatas sobre dados referentes à quantidade, qualidade e procedência de matérias-primas e produtos alimentícios, que direta e indiretamente interesse à fiscalização do SIM/POA;

XXXIV - Desrespeitar o termo de suspensão e/ou interdição impostos pelo SIM/POA.

Art. 95 - As infrações classificam-se em leve, grave e gravíssima.

§ 1º - Considera-se infração leve: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuante;

§ 2º - Considera-se infração grave: aquelas em que for verificada uma circunstância agravante;

§ 3º - Considera-se infração gravíssima: aquelas em que seja verificada a ocorrência de três ou mais circunstâncias agravantes.

CAPÍTULO XVI DAS PENALIDADES

SEÇÃO I DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 96 - Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis, independentemente da aplicação cumulativa de medidas cautelares previstas nos incisos III a VI deste artigo, são sanções administrativas:

I - Advertência;

II - Multa pecuniária conforme os termos deste regulamento;

III - Apreensão e/ou inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, embalagens, rótulos, utensílios e equipamentos;

IV - Suspensão da inspeção ou interdição das atividades do estabelecimento;

V - Cancelamento de registro.

§ 1º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, os custos referentes à efetivação das medidas constantes dos incisos III e IV correrão a expensas do infrator.

§ 2º - São competentes para a prática dos atos de apreensão e/ou condenação de produtos todos os servidores da inspeção municipal, sob o conhecimento da Coordenação.

§ 3º - As penalidades de multa, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento são de competência do Coordenador do SIM/POA; a suspensão de multa, interdição e cancelamento do registro do estabelecimento, também de competência do Chefe, ouvida a Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari-RN.

§ 4º - O “Auto de Infração”, documento gerador do processo punitivo, deverá ter detalhada a falta cometida, o dispositivo infringido, a natureza do estabelecimento com a respectiva localização, acervo de fotos/vídeos e a empresa responsável, devendo ser encaminhada ao Chefe do SIM/POA, para conhecimento e tomada das providências cabíveis.

§ 5º - Os autuados que se enquadrarem no disposto no § 3º deste artigo terão o prazo de 15 (quinze dias), para apresentar sua defesa junto ao SIM/POA.

SEÇÃO II DA ADVERTÊNCIA

Art. 97 - A advertência será cabível nas seguintes condições:

I - O infrator ser primário;

II - O dano puder ser reparado;

III - A infração cometida não causar prejuízo a terceiros;

IV - O infrator não ter agido com dolo ou má-fé;

V - A infração ser classificada como leve.

Parágrafo único. A pena a que se refere o caput poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas neste regulamento.

SEÇÃO III DA MULTA

Art. 98 - As multas serão aplicadas nos casos de reincidência da infração, assim como naqueles em que haja manifesta ocorrência de dolo ou má-fé.

Art. 99 - As multas serão aplicadas em Valor de Referência Fiscal, que tem seu valor unitário alterado anualmente pelo Executivo Municipal, por meio de Decreto que estabelece os preços públicos.

Art. 100 – Aos infratores aplicar-se-ão seguintes multas:

I - De até 10 (dez) VRFs, quando:

- a) estejam operando sem a utilização de equipamentos adequados;
- b) não possuam instalações adequadas para manutenção higiênica das diversas operações;
- c) utilizam água contaminada dentro do estabelecimento;
- d) não estejam realizando o tratamento adequado das águas servidas;
- e) estejam utilizando os equipamentos, utensílios e instalações para outros fins que não aqueles previamente estabelecidos;
- f) permitam a livre circulação de pessoal estranho à atividade dentro das dependências do estabelecimento;
- g) permitam o acesso ao interior do estabelecimento de funcionários ou visitantes sem estarem devidamente uniformizados;
- h) não apresentarem a documentação sanitária necessária dos animais para o abate;
- i) não apresentarem a documentação sanitária de seus funcionários, quando solicitada.

II – De 10 (dez) a 20 (vinte) VRFs, quando:

- a) não possuírem registro junto ao SIM/POA e estejam realizando comércio municipal;
- b) estiverem sonogando, dificultando ou alterando as informações de abate;
- c) não houver acondicionamento e/ou depósito adequado de produtos e/ou matérias-primas, em câmaras frias ou outras dependências, conforme o caso;
- d) houver transporte de produtos e/ou matérias-primas em condições de higiene e/ou temperatura inadequadas;
- e) do não cumprimento dos prazos estipulados para o saneamento das irregularidades mencionadas no “Auto de Infração”;
- f) houver utilização de matérias-primas de origem animal ou não, que estejam em desacordo com a presente Lei;
- g) não apresentarem análises de qualidade do produto.

III - De 20 (vinte) a 50 (cinquenta) VRFs, quando:

- a) ocorrerem atos que procurem dificultar, burlar, embarçar ou impedir a ação de inspeção;
- b) houver a comercialização de produtos com rótulo inadequado ou sem as informações exigidas pela presente Lei.

IV – De 50 (cinquenta) a 100 (cem) VRFs, quando:

- a) houver transporte de produtos de origem animal procedentes de estabelecimentos sem a documentação sanitária exigida.
- b) houver comercialização de produtos de origem animal sem o respectivo rótulo;
- c) houver utilização de matérias-primas sem inspeção ou inadequadas para fabricação de produtos de origem animal;
- d) houver comercialização municipal de produtos sem registro e/ou sem inspeção;
- e) não possuir responsável técnico habilitado.

V - De 100 (cem) a 500 (quinhentos) VRFs, quando:

- a) houver adulteração, fraude ou falsificação de produtos e/ou matérias-primas de origem animal ou não;

- b) houver abate de animais sem a presença do médico veterinário ou técnico responsável pela inspeção;
- c) houver transporte ou comercialização de carcaças sem o carimbo da inspeção municipal;
- d) ocorrer a utilização do carimbo ou do rótulo registrado sem a devida autorização do SIM/POA;
- e) houver cessão de embalagens rotuladas a terceiros, visando a facilitar o comércio de produtos não inspecionados.

Parágrafo único. A critério do SIM/POA poderão ser enquadrados como infração nos diferentes valores de multas, atos ou procedimentos que não constem das alíneas dos incisos do caput deste artigo, mas que firam as disposições desta Lei ou da legislação pertinente.

Art. 101 – O infrator, uma vez multado terá setenta e duas horas para efetuar o recolhimento da multa e exibir ao SIM/POA o respectivo comprovante.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo é contado a partir do dia e da hora em que o infrator tenha sido notificado da multa.

Art. 102 – O não recolhimento da multa no prazo estipulado no artigo anterior implicará na respectiva cobrança executiva.

Art. 103 – Da pena de multa efetuada o respectivo recolhimento, cabe recurso ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari-RN.

SEÇÃO IV DA APREENSÃO E/OU INUTILIZAÇÃO DE MATERIAL

Art. 104 - Para efeito de apreensão e/ou condenação, além dos casos já previstos neste regulamento, são considerados impróprios para o consumo, os produtos de origem animal que:

- I – se apresentarem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
- II – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
- III – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
- IV – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
- V – estiverem sendo comercializados sem a autorização do SIM/POA.

Parágrafo único. Além das condições já previstas nesta Decreto, ocorrem:

I - adulterações, quando os produtos tenham sido elaborados em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas pela legislação vigente;

II – fraudes, quando:

- a) houver supressão de um ou mais elementos e substituição por outros, visando ao aumento do volume ou de peso, em detrimento de sua composição normal;
- b) as especificações, total ou parcialmente, não coincidirem com o contido dentro da embalagem;
- c) for constatada intenção dolosa em simular ou mascarar a data de fabricação.

III – falsificações, quando:

- a) Os produtos forem elaborados, preparados expostos ao consumo, com forma, caracteres e rotulagem que constituem processos especiais de privilégio ou exclusividade de outrem, em que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
- b) Forem utilizados denominações diferentes das previstas nesta Lei ou em fórmulas aprovadas.

SEÇÃO V DA SUSPENSÃO OU INTERDIÇÃO DE MATERIAL

Art. 105 - A suspensão das atividades do estabelecimento será aplicada nos casos da infração consistir em risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária possíveis de serem sanadas:

§ 1º - A suspensão será levantada depois de constatado o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º - Se a suspensão do estabelecimento não for levantada no prazo de 06 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo SIM/POA.

Art. 106 - A interdição do estabelecimento será aplicada no caso de falsificação ou adulteração de matérias-primas, ingredientes ou produtos alimentícios, ou quando se verificar a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas ao seu funcionamento ou no caso de embaraço da ação fiscalizadora.

§ 1º - A interdição poderá ser levantada depois de constatado, em reinspeção completa, o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 2º - Se a desinterdição do estabelecimento não ocorrer no prazo de 06 (seis) meses, o registro será cancelado de ofício pelo SIM/POA.

Art. 107 - As penalidades a que se refere o presente regulamento serão agravadas na reincidência e, em caso algum, isentam o infrator da inutilização do produto, quando esta medida couber, nem tampouco da respectiva ação criminal.

Art. 108 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridade de saúde pública, policial ou de defesa do consumidor.

Art. 109 - O descumprimento das responsabilidades dos servidores da inspeção municipal será apurado pelo Chefe do SIM/POA, à qual compete a iniciativa das providências cabíveis.

CAPÍTULO XVII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I DO PROCESSO

Art. 110 - O processo será iniciado pelo auto de infração e dele constarão as provas e demais termos que lhe servirão de instrução.

Art. 111 - O autuado ou seu representante legal, querendo, poderá ter vistas do processo, bem como solicitar cópias, mediante solicitação dirigida à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari-RN.

Parágrafo único. O representante legal do autuado deverá possuir procuração nos autos ou apresentá-la no ato do requerimento.

SEÇÃO II DA AUTUAÇÃO

Art. 112 - A infração a esta legislação será apurada em procedimento administrativo, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados os prazos estabelecidos neste regulamento e em outras normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Art. 113 - Constatada a infração, será lavrado, pelo agente de inspeção devidamente credenciado, o respectivo auto que deverá conter dentre outras informações:

- I - Nome do infrator, endereço, CNPJ ou CPF; bem como os demais elementos necessários a sua qualificação e identificação civil;
- II - Local e hora da infração;
- III - Descrição sucinta da infração e citação dos dispositivos legais infringidos;
- IV - Nome do agente de inspeção e testemunhas, quando houver, que deverão ser qualificadas;
- V - Assinatura do autuado, de testemunhas quando houver e de quem mais seja designado pelo SIM/POA.

§ 1º - Lavrado o auto de infração, o autuante o lerá por inteiro para o autuado, testemunhas e demais pessoas presentes.

§ 2º - Sempre que o autuado se negar a assinar o auto de infração, será o fato nele consignado e uma das vias lhe será remetida posteriormente, através de correspondência com aviso de recebimento-AR.

§ 3º - A autuação será feita em 04 (quatro) vias, sendo uma do infrator, outra para instrução do processo, outra para o arquivo do órgão competente e o outro permanente no bloco do agente de fiscalização.

SEÇÃO III DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 114 - O fiscal que lavrar o auto de infração deverá instruí-lo com laudo fotográfico e relatório circunstanciado, de forma minuciosa, sobre a infração e demais ocorrências, bem como de peças que o compõem, de forma a poder melhor esclarecer a autoridade que proferirá a decisão.

Art. 115 - O processo administrativo receberá parecer jurídico sobre o seu embasamento legal ao caso concreto.

Art. 116 - Concluída a fase de instrução, o processo será submetido a julgamento em primeira instância pelo Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal e em segunda instância ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari-RN.

SEÇÃO IV DO JULGAMENTO DO PROCESSO

Art. 117 - As decisões definitivas do processo administrativo serão executadas:

- I - Administrativamente;
- II - Judicialmente.

Art. 118 - Serão executadas por via administrativa:

- I - A pena de advertência, através de notificação à parte infratora, fazendo-se sua inscrição no registro cadastral;
- II - A pena de multa, enquanto não inscrita em dívida ativa, através de notificação para pagamento;
- III - A pena de apreensão de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, equipamentos e utensílios com lavratura do respectivo termo de apreensão;
- IV - A inutilização de matérias-primas, produtos alimentícios, subprodutos, ingredientes, rótulos, embalagens, após a apreensão com lavratura do respectivo termo de inutilização;
- V - A pena de suspensão através da notificação determinando a suspensão imediata das atividades com a lavratura do respectivo termo de suspensão;
- VI - A pena de interdição do estabelecimento com a lavratura do respectivo termo no ato da fiscalização.

Art. 119 - Nos casos de pena pecuniária, a não quitação do débito ensejará a inscrição na dívida ativa da instituição e promoção da execução fiscal.

Art. 120 - As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

SEÇÃO V DA DEFESA E DO RECURSO

Art. 121 - O infrator, querendo apresentar defesa, deverá protocolizá-la na sede do SIM/POA, dirigida ao Chefe do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração.

Art. 122 - Recebida a defesa, ou decorrido o prazo estipulado para a mesma, após parecer jurídico conforme previsto neste regulamento, a Comissão de primeira instância proferirá o julgamento e comunicará ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do Município de Acari-RN.

Art. 123 - Não concordando, o autuado, com a decisão proferida em primeira instância, poderá, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento da decisão, através do aviso de recebimento (AR), interpor recurso para a comissão de segunda instância.

Art. 124 - Transitada em julgado a decisão ou transcorridos os prazos recursais o infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias para cumprir a obrigação.

SEÇÃO VI DOS ÓRGÃOS DE JULGAMENTO

Art. 125 – A defesa administrativa e o recurso impugnado às penalidades impostas pelo presente regulamento serão julgados:

I - Em primeira instância por uma Comissão formada por representantes do SIM/POA.

II - Em segunda e última instância, o recurso será julgado por uma comissão formada por dois técnicos em inspeção, das áreas correlatas, e um representante da Procuradoria Judicial e Administrativa do Município de Acari-RN.

§ 1º - As comissões de primeira e segunda instância processarão os julgamentos na forma do seu regimento interno.

§ 2º - Os participantes da comissão de segunda instância não poderão, anteriormente, de forma alguma, ter se manifestado no processo.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 126 - Sempre que possível, o SIM/POA facilitará aos seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas apropriadas.

Art. 127 - O SIM/POA promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres, no sentido de se obter o máximo de eficiência e praticidade nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária.

Art. 128 - Os casos omissos serão detalhados por atos normativos do SIM/POA.

Art. 129 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 130 – Ficam revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.015, de 11 de maio de 2015.

Acari/RN, 28 de fevereiro de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DO CARGO QUE INTEGRA A COORDENADORIA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 1º. A nomeação para o cargo mencionado na respectiva tabela fica condicionada a disponibilidade orçamentária-financeira.

Art. 2º. Além da condição contida no artigo anterior, a nomeação dependerá de avaliação de desempenho, na qual fique evidenciado, por parte do nomeado, o atendimento aos requisitos mínimos de escolaridade, habilitação, aptidão e cumprimento da jornada de trabalho e outras exigências para o bom desempenho do cargo.

Art. 3º. O presente anexo é composto de tabela com linha e coluna com referência ao Órgão da Administração respectivo.

ÓRGÃO	CARGO	QUANT.	NÍVEL-SÍMBOLO	VENCIMENTOS EM REAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal	01	CC-3	R\$ 1.302,00

ANEXO II

ITEM	CLASSIFICAÇÃO EMPREENDIMENTO	DO	VALOR REGISTRO	DO	RENOVAÇÃO
01	B		R\$ 200,00		R\$ 150,00
02	C		R\$ 200,00		R\$ 150,00
03	E		R\$ 200,00		R\$ 150,00
04	L		R\$ 200,00		R\$ 150,00
05	M		R\$ 200,00		R\$ 150,00
06	O		R\$ 200,00		R\$ 150,00
07	P		R\$ 200,00		R\$ 150,00
08	OC		R\$ 200,00		R\$ 150,00

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34069D32

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 14/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal aprovado em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **HÉRCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.130.014-37, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de Lisandra Maria de Araújo Dantas.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8CD89478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 16/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação da Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.412.204-70, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Pedagogo, com carga horária de 30 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por exoneração de José Valter Florêncio.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:562C6E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 086.412.204-70, ocupante do cargo efetivo de Pedagogo, na Escola Municipal Terezinha de Lourdes Galvão, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F989F9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18/2023 – PMA – GP

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o resultado final do concurso público, homologado parcialmente pelo Edital nº 001/2016, em conformidade com o Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020, celebrado com o Ministério Público de Contas do TCE/RN (Acórdão nº 31/2020-TC), e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Diário da FEMURN, de 25 de março de 2020, obedecida a classificação final;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 16 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO os termos do artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 001, de 28 de novembro de 1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MILENA REGINA BARACHO CHAVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.517.704-90, para compor o quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Acari, ocupando o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, em razão da vacância do referido cargo por aposentadoria de Marilú Bezerra Alves.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4E107854

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **MILENA REGINA BARACHO CHAVES**, inscrita no CPF sob o nº 039.517.704-90, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Escola Municipal Major Hortêncio de Brito, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:81259595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2023 – PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor **HÉRCULES GLEYDSON ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 111.130.014-37, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Maria de Fátima Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir do dia 01 de março de 2023.

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Acari, para conhecimento e demais providências pertinentes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 01 de março de 2023.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6B015984

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2023 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 001, de 01 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): JOAQUIM ALEXANDRE AVELINO BEZERRA
Cargo/Função: Sec. Municipal de Agricultura
Quantidade: 1/2 diária
Destino: Caicó/RN
Data: 02/03/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (17h)
Valor Unitário: R\$ 150,00
Valor Total: R\$ 150,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião para definição de calendário das exposições 2023; Reunião com a Secretaria Estadual de Agricultura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Art. 2º - Essa portaria retroagem ao dia 28 de Fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:08555D59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2023 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 002, de 01 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MANUELLE TEOFILA MARTINS TAVARES
Cargo/Função: Aux. Administrativo
Quantidade: 1/2 diária
Destino: Caicó/RN
Data: 02/03/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (17h)
Valor Unitário: R\$ 180,00
Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião para definição de calendário das exposições 2023; Reunião com a Secretaria Estadual de Agricultura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Art. 2º - Essa portaria reatragem com a data do dia 28 de Fevereiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:F28BD01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2023 (DIÁRIA)

PORTARIA Nº 003, de 01 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARIA DO CARMO FERREIRA BARBOSA
Cargo/Função: Aux. Administrativo
Quantidade: 1/2 diária
Destino: Caicó/RN

Data: 02/03/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (17h)

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião para definição de calendário das exposições 2023; Reunião com a Secretaria Estadual de Agricultura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Art. 2º - Essa portaria retroagem a data de 28 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:AD0799E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2023 (DIÁRIA)**

PORTARIA Nº 004, de 28 de Março de 2023

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): MARIANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

Cargo/Função: Aux. Administrativo

Quantidade: 1/2 diária

Destino: Caicó/RN

Data: 02/03/2022 (saída: 5h) – Retorno: 02/03/2023 (17h)

Valor Unitário: R\$ 150,00

Valor Total: R\$ 90,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Reunião para definição de calendário das exposições 2023; Reunião com a Secretaria Estadual de Agricultura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Art. 2º - Essa portaria retroagem com data do dia 28 de Fevereiro de 2023

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:A7A9F4AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023**

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA CASA DO ALEXANDRIENSE, CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN; ADJUDICO o

seu objeto a: B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63. Valor: R\$ 352.782,40(trezentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos)

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:7EEDD175

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00001/2023**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº
00001/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA (PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA E CERTIFICADO DE CURSO DE ELETRICISTA), PARA PRESTAR DOS SERVIÇOS DE ELETRICISTA, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO, NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS, BEM COMO TODOS OS DEMAIS SERVIÇOS OBJETO DESTA, COMPREENDENDO TODA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JOSÉ AUGUSTO SANTOS – 81417322420, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.324.820/0001-46, com sede a Rua Padre Carlos, 168 – Cascelho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 95.904,00(noventa e cinco mil novecentos e quatro reais)

Alexandria - RN, 27 de fevereiro de 2023

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ -

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:64013825

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00002/2023**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 00002/2023

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 011/2022, de 03/01/2023, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório. Licitantes vencedores: B R V DOS SANTOS EIRELI,

inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 e 103. Valor: R\$ 1.044.054,78 (Hum milhão quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 01 de março de 2023

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 1E8E63DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2023, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2023, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DOS PROGRAMAS ASSISTÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DURANTE ESTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, COMPREENDENDO OS PROGRAMAS: PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; BERÇÁRIO; EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, BEM COMO TODOS OS PROGRAMAS SOCIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 – Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 – 2 – 3 – 4 – 5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 25 – 26 – 27 – 28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36 – 37 – 38 – 39 – 40 – 41 – 42 – 43 – 44 – 45 – 46 – 47 – 48 – 49 – 50 – 51 – 52 – 53 – 54 – 55 – 56 – 57 – 58 – 59 – 60 – 61 – 62 – 63 – 64 – 65 – 66 – 67 – 68 – 69 – 70 – 71 – 72 – 73 – 74 – 75 – 76 – 77 – 78 – 79 – 80 – 81 – 82 – 83 – 84 – 85 – 86 – 87 – 88 – 89 – 90 – 91 – 92 – 93 – 94 – 95 – 96 – 97 – 98 – 99 – 100 – 101 – 102 e 103. Valor: R\$ 1.044.054,78 (Hum milhão quarenta e quatro mil cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Alexandria/RN, 01 de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesa.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: E5260633

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 126, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **28 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador: 7548C123

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 127, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Fortaleza/CE**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **28 de fevereiro de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o paciente Emerson Kauan da Silva para atendimento no hospital **SARAH KUBITSCHKE**, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador: EF15EBC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

PORTARIA Nº 128, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a Servidora **MARIA ELIANA BEZERRA DE FARIAS**, portadora do CPF nº 051.415.684-82, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador da Casa do Alexandriense, Matrícula nº 1.447-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 11.627-0, referente a diária no período do dia **1º de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34FA1BDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

PORTARIA Nº 129, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **PEDRO AVELINO MANIÇOBA NETO**, portadora do CPF nº 082.707.624-07, lotada na Secretaria Municipal de Tributação, ocupante do cargo de Coord. De Fiscalização de Tributos, Matrícula nº 1.461-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.285-X, referente a diária no período do dia **1º de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0E0D1D2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 130, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na

Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **1º de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:07CACE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 131, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2000;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear os membros da **Junta Médica do Município de Alexandria**, quais sejam:

RIANA VANESSA DE OLIVEIRA
JORGE HENRIQUE ANDRADE MESQUITA
FELIPE AUGUSTO PONTES DE PAIVA NOBRE

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A18F52FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 132, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de março de 2023.

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. De Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Leiturista	Sec. de Saúde
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
551	Francisco Verissimo Sobrinho	Odontólogo	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:B3A644BA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 133, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 133, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia **02 de março de 2023**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:852A70BB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 134, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C,

símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D4A95C05

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 135, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA FILOMENA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F9159147

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 136, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA RITA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:D135B1A7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 137, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 18627206

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 138, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Sub-coordenador de Planejamento e Patrimônio, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Planejamento e Patrimônio.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 366F1434

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 139, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **MARIA ELIZENUBIA DIAS**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível C, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: AA97953C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 140, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANSUELIA MARTA DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível B, símbolo CC-09, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: 803AF2F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 141, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador: E329EBFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 142, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **GEANNE FREIRE DE SOUSA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6681EC73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 144, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**, Prefeita Municipal, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.999-4, referente a diária no período do dia **27 de fevereiro de 2023**, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3ED0BC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAUJO**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Educação, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5BD8CC66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 146, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **REGINALDO GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Esportes, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:27C1B8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 147, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GABRIEL FEITOSA PAULO DE MENESES**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7FA6FA6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 148, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA FILOMENA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível C, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:083EC932

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 149, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AF0A3D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 151, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Ouvidor Geral, símbolo CC-08, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E3C122C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 150, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **REGINALDO GONÇALVES DE ALMEIDA JÚNIOR**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:474EE4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 153, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 1º DE MARÇO DE 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8E83253C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 152, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **GUSTAVO HENRIQUE DE PAIVA ARAÚJO**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania para responder pela Subsecretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C518A8B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 16, DE 1º DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos comissionados, lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
Athaanderson Alves Ferreira	Chefe de Manutenção de Bombas e Equipamentos Elétricos
Antônio João Costa Neto	Chefe de Seção de Redes, Ramais de Águas e Esgotos
Damião Cândido da Silva	Coordenador de ETE
Lauri Vicente da Silva	Coordenador de ETA

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:3BBC1487

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA - ABERTURA
PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022
PROCESSO Nº. 3.535 /2022

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de Construção de uma Unidade Básica de Saúde, Tipo 1, a Rua Nadir Ribeiro no bairro Alto da Esperança; na zona urbana de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fica **marcada a reunião para abertura da Proposta de Preços** com as empresas habilitadas:

- 1 – C.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 10.634.109/0001-34
- 2 – WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 28.240.229/0001-12
- 3 – ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – CNPJ: 16.882.115/0001-97

4 – AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ: 10.480.822/0001-70

5 – HR DE SOUZA CONSTRUÇÕES SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA – CNPJ: 08.250.254/0001-89

6 – PAIVA NETO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 37.902.281/0001-88 (Habilitada por atender as diligências)

Para dia **03 de março de 2023, às 09h00min (NOVE) horas** na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no endereço Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN CEP: 59.515-000.

Angicos/RN, 01 de março de 2022.

DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE
Presidente

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:FDA6BB63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022 CONTRATO Nº. 022/2021
DISPENSA Nº. 029/2021 PROCESSO Nº. 035/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO PRORROGANDO A VIGENCIA DO CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA CPF:536.455.374-49**, estabelecida à Rua. Raimundo Miguel da Cunha, S/N, Alto da Alegria, Angicos/RN; doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem pôr objetivo alterar CLÁUSULA TERCEIRA, de comum acordo, ficando neste ato o prazo prorrogado a vigência do contrato até **31 de dezembro de 2023**; nos termos do Inc. II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – A despesa será consignada as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentaria: 02.009 –SEC.MUNIC.ASSIST.SOCIAL E AÇÃO COMUNIT.

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0009 – MAIS DIREITO E CIDADANIA

Projeto/Atividade: 2097 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Assistência Social (SMAS)

Elemento de Despesa:3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FISICA.

Fonte: 15000000– Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Primeiro Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

E por estarem assim concordes, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas a tudo presentes.

*Republicado por incorreção

Angicos/RN, 30 de dezembro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**: Pela **CONTRATADA**

MIGUEL PINHEIRO NETO	RICARDO MAGNO TORRES MOREIRA
CPF: 406.644.654-04	CPF: 536.455.374-49
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonyzette Darlyton da Silva
Código Identificador: 149752A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 –
PROCESSO Nº 128/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN** no uso das atribuições que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbis*:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN**. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN devido à necessidade de atender ao interesse da coletividade, visto que a atividade da Administração é ininterrupta, não se admitindo a paralisação dos serviços públicos.” Por esse princípio entende-se que o serviço público, sendo a forma pela qual o Estado desempenha funções essenciais ou necessárias à coletividade, não pode parar. A contratação visa atender o princípio da publicidade acerca da obrigatoriedade de veiculação dos atos administrativos e demais matérias do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN, principalmente, em relação à publicação de avisos de licitações, dispensas, inexigibilidade de licitação previstos na Lei nº 8.666/93, como também editais, extratos de contratos, convocações, resoluções, e etc, a fim de proporcionar a transparência ao serviço público e garantir ao cidadão do acesso a informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público. Portanto, justificamos a contratação do objeto da presente solicitação, devido a necessidade imprescindível dos serviços de publicações dos atos administrativos em jornal de grande circulação no Estado, em conformidade do artigo 21, inciso III da Lei nº 8.666/1993, exige a publicação de avisos contendo os resumos dos editais de licitação, nas modalidades tomada de preços, concorrências, concursos e leilões em jornal diário de grande circulação na região, e assim atender o princípio da publicidade dos atos oficiais.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023, na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
Unidade: 02.003 – SEC. MUN. ADM. PLANEJ. LICIT. CONTR. COMP/TECN
Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 – GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE

Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUL. DE ADM. PLANEJAMENTO, LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

3 – Contratação da empresa:

SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38, registrada na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, Tirol – Natal/RN CEP: 59.020-510.

4 – Valor global da contratação de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

5 – A Prefeitura efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo da despesa.

Angicos/RN, 01 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: BAEC2043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 128/2023

O Prefeito Constitucional de Angicos/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PROCESSO Nº 128/2023, junto a SEC PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 08.381.234/0001-38 para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação regional dos atos oficiais e demais matérias (contratos, editais, avisos, extratos e etc) da Prefeitura Municipal de Angicos/RN** com valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

Angicos/RN, 01 de março de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 783CEE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0263/2023 GC, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Elian Alves de Oliveira, matrícula 010244-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria

Municipal de Assistência Social, no período de 01 de março de 2023 à 29 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de março de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:7003998D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 0264/2023 GC, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 90 (noventa) dias a Servidora Municipal, Franklene da Silva Silvestre, matrícula 010148-6, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de março de 2023 à 29 de maio de 2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de março de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:FEE9A061

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA-0265/2023 – GC, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR O Sr. WILKLER WERNER GALDINO DA SILVA, para o Cargo em comissão de Chefe de Setor de Material Didático, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins–RN,01 de março de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:D12991EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N º 0111/2023-GC, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Antônio Martins, afetadas por Desastre Natural Climatológico, por Estiagem Prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes, conforme IN/MI 36/2020. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, no ano de 2021, o Município de Antônio Martins, localizado no interior do Estado do Rio Grande do Norte, apesar de ter registrado em seu período chuvoso índices pluviométricos abaixo da média esperada, não registrou volumes suficientes para uma recarga satisfatória de alguns reservatórios importantes para atingir a segurança hídrica, sobretudo nas comunidades rurais Boagua, Boi Morto, Vira Mundo (1 e 2), Xique-xique, Gama (1,2,3,4 e 5), Pinhão da moça, Retiro, Serrinha do Major (1 e 2), Vaca Morta, Volta, Sitio Alegre, Cachoeirinha (1 e 2), Junco, Ramada, Vila Pintada, Garrota Morta (2 e 3), Melancia (1,2 e 3), Porcos, Timbauba, Capinhaçu, Dois Altos, Lagoa, Sitio Sitio (1 e 2), Tamanduá (1,2,4 e 5), Pico Branco (1,2 e 3) sendo registrada, ainda, a existência de comunidades rurais em situação de colapso hídrico,

CONSIDERANDO que as poucas chuvas caídas até o presente momento foram insuficientes para a formação de estoques de alimentos e de água potável para o suprimento da população em geral, sendo que o quadro ainda apresenta uma preocupante situação hídrica nas comunidades da zona rural, onde não há uma rede estruturada de adutoras que promovam o regular abastecimento de água potável, CONSIDERANDO que o Município tem 95% (noventa e cinco por cento) da sua zona rural abastecida pelo Programa Operação Carro Pipa, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Governo Federal (SEDEC/MDR), executado através do Exército Brasileiro (EB),

CONSIDERANDO que as comunidades rurais do Município, no quantitativo de 95% (noventa e cinco por cento), dependem única e exclusivamente do Programa Operação Carro Pipa, para que a população da zona rural possa receber água potável em suas casas, CONSIDERANDO que houve a emissão de parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, elaborado com base nos dados do Monitor de Secas, que foram utilizados para a definição das comunidades rurais a serem contempladas pela presente declaração de Situação de Emergência, vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico do índice padronizado de Estiagem, conforme acompanhamento no Monitor de Secas, tendo sido registrado no mês de março de 2022 – S0 Seca Fraca,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito declarar situação de emergência, nos termos do artigo 8º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do artigo 54, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Antônio Martins,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como desastre natural climatológico, conforme IN/MI nº 36/2020. (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem)

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art.

3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º, incisos XI e XXV, da Constituição Federal, autoriza-se às autoridades administrativas e aos agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a: I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano. Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir no cumprimento das suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível, as propriedades mencionadas neste artigo serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art.6º. Com base no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de a b r i l de 2021, sem prejuízo das restrições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 01 de Março de 2023.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:2DAD0B50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1359/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1/2 (**Meia diária**) no valor do montante de R\$: 400,00 (Quatro Centos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 06 de março de 2023, para evento no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:3A522101

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1360/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 1/2 (**Meia diária**) no valor do montante de R\$: 125,00 (Cento e Vinte e Cinco reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s), 06 de março de 2023, conduzindo o Senhor Prefeito para participar de evento no Tribunal de Contas do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de março de 2023.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:F19AC3A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.**

**EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO DE Nº19110001/2021- TP008/2021.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI-
CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA
PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO**

**CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA,
LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI-RONDENELLE SOARES
DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.**

**OBJETO:SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO OBJETO DO
CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO
DAS OBRAS, DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO
CEMITÉRIO PÚBLICO (JARDIM DA PAZ) NO MUNICÍPIO DE
APODI/RN.VIGÊNCIA: DE 20.02.2023 E TÉRMINO EM
20.04.2023. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI
FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURA: APODI/RN, 16.02.2023.**

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:DD9CE4FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº29040001/2021-TP001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93

CONTRATADA: ENSERV SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LOCAÇÕES E COMERCIO EIRELI CNPJ: Nº27.060.602/0001-90 - RONDENELLE SOARES DO CARMO CREA/RN211541185-4, REPRESENTANTE.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE APODI/RN. (RUA: VICENTE RODRIGUES DIOCLÉCIO, TRECHO DA RUA: PADRE RENATO MENEZES E RUA ANTÔNIO M. T. DINIZ. CR: 884589/2019, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ELEMENTOS TÉCNICOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, QUE SE REGERÁ PELAS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: 01.02.2023. A 30.04.2023. FUNDAMENTO LEGAL: DISPOSTO NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO E NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA

APODI/RN, 01.02.2023.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:6C963F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2023.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO E COMUNICA, AOS INTERESSADOS** que o processo da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 007/2023 – Tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE BIOQUÍMICA E EQUIPAMENTO DE HEMATOLOGIA EM REGIME COMODATO E REAGENTES, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** cuja sessão eletrônica da suspensão foi realizada as 11:29 do dia 16 de fevereiro de 2023 e estava marcada para o dia seguinte, e, está **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** por motivos de conveniência e oportunidades, visto a necessidade de adequações no Termo de referência.

Apodi/RN, 01 de março de 2023.

SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
Pregoeira - Portaria 1029/2022

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:E8BDB9C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280201/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022301/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123.696/2023**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo Administrativo nº 123.696/2023, Modalidade Dispensa de Licitação nº 022301/2023.

CONTRATANTE: Município de Arez/RN - Prefeitura.

OBJETO: Aquisição de Freezers e Refrigeradores, destinados a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Arez/RN;

CONTRATADO: WALBER CESAR MELO DA ROCHA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.920.428/0001-02;

Valor Total: **R\$ 17.480,00** (dezesete mil, quatrocentos e oitenta reais);

VIGENCIA: 28 de fevereiro de 2023 a 31 de março de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta do previsto na Lei Orçamentária Anual nº 599/2022, para o exercício de 2023, pelas Unidades Orçamentárias solicitantes.

Unidade Orçamentária: 02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ARES/RN; 2079 - Manutenção das Ações do Programa de Proteção Social Básica; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Fonte de Recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; Região: 0001 – Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

CARLA ELOÍSA FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:3F475423

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280202/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021701/2023 - PROCESSO Nº 123.704/2023**

Espécie: Contrato nº 280202/2023, firmado em 28/02/2023;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: ENGEQUIP SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Instalação de Lâmpadas no sistema de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN;

Valor: **R\$ 27.695,00** (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Dispensa de Licitação nº 021701/2023; **Processo Administrativo:** 123.704/2023;

Vigência: de 28/02/2023 a 31/03/2023;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Ação:	2143 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa:	0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arés

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rubens de Pereira de Araújo Junior.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:34F4AFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e transcorridos os direitos e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como proponente vencedor a **licitante EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, com o valor total de **R\$ 588.517,63** (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e três centavos), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das Propostas.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:276FA9DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2022 - PROCESSO Nº 105.197/2022**

O **Prefeito Constitucional de Arez/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torno público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas que trata o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços sob o nº 010/2022, que objetiva a Contratação de empresa para execução dos **Serviços de Reforma e Ampliação da Creche Municipal da Divina Providência (Etapa II), zona urbana do Município de Arez/RN**, tendo como vencedora a seguinte licitante, **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16. Constatase que foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao Mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 010/2022 à proponente **EXECUTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.461.056/0001-16, que ofertou o valor global de **R\$ 588.517,63** (quinhentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e três centavos), por ter

apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Notifico e convoco a empresa supracitada, vencedora do certame, para no prazo de **cinco dias** úteis assinar o Termo Contratual, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:CABAB42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021701/2023 -
PROCESSO Nº 123704/2023**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ENGEQUIP SERVICOS ELETRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.980.272/0001-84, com o valor total de **R\$27.695,00** (vinte e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais), referente à **Contratação de empresa especializada para execução de Instalação de Lâmpadas no sistema de Iluminação da RN-061, Trecho entre a BR 101 e a zona urbana do Município de Arez/RN**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto no a Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de fevereiro de 2023.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador:F4F4335E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001.2023**

RESOLUÇÃO Nº 01 de 20 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a recomposição da representatividade Governamental (Eleição para Presidente) do Conselho Escolar da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira de Arez/RN.

Art. 1º - O Conselho Escolar da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira de Arez, cumprindo sua função de órgão consultivo, deliberativo e controlador da Política de Educação Infantil em âmbito Municipal e,

Art. 2º- Considerando a organização da política Municipal de Educação Infantil com a participação popular;

Art. 3º Reuniu-se no dia 20 de fevereiro de 2023 em Assembleia Ordinária para Recomposição da representatividade Governamental (Posse da nova Presidente), do Conselho Escolar da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira, que por sua vez ficou composta pelo seguinte membro:

NOME	ENTIDADE
Tânia Maria da Silva	Presidente /Governamental

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Arez (RN), 20 de fevereiro de 2023.

Presidente

TÂNIA MARIA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Creche Maria Aparecida Ferreira

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:5DB99E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º
005/2023 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
(SRP)**

A Pregoeira do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via *internet*, até as 11:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 15 de Março de 2023 (15/03/2023), o qual realizar-se-á no dia 15 de Março de 2023 (15/03/2023), às 11h15m – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Gestão de Assinaturas Eletrônicas e Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento e Censo Pessoal e Funcional, Escala de Plantões, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, Digitalização e Business Intelligence (BI), bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da Legislação Brasileira e SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, além da migração dos dados existentes nos sistemas em produção, treinamento das novas soluções, e suporte técnico as unidades operacionais integradas, para atendimento das necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 01 de Março de 2023 (01/03/2023).

MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA

Pregoeira Municipal

Portaria nº 002/2023 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:18084E41

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO N.º 45/2022 -
PROCESSO Nº 25020001/2022**

TERMO ADITIVO N.º 003 ao Contrato n.º 045/2022, celebrado em 23/03/2022, objeto do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa,

Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por seu Prefeito, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **REDE PREMIUM DE POSTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 36.234.368/0001-61, estabelecida R ASTROGILDO FREIRE, 235, CENTRO, Baía Formosa/RN CEP:59194000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO**, portador do CPF (MF) n.º 080.077.754-98, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar o preço o preço unitário / por litro do combustível "DIESEL COMUM" para R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos); Alterar o preço unitário / por litro do combustível "DIESEL S-10" para R\$ 7,01 (sete reais e um centavo); Bem como alterar o preço unitário / por litro do combustível "GASOLINA" para R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos), nos termos do Art. 65, inciso II alínea 'd', da Lei Federal n.º 8.666/93, quanto ao Contrato Administrativo n.º **045/2022**, objeto do Pregão Eletrônico n.º **006/2022**, celebrado em 23/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/02/2023

Término da Vigência: 22/03/2023

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 03 de fevereiro de 2023.

Município de Baía Formosa/RN

CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Rede Premium de Postos LTDA

CNPJ: 36.234.368/0001-61

GILBERTO DUARTE DA SILVA SOBRINHO

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:59F23598

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2021 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.ª **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas

atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 252/2005, combinada com as Leis 524/2012 e 535/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr.ª **LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO** para o cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, lotada na Sec. de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 13 de janeiro de 2021.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:9B9E6000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da 93ª REUNIÃO DO CONSELHO DO POLO COSTA DAS DUNAS, no dia 02 de março de 2023.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 11584, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:84019440

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 – GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de

apresentação da ASIS microrregião de saúde de Natal, a convite da SESAP, no dia 02 de março de 2023.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde - Matrícula 11606, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 01 de março de 2023.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Saliane Soares da Costa Andrade
Código Identificador:A277CA53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 03/2023

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

O SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (UMA) **DIÁRIA** no valor de **R\$250,00** (Duzentos e Cinquenta reais), ao senhor **ITALO DE CASTRO QUEIROZ**, matrícula nº 20575-1, ocupante do cargo/função **ENGENHEIRO CIVIL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN, no dia 01/03/2023, para tratar de assuntos do interesse do município..

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A2125A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 012/2023/GAB

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$500,00** (quinhentos reais) ao senhor **Gustavo Henrique de Sá Honorato**, matrícula nº 0978-3, ocupante do cargo/função Procurador Adjunto, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, no dia 01/03/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de fevereiro de 2023.

Maria Divanize Alves de Oliveira
Prefeita Municipal de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:442DD53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 11/2023/GAB.**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 04/2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA** no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais), a Prefeita Municipal **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 20370, ocupante do cargo/função **PREFEITA MUNICIPAL**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN no dia 01/03/2023, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 04/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 28 de fevereiro de 2023.

NATANAELLE NAYARA LOLÓ DE OLIVEIRA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:841C2B95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora de Assuntos Institucionais do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **MARIA EDUARDA DE SANTANA SOUSA** CPF: 704.xxx.xxx-30, para o cargo de **COORDENADORA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, nívelCC3, com lotação no **SEC. MUN. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:E809C5B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO**, CPF: **010.xxx.xxx-84** para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE CULTURA**, nívelCC3, com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:AD3FB359**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 154, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia a Coordenadora Geral De Lazer do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear a senhora **KAYLANY LAMONNIEELY SALDANHA AMARAL**, CPF: 077.xxx.xxx-06, para o cargo de **COORDENADORA GERAL DE LAZER**, nívelCC3, com lotação na **SEC. MUN. DE TURISMO, LAZER E MEIO AMBIENTE**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:BD6D737D**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 155, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Nomeia o subcoordenador de limpeza pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Nomear o senhor **ALLISON VITOR DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF: 700.xxx.xxx-06, para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA**, nívelCC4, com lotação na **SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS****Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:E8D65692**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 156, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Exonerar a PROFESSORA do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:**Art. 1º-** Exonerar, a pedido da senhora **MARIA DE FATIMA DE LIMA DAS CHAGAS**, CPF: 762.xxx.xxx-68, Matrícula: 56-1, do cargo de **PROFESSORA**, funcionário efetivo desta edilidade, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de março de 2023.**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 01 de março de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PEDIDO DE DEMISSÃO/EXONERAÇÃO

À

*Secretária de administração do Município de Baraúna,
Maria Camila Carvalho De Oliveira**Eu, MARIA DE FATIMA DE LIMA DAS CHAGAS, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, inscrito (a) no CPF sob o nº 762.372.734-68 e no RG nº 1205541, ITEPRN, residente e domiciliado à AVENIDA FRANCISCO MOTA, nº 4222, CEP: 59.626-105, Mossoró/RN – Rincão, nesta; funcionária desta Edilidade, lotado a Secretaria Municipal de Educação, onde exerço a função de Professora, matrícula nº 56-1, venho respeitosamente requerer que vossa Senhoria se digne a conceder-me exoneração do cargo a partir do dia 06 de março de 2023.**Informo que a razão que me levou a esta decisão é a aprovação em concurso federal com posse agendada para 07 de março de 2023, na Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFRSA. (Campus Angicos).**Aproveito a oportunidade para renovar meus votos de elevada estima e consideração.**Termos em que,**Peço deferimento.**Baraúna/RN, 01 de março de 2023.***MARIA DE FÁTIMA DE LIMA DAS CHAGAS**

CPF: 762.372.734-68

Servidora Municipal

Deferimento

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

CPF: 065.840.184-07 Matrícula: 6793

Baraúna/rn.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:1C8987E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para publicidade e veiculação das ações do poder executivo em rádio AM/FM de abrangência regional (região do Potengi), com duração de 1 hora e 30 minutos semanalmente.

Favorecido: C A DOS SANTOS STUDIO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 14.018.189./0001-54

Valor total: R\$ 27.500,00

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 01 de Março de 2023.

FABIANO LOPES PEREIRA
 Prefeito

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D1F9E1AE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023.

Dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde e outras medidas a ela concernentes.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Primeira Reunião Ordinária do ano de 2023, realizadas no dia 24 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela lei municipal nº 224 de 1º de abril de 2011;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando que a 4ª Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+8) foi realizada no dia 22 de abril de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 8142/1990 e Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453/2012, que instituem e regulamentam os espaços de participação e controle social no SUS; Que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia - Amanhã vai ser outro dia!”;

Art. 2º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo(a) presidente(a) do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo(a) Secretária Municipal da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º A 5ª Conferência Municipal de Saúde será realizada:

I - Municipal, no período de 22 de março de 2023;

II - Estadual e do Distrito Federal, no período de abril a maio de 2023; e

III - Nacional, no período de 02 a 05 de julho de 2023.

Art. 4º O Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal de Saúde deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);

Parágrafo único. O Regimento Interno a que se refere o caput disporá sobre os eixos temáticos, a comissão organizadora e o funcionamento da 5ª Conferência Municipal de Saúde, incluindo o processo democrático de escolha de delegados e representantes.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º – Está resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Barcelona-RN, 23 de fevereiro de 2023.

MARIA IVANEIDE FERREIRA
 Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barcelona

Homologo a Resolução CMS Barcelona, nº 005 de 23 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei Municipal 224/11 de 01 de abril de 2011 e resolução 680/2022 do CNS.

IVANI DANTAS SILVA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Saúde de Barcelona

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:A0201157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2023 - GP

PORTARIA Nº 025/2023 - GP Bento Fernandes/RN, em 28 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo efetivo por motivo de falecimento e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Exonerar** o Senhor **JAILTON ANDRADE**, inscrito no CPF nº: 937.045.004-10, funcionário do quadro **efetivo** da Prefeitura Municipal de Bento Fernandes, do cargo/função de **Agente Comunitário de Saúde**, Mat. nº 1301497-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do município de Bento Fernandes/RN, por motivo do **falecimento** do mesmo, ocorrido no dia 25 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 25/02/2023, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:66D69D37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº.002/2023-PROCESSO Nº 4.395/2023.

O Pregoeiro da Pref. Mun. de Boa Saúde/RN, torna público através desta REPUBLICAÇÃO, o Pregão Eletrônico nº. 002/2023, cujo objeto trata-se do Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, após alteração no Termo de Referência pela secretaria demandante. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 02/03/2023 das 08h até às 09h00min do dia 14/03/2023. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 14/03/2023. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo Site www.boasaude.rn.com.br; e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbms@gmail.com ou telefone (84) 3256-2226.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:2C9DBFB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 009/2023 – DISPENSA Nº
04/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN – CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: WILMA MIRIA SILVESTRE DE SOUZA 79156959400 CNPJ: 34.262.902/0001-18.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua Dr. Mario Câmara, nº 55, centro – Boa Saúde/RN – CEP.: 59.260-000, para o funcionamento de oficina e garagem de máquinas desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais.) mensais, perfazendo o montante de R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 09.001 - Sec Mun Infra Estrutura e Serv. Públicos

Função: 15 URBANISMO

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE

Projeto/atividade: 2053 Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Natureza de Despesa : 339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: De 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2023

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e Wilma Miria Silvestre De Souza – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 01 de março de 2023

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rivaldo Araújo Bezerra Júnior
Código Identificador:FAAB4E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº, 039 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Portaria nº, 039 de 01 de março de 2023.

Dispõe sobre a Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ELIEL DA COSTA PINHEIRO**, Matrícula nº 122.705-0, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE ESTUDOS E PROJETOS - CS-CC4**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:ECC2B6DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 005/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 03 de março de 2023, das 8h30 às 17h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO - CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
28	069/2022	MARIA LUCIA DOS SANTOS	CADASTRO RESERVA DE
29	145/2022	GEAN DE OLIVEIRA SILVA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:B784619C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022 -
CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 309/2022 de 04 de novembro de 2022, **CONVOCA**, nos termos do item 9 do edital, os candidatos classificados no resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 002/2022, listados abaixo, para a entrega dos documentos referentes ao item 9.4 do edital do processo seletivo, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde, na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro. Tendo posse das cópias autenticadas em cartório e/ou originais dos documentos solicitados, no dia 03 de março de 2023, das 8h30 às 17h.

FUNÇÃO: PEDAGOGO – CÓDIGO: S007			
Ordem Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	SITUAÇÃO
30	269/2022	ADEILZA TORRES DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE
31	277/2022	ROSANGELA VECCHI DO NASCIMENTO	CADASTRO RESERVA DE
32	271/2022	MARIA DA CONCEICAO ALVES	CADASTRO RESERVA DE
33	300/2022	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAUJO	CADASTRO RESERVA DE
34	225/2022	HERCULANO LAZARO BARBALHO	CADASTRO RESERVA DE
35	373/2022	JEANNE DE LIMA INACIO DA SILVA	CADASTRO RESERVA DE

Boa Saúde/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:7B1ED914

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 18 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Exonerar a Srª. Irimar Soares da Silva, CPF: 736.173.694-72, do Cargo de Coordenadora Geral do Centro Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:94D2539E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19 DE 28 DE FEVEREIRO 2023/GP

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
MANOEL FERREIRA NETO	2022	SEMUS
EDNA KELL DE MECADO	2022	SEMUS

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:593B7B8F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 20 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Alexsandra Maria Ferreira, CPF: 035.415.064-23, para exercer o Cargo de Diretora do Centro Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:72E2B780

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 21 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria Gilvanice Silva, CPF: 637.540.614-53, para exercer o Cargo de Vice-Diretora do Centro Rural.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:1F7CB331

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 22 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Elza Maria Pacheco, CPF: 968.933.704-15, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:75E27336

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 23 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Suerda Jaqueline Bento, CPF: 807.711.064-91, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:07B1E71C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Patricia Maria Viturino, CPF: 035.470.164-95, para exercer o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal José Maria do Nascimento.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:8FC30864

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 25 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria Suely da Rocha Santos, CPF: 027.378.604-07, para exercer o Cargo de Diretora da Creche e Pré-Escola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:7D2B979A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 26 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria Silvana de Albuquerque Tito, CPF: 023.318.404-07, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Creche e Pré-Escola Tia Neuman.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:32862949

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 28 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Maria das Vitórias Pereira, CPF: 023.610.344-09, para exercer o Cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:EAC44621

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art.1º - Nomear a Srª. Irimar Soares da Silva, CPF: 736.173.694-72, para exercer o Cargo de Diretora da Escola Municipal Manoel Catarino Filho.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se; Cumpra-se:

Bodó/RN, em 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:0755254A

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA E ÓLEO DIESEL COMUM, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA APARECIDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.428.874/0001-09, vencedora do certame, com percentual de desconto no importe de 0,20% para os Itens 01 e 02, sobre o preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Bodó/RN, 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:90600DC6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), ENVASADO EM BOTTÃO DE 13KG**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EITELI** (08.700.130/0001-49), vencedora do ITEM 01 com o percentual de desconto no importe de 0,33%.

Bodó/RN, 01 de março de 2023.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:672AC392

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº013/2023

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, III "f", da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da Contratação da empresa IEGESP – INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTAO PUBLICA – LTDA – CNPJ: 13.110.864/0001-08, pelo valor de R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), para capacitação de 04 (quatro) servidores de nosso município no curso que será realizado nos dias 21 a 23 de março de 2023, na cidade de Natal/RN, onde a proposta do curso será: **"CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO – TEORIA E ASPECTOS PRÁTICOS DO PREGÃO"**.

Bom Jesus/RN, 01 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
João Matheus Miranda de Lima
Código Identificador:89344057

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023-SMECD - ARTHUR
DIEGO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ARTHUR DIEGO SILVA – CPF: XX0.579.364-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Severina Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Arthur Diego Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:CEB8BD30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023-SMECD - DELSON PINHEIRO DE MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: DELSON PINHEIRO DE MACEDO – CPF: XX5.481.464-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Biblioteca Pública, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
 Dotação Orçamentária: OGM.
 Vigência: 01/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Delson Pinheiro De Macedo

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:F5F97D51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023-SMECD - ANDERSON FERNANDES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ANDERSON FERNANDES DA SILVA – CPF: XX6.995.874-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Anderson Fernandes Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:EC09C4CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023-SMECD - JOAO MARCOS MARINHO DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: JOAO MARCOS MARINHO DOS SANTOS – CPF: XX5.042.954-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Joao Marcos Marinho Dos Santos

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:D7A43F29

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023-SMECD - JOSE FRANCISCO MARTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: JOSE FRANCISCO MARTINS – CPF: XX7.206.284-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Jose Francisco Martins

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:EE6BDA69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023-SMECD - ATOS AUGUSTO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: ATOS AUGUSTO DA SILVA – CPF: XX4.439.588-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Atos Augusto Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:87549D1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023-SMECD - FABIO PINHEIRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: FABIO PINHEIRO DA SILVA – CPF: XX7.226.704-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Fabio Pinheiro Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6779B8D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023-SMECD - JOSE LUCAS XAVIER AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSE LUCAS XAVIER AZEVEDO – CPF: XX4.497.854-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Fiscal de Ônibus Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jose Lucas Xavier Azevedo

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B304FBC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023-SMECD - JOSAFÁ GOMES DE FIGUEREDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSAFÁ GOMES DE FIGUEREDO – CPF: XX4.832.324-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Josafa Gomes De Figueredo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:0A9E1105

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023-SMECD - CRISTIANE HILARIO DUARTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: CRISTIANE HILARIO DUARTE - CPF: XX7.410.254-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Cristiane Hilario Duarte

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:B1574D42

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023-SMECD - JOSE JUNIOR MARQUES DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOSE JUNIOR MARQUES DE LIMA – CPF: XX0.576.974-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jose Junior Marques De Lima

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:952962B3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023-SMECD - JULIANA DA SILVA BEZERRA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JULIANA DA SILVA BEZERRA - CPF: XX0.511.574-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Juliana Da Silva Bezerra

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:4909CC28

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023-SMECD - JOÃO RODOLFO DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 200/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JOÃO RODOLFO DE ARAUJO – CPF: XX0.795.664-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
João Rodolfo De Araujo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:A296B8F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023-SMECD - ANA CELIA DE LIMA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ANA CELIA DE LIMA SILVA - CPF: XX2.851.104-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Ana Celia De Lima Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:44E4CBF3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023-SMECD - MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA JOSE SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: XX1.440.038-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Maria Jose Santos Do Nascimento

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8CBA4147

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023-SMECD - FRANCISCA ANDREISE DE SALES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: FRANCISCA ANDREISE DE SALES - CPF: XX0.193.424-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Merendeira no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Francisca Andreise De Sales

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C5ABD6C7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023-SMECD - IGOR JOSÉ SILVA DE AZEVEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: IGOR JOSÉ SILVA DE AZEVEDO – CPF: XX2.635.184-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Igor José Silva De Azevedo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:E11821D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023-SMECD - FERNANDO FERNANDES ALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: FERNANDO FERNANDES ALVES – CPF: XX4.754.594-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Fernando Fernandes Alves

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:D16A7D7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023-SMECD - MARCOS SAMUEL SOARES DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARCOS SAMUEL SOARES DA SILVA – CPF: XX7.677.214-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
Dotação Orçamentária: FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Marcos Samuel Soares Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:FCB364D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023-SMECD - FELIPE CARLOS DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: FELIPE CARLOS DA SILVA – CPF: XX8.707.914-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Felipe Carlos Da Silva

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:D8CD08BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023-SMECD - ZIRALDO ALVES DE ANDRADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ZIRALDO ALVES DE ANDRADE – CPF: XX1.403.254-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023.

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Ziraldo Alves De Andrade

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:318FD37C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023-SMECD - VANUZIA MARIA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: PEDRO SOARES CONFESSOR – CPF: XX4.568.114-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Vigia na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de adicional noturno.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Pedro Soares Confessor

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:ADCBB557

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023-SMECD - ROBISON ARAUJO LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ROBISON ARAUJO LIMA – CPF: XX7.693.224-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Robison Araujo Lima

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:3851E388

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023-SMECD - ANDERSON FELIPE SEVERIANO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANDERSON FELIPE SEVERIANO DA SILVA – CPF: XX5.676.674-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Inspetor na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Anderson Felipe Severiano Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:A69FE0C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023-SMECD - ORDINIR PINHEIRO DE MACEDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ORDINIR PINHEIRO DE MACEDO – CPF: XX9.826.364-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Ordinir Pinheiro De Macedo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:55A7446D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023-SMECD - PAULO GERMANO DE ARAUJO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: PAULO GERMANO DE ARAUJO – CPF: XX5.196.674-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Motorista, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente acrescido de 20% de insalubridade.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023.
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Paulo Germano De Araujo

Publicado por:
Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:2F490530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023-SMECD - MARIA CLARA PEDRO DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: MARIA CLARA PEDRO DA SILVA – CPF: XX5.904.614-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo na Secretaria, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70
Vigência: 13/02/2023 à 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Maria Clara Pedro Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C7338AEB

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023-SMECD - DALIANA DE SOUZA BARBOSA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: DALIANA DE SOUZA BARBOSA – CPF: XX3.472.454-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Auxiliar Administrativo na Secretaria do CMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Daliana de Souza Barbosa

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:5B822C84

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023-SMECD - FELIPE COSTA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: FELIPE COSTA DA SILVA – CPF: XX0.146.154-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Porteiro na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Felipe Costa Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6A3BE909

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023-SMECD - ANNE KAROLINE DE FATIMA PINHEIRO E SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANNE KAROLINE DE FATIMA PINHEIRO E SILVA – CPF: XX0.462.754-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como Assistente Social, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais)

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 30

Vigência: 09/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Anne Karoline De Fatima Pinheiro E Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:A252D2C1

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023-SMECD - ADRIANA BEZERRIL DE MOURA ROCHA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ADRIANA BEZERRIL DE MOURA ROCHA - CPF: XX0.858.434-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Alice Garcia Freire, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Adriana Bezerril De Moura Rocha

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:7116B9F5

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023-SMECD - ADRIELE MARINHO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ADRIELE MARINHO DA SILVA - CPF: XX3.093.274-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Adrielle Marinho Da Silva

Publicado por:
Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:C247F0E7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023-SMECD - ANA CELIA DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: ANA CELIA DA SILVA - CPF: XX6.059.754-XX

Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.

Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023

Assinaturas:

Clécio da Câmara Azevedo

Ana Celia Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:51CF3D46

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023-SMECD - JARLENE TEIXEIRA DE MELO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JARLENE TEIXEIRA DE MELO - CPF: XX8.575.714-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jarlene Teixeira De Melo

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:9830A185

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023-SMECD - KALIANE FERNANDES DA COSTA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: KALIANE FERNANDES DA COSTA - CPF: XX0.335.254-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Kaliane Fernandes Da Costa

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:55305CFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023-SMECD - ANDREZA DA SILVA PATRICIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ANDREZA DA SILVA PATRICIO - CPF: XX0.011.934-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Andreza Da Silva Patricio

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:2815ACC4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023-SMECD - CRISTIANA DO NASCIMENTO SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: CRISTIANA DO NASCIMENTO SILVA - CPF: XX1.948.554-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Cristiana Do Nascimento Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:52D3E0D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023-SMECD - ELOYZA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: ELOYZA DA SILVA - CPF: XX1.181.994-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Eloyza Da Silva

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:E77E8DC3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023-SMECD - JILDENE BERNARDO RODRIGUES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023-SMECD
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
Contratado: JILDENE BERNARDO RODRIGUES - CPF: XX2.734.874-XX
Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Maria de Lourdes Silva de Melo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Valor: Salário mínimo vigente.
Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
Assinaturas:
Clécio da Câmara Azevedo
Jildene Bernardo Rodrigues

Publicado por:
Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:8E824AEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023-SMECD - MARIA REBECA CARLOS DE LIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023-SMECD

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: MARIA REBECA CARLOS DE LIMA - CPF: XX7.158.594-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Maria Rebeca Carlos De Lima

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:EF6D9F48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023-SMECD - RUTE TANIELE FERREIRA DA SILVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: RUTE TANIELE FERREIRA DA SILVA - CPF: XX4.190.834-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Rute Taniele Ferreira Da Silva

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:7B6C2626

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023-SMECD - LUCIANA DO NASCIMENTO SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: LUCIANA DO NASCIMENTO SANTOS - CPF: XX0.143.544-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G no CEMEI Julita Bezerra de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.
 Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Luciana Do Nascimento Santos

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:BC9AA9A9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023-SMECD - IZINEIDE LOPES DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 184/2023-SMECD
 Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus – CNPJ: 08.002.404/0001-26
 Contratado: IZINEIDE LOPES DE SOUZA - CPF: XX7.944.444-XX
 Objeto: Contratação para prestação de serviços como A.S.G na Escola Municipal Diá Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
 Valor: Salário mínimo vigente.

Dotação Orçamentária: Recursos do FUNDEB 70.
 Vigência: 13/02/2023 a 30/06/2023
 Assinaturas:
 Clécio da Câmara Azevedo
 Izineide Lopes De Souza

Publicado por:
 Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:1DB18E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2023 - SMG NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - RAFAEL COSTA DE AZEVEDO

PORTARIA N. 104/2023-SMG

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. RAFAEL COSTA DE AZEVEDO, portador do CPF: XX5.479.264-XX, para o cargo de Diretor Clínico, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 01 de março de 2023.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Terezinha Silva de Oliveira
Código Identificador:18DCA3A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 038/2023-GP

PORTARIA Nº. 038/2023-GP Brejinho/RN, de 01 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Joilma Alves Pessoa, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:065DC636**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2023-GP**

PORTARIA Nº. 039/2023-GP Brejinho/RN, de 01 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Estelo Severino da Silva, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:34BD9491**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 040/2023-GP**

PORTARIA Nº. 040/2023-GP Brejinho/RN, de 01 de março de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a servidora Aline Cristiane Moura da Silva de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o período de Gozo de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 01 de março de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:65DC4DF3**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO* PORTARIA Nº.
036/2023-GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 036/2023-GP

Brejinho/RN, de 27 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Ivonaldo Alves do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de **01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:7B47E227**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº.
035/2023-GP**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 035/2023-GP

Brejinho/RN, de 27 de fevereiro de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias ao servidor Ricardo Alexandre Soares de Carvalho, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de **01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023**.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:2B903B76**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 8010001/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: MEIROZ GRILO, GUTEMBERG & COSTA DUARTE CONSULTORIA JURÍDICA S/C, inscrita no CNPJ nº 07.237.730/0001-50, ganhadora com sede na Av. Nascimento de Castro, Nº 1677 A, Lagoa Nova, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 8010001/2021 oriundo do processo de inexigibilidade de licitação de Nº 003/2021.

Data da assinatura: 06 de janeiro de 2023.

Prazo da vigência: 06 de janeiro de 2023 à 06 de janeiro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 06 de janeiro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8560DEBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 011/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 11/2023

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Certificados Digitais para pessoa física e jurídica, padrão ICP-BRASIL.

FAVORECIDO: Exato Consultoria Pública e Empresarial Eireli; CNPJ: 18.691.115/0001-35.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 - Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02020 - Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Função:.....04 - Administração
Subfunção:.....122 - Administração Geral
Programa:.....0141 - Administração Geral
Ação:.....2003 - Manut. da Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento
Natureza da Despesa:.....3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física
Fonte de Recurso:.....15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

DO VALOR TOTAL: R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: Ex vi do Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, declaração emitida pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento e ratificada pela Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, na qualidade de ordenadora de despesa.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:95C7EC27

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 011/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *in verbis*:

Art.24. É dispensável a licitação:

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO Considerando a vital necessidade da realização de procedimentos administrativos, dos mais diversos e que em algumas vezes necessita da certificação digital, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento dos certificados, visando a realização de procedimentos corretos e que forneçam segurança aos atos administrativos do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. Ressalta-se que o futuro fornecimento, deverá ser realizado conforme preceitua a lei pertinente.

Os quantitativos solicitados foram determinados por meio levantamentos juntos as secretarias e suas unidades administrativas, cuja suas necessidades são baseadas nas demandas do cotidiano administrativo dos setores.

Sendo assim há a necessidade da contratação, nas condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e burocráticas.

Tem-se, portanto, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito das Secretarias Municipais de Caiçara do Rio do Vento e suas unidades administrativas.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente, conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Promover, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei Nacional 8.666/93, a contratação do seguinte objeto: Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de Certificados Digitais para pessoa física e jurídica,

padrão ICP-BRASIL, da empresa EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ: 18.691.115/0001-35, no valor total estimado corresponde a R\$ 8.130,00 (oito mil cento e trinta reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o tramite regular do procedimento de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, *ex vi legis*, Art. 26 da Lei Nacional nº 8.666/93, e tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 017/2023, bem como o seu enquadramento legal, **RATIFICO** os termos dos autos do processo de dispensa de licitação nº 011/2023 e determino a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Caicara do Rio do Vento/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:FF545EBE

GABINETE DA PREFEITA

AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Assunto: trata-se de ratificação de justificativa da controladoria deste município, onde trata de anulação pertinente ao processo licitatório: processo administrativo nº 444/2022, com modalidade de licitação tomada de preços nº 004/2022, cujo o objeto é: contratação de empresa especializada para construção de uma quadra coberta com vestiário padrão FNDE. (retomada da obra).

O Município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93, bem como nas as recomendações das súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, faz saber aos interessados, em razão de vício insanável, fica anulada a sessão inaugural de abertura do certame **publicizada no Diário Oficial da FEMURN em 22/12/2022**, e conseqüentemente, todos os atos posteriores deflagrados a partir dessa publicação.

Assim, fica aberto o prazo recursal disposto no art. 109, I, alínea “c” da Lei Federal Nº 8.666/93.

Caicara do Rio do Vento/RN, 27 de fevereiro de 2023.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:6D4C859B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2023 - Processo Administrativo n.º 2023.01.10.0039**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS COM GESSO E PVC, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, para manutenção das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 1º de março de 2023; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE**

CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 00.969.148/0001-39; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 999.898,30** (novecentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Caicó/RN, 1º de março de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:02124527

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2023.02.14.0036**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** **KG REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.949.374/0001-74; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO DESTINADO A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS ELETRODOMÉSTICOS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ; **VALOR: R\$ 431.508,49** (quatrocentos e trinta e um mil quinhentos e oito reais e quarenta e nove centavos); **VIGÊNCIA:** início na data de 28/02/2023 e encerramento em 28/02/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Leandro Emanuel Oliveira Costa – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:21F6AF18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN n.º 2022.08.24.0155

AVISO DE RESCISÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.08.24.0155

Partes: Contratante: Prefeitura Municipal de Caicó/RN.

Contratada: SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI, CNPJ nº 27.390.249/0001-07.

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, da Ata de Registro de Preços Nº 171/2022, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2022 que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS. DATA DE RESCISÃO: 1º de março de 2023.

Caicó/RN, 1º de março de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:55E5DA94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Sheyla Alves Da Silva Tavernard			
CARGO:	Coordenadora De Proteção Social Basica			
MATRÍCULA:	1998331-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.033.024-28	RG: 33199825-2		
LOTADO (A):	SEMTHAS.			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DE DIALOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Currais Novos /RN	28 de fevereiro	S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:623A5FB8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Francisca Janailma Da Silva Lopes			
CARGO:	Psicologia			
MATRÍCULA:	1.4592			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.363.994-90	RG: 2.352.795		
LOTADO (A):	SEMTHAS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DE DIALOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Currais Novos /RN	28 de fevereiro	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:DC30E756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alessandra De Oliveira Silva			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1988085-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 012.839.804-36	RG: 2.670.531		
LOTADO (A):	SEMATHS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DE DIALOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Currais Novos /RN	28 de fevereiro	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:40DC6028

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Edno Lopes Dos Santos			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	013552-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.000.004-91	RG: 1.105.741		
LOTADO (A):	SEMATHS			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORARIO DA VOLTA	07:00 hs 17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR EQUIPE DA SEMTHAS PARA DE ENCONTRO DE DIALOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
diária	Currais Novos /RN	28 de fevereiro	S/pernoite 80,00	80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:44AA6D13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 0,5 (meia) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Alan Dantas Rangel			
CARGO:	Adjunto De Gabinete			
MATRÍCULA:	2.000.253			
DOCUMENTOS:	CPF: 090.526.494-05	RG: 003.090.482		
LOTADO (A):	GABINETE DO PREFEITO			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs 17:00 hs			
HORÁRIO DE VOLTA:				
TIPO DE TRANSPORTE:	Caminhonete S10.placa SBC8E45			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM PARA REUNIAO NO GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DO RN E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO.				
Conforme solicitação da Secretária: Gabinete Do Prefeito				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
Diária S/pernoite 00 Diária C/pernoite	Natal/RN	27 de fevereiro	C/pernoite: 180,00 S/pernoite 90,00	90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador: B3F54E09

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2023

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, com sede à Rua Francisco José Pacheco, nº.110, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 8.666/93; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMCR/RN**, homologado em 24 de fevereiro de 2023, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: A. A. DE S. WANDERLEY

CNPJ: 04.279.658/00001-35

Endereço: Av. Cap. Mor. Gouveia, nº. 211, Candelária, Natal/RN

Representante Legal: Adriano Alberto de Souza Wanderley

LOTE 01 - 1 - 0028765 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P PARA ADULTO -6.000-UNIDADE-TENA-R\$ 1,25-R\$ 7.500,00 / 2 - 0028766 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ADULTO -6.000-UNIDADE-TENA-R\$ 1,25-R\$ 7.500,00 / 3 - 0028767 - FRALDA DESCARTÁVEL FORMATO UNISSEX ADULTO -6.000-UNIDADE-CCM-SAFETY-R\$ 1,25-R\$ 7.500,00 / 4 - 0028768 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE PARA ADULTO -6.000-UNIDADE-TENA-R\$ 1,25-R\$ 7.500,00 / 5 - 0028769 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M INFANTIL -6.000-UNIDADE-CAPRICO-R\$ 0,79-R\$ 4.740,00 / 6 - 0028770 - FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO P INFANTIL -6.000-UNIDADE-CAPRICO-R\$ 0,80-R\$ 4.800,00 / 7 - 0028771 - FRALDA DESCARTÁVEL COM INDICADOR DE SATUR. TAMANHO INFANTIL -6.000-UNIDADE-CAPRICO-R\$ 0,83-R\$ 4.980,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 01-R\$ 44.520,00**

LOTE 02 - 1 - 0028772 - COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS -120-Lata-SUSTAGEN-R\$ 63,49-R\$ 7.618,80 / 2 - 0028773 - COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE (APÓS 50 ANOS) -180-Lata-NUTREN SENIOR - NESTLE-R\$ 49,04-R\$ 8.827,20 / 3 - 0028774 - COMPOSTO LÁCTEO INTEGRAL (APÓS 50 ANOS) -100-Lata-NUTREN SENIOR - NESTLE-R\$ 57,41-R\$ 5.741,00 / 4 - 0028775 - COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE INFANTIL -600-Lata-NESLAC

CONFOR - NESTLE-R\$ 50,17-R\$ 30.102,00 / 5 - 0028776 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES (ATÉ OS 6 MESES) - 400-Lata-NAN CONFOR - NESTLE-R\$ 57,26-R\$ 22.904,00 / **VALOR TOTAL DO LOTE 02-R\$ 75.193,00**

LOTE 03 - 19 - 0026075 - BLOQUEADOR SOLAR FACIAL FPS 60 -35-Frasco-NUTRIEX-R\$ 39,10-R\$ 1.368,50 / 20 - 0028783 - BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 -35-Frasco-NUTRIEX-R\$ 36,57-R\$ 1.279,95 / **VALOR TOTAL DO LOTE 03-R\$ 2.648,45**

LOTE 04 - 01 - 0028777 - AMITRIPILINA 10 MG CX COM 30 CPR-40-CX-SUPERA-R\$ 0,97-R\$ 38,80 / 02 - 0028778 - ALCAFTADINA 2,5 MG/ML V/ 3ML-30-FRASCO-ALLERGAN-R\$ 12,24-R\$ 367,20 / 03 - 0028779 - AMITRIPILINA 12,5 MG CLORDIAZEP. 5,0 MG CX COM 20 CAPS-35-CX-BAUSCH-R\$ 19,39-R\$ 678,65 / 04 - 0028780 - ARIPIRAZOL 10 MG CX COM 30 CPR-30-CX-SANDOZ-R\$ 140,36-R\$ 4.210,80 / 05 - 0028781 - ARIPIRAZOL 15 MG CX COM 30 CPR-30-CX-SANDOZ-R\$ 162,82-R\$ 4.884,60 / 06 - 0028782 - BESILATO DE LEVANLADIPINO 2,5 MG CX COM 30 CPR-35-CX-BIOLAB-R\$ 50,97-R\$ 1.783,95 / 07 - 0028784 - BUDESOLIDA 50 MCG-35-FRASCO-ACHE-R\$ 28,59-R\$ 1.000,65 / 08 - 0028785 - BUDESOLIDA 64 MCG-35-FRASCO-E.M.S.-R\$ 51,06-R\$ 1.787,10 / 09 - 0028786 - CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG CX COM 30 CPR-35-CX-GERMED-R\$ 70,43-R\$ 2.465,05 / 10 - 0028787 - CARBONATO DE LITIO 450 MG CX COM 30 CPR-35-CX-EUROFARMA-R\$ 40,30-R\$ 1.410,50 / 11 - 0028788 - CILOSTAZOL 100MG CX COM 60 CPR-40-CX-EUROFARMA-R\$ 83,19-R\$ 3.327,60 / 12 - 0028789 - CIPROFIBRATO 100MG CX COM 30 CPR-40-CX-BIOLAB-R\$ 29,60-R\$ 1.184,00 / 13 - 0028790 - CLONIDINA 0,200 MG CX COM 30 CPR-40-CX-BOEHRINGER-R\$ 28,00-R\$ 1.120,00 / 14 - 0028791 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG CX COM 30 CPR-30-CX-E.M.S.-R\$ 79,52-R\$ 2.385,60 / 15 - 0028792 - CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG CX COM 30 CPR-30-CX-E.M.S.-R\$ 67,57-R\$ 2.027,10 / 16 - 0028793 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG COM 30 CPR-30-CX-E.M.S.-R\$ 83,53-R\$ 2.505,90 / 17 - 0028794 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60 MG CX COM 30 CPR-30-CX-E.M.S.-R\$ 137,67-R\$ 4.130,10 / 18 - 0028795 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG CX COM 20 DRAG-40-CX-NOVARTIS-R\$ 39,64-R\$ 1.585,60 / 19 - 0028796 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA + DIMETICONA + PEPSINA 7/40/50 MG CX COM 30 CAPS-25-CX-ACHE-R\$ 70,77-R\$ 1.769,25 / 20 - 0028797 - CLORIDRATO DE TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5 MG + 325 MG CX COM 30 CPR-40-CX-ZYDUS-R\$ 45,64-R\$ 1.825,60 / 21 - 0028798 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG CX COM 30 CPR-30-CX-MEDLEY-R\$ 59,55-R\$ 1.786,50 / 22 - 0028799 - COLECALCIFEROL (VIL.D) 7.000 UI COM 10 CPR-35-CX-HYPERA-R\$ 39,24-R\$ 1.373,40 / 23 - 0028800 - DESOGESTREL 0,075 MG CX COM 28 DRAG-50-CX-EUROFARMA-R\$ 19,97-R\$ 998,50 / 24 - 0028801 - DESVENLAFAXINA 100 MG CX COM 30 CPR-30-CX-GERMED-R\$ 70,10-R\$ 2.103,00 / 25 - 0028802 - DESVENLAFAXINA 50 MG CX COM 30 CPR-30-CX-GERMED-R\$ 60,34-R\$ 1.810,20 / 26 - 0028803 - DEXPANTENOL 10 G-30-CX-BAUSCH-R\$ 30,03-R\$ 900,90 / 27 - 0028804 - DICLOFENACO SÓDICO + CODEÍNA 50/50 MG CX COM 20 CPR-40-CX-NOVARTIS-R\$ 48,55-R\$ 1.942,00 / 28 - 0028805 - DICLORIDRATO DE LEVOCETITIZINA 5 MG CX COM 10 CPR-35-CX-EUROFARMA-R\$ 166,09-R\$ 5.813,15 / 29 - 0028806 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX COM 30 CPR-35-CX-RAMBAXY-R\$ 70,31-R\$ 2.460,85 / 30 - 0028807 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG CX COM 30 CPR-30-CX-BOEHRINGER-R\$ 244,90-R\$ 7.347,00 / 31 - 0028808 - EMPAGLIFLOZINA / LINAGLIPTINA 25 MG + 5 MG CX COM 30 CPR-30-CX-BOEHRINGER-R\$ 230,00-R\$ 6.900,00 / 32 - 0028809 - ESCITALOPRAM 15 MG CX COM 30 CPR-35-CX-E.M.S.-R\$ 63,34-R\$ 2.216,90 / 33 - 0028810 - FORMETEROL + BUDESONIDA 6/200 MCG 120 DOSES-35-CX-ASTRAZENECA-R\$ 75,13-R\$ 2.629,55 / 34 - 0028811 - FOSFATO DISSÓDICO DE CITIDINA 2,5 + TRIFOSFATO TRISÓDICO DE URIDINA 1,5 MG + ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA CX COM 30 CPR-20-CX-ND-R\$ 56,43-R\$ 1.128,60 / 35 - 0026106 - HIALURONATO DE SÓDIO 0,2% (2MG/ML)-30-FRASCO-CRISTALIA-R\$ 62,85-R\$ 1.885,50 / 36 - 0028812 - LANSOPRAZOL 30 MG COM 28 DRAG-30-CX-E.M.S.-R\$ 46,38-R\$ 1.391,40 / 37 - 0028813 - MALEATO DEDEXCLORFENIRAMINA 10 MG/G-30-Bisnaga-E.M.S.-R\$

10,84-R\$ 325,20 / 38 - 0028814 - MIRTAZAPINA 15 MG CX COM 28 CPR-30-CX-SANDOZ-R\$ 40,27-R\$ 1.208,10 / 39 - 0028815 - NIMESULIDA BETACICLODEXTRINA 400 MG-60-CX-HYPERA-R\$ 45,77-R\$ 2.746,20 / 40 - 0028816 - OLANZAPINA 10 MG CX COM 30 CPR-30-CX-EUROFARMA-R\$ 50,40-R\$ 1.512,00 / 41 - 0028817 - OLANZAPINA 2,5 MG CX COM 30 CPR-30-CX-EUROFARMA-R\$ 37,58-R\$ 1.127,40 / 42 - 0028818 - OLANZAPINA 5 MG CX COM 30 CPR-30-CX-EUROFARMA-R\$ 41,18-R\$ 1.235,40 / 43 - 0028819 - PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO 40 MG CX COM 28 CPR-50-CX-MEDLEY-R\$ 58,80-R\$ 2.940,00 / 44 - 0028820 - PREGABALINA 150 MG CX COM 30 CPR-30-CX-MEDLEY-R\$ 87,74-R\$ 2.632,20 / 45 - 0028821 - PREGABALINA 75 MG CX COM 30 CPR-30-CX-MEDLEY-R\$ 65,62-R\$ 1.968,60 / 46 - 0028822 - PROPATILNITRATO 10 MG CX COM 50 CPR-35-CX-FARMOQUIMICA-R\$ 48,62-R\$ 1.701,70 / 47 - 0028823 - QUETIAPINA 200 MG CX COM 30 CPR-35-CX-TEUTO-R\$ 202,04-R\$ 7.071,40 / 48 - 0028824 - QUETIAPINA 50 MG CX COM 30 CPR-35-CX-EUROFARMA-R\$ 40,37-R\$ 1.412,95 / 49 - 0028825 - SERTRALINA 25 MG CX COM 30 CPR-30-CX-EUROFARMA-R\$ 31,03-R\$ 930,90 / 50 - 0028826 - TOPIRAMATO 25 MG CX COM 60 CPR-30-CX-EUROFARMA-R\$ 48,79-R\$ 1.463,70 / 51 - 0028827 - TRAZODONA 150 MG CX COM 30 CPR-30-CX-APSEN-R\$ 67,76-R\$ 2.032,80 / 52 - 0028828 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX COM 50 CPR-30-CX-BIOLAB-R\$ 85,12-R\$ 2.553,60 / 53 - 0028829 - VALSARTANA + ANLADIPINO 160/5 MG CX COM 28 CPR-30-CX-SANDOZ-R\$ 48,73-R\$ 1.461,90 / 54 - 0028830 - VARFARINA SÓDICA 2,5 MG CX COM 60 CPR-30-CX-FARMOQUIMICA-R\$ 9,06-R\$ 271,80 / 55 - 0028831 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG CX COM 30 CPR-30-CX-E.M.S.-R\$ 50,33-R\$ 1.509,90 / **VALOR TOTAL DO LOTE 04-R\$ 119.281,25**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO, FRALDA DESCARTÁVEL, SUPLEMENTO E PROTETOR SOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-

financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Campo Redondo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O MUNICÍPIO obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Campo Redondo/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, ao Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00001/2023 – PMCR/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Campo Redondo/RN-

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO-
Prefeito Municipal/

A. A. De S. Wanderley -

Representante Legal:

ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY -

Empresa Registrada

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:BB915862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 27/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000017/2023, PROCESSO Nº. 224.002/2023, com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ENOLI CIBELLE DO NASCIMENTO GOMES, inscrita no CNPJ sob nº. 27.538.261/0001-16, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em confecção de kits personalizados, no valor total de R\$ 15.294,00 (quinze mil duzentos e noventa e quatro reais).

Campo Redondo/RN, 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:D08CB1D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº. 28/2023 da Procuradoria do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000019/2023, PROCESSO Nº. 213.004/2023 com fundamento no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 para contratação da Empresa UNIÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 10.685.202/0001-78, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de expediente utilizados no desenvolvimento das atividades de campo dos Agentes de

Endemias, no valor total de R\$ 5.161,70 (cinco mil cento e sessenta e um reais e setenta centavos).

Campo Redondo/RN, 23 de fevereiro de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:9929A8B4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0098/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formulado de próprio punho pela servidora, constante no Processo Administrativo nº 018/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido, **ANDRESSA FERREIRA CELESTINO**, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro tutelar admitido em 10/01/2020, por meio de processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024, conforme Resolução do CMDCA, nº 005/2019, que dispõe sobre o resultado e homologa do processo de escolha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:A6724B7C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 099/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:3E6EBD24

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 0100/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, **KARMEN MARILIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FC9CB9AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0101/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar em decorrência da exoneração a pedido, em 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOANA DARC SOARES MAIA FERREIRA, candidata eleita em 2º (segundo) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, até a conclusão do mandato vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:89450C0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0102/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o cronograma de férias do Conselho Tutelar do Município do ano de 2023,

CONSIDERANDO, que Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em sua Resolução nº 170/2014, estabelece em seu art. 16, que nos casos de vacância, afastamento para férias regulamentares e licenças, os suplentes ao cargo do Órgão Colegiado deverão ser convocados,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 005/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, no qual homologou o resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Campo Redondo/RN, para o quadriênio 2020/2024,

CONSIDERANDO, a desistência formulada pelo 3º (terceiro) suplente,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR AURICELIA DE PONTES SANTANA, candidata eleita em 4º (quarto) lugar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme a RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23, DE OUTUBRO DE 2019 CMDCA, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar do Município de Campo Redondo/RN, durante o período de férias dos conselheiros titulares.

Art. 2º A Conselheira suplente exercerá seu mandato de 01/03/2023 a 31/07/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1FF78FF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0103/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR LARISSA DE FATIMA DANTAS CARDOSO, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:F7F15B10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0104/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR KARMEN MARILIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:1ECCBCE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0105/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR NADJA MYRELLY DE MEDEIROS ALENCAR, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretária Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 02 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:38ADF212

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora MARIA ROMEIKA BARBOSA PEREIRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de

identidade - RG nº 003.641.902, inscrito no CPF sob o nº 709.403.814-35, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 11º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:63FBA3B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora GERALDA PAULA DANTAS DO NASCIMENTO SILVA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade - RG nº 002.573.427, inscrito no CPF sob o nº 077.010.444-42, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS ASD I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 13º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D7A4A3B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor FLAVIO GOMES CAMPELO DA COSTA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 002.664.032, inscrito no CPF sob o nº 073.828.864-09, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:CBCB2A3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor MARLEUCO PEREIRA DE MORAIS SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 001.921.627, inscrito no CPF sob o nº 041.967.574-48, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 4º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:92709A63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor ALAMBROZY AVELINO MEDEIROS, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 002.838.075, inscrito no CPF sob o nº 100.855.354-94, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D774EEAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor MAILSON ROMUALDO TAVARES BRILHANTE, brasileiro, casado, portador

da carteira de identidade - RG nº 2.997.765, inscrito no CPF sob o nº 089.423.474-95, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ASD II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 6º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:68F3406D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora MARIA LUZIA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade - RG nº 003.546.459, inscrito no CPF sob o nº 123.273.304-08, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:5FA32E5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor JODINALDO ALEXANDRE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 3.199.475, inscrito no CPF sob o nº 017.152.254-06, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 4º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:AF776229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor FRANCISCO MEIRYANDSON RODRIGUES BRILHANTE, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 001.901.836, inscrito no CPF sob o nº 012.079.904-93, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:A47B46A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor MATHEUS MATUSALÉM MARTINS DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 002.664.738, inscrito no CPF sob o nº 017.633.304-51, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 6º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:5790D0E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora TATHIANE RUANA ARAUJO BEZERRA, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade - RG nº 002.859.153, inscrito no CPF sob o nº

088.982.884-92, para exercer o cargo de CUIDADOR SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 7º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:DABEDC6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor ELIC JOSÉ VASCO DE LIRA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 003.122.638, inscrito no CPF sob o nº 116.144.064-05, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 6º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:11F4333C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor IGOR GABRIEL ALVES ARAUJO, brasileiro, Solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 003.094.206, inscrito no CPF sob o nº 098.099.734-89, para exercer o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:2D8D2C09

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor FRANCILUZIO BRILHANTE DE MELO, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 2112115, inscrito no CPF sob o nº 066.529.014-47, para exercer o cargo de MOTORISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 12º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:8BE48C4B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor IRON VITOR CAVALCANTE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 003.122.639, inscrito no CPF sob o nº 098.680.364-29, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 8º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:B2611B16

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor FRANCE JONES RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 2572115, inscrito no CPF sob o nº 082.439.704-52, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, do

Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 2º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FF1B3F32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora AMANDA ARIEL DE ARAÚJO SOUZA, brasileira, solteira, portador da carteira de identidade - RG nº 003.247621, inscrito no CPF sob o nº 018.307.784-98, para exercer o cargo de NUTRICIONISTA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 3º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D4264EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor HANANIEL DE SOUZA AMORIM, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade - RG nº 002.618.088, inscrito no CPF sob o nº 071.872.444-52, para exercer o cargo de PROFESSOR- HISTÓRIA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 2º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:77E37917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 093/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora JULIANA BARROS DA SILVA MARTINS, brasileira, casada, portador da carteira de identidade - RG nº 002..102.069, inscrito no CPF sob o nº 010.650.464-99, para exercer o cargo de PROFESSOR-PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 4º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E4AB217C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 094/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora FRANCISCA NILDA DOS SANTOS, brasileira, casada, portador da carteira de identidade - RG nº 2186129, inscrito no CPF sob o nº 043.059.754-16, para exercer o cargo de PROFESSOR- PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 5º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:3ECE6CE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 095/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora LAYANA STEFANE QUERINO DIOGO, brasileira, casada, portador da carteira de identidade - RG nº 003.314.247, inscrito no CPF sob o nº 701.990.044-55, para exercer o cargo de PROFESSOR- LÍNGUA

PORTUGUESA, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:148D79AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, a senhora ANA LUCIA DE OLIVEIRA FELINTO, brasileira, casada, portador da carteira de identidade - RG nº 1648308, inscrito no CPF sob o nº 034.202.294-61, para exercer o cargo de PROFESSOR- PEDAGOGO, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 1º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9373CC90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, II da Constituição Federal do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 49, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a realização do concurso Público Municipal para provimentos de cargos desta Prefeitura de Campo Redondo, em 21 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO os demais atos normativos de nomeação de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, o senhor DAVI DA SILVA FERNANDES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 3199483, inscrito no CPF sob o nº 017.152.564-76, para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ASD I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 10º lugar, no concurso supra mencionado e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2023-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 01 de março de 2023.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:C849B574

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023.

Altera cargo/função de funcionários já nomeados Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o cargo/função do funcionário **José Tarcisio Dantas da Silva**, inscrita no CPF sob nº 064.XXX.XXX-31, já nomeado conforme Portaria nº 106/2023 do cargo de **Coordenador do Trabalho**, para o cargo de **Secretário Adjunto**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Fica alterado o cargo/função da funcionária **NEIDE DE SOUZA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 423.XXX.XXX-91, já nomeado conforme Portaria nº 006/2023 do cargo de **Secretária Adjunto**, para o cargo de **Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**, vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de março de 2023**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 01 de março de 2023.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:ED540E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.389, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO PISO SALARIAL PARA OS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS-RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando disposto no art. 5º da Lei nº 11.738/2008 e na Portaria nº 17, de 16 de janeiro de 2023 - Ministério da Educação, que homologou o Parecer nº 1/2023/CGVAL/DIFOR/SEB/SEB, da Secretaria de Educação Básica, fica o Poder Executivo do Município de Caraúbas/RN autorizado a conceder reajuste ao piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública municipal, ocupantes do cargo de professor de carreira e do magistério municipal, em **14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento)**, retroagindo seus efeitos financeiros a **1º de fevereiro do corrente ano**.

Parágrafo único – O piso salarial dos profissionais do magistério da educação básica pública em início de carreira, “categoria PCA”, será fixado em **R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**, com efeitos retroativos a **1º de fevereiro do corrente ano**. As demais categorias aplicar-se-á o disposto no art. 1º *caput*.

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos orçamentários e financeiros alocados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota parte 70%, para fazer face ao pagamento das obrigações assumidas por esta Lei.

Art. 3º - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Caraúbas - RN, em 1º de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:000C40AF

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 714015/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; por ter apresentado o valor global de R\$ 992.203,87 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EEE94BBC

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714015/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Tomada de Preços nº 004/2022 – Processo Administrativo nº 714015/2022, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa **JQ CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; por ter apresentado o valor global de R\$ 992.203,87 (novecentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e oitenta e sete centavos).

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B863ABEA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 045/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA GEUCENNI GURGEL DE AMORIM MEDEIROS** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Ensino Infantil e Creche** com atribuições na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de março de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3F514049

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 046/2023-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANLEYS MELO BEZERRA DA SILVA** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Departamento de Logística de Transportes e Viação** com atribuições na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, unidade integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 1º de março de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A45A6F87

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 047/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais,

CONSIDERANDO a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 05 (cinco) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças**

especiais, pelo período de **90 (noventa) dias**, contadas a partir de **23 de fevereiro a 23 de maio de 2023**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANCISCA RIVANEIDE DA SILVA	570
ISABEL CRISTINA FERNANDES ARAUJO	563
JOCELIO OLIVEIRA DE MORAIS	456
ADELZIMAR SALES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	400
CARMEN SILVA DE ALMEIDA SALES BARRETO	437
JOSÉ JESUALDO PRAXEDES	411
VERONICA BRAGA VIEIRA DE FREITAS	538
GRIMALDI MARCELINO DE MORAIS	408
ELIONE MOREIRA GURGEL FERNANDES MAIA	555

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de março de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BADE30D8

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 048/2023-GP

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de licenças especiais a servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município – LOM e outras disposições legais, **CONSIDERANDO** a existência de requerimentos formulados pelos servidores públicos municipais, solicitando as concessões de licenças especiais, e a constatação do cumprimento do exercício de 10 (dez) anos ininterruptos em funções públicas, a contar das formalizações de suas admissões, considerando licenças anteriormente gozadas, se for o caso;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral do Município pugnou em seu parecer pela procedência do pedido, em face do que aduz a legislação que rege a categoria;

CONSIDERANDO o pleito em tela, consistente em direito subjetivo dos requerentes, e por ser de caráter potestativo, inexistente discricionariedade por parte do administrador quando da análise de matérias como essa.

CONSIDERANDO que os atos administrativos devem ser respaldados pela legalidade, motivação e finalidade pública,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** aos servidores municipais abaixo relacionados, nos termos aduzidos na Lei Municipal nº 593/2002, **licenças especiais**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **23 de fevereiro a 21 de agosto de 2023**.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
FRANCISCO CANINDÉ XAVIER	420
RAIMUNDA RIZOLENE DA SILVA	174
MARIA LUZINEIDE DE OLIVEIRA	104
MARIA GEÂNIA RAMALHO	520
MARIA ELINEUZA DOS SANTOS	541
MARIA DO SOCORRO FERNANDES MEDEIROS	549
MARIA ANDREA MORAIS DA COSTA	386
LENILCE PRAXEDES	542
JACIRA PINHEIRO DA COSTA	539

GERLANIA DE MORAIS OLIVEIRA	428
ERIKA CELESTINO DE SOUZA CAVALCANTE	444
CARINA KATIA DE OLIVEIRA SALES	558
CALINGIA KATIA DE OLIVEIRA SALES FERNANDES	462
ANTONIA MARIA DE MORAIS	027
ANA CÉLIA SALES DE OLIVEIRA	429

Art. 2º Durante o período de vigência das licenças, os servidores farão *jus* as suas remunerações habituais correspondentes aos cargos que ocupam.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 1º de março de 2023; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D1AEFA0A

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 18/2023

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN CEP: 59780000
CNPJ: 08.349.102/0001-29

DECRETO Municipal Nº 18/2023, DE 01 de março de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.381/2022, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)
Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.2.52.1.1.0 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal, da Fonte: 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde.
Valor total: R\$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2023

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Unidade	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
---------	------	----------	-------	--------	-------

Orçamentária					
Anexo (Acréscimo)	1				70.000,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					70.000,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica				25.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16350000	0001	25.000,00
	2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	45.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CDB13283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228004/2022

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTA PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Resultado da Adjudicação		
Item: 1		
Descrição: Botijão Para Gás		
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança		
Tratamento Diferenciado: -		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		
Quantidade: 1.085	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 120.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: S P DUARTE DE LIMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.0000, com valor negociado a R\$ 115.0000 e a quantidade de 1.085 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2023 10:32:38	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 12.207.837/0001-95, Melhor lance: R\$ 120.0000, Valor Negociado: R\$ 115.0000
Item: 2		
Descrição: Botijão Para Gás		
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança		
Tratamento Diferenciado: Tipo 1 - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada		
Aplicabilidade Decreto 7174: Não		
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não		

Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade	
Valor Estimado: R\$ 120.0000	Intervalo Mínimo entre Lances: 0,01 %	
Situação: Adjudicado		
Adjudicado para: S P DUARTE DE LIMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120.0000, com valor negociado a R\$ 115.0000 e a quantidade de 120 Unidade.		
Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	01/03/2023 10:32:39	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 12.207.837/0001-95, Melhor lance: R\$ 120.0000, Valor Negociado: R\$ 115.0000

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas, 01 de março de 2023.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:37865392

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MINOR PREÇO POR ITEM**, no dia **16 de março de 2023**, às **09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DA COVID-19, PARA ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 01 de março de 2023

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:616D2A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1124002/2022 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA
PROVA DE CONCEITO (POC)

Às **15:00** do dia **01 de março de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com a **convocação para realização da prova de conceito (PoC)** em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

Considerando a sessão pública que aconteceu no dia 16 de fevereiro de 2023 às 09h, em que a empresa **06.050.403/0001-21 KELLA TAISE LOPES DE MATOS - ME** fora vencedora provisória após a disputa de lances, sendo necessária a realização da prova de conceito conforme elenca o item 55 do Edital, vejamos:

“55. O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, ou seja, após a fase de lances/negociação será convocado para realizar a “*Prova de Conceito (proof of concept – PoC)*”, a qual permitirá a apresentação/demonstração do software ofertado, na sede do Poder

Executivo Municipal, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital”.

Considerando o disposto no **ITEM EDITALÍCIO 55.1 e 55.2**:

“55.1. A prova de conceito deverá ser agendada pelo pregoeiro para iniciar em até 5 dias úteis contados da convocação, tendo duração de no máximo de 5 dias úteis”.

“55.2. Serão convocados o licitante classificado provisoriamente e os demais licitantes, para caso desejarem se fazerem presente a *PoC*”.

Diante do exposto, **FICAM CONVOCADOS** os participantes do Pregão em tela para **realização da prova de conceito (PoC) no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser realizada em dia útil, ficando restrita aos horários de 9h às 12h e de 14h às 16h. Vale ressaltar que somente o primeiro classificado realizará a referida prova de conceito, sendo os demais convocados caso desejarem se fazerem presentes.

Insta salientar que deverá a licitante (primeira classificado) entrar em contato com a Secretaria responsável para realizar o agendamento da data dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a Secretaria informar aos demais participantes a data da prova supra, estando todos presentes conforme item 55.2 do Edital.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16h do dia 01/03/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:124143CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1123007/2022 – CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

Às **14:00** do dia **01 de março de 2023**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Carauabas/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com a **convocação para realização da prova de conceito (PoC)** em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

DA CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (PoC)

Considerando a sessão pública que acontecera no dia 16 de fevereiro de 2023 às 09h, em que a empresa **06.050.403/0001-21 KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME** fora vencedora provisória após a disputa de lances, sendo necessária a realização da prova de conceito conforme elenca o item 55 do Edital, vejamos:

“55. O licitante **classificado provisoriamente em primeiro lugar**, ou seja, após a fase de lances/negociação será convocado para realizar a “*Prova de Conceito (proof of concept – PoC)*”, a qual permitirá a apresentação/demonstração do software ofertado, na sede do Poder Executivo Municipal, em navegador na máquina local para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital”.

Considerando o disposto no **ITEM EDITALÍCIO 55.1 e 55.2**:

“55.1. A prova de conceito deverá ser agendada pelo pregoeiro para iniciar em até 5 dias úteis contados da convocação, tendo duração de no máximo de 5 dias úteis”.

“55.2. Serão convocados o licitante classificado provisoriamente e os demais licitantes, para caso desejarem se fazerem presente a *PoC*”.

Diante do exposto, **FICAM CONVOCADOS** os participantes do Pregão em tela para **realização da prova de conceito (PoC) no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, podendo ser realizada em dia útil, ficando restrita aos horários de 9h às 12h e de 14h às 16h. Vale ressaltar que somente o primeiro classificado realizará a referida prova de conceito, sendo os demais convocados caso desejarem se fazerem presentes.

Insta salientar que deverá a licitante (primeira classificado) entrar em contato com a Secretaria responsável para realizar o agendamento da data dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, devendo a Secretaria informar aos demais participantes a data da prova supra, estando todos presentes conforme item 55.2 do Edital.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 15h do dia 01/03/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:B88BD596

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 249/2023- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 249/2023- GP, de 01 de março de 2023.

“Dispõe sobre nomeação de Secretário de saúde do município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LUÍS EDUADRO DANTAS**, Vice-Prefeito, portador do CPF 100.926.714-03, para o Cargo de **SECRETÁRIO DE SAÚDE** do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - O nomeado fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo de vice-prefeito.

Art. 2º Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 187/2023.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:A9AC1956

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 03/2023

OBJETO: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS PERMANENTES**, para atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor das licitantes:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 17841, 17844, 17845, 17851, 17854, 17855, 17863, 17867, 17876, 17877, 17878, 17879, 17880, 17881, 17882 e 17889; com valor total de R\$ 29.572,23 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais, vinte e três centavos).

CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, saiu vencedora nos itens: 17846, 17852, 17856 e 17870; com valor total de R\$ 17.195,00 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.692/0001-76, saiu vencedora nos itens: 17871 e 17872; com valor total de R\$ 8.362,82 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais, oitenta e dois centavos).

DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.802/0001-29, saiu vencedora nos itens: 17885; com valor total de R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 17843; com valor total de R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 17884 e 17887; com valor total de R\$ 4.427,99 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais, noventa e nove centavos).

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, saiu vencedora nos itens: 17847; com valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, saiu vencedora nos itens: 17873; com valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, saiu vencedora nos itens: 17848; com valor total de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, saiu vencedora nos itens: 17850, 17864, 17865, 17866, 17868, 17869, 17874, 17875 e 17886; com valor total de R\$ 7.489,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, saiu vencedora nos itens: 17858, 17890 e 17891; com valor total de R\$ 11.944,00 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 17849; com valor total de R\$ 798,90 (setecentos e noventa e oito reais, noventa centavos).

MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31, saiu vencedora nos itens: 17860; com valor total de R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais).

PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.845/0001-64, saiu vencedora nos itens: 17853; com valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, saiu vencedora nos itens: 17842, 17857 e 17862; com valor total de R\$ 9.319,60 (nove mil, trezentos e dezenove reais, sessenta centavos).

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.972.444/0001-69, saiu vencedora nos itens: 17859; com valor total de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

S2 SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.031/0001-19, saiu vencedora nos itens: 17883; com valor total de R\$ 5.537,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais, vinte centavos).

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, saiu vencedora nos itens: 17861 e 17888; com valor total de R\$ 3.185,40 (três mil, cento e oitenta e cinco reais, quarenta centavos).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ARP.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:706A4AF8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 250/2023- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 250/2023- GP, de 01 de março de 2023.

“Dispõe sobre delegação de Poderes perante Fundo de Saúde do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER poderes específicos ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, O Sr. GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, funcionário público, portador do CPF nº 098.100.214-53 e RG nº 227.709, residente e domiciliado no Sítio Maribondo, s/n, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 002/2021-GP, de 04 de janeiro de 2021, para movimentar e assinar CONJUNTAMENTE com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o Sr. **LUÍS EDUADRO DANTAS**, brasileiro, capaz, portador do CPF 100.926.714-03 e RG nº 002.751.394 SSP/RN, residente e domiciliado no Povoado Ermo Rua nº 7, Zona Rural - Carnaúba dos Dantas/RN, nomeado através da portaria nº 249/2023-GP, de 01 de março de 2023, para realizar movimentações financeiras das contas referentes ao fundo de saúde do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, CNPJ 10.292.556/0001-52, junto ao BANCO DO BRASIL S/A Agência 1106-1 Parelhas, atribuindo-lhes os seguintes poderes:

Emitir cheques

Abrir contas de depósitos;

Receber;

Passar recibo e quitação;

Solicitar saldos e extratos;

Requisitar talonários de cheques;

Efetuar saques;

Retirar cheques devolvidos nas contas;

Endossar cheques;

Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;

Solicitar alteração de limites para transferências, pagamentos, bem como cadastramento de contas favorecidos, através do gerenciador financeiro (meios eletrônicos);

Sustar/contratar ordenar cheques;

Cancelar e/ou baixar cheques;

Efetuar resgates/aplicações financeiras;

Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

Desbloquear senhas do administrador para acessos dos meios eletrônicos;

Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

Emitir comprovantes;

Encerrar contas de depósitos e assinar relação de ordens bancárias;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:0170AA52

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 03/2023

OBJETO: Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS OU MATERIAIS PERMANENTES, para atender as demandas do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor das licitantes:

ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.295.063/0001-37, saiu vencedora nos itens: 17841, 17844, 17845, 17851, 17854, 17855, 17863, 17867, 17876, 17877, 17878, 17879, 17880, 17881, 17882 e 17889; com valor total de R\$ 29.572,23 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais, vinte e três centavos).

CMED DISTRIBUIDIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.444.829/0001-90, saiu vencedora nos itens: 17846, 17852, 17856 e 17870; com valor total de R\$ 17.195,00 (dezessete mil, cento e noventa e cinco reais).

CROMA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.855.692/0001-76, saiu vencedora nos itens: 17871 e 17872; com valor total de R\$ 8.362,82 (oito mil, trezentos e sessenta e dois reais, oitenta e dois centavos).

DRONE AIR COMERCIO E SERVIÇOS TECNOLOGICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 39.935.802/0001-29, saiu vencedora nos itens: 17885; com valor total de R\$ 2.345,00 (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais).

EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.446.094/0001-22, saiu vencedora nos itens: 17843; com valor total de R\$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 17884 e 17887; com valor total de R\$ 4.427,99 (quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais, noventa e nove centavos).

HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.737.428/0001-14, saiu vencedora nos itens: 17847; com valor total de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39, saiu vencedora nos itens: 17873; com valor total de R\$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais).

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.971.041/0001-03, saiu vencedora nos itens: 17848; com valor total de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais).

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.650.279/0001-07, saiu vencedora nos itens: 17850, 17864, 17865, 17866, 17868, 17869, 17874, 17875 e 17886; com valor total de R\$ 7.489,50 (sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, cinquenta centavos).

MAIS DISTRIBUIÇÕES PB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.579.602/0001-83, saiu vencedora nos itens: 17858, 17890 e 17891; com valor total de R\$ 11.944,00 (onze mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, saiu vencedora nos itens: 17849; com valor total de R\$ 798,90 (setecentos e noventa e oito reais, noventa centavos).

MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.705.997/0001-31, saiu vencedora nos itens: 17860; com valor total de R\$ 12.400,00 (Doze mil, quatrocentos reais).

PREGWEB LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.114.845/0001-64, saiu vencedora nos itens: 17853; com valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, saiu vencedora nos itens: 17842, 17857 e 17862; com valor total de R\$ 9.319,60 (nove mil, trezentos e dezenove reais, sessenta centavos).

RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.972.444/0001-69, saiu vencedora nos itens: 17859; com valor total de R\$ 11.690,00 (onze mil, seiscentos e noventa reais).

S2 SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.740.031/0001-19, saiu vencedora nos itens: 17883; com valor total de R\$ 5.537,20 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais, vinte centavos).

SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, saiu vencedora nos itens: 17861 e 17888; com valor total de R\$ 3.185,40 (três mil, cento e oitenta e cinco reais, quarenta centavos).

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:685D3655

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 005/2023-GP, 01 DE MARÇO DE 2023.

DECRETO 005/2023-GP, 01 de março de 2023.

“Dispõe sobre a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento dos servidores municipais, nos termos da Lei, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001;

DECRETA:

Art. 1º As operações de consignação em folha de pagamento dos servidores municipais, para amortização de empréstimos concedidos por instituições financeiras, na forma autorizada pela Lei 423/2001, deverão observar as disposições deste decreto e, no que couber, às resoluções do Banco Central do Brasil.

Art. 2º Os servidores públicos municipais poderão autorizar, de forma irrevogável e irretroatável, o desconto em folha de pagamento, em sua remuneração disponível, dos valores referentes ao pagamento de empréstimos concedidos por instituições financeiras, quando previsto nos respectivos contratos.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I – Instituição financeira, a instituição autorizada a conceder empréstimo, mencionada no art. 1º desta Lei;

II – Mutuário, o servidor que firma com a instituição financeira o contrato de empréstimo, na forma regulada por este decreto;

III – Verbas rescisórias, as importâncias devidas em dinheiro pelo Município, ao servidor, em razão da extinção do seu vínculo ou da rescisão de seu contrato de trabalho;

IV – Desconto, o ato de descontar da folha de pagamento; ou de verba rescisória, o valor das prestações assumidas em operação de empréstimo;

V – Consignações voluntárias, as autorizadas pelo servidor, para facilitar a aquisição de bens e utilização de serviços, convênios médicos, odontológicos, e similares.

Art. 4º A instituição financeira que tiver interesse em fornecer empréstimos aos servidores públicos municipais deverá protocolar petição solicitando a celebração de convênio.

Art. 5º As operações de consignação serão aprovadas, exclusivamente, por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados indicado pelo Município, devendo ser observadas as seguintes condições:

I – O prazo para amortização de novos empréstimos não poderá exceder 120 (cento e vinte) meses;

II – O prazo para amortização de refinanciamentos e de compra de dívidas não poderá exceder 96 (noventa e seis) meses, contados da data da operação;

III – O prazo para portabilidade de empréstimos consignados não poderá exceder 96 (noventa e seis) meses, contados da data da operação.

§ 1º No momento da contratação da operação, a autorização para efetivação dos descontos permitidos neste decreto observará, para cada mutuário, os seguintes limites:

II – O total das consignações voluntárias, incluindo as referidas no art. 2º deste decreto, não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos.

§ 2º Para os servidores efetivos nomeados para o exercício de cargo em comissão, os limites estabelecidos no parágrafo anterior deverão ser calculados sobre os vencimentos do cargo de origem.

§ 3º As operações consignadas deverão ser precedidas de requisição eletrônica para consulta da margem consignável disponível através de arquivo ou do sistema informatizado de gestão e controle, e autorizadas, apenas, se verificada a disponibilidade de margem suficiente.

Art. 6º Ocorrendo operação de compra e venda dos contratos de prestação dos serviços previstos neste decreto, as instituições financeiras deverão proceder da seguinte forma:

I – A instituição financeira que teve o contrato de empréstimo comprado deve, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados a partir da realização da operação, apresentar sua anuência e informar, por meio do sistema informatizado, sobre:

a) O saldo devedor do contrato;

b) O banco, a agência e o número da conta corrente em que deverão ser depositados o saldo devedor do contrato ou emissão de boleto à consignatária compradora;

II – A instituição financeira que comprou o contrato deverá efetuar e registrar o pagamento do saldo devedor dele decorrente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que o saldo devedor foi informado no sistema informatizado indicado pelo Município; e

III – A consignatária que teve o empréstimo pessoal comprado deve efetuar a liquidação do contrato no sistema informatizado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir da data em que ocorreu o registro do pagamento do saldo devedor do contrato.

Art. 7º As consignações facultativas poderão ser canceladas pelos seguintes meios:

I – Por força de lei;

II – Por ordem judicial;

III – Por interesse do consignatário, mediante solicitação formal, ainda que por meio do sistema informatizado de gestão de empréstimos consignados; e

IV – Por interesse ou determinação do órgão público.

§ 1º No caso de afastamento do servidor, com prejuízo de vencimentos, ficará suspensa a consignação, cessando, a partir do ato do afastamento, qualquer responsabilidade do Poder Público pela transferência de recursos para quitação do saldo devedor.

§ 2º No caso de desligamento do servidor, o Poder Público efetuará, se possível, o último desconto das quantias referentes ao empréstimo consignado equivalente a, no máximo, uma parcela, considerando eventuais valores rescisórios.

Art. 8º. O Poder Público não terá responsabilidade pelo pagamento de saldos devedores existentes no ato de exoneração ou afastamento de servidores, bem como pela não efetivação de desconto em folha por insuficiência de saldo de salário do servidor.

Art. 9º. Cabe ao Poder Público informar, no demonstrativo de rendimentos do servidor, de forma discriminada, o valor do desconto mensal decorrente de cada operação de empréstimo.

PARÁGRAFO ÚNICO. A informação no demonstrativo de pagamento do servidor indicará o valor total por instituição consignatária, sintetizando as consignações efetivadas com a mesma instituição financeira.

Art. 10. O sistema informatizado de controle e gestão de empréstimo consignados deverá disponibilizar aos servidores municipais, por meio de portal eletrônico, todos os detalhes da consignação, com a inserção dos dados do usuário e senha.

Art. 11. Os servidores poderão solicitar o bloqueio, a qualquer tempo, de novos descontos, inclusive por meio eletrônico.

Art. 12. As operações de consignação em pagamento deverão observar a legislação pertinente, notadamente, a Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, Lei Municipal nº 423, de 30 de maio de 2001, Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013, expedida pelo Banco Central do Brasil, e demais resoluções e circulares expedidas pela referida autarquia.

Art. 13. A instituição financeira que estiver em mora no cumprimento das obrigações constantes do presente decreto e da legislação aplicável, em especial quanto ao atendimento de solicitações da municipalidade e dos servidores, restituição de valores, cancelamento de empréstimos, manutenção do sistema, por qualquer dos canais de comunicação, inclusive e-mail e telefone, ficará impedida de realizar novas consignações e contratações, até que a pendência seja resolvida.

Art. 14. Fica vedado o desconto, em folha de pagamento, dos valores referentes ao pagamento de cartões de crédito.

Art. 15. As regras estabelecidas neste decreto aplicam-se aos convênios formalizados com as instituições financeiras após a entrada em vigor da Lei nº 6.477, de 30 de novembro de 2020, permanecendo válidos, até o esgotamento de sua vigência, os ajustes formalizados sob a égide da legislação anterior.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições anteriores.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2BC14E15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 251/2023- GP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA 251/2023- GP, de 01 de março de 2023.

Dispõe sobre Designação dos membros representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011,

Considerando as escolhas entre de membros através do Fórum em conformidade com o Inciso II do Art. 3º da referida lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR nos termos do Art. 3

º da Lei Municipal nº 735 de 18 de outubro de 2011, os membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), respectivamente:

Representante do poder público.

Titular Maria Eugênia Dantas CPF 068.029.284.50

Suplente Karla Danielle Dantas Espinola CPF 018.330.384.95

Titular Wagner Cortez de Lima CPF 067.710.474.07

Suplente Marcos Leandro Dantas CPF 047.741.264.54

Titular Manoel Gabriel da Silva CPF 297.414.754.20.

Suplente Maria Célia Dantas CPF 444.096.484.20

Representante da Sociedade Civil.

Titular Márcio Dantas de Medeiros CPF 702.574.424.72

Titular José Adenilson Dantas CPF 566.046.294.49

Titular Gizelia Maria dos Santos CPF 897.662.884.53

Titular Antônio Cândido Filho CPF 320.758.806.97

Suplente Rosa Maria Leandro Dantas Ataíde CPF 069.835.984.40

Suplente José Fábio Dantas de Medeiros CPF 030.731.014.03

Suplente José Francisco Filho CPF 512.604.764.72

Suplente Sandro Andrade de Azevedo CPF 966.345.614.00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:31AC4F4F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023**

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Raimundo Pereira Da Silva 53798465487, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.394.697/0001-93, estabelecida a Rua Manoel Aquino Dantas, n.º 51, Santa Rita, cidade de Carnaúba Dos Dantas, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E PINTOR.

Do preço total: R\$ 11.880,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.

Da vigência: terá sua vigência de 07/02/2023 até 07/02/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 07 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:DF67B1B2

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023

Termo de Convênio nº 003/2023 que entre si, celebram a prefeitura municipal de Carnaúba dos

Dantas, como concedente, e a Associação Casa de Amparo e Proteção de Idoso José Bernardo “Marimba” como convenente.

O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.088.254/0001-15, com endereço funcional na Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro, CEP: 59.374-000, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, o Sr. **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG n.º 1.823.615 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, 45, Zona Rural, Carnaúba dos Dantas/RN, **doravante denominado CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE AMPARO E PROTEÇÃO DE IDOSO “JOSÉ BERNARDO MARIMBA”**, inscrita no CNPJ n.º 05.593.659/0001-12, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na rua Otávio Lamartine, S/N, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **VALDECI NONATO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Matias, 117, São José, neste município, inscrito no CPF sob o n.º 490.109.214-68 e RG 816.392/ITEP-RN, **resolvem celebrar o presente CONVÊNIO que reciprocamente outorgam e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a ação conjunta entre o Município e a Entidade, **possibilitando o suporte financeiro e logístico, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do presente Convênio.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Compete à CONCEDENTE:

- Realizar repasse financeiro a Associação Casa de Amparo e Proteção de Idoso “José Bernardo Marimba”, nos termos da Cláusula Terceira e Quarta e do Plano de Trabalho.

Compete à CONVENENTE:

- Promover as atividades nos termos do Plano de Trabalho;
- Fomentar as atividades com os devidos instrumentos a fim da sua realização plena;
- Utilizar os recursos, exclusivamente, para a destinação ora firmada;
- Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;
- Apresentar a prestação de contas parcial, conforme a Resolução nº 004/2014-TCE/RN, Portaria Interministerial nº 127/2008 e Lei 8.666/93;
- Enviar relatórios à Secretaria de Gabinete das atividades realizadas e prestação de contas do movimento financeiro após apresentado e aprovado pela diretoria da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para execução deste Convênio será destinado no presente exercício, recursos da ordem, constante no Orçamento Geral do Município de 2022, conforme detalhado abaixo, a ser aplicada de conformidade com o Plano de Trabalho, em anexo, parte integrante deste Convênio.

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0679 – 04.001.08.241.0005
PROJ/ATIV: 1006 – CONVÊNIO COM ENTIDADES AFINS OU ASILARES – PESSOA IDOSA

Natureza da despesa: 335041 – Contribuições

Fonte de Recursos: 16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A CONCEDENTE se compromete a destinar a importância de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) que deverá ser repassado à CONVENENTE em até 11 parcelas até a vigência do convênio, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela CONCEDENTE.

§ 1º Os recursos referentes à participação financeira do município serão depositados na Conta Corrente nº 108856-4, Agência nº 1106-1, no Banco do Brasil.

§ 2º Os recursos serão mantidos em conta específica, aberta pelo CONVENIENTE, no Banco do Brasil, para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante cheques nominativos, Ordem Bancária ou transferências ao credor, ou para aplicação no mercado financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas FINAL deve ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término do Convênio, com relatório acumulativo (total), relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado, devendo ainda a CONVENIENTE.

Restituir a CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento ou rescisão do Convênio;

Não transferir a terceiros as obrigações assumidas por ocasião da formalização do presente Convênio;

Manter em arquivo de sua secretaria, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas finais por parte do órgão concedente, toda a documentação comprobatória das despesas, para fins de fiscalização dos controles externos e internos, bem como, facultando seu acesso a qualquer interessado, mediante requerimento dirigido a CONVENIENTE.

A prestação de contas deve ser emitida em cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único. A Prestação de Contas PARCIAL, referente aos valores repassados na Cláusula Quarta deste Instrumento, deve ser apresentada mensalmente no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento do mês, com relatório acumulativo (parcial) e relatório substanciado da execução do Convênio e metas atingidas conforme Plano de Trabalho firmado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

§ 1º Este Convênio poderá ser alterado e/ou o seu prazo de vigência prorrogado mediante Termo Aditivo, por mútuo entendimento das partes com a devida justificativa no exercício, através de solicitação escrita apresentada e Plano de Trabalho, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias da data estabelecida para o seu término.

§ 2º O presente Convênio, além da expiração natural de sua vigência, poderá ser rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, ou denunciado, por desinteresse unilateral ou consensual, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas, até a data do término do instrumento ora firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste termo, ensejará motivo para a sua rescisão, particularmente quando da constatação do seguinte:

Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto.

Ausência de prestação de contas no prazo pré-estabelecido.

Retardamento do início da execução do objeto, a ponto de prejudicá-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado, por extrato, no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN).

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos em comum acordo entre as partes envolvidas.

§ 1º É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência do presente convênio.

§ 2º Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, exceto a mudança do objeto, será precedida de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Acari/RN de onde Carnaúba dos Dantas é termo para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por assim estarem justos e acertados, os acordantes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas partes.

O presente termo de convênio revoga qualquer disposição em contrário a partir da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 01 de março de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Carnaúba Dos Dantas

VALDECI NONATO DA SILVA

Presidente da Associação Casa de Amparo e Proteção ao Idoso “José Bernardo Marimba”

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:9DA04AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 014/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 014/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a senhora **ROGÉRIA LAYANNE CALDAS DANTAS**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 28 de fevereiro de 2023, a Currais Novos/RN com o objetivo de participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial, promovido pela SETHAS-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTAS

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 189/2023-GP

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:73C5E1AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

Portaria de Diária nº 013/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **VERA LÚCIA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, conforme Portaria Nº 052 de 07 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 60,00** (Sessenta Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 28 de fevereiro de 2023, a Currais Novos/RN com o objetivo de participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Especial, promovido pela SETHAS-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTASGestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 189/2023-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:2C345CDA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 012/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder a senhorita **MARIA WILMA DA SILVA DANTAS DE MEDEIROS**, Psicóloga lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 28 de fevereiro de 2023, a Currais Novos/RN com o objetivo de participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica, promovido pela SETHAS-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTASGestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 189/2023-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:1C4D6DA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Portaria de Diária nº 011/2023 - FMAS C. dos Dantas/RN, 27 de fevereiro de 2023.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 189/2023-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:Conceder a senhora **ANA NERI DANTAS**, Assistente Social lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 20,00** (Vinte Reais). Dessa forma, a servidora fica autorizada a viajar amanhã, dia 28 de fevereiro de 2023, a Currais Novos/RN com o objetivo de participar do Encontro de Diálogos da Proteção Social Básica, promovido pela SETHAS-RN.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

LUIS EDUARDO DANTASGestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 189/2023-GP**Publicado por:**
Letícia Freire de França
Código Identificador:2C340778**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº001/2023-CMS DE 27 DE FEVEREIRO DE
2023****RESOLUÇÃO Nº001/2023-CMS DE 27 DE FEVEREIRO DE
2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal 888/2015 e pelas Leis 8142/90 e 8080/90.

CONSIDERANDO o decidido em sua 145ª sessão ordinária, realizada aos 25 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art 1º Convocar a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Carnaúba dos Dantas/RN a ser realizada nos dias 22 e 23 de março de 2023 com o tema “Garantir direitos e Defender o SUS, a vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Art 2º Fica a mesa diretora autorizada e responsável em parceria com a secretaria municipal de saúde articular parceiros para elaboração do regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde e apresentar ao pleno do conselho municipal de saúde em sua reunião ordinária de 28 de fevereiro de 2023 para análise deliberação.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas, 27 de fevereiro de 2023.

MARTIM BERNARDO DA SILVAPresidente do Conselho Municipal de Saúde
Gestão 11/2021 a 10/2023

Homologa a RESOLUÇÃO Nº001/2023-CMS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, nos termos do parágrafo 2º do art 1º da Lei 8.142, de 28 de fevereiro de 1990, regulamentado pelo Regimento do conselho Municipal de saúde de Carnaúba dos Dantas/RN

KARLA DANYELLE DANTAS ESPÍNOLA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:87F565C5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022-
ERRATA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ERRATA**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23 de Novembro de 2022, edição 2912, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 03 de janeiro de 2023, Edição: 2941; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/01/2023. Edição 2951; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/01/2023. Edição 2956; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/02/2023. Edição 2962; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 09/02/2023. Edição 2968; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/02/2023. Edição 2975; Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2023. Edição 2979;**CONSIDERANDO** que a publicação feita no Diário Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte se refere a **09º**

Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado, publicada em 01 de março de 2023, para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heráclito Vilar nº 700 centro de Ceará Mirim, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúdedo Município de Ceará Mirim, munidos dos documentos necessários.

CONSIDERANDO que a administração pública deve seguir os preceitos constitucionais respeitando a ordem de classificação.

ONDE SE LER o nome da convocada :

INGRID RAFAELLY SILVA DO NASCIMENTO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

LEIA-SE : LIDIANE DA SILVA SANTOS - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A COMISSÃO

Publicado por:

Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:83DE4E7E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 423 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 423 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 034/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Aldekene Bezerra de Cortez Barbosa** para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B52AF59A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 422 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 422 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Iberê Barreto da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor da Divisão de Educação de Jovens e Adultos (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E30D7FF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 424 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 424 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, a Lei Municipal nº 1.639/2013 e a Lei Municipal nº 2.008/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Patrícia Campelo dos Santos Costa, para o cargo em provimento de comissão de Diretor do C.E.I. Monsenhor Rui Miranda, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C7A38538

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 421 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA N.º 421 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Andreza Torres Moreira** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento do Programa Bolsa Família (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 01 de março de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0266CD9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço de contratação de empresa para prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), conforme anexos I e II, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Básica., especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de março de 2023.

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:D9CF1A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de fórmulas especiais e suplementos alimentares, para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 02 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 01 de março de 2023

CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:F65EF972

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de Ceará – Mirim/RN

CONTRATADA: Gaspar Sociedade de Advogados

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato destinado a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica de Direito Público Municipal, Tributária e Administrativa, assim como realizar atividades como consultas administrativas; orientações jurídicas; realização de diligências junto aos órgãos da União; elaboração de atos de revisão e reconsideração nos processos administrativos de interesse do município e, até mesmo, pareceres e outras questões jurídicas decorrentes dos convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres celebrados com os órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo Federal e o município.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 05/03/2023 à 04/03/2024.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c § 2º, da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara

Pela Contratada: Manuel Neto Gaspar Júnior

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara

Código Identificador:CEBEAF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA V TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN

V TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN

IV TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N. 001/2018, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA-SMEB E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CEARÁ-MIRIM/RN, QUE TEM POR OBJETO, PROMOVER ATENDIMENTOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS AOS EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E FÍSICA QUE NÃO PUDEREM SE BENEFICIAR PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E ATUAR SOBRE AS CONDIÇÕES QUE GERAM DESVANTAGENS PESSOAIS RESULTANTES DE DEFICIÊNCIAS OU DE INCAPACIDADES.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, com sede à Rua General João Varela, 635, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.004.061/0001-39, através da Secretaria Municipal de Educação Básica, CNPJ nº 06.075.383/0001-43, neste ato representada, pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Professora Margareth Maria da Silva Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 582.349.934-53, portador(a) da carteira de identidade nº 934.296/SSP-RN, residente e domiciliada à Rua Dr. Manoel, Varela, 336, Bairro Santa Águeda, Ceará-Mirim (RN) – CEP: 59.570-000.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE, inscrita no CNPJ: 24.371.189/0001-97 com sede na Praça Barão de Ceará-Mirim, 286, Centro, CEP: 59.570-000 – Ceará-Mirim/RN, neste ato representada pela Sra. Marluce Ramalho Praxedes, Presidente, inscrita no CPF/MF sob o nº 664.257.354-49, portadora da carteira de identidade nº 075.386 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Pedro Oliveira Correia, 100, cearamirimapae@yahoo.com.br e telefone (84) 991811711.

OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no art. 55, caput, da Lei nº 13.019/2014, e estabelece as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2018, nos termos da sua Cláusula Sexta – 6-2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado a vigência do Termo de Fomento 001/2018 pelo período de **01/03/2023 até 30/12/2023**.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e seu Cronograma de Desembolso se dará em consonância com aprovação prévia acordada entre as partes e conforme Plano de Trabalho apresentado pela APAE que será executado durante o período acordado no presente Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo distribuído em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) cada, no período de março a dezembro de 2023.

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária ABAIXO:

02.007 – Secretaria Municipal de Educação Básica
12.122.0008.1133 – PARCERIAS COM ENTIDADES EDUCACIONAIS
33.50.43 – Subvenções Sociais

FONTE DE RECURSOS

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 55, caput, da Lei nº 3.019/2014, de 31/07/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas do Termo de Fomento original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela administração no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ceará-Mirim/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica – SMEB

MARLUCE RAMALHO PRAEDES
Presidente da APAE Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Luiz Lucas Lima de Oliveira
Código Identificador:3F38421A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 062/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria da Paz Julião de Medeiros, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **10 de fevereiro de 2023**, acompanhando o paciente **Jaime Saturnino da Silva** apresentando quadro clínico de

(Trombose Venosa), profunda evidenciado por (Exame – Ecodoppler), encaminhado para procedimento especial com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:21F08EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 063/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria da Paz Julião de Medeiros, matrícula nº. 0003531 – Auxiliar Enfermagem – N3F, CPF: 792.157.004-63, **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de fevereiro de 2023**, acompanhando a paciente **Maria Luiza da Silva (Menor)**, vítima de queimadura por água quente, encaminhada para procedimento especial com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor R\$ 70,00 (Setenta reais), correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:8554B08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 064/2022/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, **01 (Uma) diária sem pernoite**, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de fevereiro de 2023**, acompanhando o paciente **Pedro Antônio Araújo Costa** (Menor), vítima de acidente em escola apresentando trauma na cabeça choque com outra criança, apresentando Hematoma acima da sobrancelha esquerda (fratura), encaminhado para avaliação especial com médico do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 70,00 (Setenta reais)**, correspondente a **01 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:1ADFA2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 065/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia) diária sem pernoite**, para se deslocar a cidade de Parnamirim/RN, no dia **28 de fevereiro de 2023**, conduzindo o paciente **Wagner Azeredo da Silva** encaminhado para Consulta Retorno (Cirurgia), avaliação com médico do Hospital Deoclécio Marques de Lucena - Rua Sadi Mendes, s/n - Santos Reis – Parnamirim/RN – CEP: 59141-085.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária **sem pernoite**, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:36793B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 004/2023, realizado em 17/02/2023, a saber:

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 8, 9, 11; totalizando o valor de R\$ 243.040,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 5, 7; totalizando o valor de R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Jose Elivagno Caetano da Silva 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 4, 10; totalizando o valor de R\$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:52736113

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - SRP

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 004/2023 SRP com início 06 de fevereiro de 2023, realizada em 17 de fevereiro de 2023 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 8, 9, 11; totalizando o valor de R\$ 243.040,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 5, 7; totalizando o valor de R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Jose Elivagno Caetano da Silva 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 4, 10; totalizando o valor de R\$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Ato contínuo, considerando o **RELATÓRIO DA SITUAÇÃO DOS VEÍCULOS E EMPRESAS HABILITADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 – PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, determino a instauração de Processo Administrativo em desfavor das empresas acima mencionadas, notificando-as por seus representantes legais para que, **impreterivelmente até o dia 31 de março de 2023 (sexta-feira)**, sanem os vícios apontados no **RELATÓRIO** referido, apresentem **LAUDO ATUALIZADO DE VISTORIA DO DETRAN/RN** sem qualquer tipo de pendências, bem como comprovem o atendimento de todas as exigências contidas na Portaria do DETRAN/RN 201, DE 10/02/2014, **sob pena de cancelamento unilateral e imediato da Ata de Registro de Preço** a ser celebrada.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:C7C70814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica para a realização dos Serviços de Transporte Escolar (sob Regime de Fretamento) com condutor habilitado, dos alunos do Município de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Secretaria Municipal de Educação.

Contratados: Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26. Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96. Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03. Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83. Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52. Jose Elivagno Caetano da Silva 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Ewerton Tallisson de Carvalho Transportes - CNPJ: 32.127.406/0001-26, saiu vencedor nos itens: 2, 3, 6, 8, 9, 11; totalizando o valor de R\$ 243.040,00 (Duzentos e quarenta e três mil e quarenta reais).

Maxwell G de Melo - CNPJ: 33.036.764/0001-96, saiu vencedor no item: 13; totalizando o valor de R\$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Joel Avelino da Silveira - CNPJ: 10.723.765/0001-03, saiu vencedor no item: 12; totalizando o valor de R\$ 52.680,00 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

Francisco Danielson da Silva Farias 06757385473 - CNPJ: 44.944.449/0001-83, saiu vencedor nos itens: 5, 7; totalizando o valor de R\$ 84.720,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

Jose Adrimario de França 02926160402 - CNPJ: 44.821.446/0001-52, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 42.960,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).

Jose Elivagno Caetano da Silva 07665119441 - CNPJ: 45.313.508/0001-88, saiu vencedor nos itens: 4, 10; totalizando o valor de R\$ 57.640,00 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2014.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:00F39BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 060/2023/SEMAG

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 28 de fevereiro de 2023, na edição nº. 2980 e código identificador: 683FDD19.

ERRATA:
1 – ONDE SE LÊ:
OBS: Art. 1 – 26 de fevereiro de 2023.

2 – LEIA-SE:
OBS: At. 1 – **24 de fevereiro de 2023.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 01 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C6B17E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 066/2023/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Clodoaldo Candido da Silva**, matrícula nº. 10014 – Agente Administrativo – SEFIT - CPF: 027.677.254-78, a concessão de **03 (Três)** diárias com pernoite, para a Capital do Estado - RN, durante os dias: **02 a 05 de março de 2023** - Participar da **Feira do Empreendedor 2023**, a ser realizado Partage Norte Shopping - Avenida Dr. João Medeiros Filho, 2395 – Potengi – Natal/RN – CEP: 59110-200 – conforme documentos anexo.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais)**, correspondente a **03 (Três)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito
CPF:220.546.505-87

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:C2727729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 - SRP, realizado em 01/03/2023, a Saber:

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Médio Porte da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Gustavo Henrique de Lima Araújo 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:5109BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023.

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Médio Porte da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Secretaria Municipal de Administração e Gabinete, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratado: Gustavo Henrique de Lima Araújo 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

Gustavo Henrique de Lima Araújo 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2014.

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:996EEE8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço de Lavagem e Higienização Interna e Externa de Veículos de Médio Porte da Frota da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 007/2023 SRP com início 15 de fevereiro de 2023, realizada em 01 de março de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Gustavo Henrique de Lima Araújo 06804702476 - CNPJ: 37.741.262/0001-17, saiu vencedor no Item: 1; totalizando o valor de R\$ 27.750,00 (Vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DE1564B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 508/2018, de 18 de julho de 2018 e por demais fundamentos legais;

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, realizou Concurso Público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, a clausula 4.1. do Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar- Das vagas destinadas a cada cargo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do artigo 37, inciso VII, da Constituição Federal; Lei Estadual nº. 7.943, de 05 de junho de 2001; Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o art. 12 da Lei Complementar Estadual

nº. 122, de 30 de junho de 1994; e Lei Federal nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu Resultado Final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados, no site da entidade realizadora do certame;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de CORONEL EZEQUIEL/RN, concernente ao Edital no 001/2018 - Prefeituras e Câmaras Municipais do Trairi/Agreste Potiguar;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o(a/os) candidato(a/os), relacionado (a/os) no Anexo Único deste Edital, segundo o(s) cargo(s) a que concorrera(ram), para comparecer(rem) no local e data a seguir designado, a fim de se habilitarem, como parte do processo seletivo do Concurso Público para provimento de cargos no âmbito do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN (DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA).

LOCAL: Secretaria Municipal De Administração
ENDEREÇO: Rua João Antunes Sobrinho (Antiga Rua Seridó), nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN, CEP: 59 220-000
HORÁRIO: 9:00 às 12:00

II - Os candidatos deverão comparecer a convocação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, cumprindo os requisitos exigidos nas cláusulas 4. e 5. do EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018, sob pena de ser automaticamente desclassificado, como também, munidos dos seguintes documentos (original e cópia):

CTPS: (Carteira de Trabalho);
RG;
CPF;
Titulo Eleitoral;
Comprovante de votação;
Registro de nascimento/ ou casamento
Nº do Pis/Pasep;
Comprovante de Residência;
Filho: se for menor de 14 anos - registro de nascimento e CPF;
02 Fotos ¾ colorida (Atualizada);

Laudo Médico que comprove a deficiência – contendo o cid
Exames Admissional (hemograma; glicemia; urina tipo (EAS); creatinina; total de triglicérides (lipidograma).

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

ORDEM	INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
01	122500-9	PEDAGOGA / DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	JANAINA PAULO DA SILVA SANTOS

Publique-se,

Coronel Ezequiel/RN, em 01 de março de 2023.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:BF46DECO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 0138/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.
REGULAMENTA SOBRE O PERCENTUAL MÁXIMO DAS
CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS CIVIL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER
EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL**

Decreto nº 0138/2023, de 01 de março de 2023.

Regulamenta sobre o percentual máximo das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos civil da Administração Direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Coronel Ezequiel/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A soma mensal das consignações facultativas referentes a empréstimos consignados, não poderá exceder o percentual de 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do servidor.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Coronel Ezequiel – RN, 01 de março de 2023.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5C77849B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001.2023- ADM**

Portaria nº 001 /2023- ADM

Em, 01 de março de 2023.

A Secretária Municipal de Administração de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Executivo nº 015, de 2017.

R e s o l v e:

Art. 1º - CONCEDER, ½ (meia) diária, no valor total de R\$ 200,00(duzentos reais) ao senhor Cláudio Marques de Macêdo, Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, portador do CPF/MF 024.xxx.xxx-27, para custear despesas na cidade de Caicó/RN, para participação da “Reunião para Definição do Calendário das Exposições 2023”, que ocorrerá no dia 02 de março do corrente ano, realizado pela Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca- SAPE/RN.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicado no diário da FEMURN.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se e Cumpra-se

TALITA DIAS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B86E3B55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**CORONELPREV
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023 – CONTRATO 001/2020**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONELPREV, CNPJ-MF nº 14.839.024/0001-43, com sede administrativa localizada à Rua João Rufino, 285, Centro, Coronel João Pessoa/RN, , neste ato representado pela Sra. Angra de Almeida Gama Saturno, portadora do RG nº 002.213.173 – SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 053.357.684-95, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/CPF nº 04.601.397/0001-28, com sede na rod. CE-138, km14, , na Cidade de Pereiro – CE, neste ato representado pelo(a) Sr(a) Josivan Fernandes de Queiroz, portador(a) do CPF nº 928.996.923-72, doravante denominado CONTRATADA(O), têm justo e contratado o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 O prazo de vigência do contrato nº 001/2020, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado a contar de 26 de fevereiro de 2023 até 26 de fevereiro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa – RN, em 23 de fevereiro de 2023.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA

Contratante

BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Publicado por:

Angra de Almeida Gama Saturno
Código Identificador:64A5361E

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO APOSTILAMENTO Nº. 01/2023 A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO. 057/2022**

PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 057/2022, que entre si celebram o Município de Coronel João Pessoa, neste ato representado pela Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN e a empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ 08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria

de Fátima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, atreves da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, CNPJ n.º 08.345.698/0001-99, com sede na Rua Jaguarari, 4227, Candelária Natal/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar a Ata de Registro de Preço n.º 057/2022 - Pregão Eletrônico n.º 082-019/2022 supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, visando à readequação do preço de fornecimento do combustível Gasolina comum, tendo em vista a redução, alterando os valores praticados ao novo patamar de mercado, conforme proposta apresentada, assim como há previsão contratual constante na Cláusula sétima da Ata Supra, fundamentado no art. 65, II, alínea 'd', aplicado em conformidade com o § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.2. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância de R\$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos) por litro de combustível Gasolina Comum fornecido. Os valores constantes deste termo terão validade a partir da data de assinatura, porém, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE publicará este instrumento no Diário Oficial - FEMURN, sob a forma de extrato, para fim de eficácia, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Coronel João Pessoa-RN, em 28 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ n.º 08.345.698/0001-99

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:7A0E1681

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 036/2023**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2021, as quais serão usufruídas entre os 02 de março 2023 e 31 de março de 2023, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2023.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:7B01EDF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA Nº 135/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade do Arts. 64 e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. - Conceder a **Sr. LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, Matrícula nº.(Cargo) SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, (UMA) diária ao custo unitário de **R\$ 300,00** para custear despesas com alimentação, estadia e pousada, durante o período de 02/02/2023 a 02.02.2023, para que a mesma possa dirigir-se a cidade de NATAL-RN

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Cel. João Pessoa/RN, em **01 de MARÇO** de 2023.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:01CAF70F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – PROCESSO
LICITATÓRIO MC/RN nº 018/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES; **DATA DA ASSINATURA:** 10 de fevereiro de 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI, CNPJ nº 18.620.984/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O valor de R\$ 322.852,85 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:ADACC2E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 033/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEIXES DO TIPO TILÁPIA; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro 2023; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI, CNPJ: 27.008.156/0001-75; **VALOR ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Jeruza Pereira de Azevêdo

Código Identificador:9ED555D9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA, CPF: 059.577.504-76.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA (ANOS INICIAIS)** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora:2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa:3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 de março até 31 de dezembro de 2023.

Cruzeta/RN, em 01 de março de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

**LUIZA LAISSA PEREIRA DA SILVA
CPF nº 059.577.504-76**

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:722EAF44

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **HELOÍSA LUANNA FERREIRA DE ARAÚJO**, CPF: 116.553.254-93.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 de março até 31 de dezembro de 2023.

Cruzeta/RN, em 01 de março de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

HELOÍSA LUANNA FERREIRA DE ARAÚJO

CPF nº 116.553.254-93

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:BCA932BC

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2023**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **JACINTA ZEFERINO DANTAS**, CPF: 498.062.204-63.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.661,35 (três mil seiscentos e sessenta e um e trinta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – **Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.187, de 20 de dezembro de 2022.

Vigência: 1 de março até 31 de dezembro de 2023.

Cruzeta/RN, em 01 de março de 2023.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

JACINTA ZEFERINO DANTAS

CPF nº 498.062.204-63

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador:214B4C06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 11/2022**

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente à Tomada de Preço nº 11/2022, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma do Museu Histórico “Antônio Quintino Filho”,** realizada nos dias 01 de novembro de 2022 e 28 de dezembro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações.

Habilitada:

- **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80, habilitada para a Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de **R\$ 179.009,84 (cento e setenta e nove mil e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

Currais Novos/RN, 23 de fevereiro de 2023

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0FBE841D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE RECEBIMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE
PREÇOS E ABERTURA DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 13/2022**

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2023, às 09h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Abílio Chacon, nº 346, Pavimento Superior do antigo SESI, Sala I, Bairro JK, Currais Novos/RN, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, constituída através da Portaria nº 058, de 10 de janeiro de 2023, para dar início à sessão pública referente ao Processo Licitatório Tomada de Preço nº 13/2022, visando à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas projetadas,** nesta cidade. As empresas CONSTRUTORA JVA LTDA ME, CNPJ 07.062.694/0001-30; CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA, CNPJ 05.074.774/0001-80; DOISE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 34.254.143/0001-41; EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS MVM LTDA, CNPJ 37.094.328/0001-24; RENASCENÇA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 08.487.196/0001-00 e ECOBIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ 31.784.675/0001-00, protocolaram seus envelopes de Habilitação e Proposta de Preços em tempo hábil para a abertura dos envelopes de Habilitação. A empresa CG–CONSTRUTORA GOMES LTDA, CNPJ 49.330.577/0001-50; Daniel Augusto Medeiro da Silva, RNP 211839821-2, e Matheus Medeiros dos Santos, CREA 211738505-2, engenheiros civis vinculados à Prefeitura Municipal de Currais Novos, estavam presentes à sessão. Dando início aos trabalhos, a Presidente declarou aberta a sessão interna e passou os envelopes para rubricas nos lacres pelos membros da Comissão e representantes das empresas presentes. Em seguida, foram abertos os Envelopes nº 01 das empresas licitantes, passando para vistas de todos os presentes. As autenticidades das Certidões Negativas de Débitos Municipais, Estadual, da Receita Federal, do FGTS e Trabalhista foram verificadas

pelos membros da equipe de licitação. Foram emitidas ainda, no sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União as Certidões Negativas e Consulta Pública (CEIS, CNEP). O CNPJ da empresa CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA não foi encontrado na base de dados da CGU. O setor de engenharia analisou os acervos das empresas participantes e identificou que a empresa CG – CONSTRUTORA GOMES LTDA apresentou CAT (Certificado de Acervo Técnico) sem registro de Atestado de capacidade técnica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RN), descumprindo o item 5.4, letra “a” do Edital. As outras licitantes estavam em conformidade com o Edital. Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Licitação suspendeu a sessão para vistas dos documentos de habilitação, analisados pelo setor contábil e serão escaneados e enviados para os e-mails dos licitantes possíveis alegações, com prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de envio. A Comissão irá apreciar e publicar o julgamento da Habilitação após alegações e análises da Comissão de Licitação. A presente Ata vai assinada pela Presidente e demais membros da Comissão e presentes abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2023

ANDREA TITO DA SILVA -
Presidente –CPL

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:CD4485C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2023.**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2023, que tem por objeto **registro de preço para futura e eventual aquisição de cadernos escolares para as escolas e creches municipais**, realizado em 15 de fevereiro de 2023 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

B. A. EDITORA LTDA.- CNPJ: 39.639.898/0001-88, saiu vencedor nos itens:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 8,34 (oito reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 1000 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais) e quantidade de 1000 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 15,86 (quinze reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 1900 unidades.

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) e quantidade de 1500 unidades.

Currais Novos/RN, 1º de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AC91D441

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 086/2022**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 86/2022, que tem por objeto registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, realizado em 25 de novembro de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei

Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 01.590.728/0009-30, saiu vencedor no item:

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 6.166,86 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 15 unidades.

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMA E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 02.596.872/0001-90, saiu vencedor no item:

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 2.994,00 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 02 pelo valor unitário de R\$ 2.243,00 (dois mil, duzentos e quarenta e três reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 03 pelo valor unitário de R\$ 3.595,00 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais) e quantidade de 60 unidades.

Item 06 pelo valor unitário de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e quantidade de 100 unidades.

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 847,00 (oitocentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 50 unidades.

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) e quantidade de 74 unidades.

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 30 unidades.

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais) e quantidade de 25 unidades.

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real) e quantidade de 600 unidades.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor no item:

Item 09 pelo valor unitário de R\$ 1.219,00 (um mil, duzentos e dezenove reais) e quantidade de 02 unidades.

SCORPION INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 04.567.265/0001-27, saiu vencedor no item:

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 153,64 (cento e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos) e quantidade de 70 unidades.

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 45,10 (quarenta e cinco reais e dez centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 24,85 (vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 209,38 (duzentos e nove reais e trinta e oito centavos) e quantidade de 02 unidades.

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 526,93 (quinhentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) e quantidade de 06 unidades.

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 331,34 (trezentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 05 unidades.

DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 12.980.808/0001-61, saiu vencedor no item:

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e quantidade de 20 caixas.

POLEX COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.373.592/0001-80, saiu vencedor no item:

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 75,95 (setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e quantidade de 30 unidades.

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 19,03 (dezenove reais e três centavos) e quantidade de 10 peças.

R JUAREZ DE ALMEIDA - CNPJ: 27.996.382/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais) e quantidade de 20 unidades.

W & R COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SOLUCOES LTDA - CNPJ: 36.572.066/0001-01, saiu vencedor no item:

Item 07 pelo valor unitário de R\$ 347,00(trezentos e quarenta e sete reais) e quantidade de 120 unidades.

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 530,42(quinhetos e trinta reais e quarenta e dois centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 327,00(trezentos e vinte e sete reais) e quantidade de 35 unidades.

WS INFORTEC COMERCIO LTDA - CNPJ: 36.924.105/0001-84, saiu vencedor no item:

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 415,00(quatrocentos e quinze reais) e quantidade de 20 unidades.

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 221,00(duzentos e vinte e um reais) e quantidade de 20 unidades.

HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 40.689.972/0001-50, saiu vencedor no item:

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 24,34(vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos) e quantidade de 75 unidades.

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 8,84(oito reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 85 unidades.

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 45,56(quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e quantidade de 02 litros.

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 34,84(trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e quantidade de 04 unidades.

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 1,48(um real e quarenta e oito centavos) e quantidade de 80 unidades.

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 244,66(duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) e quantidade de 25 unidades.

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 19,78(dezenove reais e setenta e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 30 pelo valor unitário de R\$ 203,86(duzentos e três reais e oitenta e seis centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 61,06(sessenta e um reais e seis centavos) e quantidade de 20 unidades.

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 36,90(trinta e seis reais e noventa centavos) e quantidade de 02 unidades.

DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ: 40.708.647/0001-97, saiu vencedor no item:

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 798,00(setecentos e noventa e oito centavos) e quantidade de 10 unidades.

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 498,00(quatrocentos e noventa e oito reais) e quantidade de 02 unidades.

P D S DE ALMEIDA - CNPJ: 45.088.720/0001-99, saiu vencedor no item:

Item 05 pelo valor unitário de R\$ 455,00(quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e quantidade de 30 unidades.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D0EE558D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0279, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 024/2023-PMCN/SEMAAB, de 01/03/2023, protocolizado sob o nº 3.190/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o Sr. **José Tavares de Souto Neto**, matrícula nº 34.690-2, do cargo comissionado de Administrador do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2539929F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0280, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, inciso II;

Considerando o teor do Ofício nº 025/2023-PMCN/SEMAAB, de 01/03/2023, protocolizado sob o nº 3.211/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, o Sr. **Adilson de Oliveira Leite**, CPF nº 080.158.424-84, para o cargo comissionado de Administrador do Centro de Abastecimento, símbolo CC-4, com atribuições na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de março de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F52C758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023 - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE – SESI-DR/RN, CNPJ Nº 03.784.822/0001-07

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO COMERCIAL, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE MUNICIPAL,
VALOR MENSAL: R\$ 5.152,13 (cinco mil, cento e cinquenta e dois reais e treze centavos).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Natal/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal de Currais Novos/RN

JULIANO FERNANDES MARTINS –
Superintendente Regional do SESI/RN

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:AA7F2F07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2023 - JALMIR CARLOS
BARBOSA DE MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 49.306.669 JALMIR CARLOS BARBOSA DE MELO, CNPJ: 49.306.669/0001-03
OBJETO: apresentação musical da Banda Impressão Digital, no dia 19 de fevereiro de 2023, dentro da programação do “Carnaval de Currais Novos 2023”.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:84A317D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCAS ADAUTO DOS SANTOS, CPF/MF 703.554.634-07. **OBJETO:** prestação de serviço como Técnico em Manutenção e Suporte em Informática, para desempenhar suas atividades nas escolas e creches municipais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:77ABD883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO KLEYTON DA SILVA, CPF/MF 065.076.514-19. **OBJETO:** prestação de serviço como Assistente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:36480941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ UILAME DE OLIVEIRA, CPF/MF: 324.105.224-91. **OBJETO:** prestação de serviço como Professor Educador Físico, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:86992AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JENNYFER CYBELLE DE SOUZA SILVA, CPF/MF 106.985.574-09. **OBJETO:** prestação de serviço como Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Francisco Rosa, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
– Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:914EB398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO, CPF/MF 011.065.454-43. **OBJETO:** prestação de serviço como Motorista, para conduzir os estudantes com destino às escolas municipais e estaduais, vinculado à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F8992AFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JOÃO MARIA DA SILVA SANTOS, CPF/MF 026.173.014-27. OBJETO: prestação de serviço como Motorista, na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
 VIGÊNCIA: 12 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:719E398E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): RIVANÚSIA ALVES BRAZÃO, CPF/MF: 068.938.844-60. OBJETO: prestação de serviço como Professor(a), para desempenhar suas funções na Creche Municipal O Mundo da Criança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
 VIGÊNCIA: janeiro de 2023 a 31 de julho de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EB3870DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): REGINA CAROLINE DA SILVA CIRILO, CPF/MF 089.121.444-56. OBJETO: prestação de serviço como Apoio – Cuidador(a), para desempenhar suas atividades na Escola Municipal Salustiano Medeiros, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
 VIGÊNCIA: janeiro de 2023 a 29 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:532968F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): AMANDA ALICE FERREIRA BEZERRA DIAS, CPF/MF:009.768.264-02. OBJETO: prestação de serviço como Nutricionista, para desempenhar suas funções junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DED744D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023 - JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS 35831898415, CNPJ: 44.460.535/0001-10
 OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
 VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:32FEB4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2023 - GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): GILBERTO CANDIDO DE MACEDO 53875141415, CNPJ: 42.745.345/0001-14
 OBJETO: prestação de serviços especializados como pintor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR: R\$ 122,15 (cento e vinte e dois reais e quinze centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
 VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
 Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:16978041

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023 - PAULO LUIS DA SILVA 66423570434

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): PAULO LUIS DA SILVA 66423570434, CNPJ: 42.745.770/0001-03
 OBJETO: prestação de serviços especializados como eletricista, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
 VALOR: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
 VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2023.

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:6B799CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2023 - JANDERSON LUCAS DOS REIS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JANDERSON LUCAS DOS REIS, CPF/MF 017.765.814-23
OBJETO: prestação de serviço como Zelador no Centro Municipal de Reabilitação Profª Crindélia Bezerra, vinculada à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 23 de janeiro de 2023

ANA LÚCIA LOPES DE ALBUQUERQUE –
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F9EE687F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67
OBJETO: prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois reais) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D687EA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CARLOS VINICIUS SILVA ARAUJO 10515525405, CNPJ: 47.841.394/0001-74
OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentas e trinta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E68376F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:ECA3EC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOSÉ CARLOS DANTAS PEREIRA 06138776402, CNPJ: 44.113.564/0001-06
OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentas e trinta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:789371C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA 02382833483, CNPJ: 47.887.362/0001-00
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de servente, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:FAE2E42A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA
11607985403, CNPJ: 42.668.345/0001-68
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 270 (duzentos e setenta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F87AD0F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2023 - CSA
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 18.043.439/0001-67
OBJETO: prestação de serviços elétricos, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
VALOR MENSAL: R\$ 129,27 (cento e vinte e nove reais e vinte e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 330 (trezentas e trinta) diárias.
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:17FE2D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CENTRO DE CITOPATOLOGIA
GINECOLÓGICA E MAMÁRIA LTDA, CNPJ Nº 04.547.167/0001-
28
OBJETO: serviços compreendendo a análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal, obedecendo ao limite máximo de 1050 (um mil e cinquenta) exames; com valor de R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico-vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1500 (um mil e quinhentos) exames; com valor de R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; com valor de R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; com valor de R\$ 131,52 (cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos) a imunohistoquímica de neoplasia maligna (por marcador), obedecendo ao limite máximo de 45 (quarenta e cinco) exames; com valor de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-peça cirúrgica, obedecendo ao

limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; com valor de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia, obedecendo ao limite máximo de 225 (duzentos e vinte e cinco) exames; com valor de R\$ 45,83 (quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) o exame anatomopatológico de mama-biopsia, obedecendo ao limite máximo de 38 (trinta e oito) exames; com valor de R\$ 61,77 (sessenta e um reais e setenta e sete centavos) o exame anatomopatológico de mama-peça cirúrgica, obedecendo ao limite máximo de 15 (quinze) exames; com valor de R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico do colo uterino-biopsia, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames,
VIGENCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:DADCA96A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR
LTDA-EPP, CNPJ Nº
08.360.687/0001-88
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na RUA PREFEITO
ALCINDO GOMES,
1198, Bairro MANOEL SALUSTINO, Currais Novos.
VALOR MENSAL: R\$ 3.958,66 (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais, e
sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B8F7A21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARCONE MAX DE ARAÚJO
RODRIGUES, CPF/MF: 070.029.704-96
OBJETO: prestação de serviço como Cirurgião Dentista na Rede Básica de Saúde Bucal, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidos de até R\$ 548,25 (quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F2AF1A8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): MARILEIDE FERNANDES, CPF/MF 066.263.424-10. OBJETO: prestação de serviço como Agente de Higienização, na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) o plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 72 (setenta e dois) plantões
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1525A61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): GEORGIA AMARO DA SILVA SOUZA ARAUJO, CPF/MF: 034.465.094-45

OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Enfermagem, na Rede Básica de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AF534D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): DANIELLY BEZERRA BRAGA GOMES, CPF/MF: 108.942.154-00

OBJETO: prestação de serviço como Farmacêutica, na Farmácia Básica do Município, vinculada à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D672BAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JÉSSICA THAÍS RODRIGUES SOUTO, CPF/MF: 073.293.444-35

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira, na Regulação Municipal e Estadual, vinculada à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referente à janeiro, com carga horária de 30 horas semanais; e R\$ 2.700,00 (dois mil e

setecentos reais) de fevereiro a dezembro, com carga horária de 40 horas semanais.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0F67082B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): DÉCIO EMANUEL FERNANDES MOREIRA, CPF/MF Nº024.398.664-58. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na RUA JOVENTINO DA SILVEIRA, 145, Bairro CENTRO, Currais Novos.

VALOR MENSAL: R\$ 2.109,20 (dois mil cento e nove reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2F4AF862

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): EDNAMARA DE AZEVEDO, CPF/MF Nº 779.032.004-10

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, localizado na Avenida Candido Dantas, 900, CENTRO, Currais Novos.

VALOR MENSAL: R\$ 2.636,50 (dois mil seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 05 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 05 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EC355E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ALLYNE DANTAS MATIAS, CPF/MF: 016.796.254-03

OBJETO: prestação de serviço como Enfermeira no Centro de Atenção Psicossocial Maria Vênus Cunha, vinculada à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:00B03EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: VINE – VIDA & NEGOCIOS LTDA, CNPJ:
29.425.559/0001-45

OBJETO: prestação de serviços compreendendo procedimentos e exames especializados em ultrassonografia e pneumologia, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia obstétrico, obedecendo ao limite máximo de 300 (trezentos) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia das vias urinárias, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) exames; R\$ 71,04 (setenta e um reais e quatro centavos) a ultrassonografia abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de abdômen superior, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) exames; R\$ 85,04 (oitenta e cinco reais e quatro centavos) a ultrassonografia pélvico ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 73,04 (setenta e três reais e quatro centavos) a ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia tireoide, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) exames; R\$ 58,04 (cinquenta e oito reais e quatro centavos) a ultrassonografia de próstata (via abdominal), obedecendo ao limite máximo de 48 (quarenta e oito) exames; R\$ 156,67 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) a espirometria, obedecendo ao limite máximo de 60 (sessenta) procedimentos.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4894E615

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NIEDJA SILVESTRE DE SOUZA, CPF/MF:
053.213.784-10

OBJETO: prestação de serviço como Fisioterapeuta na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:901EB184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA ROSILENE GALVÃO DA SILVA,
CPF/MF 012.793.374-35

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A095529F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DE FÁTIMA GARCIA BATISTA,
CPF/MF 065.599.964-76

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1AE67313

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IVA PEREIRA DA SILVA, CPF/MF
013.380.336-89

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:80752CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CHRISTIANY MARIELY DE MEDEIROS,
CPF/MF: 081.871.754-86. OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga na Rede Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 06 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A2559B46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ABRAÃO DEYVD TRAJANO DA SILVA,
CPF/MF 088.070.424-10

OBJETO: prestação de serviço como Auxiliar Administrativo, na Policlínica

“Monsenhor Ausônio de Araújo”, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:792A6B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: JARDIA AYLLANE DA SILVA EIRELI, CNPJ:
35.234.181/0001-03

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro-cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) a atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (um mil e duzentos) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte)atendimentos.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:924641EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSEANE DA SILVA, CPF/MF 014.208.124-83

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5D072167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADA: CLINICA ESPAÇO VIVA LTDA, CNPJ:
22.336.511/0001-11

OBJETO: prestação de serviços de fisioterapia para atender a demanda do

município, vinculado à Secretaria Municipal Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós-operatório nas disfunções músculo esqueléticas, obedecendo ao limite máximo de 360 (trezentos e sessenta) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com distúrbio neuro-cinético-funcionais com complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 15,72 (quinze reais e setenta e dois centavos) o atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras, obedecendo ao limite máximo de 1200 (mil e duzentos) atendimentos; R\$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos) o atendimento fisioterapêutico em pacientes com distúrbios neuro- cinético-funcionais sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos; R\$ 14,83 (quatorze reais e oitenta e três centavos) o atendimento fisioterapêutico em paciente com transtorno respiratório sem complicações sistêmicas, obedecendo ao limite máximo de 120 (cento e vinte) atendimentos; R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos) o atendimento fisioterapêutico nas desordens do desenvolvimento neuro motor, obedecendo ao limite máximo de 240 (duzentos e quarenta) atendimentos.

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C0008211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): EMI EMILLY IBIAPINO DE LACERDA,
CPF/MF 700.829.354-24

OBJETO: prestação de serviço como Recepcionista, na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C5974922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): LEYLA ROSEANE FERREIRA DA SILVA,
 CPF/MF 091.802.794-22
 OBJETO: prestação de serviço como Técnico (a) em Radiologia, para as salas de raio-x e mamografia do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.562,40 (mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:54249557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): CAIO CESAR DE CASTRO ARAUJO
 SILVEIRA, CPF/MF:075.424.414-85. OBJETO: prestação de serviço como Atendente/Regulador na Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AF6EA2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): CAMILA JULIA ANDRIOLA DE ANDRADE,
 CPF/MF
 058.280.034-02
 OBJETO: prestação de serviço como ZELADORA no Centro de Especialidade Odontológicas (CEO), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:72637ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): IVONE BATISTA DOS SANTOS, CPF/MF
 073.297.464-01
 OBJETO: prestação de serviço como Técnico(a) em Saúde Bucal, na Rede Básica de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), acrescidos de até R\$ 271,83 (duzentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos) referente ao pagamento do Incentivo Financeiro Variável por Desempenho (Previne Brasil)
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A8EC7DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023 - ELISANGELA FERREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): ELISANGELA FERREIRA DA SILVA,
 CPF/MF: 061.652.474-90
 OBJETO: Prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
 BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:9EA67182

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2023 - JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): JEANE BEZERRA BRAGA DO NASCIMENTO, CPF/MF: 878.444.514-91
 OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1BDAB41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2023 - DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
 CONTRATADO(A): DEISE DAIANE DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF: 082.857.464-29
 OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga no Centro Municipal de Reabilitação “Profª Crindélia Bezerra”, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
 VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
 VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
 BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7B2EDE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA AUXILIADORA ALMEIDA DA SILVA, CPF/MF: 807.231.604-49
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:1957E8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VITORIA REGIA CARDOSO, CPF/MF: 027.516.894-85
OBJETO: prestação de serviço como Supervisora do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E71C56D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MARIA DAS VITORIAS DA ROCHA, CPF/MF: 056.468.894-05
OBJETO: prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F5798E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2023 - NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NADIA KELLER ARAUJO DE LIMA, CPF/MF: 099.002.434-20
OBJETO: prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:88DD0BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ROSALIA MARIA DA SILVA, CPF/MF: 702.778.654-09. **OBJETO:** prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B1CBD94

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MERCIA MARIA DA SILVA, CPF/MF: 779.032.424-15. **OBJETO:** prestação de serviço como Orientadora Social (Oficineira de Artesanato) no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:487CFB10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ESTELITA MARIA DE LIMA CABRAL, CPF/MF: 010.723.564-14

OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A6E442D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): MICHELLE ALLINE DE MEDEIROS, CPF/MF 071.872.954-48. OBJETO: prestação de serviço como Entrevistadora no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A9B77A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): FRANCIELI JESSICA DA SILVA RIBEIRO, CPF/MF: 016.838.074-99

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8AFE738C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULA GRACIELY SILVA PEREIRA, CPF/MF: 095.552.484-94. OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EA077036

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA, CPF/MF: 040.127.594-93

OBJETO: prestação de serviço como Coordenadora do Auxílio Brasil, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2A0D99D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2023 - DEBORA CRISTINA MENDES

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DEBORA CRISTINA MENDES, CPF/MF: 100.249.344-70

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:B364EF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): RAYANNE KELLY DA SILVA DANTAS, CPF/MF 092.311.864-00. OBJETO: prestação de serviço como entrevistadora no setor do cadastro único/bolsa família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F9104CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): GILVÂNIA PEREIRA DA SILVA CIRILO, CPF/MF: 503.011.014-34
OBJETO: prestação de serviço como Coordenadora do CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6C46A86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LEOPOLDO RODRIGO DA SILVA, CPF/MF 700.449.794-10. **OBJETO:** prestação de serviço como Supervisor de Cadastro, no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:570F3F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023 - IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IDALINA BARBARA RANGEL DE SOUZA, CPF/MF: 083.258.704-43
OBJETO: Prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:E1B6058C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): IRACI AMORIM, CPF/MF 018.804.844-80
OBJETO: prestação de serviço como orientadora Social de artesanato no Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:484B0D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023 - PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PATRICIA GRACE DE SOUZA SILVA, CPF/MF: 060.471.254-50
OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga no CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:1BA560E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): LUCICLÉA CIPRIANO DA SILVA, CPF/MF: 059.244.694-84. **OBJETO:** prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.
VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais).
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.
BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2C64ED73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): JOENIA KARINE BEZERRA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF/MF: 027.362.214-51
OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social, no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Tetê Salustino, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:D78B7B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): KALINA CATARINA DE MEDEIROS VASCONCELOS, CPF/MF: 020.975.924-06

OBJETO: prestação de serviço como Pedagoga no CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (um mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:169A11B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): JULIANA REGINA DE ARAUJO LOPES, CPF/MF 097.915.974-13. **OBJETO:** prestação de serviço como Entrevistadora no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculada à

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:92F31721

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2023 - EDIVAL PEREIRA DA SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): EDIVAL PEREIRA DA SILVA, CPF/MF 369.115.694-00

OBJETO: prestação de serviço como Motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais)

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:58CBA711

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023 - DANIELLE CRISTINE DE MELO LULA NASCIMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): DANIELLE CRISTINE DE MELO LULA NASCIMENTO, CPF/MF: 039.486.154-03

OBJETO: prestação de serviço como Coordenadora no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Dra. Fátima Barbosa, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 03 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 03 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:47E8012B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023 - APARECIDA DE SOUZA MARINHO DE AZEVEDO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): APARECIDA DE SOUZA MARINHO DE AZEVEDO, CPF/MF: 080.412.674-75

OBJETO: Prestação de serviço como Visitadora Social do Programa Criança Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 30 de junho de 2023.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:23A551A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023 - ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): ANA LUYZA PEREIRA DA SILVA SANTOS, CPF/MF: 700.475.634-35

OBJETO: prestação de serviço como Psicóloga no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:7945BDF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 - ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ANA CRISTINA CASSEMIRO SILVA, CPF/MF: 037.631.434-67

OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social no Cadastro Único/Bolsa Família, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:C036AB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023 - AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): AMANDA TAYNARA DA COSTA CORREIA, CPF/MF: 081.323.004-75

OBJETO: prestação de serviço como Coordenadora no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:34BA071E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS, CPF/MF: 837.133.874-00

OBJETO: prestação de serviço como Assistente Social, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR MENSAL: R\$ 1.576,00 (mil quinhentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2023.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3051FB28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS SPREV/MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, Nº 1.837 DE 30 DE JUNHO DE 2022, Nº 3.803 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E A Nº 3.870 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA Atingir O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DO FUNDO de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN – FUNPREV, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza dispensa de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do fundo de previdência social dos servidores público do município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias SPREV/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, nº 1.837 de 30 de junho de 2022, nº 3.803 de 16 de novembro de 2022 e a nº 3.870 de 24 de novembro de 2022 da secretaria de previdência do ministério da economia e suas alterações posteriores. executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela secretaria de previdência, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano/RN, 16 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018
Presidente do FUNPREV

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3316E512

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn -FUNPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Dispensa de Licitação, após acatar do Parecer Jurídico desta entidade, e Parecer da Comissão de Licitação em favor

da empresa ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA-EPP – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000, destinado à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à gestão do Fundo de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Doutor Severiano/RN - FUNPREV, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido nas portarias SPREV/MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, nº 1.837 de 30 de junho de 2022, nº 3.803 de 16 de novembro de 2022 e a nº 3.870 de 24 de novembro de 2022 da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia e suas alterações posteriores. executar especialmente para atingir o presente objeto a elaboração e/ou acompanhamento dos demonstrativos inerentes à área atuarial, exigidos pela secretaria de previdência. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso II, da lei federal n.º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 17 de Fevereiro de 2023.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Portaria nº 106/2018

Presidente do FUNPREV

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:294A5C4E

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -
FUNPREV
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo administrativo Nº 006/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 2022.006

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA social dos servidores públicos do município de doutor Severiano/rn –FUNPREV – cnpj.: 11.191.932/0001-85.

CONTRATADO: ARIMA – CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ.: 07.374.237/0001-81, AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, 102, SALA 212, BAIRRO PARNAMIRIM, EUSÉBIO/CE CEP: 61.760-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICO-PROVIDENCIÁRIA, JUNTO À GESTÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV, PARA POSSIBILITAR O EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL, OBSERVADO O CONTIDO NAS PORTARIAS SPREV/MTP Nº 1.467 DE 02 DE JUNHO DE 2022, Nº 1.837 DE 30 DE JUNHO DE 2022, Nº 3.803 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022 E A Nº 3.870 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022 DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. EXECUTAR ESPECIALMENTE PARA ATINGIR O PRESENTE OBJETO A ELABORAÇÃO E/OU ACOMPANHAMENTO DOS DEMONSTRATIVOS INERENTES À ÁREA ATUARIAL, EXIGIDOS PELA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos REAIS). A ser pago em dez parcelas iguais e sucessivas de R\$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta REAIS), mediante prestação dos serviços.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do

Exercício 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ. FONTE:105.

VIGÊNCIA: 24 DE fevereiro DE 2023 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE fevereiro de 2023.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:926B5EF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 011/2023**

Portaria nº 011/2023, Doutor Severiano, 01 de março de 2023.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;**

Considerando o resultado das eleições ocorridas em 06/10/2019, processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

Considerando que o Conselheiro Tutelar **Elvis Alves Ferreira Bandeira** pediu exoneração do conselho, ocorrendo a vaga definitiva no referido cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Clécio Sueldo da Silva**, inscrito no CPF nº 009.157.484-60, 3º suplente, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Doutor Severiano-RN.

Art. 2º - Seja dado conhecimento desta portaria ao interessado, a fim de que, aquiescendo compareça ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para assinar o termo de posse e investidura no cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:50D6ACFF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-002**

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-002

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2023-002**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2023-001**, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): POSTO BOLIVEL LTDA - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com sede na R MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINC. DO OESTE, Pau dos Ferros/RN, neste ato doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a fornecer quando e se necessário de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital.001/2023-, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-002 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-002, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 2 - ÓLEO DIESEL S-10

Descrição: óleo Diesel A, O Diesel Comum, Adicionado de Biodiesel, Com Teor de enxofre Máximo

Unidade de medida: L Quantidade: 4.250

Preços registrados

Licitante	Desconto unitário (%)
468 - POSTO BOLIVEL LTDA	1,0

POSTO BOLIVEL LTDA - CNPJ: 07.355.441/0001-55, com sede na R MANOEL ALEXANDRE, 933, PRINC. DO OESTE, Pau dos Ferros/RN, quantidade estimada 4.250.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

b) O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

c) O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

d) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

e) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

f) na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida

consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

g) na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço máximo da estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2023-002**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão Eletrônico para registro de preços nº **001/2023-002**.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **001/2023-002**.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva, representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA

Serviço Autônomo de água e Esgotos – SAAE

CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42

Contratante

Fornecedor (es):

LADJANE LOPES FRANÇA MAGNUS

Posto Bolivel LTDA

CNPJ: 07.355.441/0001-55

Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:DD228BA6

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-001****MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-001**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE, com sede na Rua João Nogueira de Souza, 45A, Centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910.000, inscrito no CNPJ sob o nº 28.716.476/0001-42, neste ato representado por Senhor Francisco Edson da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): POSTO MUNDO NOVO EIRELI - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na R PRINCESA ISABEL, 127, CENTRO, Doutor Severiano/RN, neste ato doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a fornecer quando e se necessário de combustíveis de origem fóssil, objetivando manutenção da frota de veículos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos – SAAE, deste município, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - Gasolina aditivada

Descrição: Gasolina aditivada

Unidade de medida: L Quantidade: 6.000

Preços registrados

Licitante	Desconto unitário (%)
467 - POSTO MUNDO NOVO EIRELI	1,00

POSTO MUNDO NOVO EIRELI - CNPJ: 08.684.029/0001-41, com sede na R PRINCESA ISABEL, 127, CENTRO, Doutor Severiano/RN, quantidade estimada 6.000.

O preço unitário considerado para o fornecimento do combustível será o preço máximo mensal do Estado do Rio Grande do Norte/RN,

divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta da licitante vencedora.

b) O preço máximo mensal dos combustíveis do Estado do Rio Grande do Norte/RN, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

c) O preço unitário poderá sofrer variação, conforme divulgação de preço máximo mensal dos combustíveis no Estado do Rio Grande do Norte/RN, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

d) no preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

e) o percentual de desconto, oferecido na proposta vencedora, incidirá sobre o preço máximo mensal divulgado pela ANP e será fixo e irrevogável durante toda a vigência contratual.

f) na hipótese da licitante vencedora praticar valores superiores ao preço máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida consequentemente obedecendo o (s) desconto (s) estabelecido em contrato.

g) na hipótese da licitante vencedora praticar preços inferiores ao máximo estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo), tendo como base de referência a tabela emitida no último mês que antecedeu o abastecimento, e com aplicação do percentual de desconto estabelecido em contrato o mesmo for considerado superior ao preço máximo da estabelecido pela ANP (agência Nacional de Petróleo). Neste caso deverá ser considerado o preço praticado pela licitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 5 dias, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetivo realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a

preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do pregão Eletrônico para registro de preços nº 001/2023-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de PREGÃO Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.

b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.

b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

d) não mantiver a proposta.

e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.

f) comportar-se de modo inidôneo.

g) cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2023-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Edson da Silva representando o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 01/03/2023

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO EDSON DA SILVA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE
CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42
Contratante

Fornecedor (es):

LENITA SIBELE FRANÇA MAGNUS
CPF: 072.481.944-41
Posto Mundo Novo EIRELI
CNPJ: 08.684.029/0001-41
Contratada (o)

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F.:

2. _____
C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19B6E9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO
001/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 001/2023

O Município de Encanto, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 17/03/2023, que estará realizando credenciamento para habilitação Aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o ano letivo de 2023, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Umbelino Granjeiro, 17 – Centro – CEP 59.905-000 Encanto – RN, a partir da data desta publicação, no período de 01 de março de 2023 a 31 de dezembro 2023, no horário compreendido entre às 7:00 às 13:00h.

Encanto/RN, 01/03/2023

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente/CPL

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:17F73028

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO
002/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO 002/2023

O Município de Encanto, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 do dia 17/03/2023, que estará realizando credenciamento para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada

com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, em específico no seu Artigo 25, “caput”, bem como Lei Federal nº. 8080/90, artigos 24 e 25.

Cópia do Regulamento e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, com sede na: Rua Umbelino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte.

Os interessados em participar do presente Credenciamento deverão entregar a documentação especificada neste edital no Setor de Licitações, localizado na Rua Umbelino Granjeiro, 17– Centro – CEP 59.905-000 Encanto – RN, a partir da data desta publicação, no período de 01 de março de 2023 a 01 de dezembro 2023, no horário compreendido entre às 7:30 às 13:00h.

Encanto/RN, 01/03/2023

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente/CPL

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:9C1AEDA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01030002/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 01030002/2023

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da FUNDEB - Fundo de Educação Básica, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01030002/2023, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de madeiras tipo: linha 5,0 x 14 maçaranduba 1,0 MT, Ripão Maçaranduba e Caibro 1,0 MT destinado para a Sec. Mun. de Educação de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

1225 - Madeireira Sales (43.049.943/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	20491 - Linha 5,0 x 14	M	200	47,30	9.460,00
2	20492 - Ripão	M	500	4,30	2.150,00
3	2757 - CAIBRO MAÇARANDUBA	M	580	10,00	5.800,00
Total Geral					17.410,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN,01/03/2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:EFD1F27C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 16 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais gráficos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. E-mail: cplequador_rn@yahoo.com.br. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:13884065

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 13:30 horas do dia 16 de Março de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 01 de Março de 2023

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:87C60B20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09:00h** do dia **14 DE MARÇO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **14 DE MARÇO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE MARÇO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F52B1184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **12:00h** do dia **14 DE MARÇO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **11:30h** do dia **14 DE MARÇO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **14 DE MARÇO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:0180A442

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMES/RN AVISO
DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2023 – PMES/RN
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.362.287/0001-01, através da Pregoeira, designada através da Portaria nº. 007/2020-GP, de 01 de setembro de 2020, torna público, realizar-se-á licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AOS SERVIÇOS DEMANDADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM ESSA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h** do dia **15 DE MARÇO DE 2023**. A abertura das propostas de preços, será às **08:30h** do dia **15 DE MARÇO DE 2023**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico a partir das **08h** do dia **03 DE MARÇO DE 2023** até às **08h (Horário de Brasília)** do dia **15 DE MARÇO DE 2023**, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.setorcompras@gmail.com.

Espírito Santo/RN, 01 de março de 2023.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2FC6F3A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
LEI ORDINARIO Nº 524/2023/GP**

LEI ORDINARIO Nº 524/2023/GP Felipe Guerra-RN 01 de Março de 2023

***EMENTA:** ESTABELECE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS CONFORME EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 05 DE MAIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA/RN, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, passa a ser **R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais)**, equivalente a 02 (dois) salários mínimos, conforme dispõe a Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022 e das Portarias GM/MS Nº 1.971 e 2.109, de 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único – O valor do vencimento estabelecido no art. 1º retroagirá a **2º de janeiro de 2023**.

Art. 2º – Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, conforme estabelece o § 11 do art. 198 da Constituição Federal, acrescido através da Emenda Constitucional Nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º – Fica definido que os recursos de que trata esta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Município e de repasses financeiros oriundos da União e complementação do Fundo Municipal de Saúde, em conformidade com o estabelecido na Portaria GM/MS Nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e na Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a **2º de janeiro de 2023**.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:805416B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023–
TORNAR SEM EFEITO**

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 027, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023** – Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2981, Código Identificador: 29AED7CO, do dia 01/03/2023.

Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA

Chefe de Gabinete

Matrícula: 3381

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:894E8C2F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 027, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e do decreto 140/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE, CPF nº 423.524.874-04, RG Nº 000.765.690 – SSP/RN, no cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e em virtude do decreto 140, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - A servidora citada no artigo 1º desta portaria retorna a sua função de origem (Professora).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D5306C66

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 028, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e do decreto 140/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a Sra. ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187.484-00, RG Nº 000.687.053 – SSP/RN, no cargo de DIRETORA DE ESCOLA/CC2, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e em virtude do decreto 140, de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - A servidora citada no artigo 1º desta portaria retorna a sua função de origem (Professora).

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3B589B93

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 029, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e nos termos do decreto 140 de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. ELIANA DE SANTANA ARAÚJO, CPF nº 408.187.484-00, RG Nº 000.687.053 – SSP/RN, no cargo de DIRETORA DE ESCOLA/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019 e do decreto 140 de 22 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:A0502BAE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município e nos termos do decreto 140 de 22 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARIA GERONIMA BEZERRA TRINDADE, CPF nº 423.524.874-04, RG Nº 000.765.690 – SSP/RN, no cargo de VICE-DIRETORA DE ESCOLA/CC2, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019 e do decreto 140 de 22 de setembro de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 01 de março de 2023

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:BC24DF94

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020094/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020094/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 3.990,46

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CDD52E88

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020095/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020095/2023

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 1.400,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:39082E27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020096/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020096/2023

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Agricultura

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES - ME (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 3.199,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:4CA13209

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020098/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020098/2023

Objeto: Serviço de mecânica preventiva quilometragem em veículos de frota pertencentes a Secretaria Municipal de obras

Contratado: DAFONTE VEÍCULOS, TRATORES, PEÇAS E VEÍCULOS LTDA (02.830.307/0002-26)

Valor Total Julgado: R\$ 1.690,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:683D2F0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020099/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020099/2023

Objeto: Serviços de hospedagem e manutenção de website e-mail institucional

Contratado: ALLANDERSON MATHEUS PAULO E SILVA (18.389.564/0001-23)

Valor Total Julgado: R\$ 3.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador: 27C26153

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Edital de Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização dos serviços prestados de reforma e ampliação da 3ª etapa do Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade – Zona Urbana do município de Frutuoso Gomes, mediante SICONVI nº 9000859 – Operação nº 1071663/2017, decide revogar o processo licitatório em epígrafe, ocorrido dia 11 de janeiro de 2023, às 09:00, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado (não publicação do aviso do certame no DOU – Diário Oficial da União), conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório. Determino, a revogação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2022, bem como a realização de nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Autos franqueados aos interessados.

Frutuoso Gomes/RN, 01 de março de 2023.

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador: 452E3FBB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2023

O Prefeito Municipal de galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.691.115/0001-35**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN, perfazendo um valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: FDCD15D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“**Art. 75 – É dispensável a Licitação:**

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.691.115/0001-35**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 03 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador: 63230228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: **EXATO CONSULTORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.691.115/0001-35**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA ARQUIVÍSTICAS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FORMA DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE WEB PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROCESSOS E ASSINATURA DIGITAL DE DOCUMENTOS, EM ARQUIVO PDF E O ARMAZENAMENTOS DOS MESMOS, EM

MÁQUINA VIRTUAL (NUVEM), ATRAVÉS DE APLICATIVO PRÓPRIO, COM CONTROLE DE USUÁRIOS, CAPACIDADE DE 500 GB PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E CERTIFICADOS, E AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES AUTOMATIZAÇÃO COMPLETA DE PROCESSOS INTERNOS E EXTERNOS DOS PROCESSOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 03 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:9029A0A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 22-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa JERFERSON MARCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 708.229.374-76, para a contratação de serviços de poda e corte de árvores em espaços e via públicas do município, perfazendo um valor global de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 23 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:057D9ED4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 22-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: JERFERSON MARCIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 708.229.374-76.

OBJETO: contratação de serviços de poda e corte de árvores em espaços e via públicas do município.

VALOR GLOBAL: R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF”.

DATA: 23 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:F861AF13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23-2023**

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95, é reconhecida do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 55.497,71 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 01 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:99F68824

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 23-2023**

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, perfazendo um valor global de R\$ 55.497,71 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 01 de março de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diogo Siqueira Tavares

Código Identificador:B2D16C83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 23-2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS CEARA-MIRIM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.290.233/0001-95

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTAS E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.497,71 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 01 de março de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:3BC64056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023

O Prefeito do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

“*Art. 75 – É dispensável a Licitação:*

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (Cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO:

Que a Prefeitura de Galinhos, necessita de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE GRAMA, MUDAS DE PLANTAS, PREPARAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO, ESCORAMENTO E APLICAÇÃO DE INSUMOS, PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CANTEIROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO:

Que a, a empresa **COMERCIAL IAT**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.928.102/0001-06**, é reconhecidamente do ramo pertinente ao objeto dessa contratação e pratica o melhor preço do mercado conforme pesquisa em anexo, com a finalidade de proceder ao município a prestação do serviço. Ao valor Global de R\$ 45.485,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

A Prefeitura de Galinhos/RN, efetuará o pagamento obedecendo o disposto na Resolução nº 032/2016 do TCE/RN.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:6E21D9BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023

O Prefeito Municipal de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições, em conformidade com o parecer técnico da unidade competente deste município, e nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, DISPENSA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para a contratação da empresa **COMERCIAL IAT**, inscrita no CNPJ sob o nº **48.928.102/0001-06**, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE GRAMA, MUDAS DE PLANTAS,

PREPARAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO, ESCORAMENTO E APLICAÇÃO DE INSUMOS, PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CANTEIROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO, perfazendo um valor global de R\$ 45.485,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), a qual trata o presente processo, HOMOLOGANDO este termo.

Galinhos/RN, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:9498809B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24-2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021, torna pública a realização do contrato abaixo descrito, consoante se segue:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN

CONTRATADO: COMERCIAL IAT, inscrita no CNPJ sob o nº 48.928.102/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE GRAMA, MUDAS DE PLANTAS, PREPARAÇÃO DO TERRENO, PLANTIO, ESCORAMENTO E APLICAÇÃO DE INSUMOS, PARA REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E CANTEIROS DAS RUAS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.485,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Natureza de Despesa: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ”.

DATA: 28 de fevereiro de 2023.

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal de nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

ASSINATURA: Francinaldo Silva da Cruz – PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:95E2F013

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Concorrência nº 001/2023, a ser realizada dia **13/03/2023 as 09h** na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em Serviço de Publicidade, com a finalidade específica de divulgar as ações de governo, por intermédio da Assessoria de Comunicação do Gabinete Civil, da Prefeitura de Goianinha, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos, que após sorteio foram sorteados os seguintes profissionais: Sorteados com vínculo com a Prefeitura: Filipe Cordeiro Cabral, Monike de Azevedo Silva, Leonardo Santana Inácio, Eligézia Justino de Almeida Castro, Rosângela Oliveira dos Anjos e Raniere Ramos Rocha. Sorteado que não tem vínculo com a Prefeitura: Thalia Aryadna dos Santos Silva, Hemerson Jonathan Gomes Galvão e Éricles de Lima Freitas.

*Republicado

Goianinha/RN, 24 de fevereiro de 2023

WILSON GOMES MACHADO JÚNIOR

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:4F492DD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 123-2023**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa, **T L A BEZERRA - CNPJ: 28.106.682/0001-30** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E EXECUÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL, no valor global de R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:A42A11B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033-2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** T L A BEZERRA - CNPJ: 28.106.682/0001-30**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 123/2023**DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 019/2023**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO GRADATIVA E EXECUÇÃO DAS NOVAS REGRAS DO SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL.**VALOR GLOBAL:** R\$15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.**VIGÊNCIA:** 27/02/2023 até 31/12/2023.

Goianinha, em 27/02/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

T L A BEZERRA -

CNPJ: 28.106.682/0001-30

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:CBAC0C6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
011/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada no fornecimento de PÃES e BOLOS para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Goianinha/RN.** – início de acolhimento das propostas: 11:00 horas do dia 03/03/2023 – término: 11:00 horas do dia 15/03/2023. E Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 15/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 15/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de Março de 2023 -

A COMISSÃO.**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5FE1557D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - N.º 002/2023**

O Município de Goianinha através da Unidade de Processos da Secretaria de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações, fará realizar o procedimento licitatório de CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 destinada a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS DE PDIQUIATRIA, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SUS NO CENTRO CLINICO DE ESPECIALIDADES – CASULO, NO MUNICÍPIO. Os interessados deverão apresentar os documentos para habilitação de Credenciamento e proposta no período de 03/03/2023 às 8h30 do dia 15/03/2023 às 9h. A sessão pública para abertura dos invólucros ocorrerá no dia 15/03/2023 às 9h. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://goianinha.rn.gov.br/transparencia-municipal> no link "Editais de Licitação". E através do e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com.

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

DANIEL ANSELMO SOARES -

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:5A4C948D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
008/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Aquisição de material e equipamento para serviços da ortodontia no âmbito CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) do Município de Goianinha/RN.** – início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia 03/03/2023 – término: 09:00 horas do dia 17/03/2023. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 17/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 17/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail:cplgoianinha2022@gmail.comou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de Março de 2023 -

A COMISSÃO.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:1D6066EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
012/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: **Registro de Preço para Contratação de empresa especializada para realização de aquisição de matérias de curativos, visando o atendimento da população do município de Goianinha/RN** – início de acolhimento das propostas: 14:00 horas do dia 03/03/2023 – término: 14:00 horas do dia 15/03/2023. E Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 15/03/2023, início da sessão de disputa de preços: às 14:01 horas do dia 15/03/2023. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 01 de março de 2023 -

A **COMISSÃO**.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D6F438B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PRESENCIAL SRP N.º
005_2023.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao Pregão Presencial nº 005/2023, realizada em 28 de fevereiro de 2023 (Terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresar: **I M M VARELA LABORATORIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 12.644.969/0001-84, que sagrou-se vencedora do certame com proposta no valor global de **R\$ 414.900,00 (quatrocentos e quatorze mil e novecentos reais)**.

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:A32ED750

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º
12/2023

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa PITAS MATIAS ARAUJO ADVOGADOS ASSOSSIADOS, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.539.895/0001-16, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:75C05A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: PITAS MATIAS ARAUJO ADVOGADOS ASSOSSIADOS, CNPJ-12.539.895/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico especializado em assessoria e consultoria tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de data Science e analytics e plataforma de business Intelligence com objetivo de apurar, demonstrar e quantificar as perdas e distorções existentes nas transferências da receitas estaduais de ICMS e do IPVA, incluindo receitas da dívida ativa de origem tributaria.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Art. 25 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores
VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de fevereiro de 2023

Contratante
HOSANIRA GALVÃO
Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada
PITAS MATIAS ARAUJO ADVOGADOS ASSOSSIADOS,
CNPJ-12.539.895/0001-16.

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:9CA78F6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
2.º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0028028/2021

N.º Processo: 58/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0028028/2021. **Objeto:** **Locação de imóvel para Funcionamento da Secretaria Municipal de Tributação, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. **Danielly Melo de Carvalho, inscrita no CPF n.º 018.203.814-98, no valor mensal de 1.800,00 (Mil e oitocentos reais), prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.** Unidade Orçamentária: 04.001, Ação: 2.015, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000 **Data de Assinatura:** 13/01/2023
Vigência: 24/01/2023 até 24/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

DANIELLY MELO DE CARVALHO,
Inscrita no CPF N.º 018.203.814-98
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D2863982

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 158158/2022

N.º Processo: 683/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 158158/2022.
Objeto: Locação de Imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Luiza da Silva
Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Kerginaldo Rodrigues Ferreira, inscrita no CPF sob o n.º 524.021.694-00, no valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R\$ 3.600,00 (Três mil seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Unidade Orçamentária: 08.002, Ação:1170, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000.

Data de assinatura: 06/01/2023.

Vigência: 06/01/2023-05/01/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

KERGINALDO RODRIGUES FERREIRA

CPF: 524.021.694-00

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:AF189677

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 009/2023

A **Prefeitura Municipal de Goianinha/RN** torna público a adesão a **Ata de Registro de Preço** da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Ata de Registro de Preços nº 042/2022, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 014/2022**

Órgão Gerenciador: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN**, inscrita no CNPJ nº 08.144.792/0001-80

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: fornecimento de medicamentos, (éticos, genéricos e similares) constante na tabela ABC FARMA.

EMPRESA: **DROGARIA BOA VISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.147.307/0001-88.

Vigência da Ata: 02/09/2022 A 02/09/2023

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:6D12C598

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 034_2023

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº **042/2022** da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES) CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73

CONTRATADO: **DROGARIA BOA VISTA EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 24.147.307/0001-88.

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, inciso 3º, do Decreto Municipal nº 1.452/2023.

Data de Assinatura: 01 de março de 2023

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2578D6A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 104/2023 - GP

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. EMANOEL CASSEMIRO DE SOUZA, sob a portaria nº 104/2023, do cargo de Procurador(a) Jurídico(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:3B015353

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 105/2023 - GP

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar o Sr. THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR, sob a portaria nº 105/2023, do cargo de Procurador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:214762F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 106/2023 - GP

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear o Sr. ADLER THEMIS SALES CANUTO DE MORAES, sob a portaria nº 106/2023, para o cargo de Procurador(a) Jurídico(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:4368559C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 107/2023 - GP

Goianinha/RN, 01 de março de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Sra. TARCILLA MARIA NOBREGA ELIAS, sob a portaria nº 107/2023, para o cargo de Procurador(a) Adjunto(a), da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 01 de março de 2023.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Tavares Silva
Código Identificador:D592C683

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023– GP

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Colocar o Servidor, **MARCOS ANTONIO DA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional V, Função de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, à **DISPOSIÇÃO** do Gabinete Civil do Governo do Rio Grande do Norte, exercendo suas funções junto a Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP), pelo período de 01/03/2023 à 01/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, em 01 de março de 2023.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:38C246AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - EDITAL Nº 01/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Tempo de Aprender, nomeada pela Portaria nº 001/2022, de 20 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2023.

COLOCAÇÃO	CANDIDATA CONVOCADO	PONTUAÇÃO
8º	NADJA SUYANE DE OLIVEIRA	4,0

A candidata convocada deve se apresentar no dia 03 de março de 2023, às 8h30min, na Escola Municipal Isaura Rosado, localizada na Rua Josué Dias nº 161, Centro, Governador Dix-sept Rosado – RN, munidas de cópia de dos seguintes documentos:

- 1) RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de Residência;
- 4) 01 (uma) foto ¾ recente;

Governador Dix-Sept Rosado, 01 de março de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

JOANE THAIZA DE SILVEIRA BEZERRA

LÍLIA MARA DE MENEZES

MIGUEL BORGES DE MORAIS NETO

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:04BA98F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 018/2023

Processo nº: 5.074/2022.

Contratante: Município de Guamaré/RN;

Contratado: IVANILDO VIEIRA DE MELO.

CPF Nº: 088.927.174-72

Objeto do contrato: O objeto desta locação é o imóvel situado na Fazenda São Francisco, s/n, Umarizeiro, Zona Rural, Guamaré/RN, para utilização na apreensão de animais que estejam soltos em via pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Fundamentação legal: Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Vigência: O presente contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Classificação da despesa:

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Valor mensal: R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Assinaturas:

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (Prefeito Municipal) – Contratante.

IVANILDO VIEIRA DE MELO, CPF Nº. 088.927.174-72 – Contratado.

Guamaré/RN, 16 de fevereiro 2023.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9BA1688B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
CONTRATADA: CARTORIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS E IMOVÉIS - GUAMARÉ - CNPJ: 08.492.597/0001-40;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CARTORIAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2023: AUTENTICAÇÃO, CERTIDÕES, RECONHECIMENTO DE FIRMA E OUTROS EMOLUMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93;

PROCESSO: 6925/2022;

VIGÊNCIA: DA DATA DE ASSINATURA ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS);

FIRMADO EM: 09/02/2023

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

CONTRATADO: IGOR CÔBE MENEZES - CPF Nº. 011.575.474-19

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:66928ED7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2023**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS COMETIDAS POR LICITANTE E CONTRATADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O Secretário Municipal de Administração de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Legislação Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a instauração de processo administrativo em apuração de infrações administrativas cometida pela Contratada: DISTRIBUIDORA DANTAS FERNANDES LTDA, inscrito no CNPJ nº. 18.325.996/0001-70, tudo em harmonia com as Leis Federais nº. 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 028/2017.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo não excederá 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da sua instauração, prorrogáveis por igual período, desde que devidamente fundamentado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal, Palácio Luiz Virgílio de Brito,

Guamaré em, 01 de março de 2023.

DEYVID SAMUEL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:7946BBD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Guimarães/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2023, torna pública a convocação dos candidatos listados, conforme ordem

de classificação para os cargos especificados a seguir, para comparecerem nos dias, local e horários indicados abaixo, munidos de todos os documentos descritos no item 14 e respectivos subitens do referido Edital.

A opção pela unidade de lotação ocorrerá conforme ordem de chegada do candidato, de acordo com a sua respectiva modalidade.

O não comparecimento do candidato nos dias de apresentação da sua modalidade, desde que não tenha requerido final de fila na forma do item 13.4 do Edital nº 001/2023, implicará na sua desclassificação automática.

DATA APRESENTAÇÃO	DE	LOCAL E HORÁRIO
02/03 a 03/03/2023		LOCAL: Secretaria Municipal de Educação e Cultura ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, nº 116, centro, Guimarães – RN, HORÁRIO: 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Seg à Qui e Sex até as 12h

**Nº 3 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL
(1º e 2º ano) - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
09	542406-5	ALINE EVANGELISTA DA SILVA

**Nº 5 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL
(3º e 5º ano) - Zona Urbana**

Class	Inscrição	Candidato
16	539780-7	FRANCISCO HUMBERTO LOURENÇO DA COSTA
17	542348-0	PAULA ROSEANE SANTOS DE LIMA
14	542029-6	ADELTON MORAES DE MENEZES OLIVEIRA
15	542281-7	ALANA EVANGELISTA DA SILVA

**Nº 6 PROFESSOR PEDAGOGO - ENSINO FUNDAMENTAL
(3º ao 5º ano) - Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
20	540415-9	PATRICIA MARIA DA SILVA

**Nº 9 PROFESSOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA -
Zona Urbana e Zona Rural**

Class	Inscrição	Candidato
9	541980-4	AYSLA MYLENE FERREIRA DA ROCHA LIMA

Nº 2 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL- Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
42	539961-0	MARIA VERONICA DA SILVA CUNHA
43	539907-6	CYNTHIA DA SILVA AVELINO GOMES

Nº 23 PROFESSOR DE GEOGRAFIA - Zona Urbana e Zona Rural

Class	Inscrição	Candidato
12	542289-0	MARIA ANDREZA DE FRANÇA ARAUJO
13	535082-1	JOÃO PAULO TEIXEIRA VIANA

GUAMARÉ/RN, 01 de Março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Moraes
Código Identificador:3D03705B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMS**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guimarães/RN, em reunião realizada no dia **14 de Fevereiro de 2023**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a reprogramação do valor de 902,988,47, Saldo do Fundo Nacional de Saúde do ano de 2022.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 006/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRÍCIO MORAIS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

Rua Capitão Vicente de Brito, nº 42, Centro, Guamaré/RN
CEP 59.598-000 CNPJ 08.184.442/0001-47

Publicado por:
Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:511A3BA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2-2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 2/2023

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 30	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000	9.400,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.400,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 570	04.001.08.243.0033.2043.3.3.90.36.1.669.0000	4.310,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.310,00

Total Parcial Suplementado:		13.710,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 002 - GABINETE CIVIL		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 19	02.002.04.122.0002.1015.4.4.90.52.1.500.0000	9.400,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
	Sub-Total:	9.400,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 559	04.001.08.241.0033.2011.3.3.90.36.1.669.0000	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 576	04.001.08.243.0033.2044.3.3.90.36.1.669.0000	1.310,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
Cód. red.: 581	04.001.08.243.0033.2053.3.3.90.36.1.669.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
	Fonte de recurso Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	
	Sub-Total:	4.310,00
Total Parcial Reduzido:		13.710,00

IPUEIRA - RN, 6 DE JANEIRO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6A42BD0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6-2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 6/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a: I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada. II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.39.1.600.0000	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Suplementado:		5.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 454	03.001.10.301.0014.2037.3.3.90.39.1.500.1002	5.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	Sub-Total:	5.000,00
Total Parcial Reduzido:		5.000,00

IPUEIRA - RN, 8 DE JANEIRO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:F6A463C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 027/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VERONILDA MORAIS DE MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do **Encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN**, nos dias 02 a 04 de março de 2023 na cidade de - Pureza/RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9E50BE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 028/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VINIZ VITORINO PEDRO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do **Encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN**, nos dias 02 a 04 de março de 2023 na cidade de - Pureza/RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:57FC81AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 029/2023 - DIÁRIA

O(A) PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN no uso de suas Atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANNE CAROLINE DE MEDEIROS, ocupante do cargo de conselheiro tutelar, 3 (TRÊS) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), com objetivo de participar do **Encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN**, nos dias 02 a 04 de março de 2023 na cidade de - Pureza/RN.

Art., 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:82889972

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 030/2023

01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil; Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal; Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter temporário a Sra. **Núbia Régia Medeiros de Andrade** aprovada no processo seletivo 001/2022, para o cargo de *psicopedagogo*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 01 de março de 2023.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Quarto – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 01 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:0B9107BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 031/2023

01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no inciso II, artigo 31 da Constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do processo seletivo 001/2022, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando estes e outros aspectos norteados etc,

RESOLVE:

Primeiro – Nomear em caráter temporário a Sra. **Vanessa Araújo dos Santos Galvão** aprovada no processo seletivo 001/2022, para o cargo de *Professor de Geografia*, para nível superior integrante do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ipueira/RN, conforme as disposições funcionais vigentes, para cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Segundo – A nomeação de que trata a presente Portaria, obstina-se a Lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início das atividades laborais a partir do dia 01 de março de 2023.

Terceiro – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, para que surta seus efeitos legais.

Quarto – Esta portaria terá prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e oportunidade da Administração, contados a partir da data de divulgação do resultado final do processo seletivo.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipueira, 01 de março de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:01E06C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO MI/RN Nº 210/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS – SRP

O Município de Ipueira/RN por meio de sua Pregoeira torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRA RN**, com participação exclusiva de microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e micro empreendedores individuais - MEI, de acordo com o decreto municipal nº 016/2021. A sessão pública para disputa de preços terá início às **08h30min do dia 14 de março de 2023 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.bll.org.br “**Acesso Identificado no link – Acesso BLL Compras**”

Ipueira/RN, 01 de março de 2023.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:58A9DA4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0025/2023

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, e dá outras providências.”

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Saúde e gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 10/2023;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) **Joyce Rezende Maia** – CPF: 110. ***. ***- 59 – Presidente;
- b) **Kataiamy Ranielly Silva Batista** – CPF: 050. ***. ***-62 – Membro;
- c) **Ivan Catson Porto Paulino** – CPF: 092. ***. ***-01 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02 de março de 2023.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:7E5B3105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0026/2023

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, e dá outras providências.”

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação e gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 10/2023;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Assistência Social;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) **Juliana Celia Soares Dias** – CPF: 046. ***. ***-23 – Presidente;
b) **Maria Joana Darc Nunes** – CPF: 011. ***. ***-35 – Membro;
c) **Pietro Ramuan Fernandes de Oliveira** – CPF: 014. ***. ***-97 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02 de março de 2023.

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e da Habitação
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:6A8E4E73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PORTARIA Nº 0027/2023

“Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor, e dá outras providências.”

Alterly Mikael Monte Rezende, Secretário Municipal de Educação e gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 10/2023;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

- a) **José Renato Pereira Brasil** – CPF: 066. ***. ***-04 – Presidente;
b) **Anny Angélica de Assis Maia de Lima** – CPF: 068. ***. ***-60 – Membro;
c) **Raimunda Leônia Andrade Rego** – CPF: 877. ***. ***- 53 – Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itaú/RN, em 02 de março de 2023.

ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE

Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:1C428AAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 01 de fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 33, de 23 de novembro de 2022 e, considerando o atendimento aos critérios previstos no art. 2º deste Diploma Legal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **Sra. EDVAN CLEIDE DANTAS SILVA**, para o cargo comissionado de Vice-diretor da Escola Municipal Ana Clementina da Conceição.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 243/2021.

Jaçanã-RN, 01 de fevereiro de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:AF8B3658

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42/2023 – GABINETE DO PREFEITO

Em, 01 de março de 2023.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (Meia Diária), no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. ° **Rubens José da Costa**, matrícula nº 782, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem a cidade de Caicó/RN, para participar da Reunião para definição do calendário das Exposições do ano de 2023, Local Centro Regional de Agricultura de Caicó /RN.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:F514853E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da lei federal nº 11.770/2008 e da lei Municipal nº 199/2013 que instituiu o programa de prorrogação de licença-maternidade no âmbito do Município de Jaçanã-RN,

Resolve:

Art. 1º Prorrogar a licença-maternidade da servidora **MARIA LUCIA DA SILVA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, portadora da matrícula nº 3174, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, até o dia 24/04/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 01 de março de 2023, retroagindo seus efeitos a 24/02/2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:01D91801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44/2023 – GABINETE DO PREFEITO EM, 01
DE MARÇO DE 2023.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **MARIA ROSINEIDE DA SILVA VARELA**, A.S.G, Matrícula nº 414, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01/03/2023 e término no dia 29/05/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 01 de março de 2023.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:57CC1639

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 - PMJ/RN**

CONVOCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, convoca a empresa **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (CNPJ: 28.480.081/0001-93), com endereço na Avenida Manoel Ribas, nº. 4106, Conradinho, Guarapuava/PR, CEP: 85055010, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, para no prazo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, a contar da data da publicação, para assinar a Ata de Registro de Preços, referente ao certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2023 – PMJ/RN**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas na Lei nº 8.666/93, para

maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail jandairacpl@gmail.com.

Jandaíra/RN, 28 de fevereiro de 2023.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Pregoeira

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:B9C41C31

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2022 - PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 09.580.934/0001-14. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/03/2023 a 31/08/2023, 6 (SEIS) MESES. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.038.705,10** (Um milhão trinta e oito mil setecentos e cinco reais e dez centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 01/03/2023.

Município de Jandaíra/RN

CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

TGB Engenharia e Empreendimentos LTDA.

CNPJ/MF nº. 09.580.934/0001-14

THIAGO GARCIA DOS SANTOS PAES BARRETO

Representante Legal

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:3C4FC405

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº42-2023 - PMJ**

PORTARIA Nº 42/2023- PMJ

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **Pablo Souza Ferreira Linhares**, inscrito no CPF nº **054.718.824-23**, do cargo **Secretário Adjunto de Finanças**, do Município de Jandaíra/RN.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Data da Exoneração: 01/03/2023.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de Março de 2023.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaíra/RN.

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:51D4FC77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO POR
INCORREÇÕES - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
155/2023. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023**

O Município de Janduí/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 231/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, em **sessão pública presencial a partir das 08h00min (oito horas - horário de Brasília-DF) do dia 14 de MARÇO de 2023, (Terça-feira)**, no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduí-RN CEP: 59.690-000, cujo objeto da presente licitação é a contratação de pessoa física visando a prestação de serviços de fretes calculado por quilometragem, em veículo de sua propriedade com motorista devidamente habilitado, para transportar até as escolas da zona rural a merenda escolar, material de limpeza, equipe técnica e coordenadores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Município de Janduí-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório deste processo e seus anexos, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Federal nº 7.892, de 2014; Decreto Municipal; à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Rua do Sul, 159 – Bairro: Onezimo Fernandes Maia - Janduí-RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169 e no e-mail da CPL pmj.cpljanduis@gmail.com

Janduí-RN, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO CLEBER TORRES

Pregoeiro Oficial – Port. 231/2022
CPF: 050.064.034-38

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:4C03A8BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 73.197,00, (setenta e três mil, cento e noventa e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 34.698.454/0001-08
ELDER DA COSTA CARVALHO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:61AC2C20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 94.568,30, (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Emige Materiais Odontológicos LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
TARCIANE VILACA FIGUEIREDO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:34548361

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: JOSÉ NERGINO SOBREIRA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 1.451,60, (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

José Nergino Sobreira
CNPJ: 63.478.895/0001-94
JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA BRITO
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F9FDAB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 10.219,50, (dez mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Odontomaster Comercio de Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 27.029.083/0001-06
JUSCELINO MAÇAL DE MEDEIROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:A0B828CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: ODONTOMED T/A LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Odontomed T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:83DF24DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 10.051,00, (dez mil e cinquenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduís, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Reabilitar Comercio e Representacao de Aparelhos Médicos Hospitalar Ltda
 CNPJ: 22.007.302/0001-24
JALLINY DE LIMA FERNANDES
 Representante legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:539AD775

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de material de uso odontológico, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia e demais Unidades Básicas de Saúde do Município de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 14.570,80, (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

Janduí, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Saúde Doctor Com. Ltda
 CNPJ: 11.511.020/0001-23
ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:865D6ECC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 026/2023. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 156/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO 026/2023.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
 Contratada: FRANS HALLS TAVARES DE LIMA.

Objeto: Contratação de Pessoa Física, dispensa de licitação para contratação de Pessoa Física para personalização de coletes com

pinturas em serigrafia, de números e logomarcas da Prefeitura Municipal de Janduí e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 02 (Dois) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 852,00 (Oitocentos e cinquenta e dois reais).

Dotação orçamentária: **33.90.36 – Outros Serviços de Terceiro / Pessoa Física.**

Janduí, 06 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

FRANS HALLS TAVARES DE LIMA
 CPF: 056.575.674-55
 Representante Legal
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:AFAE82FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.
 TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no espetáculo "A Paixão de Cristo 2023", com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSE DE LIMA (MESTRE DADA)**, o Sr, **ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebridade processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, nº 500, Bairro: Centro, Janduis/RN, Cep: 59690-000, com a proposta no valor global de R\$ 19.580,00 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 28 de Fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6504EB42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 770/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 021/2023.

1 – OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços no espetáculo "A Paixão de Cristo 2023", com o intuito de atender as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

No presente caso, todas as pessoa jurídica que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40**, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, nº 500, Bairro: Centro, Janduis/RN, Cep: 59690-000, com a proposta no valor global de **R\$ 19.580,00 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamenta pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei n 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40, com endereço comercial na Rua Moises Gurgel, nº 500, Bairro: Centro, Janduis/RN, Cep: 59690-000, com a proposta no valor global de R\$ 19.580,00 (Dezenove mil, quinhentos e oitenta reais)**.

Janduis-RN, 28 de Fevereiro de 2023.

ANTONIO ROGERIO FERREIRA DA SILVA
Diretor Presidente da Fundação Cultural

ALDAIR JOSE DE LIMA
(Mestre Dada)
Port. 010/2021-GP CPF: 064.117.993-40

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Port. 179/2022
CPF:030.520.694-03

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:022F2CA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

1º TERMO ADITIVO DE DILATAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 001/2022, REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A PESSOA JURÍDICA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **07.605.255/0001-27**, com endereço na Rua Moisés Gurgel, nº 92 – Bairro: Centro – Janduis-RN, **representada neste ato pela Sra. RAFAELLE TAVARES DE BRITO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato 001/2022, sujeitando-se as partes às normas do artigo 74, Inciso V, da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, e conforme ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo: 001/2022, do Processo de Inexigibilidade nº 001/2022, cujo objeto é o aluguel de garagem para a frota de veículos escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Com fulcro nos ditames legais do Artigo 124, Inciso II; Artigo 132 e Artigo 107 da Lei Federal: 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 30 de dezembro de 2022 a 29 de dezembro de 2023, Com fulcro nos ditames legais do Artigo 124, Inciso II; Artigo 132 e Artigo 107 da Lei Federal: 14.133/2021.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial,

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ/MF: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Vita Construções, Serviços e Limpeza EIRELI
CNPJ: 07.605.255/0001-27
RAFAELLE TAVARES DE BRITO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4170E4CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

1 – OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na hospedagem de web site, através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 20gb e 30 contas de e-mails, atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado.

No presente caso, todas as pessoas jurídicas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001/84**, com endereço fiscal na Rua João Paulino Vieira Filho, nº 45, Bairro: Zona 01 - Maringa/PR, com a proposta no valor global de **R\$ 3.785,87 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto nº 029/2021 que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras”

4 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001/84**, com endereço fiscal na Rua João Paulino Vieira Filho, nº 45, Bairro: Zona 01 - Maringa/PR, com a proposta no valor global de **R\$ 3.785,87 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

Janduí-RN, 02 de fevereiro de 2023.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 004/2021 – GP CPF: 262.026.974-15

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
CPF: 030.520.694-03 - Port nº 179/2022 – GP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:04B17496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023****RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023.
TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 020/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na hospedagem de web site, através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 20gb e 30 contas de e-mails, atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela elaboração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 028/2020-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001/84**, com endereço fiscal na Rua João Paulino Vieira Filho, nº 45, Bairro: Zona 01 - Maringa/PR, com a proposta no valor global de **R\$ 3.785,87 (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**. Autue-se nos termos do art. 9º da res. 028/2020-TCE e art. 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduí-RN, 02 de fevereiro de 2023.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1F0B4C46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**EXTRATO DO CONTRATO 027/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 027/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço na hospedagem de web site para Prefeitura de Janduí, através de licença de uso, com serviços mensais de manutenção, suporte e hospedagem com espaço de 20gb e 30 contas de e-mails, atendendo as demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 3.785,87, (três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 33.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

Janduís, 01 de Fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Plenus Gestão Pública LTDA
CNPJ: 48.359.260/0001-84
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
Representante legal
Contratado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:FEC11043

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE JANDUÍ/S/RN, Nº 02/2023

Aos vinte três (23) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quinze (15h00) horas, realizou-se mais uma reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, via plataforma digital google meet, onde estiveram reunidos os membros do referido conselho. A presidenta Lázara Maia de Brito, deu as boas-vindas a todos os presentes e em seguida apresentou a pauta do dia: I - Apreciação do Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano 2021. Na oportunidade, a secretária do CMAS leu a ata da reunião passada, dando continuidade esteve presente a gestora da pasta de Assistência Social do município, a senhora Ana Célia de Lima, apresentou Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do ano 2021, todos apreciaram, aprovaram e apresentaram parecer e resolução favorável a ser publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, aprovando I: Demonstrativo da Gestão do SUAS do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social/ ano 2021, II - Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Financeira do Governo Federal Sistema Único da Assistente Social /ano 2021, III- Demonstrativo Serviços/Programas da Execução Física do Governo Federal Sistema Único da Assistente Social /ano 2021. Não havendo nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por mim, Nágila Nataly Vieira de Arruda – Secretária do CMAS e demais membros do colegiado presentes.

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E47BA6CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAPI/RN EDITAL Nº 01/2023

Eu, ADEYSE PAULA DE MEDEIROS, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de JAPI/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da 1ª Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:
Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD SUAS;

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD PBF;
Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – Programas e Serviços;
Reprogramação dos saldos 2022/2023;
Outros assuntos
A assembleia acontecerá no dia 08/03/2023, quarta-feira, na sala de atividades coletivas do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situada a Rua João Martins do Nascimento, 09 - Centro – Japi/RN, às 08h30min

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:8D6B0392

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR

Dirijo-me à Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **JOSE MACIEL GOMES**, matrícula: **0528-1**, portador(a) do CPF: **737.583.534-91** e RG: **992045**, residente na **Rua Alto São Sebastião, Japi/RN**.

Órgão de lotação do servidor: **SEC. DE INFRAESTRUTURA, TRANS E SERV URBANOS**
Cargo/Função: **Gari**.
Início de Licença: **01.03.2023**
Final de Licença: **29.05.2023**

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA
(x) Concordo () Discordo

Assinatura – Servidor
Portaria Nº 119/2/2021 GC
CPF – 030.362.044-74

Assinatura – Secretário(a)

Japi-RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:B6BEDE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023 GC

PORTARIA Nº 029/2023 GC

Japi/RN, em 01 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear a Sra. Maria Paula Abrantes de Almeida, portadora do CPF: nº 703.936.314-35, RG: 003.421.732, OAB/RN 19734, para exercer o cargo comissionado de Procurador Adjunto da Prefeitura Municipal de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C2EDE569

GABINETE DO PREFEITO
85ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

GABINETE DA PREFEITA

85ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago na Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 e conforme determinação judicial nos autos do Processo: 0800118-53.2023.8.20.5126; resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de serviços diversos, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Albertina Lima do Nascimento;
Inscrição: 115053-6;
Classificação: 14º colocado da lista geral;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 01 de março de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:58025336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023 GC

PORTARIA Nº 030/2023 GC

Japi/RN, em 01 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar o Sr.Anderson Clayson da Silva, portador do CPF: nº 062.065.804-58, RG: 2401602 SSP/RN, da função de Gestor do Programa Bolsa Família do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7809C1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023 GC

PORTARIA Nº 031/2023 GC

Japi/RN, em 01 de março de 2023

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Exonerar, a pedido, a Sra. Tania Maria Medeiros de Souza, portadora do CPF: nº 366.089.804-00, RG: 630308 SSP/RN, do cargo comissionado de Secretária de Educação do Município de Japi.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C1B62CDB

LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
Tomada de Preços nº 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Japi/RN, torna público o julgamento do recurso administrativo interposto pela empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **12.607.846/0001-73**, em face do julgamento da proposta de preços em favor da empresa **F J DE LIMA JUNIOR – LTDA**, CNPJ: 19.363.375/0001-44, o qual foi **ACATADO PARCIALMENTE**. Desse modo, a comissão desclassifica a proposta de preços da empresa **F J DE LIMA JUNIOR – LTDA**, e declara a empresa **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP** com proposta no valor global de **R\$ 304.179,52** (trezentos e quatro mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos). Por oportuno, será remetido via e-mail para as respectivas empresas participantes o inteiro teor o julgamento do recurso administrativo.

Japi/RN, 23 de fevereiro de 2023.

DALTON SALES SOARES DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:4111DF86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2023

O Município de Jardim de Angicos/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 002/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA**

FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO, foram declaradas a Empresa vencedora **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41,** estabelecida a Faz. PO Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS,** portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Com a ausência de recurso administrativo, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA E ADJUDICADA,** por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 01 de março de 2023.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro da PMJA

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:842AB87B

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41,** para assinar as Atas de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 01 de março de 2023.

MARIANA HELENA CÂMARA

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:B7804295

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 002/2023**

Processo Administrativo nº. 1955/2022 – PMJA/RN

Pregão Presencial SRP nº. 002/2023

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2023 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ATRAVÉS DE MANANCIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO RESIDENTE NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO, TENDO EM VISTA A ESTIAGEM BEM COMO O ESVAZIAMENTO DOS PEQUENOS RESERVATÓRIOS, PREOCUPANDO-SE COM ÁGUA DE BEBER, BEM COMO PARA O CONSUMO DOMÉSTICO.** Adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da Empresa: **MATOS GONDIM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.176.043/0001-41,** estabelecida a Faz. PO Santa Teresinha, nº 010, Área Rural, Jandaíra/RN – CEP: 59.594-000, sendo representada pelo(a) Senhor(a) **MATOS DENIS GONDIM MEDEIROS,** portador do CPF nº 105.837.174-62 e RG nº 3062121 – SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 01 no valor unitário de R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), perfazendo o valor global de R\$ 103.680,00 (cento e três mil, seiscentos e oitenta reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:C95CB172

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 002/2023. Processo Administrativo nº 1955/2022.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 015/2022**

Processo administrativo nº 2688/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS), inscrita no CNPJ sob nº 09.326.488/0001-16.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, vinculado ao CONTRATO Nº 015/2022 VISANDO A CONTINUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 004/2022.

FAVORECIDO: ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO (CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS), inscrita no CNPJ sob nº 09.326.488/0001-16, estabelecida a PC Monsenhor Vicente de Paula, nº 98, centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO, portador do CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE.

DA ALTERAÇÃO: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado prazo por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10 de fevereiro de 2023 até 09 de fevereiro de 2024.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Antônio Pires Chaves Neto (Chaves Administração e Consultorias
CNPJ: 09.326.488/0001-16
ANTÔNIO PIRES CHAVES NETO
CPF nº 061.911.693-53 e RG nº 366146 – SSP/CE
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:65428351

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 062/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre Licença Maternidade de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção IV, Art. 94,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a senhora **RAIANE PRISLA DE SOUZA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 017.735.434-82, Chefe de Serviço, lotada no Hospital Geral Francisca Pereira Mariz da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 28.02.2022 a 27.06.2023, de acordo com o atestado, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:90C086BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 063/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **ANDRESA FLÁVIA ALVES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF sob nº 127.383.704-54, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Comunicação – FG2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:C80ECF05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 064/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a senhora **RAIANE DUTRA SOARES**, inscrita no CPF sob nº 017.458.344-35, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora de Administração – CC2.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D37B15AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 065/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a exoneração de cargo de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em observância ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento de exoneração datado de 09 de janeiro de 2023, Considerando, a Lei Complementar nº 001/1997, de 19 de dezembro de 1997, Capítulo II, Art. 33, inciso I,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA CLARA DANTAS**, inscrita no CPF sob nº 101.272.554-51, ocupante do Cargo de Enfermeiro – ESF do Quadro Único de Servidores, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF I da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir desta data de 01 de março de 2023, de acordo com o requerimento anexo;

Art. 2º - Interromper o período de férias da referida servidora que se iniciou nesta data de 01 de março de 2023;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:F218C4FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

Aos 01/03/2023, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Pedro Gomes de Oliveira Junior, Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 063/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Contratação de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolou seu envelope:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CPF

THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS / 716.479.924-51

PAULO EMERSON CESAR DE AZEVEDO / 091.455.624-07

JOACI PEREIRA DE MEDEIROS / 378.065.724-49

IRANILTON INÁCIO AZEVEDO DOS SANTOS / 112.896.694 - 81

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitação, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes. Em seguida, os documentos foram devidamente rubricado pela Comissão, uma vez que o licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes. Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas pessoas físicas anteriormente já citadas, a Comissão Permanente de Licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43, §3 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos, ainda, que a decisão da Comissão Permanente de Licitação será divulgada nos Diários Oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:FB05FB1B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.897, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreta:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Definição

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - Sistema de registro de preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - compra nacional: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados;

VII - compra centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VIII - órgão ou entidade participante de compra centralizada ou nacional: órgão ou entidade da administração pública que em razão de participação em compra centralizada ou nacional, é contemplado no registro de preços independentemente de manifestação formal.

Adoção

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preço poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração Pública Municipal, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou Secretaria, via compra centralizada;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

Parágrafo único. No caso de contratação de execução de obras e serviços de engenharia, o sistema de registro de preços poderá ser utilizado desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizado, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado

CAPÍTULO II ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA

Art. 4º. Caberá à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preço, em especial:

I - realizar procedimento público de intenção de registro de preços – IRP, estabelecendo, quando for o caso, o número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à intenção de registro de preços - IRP:

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços;

IV - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

V - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive no caso de compra centralizada;

VI - confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

VIII - remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos neste Decreto;

IX - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - gerenciar a ata de registro de preços;

XI - conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

XIII - verificar, com base neste Decreto, se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratação, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem;

XIV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta;

XV - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

XVI - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de 90 dias previsto para a contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

§ 1º. Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º. O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE

Art. 5º. O órgão ou entidade participante será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, competindo-lhe:

I – registrar sua intenção de participar registro de preços, acompanhada:

a) das especificações do item ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) da estimativa de consumo; e

c) do local de entrega

II – garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III – solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV – manifestar junto à Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser

licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI – assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VII – zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

IX – prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV **PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇO**

Seção I **Orientações gerais da fase preparatória**

Registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação

Art. 6º. É permitido o registro de preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

Adjudicação por item

Art. 7º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

§ 1º. Na hipótese de que trata o caput, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 2º. A pesquisa de que trata o § 1º deverá ser realizada sempre que o intervalo entre a demanda e a data de assinatura da ata de registro de preços, ou entre a demanda e a pesquisa de preços anterior ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

Seção II **Intenção de Registro de Preço**

Divulgação

Art. 8º. A Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

§ 1º. O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§ 2º. O procedimento previsto no caput será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora, for o único contratante.

Seção III **Licitação**

Critério de julgamento

Art. 9º. Será adotado o critério de julgamento por menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

Art. 10. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do art. 7º deste Decreto.

Modalidades

Art. 11. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão.

Edital

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e deverá dispor sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, podendo ser dispensada nas situações indicadas no art. 6º;

II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida ou quantidade de horas, desde que justificado;

III - a possibilidade de prever preços diferentes:

a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;

b) em razão da forma e do local de acondicionamento;

c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e

d) por outros motivos justificados no processo;

IV - a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

V - o critério de julgamento da licitação;

VI - as condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 22 a 26;

VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto nos arts. 25 e 26;

X - o prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

XI - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

XII - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado o disposto nos incisos I e II do art. 29, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XIII - a inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o inciso II do art. 15.

XIV - a vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV Contratação Direta

Procedimento

Art. 13. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

§ 1º. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos arts. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Admite-se a inexigibilidade para registro de preços na hipótese de aquisição medicamentos e insumos para tratamentos médicos por força de decisão judicial, caso demonstrada a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de atendimento célere.

Seção V Disponibilidade orçamentária

Indicação

Art. 14. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CAPÍTULO V ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Formalização e cadastro de reserva

Art. 15. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 12 deste Decreto;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º. O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26.

§ 4º. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 16. Após os procedimentos de que trata o art. 15, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo Único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

Art. 17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 16, e observado o disposto no § 3º do art. 15, fica facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Vigência

Art. 19. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida, nos termos do disposto no art. 32.

Vedações a acréscimos dos quantitativos

Art. 20. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 21. O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pela Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora.

Alteração dos preços registrados

Art. 22. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 23. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 3º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 4º. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o art. 31.

Art. 24. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º. Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§ 3º. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 15.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º. Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31.

CAPÍTULO VI

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

Art. 25. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 26. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CAPÍTULO VII

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

Procedimento

Art. 27. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§ 1º. O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito do remanejamento de que trata o caput.

§ 3º. No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º. Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CAPÍTULO VIII UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra Geral

Art. 28. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º. A autorização da Administração Pública Municipal, na condição de órgão ou entidade gerenciadora, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º. Após a autorização da Administração Pública Municipal, na forma do parágrafo anterior, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º. O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços a qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

Limites para as adesões

Art. 29. Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 28 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

II - o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 28 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

CAPÍTULO IX CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 30. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessados por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O instrumento contratual de que trata o caput deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 31. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 32. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B3999B93

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 012, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local; (texto consolidado)

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **TARCÍSIO JOSÉ DOS SANTOS DANTAS**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1765, 2 e 1/2 (duas e meia) diárias na importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta) cada, totalizando a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ficando autorizado a se deslocar à cidade de Pureza/RN, onde permanecerá entre os dias 02 a 04 de março de 2023, cujo objetivo é a participação no encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN - Pureza/RN.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o

Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:76C29A86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. **JACINTO SEVERO DA SILVA**, servidor ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar, matrícula n.º 1764, 2 e 1/2 (duas e meia) diária na importância de R\$ 160,00 (sesenta e sessenta reais), totalizando um valor total de 400,00 (quatrocentos reais) ficando autorizado a se deslocar à cidade de Pureza/RN, no dia 02 a 04 de março de 2023, na participação no encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN - Pureza/RN.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o Conselho Tutelar, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de Conselheiro Tutelar necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante seu mandato e repassar os novos conhecimentos para os demais conselheiros.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Matrícula n.º 1816

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:39CE3D41

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023

ASSUNTO: SOLICITA LICENÇA PRÊMIO INDENIZADA.
INTERESSADO: MHIA CRISTINA CUNHA DA SILVA.

DECISÃO

Após analisar o Parecer Jurídico, que opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito, sigo o mesmo entendimento da Procuradoria Municipal, obedecendo as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo.

Cumpra-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:080C2CFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e, ainda,

Considerando o Processo Administrativo n.º 050/2023 que “Solicita vacância do Cargo de Zelador em conformidade com inciso VII, do art.32, da Lei Municipal n.º 593/94.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de **ZELADOR** ocupado pela Sra. **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula n.º 1396, servidora do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó-/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:50F2412A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, colaborado ocupante da função de presidente do CMDCA, escrita no CPF de n.º 288.909.904-06, 2 e 1/2 (duas e meia) diária na importância de R\$ 160,00 (sesenta e sessenta reais), totalizando um valor total de 400,00 (quatrocentos reais) ficando autorizado a se deslocar à cidade de Pureza/RN, no dia 02 a 04 de março de 2023, na participação no encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros de direitos e conselheiros tutelares do RN - Pureza/RN.

Art. 2º. Caracteriza-se como de suma importância para a administração pública municipal, especificamente voltado para o CMDCA, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Jardim do Seridó/RN, com o intuito de aperfeiçoar o conhecimento do colaborador deste Conselho, bem como promover uma oportunidade de conhecimento além do âmbito de trabalho e proporcionar formação e capacitação para a prática profissional, já que o mesmo, na posição de colaboradora do município necessita estar sempre atualizado com o tema em questão, para colocá-lo em prática durante sua colaboração.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:32B31BA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 103, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO que no último eleitoral processo eleitoral para escolhas de gestores da rede municipal de ensino, realizado em 25 de novembro de 2022, não houve nenhum registro de candidatura para o cargo de Direção da NEI Francisca Daguia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102, de 01 de março de 2023, que exonera a Sra. **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO** da função de Direção e Gestão; e,

CONSIDERANDO o art. 2º, §7º, da Lei Municipal 1.319/2022, que autoriza o Poder Executivo, por meio do Prefeito Municipal, a designar servidor, sempre atendendo aos critérios de desempenho e mérito previstos nos §§ 1º e 2º desse artigo, com exceção do inciso III do §2º, caso não apareça candidato à unidade escolar de profissional

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora Efetiva, **MARIA TEREZA BEZERRA LEITE**, na função de Direção e Gestão da **NEI Infantil Francisca Daguia**, no biênio 2023/2024.

Art. 2º - A Servidora designada no artigo anterior, fará jus ao recebimento da gratificação de estímulo profissional, conforme previsto na Lei Municipal Ordinária nº 1.302, de 15 de junho de 2022.

Art. 3º - O mandato correspondente à designação desta Portaria, deverá iniciar-se a partir do dia 02 de março de 2023.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:2BCC3926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 2º, “parágrafo único”, da Lei Municipal nº 877 de 2011 alterada pela Lei n.º 1.049 de 23 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1396, inscrita no CPF/MF sob o nº 078.443.324-09, ocupante do cargo, da função gratificada de Diretora do NEI Infantil Francisca Daguia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 01 de Março de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hortência de Medeiros Silva
Código Identificador:EF89F56D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 28/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **RAPHAEL VENÂNCIO CIRNE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1499, ocupante do cargo de Motorista PC II, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/03/2023 à 16/03/2023 correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:BB934BF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 01/03/2023

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **JULICE GOMES DA SILVA**, matrícula 1065, ocupante do cargo de Guarda Municipal PA.III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias no período de 19/03/2023 à 17/04/2023, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração
Mat.: 1861.

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:539D4F44

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, CNPJ nº **08.309.536/0001-03**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a **Renovação de Licença de Operação**, um **Abatedouro Municipal**, localizado na **RN-120, S/N, saída para Bento Fernandes, Zona Rural, João Câmara/RN**.

MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA

Proprietário

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:17453E99

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 038/2022 - COMERCIAL TAVARES**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 038/2022 -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.

EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME
CNPJ nº 20.980.395/0001-43

MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.

Nesse sentido, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, enviou a ordem de compra nº641/2022, à empresa, através do e-mail no dia 16 de março de 2022

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias úteis após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência do edital do processo em comento.

Passado o referido prazo, a empresa não fez a entrega dos produtos, prejudicando assim o funcionamento dos serviços da secretaria municipal de saúde, que segundo relatos de alguns setores funcionários estavam comprando os suprimentos para poder efetuar o trabalho.

No dia 01 de junho de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório de recebimento de produto da Secretaria da Municipal de Saúde relatando os fatos da conduta do fornecedor, que efetuou a entrega de alguns toners.

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução parcial do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a prazo e produtos indicados, maculando sua conduta e pairando dúvidas sobre sua real capacidade técnica no fornecimento do objeto desta licitação.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*

16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- 16.2.1 advertência;*
- 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;*
- 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;*
- 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.*

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos

porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Comprovada toda afalha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, **advertir** a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME. e aplicação de multa de 10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.980.395/0001-43e aplicar-lhe MULTA de R\$386,95 (trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos) referente o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias que não foram entregues, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro. A reincidência da mesma conduta praticada pela empresa penalizada acarretará em punição mais severa nos termos da lei pertinente podendo ser impedida de licitar e/ou contratar com o Município de João Câmara/RN.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 29 de Junho de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:29D7E22B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
28/2023	28/02/2023	228.002/2023	29046	4.795,00
27/2023	28/02/2023	228.001/2023	29047	4.795,00
29/2023	28/02/2023	228.003/2023	29315	15.400,00
20/2023	28/02/2023	228.001/2023	30015	16.962,30
113/2023	28/02/2023	228.001/2023	3111	21.420,64
115/2023	28/02/2023	228.003/2023	31402	6.274,85
110/2023	28/02/2023	131.005/2023	31407	9.788,61
21/2023	28/02/2023	228.002/2023	31777	7.863,80

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:68053396

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **A M DA SILVA GURGEL SERVIÇO EIRELI** CNPJ:21.709.172/0001-09.

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
22/2023	28/02/2023	120.002/2023	1	1.934,68
117/2023	28/02/2023	119.024/2023	2	1.934,68
137/2023	28/02/2023	119.007/2023	3	1.934,68
31/2023	28/02/2023	119.002/2023	4	1.934,68
47/2023	28/02/2023	118.005/2023	5	40.256,74
63/2023	28/02/2023	118.009/2023	6	1.934,68

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:8BB82CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA** CNPJ:23.330.896/0001-72, referentes a nota de liquidação nº116/2023, datada de 23/02/2023 do empenho nº223.002/2023, no valor de RS:22.162,80(VINTE DOIS MIL CENTO E SESSENTA DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.1827 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Morais Lima

Código Identificador:AA7EF9F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO & CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
58/2023	14/02/2023	209.001/2023	1824	20.436,66
59/2023	14/02/2023	209.002/2023	1825	20.436,66

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:88A724B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **LR COMERCIO,SERVIÇO E TRANSPORTE EIRELI CNPJ:27.912.017/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
65/2023	15/02/2023	209.004/2023	533	19.100,00
66/2023	15/02/2023	209.005/2023	535	22.000,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:FC344827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78,** referentes a nota de liquidação nº64/2023, datada de 28/02/2023 do empenho nº209.003/2023, no valor de RS:33.600,00(TRINTA TRES MIL E SEISSENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.1825 O referido pagamento da nota

fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço locação de veículo.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:B320CA85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FELIPE NERI SOARES CNPJ:32.956.600/0001-14,** referentes a nota de liquidação nº74/2023, datada de 16/02/2023 do empenho nº215.002/2023, no valor de RS:11.098,80(ONZE MIL E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.32 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em licitações.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, e 01 março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:C808B73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **ANDERSON BRUNO TEXEIRA DAMASCENO 05707527443-ME** referente a nota de liquidação nº73/2023, datada de 01/03/2023 do empenho nº215.001/2023, no valor de R\$:1.900,00(HUM MIL E NOVECIENTOS REAIS), referente nota fiscal nº. 90. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 01 de março de 2023.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:883FEAED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 26ª reunião Extraordinária no dia 14 de abril do ano 2021, analisa e aprova o **2º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020**.

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 001/2023 de 27 de fevereiro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:FB932DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CMS/JC

O Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, no uso das suas competências regimentais conferidas pela lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela lei complementar 141, de 13 de janeiro de 2012; pela resolução 186, CES/RN, de 04 de fevereiro de 2015; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata, resolve:

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Câmara-RN, reunido na sua 26ª reunião Extraordinária no dia 14 de abril do ano 2021, analisa e aprova o **3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020**.

João Câmara/RN, 27 de fevereiro de 2023.

JOSÉ CARLOS TAVARES DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Homologo a Resolução do CMS nº 002/2023 de 27 de fevereiro de 2023. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:F53F204F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI. CNPJ: 05.097.586/0001-78.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº	NOTA
---------------	------------	----------	----	------

			FISCAL
142/2023	213.002/2023	46.550,00	1827
143/2023	213.003/2023	10.700,00	1828
141/2023	213.001/2023	11.840,00	1829

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2EF9BF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.688.305/0001-31.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº	NOTA
71/2023	125.002/2023	150,00		1298
104/2023	125.001/2023	120,00		1295
105/2023	125.002/2023	2.550,00		1293
106/2023	125.003/2023	2.688,00		1294
72/2023	125.003/2023	5.190,00		1296
73/2023	125.004/2023	1.600,00		1297

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:6F6B7555

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL, CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente a nota de liquidação nº 27/2023 datada de 31/01/2023 do empenho 118.001/2023, nota fiscal número 79946, no valor de R\$ 14.025,00 (Quatorze mil e vinte e cinco reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:F6BCF09B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: AKS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.157.406/0001-90, referente a nota de liquidação nº 139/2023 datada de 28/02/2023 do empenho 224.004/2023, nota fiscal número 755, no valor de R\$ 7.482,47 (Sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:89CB362E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS, CNPJ: 28.091.295/0001-78, referente a nota de liquidação nº 61/2023 datada de 01/02/2023 do empenho 127.008/2023, nota fiscal número 4170, no valor de R\$ 26.864,00 (Vinte e seis mil oitocentos e sessenta e quatro reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 01 de março de 2023.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:E40C6998

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91004/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91004/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto Escolha de Empresa Especializada na Locação de Transporte Escolar, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência anexo aos autos, foi declarada DESERTA por não acudir interessados.

As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 22 de fevereiro de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:4A4017DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
80002/2023**

O Município de João Dias/RN, por intermédio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80002/2023**, tipo menor preço, que tem como objeto escolha de empresa/profissional para executar serviços de consultoria e assessoria especializada em Agronomia, a fim de atender demanda específica da gestão municipal de João Dias/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/03/2023, às 09:00. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 com suas alterações, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.joaoarias.rn.gov.br/>. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala da Comissão de Licitações situada a Rua Francisco Veríssimo Filho, nº 40, Centro, João Dias/RN.

João Dias – RN, 01 de março de 2023.

NILDEMARCIO BEZERRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:725C6770

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 462 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA FEDERAL Nº 17 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal no 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 14,95% (quatorze virgula noventa e cinco por cento).

§ 1º - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2023.

§ 2º - A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2023 será paga durante o exercício de 2023.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Atto Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 462 de 01 de março de 2023** que, “**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da portaria federal nº 17 de 16 de janeiro de 2023**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:DDA686D1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

LEI MUNICIPAL Nº 463 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E LEGALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal apreciou, aprovou e ele promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e regulamentado o serviço de Plantão Médico no âmbito do Pronto Socorro Municipal e demais unidades de saúde com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º Poderão trabalhar em regime de plantão os seguintes profissionais, desde que lotados em unidade de saúde com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas:

I – Auxiliar de serviços gerais;

II – Técnico de enfermagem;

III – Enfermeiro;

IV – Motorista;

V – Médico;

VI – Profissionais ligados ao programa de saúde da família;

VII – Demais profissionais da saúde que se façam necessários para a manutenção do funcionamento em 24 (vinte e quatro) horas das respectivas unidades.

Art. 3º Os plantões poderão ser de 12 (doze) ou de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia, útil ou não, da semana, com horário a ser

estabelecido de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde.

§ 1º A escala será elaborada mensalmente pela Secretaria de Saúde até o último dia útil do mês anterior.

§ 2º Não será permitida a realização de plantão com carga horária superior a 24 (vinte e quatro) horas consecutivas.

§ 3º Não poderá haver permutas de plantonistas sem a prévia autorização da administração pública.

Art. 4º Os profissionais que tenham carga horária de 40h semanais e que trabalhem em regime de plantão deverão dar 6 (seis) plantões de 24 (vinte e quatro) horas ou 12 (doze) plantões de 12 (doze) horas por mês.

§1º Para jornadas inferiores a 40h semanais haverá cálculo proporcional da quantidade de plantões.

§2º No caso de superados os quantitativos de plantões mensais previstos neste artigo, será paga a quantia de R\$ 166,12 (cento e sessenta e seis reais e doze centavos) por plantão, exceto para os enfermeiros e médicos, que receberão R\$ 263,16 (duzentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

§3º Os profissionais que trabalhem em regime de plantão não farão jus à percepção de horas extraordinárias.

Art. 5º Somente serão permitidas substituições devidamente justificadas e com autorização prévia da Secretaria de Saúde.

Art. 6º Fica determinado que o plantonista não poderá se afastar das dependências da unidade de saúde, enquanto durar o plantão, sob as penas da lei, respondendo solidariamente pelos danos acarretados aos pacientes, devido a sua ausência.

§1º Na troca de turno o plantonista somente poderá encerrar o expediente após a chegada do profissional que irá assumir o próximo plantão.

§ 2º O plantonista deverá comparecer com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos para assumir o plantão.

Art. 7º. O plantonista que não puder comparecer ao plantão deverá apresentar justificativa por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria de Saúde.

Art. 8º. A Secretaria de Saúde receberá a justificativa escrita e o Secretário de Saúde procederá a avaliação e os encaminhamentos necessários.

Art. 9º. A falta ao plantão, ou atrasos de forma injustificada, deverão ser levados à Secretaria de Saúde para a abertura de processo administrativo de acordo com a legislação municipal, sem prejuízo do que dispõe o Código de Ética Médica ou outra legislação aplicável.

Art. 10. São deveres do profissional durante o plantão:

I - não deixar o usuário aguardando pelo atendimento por tempo prolongado desnecessariamente;

II – elaborar o prontuário completo e apurado, em letra legível, de todos os pacientes atendidos sob seus cuidados, salvo quando tal serviço estiver em sistema informatizado;

III - dar prioridade aos atendimentos a pacientes em estado de urgência/emergência, respeitando a classificação de risco;

IV - proceder os atendimentos aos pacientes com o máximo de zelo e com o melhor de sua capacidade profissional;

V - buscar o agente causador dos sintomas apresentados pelos pacientes, buscando evitar o simples combate/medicação das enfermidades apresentadas pelos pacientes.

Art. 11. A violação do artigo anterior deverá ser comunicada ao Secretário de Saúde pelo chefe imediato/coordenador da unidade, tomando aquele as medidas cabíveis.

Art. 12. Esta Lei respeitará o Código de Ética Médica, do Conselho Federal de Medicina, em todos os seus itens, além da legislação aplicável aos outros profissionais que trabalhem em regime de plantão.

Parágrafo único. Os casos omissos desta Lei serão dirimidos pelo Executivo.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá por conta de dotação própria orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 463 de 01 de março de 2023** que, “**dispõe sobre a regulamentação e legalização do serviço de plantão médico e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 01 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:39EF24A9

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNCIONÁRIO (A): CRIZANTINA ZUZA DE SOUSA LEITE

CPF/CNPJ: 721.198.614-04

MATRÍCULA: 137402-8

CARGO: PROFESSORA

REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 28/02/2023

PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/03/2023 a 01/06/2023

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:7CFD756E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 110/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:64896BCD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 112/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar acompanhante de paciente que se encontrava em tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4EA8544A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 113/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3B8D3642

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 111/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:F79D2D30

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 114/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4A3D2575

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 115/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 115/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANGELO CAVALCANTE FERNANDES CARLOS, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Cajazeiras/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9812EA84

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14020001/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 14020001/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: ANTONIO IVO DUARTE DE ARAUJO 09270681416

OBJETO: Aquisição de água adicionada de sais, acondicionada em garrafão de polietileno de 20 litros, transparente com nítida visibilidade, sem gás, destinado a Secretaria Municipal de Administração e Educação e Desporto da Cidade de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 9.780,00 (nove mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 42 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo

253 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/02/2023 à 14/02/2024.

DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2023

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DC6D9BD1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 116/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 116/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 25 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1CDA47CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2023 - DIÁRIA**

Portaria nº 117/2023 – Gabinete do Prefeito Em, 28 de Fevereiro de 2023.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 28 de Fevereiro de 2023.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8B2B25A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 005/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 do dia 15/03/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de Pacientes do Município de José Da Penha/RN Encaminhados para Natal, afim de Submeterem a Consultas e/ou Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 horas.

José da Penha/RN, 01/03/2023

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:7AEAC6BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023
PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 006/2023 PP

O Município de José da Penha, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 07:00 do dia 15/03/2023, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, tipo **Menor preço**, para Prestação de Serviços de assessoria técnica em gestão financeira do SUS. Apoio técnico no planejamento e apoio técnico na gestão de Convênios, contratos e licitações na área da saúde no Município de José da Penha/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na R PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07:00 as 13:00 hora.

José da Penha/RN, 01/03/2023

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:57BBDEDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO Nº: 006/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/
RN Nº: 01020001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP**, com inscrição no CNPJ n.º **47.270.248/0001-36**, no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado, recebida **TEMPESTIVAMENTE**, em 27 de Fevereiro de 2022, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

DOS FATOS ALEGADOS PELA IMPUGNANTE

Alega a empresa impugnante que seus fornecedores solicitam um prazo **MINIMO** de 10 dias para realização da entrega dos produtos em suas dependências e que por sua vez, as transportadoras, para conclusão da entrega ao órgão público, exigem outro prazo de mais 10 dias referente a distância territorial entre os municípios de (CURITIBA-PR) à (JUCURUTU - RN).

Alega que o prazo de 5 (cinco) dias de entrega é completamente "IMPOSSÍVEL" para eles atenderem, visto que a sede da empresa e as "demais" são de localidade distante, ou seja, o prazo mínimo de entrega seria em torno de 20 dias.

Por fim, afirma ainda, de forma irresponsável e sem nenhuma prova, que esta administração elaborou o EDITAL de forma direcionada, unicamente para atender as empresas sediadas na região de Jucurutu/RN, excluindo a competitividade de demais empresas sediadas em outras regiões do Território Nacional.

DA ANÁLISE DOS FATOS APONTADOS

Considerando, que pelo menos 10 (dez) empresas já retiraram o referido Edital e até o momento apenas a impugnante apresentou reclamação as cláusulas do Ato Convocatório, afastando assim qualquer acusação de que o Edital, na forma que foi elaborado, fere a ampla competitividade e tenha sido elaborado de forma direcionada;

Considerando, que cabe a administração definir as exigências do Termo de Referência, dentro de suas reais necessidades, não podendo o interesse do privado se sobressair do interesse público, não havendo o que se questionar em incluir cláusulas e prazos que atendam interesses particulares de possíveis licitantes;

Considerando, que cabe a licitante interessado em concorrer ao pregão em epígrafe se adequar as normas editalícias, inclusive quanto a previsão de prazos e entregas dos produtos, e não o inverso;

Considerando, que o município de Jucurutu/RN não dispõe de almoxarifado para guarda de produtos de construção, como também todos os produtos constantes no Termo de Referência são produtos de uso praticamente diário, não podendo a administração comprometer seus serviços públicos com o risco da falta dos produtos, ou ainda no caso de perda da qualidade, como é o caso de "cimento";

Considerando, que o prazo exigido é totalmente razoável para o objeto em questão, onde se trata de produtos para pronta entrega, não havendo que se passar por nenhum processo de fabricação e nem tampouco personalização;

DA DECISÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, **RECEBO** a devida impugnação de edital ante a sua tempestividade, e **DECIDO** por seu **IMPROVIMENTO**, assim mantendo todas as cláusulas do edital, inclusive mantendo a data e horário já marcados anteriormente para realização do certame.

Jucurutu/RN, 28 de fevereiro de 2023

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:5A35B196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Deíse Lopes Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

MATRÍCULA: 5100

CPF: 037.830.194-27

RG: 1.777.602

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação na Dunas Consultoria para os Ordenadores de despesas, Secretários Municipais/Adjuntos, Agentes públicos quem “impulsionam a fase interna de planejamento”, em Natal/RN, neste dia 02 de março de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:403BB81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Sandra Azevedo Queiroz

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Compras

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Compras*

MATRÍCULA: 2920

CPF: 076.587.064-93

RG: 002.614.026

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “**DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA**”, que tem a finalidade de capacitar com foco no **planejamento** servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:FD358FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar

Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Wesla Medeiros da Silva
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras
MATRÍCULA: 5201
CPF: 105.811.994-05
RG: 2.914.223

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:DC468D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Jocione Bezerra de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Compras

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Compras

MATRÍCULA: 5019

CPF: 024.166.274-57

RG: 1.545.837

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:27607A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Neldher Cassiano de Figueiredo
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esportes e Turismo
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esportes e Turismo
MATRÍCULA: 5186
CPF: 066.866.464-90
RG: 002.056.990

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de Evento UM DIA DE PLANEJAMENTO COM A DUNAS CONSULTORIA que será realizado na cidade de Natal/RN no dia 02 de março.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FCFC0A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Gutemberg Dias Soares
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 5006
CPF: 762.043.084-91
RG: 1.358.525

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:8580D0F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 064 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Simone Duarte do Amaral
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Adjunta de Finanças
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças
MATRÍCULA: 5007
CPF: 877.407.104-15
RG: 1.360.098

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração
 Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EC210F36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 065 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Renilson Henrique de Brito
CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Administração
LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Administração*
MATRÍCULA: 5014
CPF: 068.688.424-81
RG: 2.509.989

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no **planejamento** servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:01749321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 066 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Iogo Nielson de Queiroz e Silva
CARGO/FUNÇÃO: Prefeito
LOTAÇÃO: *Gabinete Civil*
MATRÍCULA: 5002
CPF: 061.555.994-83
RG: 1.944.995

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no **planejamento** servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: uma diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 800,00 (*oitocentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 800,00 (*oitocentos reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D7DC7D11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067 DE 01 DE MARÇO DE 2023**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 067 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal

nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Francisca Liane de Araújo Alves

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de gabinete

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5010

CPF: 042.733.314-89

RG: 002.287.100

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:34C16301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Isaelly Alves Bezerra

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Programas Especiais

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde

MATRÍCULA: 5233

CPF: 016.776.994-42

RG: 003.112.524

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:AEFE1C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Reoman Araújo Cabral

CARGO/FUNÇÃO: Controlador

LOTAÇÃO: Gabinete Civil

MATRÍCULA: 5017

CPF: 082.582.494-01

RG: 002.688.779

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº

14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:24D20A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexsandro Emanuel Belarmino Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Adjunto de Planejamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 5098

CPF: 035.414.974-16

RG: 001.919.353

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:C052C9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento

MATRÍCULA: 1886-5

CPF: 023.235.074-43

RG:1.538.973

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITOSecretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071 DE 01 DE MARÇO DE 2023***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Planejamento
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento
MATRÍCULA: 1886-5
CPF: 023.235.074-43
RG: 1.538.973

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participação no “DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA”, que tem a finalidade de capacitar com foco no planejamento servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: E8A455AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 DE 01 DE MARÇO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072 DE 01 DE MARÇO DE 2023***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da

Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
CPF: 055.382.304-30
RG: 001.983.748

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social assistido pelo CRAS para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 02 de março de 2023.**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária.**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu**Publicado por:**Renilson Henrique de Brito
Código Identificador: E5EB320A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073 DE 01 DE MARÇO DE 2023****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073 DE 01 DE MARÇO DE 2023***Concede diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Alexandro Fernandes dos Santos
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 2742
CPF: 012.133.304-32
RG: 001.921.334

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de usuário assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social para realização de perícia médica na Agência da Previdência Social de Angicos.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 03 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (*cento e cinquenta reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (*setenta e cinco reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BD028028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074 DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074 DE 01 DE MARÇO DE 2023

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária o servidor a seguir discriminado:

NOME: Maria Ioneide da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 5004

CPF: 090.490.964-68

RG: 1.512.276

CIDADE DESTINO: *Natal/RN*

JUSTIFICATIVA: Participação no “**DIA DO PLANEJAMENTO COM AS DUNAS CONSULTORIA**”, que tem a finalidade de capacitar com foco no **planejamento** servidores e de atualizar os profissionais que trabalham, direta ou indiretamente, com licitações e contratos públicos, tendo em vista as mudanças propostas pela lei nº 14.133/2021 e a adequação de todos os municípios até 01 de abril de 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 02 de março de 2023.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária.

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (*quinhentos reais*).

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (*duzentos e cinquenta reais*).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Jucurutu

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:EA911067

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 27060001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Contratação de empresa destinada a execução da Pavimentação (PARALELEPÍPEDO) da Avenida Ney Pacifico de Medeiros, na Zona Urbana do Município de Jucurutu/RN; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 26 de fevereiro de 2023 e termo final em 27 de abril de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:D1E9D044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 30070002/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI (CNPJ nº 28.240.229/0001-12); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS. (SUDENE); **VIGÊNCIA:** termo inicial em 17 de março de 2023 e termo final em 15 de junho de 2023; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Valdemar Bruno Lima Dantas – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:FC9A70B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 091, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 091, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ FÁBIO MARQUES DA SILVA, CPF nº 373.***.135-**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, de nível em comissão CC-5, lotado no Gabinete Civil do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a *01 de março de 2023*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CD3F95F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município.

No dia 01 de março de 2023, às 10h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 125/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM**, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou como vencedora a empresa:

AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.587.189/0001-21, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Jundiá/RN, 01 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4C0B6896

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de produção de vídeos institucionais, transmissão ao vivo de eventos pela internet, divulgação nas redes sociais do município.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Jundiá/RN, nomeado pela Portaria nº 125/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA - CNPJ: 30.587.189/0001-21, saiu vencedora no ÚNICO ITEM; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**.

Jundiá/RN, 01 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro Oficial da PMJ/RN
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C708EFF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2001202301/2022
SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de veículos 0km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 058/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - CNPJ: 40.603.499/0001-46, vencedora no ÚNICO ITEM, com valor total estimado de **R\$ 315.600,00 (Trezentos e quinze mil e seiscentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 058/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:A0DB52E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL - PE Nº
013/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada por RAIMILSON DANTAS DE LÓCIO – CNPJ nº 24.201.527/0001-42, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO E UNIDADE BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. Sessão mantida para o dia 09.03.2022 às 11h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Lagoa Nova/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:1A6760DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 655/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 003/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SANTANA – P.A. SANTANA, COM SEDE NO ASSENTAMENTO SANTANA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 02.292.813/0001-28.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:39D811BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 656/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 004/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA SERRANO – P.A. SERRANO, COM SEDE NO ASSENTAMENTO SERRANO, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 03.576.744/0001-47.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Conveniente

Publicado por:

Noemi Bento Fernandes

Código Identificador:B7649860

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2023

TERMO DO CONVÊNIO Nº 005/2023

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 08.182.313/0001-10.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA, COM SEDE NO SÍTIO MACAMBIRA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 59.390-000 - LAGOA NOVA/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 07.421.469/0001-43.

OBJETO: CONVÊNIO DESTINADO AO REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA PARA O PREPARO DO SOLO DESTINADO AO CULTIVO DE SUBSISTÊNCIAS COM A UTILIZAÇÃO DE TRACÇÃO MOTORA.

VIGÊNCIA: DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.200,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA
AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ART. 116, § 1º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Conveniente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:38F3627B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 667/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023**

OBJETO: INSCRIÇÃO NO CURSO “UM DIA DO PLANEJAMENTO, COM DUNAS CONSULTORIA”, COM ENFASE NA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: DUNAS CONSULTORIA E CAPACITACAO, CNPJ: 12.868.557/0001-28, COM SEDE NA RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, Nº 45, SALA 1708 – BAIRRO CANDELARIA – NATAL/RN - CEP: 59065-555.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
ATIVIDADE 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;
FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTARIA 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ATIVIDADE 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

NATUREZA DA DESPESA 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA;

FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.995,00 (UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 25, INCISO II, C/C ART. 13, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:918E343D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 001/2023**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DA PRAÇA DO BAIRRO JESUS MENINO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, sede da prefeitura municipal, exclusivamente no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **09h (nove) horas** do dia **17/03/2023**. O edital ou esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:168633BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TP Nº 002/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 002/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, conforme especificações descritas nos anexos do instrumento convocatório. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, sede da prefeitura municipal, exclusivamente no horário das 09h às 13h de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **10h (dez) horas** do dia **17/03/2023**. O edital ou esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 3437-2232 ou através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FB5F2304

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PE Nº 006/2023

O Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, fica revogado o Pregão Eletrônico nº 065/2022, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS PERTECENTES AO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:46183467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA JVA LTDA- ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE**

ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA LOCALIZADA NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: prorrogada para o dia 15/05/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 15 de fevereiro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO
Sócio / Proprietário

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:89B4A6B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

CNPJ - 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ - 07.062.694/0001-30

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva readequação orçamentária no valor de R\$ 24.006,55 (vinte e quatro mil, seis reais e cinquenta e cinco centavos) referente a acréscimo e R\$ 11.014,07 (onze mil, quatorze reais e sete centavos) referente a de supressão, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, Para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

VALOR GLOBAL: Fica alterado o item 01 da cláusula segunda para o valor global de R\$ 930.061,65 (novecentos e trinta mil, sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 01 de março de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:0F63452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0107/2023 - GP

Portaria nº 0107/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA**, matrícula nº 1848; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e

Recursos Humanos, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 02 de março de 2023, para participar do encontro “DIA DO PLANEJAMENTO” com DUNAS CONSULTORIA, que acontecerá no SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:748653D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0108/2023 - GP

Portaria nº 0108/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº **3512**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 02 de março de 2023, para participar do encontro “DIA DO PLANEJAMENTO” com DUNAS CONSULTORIA, que acontecerá no SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB580AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0109/2023 - GP

Portaria nº 0109/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN

(Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **CLARICE SUZANA COSTA DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **1600**; Cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 02 de março de 2023, para participar do encontro “DIA DO PLANEJAMENTO” com DUNAS CONSULTORIA, que acontecerá no SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:9F56B64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0110/2023 - GP

Portaria nº 0110/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**, matrícula nº **3425**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 02 de março de 2023, para participar do encontro “DIA DO PLANEJAMENTO” com DUNAS CONSULTORIA, que acontecerá no SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:5825CBA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0111/2023 - GP

Portaria nº 0111/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas da servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº **184**; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 02 de março de 2023, para conduzir os servidores que irão participar do encontro “DIA DO PLANEJAMENTO” com DUNAS CONSULTORIA, que acontecerá no SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DB0960D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0112/2023 - GP

Portaria nº 0112/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ**, matrícula nº **1597**; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, em viagem a cidade de Natal/RN no dia 02 de março de 2023, para participar do encontro “DIA DO PLANEJAMENTO” com DUNAS CONSULTORIA, que acontecerá no SEBRAE, localizado na Av. Lima e Silva, 76 - Lagoa Nova, Natal – RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:27D99C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2023-GP

Portaria nº 0113/2023-GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA O SENHOR DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO

ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura para o senhor **DAILTON ALAN DOS SANTOS SILVA**, que ocupa o cargo de **DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, passará a ocupar o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, simbologia – **CC2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Compete ao Diretor Administrativo:

I - Fiscalizar, coordenar e operacionalizar a gestão de processos e documentos da Secretaria;

II - Acompanhar o andamento das obras no que se referem a documentos, contrato, prazos e recursos destinados a estas;

III - Oferecer aos fiscais informações necessárias à administração do contrato em exercício;

IV - Promover o arquivamento e guarda dos documentos relativos aos contratos expirados e finalizados;

V - Atendimento ao público por telefone, e-mail eletrônico, ou pessoalmente;

VI - Elaborar, redigir textos, correspondências, ofícios, memorandos, entre outros documentos com assuntos relacionados a Secretaria;

VII - Controlar o fluxo de expediente, por meio de protocolos, acompanhamentos, registro e conferências de documentos;

VIII - Acompanhamento e controle de processos administrativos;

IX - Atualização de informações cadastrais;

X - Apoio administrativo aos profissionais de seu departamento;

XI - Repassar todas as informações, por meio de relatórios periódicos e /ou reuniões, aos Secretários de modo a auxiliá-los quanto a gestão das informações técnicas da Secretaria;

XII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas correlatas à função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:DA6D7B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0114/2023-GP

Portaria nº 0114/2023-GP Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2023.

“CONCEDE MUDANÇA DE NOMENCLATURA PARA A SENHORA ELIANE DA SILVA PEREIRA EM CONFORMIDADE COM A NOVA REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022. CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 759/2022 que “Dispõe sobre reestruturação organizacional administrativa do Poder Executivo no Sistema de Administração Pública do Município de Lagoa Nova/RN e dá outras providências e revogando a Lei nº 173/1998”.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder mudança de nomenclatura para a senhora **ELIANE DA SILVA PEREIRA**, que ocupa o cargo de **DIRETORA DA JUVENTUDE**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, passará a ocupar o cargo de **DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, simbologia – **CC2**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Compete ao cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico:

I - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento do econômico no Município;

II - Fomentar o desenvolvimento do Município, atraindo novos investimentos, através de adequadas políticas tributárias e fiscais;

III - Coordenação de Programas de Geração de Emprego e Renda;

IV - Administrar, prospectar, coordenar, controlar, assessorar, normatizar e avaliar as atividades relacionadas à geração de emprego e renda e ao Desenvolvimento econômico;

V - Fornecer orientação e consultoria as secretarias e/ou órgãos quando solicitado;

VI - Acompanhar e validar implementação dos programas Municipais de desenvolvimento e geração de emprego e renda;

VII - Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação de soluções que garantem o desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades no Município;

VIII - Idealizar, planejar e implementar soluções para o desenvolvimento econômico e sustentável;

IX - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo chefe do Poder Executivo ou Secretário.

IX - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:142449F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0115/2023 - GP

Portaria nº 0115/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **HAL AMSER COSTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº **3270**; Cargo; **COORDENADOR DE ASSUNTOS AGROPECUARIOS**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 02 de março de 2023, para participar de reunião para definição do Calendário das Exposições Agropecuárias Estaduais 2023, que acontecerá no Centro Regional de Agricultura, localizado na Av. Cel. Martiniano, nº 993 – Centro – Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E8305E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0116/2023 - GP

Portaria nº 0116/2023 - GP Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matrícula nº **1570**; Cargo; **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 02 de março de 2023, para participar de reunião para definição do Calendário das Exposições Agropecuárias Estaduais 2023, que acontecerá no Centro Regional de Agricultura, localizado na Av. Cel. Martiniano, nº 993 – Centro – Caicó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:3C1A9728**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0117/2023 - GP****Portaria nº 0117/2023 - GP** Lagoa Nova / RN, 01 de março de 2023.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 01130/2022, de 08 de julho de 2022.**RESOLVE:****Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ FÉLIX DE ANDRADE**, matrícula nº 3217; Cargo; **DIRETOR DO CENTRO DE ZOONOSES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 03 de março de 2023, para a reunião sobre campanha de combate a LEISHMANIOSE E DOENÇA DE CHAGAS, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado, Caicó – RN.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E742866D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 003/2022****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85**.**CONTRATADO (A): MILENA KHRISLAINE DE MEDEIROS GUNDIM**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **MÉDICA** - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº XXX.780.XX - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº XXX.758.534-XX, DOMICILIADA NA RUA MOISES GALVÃO, Nº 636, ANTÔNIO RAFAEL, CURRAIS NOVOS/RN.**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **MÉDICO** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022**, FIRMADO EM 11 JANEIRO DE 2023 PELO CONTRATANTE.**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS

DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:E22452B2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Bairro Alto de Lagoa da Porta,
Lagoa Salgada/RN.

CEP: 59247-000

CONTRATADO(A): VALFREDO PINHEIRO VIEIRA JÚNIOR

CPF: 474.258.814-20

OBJETO: Contratação de pessoa física/jurídica para prestar os serviços de implantação com treinamento, e locação do Sistema de Contabilidade Pública informatizado, para atendimento a Prefeitura e Câmara Municipal do Município de Lagoa Salgada/RN, durante o período de fevereiro a dezembro do ano corrente.**VALOR:** R\$25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2023 - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.005.2008, Elemento de despesa: 3.3.90.40-Servs.Tecnologia da Infor. Comunicação-PJ**FUNDAMENTO LEGAL:** de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 75, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, 14 de fevereiro de 2023.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CB0C0680**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 006/2023 –
PML/RN****Processo administrativo nº 080/2023****Licitação nº 036/2023**A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E**

MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 14/03/2023. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 14 de março de 2023**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 01 de março de 2023.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:7B885DB8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CONFECÇÕES DE UNIFORMES, PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, em favor de **LS SUPRIMENTOS, CNPJ/CPF nº 36.692.104/0001-51**, estabelecida à Rua Elizabeth, nº 7, Dix-Sept-Rosado, Natal/RN – CEP: 59.054-120, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 16.649,82 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 126/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E5723425

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”

CONSIDERANDO que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no **Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE MAKROLOCK VISANDO A CONTINUIDADE DA SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS E DOS DADOS PÚBLICOS, VISTO QUE O PROGRAMA CONTROLA E BLOQUEIA QUALQUER TIPO DE DISPOSITIVO REMOVÍVEL, OU SEJA, QUALQUER DISPOSITIVO COM PODER DE ENTRADA E SAÍDA DE INFORMAÇÃO COMO PENDRIVERS, CARTÕES DE MEMÓRIA, SMARTPHONES, BLUETOOTH, ENTRE OUTROS**, em favor da **MAKROSYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **15.654.914/0001-43**, estabelecida à Avenida Rigesa, nº 2949, João Paulo II, Três Barras/SC – CEP: 89.490-000, com valor global estimado de **R\$ 1.629,94 (um mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 47/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 01 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:54CBF16F

GABINETE DO PREFEITO
CONVENIO Nº 001/2023

TERMO DE PERMUTA E COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, NA QUALIDADE DE CONVENIENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Felipe Ferreira de Menezes Araújo**, portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº 090.085.724-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.018.819/0001-00, com sede na Rua Aristófanos Fernandes, S/N, Centro – Santana do Matos/RN, **SEGUNDO CONVENIENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **Maria Alice da Silva**, portadora da Cédula de Identidade 926.309 – SSP/RN e do CPF nº 597.533.074-20, residente e domiciliado na cidade de Santana do Matos/RN, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS** todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo visa disciplinar a cessão de pessoal, na forma de permuta, a ser feita entre os municípios de LAJES e SANTANA DO MATOS, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

Parágrafo Único: O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores (as); **Micaele Cavalcante de Barros**, CPF nº 700.000.274-30 M, RG nº 3392494, servidora do quadro de pessoal efetivo do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1860, lotada na Secretaria Municipal de Educação e a servidora **Maria Taiza Naiara da Silva Cruz**, CPF nº 790.578.374-04, RG nº 1247490, servidora do quadro de pessoal efetivo Município de Santana do Matos/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2674, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENIENTES

- Os CONVENIENTES ficam obrigados a efetuar o pagamento de todas as verbas salariais, encargos e benefícios do servidor pertencente ao respectivo quadro de pessoal, de acordo com a legislação própria do órgão de origem.
- Os CONVENIENTES ficam obrigados a remeter mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos servidores cedidos, assim como qualquer informação relevante sobre a vida funcional destes.
- Os CONVENIENTES ficam obrigados a comunicar, anualmente, a programação e gozo de férias dos servidores cedidos, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no registro funcional dos mesmos.

§ 1º - Compete ao Município de LAJES:

I – Ceder a servidora **Micaele Cavalcante de Barros**, CPF nº 700.000.274-30 M, RG nº 3392494, servidora do quadro de pessoal efetivo do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 1860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando

assegurado ao servidor cedido os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Santana do Matos/RN, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontra submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Santana do Matos para as devidas providências;

V – Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento a substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor respeitando a sua lotação na rede pública de ensino do município

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra unidade de ensino;

§ 2º - Compete ao Município de SANTANA DO MATOS:

I – Ceder a servidora **Maria Taiza Naiara da Silva Cruz**, CPF nº 790.578.374-04, RG nº 1247490, servidora do quadro de pessoal efetivo Município de Santana do Matos/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 2674, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ficando assegurado ao servidor cedido os direitos e vantagens da legislação vigente;

II – Assegurar o pagamento de vencimentos e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação do município de Lajes/RN, até o dia 20 (vinte) de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual se encontra submetidos todos os servidores;

III – Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

IV – Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de Lajes para as devidas providências;

V – Administrar os recursos humanos repassados e solicitar, a qualquer momento a substituição do servidor cedido;

VI – Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor respeitando a sua lotação na rede pública de ensino do município

VII – Determinar a movimentação do servidor cedido, sob sua anuência prévia, considerando a necessidade do serviço, de uma para outra unidade de ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio inicia-se em **01 de janeiro de 2023**, encerrando-se no dia **31 de março de 2024**, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação, repetindo o prazo de comunicação de sessenta (60) dias de antecedência;

§ 1º - Cabe a cada município realização a publicação do presente termo, de acordo com as legislações previstas em cada ente;

§ 2º - Fica assegurado aos servidores cedidos e os municípios convenientes solicitar a rescisão do presente termo de cooperação, e consequentemente, o fim da permuta a qualquer momento;

§ 3º - O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos CONVENIENTES, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos CONVENIENTES, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de qualquer de suas Cláusulas.

§ 4º - Em qualquer caso de encerramento deste Convênio ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos participantes CONVENIENTES, até a data do retorno do servidor cedido.

§ 5º - Os CONVENIENTES deverão enviar cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recebida pelo servidor cedido, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O servidor cedido poderá ser nomeado ou designado para cargo em comissão ou função de confiança, ficando sob a responsabilidade do CONVENIENTE, de onde o servidor estiver em exercício, o pagamento da respectiva remuneração e encargos provenientes.

2. A carga horária do servidor cedido deverá ser compatível com a estabelecida pelo órgão de origem, exceto para o exercício de cargo comissionado ou função de confiança, remunerado na forma do item anterior.

3. O desligamento do servidor cedido será comunicado imediatamente ao respectivo CONVENIENTE, com a devida formalização do retorno do servidor ao órgão de origem.

4. As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos servidores cedidos serão apuradas pelo CESSIONÁRIO mediante abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao CESSIONÁRIO.

5. O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos, porventura causados a terceiros pelo cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.

6. Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do servidor ora cedido, durante o período em que o mesmo estiver à disposição, sendo de inteira responsabilidade do órgão em que o servidor estiver em exercício.

7. Aos CONVENIENTES ficam assegurados o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.

8. O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os CONVENIENTES.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renúncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENIENTES assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

LAJES/RN, aos 13 dias do mês de fevereiro do ano de 2023.

P/ Prefeitura Municipal De Lajes – RN	P/ Prefeitura Municipal De Santana Do Matos – RN –
CNPJ: 08.113.46 6/0001-05	CNPJ: 31.018.819/0001-00
FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO	MARIA ALICE DA SILVA
Prefeito Municipal	Prefeita Municipal

MICAELE CAVALCANTE DE BARROS	MARIA TAIZA NAIARA DA SILVA CRUZ
Professora - Município de Lajes	Professora - Município de Santana do Matos
TESTEMUNHAS:	
Nome: Jane Kelly Soares da Silva	Nome: Robson Augusto Cosme de Soiza
CPF: 049.231.984-78	CPF: 132.532.134-63

Publicado por:

Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:CF89D21A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2023 – GP – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

“Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e dispõe sobre valores de diárias de pessoal da Administração Pública Direta, Indireta e

Fundacional, no País e no exterior, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos do artigo 64 da lei Complementar nº 001, de 25 de setembro de 1997 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores;

DECRETA:

Art. 1º. - O servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município de sua lotação, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus as passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamentos urbanos, segundo as disposições deste Decreto e observados os valores consignados no Anexo I.

§ 1º. - Diárias são despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, quando realizados por agente público, a serviço, em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da administração em que se encontra lotado.

§ 2º. - O ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes devem ocorrer em datas que antecedam o início do período de afastamento.

§ 3º. - Os valores previstos no Anexo I deste Decreto serão pagos em moeda corrente, quando o deslocamento se der dentro do território nacional.

§ 4º. - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede ou, quando exigir, for fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem próprias, de outro órgão ou de entidade da Administração Pública.

§ 5º. - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

Art. 2º. - Para efeito deste Decreto, considera-se solicitante o beneficiário que realizar viagem a serviço e no interesse da Administração Pública, podendo este ser:

I - Servidor: pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo e/ou cargo em comissão, em exercício na Administração Pública direta, indireta e fundacional do Município;

II - Convidado: pessoa investida em cargo público, em exercício em outro órgão, convidado pelo Município de Lajes a prestar serviços ou participar de evento;

III - Colaborador eventual: pessoa sem vínculo com a Administração Pública convocada a prestar colaboração de natureza técnica especializada ou participar de evento de interesse do Município de Lajes em caráter eventual.

Art. 3º. - As diárias previstas no Anexo I deste Decreto para cargos em comissão ou função de confiança somente serão concedidas aos servidores que estiverem no efetivo exercício dos respectivos cargos ou funções.

§1º. - Ao Vice-Prefeito serão devidas diárias em equivalência com o valor devido ao Prefeito, quando seu deslocamento se fizer durante o exercício do cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

§2º. - Os servidores ocupantes de cargo em comissão e efetivos, quando designados para acompanhar Secretários Municipais farão jus à percepção de diárias quantificadas no mesmo valor fixado para os titulares conforme Anexo I deste Decreto.

§3º. - Os Secretários Municipais, quando designados formalmente para acompanhar o Prefeito em viagens para fora do Município de Lajes receberão diárias acrescidas de 1/3 (um terço) dessas indenizações.

Art. 4º. - As diárias serão concedidas mediante Portaria exarada pelo Prefeito do Município.

§1º. - Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública a edição do ato concessivo a que se refere o caput deste artigo, quando a atribuição pecuniária definida pelo presente ato for concedida ao Prefeito do Município.

§2º. - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar a partir de uma sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pelo Secretário Municipal da unidade solicitante, constante em formulário próprio.

§3º. - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias decorrentes da prorrogação, desde que devidamente justificadas.

Art. 5º. - São elementos essenciais da Portaria de concessão:

I - Nome, matrícula, cargo, emprego ou função do beneficiário;

II - Descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - local(ais) de destino;

IV - Período do afastamento;

V - Quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI - Justificativas do afastamento.

Art. 6º. - O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias.

Parágrafo único - Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º. - As despesas de alimentação e hospedagem de colaboradores eventuais serão indenizadas mediante a concessão de diárias, correndo à conta do órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços.

Parágrafo único - O dirigente do órgão proponente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias, devendo ser justificada a relação de pertinência entre as atribuições do nível constante no Anexo I e a capacidade técnica do colaborador eventual com o objeto do deslocamento.

Art. 8º. - O valor da diária para viagens ao exterior será calculado com base na diária de maior valor definido no Anexo I, definido em moeda estrangeira e convertido em reais (R\$) na cotação do dia de preenchimento da requisição da concessão das diárias, de acordo com os destinos referenciados nos parágrafos abaixo:

§1º. - No continente Europeu, a unidade monetária de referência será o euro (EUR).

§2º. - Nos continentes: América, Ásia, África e Oceania, a unidade monetária de referência será o dólar americano (US\$).

§3º. - À requisição deverá ser juntado comprovante da cotação da moeda, para "compra" (padrão PTAX), extraído do endereço eletrônico do Banco Central do Brasil.

§ 4º. - A diária será dividida pela metade nos seguintes casos:

I - Quando o Município custear, por meio diverso, as despesas da pousada;

II - Quando o servidor não tiver custo com hospedagem ou estiver sobre administração do governo brasileiro ou suas repartições;

III - quando o governo estrangeiro ou organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere, custear as despesas com pousada.

Art. 9º. - A passagem aérea destinada ao servidor público será adquirida após autorização da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública.

Parágrafo único - Excepcionalmente após autorização do Secretário Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, poderão ser adquiridas as passagens aéreas para colaboradores eventuais e convidados, desde que expressamente motivadas e justificadas.

Art. 10º. - A diária será concedida ao servidor após o deferimento do pedido de afastamento, consubstanciado por meio de Requisição e Estimativa de Custo da Concessão (Anexo III), a qual será editado ato concessivo (Anexo II), cuja publicidade se dará por meio do Diário Oficial da FEMURN.

Art. 11º. - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (Anexo III) e de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento.

Parágrafo único - Caso o servidor não apresente a documentação constante no caput do presente artigo no prazo de vinte dias, após o retorno, deverá restituí-la em sua integralidade, ficando impedido de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade.

Art. 12º. - Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto a autoridade proponente, o

ordenador da despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores.

Art. 13º. - Fazem parte integrante do presente Decreto o Anexo I (Tabelas de Valores de Diárias), o Anexo II (Requisição e Estimativa do Custo da Concessão), o Anexo III (Termo de Responsabilidade do Beneficiário) e o Anexo III (Minuta do Relatório de Viagem).

Art. 14º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 32, de 11 de agosto de 2021.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de fevereiro de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA	TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS (R\$)		
	ESTADOS NORDESTE E CAPITAL DO RN	DISTRITO FEDERAL E REGIÃO NORTE, SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE	INTERIOR DO ESTADO DO RN
Prefeito	R\$ 750,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Vice-Prefeito, Secretários Municipais, e equivalentes (CC1)	R\$ 500,00	R\$ 750,00	R\$ 400,00
Servidores ocupantes dos cargos símbolos CC2, CC3, CC3.1, CC3.2, CC3.3, CC3.4, CC3.5, C4 e CC4.1.	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00
Servidores ocupantes dos cargos símbolos CC5, CC6, CC7 e CC7	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
Demais Servidores	R\$ 300,00	R\$ 450,00	R\$ 250,00

ANEXO II REQUISIÇÃO E ESTIMATIVA DO CUSTO DE CONCESSÃO

Nome do Beneficiário (alínea "a", I, art. 16, da Res. Nº 028/2020-TCE-RN):		
Matrícula:	Cargo/Função:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem (alínea "b", I, art. 16, da Res. Nº 028/2020-TCE-RN) – Justificativa do afastamento:		
Local(is) de destino (alínea "c"):	Cidade(s) de destino:	UF de destino:
Período de Afastamento (alínea "d"):	Quantidade de Diárias (alínea "e"):	
Valor Unitário da Diária:	Valor Total da Diária:	
Data e Hora de Saída:	Data e Hora de Retorno:	
Meio de Transporte Utilizado:		
Fonte de Recurso: (): 150 – Recursos Ordinários (): Outras/Especificar:		
Solicito a concessão de diárias nos termos requeridos. Declaro que me responsabilizo em encaminhar o relatório de viagem e a documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, após cumprir os objetivos pretendidos na presente concessão, nos termos do Decreto nº XX/2023.		
Lajes/RN, XX de XXXXXXXX de 202X.		
Nome do Servidor:		
Cargo:		
DESPACHO		
Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, para deliberação, nos termos requisitados.		
Em, XX de XXXXXXXX de 202X.		
Secretário (s) da Unidade de Origem		
(assinatura)		

ANEXO III (Inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN)

RELATÓRIO DE VIAGEM

Processo nº XX/XXXX

Nome:

Cargo ou Função:

Matrícula:

Data e Horário da Saída:

Data e Horário de Chegada:

Quantidade de Diárias:

Valor Unitário da Diária:

Valor Total da Diária:

Destino:

Meio de Transporte do Deslocamento:

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO:

RESULTADOS ALCANÇADOS:

QUITAÇÃO: Dê-se quitação conforme alínea “f” do inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

É o relatório da viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE/RN.

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome do Servidor
Matrícula do Servidor

Visto do Superior Imediato:

Lajes/RN, XX de XXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Anexo a este relatório: documento hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento e/ou documento comprobatório de devolução dos valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:A018F180

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Inêz Manuela de Lima Bezerra**, matrícula 383, lotada no Conselho Tutelar, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para se deslocar até a cidade de Pureza/RN, nos dias 02/03, 03/03 e 04/03/2023, para participação do encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:0C72C975

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Marília Feliciano Pereira Cândido**, matrícula 680, lotada no Conselho Tutelar, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para se deslocar até a cidade de Pureza/RN, nos dias 02/03, 03/03 e 04/03/2023, para participação do encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:8BE16568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Esmael Suel da Silva**, matrícula 4707, lotada no Conselho Tutelar, 03 (três) diárias no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para se deslocar até a cidade de Pureza/RN, nos dias 02/03, 03/03 e 04/03/2023, para participação do encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Adriano Bezerra da Silva
Código Identificador:392537A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, no Decreto nº 014/2022 de 19 de agosto de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Gilceane Valdivino de Souza**, matrícula 509, lotada no Conselho Tutelar, 03 (três) diárias no valor total de R\$

600,00 (seiscentos reais) para se deslocar até a cidade de Pureza/RN, nos dias 02/03, 03/03 e 04/03/2023, para participação do encontro de articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, conselheiros tutelares do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lajes Pintadas/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:FDCF913C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2802001/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 2802001/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: AR CONDICIONADO, IMPRESSORA E DATASHOW DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

Contratado: CARLOS DARIO AMARAL E SILVA, CNPJ: 13.251.683/0001-00, com Valor Total Julgado: R\$ 14.354,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 29/02/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:F726F18E

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2802001/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Carlos Dário Amaral e Silva, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS TIPO: AR CONDICIONADO, IMPRESSORA E DATASHOW DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 29 de fevereiro de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:5B7F892F

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2802002/2023**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo:2802002/2023

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO IMPRESSORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NO PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023.

Contratado:DENYS KELVIN AMARAL DA SILVA ME, CNPJ: 13.315.612/0001-15, com Valor Total Julgado: R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

Base legal:Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Lucrécia/RN 29/02/2023

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:EA576FA8

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 2802002/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa Denys Kelvin Amaral da Silva ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS TIPO IMPRESSORAS, COMPUTADORES E REDE DE INTERNET NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA NO PERÍODO DO EXERCÍCIO DE 2023.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Lucrécia - 29 de fevereiro de 2023

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

022.751.114-09

Presidente da Câmara

Publicado por:

Helison de Oliveira

Código Identificador:545E3C43

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CP**

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão de Avaliação Alimentar, torna público que no dia 23/03/2023, às 09:00hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucrécia realizará CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para uso na merenda escolar das escolas de educação básica da rede pública municipal de ensino que oferecem educação infantil (creche e pré-escola) e ensino fundamental. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia - Rua dos Poderes, nº 256, centro de 08:00hs as 11:00hs.

Lucrécia/RN, 01 de Março de 2023.

MARIA JOSÉ DUARTE LEITE

Presidente da Comissão Especial de Chamada Pública

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6FB0AB9D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27020223

NOME DO CREDOR: F GENILSON GOMES

CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS CONFORME NECESSÁRIO PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA: OJX 6108; VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – PLACA: NOE 4470) PERTENCENTES À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.610,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:BD5FD59E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27020323

NOME DO CREDOR: RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA

CPF: 050.861.584-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL DO TIPO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:C24E65E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2023028

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 27020323

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: RAFAEL DUARTE DE ALMEIDA

CPF:.....: 050.861.584-43

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL LIBERAL DO TIPO MÉDICO VETERINÁRIO PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.53 PROGRAMA SANIDADE ANIMAL
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 11.250,00 (ONZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VIGÊNCIA.....: 28 DE FEVEREIRO DE 2023 A 31 DE MAIO 2023

DATA DA ASSINATURA.....28 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:CC052913

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 27020123

NOME DO CREDOR: F GENILSON GOMES

CNPJ: 23.467.144/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO CONFORME NECESSÁRIO PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – PLACA: OJX 6108; VW/15.190 EOD ESCOLAR HD – PLACA: NOE 4470) PERTENCENTES À ESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.507,00 (OITO MIL E QUINHENTOS E SETE REAIS)

Lucrécia/RN, 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:D4EDE66D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 835/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao Senhor **Eliésio Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, dia 28 de fevereiro de 2023 para resolver Assuntos Administrativos da Secretaria Municipal de Transporte. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:549ADDBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 836/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, a Função Gratificada FG 3 para Assessorar nas Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:F2CB0D05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 837/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Luis Carlos de Brito Queiroz**, CPF nº 032.386.404-02, a Função Gratificada FG 2 para Assessorar nas Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:35E22FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 838/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir do servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante** a Função Gratificada FG 1, para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar e Emissão de Identidades neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:BA4C083C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 839/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **Jander Bezerra Cavalcante** a Função Gratificada FG 2, para prestar seus serviços na função de Secretário da Junta de Serviço Militar e Emissão de Identidades neste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:837D080B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 840/2023 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a **Gratificação de Representação** da servidora efetiva **Maria Joelma de Oliveira** para o exercício de função de **Assessora de Recursos Humanos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:DF31AE97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 841/2023 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Gratificação de Representação** a servidora efetiva **Maria Joelma de Oliveira** para o exercício de função de **Coordenadora de Recursos Humanos** na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 01 de março de 2023.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF: 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:A547405F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1912001/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: PEDRO HENRIQUE MOTA FERREIRA EIRELI

C.N.P.J. nº 15.258.710/0001-93

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma e Ampliação do Colégio Municipal Padre Osvaldo, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.297.660,15 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Sete Reais Seiscentos e Sessenta Reais Quinze Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022, **Atividade:** 02.05.12.365.1002.1.138 - **AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA PE. OSVALDO, FONTE:** 10000000 RECURSOS ORDINARIOS, TRANSFERENCIA DO FUNDEB - **COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

VIGÊNCIA.....: 19 de dezembro de 2022 até 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:CF18EA02

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3012001/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MHF DE FREITAS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Reforma da Escola Municipal José Paulino da Costa, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 335.210,15 (Trezentos e Trinta e Cinco Mil Duzentos e Dez Reais Quinze Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022, **Atividade:** 02.05.12.365.1002.2.73 - **REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL, 02.05.12.365.1002.2.79 - COBERTURA DO PÁTIO NA ESCOLA JOSÉ PAULINO DA COSTA, 02.05.12.365.1002.1.193 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA-INFANTIL-CONVÊNIO, 02.05.12.365.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL, 2006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR, 2006.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

VIGÊNCIA.....: 30 de dezembro de 2022 até 30 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:268937A5

GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3012002/2022

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 010/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: MHF DE FREITAS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.148.901/0001-30

OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Reforma da Escola Municipal Rafael Gomes de Lima (Sítio Lagoa de Pedra), conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 241.383,75 (Duzentos e Quarenta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Três Reais Setenta e Cinco Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022, **Atividade:** 02.05.12.365.1002.2.73 - **REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS FUNDAMENTAL, 02.05.12.365.1002.1.193 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLAS ZONA RURAL E URBANA-INFANTIL-CONVÊNIO, 02.05.12.365.1002.2.75 - REFORMA / RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS INFANTIL, 2006.12.361.1002.1.60 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E PINTURAS DE ESCOLAR, 2006.12.361.1002.1.37 - CONV. MEC/FNDE/PMLG - REF. AMPLIAC. ESCOLAR ZONA RURAL, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

VIGÊNCIA.....: 30 de dezembro de 2022 até 30 de agosto de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de dezembro de 2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:DF0435B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.02.03.002.001
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para execução continuada de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: É de R\$ 304.386,57 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) mês, totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.652.638,84, (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.006.12.361.2538.2.16 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 115000000; 02.006.12.361.2539.2.16 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DE CORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 115000000; 02.006.12.361.158.2.16 – MANUT. ATIVIDADE DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 115000000; 02.006.12.361.1848.2.28 – MANUT. ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO / ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.2540.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1914.2.21 - MANUTENCAO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.2541.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.361.1854.2.35 – MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO – SAL EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.06.12.365.1881.2.11 – MANUT. ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 15000000; 02.06.12.365.1887.2.11 – MANUT. ATIVIDADE DA SEC. DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.06.12.365.1925.2.70 – MANUTENÇÃO DE CRECHE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.17.12.361.1890.2.14 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 15401070; 02.17.12.361.2570.2.14 - MANUT.

FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15401070; 02.17.12.361.2571.2.14 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15401070; 02.17.12.361.2520.2.14 - MANUT. FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15401070; 02.17.12.365.1824.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 70% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 15401070; 02.17.12.361.1930.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 15401070; 02.17.12.365.1824.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 15420000; 02.17.12.365.1892.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FONTE Nº 15420000; 02.17.12.365.2572.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15401030; 02.17.12.365.2573.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.1.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO - FONTE Nº 15401030; 02.17.12.361.1898.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030; 02.17.12.365.1935.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 28 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Alexandre Soares Gomes - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:D3445644

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2023.02.03.002.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2023.02.03.002

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01: COOP. DE TRAB. DOS PROF. DA EDUC. DO RN - COOPEDU

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.02.03.002.01: A execução continuada pelo sistema de registro de preços de serviços complementares de educação, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições

descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.02.03.002, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.02.03.002 e seus Anexos, proposta da empresa: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU

CNPJ: 35.537.126/0001-84 E-MAIL: coopedurn@gmail.com TELEF: Nº 84: 99916.0544

ENDEREÇO: RUA LUIZA ALVES CARNEIRO, Nº 2475, CENTRO, MONTE ALEGRE/RN CEP Nº 59.182-000

REPRESENTANTE: ALEXANDRE SOARES GOMES CPF Nº 008.106.354-70

INTES “0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 00 12, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 e 0027.

VALOR R\$ 304.386,57 (TREZENTOS E QUATRO MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) MÊS, TOTALIZANDO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES A IMPORTÂNCIA DE R\$ 3.652.638,84, (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 304.386,57 (Trezentos e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) mês, totalizando ao longo de 12 (doze) meses a importância de R\$ 3.652.638,84, (Três Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de março de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 28 de fevereiro de de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
Alexandre Soares Gomes – PRESTADOR

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:084DBB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023

PORTARIA Nº 020/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Luiz Queiroz Neto Chaves**, matrícula: 100019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:F15AE205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2023

PORTARIA Nº 021/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Antonio de Lisboa Martins**, matrícula: 99769, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Gari, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2E28961A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Ademar Alves de Fontes**, matrícula: 99774, lotado na Secretaria Municipal de Obras, ocupante do cargo de Pedreiro, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:7C132491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Maria Neugerlice do Nascimento**, matrícula: 99747, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo 2022/2023, no período de 01 a 30 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:CEAEE498

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de Licença Prêmio a servidora **Francisca Iyonete da Conceição Souza**, matrícula nº 99912, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, referente ao período aquisitivo 2008/2013, a servidora gozará a referida licença nos meses de março, abril e maio de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 01 de março de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:2724C065

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 - SRP**, do tipo MAIOR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOPOR ITEM SOBRE A TABELA SINAPI, para **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS, PELO MAIOR % (PERCENTUAL) DE DESCONTO NA TABELA SINAPI, DESTINADO A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. A sessão será realizada no dia 15/03/2023 às **09h00mim** na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, CEP 59570-000, Maxaranguape/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição e poderá ser retirado pelos interessados de segunda a sexta feira, das 08h00min às 14h00min no endereço supracitado, ou no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Maxaranguape (www.maxaranguape.rn.gov.br), na aba Portal da Transparência – Licitações/Editais – Pregão Presencial.

Maxaranguape/RN, 01 de março de 2023.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:70B67CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Empresa T L A BEZERRA ME CNPJ: 24.909.650/0001-12, cujo valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), Objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria para Implantação do eSocial efetuando a qualificação cadastral dos trabalhadores, avaliação dos processos e rotinas desempenhadas pelos setores de Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Interpretação Técnica das informações do eSocial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Barra de Maxaranguape/RN.

Maxaranguape/RN, 17 de fevereiro de 2023.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:3F0D8548

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, XXVI da Lei 8.666 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ: 12.120.272/0001-04, cujo valor global e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Objetivando a Prestação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial especificados na tabela de serviços do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN.

Maxaranguape/RN, 14 de janeiro de 2023.

*Republicado por Incorreção.

MARIA ERENIRI FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila Dayana Ferreira do Nascimento
Código Identificador:37818FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre Exoneração e Nomeação de Servidor de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor SEBASTIÃO MALTEZ BATISTA PRAXEDES, inscrito no CPF: 034.530.154-44, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - **NOMEAR**, o Senhor SEBASTIÃO MALTEZ BATISTA PRAXEDES, inscrito no CPF: 034.530.154-44, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE CONVÊNIOS, da Gerencia Executiva para Assuntos de Licitações, Contratos e Convênios;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:3F745652

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor FRANCISCO DIOGO MONTEIRO TEIXEIRA, inscrito no CPF: 066.445.604-90, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:140B996A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor JOSÉ WELLINGTON DE ALMEIDA TEODORO, inscrito no CPF: 051.915.784-22, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:87CA74A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 061/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora RAIMUNDA DINIZ PEREIRA DE MEDEIROS, inscrita no CPF: 423.427.754-15, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR(A) DE PATRIMÔNIO E ARQUIVO, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:618D5423

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 062/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, a Senhora IASNAYA JALES BATISTA, inscrita no CPF: 125.181.044-61, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC3, de SUBCOORDENADOR(A) DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:EDD4BA95

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063/2023/PMMT/GP

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor RONDINELLI FERNANDES DE ALMEIDA inscrito no CPF: 033.473.304-98, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE JUVENTUDE, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:C0E8F868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2023*

PROCESSO Nº 75/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: FILIPE AUGUSTO SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF: 092.179.014-74
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Esportiva, nº 131, Centro, para implantação do Projeto Município Mais Empreendedor.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2023.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito;
FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA;
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:DFCDCC8C

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000057/2023*

PROCESSO Nº 75/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000057/2023
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS
CNPJ: 08.354.383/0001-08
LOCADOR: FILIPE AUGUSTO SOARES PEREIRA FERREIRA DE FARIAS
CPF: 092.179.014-74
OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Esportiva, nº 131, Centro, para implantação do Projeto Município Mais Empreendedor.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E466331A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DA ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA
DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que a análise do credenciamento e a abertura dos envelopes de PROPOSTAS E HABILITAÇÃO das empresas que fizeram protocolo, referente ao Processo Licitatório nº 49/2023 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na Zona Rural do Município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade, está marcada para o **dia 03 de março de 2023, às 08h00min.** A mesma será realizada na Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua Nova, nº 30, centro – Montanhas/RN. Outras informações pelo fone (84) 3240-2210 ou pelo e-mail licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 01 de março de 2023.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2BB5A85F

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 103/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 27 de fevereiro de 2023, ao senhor **DERIVALDO SOARES DO VALE**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002038.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:813A54FB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 104/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2023, a senhora **LUZINETE GOMES DE MOURA SILVA**, servidora do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002500.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A73B9D35

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 105/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, três meses de Licença Prêmio, com início em 01 de março de 2023, ao senhor **JÚLIO EZEQUIEL DE LIMA**, servidor do quadro efetivo do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003387.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EECF38E2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº53/2023 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo no inciso II, artigo 37 da constituição Federal do Brasil;

Considerando a realização do concurso Público Municipal, para provimento de vagas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

Considerando a Listagem dos candidatos aprovados

Considerando o dispositivo no inciso XV, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, em caráter EFETIVO, a Sra. WILKELAYNE TAVARES DA SILVA, aprovada no concurso público realizado em 08 de novembro de 2020, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE da Zona Urbana do conjunto Novo Monte, sob o nº de inscrição 283857-5, para integrar o quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, conforme as disposições funcionais vigentes para cumprir carga horária de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:37FEE9BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº054/2023 - GP**

PORTARIA nº054/2023 - GP

Exonera Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Sra. ERICA RICELLE COSTA E SILVA, do cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE TURISMO, junto a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2023.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:74D06EA4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº52/2023 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, a Sra. DANIELLE YASMIM DA SILVA FONSECA, do cargo Efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:1E6C6342

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº50/2023 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. GLAUBER STEVEN RAMOS DE MEDEIROS, do cargo Efetivo de PROFESSOR POLIVALENTE, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A57481DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº51/2023 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. SHIRLEY TATIENNE CAMARA DA COSTA, do cargo Efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:EEB04E68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº55/2023 - GP**

Exonera Servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. EDMARLEY CAMARA DE MEDEIROS SOUZA, do cargo Efetivo de PROFESSORA POLIVALENTE, da Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Funcional de servidores Efetivos, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 01 de março de 2023.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:615B3E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 06/2023**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº 01 da Lei Municipal nº 915/2018;

Considerando relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e conseqüentemente imensuráveis prejuízos à população.

Considerando que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

Considerando que para prevenirmos de que não ocorra à suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 6312 no valor de R\$ 2475,26 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 6316 no valor de R\$ 2.419,78 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 6317 no valor de R\$ 6.120,72 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 6314 no valor de R\$ 1.318,36 (veículo locomoção da equipe Multidisciplinar)

Nota Fiscal nº 6313 no valor de R\$ 1.255,13 (veículo locomoção da equipe SAD);
 Nota Fiscal nº 6315 no valor de R\$ 1.097,37 (veículo locomoção da Endemias);
 Nota Fiscal nº 6318 no valor de R\$ 9.760,24 (veículo locomoção das equipes ESF);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 01 de Março de 2023.

MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:DCA280EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 RESULTADO DA LICITAÇÃO**

AVISO - PPRP Nº04/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO A SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 27.927.653/0001-77**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 54, 57, 64, 72, 73, 77, 80; **GUSTAVO XAVIER GARCEZ- CNPJ: 26.303.607/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 48, 49, 62, 75, 76; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 27, 31, 33, 37, 42, 43, 50, 56, 61, 66, 67, 69, 71, 79, 81, 84, 86); **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 40, 44, 47, 51, 52, 55, 58, 60, 65, 68; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 18, 19, 23, 29, 30, 35, 38, 39, 41, 45, 53, 59, 63, 70, 74, 82, 83, 85. Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 28/02/2023.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8AF6C33C

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 64/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. Tornar sem efeito a Portaria nº 61/2023 publicada no Diário Oficial da FERMURN, na edição 2980, de 28 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2ED206CF

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TP Nº 20/2022**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 20/2022-CPL/PMNF, que tem como objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica de arquitetura à Prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos da imóveis públicos de Nísia Floresta – RN, devidamente assinado pelo Sr. Presidente e membros da CPL, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela Sra. **THATYANNE MACEDO ALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 055.326.294-71, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:CA541305

**GABINETE DO PREFEITO
 EXTRATO DE CONTRATO/ TP Nº 20/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria técnica de arquitetura à Prefeitura municipal durante o período de 01 (um) ano, visando atuação em áreas específicas. Contemplando: Consultoria em elaborações de projetos arquitetônicos e urbanísticos da imóveis públicos de Nísia Floresta – RN, **CONTRATANTE:** Município de Nísia Floresta/RN. **CONTRATADA:** **THATYANNE MACEDO ALVES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob o nº 055.326.294-71- Recursos orçamentários 2023 Elemento de Despesa: 3.3.90-36, fonte 15000000, vigência: 01/03/2024. P/ Contratado Thatyanne Macedo Alves de Moraes e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 01/03/2023.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:961C7917

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº04/2023**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 27.927.653/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 54, 57, 64, 72, 73, 77, 80; **GUSTAVO XAVIER GARCEZ- CNPJ: 26.303.607/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 48, 49, 62, 75, 76; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12,

27, 31, 33, 37, 42, 43, 50, 56, 61, 66, 67, 69, 71, 79, 81, 84, 86);
LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 40, 44, 47, 51, 52, 55, 58, 60, 65, 68; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 18, 19, 23, 29, 30, 35, 38, 39, 41, 45, 53, 59, 63, 70, 74, 82, 83, 85.

Nísia Floresta/RN, 28/02/2023.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:71481533

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº04/2023

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.
 CONTRATADOS: **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA- CNPJ: 27.927.653/0001-77**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 46, 54, 57, 64, 72, 73, 77, 80; **GUSTAVO XAVIER GARCEZ- CNPJ: 26.303.607/0001-34**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 9, 48, 49, 62, 75, 76; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 5, 11, 12, 27, 31, 33, 37, 42, 43, 50, 56, 61, 66, 67, 69, 71, 79, 81, 84, 86); **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 40.351.078/0001-75**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 4, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 32, 34, 36, 40, 44, 47, 51, 52, 55, 58, 60, 65, 68; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 14, 15, 18, 19, 23, 29, 30, 35, 38, 39, 41, 45, 53, 59, 63, 70, 74, 82, 83, 85 ; – recursos orçamentários 2022, Elemento de Despesa: 3.3.90-30. vigência: 12 (doze) meses. P/ Contratados: Brunno Giordano da Silva Aranha; Gustavo Xavier Garcez; Cesar Medeiros Sampaio; Valdemario Pinheiro de Araújo; Felipe Gustavo de Andrade, respectivamente e Daniel Gurgel Marinho Fernandes – p/contratante.

Nísia Floresta, 28/02/2023.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:6FD48785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 0,5 diária (meia diária), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais):

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Caicó/RN, para participar da reunião de definição do calendário das exposições para 2023.

DESTINO: Caicó/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Caicó/RN, na data de 02 de março de 2023, para atender ao convite da Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (Sape RN). Com a finalidade de participar da reunião anual para definição do calendário de Exposições Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Norte, às 9h, no Centro Regional de Agricultura, no referido Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:2BFF60BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 004/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 0,5 diária (meia diária), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais):

SERVIDOR: Alzimar de Oliveira Carvalho

MATRÍCULA: 37507-1

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Assessor de Segurança Institucional.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Caicó/RN, assessorando o Prefeito Municipal que irá participar da reunião de definição do calendário das exposições para 2023.

DESTINO: Caicó/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Caicó/RN, na data de 02 de março de 2023, assessorando o Prefeito Municipal, que irá atender ao convite da Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (Sape RN). Com a finalidade de participar da reunião anual para definição do calendário de Exposições Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Norte, às 9h, no Centro Regional de Agricultura, no referido Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:018704B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 005/2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 0,5 diária (meia diária), no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais) totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais):

SERVIDOR: Almir Gutemberg Marcelino Leite

MATRÍCULA: 37532-2

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural e Pesca.

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Pesca.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Caicó/RN, assessorando o Prefeito Municipal que irá participar da reunião de definição do calendário das exposições para 2023.

DESTINO: Caicó/RN

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 02 de março de 2023.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Caicó/RN, na data de 02 de março de 2023, assessorando o Prefeito Municipal, que irá atender ao convite da Secretaria Estadual da Agricultura, da Pecuária e da Pesca (Sape RN). Com a finalidade de participar da reunião anual para definição do calendário de Exposições Agropecuárias do Estado do Rio Grande do Norte, às 9h, no Centro Regional de Agricultura, no referido Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 01 de março de 2023.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:F24E3EB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2023

PORTARIA Nº 032/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2023 - SEMTUR, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Sr. **ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO**, inscrito no CPF sob o nº 123.512.884-91, matrícula nº 740, ocupante do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 46ª Reunião do Conselho do Polo Serrano de Turismo a ser realizada na Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Local de destino: Av. Mira Selva, 230 – Centro, Felipe Guerra/RN.

Período do Afastamento: Partida: 02 de março de 2023

Retorno: 02 de março de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:E9441DE8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2023

PORTARIA Nº 033/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 005/2023 - SEMISU, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), ao Sr. **ERCÍLIO GOMES SUASSUNA**, inscrito no CPF sob o nº 476.069.244-49, matrícula nº 909, ocupante do cargo SECRETARIO MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Felipe Guerra/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da 46ª Reunião do Conselho do Polo Serrano de Turismo a ser realizada na Câmara Municipal de Felipe Guerra/RN.

Local de destino: Av. Mira Selva, 230 – Centro, Felipe Guerra/RN.

Período do Afastamento: Partida: 02 de março de 2023

Retorno: 02 de março de 2023

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:AF140739

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2023.

PORTARIA Nº 034/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 007/2023 - GP, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos reais), a Sr.^a **LAEDNA DIAS DE SALES**, inscrita no CPF sob o nº 876.844.947-72, matrícula nº 914, ocupante do cargo CHEFE DO GABINETE CIVIL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de Interesse do Município de Olho D'Água do Borges/RN junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios - LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento: Partida: 02 de março de 2023

Retorno: 03 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5CC72A71

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2023**

PORTARIA Nº 035/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 008/2023 - GP, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 e ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), a Sr.^a **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, inscrita no CPF sob o nº 465.240.614-20, matrícula nº 639, ocupante do cargo PREFEITA MUNICIPAL, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Tratar de assuntos de Interesse do Município de Olho D'Água do Borges/RN junto ao Escritório RJ Assessoria a Municípios - LTDA.

Local de destino: Rua José Freire de Souza, 13 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.075-140.

Período do Afastamento: Partida: 02 de março de 2023

Retorno: 03 de março de 2023

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 01 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D5D65D50

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2023.**

PORTARIA Nº 036/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 004/2023/SMSS, de 01 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), à Sra. **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver assuntos de interesse do município junto ao Escritório R. J. Assessoria a Municípios LTDA.

Local de destino: Rua Jose Freire de Souza, 13, Lagoa Nova, 59075-140, Natal/RN.

Período do Afastamento: 02 de março e 03 de março de 2023.

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 01 março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:73A7E85B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 022801 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

Processo: 321/2023 –INEXIGIBILIDADE
Modalidade de Licitação: 022801 - IN
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CARTORARIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
Contratado: OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL CNPJ: 08.549.776/0001-77
Valor Total Julgado: R\$ 40.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 01/03/2022.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DCA90609

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OLHO D'ÁGUA DO BORGES CARTÓRIO ÚNICO DE REGISTRO CIVIL CNPJ: 08.549.776/0001-77 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 01 de março de 2023.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:D103C5A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº INE001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de energia elétrica.
EMPRESA(S) CONTRATADA(S): COSERN - COMP. ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ 1.920,00.
FUNDAMENTO: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº INE001/2023, em conformidade com o Termo de Referência.

Ouro Branco/RN, 01 de março de 2023.

LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO
Presidente do Instituto de Previdência
Ouro Branco PREV

Publicado por:
Luanna Elizia Dantas dos Santos Silva de Azevedo
Código Identificador:7173DC14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2023
DE 01 DE MARÇO DE 2023

ESTABELECE NORMAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DEFINE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o que dispõe o artigo 8º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO, o disposto nos instrumentos de planejamento do Município de Paraú;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar 101/2000 determina a adoção de medidas para manter o equilíbrio financeiro nas contas públicas do município;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 4º e 5º da Resolução nº 23/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, que se faz necessário a avaliação de metas bimestrais por parte dos órgãos de controle e de arrecadação;

CONSIDERANDO, por fim, que as medidas tomadas neste Decreto, condiz com o empenho da administração municipal, na manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas, observando sempre os instrumentos de planejamento municipal (PPA, LDO E LOA).

D E C R E T A:

TÍTULO I
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos as metas bimestrais de arrecadação da receita total do município, bem como o cronograma de desembolso mensal para o exercício do ano de 2023, dos órgãos da administração municipal direta e indireta, incluindo o poder legislativo, conforme o disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º A programação financeira e a execução orçamentária, bem como o cronograma de desembolso mensal aprovados por este decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias para exercício do ano de 2023.

Art. 3º Os órgãos da administração direta, indireta, fundações, bem como os fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira deste município no ano de 2023.

Art. 4º A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do ano de 2022 e do possível excesso

de arrecadação apurado no exercício do ano de 2023, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no cronograma de desembolso mensal.

Art. 6º O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da programação financeira de cada órgão.

Art. 7º Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2023, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS (QDD)

Art. 9º As alterações do Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) serão efetuadas de acordo com as normas orçamentárias vigentes, por meio dos instrumentos previstos na Lei Municipal nº 337 de 31 de dezembro de 2021(LOA 2022).

§1º As alterações facultadas na *caput* deste artigo restringem-se aos remanejamentos dos saldos de dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, categoria de programação, projeto, atividade ou grupo de despesa, constantes da Lei Orçamentária de 2022.

§2º Os remanejamentos de que trata o parágrafo anterior, poderão ser aprovados por Portaria da Secretaria Municipal de Finanças e seus valores não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos suplementares.

Art. 10 As alterações de QDD serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

CAPÍTULO III DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art.11 As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que financiam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto, serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2023, de acordo com o que determina o art. 3º, da Lei Municipal nº 337 de 31 de dezembro de 2021/LOA 2022, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

CAPÍTULO IV DOS EMPENHOS DAS DESPESAS

Art.12 É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

Parágrafo Único Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao cronograma mensal de desembolso integrante do anexo deste Decreto.

Art.13 É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no anexo deste decreto e sem o registro do devido empenho.

CAPÍTULO V DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art.14 As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos delas decorrentes, salvo nos casos indispensáveis, decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art.15 Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos secretários municipais que tenham gestões autônomas dos seus orçamentos.

TÍTULO II DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

CAPÍTULO ÚNICO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art.16 A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2023 observará no que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.17 A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art.18 Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da administração direta e indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais indicados pela SECFIN.

Art.19 Observados os procedimentos fixados neste decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 20 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAÚ/RN, 01 de março de 2023.

MARIA OLIMPIA FERREIRA NUNES EUFRASIO

Prefeita

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:1B80C311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2023-ADM**

PORTARIA Nº 007/2023-ADM

01 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **SUZANA DE ALMEIDA SILVA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do Encontro de Articulação e Formação para profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Crianças e do Adolescente Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN - Pureza/RN. Que será realizado nos dias 03 a 04 de março de 2023, no Rua do Maracujá, Nº 10 - Centro, Pureza - RN, 59582-000.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de março de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:CD8127B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2023-ADM**

PORTARIA Nº 008/2023-ADM

01 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **ANTONIA ROZINEIDE PEIXOTO DE MEDEIROS**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do Encontro de Articulação e Formação para profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Crianças e do Adolescente Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN - Pureza/RN. Que será realizado nos dias 03 a 04 de março de 2023, no Rua do Maracujá, Nº 10 - Centro, Pureza - RN, 59582-000.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de março de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:7CB7C356

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 009/2023-ADM**

PORTARIA Nº 009/2023-ADM

01 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O Senhor **GUSTAVO LUIZ DE ARAÚJO**, Conselheiro Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do Encontro de Articulação e Formação para profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Crianças e do Adolescente Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN - Pureza/RN. Que será realizado nos dias 03 a 04 de março de 2023, no Rua do Maracujá, Nº 10 - Centro, Pureza - RN, 59582-000.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Paraú/RN, em 01 de março de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador:35DDB05A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2023-ADM**

PORTARIA Nº 010/2023-ADM

01 DE MARÇO DE 2023.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Senhora **DANIELE ROCHA DE MEDEIROS LIMA**, Conselheira Tutelar, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Areia Branca/RN, para participar do Encontro de Articulação e Formação para profissionais da Rede de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN - Pureza/RN. Que será realizado nos dias 03 a 04 de março de 2023, no Rua do Maracujá, Nº 10 - Centro, Pureza - RN, 59582-000.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Paraú/RN, em 01 de março de 2023.

FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES
Secretário de Administração

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:4E75652B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

O Presidente da CPL de Parazinho/RN torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2023, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do PNAE/2022, foram consideradas CLASSIFICADAS: ASSOCIAÇÃO DE MULHERES LUTADORAS DE LILAS DO BOQUEIRÃO, inscrito no CNPJ Nº 08.345.105/0001-94, Projeto de Venda apresentado, totalizando o valor de R\$ 138.579,00 (cento e trinta e oito mil quinhentos e setenta e nove reais) e FRANCISCO LINDEMAR DOS SANTOS SILVA - CPF: 490.248.254-15 Projeto de Venda apresentado totalizando o valor de R\$ 39.810,00 (trinta e nove mil oitocentos e dez reais).

Parazinho/RN, 01 de março de 2023

ROBSON SCIPIÃO DE BRITO
Presidente.

Publicado por:

Robson Scipião de Brito
Código Identificador:1F281A1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 108/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **TATIANE DA CRUZ MACHADO**, CPF nº 095.312.454-10, ao cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:CD211BAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 109/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **JANEIDE BARBOSA DA SILVA**, CPF nº 008.493.174-44, ao cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:48D7DAFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 110/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **EDNALVA SILVA DA COSTA**, CPF nº 073.070.194-85, ao cargo de **DIRETORA ADMINISTRATIVA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.**

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D0794454

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 112/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **ANA PAULA INACIO DA SILVA**, CPF nº 109.351.044-70, ao cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:52701456

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023/GP/PMP**

**Portaria nº 113/2023/GP/PMP
Parazinho/RN, 02 de Março de 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, do Art. 54º, Incisos II e VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora: **BIANCA CARLOS DA COSTA**, CPF nº 106.098.174-26, ao cargo de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA** do Município de Parazinho.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:1BDB2D71

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.426/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 11/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 15/03/2023 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**, tendo como objeto: **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos

encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:93E4F1F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 451/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO 03/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 17/03/2023 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023**, tendo como objeto: **“SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:7A0C6341

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 733/2023 PREGÃO
PRESENCIAL 09/2023 MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia 20/03/2023 realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2023**, tendo como objeto: **“SERVIÇO DE VEICULAÇÃO DE RÁDIO”**. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00hs às 13:00hs, como também nos site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:BB69BC6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 8.485/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 40/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (SAD).**

RECORRENTE: FP COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ 07.366.605/0001-40)

A presidente da comissão de licitações do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento do recurso interposto pela empresa FP COMÉRCIO EIRELI-ME (CNPJ 07.366.605/0001-40), em desfavor das empresas, MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21 e a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita

no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, em detrimento do resultado do pregão eletrônico de nº 040/2022. Analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo reconhecimento do recurso apresentado, ratificando a decisão da Comissão Permanente de Licitação, mantendo o julgamento do recurso pela inabilitação das empresas, MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21 e a empresa POTIGUAR MEDPRIME SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.947.511/0001-90, analisando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pela procedência do pedido pleiteado.

Parelhas/RN, 05 de janeiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:6295BF85

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA MUNICIPAL 066/2023 -
COMISSÃO DA 8ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS - RN**

**PORTARIA Nº 066/2023 - GAB/PREFEITO MUNICIPAL –
REPUBLICADA PO ADEQUAÇÃO**

Nomeia os membros, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em Conjunto com a Presidenta do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo indicados, para composição e funcionamento da Comissão Preparatória Municipal da 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município Parelhas/RN, abaixo relacionados:

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Tiago Tibério dos Santos.
- Aline Clégia Trindade Silva.
- Maria Margarida da Silva Ângela

COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA.

Mírrila Waleska Silva Santos.
Claudete de Azevedo Dantas.
Jucênia Silva Araújo dos santos.
Etel Rogére da Silva.
Cremilda Vieira de Souza.
Adriele de Lima Borges.

COMISSÃO FORMULAÇÃO E RELATORIA:

- Milena Gabriele dos santos Silva.

Mírrila Waleska Silva Santos.

COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

- Eliara Virgília de Lucena Santos Torres.
- Edson Ferreira.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:302FC907

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REPUBLICAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2023 -
CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERENCIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**

**DECRETO Nº 033/2023 – GAB/PREFEITO MUNICIPAL –
REPUBLICADO POR ADEQUAÇÃO**

Decreto Governamental que Convoca a 8ª Conferência de Saúde do Município de Parelhas-RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Parelhas.

DECRETA:

Art. 1º -Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde do Município de Parelhas/RN, que se realizará no Município Parelhense, no período de 23 de março de 2023, com o tema “**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA**”.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde do Município e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador Municipal da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal que trata o art. 1º.

Art. 4º O detalhamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.

Parágrafo único. O regulamento detalhará a organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN e será publicado no Diário Oficial do Município mediante ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano de Saúde 2018/2020, PPA do mesmo período e LOA 2015.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas (RN), 28 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:981CE36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
REGIMENTO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em sua Reunião Ordinária nº 356, realizada em 01 de março de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de

dezembro de 1990, e pela Lei Complementar Estadual nº 346, de 04 de julho de 2007, resolve:

Aprovar o Regimento da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas, que tem por tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.

Mirlla Walleska Silva Souto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas, convocada pelo Decreto nº 033, de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Municipal em 28 de fevereiro de 2023, tem como objetivos:

Debater o tema da Conferência com enfoque na garantia dos direitos e na defesa do SUS, da vida e da democracia;

Reafirmar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da universalidade, integralidade e equidade para garantia da saúde como direito humano, com a definição de políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

Mobilizar e estabelecer diálogos diretos com a sociedade brasileira acerca da saúde como um direito constitucional e da defesa do SUS; Garantir a devida relevância à participação popular e ao controle social no SUS, com seus devidos aspectos legais de formulação, fiscalização e deliberação acerca das políticas públicas de saúde por meio de ampla representação da sociedade, em todas as etapas da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas;

Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas que atendam às necessidades de saúde do povo brasileiro e definir as diretrizes que devem ser incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde, Nacional, Estaduais e do Distrito Federal (2024-2027), os Planos de Saúde Nacional e Estaduais e revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;

Construir uma mobilização permanente das forças da sociedade, que parte do monitoramento das deliberações da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN, para garantia de direitos sociais e democratização do Estado, em especial, as que incidem sobre o setor saúde.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, considera-se:

Processo ascendente: processo que surge numa esfera de competência e segue “ascendendo” para a esfera subsequente. A Conferência surge no município, segue para o Estado e, por fim, para a esfera Nacional; Conferência Livre: de caráter deliberativo, as conferências livres fazem parte dos mecanismos de participação social em saúde, mas prescindem de processos oficiais, uma vez que não precisam seguir formalidades como quórum mínimo, representatividade por segmentos ou eleição de delegação para a etapa principal;

Pessoa: com vistas à adoção de uma linguagem mais inclusiva, considerando as sugestões apontadas pelo Tribunal Superior Eleitoral, no “Guia de linguagem inclusiva para flexão de gênero”, o conceito de pessoa será utilizado como o universal que engloba todo o conjunto da população em sua diversidade. Por uma questão de concordância verbal e nominal, as flexões de gênero seguirão a referência do conceito de pessoa, portanto, os qualificadores que o acompanham serão apresentados no feminino;

Pessoa Delegada/Representante de delegação: pessoa eleita para representar a sua localidade na esfera subsequente. Na esfera municipal é a participante eleita para representar o seu município na etapa estadual. Na esfera estadual e do Distrito Federal é a participante eleita para representar o seu estado ou Distrito Federal na etapa nacional. Nas Conferências Livres é a participante eleita para representar uma Conferência Livre na etapa de sua respectiva Unidade da Federação ou na etapa nacional;

Pessoas LGBTI+: este conceito será utilizado como referência aos sujeitos políticos que integram movimentos sociais de representação da população LGBTI+, optando-se por esta sigla em atenção à deliberação da 16ª Conferência Nacional de Saúde acerca dessa temática;

Eleição por via ascendente: processo de escolha de representantes de delegação realizado em uma das etapas da Conferência de Saúde para a etapa subsequente. Na Etapa Municipal são eleitas, por via ascendente, as pessoas componentes da delegação do Município na Etapa Estadual. Por sua vez, na Etapa Estadual, são eleitas, por via ascendente, representantes do Estado na Etapa Nacional;

CAPÍTULO II

DAS ETAPAS

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 3º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas-RN terá abrangência municipal e não será precedida por pré-conferências municipais de saúde.

§ 1º - A Etapa Municipal tem o objetivo de analisar as prioridades locais de saúde, formular propostas no âmbito dos Municípios, dos Estados e da União, e elaborar Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§ 2º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde nas esferas Estadual e Nacional deverão ser destacadas no Relatório Final da Etapa Municipal.

§ 3º - O Relatório Final da Etapa Municipal será de responsabilidade dos Conselhos Municipais de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual até 10 dias após do término da Etapa Municipal.

§ 4º - A distribuição dos Delegados(as) nas Conferências Municipais para a Etapa Estadual será feita de forma paritária, conforme previsto na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), e na Lei nº 8.142/1990.

§ 5º - Em todas as Conferências Municipais e na 10ª Conferência Estadual de Saúde será assegurada acessibilidade plena, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

§ 6º - O não cumprimento dos prazos e/ou realização da etapa prevista neste artigo não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual.

Seção II

Da Etapa Estadual

Art. 4º - A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, elaborar propostas para Estados e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no Relatório Final da Etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente à Etapa Municipal.

Art. 5º - O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados(as) por Município que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 6º - Na Etapa Estadual só poderão participar as possibilidades descritas nos incisos do Art. 21º deste Regimento e discriminados conforme quadro constante no Anexo 1. Ressalta-se que no caso dos Delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, os Delegados(as) Natos(as) e os Delegados(as) Convidados(as) eleitos(as) pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde, deverão obedecer a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 7º - As inscrições dos(as) delegados(as), na Etapa Estadual, eleitos para participarem da 10ª CES/RN serão realizadas pela comissão organizadora da Conferência Estadual.

Seção III

Da Etapa Nacional

Art. 8º - A Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9) ocorrerá em Brasília, de 02 a 05 de julho de 2023.

§1º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9) será presidida pelo Ministro de Estado da Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Ministério da Saúde.

§2º - A 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9) será coordenada pelo(a) Presidente do Conselho Nacional de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Geral ou Secretária Geral da Comissão Organizadora.

§3º - Em virtude do processo de transição pelo qual passará o Pleno e a direção do Conselho Nacional de Saúde e buscando o fortalecimento e a continuidade dos processos organizativos e operacionais da 17ª CNS (8ª+9), o atual Presidente do CNS exercerá, após o término de seu mandato, a função de Coordenador-Adjunto da Comissão Organizadora da 17ª CNS.

Art. 9º - A Etapa Nacional da 17ª CNS (=8ª+9) será constituída por 6 (seis) momentos estratégicos:

A Plenária de Abertura;

A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro;

Instâncias deliberativas;

Atividades autogestionadas;

Atividades de arte, cultura e educação popular; e

A Plenária Final.

Art. 10º - São instâncias deliberativas da Etapa Nacional da 17ª Conferência Nacional de Saúde (=8ª+9):

Grupos de Trabalho; e

Plenária Deliberativa.

§1º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Nacional Consolidado.

§3º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Nacional Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito nacional e internacional.

§4º - O Relatório Final e o Plano de Ação aprovados na Plenária Deliberativa da 17ª CNS serão apresentados na Plenária Final da Conferência e, posteriormente, encaminhados ao CNS e ao Ministério da Saúde, que providenciarão a sua edição até dezembro de 2023.

§5º - As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 17ª CNS serão aprovadas em resolução do CNS até agosto de 2023, para orientar as diretrizes do PPA e do PNS.

§6º - A Resolução do CNS com as propostas e diretrizes aprovadas na 17ª CNS será amplamente divulgada, por meios eletrônicos e impressos, com versão em braille, quando solicitado ao Conselho Nacional de Saúde, e servirá de base para os processos posteriores de monitoramento e acompanhamento.

A Plenária Final da 17ª CNS será um momento celebratório em homenagem às pessoas que lutam pela defesa do direito à saúde.

A Marcha em Defesa do SUS, da Democracia e da Saúde do Povo Brasileiro percorrerá a Esplanada dos Ministérios e se encerrará na Alameda dos Estados, onde o ato será finalizado com debate e outras ações culturais.

Art. 11º - A proposta de Regulamento da Etapa Nacional será amplamente divulgada e submetida às sugestões por meio de consulta virtual por um período de, no mínimo, 30 (trinta) dias, em calendário a ser proposto pela Comissão Organizadora da 17ª CNS e aprovado pelo Pleno do CNS.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 12º - A 17ª CNS, em virtude da referência celebratória aos 35 anos da promulgação da Constituição Cidadã e do Sistema Único de Saúde, a serem comemorados em 2023, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Parágrafo único: Os eixos temáticos da 17ª CNS são:

O Brasil que temos. O Brasil que queremos;

O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e

Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Coordenação Municipal de Saúde e pela presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 14º - O funcionamento da 8ª Conferência Municipal de Saúde se dará através da constituição de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Art. 15º - O relatório da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas-RN deverá ser apresentado à Comissão Organizadora da 10ª CES/RN, até 10 (dez) dias do término da Etapa Estadual.

§1º - O Relatório da Etapa Municipal deverá conter, no máximo, 04 (quatro) propostas prioritárias de abrangência municipal, sendo 01 (uma) proposta por subeixo temático, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo, de modo que todos os eixos sejam contemplados no relatório final.

§2º - Os relatórios das Conferências Municipais devem conter, no máximo, 04 (quatro) propostas prioritárias de abrangência Estadual e 04 (quatro) propostas prioritárias de âmbito Nacional, a serem distribuídas por eixos temáticos.

§3º - Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado da Etapa Municipal, a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 10ª CES/RN.

§4º - A Comissão de Formulação e Relatoria da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN consolidará as propostas do Relatório Municipal, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de, no máximo, 12 (doze) propostas.

CAPÍTULO V DAS COMISSÕES

Art. 16º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN será conduzida pelas seguintes comissões:

Comissão Executiva;

Comissão Organizadora;

Comissão de Comunicação e Mobilização;

Comissão de Formulação e Relatoria.

§1º - A Comissão Executiva será composta por 3 (três) membros, devendo serem ocupadas as vagas descritas nos incisos de I ao IV por conselheiros(as) titular ou suplente do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

01 Coordenador(a) Geral: Tiago Tibério dos Santos

01 Coordenador(a) Geral Adjunto: Aliny Clégia Trindade Silva.

01 Secretário(a) Geral: Maria Margarida da Silva Angelo.

§2º - A Comissão Organizadora será composta por 06 (seis) membros podendo ou não serem conselheiros(as), conforme descrito abaixo:

Mírla Walleska Silva Souto.

Claudete de Azevedo Dantas.

Jucênia Silva Araújo dos Santos.

Étel Rógere da Silva

Cremilda Vieira de Souza

Adriele de Lima Borges

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17º - À Comissão Executiva compete:

Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

Garantir as condições da infraestrutura necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN;

Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

Prestar contas à Comissão Organizadora dos recursos destinados à realização da Conferência;

Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, internet, entre outros), alimentação e outras;

Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN;

Propor a lista dos(as) convidados(as) e delegados(as) referidos no artigo 5º, obedecendo a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único - A Comissão Executiva deverá participar de todas as reuniões da Comissão Organizadora.

Art. 18º - À Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Parelhas/RN compete:

Promover, coordenar e supervisionar a realização da 8ª CMS de Parelhas/RN, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

Elaborar e propor o Regulamento da 8ª CMS de Parelhas/RN;

Apreciar a prestação de contas realizada pela Comissão Executiva;

Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores;

Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento da Etapa Municipal.

Art. 19º - À Comissão de Formulação e Relatoria será composta por Milena Gabriela dos Santos Silva, vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde e Mirlla Walleska Silva Souto, presidente do Conselho Municipal de Saúde, a elas competem:

Elaborar o Relatório Final da 8ª CMS de Parelhas/RN.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Parelhas/RN na produção dos textos para a 8ª CMS de Parelhas/RN.

Art. 20º - À Comissão de Comunicação e Mobilização será composta pela secretária Eliara Virgínia de Lucena Santos Torres e por Edson Ferreira, a eles compete:

Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 8ª CMS de Parelhas/RN, incluindo imprensa, internet e outras mídias;

Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento da 8ª CMS de Parelhas/RN;

Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes na 8ª CMS de Parelhas/RN.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 21º - A 8ª CMS de Parelhas/RN contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I, deste Regimento:

Delegados(as) Natos(as), Conselheiros(as) Titulares/e ou suplentes no Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas RN, com direito a voz e voto;

Delegados(as) eleitos(as) na Etapa Municipal, com direito a voz e voto;

Convidados(as), com direito **apenas** a voz;

Observadores, sem direito a voz e voto;

Membros de Comissões e Colaboradores, sem direito a voz e voto.

§1º - No processo eleitoral para a escolha de delegados(as), deverão ser eleitos(as) delegados(as) suplentes, no total de 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da 8ª CMS de Parelhas/RN.

§2º - Serão considerados Delegados(as) Natos(as) os Conselheiros Titulares do Conselho Municipal de Saúde do RN, na sua ausência serão substituídos pelos seus suplentes.

§3º - Os Delegados(as) Convidados(as) terá a aprovação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas.

§4º - O número de Delegados(as) Natos(as) e Delegados(as) Convidados(as) não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§5º - O número de Convidados com direito apenas a voz, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

§6º - Serão considerados para participar como Delegados(as) Convidados(as) para a 8ª CMS de Parelhas/RN os representantes de ONGs, entidades municipais, instituições nacionais com atuação de relevância nas áreas de saúde coletiva, políticas públicas, controle social e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por

cento) do total de delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde, os quais serão indicados(as) pela Comissão Executiva, e aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas.

§7º - A lista de convidados(as) será concluída até 20 (quarenta) dias antes da data de realização da Etapa Municipal.

§8º - O número de observadores, sem direito a voz e voto, não poderá ultrapassar o percentual máximo de 10% (dez por cento) do total dos(as) delegados(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais de Saúde.

Art. 22º - A lista com os nomes dos(as) delegados(as) eleitos, Titulares seguidos pelos Suplentes, por segmento para a Etapa Estadual deverá constar como anexo nos Relatórios Municipais encaminhado à comissão organizadora até 10 (dez) dias após a realização da conferência municipal.

Art. 23º - A comunicação da substituição dos nomes dos(as) delegados(as) titulares eleitos(as) pelos seus respectivos suplentes eleitos(as) deverão ocorrer até 03(três) dias antes da data da realização da Etapa Estadual.

Parágrafo único - O(a) delegado(a) suplente deverá apresentar no momento do credenciamento um ofício do Conselho Municipal de Saúde da cidade de origem indicando o nome do delegado titular o qual irá substituir.

Art. 24º - Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão informar os municípios, sua deficiência/ e ou necessidade de adequação, e deverá constar no relatório final para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação na 10ª CES/RN.

Art. 25º - Na Etapa Estadual, serão eleitos 72 (setenta e dois) delegados(as) para participação da Etapa Nacional na 17ª CNS, conforme Resolução do CNS nº 680/2022, devendo constar a forma de eleição desses delegados(as) no Regulamento da 10ª CES/RN.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 26º - As despesas com a organização geral para a realização da Etapa Municipal da 8ª CMS de Parelhas/RN caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria Municipal de Saúde.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os delegados(as), convidados(as) e observadores durante o evento.

§2º - As despesas com o deslocamento e hospedagem dos(as) delegados(as) eleitos para a etapa estadual, dos municípios até Natal/RN, serão de responsabilidade dos municípios de origem.

§3º - As despesas com as etapas municipais, consoante art. 2º, serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 27º - São instâncias de decisão na Etapa Municipal da 8ª CMS de Parelhas/RN:

Os Grupos de Trabalho;

A Plenária Final.

§1º - O regulamento da Etapa Municipal, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado pelo pleno da 8ª CMS de Parelhas/RN, em caráter definitivo, no dia da Conferência.

§2º - Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por delegados(as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados(as), estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§3º - A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho.

Art. 28º - O Relatório Final da Conferência conterà as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho, as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Municipal, devendo conter diretrizes nacionais para elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações em saúde.

Parágrafo único. O Relatório será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde e à Secretaria de Municipal de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - A metodologia para a 8ª CMS de Parelhas/RN será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 30º - O Regimento da Etapa Municipal terá como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 31º - A Etapa Municipal deve respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 32º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 8ª CMS de Parelhas/RN.

Art. 33º - As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas etapas preparatórias serão esclarecidas pela Comissão Organizadora da 8ª CMS de Parelhas/RN.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO 01

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 10ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

Faixa Populacional	Quantidade de Municípios	Nº de Delegados(as)	Total delegados(as) geral
Até 20.000 mil habitantes	139	4	556
De 20.001 a 40 mil hab.	17	8	136
De 40.001 a 60 mil hab.	3	12	48
De 60.001 a 150 mil hab.	4	20	80
De 150.001 a 300 mil hab.	2	48	96
Acima de 300 mil	1	112	112
Total de Delegados(as) Municipais			1028
Delegados(as) Natos(as)			20
Delegados(as) Convidados(as)			24
Convidados(as)			40
Observadores			30
Comissões e Colaboradores			50
Total Geral			1192

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:ED5E9985

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 012/2023

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RUA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 228

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 12/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107.002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON-ME, inscrita no CNPJ 44.996.814/0001-01, Constitui o objeto deste termo a Contratação de empresa especializada em serviços de audiovisual com produção de imagem e vídeo, bem como suas devidas edições, transmissão de lives, e organização da web rádio e tv. No valor de R\$ 17.250,00 (dezesete mil, duzentos e cinquenta reais). Para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 23 de fevereiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Onde - lê:

Valor R\$ 5.750,00 (Cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Leia-se

Valor R\$ 17.250,00 (Dezesete mil, duzentos e cinquenta reais).

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia do Valor (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº2978, DIA 24/02/2023; página 89.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:C86A3281

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 – ADESÃO – 02/2022

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 – ADESÃO – 02/2022

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01020004/2022, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.145.153/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ de nº 26.796.231.0001-47** localizada na Rua Izabel Inacio, nº215, Lagoa do Mato, cidade: Monte Alegre/RN, aqui representado pelo Sr. TONY CESAR ANANIAS CARDOSO, portador do CPF nº 073.958.824-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº003 /2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01020004/2022 oriundo da Adesão Nº 03/2023, até 31 de JANEIRO de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 02001.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 80.160,00; Exercício 2023 Atividade 03001.041220021.2.009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 29.760,00; Exercício 2023 Atividade 05001.154510451.2.018 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 29.760,00; Exercício 2023 Atividade 06001.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 76.200,00; Exercício 2023 Atividade 06001.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 50.400,00; Exercício 2023 Atividade 06001.123620043.2.099 Manutenção do Ensino Médio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 37.200,00; Exercício 2023 Atividade 08002.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.98, em R\$ 29.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 30 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 30 de janeiro de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

CPF:010.389.384-90

Prefeito Municipal

TONY CESAR ANANIAS CARDOSO

CPF: 073.958.824-90

T.C.A Cardoso Locações e Serviços EIRELI

CNPJ: 26.796.231/0001-47

Representante da Empresa

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Onde - lê:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 – ADESÃO – 03/2022

Leia-se

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 – ADESÃO – 02/2022

Onde - lê:

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº2972, DIA 15/02/2023; páginas 146 e 147.

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:A52D837D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 23020001/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2023

CONTRATO Nº 23020001/2023

ORIGEM: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:107.002/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **MIKAEL DO NASCIMENTO CHACON-ME**

CNPJ: **44.996.814/0001-01**

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em serviços de audiovisual com produção de imagem e vídeo, bem como suas devidas edições, transmissão de lives, e organização da web rádio e tv.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

Exercício 2023 Atividade 0301.449039.2.009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros de Pessoa Jurídica,

Subelemento 33.90.39.99. Em R\$ 17.250,00 (Dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 23 de Fevereiro de 2023 a 23 de Maio de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 23 de Fevereiro de 2023

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:5E7F726B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001-01/03/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

NOME	CARGO	CPF
RAIMUNDO BARRETO DE LIMA NETO	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	098.404.894-92

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:FB127BFA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 003-01/03/2023 – GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão a servidora abaixo listada, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
ANA KARINA DE ALBUQUERQUE LIMA	SECRETÁRIA ADJUNTA	017.016.584-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:D1D61A6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002-01/03/2023 – GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, para o cargo de provimento em comissão o servidor abaixo listado, em conformidade com a **Lei Complementar n.º 027/2022**.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

NOME	CARGO	CPF
DAVID BEZERRA DA SILVA FAGUNDES	SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	100.410.194-58

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Passagem/RN, 01 de março de 2023.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:839AD318

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, CNPJ: 08.113.995/0001-09**

Contratada: **T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 19.826.076/0001-07.**

Processo nº 461/2023 – Dispensa nº 020/2023 - CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços técnicos e profissionais de assessoria e consultoria em convênios e contratos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, tudo em conformidade a legislação vigente.

VALOR MENSAL: **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).**

VALOR TOTAL: **R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).**

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 01 de março de 2023, e encerrarão em 31 de janeiro de 2024.

Pedra Preta-RN, 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Contratante

T L ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

CNPJ: 19.826.076/0001-07

Contratada

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:56CD5347

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATOS ADMINISTRATIVOS 004/2023.

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGIA

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de um dos serviços essenciais do município, qual seja, a alimentação dos pacientes, médicos, enfermeiros e outros, onde destina a manutenção do centro de urgência/emergência;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FONECIMENTO DE GÁS TIPO GLP**, para o fornecedor **DEPOSITO DE GAS SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ: 03.954.830/0015-41** referente ao empenho nº. 102023/2023, na modalidade **DISPENSA**, comportando o valor de R\$ 2.400,00 (**DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS**), sugestiva a nota fiscal nº 2542 datada emissionalmente no dia e 13 de **DEZEMBRO** de 2022.

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 01 de Março de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:707274A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2023 – PE/PMP

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 006/2023 – PE/PMP

Processo Administrativo nº 07020001/2023

O Município de PORTALEGRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público a quem possa interessar, que **PRORROGA** o prazo de abertura referente ao Processo Administrativo nº 07020001/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2023, que seria no dia 03 de março de 2023 às 09h00min, e passa agora a ser no dia 14 de março de 2023 às 09h00min no Site Oficial do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em virtude de pedido através do Ofício nº 051/2023 do Setor de Infraestrutura do Município, notificando sobre alteração dos valores do orçamento estimado da licitação em virtude de identificação de inconsistências nos preços dos itens. O procedimento é do tipo Menor Preço por Lote (Único) para **Contratação de empresa especializada destinada a ampliação de metas para construção de um polo de academia da saúde com a implantação de academia ao ar livre/academia da terceira idade.**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto nº 10.024/2019, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, no site: www.portalegre.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro Municipal

Portaria sob o nº. 002/2023 – GP/PMP

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:06590E7D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 105/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 105/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **28/02**, do corrente ano, objetivando **transportar o veículo tipo Ambulância Ford Ranger 4X4 adquirido pela Prefeitura Municipal de Portalegre, da cidade de Mossoró/RN até a sede do referido órgão público**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:D753699F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 106/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 106/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, CPF Nº **XXX-49**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:AD37D830

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 107/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 107/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **XXX-65**, matrícula nº **613**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **02/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 01 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:F6B1E8AA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 103/2023 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 103/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/03**, do corrente ano, objetivando ~~transportar o veículo tipo Ambulancia Ford Ranger 4X4 adquirido pela Prefeitura Municipal de Portalegre, da cidade de Mossoró/RN até a sede do referido órgão público~~ transportar como **motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Retificada em 01 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:8CAFF568

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RETIFICAÇÃO A PORTARIA Nº 104/2023 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Retificação a Portaria nº 104/2023 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.704.744-87**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **01/03**, do corrente ano, objetivando ~~transportar o veículo tipo Ambulancia Ford Ranger 4X4 adquirido pela Prefeitura Municipal de Portalegre, da cidade de Mossoró/RN até a sede do referido órgão público~~ transportar como **motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

Retificada em 01 de março de 2023.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:0E89E020

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA Dispensa de Licitação n.º 005/2023 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **005/2023 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Locação de Imóvel destinado as dependências e instalações da Delegacia Civil da Cidade de Portalegre/RN, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, em favor de: **ADIEL FLORENCIO DA COSTA**, CPF n.º **131.341.754-87**, conforme abaixo descrito:

ADIEL FLORENCIO DA COSTA, CPF n.º **131.341.754-87**

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Locação de Imóvel localizado na Rua Antonio de Freitas, Nº 75, Centro, Portalegre/RN, destinado as dependências e instalações da Delegacia Civil da Cidade de Portalegre/RN.	MÊS	36	R\$ 1.000,00	R\$36.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 36.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FA48901E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 050, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Mossoró/RN no dia 02/03 do corrente ano, objetivando conduzir o deslocamento de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de ensino para realizar atendimento pedagógico no Centro

de Apoio ao Deficiente Visual – CADV e no Centro Estadual de Capacitação de Educadores e Atendimento ao Surdo – CAS em Mossoró/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:54AEA72F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 003/2023 - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS

PORTARIA n.º 003, de 01 de março de 2023.

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE** pelo Servidor Público Municipal, **francisco das chagas freitas**, admitido no Serviço Público em 02 de Maio de 1988, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASD)**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito na matrícula n.º 116;

CONSIDERANDO que o requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no art.40, §1º, inciso I, da Constituição Federal (com alterações da Emenda Constitucional n.º 103/2019) c/c art.12, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Municipal n.º 508/2022, consoante corrobora documentos pessoais, Histórico Funcional, Comprovação de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria de Administração/Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Certidão de Tempo de Contribuição exarada pelo INSS, Laudo de Perícias Médicas, Exames e Atestados Médicos, dentre outros;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer n.º 002/2023 da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao servidor FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS, portador da cédula de identidade n.º 659.691, inscrito no CPF n.º 379.176.844-15, matrícula n.º 116, funcionário de provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, benefício de **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com fulcro nos artigos 40, § 1º, inciso I, §§ 2º e 3º da Constituição Federal, combinando com o Art. 12, §§ 1º, 2º e 6º da Lei Municipal n.º 508/2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:94AC4E26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
015 - DECRETO DE REMANEJAMENTO 539 DE 01 DE
MARÇO DE 2023**

DECRETO Nº 539, DE 01 DE março DE 2023

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso da atribuição que lhe confere o art.4º, da Lei n.º 531 de 26/12/2022 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2023. DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei n.º531, de 26 de dezembro de 2022) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 01 de março de 2023

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

Ficha:40 04.122.0002.1123.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRAT 20.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 20.000,00

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

Ficha: 38 04.122.0002.1007.0000 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATI -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -20.000,00

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:1B682462

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 407/2023**

EMENTA: Reconhecer a Associação do Assentamento Paulo Freire III, como entidade de utilidade pública no município de Pureza/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN, de acordo com o que determina a legislação em vigor, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica reconhecido como entidade de utilidade pública a Associação do Assentamento Paulo Freire III, com sede no município de Pureza/RN.

Artigo 2º: A Associação do Assentamento Paulo Freire III, é uma entidade sem fins lucrativos, criada para representar e organizar a agricultura familiar local, fomentar políticas públicas em prol dos agricultores e da comunidade em geral, e promover o desenvolvimento rural sustentável.

Artigo 3º: São objetivos da Associação de:

I - Representar os interesses da agricultura familiar do Assentamento Paulo Freire III e do município de Pureza/RN;

II - Promover a organização da produção e comercialização dos produtos da agricultura familiar;

III - Fomentar a participação dos familiares em políticas públicas;

IV - Estimular o desenvolvimento rural sustentável e a preservação do meio ambiente;

V - Buscar recursos e parcerias para o desenvolvimento de projetos em benefício da comunidade.

Artigo 4º: A Associação poderá celebrar celebrações e parcerias com órgãos públicos e privados, nacionais e internacionais, objetivando o desenvolvimento de projetos e programas de interesse da comunidade.

Artigo 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Onofre Soares, 01 de março de 2023

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:220ED977

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO DO
FUNDEB – CACS/FUNDEB E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E
VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE RAFAEL
FERNANDES/RN**

Aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois às 8h, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação de Rafael Fernandes/RN para posse os membros eleitos para o quadriênio de 2023 a 2026. Foi designado para conduzir a assembleia a Sr.^a Élide Sueli de Souza que ressaltou a importância da participação no CACS/FUNDEB, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na qualidade da educação ofertada aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo**: Anderson Diogo Costa Ferreira – CPF: 071.269.344-08 (titular); e João Victor Negreiros da Silva – CPF: 133.415.994-79 (suplente); **Poder Executivo Indicados pela Secretaria Municipal de Educação**: Antonia Jânia do Nascimento Viana – CPF: 814.187.104-82 (titular); e Adriana Sampaio da Silva – CPF: 257.951.658-16 (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação** (professores); Régia Mara do Nascimento Silva – CPF: 028.375.754-02 (titular), - Antonia Wilma de Oliveira Dantas Nascimento – CPF: 597.926.394-20 (suplente); **do segmento dos diretores de escola**: Maria Héliida Costa Nascimento – CPF: 813.152.524-49 (titular) e Francisca Ducinete Fernandes Pereira – CPF: 813.204.264-68 (suplente); **do segmento Pais de Alunos**: Francisca Taysa Nayara de Andrade Fernandes Rocha – CPF: 107.179.904-51 (titular), Francisca Francielma de Oliveira Almeida Pereira – CPF: 074.043.024-63 (suplente), Francisca Welitania do Rêgo Costa – CPF: 094.927.934-07 (Titular), Nataniele Ferreira Holanda – CPF: 134.077.994-38 (Suplente) ; **do segmento dos estudantes da Educação Básica Pública**: Otávio César Duarte Sena – CPF: 129.749.074-66 (titular), Anna Letícia Pereira Silveira – CPF 107.599.024-61 (suplente), Laylla Melissa do Nascimento Fontes – CPF: 105.459.544-52 (Titular) e Murilo Robert Torres da Costa –

CPF: 149.284.784-44 (suplente); **do segmento do Conselho Municipal de Educação**: Maria Elviraine Fernandes – CPF: 750.573.794-53 (Titular), Maria do Socorro Costa – CPF: 852.649.034-68 (Suplente) **do segmento Conselho Tutelar** Antonia Marinalva de Almeida – CPF: 055.488.564-64 (titular), Renata Wigna da Silva Fernandes – CPF: 016.773.924-79 (suplente); **do segmento dos servidores técnicos-administrativos das escolas básicas públicas**: Francisca Lidiane de Sena – CPF: 073.717.154-54 (Titular), Antonia Genice Ferreira da Costa – CPF: 035.363.394-17 (Suplente); **do segmento da sociedade civil** Francisca Carla Nascimento Dutra – CPF: 010.928.864-51 (titular) e Maria Rivaneide Gama da Silva – CPF: 066.961.754-74 (suplente), Francisco Leonardo da Costa – CPF: 002.783.523 (Titular). Após a efetivação da posse foi colocado em votação a escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Maria Héliida Costa Nascimento: Titular

Antonia Jânia do Nascimento Viana: Suplente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2022

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva

Código Identificador:1039526C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2022**

Nomeia o Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

O Prefeito Municipal de Rafael Fernandes do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes do Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação conforme segue abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo

ANDERSON DIOGO COSTA FERREIRA – Titular

JOÃO VICTOR NEGREIROS DA SILVA – Suplente

II – Representantes do Poder Executivo Secretaria Municipal de Educação

ANTONIA JÂNIA DO NASCIMENTO VIANA – Titular

ADRIANA SAMPAIO DA SILVA – Suplente

III – Representantes dos Profissionais da área da educação

RÉGIA MARA DO NASCIMENTO SILVA – Titular

ANTONIA WILMA DE OLIVEIRA DANTAS NASCIMENTO – Suplente

IV – Representantes dos diretores de escolas

MARIA HÉLIDA COSTA NASCIMENTO – Titular

FRANCISCA DUCINETE FERNANDES PEREIRA – Suplente

V – Representantes dos pais de alunos

FRANCISCA TAYSA NAYARA DE ANDRADE FERNANDES ROCHA – Titular

MARIA FRANCIELMA DE OLIVEIRA ALMEIDA PEREIRA – Suplente

FRANCISCA WELITANIA DO RÊGO COSTA – Titular

NATANIELE FERREIRA HOLNADA – Suplente

VI – Representantes do Conselho Tutelar

ANTONIA MARINALVA DE ALMEIDA – Titular

RENATA WIGNA DA SILVA FERNANDES – Suplente

VII – Representantes da sociedade civil

FRANCISCA CARLA NASCIMENTO DUTRA – Titular
 MARIA RIVANEIDE GAMA DA SILVA – Suplente
 FRANCISCO LEONARDO DA COSTA – Titular
 MARIA LÚCIA DA SILVA LEITE – Suplente

VIII – Representantes dos estudantes da Educação Básica Pública

OTÁVIO CÉSAR DUARTE SENA – Titular
 ANNA LETÍCIA PEREIRA SILVEIRA – Suplente
 LAYLLA MELISSA DO NASCIMENTO FONTES – Titular
 MURILO ROBERT TORRES DA COSTA – Suplente

IV- Representantes do Conselho Municipal de Educação (CME)

MARIA ELVIRAINÉ FERNANDES – TITULAR
 MARIA DO SOCORRO COSTA – SUPLENTE

X – Representante dos servidores Técnicos-administrativos das Escolas Básicas Públicas

FRANCISCA LIDIANE DE SENA- Titular
 ANTONIA GENICE FERREIRA DA COSTA – Suplente

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as descrições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Rafael Fernandes/RN, 29 de dezembro de 2022.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:8EA8F75F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220051

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220051

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 2022-008

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20

OBJETO.....: Contratação de show artístico musical, Fernando Ivo de Macedo, CPF: 779.121.014-20 para apresentação musical nas festividades da programação de Emancipação Política em comemoração aos 59 anos de Rafael Godeiro/RN, em praça pública, neste município no dia 19 de dezembro de 2022

VALOR TOTAL.....: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Onde se ler **VALOR TOTAL** de 18.000,00 (dezoito mil reais) coloca-se **VALOR TOTAL** de **19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)**.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão ,

Classificação econômica 3.3.90.39.36 Outros serv. de terc. pessoa física Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 19.500,00

VIGÊNCIA.....: 14 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 14 de Novembro de 2022

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:3BAD2E4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2023

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 01 de março de 2023, em veículo da prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 01 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:C5C84790

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
OFÍCIO Nº 016/2023 RIACHO DA CRUZ/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

Ilustríssima Senhora

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer - SEEC

Centro Administrativo do Estado - Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. CEP: 59064-901 (84) 3232-1324 seec@rn.gov.br

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.153.454/0001 - 04 com sede à Avenida Camila de Lélis, nº 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, através de seu representante constituído o Senhor Prefeito Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, brasileiro, agente público, portador do RG sob nº. 784.483, inscrito no CPF sob o nº. 503.344.094-20 residente e domiciliado à avenida São Pedro, nº 920 – Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude - SMECDJ com sede à Avenida Camila de Lélis, nº 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, o senhor José Lázaro Inácio de Melo, vem perante Vossa Senhoria SOLICITAR A INCLUSÃO dos Professores abaixo relacionados:

ANA CRISTINA NOBRE RÉGIS, matrícula 1201832, CPF sob nº. 033.945.744-97, junto ao servidor Estadual FRANCISCO

GIORDANO DE PAIVA FREITAS, matrícula 0123843 - 4, CPF sob nº. 5 6 6 . 1 5 0 . 1 9 4 - 34 .
LUCIAN ELAN HOLANDA LOPES. Matrícula 1206788, CPF:087.908.714-56, junto ao servidor Estadual, JOSÉ LÁZARO INÁCIO DE MELO, matrícula: 132275-3, CPF sob o Nº. 053.545.024-97.

Respeitosamente,

Riacho da Cruz/RN, 01 de março de 2023.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleidiany Epifanio de Souza Sa
Código Identificador:D3150A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230217DP00038

Número: DP00028/2023

Objeto: Realização de Sessões de Fisioterapia Cardiopulmonar em paciente deste município de Riacho de Santana - RN

Contratado: CENTRO DE REABILITACAO FISIOTERAPEUTICO CARDIOVASCULAR PULSAR LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 1.830,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -
Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:2892D2D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01310/2022**

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 01310/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN
Contratada: **FRANCISCA DAS CHAGAS COSTA 03563467498, vencedora do certame licitatório, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual locação de veículo tipo Van com capacidade mínima para 16 passageiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN.** Aditamento de prazo; VIGÊNCIA: 27/01/2023 A 31/03/2023.

Riacho de Santana-RN, em 27 de janeiro de 2023.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:63274133

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 230223DV00042

Número: DV00029/2023

Objeto: Realização de CONSULTA COM NEUROLOGISTA em paciente deste município de Riacho de Santana - RN.

Contratado: UNIDADE DE NEUROLOGIA - UNINEURO S/S LTDA

Valor Total Julgado: R\$ 500,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 01/03/2023,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
- Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:589A17A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PMR/RN**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023 – PMR/RN**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, na informação da Secretaria Municipal de Finanças, que assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para suporte da despesa aqui tratada, além do Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, que consistirá na: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.** No importe global de R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021	Serviço	01	R\$ 4.950,00

Riachuelo/RN, em 01 de março de 2023

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:A8090514

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – PMR**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 – PMR

Processo Administrativo nº: 021/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratado(a): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95.

Endereço: R. IZABEL A REDENTORA, 2356, EDIF LOEWEN SALA 117, CENTRO, SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, CEP: 83.005-010.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, visando atender as necessidades da Coordenadoria de Patrimônio e Compras da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN.

Valor Global: R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 014/2023

Dotação orçamentária:

Poder: 02 – Poder Executivo
Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Categoria: 3.3.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica.
F.R: 1.500.0000 - Orçamento Geral da SEMAD.

Vigência: 01/03/2023 à 01/03/2024

Fundamentação: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Assinaturas:

Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).
Pela Contratada, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS.

Riachuelo/RN, em 01 de março de 2023.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:EF50F734

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 209/2022 - GP**

PORTARIA N.º 209/2022 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos da Lei nº 651/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB do Município de Riachuelo para o período de 2023 a 2026.

Presidente: Marilene Ambrósio da Silva
Vice Presidente: Nilva Lúcia de Medeiros Silva

I – Representantes do Poder Executivo

Titular: Marcia Simone Viana Pereira
Suplente: Edimara Fernandes da Rocha Lopes

II – Representantes do Poder Executivo – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Brunna Rafaella Queiroz Basílio
Suplente: Francisco Thiego Pereira de Oliveira

III – Representantes Estudantes da Educação Básica

Titular: Alessandra da Silva
Suplente: Lucineide de Oliveira Silva

IV – Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública

Titular: Juan Carlos de Freitas Souza

Suplente: Rafael Felipe da Silva

V – Representantes Professores da Educação Básica

Titular: Marilene Ambrósio da Silva
Suplente: Patrícia Silva de Araújo

VI – Representantes Diretores das Escolas Públicas

Titular: Betânio Ribeiro de Farias
Suplente: Elda Teixeira da Silva Oliveira

VII – Representantes Servidores Técnicos Administrativos

Titular: Marlon Moura Amorim
Suplente: Rafael Soares de Brito

VIII – Representantes Pais de Alunos

Titular: Geralda Sales de Moura Filha
Suplente: Maria José Paulino da Câmara
Titular: Francisco Edilson Leonardo
Suplente: Cácio Andrade da Silva

IX – Representantes do Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria Nilva de Araújo
Suplente: Analine Bezerra Dantas

X – Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Nilva Lúcia de Medeiros Silva
Suplente: Cabrino Quirino da Silva

XI – Representantes de Organizações da Sociedade Civil

Titular: José Maria Eduardo Santa Rosa
Suplente: Eliane Elias de Souza
Titular: João Paulo da Silva Batista
Suplente: Juarez Batista da Silva

XII – Representantes das Escolas do Campo

Titular: Roberto Pegado Siqueira
Suplente: Alzenir Ambrósio da Silva

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 28 de dezembro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:C005C4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 – GPMRF**

Portaria nº 039/2023 – GPMRF

Conceder diárias a Secretário Municipal de Turismo e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária no valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais), ao senhor **JUNIOR FERREIRA GOMES**, CPF:

481.825.754-00, RG: 796.309, Secretário Municipal de Turismo, durante sua permanência em Pirangi do Norte, Parnamirim/RN, com fulcro na participação da “93ª Reunião de Trabalho”, que ocorrerá nos dias 02 de março de 2023, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de março de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B7F37F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 – GPMRF

Portaria nº 040/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **Andra Maryano Nery Ciriaco**, CPF: 070.277.734 - 06, RG: 002.424.271, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos “*Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN*”, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:ED5FB4A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023 – GPMRF

Portaria nº 041/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ANA PATRICIA DOS SANTOS DE MIRANDA**, CPF: 047.393.714 - 05, RG: 2284467, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos “*Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN*”, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:8D9F7F05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GPMRF

Portaria nº 042/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **ANDREIA BATISTA GOMES FERREIRA**, CPF: 093.690.884 - 07, RG: 002.870.680, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos “*Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN*”, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:B49259EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 – GPMRF

Portaria nº 043/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), a senhora **Renata Silva de Souza**, CPF: 114.375.524 - 39, RG: 2.870.651, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:CF002462

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2023 – GPMRF

Portaria nº 044/2023 – GPMRF

Conceder diárias à Conselheira Tutelar e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03 ½ (três, meia) diárias no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando a importância de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), ao senhor **EMERSON FELIPE DA COSTA**, CPF: 032.311.934 - 43, RG: 001.647.664, motorista, visando custear despesas, a fim de conduzir as conselheiras tutelares a Pureza/RN, com fulcro na participação dos *“Encontro de Articulação e formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, Conselheiros de Direitos e Conselheiros Tutelares do RN”*, nos dias 02 a 04 de março do corrente ano, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:3165AE16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2023 – GPMRF

Portaria nº 048/2023 – GPMRF

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Servidores, para o exercício de 2023, conforme Leis nºs 3.943/2020 e 3.944/2020.

MEMBRO – FRANCISCA ARIVONEIDE MAURICIO PONTES
CPF: 852.476.694-87 MATRÍCULA 90.869-0

MEMBRO – ABRAÃO TAVARES DA CRUZ
CPF 054.546.594-01 MATRÍCULA 10.0199-1

MEMBRO – LUCIVÂNIA DA SILVA LÁZARO
CPF 96812273449 MATRÍCULA 80.324-3

1º SUPLENTE – KELLI VIRGÍNIA DE OLIVEIRA
2º SUPLENTE – MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO

Art. 2º. São atribuições da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificados para Contratação Temporária de Servidores:

Receber e analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital;

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivo de cada vaga;

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos;

Atender aos candidatos que solicitarem vistas ao quadro de análise de títulos;

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital publicado pela Prefeitura Municipal.

Elaborar listagem final dos aprovados e cadastro de reserva, de acordo com as regras editalícias e entregar a autoridade superior para dar publicidade ao ato.

Art. 3º. Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

§ 1º. A Secretaria de Educação e Cultura se compromete a disponibilizar local limpo e arejado e álcool em gel 70%, respeitando o que preconizam os órgãos de saúde pública em tempos de pandemia da Covid-19.

§ 2º. Os membros da comissão deverão utilizar máscara de proteção facial enquanto estiverem nas dependências da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. Os membros elegerão o presidente da comissão na primeira reunião de trabalho e deverão elaborar Ata de reunião.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 01 de março de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5EDF3140

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 074/2023

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - A Sr.^a **FRANCISCA FELIX DA SILVA FILHA**, portadora da Cédula de Identidade 3.437.155 SSP RN e CPF: 238.658.018-03, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Comunicação.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4AFE8A58

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 075/2023

Dispõe sobre a Nomeação do(a) Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Ensino Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, incisos II, letra C, do art. 26, e inciso II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que cargo comissionado possui natureza “*ad nutum*”, nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, sendo de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º. - A Srta. **DEBORA VITORIA BARBOSA BENTO**, portadora da Cédula de Identidade 3.002.488 SSP RN e CPF: 119.509.674-76, para exercer o Cargo Comissionado na Função de Subcoordenador de Ensino Infantil.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
CPF: 022.505.704-26
Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:87679679

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2023 – PP/PMRF Nº
0002/2021PP - CONTRATO: Nº 2021.03.08-0008

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.153.819/0001-09, através da(o) Gabinete do Prefeito, Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSE FLAVIO MORAIS, residente e domiciliado na Cidade de Rodolfo Fernandes/RN – **CONTRATADO:** J ALCANTARA SILVA estabelecida na R SEBASTIAO BENICIO DA SILVA, 31, BOM JESUS - Mossoró/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.064.548/0001-51, neste ato representada por Euclides Belarmino Costa Amorim, CPF: 080.597.534-95. **OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO do contrato Nº **2021.03.08-0008**, para contratação de empresa especializada em Locação de veículos com condutor destinado as ações administrativas desenvolvidas pelo Município de Rodolfo Fernandes/RN. Vigência: 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024 – **BASE LEGAL:** no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Assinatura: 01 de março de 2023. **SIGNATARIOS:** José Flávio Morais - Prefeito Municipal. Pelo Contratado: J ALCANTARA SILVA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9E4A372C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 076/2023

“CONCEDER DIÁRIA A AGENTE ADMINISTRATIVO DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, para participar do Curso Avançado de Agente de Desenvolvimento na sede do SEBRAE/RN.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, (Agente Administrativo), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 06 e 07 de março de 2023;
Saída às: 0400min Retorno: 12h00min;
Total das Diárias: 02 (duas) diárias;
Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);
Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:45C2735A

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 077/2023

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pureza/RN, para participar do “ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **KLARA PATRICIA MIRANDA REGIS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 02 a 04 de março de 2023;

Saída às: 08:00h Retorno: 23:00h

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:12B0840E

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 078/2023

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pureza/RN, para participar do “ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES”.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JANDIRA NETA CAVALCANTE GURGEL MEDEIROS** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 02 a 04 de março de 2023;

Saída às: 08:00h Retorno: 23:00h

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:112F4828

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 079/2023

“CONCEDER DIÁRIA A CONSELHEIRA TUTELAR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Conselheira Tutelar do Município de Rodolfo Fernandes/RN, para estar na Cidade de Pureza/RN, para participar do “ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO E FORMAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHEIROS DE DIREITOS E TUTELARES”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARCIA MORGANHA RUFINO DA SILVA DIOGENES** (Conselheira Tutelar), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 02 a 04 de março de 2023;

Saída às: 08:00h Retorno: 23:00h

Total das Diárias: 03 (três) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 300,00 (trezentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D7DC97F2

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 080/2023

“CONCEDER DIÁRIA A ENGENHEIRA CIVIL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Engenheira civil do Município de Rodolfo Fernandes/RN até a cidade de Pau dos

Ferros/RN, durante os dias 03, 06, 10 e 13 de março de 2023, para participar do curso na UFERSA, simulação de construção”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS** (Engenheira Civil), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período 03, 06, 10 e 13 de março de 2023;

Saída às: 08:00h Retorno: 23:00h

Total das Diárias: 04 (quatro) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 100 (cem reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:CA62A5B6

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 081/2023

“CONCEDER DIÁRIA A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Secretária Municipal de Educação, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, participar da “19º FÓRUM ORDINARIO DA UNDIME”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ANTONIA NEIDE NAZARIO NUNES** (Secretária Municipal de Educação), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 20 a 22 de março de 2023;

Saída às: 08h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:05C9F432

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 082/2023

“CONCEDER DIÁRIA VICE-DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Vice-diretor da escola municipal, desta Municipalidade, com objetivo de estar na cidade de NATAL/RN, participar da “19º FÓRUM ORDINARIO DA UNDIME”.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **ABEL ANGELICO DO NASCIMENTO** (Vice-diretor da Escola Municipal), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 20 a 22 de março de 2023;

Saída às: 08h00min Retorno: 17h00min;

Total das Diárias: 02 (duas) diárias;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:8484E79C

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 083/2023

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “**Dispensa**” destinado a Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que dispõe sobre a Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório “**Dispensa**” para a Contratação de serviços de técnico-profissional para a realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Rodolfo Fernandes/RN, que será realizada no dia 21 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:933AA415

RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE RODOLFO FERNANDES PORTARIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora FERNANDA BATISTA CAVALCANTE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no incisos I, V, XI, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr^a. **FERNANDA BATISTA CAVALCANTE**, portadora da Cédula de Identidade RG 002.022.695 – SSP/RN e CPF: 089.482.824-09, Ocupante do Cargo **Procurador do PREVI-RODOLFO FERNANDES do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**, direito do gozo as férias correspondentes a **2022** a partir de **02 de fevereiro de 2023** a **31 de março de 2023**, retornando as atividades no dia **03 de abril de 2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 01 de março de 2023

CARLOS ADRIANO DIÓGENES PINTO

CPF: 032.752.444-85

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:1505D820

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020001/23 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para execução de serviços de restauração de poço artesiano localizado na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação objetiva a restauração de 01 (um) poço artesiano localizado na comunidade Castro, visando garantir o abastecimento de água aos moradores da citada comunidade, contribuindo com a qualidade de vida e atendendo os anseios da comunidade.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa HIGOR RODRIGO PEREIRA FEITOSA ME, CNPJ nº 22.153.717/0001-06, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa HIGOR RODRIGO PEREIRA FEITOSA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:F7883874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020001/23 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de restauração de poço artesiano localizado na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: HIGOR RODRIGO PEREIRA FEITOSA ME, CNPJ nº 22.153.717/0001-06.

Valor Total: R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo(a) Senhor(a) Francisco Felipe da Silva, Prefeito(a) Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Março de 2023.

MARIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:95FC16FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28020001/23 - DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 04 de Janeiro de 2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 28020001/23, vem emitir a presente Declaração de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos e fiscalização do serviço de manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), a empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO

GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN da presente Declaração, para que seja processada a devida Ratificação de Inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:36A32147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28020001/23 -
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento da Ratificação procedida pelo Gestor municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos e fiscalização do serviço de manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN.

FAVORECIDO: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, CNPJ nº 08.025.934/0001-90.

VALOR TOTAL: R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto/Atividade 2.044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Sr. Francisco Felipe da Silva, na qualidade de ordenador de despesas.

Ruy Barbosa/RN, 01 de Março de 2023.

MARLIELSON FELIPE DA SILVA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:FED1ADF7

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020001/23 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa HIGOR RODRIGO PEREIRA FEITOSA ME, CNPJ nº 22.153.717/0001-06, referente à execução de serviços de restauração de poço artesiano localizado na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a) Senhor(a) Marlielson Felipe da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D47FEB56

**GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28020001/23 - TERMO
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata do pagamento de taxa para liberação de ART dos orçamentos e fiscalização do serviço de manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro no município de Ruy Barbosa/RN, à empresa CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.025.934/0001-90, pelo valor total de R\$ 96,62 (noventa e seis reais e sessenta e dois centavos), vem RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 01 de Março de 2023.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:BF25E23C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 082/2023 – GAB**

Portaria nº. 082/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Subcoordenador de Acompanhamento dos Pacientes para Tratamento fora do Município, MARIA GIZELDA DOS SANTOS, Matrícula: 005386-4, para cobrir suas despesas durante o dia 02 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de São Paulo do Potengi/RN, com o objetivo de acompanhar pacientes para Cirurgia Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:4C1D3670

**GABINETE CIVIL
AVISO DE PRORROGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que, em virtude do período de instabilidade do “Sistema Dapweb” de verificação e obtenção do Extrato da DAP – DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF, cujo acesso foi regularmente estabelecido no último dia 28/02/2023, impossibilitando aos possíveis agricultores interessados auferir a documentação compulsória para fins de habilitação na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023, instaurada objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, fica então prorrogado até 10/03/2023, o prazo para recebimento dos envelopes “01 – Habilitação” e “02 – Proposta” da evidenciada Chamada Pública. O Edital e esclarecimentos necessários à participação continuam disponibilizados na sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou através do site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 01 de março de 2023.

FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:62BC9906

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 085/2023 – GAB

Portaria nº. 085/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Prefeito Municipal **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Mart: 001130-4**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de comparecer à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, em Natal/RN, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022, na companhia das Secretárias Municipais de Assistência Social e da Sec. M. de Administração e do Assessor Jurídico deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:9A4FB0E8

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 086/2023 – GAB

Portaria nº. 086/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Administração, **LUZIANA MEDEIROS DA FONSECA, Matrícula nº 152138-1**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de comparecer à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, em Natal/RN, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022, na companhia do Exmo. Sr. Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, da Secretária Municipal de Assistência Social e do Assessor Jurídico deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:0F8DFBE0

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 087/2023 – GAB

Portaria nº. 087/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de comparecer à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, em Natal/RN, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022, na companhia do Exmo. Sr. Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, das Secretárias Municipais de Assistência Social e Administração deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca

Código Identificador:BC0D3DE1

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 088/2023 – GAB

Portaria nº. 088/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO**, em face da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 02 do corrente mês e ano, com o objetivo de comparecer à superintendência do Estado do Rio Grande do Norte do IBGE, em Natal/RN, para uma reunião com a direção do censo 2022, para tratar de informações gerais do censo, especialmente no que tange a ausência de reuniões de planejamento e execução com a equipe do município, haja vista que durante todo o ano de 2022 só tiveram 2 reuniões sendo a primeira somente no mês de novembro de 2022, na companhia do Exmo. Sr. Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, da Secretária Municipais de Administração e do Assessor Jurídico deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:D433037C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 089/2023 – GAB

Portaria nº. 089/2023 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA, Matrícula nº 007263-0, Motorista**, para cobrir suas despesas durante o dia 02 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, com o objetivo de conduzir o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**, às Secretárias Municipais de Administração e Assistência Social, bem como o Assessor Jurídico desta Município, com o objetivo com o objetivo participarem de uma reunião na Sede da Superintendência do IBGE, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 01 de março de 2023.

PAULO CÉSAR DE ARAÚJO
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:22528988

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 334/2023

Portaria de diária nº 334/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 27 e 28 de fevereiro e 01 a 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FF469A0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 334/2023

Portaria de diária nº 334/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder 5½ (cinco meias) diária ao Sr. **ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar universitários para as instituições de ensino, no dia 27 e 28 de fevereiro e 01 a 03 de março de 2023.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de março de 2023

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5306BDAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 335/2023

Portaria de diária nº 335/2023

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Chefe de Gabinete, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 - Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Maria Alice Silva**, Prefeita deste município. Valor unitário da diária R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta

reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais). Para custear despesas a uma viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, no dia 01 março de 2023, para resolver questões administrativas.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 01 de março de 2023

MARIA ELISA FERNANDES DOS SANTOS MENDES

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:BF50B04C

GABINETE DA PREFEITA

**CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
08091/2022, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL 030/2022**

Ao Representante da Empresa

ANTONIO WILDEMBERGUE DE MOURA 06736176450, inscrita no CNPJ: 37.159.359/0001-16, com sede na Av. 27 de outubro, Nº 29, Centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo suscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do pregão presencial 030/2022, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Atenciosamente,

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:FFF5189D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 039/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS, CPF nº 086.130.234-60, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Félix da Silva Junior, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:86B3E2B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 040/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FRANCISCO RADSON XAVIER DE ARAÚJO, CPF nº 067.035.454.64, do cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:B6EF0252

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 041/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o Sr. JOSE EUDEMAYKE DA SILVA, CPF nº. 017.148.914-45, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Ensino Fundamental I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:900ABE70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 042/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSE EUDEMAYKE DA SILVA, CPF nº. 017.148.914-45, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Professora Maria Dagmar Delmiro, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:02C05D6B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 043/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. IARA ANGÉLICA LEOCÁDIO JUSTINO MIZAEEL, CPF nº 093.426.754-50, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:8186E50E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 044/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA DAS GRAÇAS MARTINS DELMIRO, CPF nº 055.778.274-00, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:4972DA33

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 045/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES, CPF nº 096.684.424-66, do cargo comissionado de Coordenador do PACS/PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 28 de fevereiro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:EFA11C18

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 046/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sra. **LUANNA EHRICH RODRIGUES COSTA**, matrícula nº. 2652, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ESF do Santa Luzia, para exercer suas atividades na UBS da Acauã, a partir desta data.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:46473C88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 047/2023 – GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA VANUZIA MACEDO DA SILVA, CPF nº 089.295.204-05, para o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:09018439

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 048/2023-GP

Santana do Matos/RN, 01 de março de 2023.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2024, conforme Ata Geral de Apuração do Processo de Escolha, datada de 06/10/2019, através deste ato de provimento.

CONSIDERANDO que os conselheiros municipais solicitaram férias no período de março a julho do ano de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de convocar o primeiro suplente do Conselho Tutelar para substituir os titulares;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Sr. **LUCIJAN ALFREDO DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade nº. **3.392.613-SSP/RN**, e inscrito no CPF sob nº. **036.131.594-57**, no cargo de 1º suplente de Conselheiro Tutelar, lotado na sede do referido conselho, vinculado administrativamente ao Gabinete Municipal, com direitos e obrigações previstos na forma da legislação em vigor, permanecendo em exercício do cargo no período de **01 de março de 2023 a 30 de julho de 2023**; a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:9672C51B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2023/PMSS/CD/ADM DE 01 DE MARÇO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **JUCINEIDE DA SILVA ARAUJO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Assessora Jurídica**, para realizar viagem a capital do Estado Natal – RN, no dia 02 de março 2023, com fim de participar de uma formação sobre a nova lei de licitações nº 14.133 com tema “Formação um dia de planejamento, com dunas consultoria”, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 025/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de março de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A57F3272

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2023/PMSS/CD/ADM DE 01 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 02 de março de 2023, para tratar de assuntos de interesse deste município junto aos diversos órgãos Estaduais, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 024/2023/PMSS/CD/ADM de 01 de março de 2023**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

MARCIO ALVES DE AZEVEDO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:19CBA644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N.º 274/2023 TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023

Ao (01) primeiro dia do mês de março (03) do ano de (2023), dois mil e vinte e três, às nove horas (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 008/2023, de 02 de janeiro de 2023, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Antonio Victor Pereira Duarte e Sergio Ferreira de Macedo, sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**” e **ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO** referente ao **PROCESSO N.º 274/2023**, que trata da **TOMADA DE PREÇO N.º 001/2023**. As empresas CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrita no CNPJ sob número 25.165.699/0001-70 e NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de N.º 10.641.065/0001-70, protocolaram os envelopes de Habilitação e Proposta Comercial em 03 DE MARÇO DE 2023; foi constatando a participação presencial da empresa: EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob número 10.465.480/0001-10 por seu representante legal o Sr. FRANCISCO MARCILIO DE PONTES CONFESSOR inscrito no CPF sob N.º 741.673.597-72; como também a participação como ouvinte do Sr. Adriel Lucas Bezerra Peixoto, inscrito no CPF sob N.º 101.690.614-50. Na ocasião foram abertos os envelopes de **HABILITAÇÃO** e disponibilizada aos senhores presentes supracitados, para analisar e assinar a referida documentação. Empresas Analisadas:

- NIEMAIA CONSTRUÇÕES LTDA;
- CLPT CONSTRUTORA EIRELI EPP;
- EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI;

Nada havendo suscitado, a Comissão Permanente de Licitação despacha documentação aos setores de engenharia, contábil e jurídico deste município para análise da documentação.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

JOELAINE CARLA ALVES DANTAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:28B127E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 011-2023**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 0591/2023 - Dispensa de Licitação nº 011/2023, através DA Sra. Gestora do Fundo, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE:

AUTORIZAR a contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ Nº: 03.784.680/0001-70, no valor global de R\$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais), que tem como objeto: Contratação de instituição brasileira para ministrar Cursos profissionalizantes (Eletricista de Instalações Residenciais e Costureiro na Confecção de Bolsas de Tecido), através dos Projetos Municipais: Qualifica Santana e Empodera Mulher, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: 08 244 0010 2.051- Apoio a Gestão Descentralizada Do Programa Auxilio Brasil - IGDPA; NATUREZA DE DESPESA: 33903900- Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica; FONTE 166000000, TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNAS, VINCULADO; com respaldo no Art 75, inciso XV da Lei nº 14.133/202, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FB9AC821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 011-2023**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, nos autos do Processo Administrativo nº 521/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, através de sua Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVE: AUTORIZAR a contratação da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76, no Valor global de 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que tem como objeto: Taxa de inscrição do 19º Fórum Ordinário promovido pela UNDIMERN com o Tema: FAZERES E SABERES Construção de caminhos para a educação pública, a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária - PROJETO/ATIVIDADE: Dotação Orçamentária- 12.122.0018 2.034 (Custeio das atividades do Fundo Municipal de Educação),NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica, FONTE: 1500100100- Receita de imposto e Trans. Educação- Vinculado, com respaldo no Art 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa.

Santana do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C2814C9A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2023 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAUL JEFFERSON MORAIS ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 700.808.504-48, portador do RG nº 002.908.810-SSP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 10º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C97C71AC

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0000001-2023 - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 0000001-2023**, tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado a **AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo **empresa EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13)**, no **Lote Único: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais)**, conforme **Proposta de Preço apresentada, conforme Proposta de Preço apresentada.**

27 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:AAC5E0EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2023 – GP/PMSA**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FLAMALION FERNANDES SILVA, inscrito no CPF sob o nº 008.404.014-93, portador do RG nº 001.665.453-SSP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA**

MUNICIPAL, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 11º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:D6B83088

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS GANDARELA DE ARAUJO, inscrito no CPF sob o nº 084.311.994-23, portador do RG nº 002.878.783-ITEP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 12º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:255298F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CARLOS LAMONIER MEDEIROS DE CARVALHO, inscrito no CPF sob o nº 007.944.964-66, portador do RG nº 001.440.836-SSP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 13º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:89541737

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAFAEL ITALO PINTO LIMA, inscrito no CPF sob o nº 062.231.574-95, portador do RG nº 002.243.047-SSP/RN, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 14º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:29A74235

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. THIAGO OLIVEIRA DE MELO, inscrito no CPF sob o nº 079.050.954-79, portador do RG nº 57.829.694-9-SSP/SP, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 2º Lugar dentre aqueles que concorreram às vagas para pessoas com deficiência (PCD), homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 28 de fevereiro de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:27F1B792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2023-GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do CACS-FUNDEB do Município de Santo Antônio-RN, para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2026.

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Abinoan Marcelino de Brito, CPF: 115.910.524-32
 SUPLENTE: Robson Lourenço da Silva CPF: 099.084.844-27
 TITULAR (SME): Jan Rodrigues Alencar Filho, CPF: 057.933.474-02
 SUPLENTE (SME): Maria Aparecida de Lima da Silva, CPF: 567.195.744-34

2. REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

TITULAR: Helton Paulo de Lima Barbalho, CPF: 064.087.814-89
 SUPLENTE: Paulo Alberto Vicente, CPF: 777.785.454-20

3. REPRESENTANTE DOS DIRETORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Rubens de Freitas Silva, CPF: 085.220.374-85
 SUPLENTE: Lucinaldo Pereira Rodrigues, CPF: 567.084.914-00

4. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Marli Lopes de Oliveira Silva, CPF: 048.805.194-05
 SUPLENTE: Valter Lima de Aquino, CPF: 762.618.164-68

5. REPRESENTANTES DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Maria José Barbosa de Oliveira, CPF: 080.335.664-18
 SUPLENTE: Paulo Henrique Sales de Oliveira, CPF: 052.941.354-00
 TITULAR: Patrícia de Lima Pereira, CPF: 103.641.474-40
 SUPLENTE: Anaete Nunes de Lima, CPF: 703.057.494-04

6. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES EMANCIPADOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TITULAR: Vera Lúcia Silva de Freitas, CPF: 025.091.744-01
 SUPLENTE: Severina Salustre de Lima Oliveira, CPF: 227.384.281-34
 TITULAR: Maria do Rosário Soares, CPF: 103.679.924-77
 SUPLENTE: Francisca Severo da Silva, CPF 009.296.324-27

7. REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

TITULAR: Lucileide Santos do Vale, CPF: 029.080.704-21
 SUPLENTE: Isabela Xavier da Silva, CPF: 033.811.624-97

8. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: Tiago Padilha Silva, CPF: 393.654.628-27
 SUPLENTE: Diego Firmino Torres, CPF: 102.139.104-00

9. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: Alex de Pontes Silva, CPF: 070.846.284-79
 SUPLENTE: Francisco Gomes Batista, CPF: 043.818.474-23
 TITULAR: José Wilson do Carmo de Lima, CPF: 023.120.814-66
 SUPLENTE: Ana Paula Graciano da Silva Nascimento, CPF: 058.136.504-66

10. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DA ZONA RURAL

TITULAR: Francisca Lopes Batista de Lima, CPF: 032.643.154-32
 SUPLENTE: Maria Aparecida Soares de Souza, CPF: 660.822.854-68

11. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS

TITULAR: Simoneide Alves de Carvalho Emídio, CPF: 595.278.034-20
 SUPLENTE: Hortência Maia de Lima, CPF: 136.311.484-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio-RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:8A189EDF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 044/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. ROSICLEIDE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 107.773.784-00, portadora do RG nº 002.810.022-SSP/RN, para exercer o cargo de **ARQUIVISTA**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 2º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:75C4BB88

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR a Sra. PALOMA SECUNDO DE OLIVEIRA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 109.026.444-59, portadora do RG nº 003.077.231-SSP/RN, para exercer o cargo de **ARQUIVISTA**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 3º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:EEBB8AD7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GILFRAN JONATA TOMAZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 062.094.794-21, portador do RG nº 002.231.082-ITEP/RN, para exercer o cargo de **COVEIRO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 5º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:60311D91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JOSÉ JUAN DA SILVA PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 116.799.394-24, portador do RG nº 003.770.520-SSP/PB, para exercer o cargo de **DIGITADOR**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E0D7BD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCÉLIA MARIA CARLA PAULO DA SILVA DUARTE, inscrita no CPF sob o nº 072.047.844-80, portadora do RG nº 002.541.117-SSP/RN, para exercer o cargo

de **ENFERMEIRO**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 1º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:67FA589A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. BEATRIZ CORDEIRO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 706.632.294-05, portadora do RG nº 003.514.081-SSP/RN, para exercer o cargo de **RECEPCIONISTA**, em virtude de sua aprovação em Concurso Público em 3º Lugar, homologado no dia 24 de Janeiro de 2019 e publicado no Diário Oficial da FEMURN no dia 25 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:9A696F1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2023 – GP/PMSA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. SEVERINO PAULINO BEZERRA, inscrito no CPF nº 084.924.994-51 e portador do RG 002.891.467-SSP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS** do município de Santo Antônio/RN.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B0BD7007

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023 – GP/PMSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 037/2023-GP/PMSA.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 036/2023-GP/PMSA, permanecendo em vigor a Portaria nº 077/2022-GP/PMSA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:A2C6FEB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001-2023 - TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e sete dias mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000001-2023, “MENOR VALOR POR LOTE”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13), no Lote Único: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

JALMIR AMADOR DA SILVA
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B26C771A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000001-2023 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000002-
2023

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Santo Antônio/RN – **OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL, PARA ABASTECER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTO/RN – **EMPRESA REGISTRADA:** EXPEDITO BEZERRA DA COSTA (34.962.929/0001-13) – **“MENOR PREÇO POR LOTE”:** Lei nº 10.520/2002, no único **Lote 01:** R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais), conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), conforme Proposta de Preço apresentada – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2023 –

RAULISON DE SENA RIBEIRO –
Prefeito.

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:E62A213F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO
ANTÔNIO/RN EDITAL Nº 001/2023

Eu, Márcia Valquíria Rodrigues da Silva Lima, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Santo Antônio/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da 1ª Assembleia EXTRAORDINÁRIA do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

Apreciação do Termo de Aceite/Compromisso para Regionalização de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;

Outros Assuntos;

A assembleia acontecerá no dia 01/03/2023, quarta-feira, na Rua Dr. Orlando Azevedo, 408 – Centro – Santo Antônio/RN, às 09:00h.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:C465E499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SANTO
ANTÔNIO/RN EDITAL Nº 002/2023

Eu, MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA, no exercício da função de presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do município de SANTO ANTÔNIO/RN, venho através do presente Edital convocar os Conselheiros e toda a população interessada a participar da 2ª Assembleia Ordinária do CMAS – exercício 2023, com a seguinte pauta:

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD SUAS;

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – IGD PBF;

Apreciação e aprovação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2021 – Programas e Serviços;

Outros Assuntos;

A assembleia acontecerá no dia 10/03/2023, sexta-feira, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Dr. Orlando Azevedo, 408 – Centro – Santo Antônio/RN, às 11h.

Contamos com a participação de todos.

Atenciosamente,

MÁRCIA VALQUÍRIA RODRIGUES DA SILVA LIMA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:488D5491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
31/2023.

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL.
CNPJ: 08.343.675/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de certificados digitais para atender as necessidades da Administração do município de São Bento do Norte.

VALOR ESTIMADO: R\$: 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Bento do Norte/RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:8F70F291

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LUCIENE TENÓRIO DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 634.309.674-49, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DC7F1D6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 110, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ao Sr. **ROBERTO ARAÚJO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 828.536.494-15, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Cadastro e Informações da Secretaria Municipal de Tributação do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de fevereiro de 2023.

*** Republicada por erro Material**

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:31F39828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MANOEL MESSIAS ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 054.750.964-22, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:385C2EED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 181, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JODILSON CAETANO DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.377.044-67, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1A10E6C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 182, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOSÉ FRANCISCO BASÍLIO GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.279.654-81, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Coleta de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:8482B7D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 183, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srª **LUANA JERÔNIMO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 083.068.164-71, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora do Departamento de Conservação de Prédios Públicos e Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus a 02 de fevereiro do corrente ano, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2023.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9551C776

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA para a Aquisição de Pneus para veículo automotivo, novo, não reconicionado elou manufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO para atender as necessidades do setor de transportes do Município de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

São Bento do Trairi/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:7FD1E4B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO: 39/2023**ASSUNTO:** PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Pneus para veículo automotivo, novo, não recondicionado elou manufaturado, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO para atender as necessidades do setor de transportes do Município de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00011/2023		
Dispensa de Licitação nº 000/2023		
Credor: N VICTOR DE LIMA BORRACHARIA		
CPF/CNPJ: 15.325.225/0001-95		
Valor Final: R\$ 51.880,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e oitenta reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012653 - Pneus 275/80 R 17.5 - ONIBUS	UND	6
2 - 0012654 - Pneus 275/80 R 22.5 - ONIBUS	UND	6
3 - 0012655 - Pneus 1400-24 - PATROL	UND	4
4 - 0012656 - Pneus 175/70 R14 - AMBULANCIA	UND	8

São Bento do Trairi/RN, 11 de janeiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FFEB7479

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a THALISSON LEIVERTON FERREIRA DE MEDEIROS para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviço de instalação em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN., no valor global de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F75F3508

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

PROCESSO: 41/2023**ASSUNTO:** PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de recarga de Toner e kit de tintas para impressora tanque de tinta, toner e tintas para atender as Secretarias Municipais de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00013/2023		
Dispensa de Licitação nº 11/2023		
Credor: JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453		
CPF/CNPJ: 32.136.317/0001-46		
Valor Final: R\$ 17.337,50 (dezessete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012668 - RECARGA DE TONER IMPRESSORAS HP 85A;	SERVIÇO	45
2 - 0012669 - RECARGA DE TONER IMPRESSORAS HP 83A;	SERVIÇO	40
3 - 0012670 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER TN 1060;	SERVIÇO	45
4 - 0012671 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER TN 660;	SERVIÇO	40
5 - 0012672 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORAS BROTHER TN 3440;	SERVIÇO	20
6 - 0012673 - KIT DE TINTA PARA IMPRESSORAS EPSON L3150 COM INK C/ 04CORES;	SERVIÇO	40

São Bento do Trairi/RN, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:FAD5007B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453 para a O objeto deste termo é a contratação de empresa especializada em serviços de recarga e kit de tintas para impressora tanque de tinta, toner e tintas para atender as Secretarias Municipais de São Bento do Trairi/RN, no valor global de R\$ 17.337,50 (dezesete mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), ancorado no ART. 75, II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

São Bento do Trairi/RN, 17 de fevereiro de 2023.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A4BADCO4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023.

RESOLUÇÃO 002/2023 CMAS de 27 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2021;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 27 de fevereiro de 2023.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias

Código Identificador:A5B458CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023 CONCURSO PÚBLICO RETIFICADO 2ª CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2023
CONCURSO PÚBLICO

RETIFICADO 2ª convocação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca, em decorrência da decisão

judicial (liminar), a candidata abaixo relacionada aprovada na vaga Concurso Público 001/2018 realizado por esta Prefeitura, homologado pelo Decreto Nº 073/2019, datada de 01 de Fevereiro de 2019, para comparecer no prazo máximo de 08 (oito) dias, ao Departamento de Recursos Humanos - DRH, desta Prefeitura, no intuito de formalizarmos o seu Ato de Posse. Os (as) candidatos (as) deverão comparecer, para a posse, munidos da seguinte documentação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento
- b) Original e fotocópia do CPF próprio;
- c) Original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) Original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) Original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o emprego;
- h) Original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao emprego a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- i) Apresentar declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;
- j) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- k) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- l) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- m) Certidão de nascimento e CPF de todos os dependentes;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;
- o) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal; e
- p) Apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- q) Original e fotocópia da Carteira de Trabalho;
- r) Original e fotocópia do Pis/Pasep;

RELAÇÃO DOS EXAMES A SEREM APRESENTADOS

Hemograma e comprovante do tipo sanguíneo;
VDRL;
Glicemia de jejum;
Atestado médico de sanidade mental (emitido por um psiquiatra);
Sumário de urina com sedimentoscopia;
Parasitológico de fezes;
Cartão de vacina atualizado (anti-tetânica);
ECG – Eletrocardiograma com laudo do Cardiologista;
Raio X de tórax, em PA e Perfil (com laudo de radiologista);
Dosagem de PSA (Candidato do sexo masculino com idade superior a 40 anos);
Citologia oncológica (exame preventivo – Candidato do sexo feminino);
Mamografia (validade de 12 meses – Candidatas com idade igual ou superior a 35 anos);
Laudo do Ginecologista Assistente por estarem isentas dos exames de radiologia (Candidatas gestantes).
I – Os exames a serem apresentados deverão ter validade máxima de 90 (noventa) dias a partir da data de sua realização.
II- A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais bem como a aprovação em inspeção médica a ser realizada pela junta médica do município, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e os documentos relacionados:

III – Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.

III – Convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes ou que vierem a existir, durante o período de validade deste concurso.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS:		
NOME	CARGO	Nº de INSCRIÇÃO
ROSENILDA SOUZA DA CRUZ	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	127327-2

São Bento do Trairi/RN em 07 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:777DAB0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3/2023 "RETIFICAÇÃO"

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **DIGI CONTROL ME**

Processo nº **16/2023** – Dispensa de Licitação nº **3/2023** – CPL

Objeto: **Pagamento, referente a transmissão, acompanhamento, retificações (se houver), das Obrigações Assessorias Dirf, Rais e eSocial, (conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 76/2020 e SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021), bem como, na Alimentação do Siai Pessoal, Novo Siai/DP, em conformidade com a Resolução 022/2020 do TCE/RN, com responsabilidade financeira junto ao Sistema de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: R\$ 38.500,00,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais).

Unidade Orçamentária:02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 - Manut.das atividades do Gabinete
Natureza: **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**
Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 - Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -
Prefeito
Contratante

DIGI CONTROL ME
Contrata

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:BB633C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2023 - (RETIFICAÇÃO)

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **INFODOCS & SERVICE LTDA**

Processo nº **15/2023** – Dispensa de Licitação nº **2/2023** – CPL

Objeto: **Contratação de empresa para Prestação de Serviços em Assessoria Técnica Administrativa nas áreas de Contratação Direta (Dispensa de Licitação) e Contratos Administrativo, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**

VALOR: R\$ 30.800,00,00 (trinta mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária:02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 Manut.das atividades do Gabinete
Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 15 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO - PREFEITO
Contratante

INFODOCS & SERVICE LTDA
Contrata

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:D839F557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2023 - (RETIFICAÇÃO)

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI

Contratada: **TD TELECON**

Processo nº **17/2023** – Dispensa de Licitação nº **4/2023** – CPL

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada nos fornecimentos de serviços de provisão à Internet em Fibra Ótica**

VALOR: R\$ 52.580,00 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais).

Unidade Orçamentária:02.001 – Gabinete do Prefeito
Ação: 2003 Manut.das atividades do Gabinete
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Região: 0001 Sao Bento do Trairi

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI, em São Bento do Trairi/RN, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO -
Prefeito
Contratante

TD TELECON
Contrata

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:2AD01F30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023- SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 009/2023, torna público para conhecimento de quem possa interessar, que o Pregão Presencial nº 007/2023, cujo objeto é o registro de preços para possível Aquisição gradual de adubo tipo sulfato de amônia granulado acondicionado em embalagem de 25kg para recuperação e manutenção do gramado do estádio municipal de futebol Elias Fernandes, conforme as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I deste edital; Foi declarado DESERTO por não ter havido nenhum licitante interessado no respectivo certame, E em razão da persistência da necessidade da Administração Pública, o senhor Pregoeiro resolve

aprazá-lo novamente para o dia 14/03/2023, às 09h00 o edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.saofernando.rn.gov.br, e-mail: licitacaoocplsf@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no horário das 08h00 às 12h00 de segunda a sexta-feira. Esclarecimentos sobre o certame poderá ser solicitados pelo telefone (84) 98169-3923

São Fernando/RN 01/03/2023

MATEUS CALISTA DA SILVA
Pregoeiro Oficial PMSF/RN.

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C2E8576B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 015/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0015/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de óleo lubrificante para a EMPRESA MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO 76205541491, inscrita no CNPJ sob o nº 20.598.699/0001-40, nota fiscal n.º 002, no valor total de R\$ 4.449,70.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:EA2021BB

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0016/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 016/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 340, no valor total de R\$ 2.513,85.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:A50029D2

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2022 DECORRENTE
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADM Nº
2022.02.0115.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: CESTA DE PREÇOS-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.776.175/0001-89. OBJETO prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais doze meses a partir de sua assinatura conforme previsto na sua Cláusula 14.ª e nos arts. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo nº 124 inciso II “b” da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula 14ª do Contrato Administrativo. DATA DA ASSINATURA: 01 de Março de 2023. SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CESTA DE PREÇOS-SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:FBB7124B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0017/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 017/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a AQUISIÇÃO de peças para veículos, que compõem a frota da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 342, no valor total de R\$ 2.621,59.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:31FCAF73

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 0018/2023**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 018/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de locação de um veículo automotor, para a EMPRESA B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 0326, no valor total de R\$ 1.506,56.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:7E7B1C1E

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2022**

**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 019/2023**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a PRESTAÇÃO de serviços de locação de um veículo automotor, para a EMPRESA B

K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, nota fiscal n.º 0325, no valor total de R\$ 2.675,20.

São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:D2565519

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022 DECORRENTE
DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022.**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 555.381.854-00 OBJETO: O presente termo aditivo visa a repactuação de preços baseados na variação inflacionária que objetiva salvaguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato tendo o acréscimo estipulado neste caso em 5,63%, prevalecendo o valor inicial mensal que antes de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.584,45 mensais, de acordo com o art.65, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93, FUNDAMENTO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 01 de Março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B99B7A09

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 326, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Atualiza o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbano – IPTU, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 123, § 2.º da Lei Complementar Municipal n.º 001/2007 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO a defasagem monetária dos valores unitários padrão, que no último exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a não atualização materializará desinteresse em arrecadar os tributos municipais, incorrendo o gestor no crime de infrações político-administrativas previsto no art. 4.º, inciso VIII Decreto-Lei n.º 201-1967;

CONSIDERANDO que a manutenção dos serviços públicos oferecidos à população depende do quântico arrecadado pela municipalidade, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal não permite gastos sem o devido lastro financeiro para sua liquidação;

CONSIDERANDO que a assistência ao cidadão é uma obrigação constitucional e que não pode ser ignorada sob pena de cometimento de crime de responsabilidade previsto no art. 1.º, inciso XIV do Decreto-Lei n.º 201/1967;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a atualização do valor unitário padrão, base de cálculo para a incidência do Imposto Territorial Predial Urbano – IPTU, de acordo com a Lei Complementar Municipal n.º 001, de 12 de dezembro de 2007, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três centésimos por cento) referente a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC durante o período compreendido de janeiro a dezembro de 2022, conforme se observa na Tabela em anexo divulgada pelo IBGE.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2023..

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 01 de março de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:C07F66E2

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 227, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

Convoca a VII Conferência Municipal de Saúde do Município de São Fernando/RN, e dá outras determinações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde e o Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde que se realizará no Município de São Fernando/RN, no dia 13 de março do corrente ano, de 07:30 às 15:00 horas, com o tema “**Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia**”.

Art. 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde de São Fernando será presidida pela Secretária Municipal e coordenada por um representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º. – O Conselho Municipal de Saúde aprovará o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde de São Fernando/RN.

Parágrafo único – O regimento detalhará a organização e o funcionamento da VII Conferência Municipal de Saúde e será publicado no Diário Oficial dos Municípios – Femurn.

Art. 4º - As despesas com a realização da VII Conferência Municipal de Saúde correrão por conta dos recursos ordinários consignados à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 5.º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 01 de março de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIMAR SOARES DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DE65035C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 020_GP/2023.**

Confere Estágio Não Remunerado à Acadêmico do Curso de Graduação de Odontologia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal; considerando o teor da Lei Municipal n.º 855, de 21 de outubro de 2022, resolve:

Art. 1.º - Conferir Estágio Não Remunerado ao senhor Joaquim Samuel dos Santos, CPF n.º 052.768.924-66, Acadêmico do Curso de

Graduação de Odontologia do Campus Avançado de Caicó/Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, matriculado sob n.º 01201708-6, na Rede Municipal de Saúde, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde onde constam Gabinetes Odontológicos.

Parágrafo primeiro – O Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino em instituições de educação superior.

Parágrafo segundo – A supervisão ficará a cargo de profissional da parte concedente e do professor orientador da instituição de ensino responsável pela formação acadêmica do estagiário, que farão relatório circunstanciado do trabalho, trimestralmente.

Art. 2.º - O Estágio será de 200 horas, divididas por turnos de trabalho de quatro horas, em dias úteis, sempre acompanhado por um profissional da parte concedente, e eventualmente do professor orientador.

Parágrafo único – A carga horária do Estágio de que trata o caput deste artigo, poderá ser acrescida até duas vezes.

Art. 3.º - Os insumos e bem como os equipamentos a serem empregados durante o Estágio versado nesta Portaria, serão de responsabilidade integral da parte concedente.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de março de 2023. 64.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:33EE3025

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 089/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:BD03277E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 090/2023**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 01 de março 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 01 de março 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 01 de março 2023.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:6C3C9F30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2023 – GP**

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da implementação da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, para acompanhamento, cálculo e verificação dos requerimentos de pagamento do imposto sobre a transmissão “inter vivos” a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis - ITIV;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de São José de Mipibu/RN, para os seguintes fins:

Elaboração do laudo de avaliação de bens imóveis; e
Levantamento do patrimônio físico imóvel.

Art. 2º. A Comissão será composta pelo Presidente e 04 (quatro) membros nomeados por meio de Portaria conforme segue:

PRESIDENTE:

Mirabeau Batista de Moraes Júnior – Secretário Municipal de Tributação – Matrícula nº 005223.

MEMBROS:

Geomarque Nunes de França Júnior – Agente Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 009381;
Pedro Henrique Oliveira Pantoja – Agente Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 009478;
Cláudio da Silva Santana – Agente Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 003011;
Tahiana Martins Freire – Agente Fiscal de Tributos Municipais – Matrícula nº 0010650

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 089/2022.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Williany da Silva

Código Identificador:9AF8848F

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2023**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídico de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede na Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220 – Centro – São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

CONTRATADO: ROSENILSON CARLOS DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 474.091.424-72, situado na Travessa José Jorge, 58, Centro, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000.

Processo nº 993/2023 - Dispensa nº 51/2023

OBJETO: Arrendamento de imóvel rural (21,6074 hectares).

VALOR: R\$ 25.452,00 (Vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 01.03.2023 a 01.12.2023.

EXECUÇÃO: 09 (nove) meses contados da ordem de serviço.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu, 01 de março de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral

ROSENILSON CARLOS DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Morais
Código Identificador:C55C6FFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
PORTARIA NOMEAÇÃO CMDCA**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 24

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA, o Prefeito de São José de Mipibu/ RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei Orgânica do Município de São José de Mipibu/RN
RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José de Mipibu, para o biênio 2023/2024.

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social

Titular: Alinne Isteice de Sousa Belo

Suplente: Maria Luzeneide de Medeiros

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Enia Felipe de Oliveira

Suplente: Núbia Ilsa Oliveira Xavier de Sousa

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Lucia Martins de Moura

Suplente: Thimuza Thaise de Sousa Varela

Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Werley Ribeiro Dantas

Suplente: Wallace Angel Ribeiro

Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Rita de Cássia Fernandes da Luz

Suplente: Maria Ferreira da Silva

MEMBROS REPRESENTANTES DOS ORGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Ameta Associação de Moradores Expressão Taborda

Titular: Eliane Maria das Chagas

Suplente: Woschelhe Nogueira

Associação de Mulheres e Jovens do Pau Brasil e Rocinha – AMJOPAR

Titular: Eliana Cardoso Barboza

Suplente: Isabel Cristina da Silva

Instituição Pater de Educação e Cultura - Instituto João Bittar

Titular: Amanda Cristiane Marcelino da Silva

Suplente: Manuela Fraga Torres Guimarães

Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA

Titular: Ana Clara dos Santos Araújo

Suplente: Filipe Odilon Borges Guedes

Programa de Ensino dos Princípios Evangélicos

Titular: Ana Claudia Santos

Suplente: Alyce Cabral Santos Nascimento

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luzineide de Medeiros
Código Identificador:5883CBD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
01030002/2023****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO.....: Contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, para participar das festividades da Festa do Padroeiro São Jose, que aconteceu no dia 18 de Março de 2023, no Município de São Jose do Campestre/RN

FAVORECIDO.....: A NUNES DE ARAUJO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 01 de Março de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:FBD9F9FC

SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
20220030/2022-PMSJC

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
20220030/2022-PMSJC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE/RN – CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADA: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI- CNPJ: 36.182.708/0001-58.

OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação contratual para Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão Limpa fossa, equipado com bomba á vácuo e Mangueiras para atender as necessidades do município de São Jose do Campestre-RN.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Os recursos para execução dos serviços objetos deste contrato correrão á conta das seguintes dotações:

15000000. Recursos ordinários.

VALOR: O contrato terá o valor global de 255.600,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

VIGÊNCIA: A prorrogação contratual será igual período. Ou seja, duração de 12 (dozes) meses, contratado a partir do dia 31 de Janeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de janeiro de 2024, podendo haver prorrogação conforme Art. 57 da lei 8.666/93 com pedido devidamente justificado.

FUNDAMENTAÇÃO: fundamenta-se Art. 57, inciso II, da lei 8.666/93 e suas alterações, vincula-se ao processo administrativo nº.10020001/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Janeiro de 2023

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:510609F7

SECRETARIA MUNIIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 01030001/2023

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA N.º 01030001/2023

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de sua comissão permanente de licitações, com base no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 011/2022, de 05 de maio de 2022, torna público que está recebendo propostas referentes à dispensa de licitação acima epigrafada, conforme: DATA DE INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/03/2023 as 08h00min; HORAS DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 07/03/2023 as 08h00min HORAS. - OBJETO: objeto da presente dispensa é aContratação de empresa para prestação de Serviço de Conserto de Pneus da Frota do veículos do Município de São José do Campestre/RN. Informamos que o instrumento convocatório e termo de referência com todas as condições desta contratação estão disponível pelo site do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br onde será conduzido o presente dispensa.

São Jose do Campestre-RN, 01 de Março de 2023.

JONES ALDILENO REVOREDO PAULINO

Presidente da CPL

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:4E4C8D67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 026/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias do servidor **JOÃO PAULO DA COSTA**, marcado de 01 a 30 de março de 2023, conforme Portaria nº 007/2023, para que seja transferido para os períodos de 01 a 20 de março de 2023 e 10 a 19 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4E84261B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 011/2023, DE CONVOCAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009,

RESOLVE:

I - **INABILITAR** os candidatos em razão do envio do pedido de desistência do cargo enviado a SEAGEP conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **01 a 13 de março de 2023**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

- Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;
- Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- Dados de Conta e Agência Bancária;
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 14 a 16 de março de 2023, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

b) Anti-HBS;

c) Hemograma completo;

d) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

e) Glicemia de jejum;

f) RX de tórax;

(g) Glicemia

h) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III.3 - Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DE INABILITADOS POR TERMO DE DESISTÊNCIA

CARGO: MEDICO PSF		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RAFAEL ENRIQUE VILLALOBOS ESCALONA	169	2º
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
SALATIEL CABRAL FONSECA	712	1º
CARGO: EDUCADOR FÍSICO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
RANILCE DE SOUZA SIMÕES	717	1º

ANEXO II – LISTA DE CONVOCADOS

CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA FERNANDA DA SILVA	208	2º
CARGO: MÉDICO PSF		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIANNY MACÊDO DE LUCENA	633	3º
CARGO: EDUCADOR FÍSICO		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JARLENE AZEVEDO MEIRA GALVÃO	110	2º

São José do Seridó-RN, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: B7483E30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre mudança de gozo de férias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação de mudança de gozo de férias por meio do requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, e processo administrativo nº 025/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o período de gozo de férias da servidora **WANESSA PEREIRA RODRIGUES**, marcado de 01 a 30 de março de 2023, conforme Portaria nº 007/2023, para que seja transferido para o período de 03 de março de 2023 a 01 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de março de 2023.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: D51496C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 028/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **02 de março de 2023**, no site oficial do município: www.saojosedoserido.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Contratação gradativa dos serviços de transporte escolar**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **17 de março de 2023, às 07:30 horas (horário de Brasília)**.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: cplpmsjs@hotmail.com e dos telefones: (84) 3478-2217/ 2277, das 07:00 às 13:00 horas.

São José do Seridó/ RN, 01 de março de 2023.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador: 1500897E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO AVISO DE RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA “PRAÇA DO AGRESTE” DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, ANEXO I DO EDITAL

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, torna público aos interessados, que após realização da sessão de abertura e julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes da Tomada de Preços nº 01/2023, constatou-se que todas as empresas foram declaradas INABILITADAS. Contudo, em virtude do que dispõe o art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93, concede-se o prazo de até 8 (oito) dias úteis, para que os licitantes apresentem a documentação escoimada dos vícios que deram causa a inabilitação, cujo termo final dar-se-á no dia 14 de março de 2023, às 12h. A sessão de abertura de julgamento ocorrerá no dia 15 de março de 2023, às 10h. Por fim, encontra-se aberto o prazo para interposição de recurso previsto no art. 109, I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 01 de março de 2023.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Presidente Da CPL/PMSMG/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos

Código Identificador:64A6890A

**GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Convocar os munícipes em geral para participarem da PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA que fará o LANÇAMENTO do PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, conforme determina o artigo 40, §4º, inciso 1º do Estatuto da Cidade.

- Dia: 16 de março de 2023
- Horário: 10hs
- Local: Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, localizado na Rua Alto Mar, 143, Centro, neste município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO /RN
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Em, 24 de fevereiro de 2023.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:B80334D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora LUSIANNE FERREIRA DA SILVA FARIAS, CPF 010.950.754-11, Matrícula 24.994-6, Assistente Social, lotada no quadro da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, para o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Administração - SEAD/RN, com lotação na Unidade de Atendimento do Programa Central do Cidadão de São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 01 (um) ano, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D25C425C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CEDER a servidora LUANA DE QUEIROZ PEREIRA, CPF nº 062.423.944-64, matrícula nº 565, lotada no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, de acordo com o Termo de Cooperação PMSPP-TCE, de 25 de fevereiro de 2019, e Termo Aditivo, de 9 de fevereiro de 2023.

Art. 2º A cessão da servidora se dará pelo período de 02 (dois) anos, de 01 de março de 2023 a 01 de março de 2025, com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2023.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Euler de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:D8952A78

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora FRANCISCA VALÉRIA DE ARAÚJO do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, do Gabinete do Vice-prefeito, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:36CB0898

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor MADSON MONIELSON DA SILVA DANTAS do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Controle e Execução Orçamentária, da Controladoria-geral do Município, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:95FA5672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora KAMYLA RIBEIRO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal da Tributação, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:5F1C0EA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora KAMYLA RIBEIRO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Assessora Técnica, da Secretaria Municipal das Finanças e do Planejamento, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 1 de março de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euler de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:0AD5BD6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Processo Administrativo nº 843/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: PHOSPODONT LTDA

CNPJ/CPF: 04.451.626/0001-75

Objeto: Aquisição de kits de uso individual para auxiliar os Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN.

Valor Total: R\$ 13.060,80 (treze mil e sessenta reais e oitenta centavos)

Classificação Orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	09.001 - Fundo Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2165 - Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0430 - BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 06 de fevereiro de 2023.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A05C9462

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 002/2023

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), ao senhor **NEILSON RODRIGUES DE AZEVEDO** (Secretário Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca), RG nº 806868, CPF nº 489.982.224-34, por motivo de **viagem à cidade de Caicó/RN, para participar de uma reunião para definição do calendário das exposições 2023**, viagem esta programada para o dia 2 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 1 de março de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:CFBC3E58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 003/2023**

O Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 012, de 26 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária parcial no valor de R\$75,00 (setenta e cinco reais), ao senhor **MATHEUS GUILHERME DAMASCENO MARQUES DE ARAÚJO** (Coordenador de Pesca e Recursos Hídricos), RG nº 2562271, CPF nº 077.224.314-02, por motivo de **viagem à cidade de Caicó/RN, para participar de uma reunião para definição do calendário das exposições 2023**, viagem esta programada para o dia 2 de março de 2023.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi, 1 de março de 2023.

BRUNO GOMES DE ANDRADE

Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Lucas Euller de Macedo Gomes Mota

Código Identificador:336808C0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada para serviço de publicidade e veiculação das ações do poder executivo municipal em rádio AM/FM de abrangência regional (região Potengi), com duração de 01 hora semanalmente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

As propostas deverão ser entregue nos dias 02/03, 03/03 e 06/03/2023 através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

São Tomé/RN, 01 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de São Tomé/RN

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:76E38C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO - Nº 27/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**

Consoante o art. 26 da Lei Federal n. 8.666/1993, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 27/2023, e autorizo a aquisição de certificados digitais do tipo, E-CNPJ e E-CPF, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, que tem como escolhida a empresa CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.014.048/0001-82, situada no município de Natal/RN, com o valor total de R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais), com base no Art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.

São Tomé/RN, 01 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Aquisição de certificados digitais do tipo, E-CNPJ e E-CPF, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Favorecido: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.014.048/0001-82.

Valor total: R\$ 2.115,00 (dois mil, cento e quinze reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

FONTES DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

ÓRGÃO REQUISITANTE: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPATICAÇÃO PONDERADA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
FONTES DE RECURSO: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 01 de março de 2023.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:AEE8C432

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a aquisição de peixe para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social na semana santa.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

As propostas deverão ser entregues nos dias 02/03, 03/03 e 06/03/2023 através do e-mail: setordecotacoespmst@gmail.com.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min pelo horário de Brasília.

São Tomé/RN, 01 de março de 2023.

LUCICARLA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ACA7512F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATO CONTRATUAL TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: MARIA DE FATIMA MARTINS DE MEDEIROS, CPF: 039.74.244-11.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 27 de fevereiro de 2023 a 31 de maio de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 27 de fevereiro de 2023.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

MARIA DE FATIMA MARTINS DE MEDEIROS, CPF: 039.74.244-11.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:08EC9B74

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 069/2023 - ADM/RH

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR JURÍDICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea “a” da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS,** CPF Nº 010.465.174-14, nomeado através da portaria nº 006/2023 - ADM/RH, em 03 de janeiro de 2023, do cargo comissionado de ASSESSOR JURÍDICO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 006/2023 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA63EEF3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 068/2023 - ADM/RH**

EXONERA O CARGO COMISSIONADO DE SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 71 Parágrafo Único DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN;

CONSIDERANDO o teor do Art. 79 Inciso I Alínea "a" da Lei nº 258/98 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JEUDMA ROSEANNE DANTAS FERNANDES**, CPF Nº 081.883.104-92, nomeada através da portaria nº 001/2023 - ADM/RH, em 03 de Janeiro de 2023, do cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contidas na portaria Nº 001/2023 - ADM/RH, declarando-se a vacância do cargo comissionado.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 28 de fevereiro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06377580

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 070/2023 - ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o Art. 71, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 002/2009 de 06 de abril de 2009 - Que Disciplina a Organização Administrativa e a competência geral dos órgãos da administração pública municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA** para exercer o cargo comissionado de SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:77F36525

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO - PORTARIA Nº
070/2023 – ADM/RH**

Que Presta Beatriz Aparecida Pereira Ferreira, na Forma Abaixo:

Ao primeiro dia do mês de março de 2023, compareceu o(a) Sr(a): **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA**, por ter sido nomeada para o cargo de **SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO**, através da PORTARIA nº 070/2023 – ADM/RH, de 01 de março de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 01 de março de 2023.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERREIRA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01E95D8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JULIO CESAR SANTOS DA SILVA**, CPF: 012.170.194-80, para o cargo de Secretário Municipal de Tributação.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 01 de Março de 2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:39D5DC96

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

Estabelece normas para o lançamento e parcelamento da Taxa de Fiscalização para Localização e

Funcionamento de Atividades – TLF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade ao disposto no artigo 10 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O recolhimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades – TLF, e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício será realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

§1º Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 20,00 (Vinte reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Serviços Diversos (TSD).

§2º Fica a Secretaria Municipal de Tributação autorizada a fixar o calendário de vencimentos dos tributos referidos neste artigo.

§3º Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para liquidação total dos tributos relacionados no *caput* deste artigo quando o recolhimento se der em cota única e antes do vencimento da primeira parcela, na forma do parágrafo único do artigo 12 da Lei Complementar 026, de 6 de maio de 2014, em conformidade com o prazo estabelecido na forma do parágrafo primeiro.

Art. 2º. Para os optantes do regime Simples Nacional, aplicável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação federal, será concedido desconto de 60% (sessenta por cento) da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento de Atividades.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: B34DF50A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino /RN, através do seu Prefeito Municipal, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 053/2022, relativa ao Pregão Eletrônico nº 029/2022-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, **Contratação futura da prestação de serviços complementares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Georgino Avelino/RN**, de acordo com a demanda, firmada com a Empresa: **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO RN**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.537.126/0001-84.

Senador Georgino Avelino/RN, 01.03.2023.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: C6005888

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino por intermédio do Pregoeiro, após analisar o caso relatado em sessão no último dia 27 de fevereiro do corrente ano, tendo em vista a necessidade dos serviços hora

licitado e a celeridade do processo, como previsto no item 9.1.1 – É facultado o Pregoeiro no curso do procedimento sanar falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal, convoca as empresas: LEANDRO ALLAN CARVALHO DE OLIVEIRA GOMES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.634.430/0001-59 e a empresa CONEXAO COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.289.352/0001-86, classificadas para continuação referente ao pregão presencial SRP nº 001/2023, que às 09:00 horas do dia 06 de março de 2023, fará realizar a continuação da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Ar condicionado Split, incluindo reposição de peças. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 01 de março de 2023

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador: 5488B763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
001/2022**

Município de **Senador Georgino Avelino**, Estado do Rio Grande do Norte, através do **Fundo Municipal de Saúde**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede à Rua Santo Antonio, 144 – Centro -Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, inscrita no CPF/MF sob n.º 230.927.424-00, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, (CONTRATANTE), **RESOLVE** registrar os preços para Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma, às Empresas: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, bairro: CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59.064-600, neste ato representada pela Sra Silvana Cilene da Silva, inscrita no CPF sob o nº 597.362.404-87, CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09, com sede RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, bairro: ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59.031-100, neste ato representada pelo Sr. José Robério de Almeida Pimenta, inscrito no CPF sob o nº 260.809.234-91, ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06, com sede AV JOAO XXIII, 72, bairro: COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690, neste ato representada pelo Sr. Onilson Machado Lopes, inscrito no CPF sob o nº 200.648.024-34, cujas propostas foram classificadas no certame, Processo Licitatório nº. 11020001/22 – Pregão Presencial SRP Nº 001/2022, adiante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos da Lei nº 8666/93, com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 3.931/2001, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta seqüência de classificação, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição Futura e eventual de Medicamentos, para manutenção da Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sob a responsabilidade da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2023.

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Fevereiro de 2023

Fundo Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº 12.268.522/0001-58

MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE

Secretaria Municipal de Saúde

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/MF Nº 12.305.387/0001-73

Empresa

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

CNPJ/MF Nº 40.787.152/0001-09

Empresa

ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME

CNPJ/MF Nº 27.029.083/0001-06

Empresa

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:FE5D0E8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 011/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS, matrícula nº 0418-9, como Gestor (a) do Contrato nº 030/2020, referente a DISPENSA Nº 026/2020, celebrado com o Senhor WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS – CPF: 298.557.214-20, para LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 030/2020, referente a DISPENSA Nº 026/2020, celebrado com o Senhor WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS – CPF: 298.557.214-20, para LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:BBECSFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 012/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS, matrícula nº 0418-9, como Gestor (a) do Contrato nº 031/2020, referente a DISPENSA Nº 027/2020, celebrado com o Senhor WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS – CPF: 298.557.214-20, para LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 031/2020, referente a DISPENSA Nº 027/2020, celebrado com o Senhor WANDARQUE MENDONÇA DE FREITAS – CPF: 298.557.214-20, para LOCAÇÃO DE UM (01) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE PARTE DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:1EB2E57A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 013/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) do Contrato nº 040/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, celebrado com a empresa **EMBARQUE JÁVIAGENS E TURISMO LTDA - ME** – CNPJ: 10.477.835/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS(IDA E VOLTA) E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 040/2020, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019, celebrado com a empresa **EMBARQUE JÁVIAGENS E TURISMO LTDA - ME** – CNPJ: 10.477.835/0001-90, para **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS, NACIONAIS, DE QUAISQUER COMPANHIAS, NOS TRECHOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, COMPREENDENDO A RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS(IDA E VOLTA) E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F2319E5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 014/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **LUIZ GONZAGA GOMES**, matrícula nº 230, como Gestor (a) do Contrato nº 009/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, celebrado com a empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 21.408.538/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR -CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.**

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 009/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020, celebrado com a empresa **INFO MIX MULT SERVIÇOS LTDA ME** – CNPJ: 21.408.538/0001-00, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR -CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS (GELADEIRAS, FREEZERS, BEBEDOUROS E VENTILADORES DE TETO E PAREDE), COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, CONFORME**

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA -ANEXO I.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:19E3822D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 015/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA TEREZA FERREIRA GOMES, matrícula nº 1456-7, como Gestor (a) do Contrato nº 010/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, celebrado com a empresa BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME – CNPJ: 09.199.046/0001-56, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME COM O OBJETIVO DE PODER CONTAR COM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PRINCIPALMENTE QUANTO ÀS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, VISANDO A MELHOR EFICIÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS, BEM COMO A LEGALIDADE INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 010/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021, celebrado com a empresa BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME – CNPJ: 09.199.046/0001-56, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURÍDICA DO ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA BARROS MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS -

ME COM O OBJETIVO DE PODER CONTAR COM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO PÚBLICO, PRINCIPALMENTE QUANTO ÀS ÁREAS DE DIREITO CONSTITUCIONAL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, BEM COMO AUXÍLIO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS INTERNOS ADMINISTRATIVOS E JURÍDICOS, VISANDO A MELHOR EFICIÊNCIA DOS ATOS PÚBLICOS, BEM COMO A LEGALIDADE INERENTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:B4DC61E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 016/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;

II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 021/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, celebrado com a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA – CNPJ: 07.830.095/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONSULTAS PRÉVIAS E PLANOS DE TRABALHO, FORMALIZANDO TODO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº

021/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, celebrado com a empresa RJ ASSESSORIA A MUNICIPIO LTDA – CNPJ: 07.830.095/0001-10, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE PROJETOS VISANDO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS, VISANDO O ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS, COM A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, CONSULTAS PRÉVIAS E PLANOS DE TRABALHO, FORMALIZANDO TODO ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:E221B703

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 017/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **MARIANA VICENTE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0679-3, como Gestor (a) do Contrato nº 047/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, celebrado com a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS

ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES**, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 047/2021, referente a TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021, celebrado com a empresa M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – CNPJ: 04.867.082/0001-27, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E SUPORTE EM RECURSOS HUMANOS, JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, COMO PREVIDÊNCIA SOCIAL (RECEITA FEDERAL) PARA ACOMPANHAMENTO DE PARCELAMENTOS DE DÉBITOS COM A UNIÃO, COMO TAMBÉM EMISSÃO DE RELATÓRIOS E INFORMAÇÕES JUNTO A GFIP, RAIS, FGTS, E-SOCIAL, GPS, E AUXILIAR AS COMISSÕES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES E DE SINDICÂNCIA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:93262CEC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 018/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) **MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 075/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021, celebrado com a empresa IMPRENSA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRESA NACIONAL).

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 075/2021, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021, celebrado com a empresa IMPRESA NACIONAL – CNPJ: 04.196.645/0001-00, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRESA NACIONAL).

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C662CCB8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 019/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor (a) do Contrato nº 001/2022, referente a DISPENSA Nº 001/2022, celebrado com a empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 001/2022, referente a DISPENSA Nº 001/2022, celebrado com a

empresa SEC PUBLICIDADE LTDA EPP – CNPJ: 08.381.234/0001-38, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8F3DE669

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 020/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 022/2022, referente a ADESÃO Nº 006/2021, celebrado com a empresa TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA – CNPJ: 20.346.818/0001-78, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO À INTERNET, COM DISPONIBILIDADE PLENA DA TAXA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO, UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP, A SEREM RATEADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 022/2022, referente a ADESÃO Nº 006/2021, celebrado com a empresa TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA – CNPJ: 20.346.818/0001-78, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO À INTERNET, COM

DISPONIBILIDADE PLENA DA TAXA DE TRANSMISSÃO/RECEPÇÃO, UTILIZANDO PROTOCOLO TCP/IP, A SEREM RATEADOS NOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:00180555

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 021/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 034/2022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, celebrado com a empresa GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS SETORES ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 034/2022, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022, celebrado com a empresa GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ: 23.895.214/0001-79, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA AOS SETORES ADMINISTRATIVO, TRIBUTÁRIO E SUPORTE ASSISTENCIAL AO CONTENCIOSO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes

Código Identificador:A5693DF6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 022/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) WALCENY HERCULANO DA SILVA, matrícula nº 0497-9, como Gestor (a) do Contrato nº 035/2022, referente a ADESÃO Nº 002/2022, celebrado com a empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO “TABLET” PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 035/2022, referente a ADESÃO Nº 002/2022, celebrado com a empresa HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 22.345.635/0001-63, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS EM CAMPO UTILIZANDO APLICATIVO INSTALADO EM DISPOSITIVO MÓVEL DO TIPO “TABLET” PARA COLETA DE UNIDADE E SUBUNIDADE, DESCRIÇÃO DO BEM, LOCALIZAÇÃO, NÚMERO PLAQUETA, FOTO DO BEM E DA PLAQUETA FIXADA, DATA DO CADASTRO, ESTADO DE

CONSERVAÇÃO, ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS WEBSERVICE COM SOFTWARE PATRIMONIAL WEB DO MUNICÍPIO EM TODOS OS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:C9332E90

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 023/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 038/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, celebrado com a empresa A2 TELECOM LTDA – CNPJ: 32.444.006/0001-44, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADE FORNECIDA ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP VIA FIBRA ÓPTICA, CABO, RÁDIO OU SATÉLITE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 038/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, celebrado com a empresa A2 TELECOM LTDA – CNPJ: 32.444.006/0001-44, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO E ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP DEDICADO COM VELOCIDADE FORNECIDA ATRAVÉS DE LINK DE DADOS COM IP VIA FIBRA ÓPTICA, CABO, RÁDIO

OU SATÉLITE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F95D6FC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 024/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 039/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, celebrado com a empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00, para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 039/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, celebrado com a empresa ANDERSON M A DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00, para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:00CAF981

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 025/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) MARIA EVENNY COSME DE OLIVEIRA, matrícula nº 1469-9, como Gestor (a) do Contrato nº 040/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, celebrado com a empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – CNPJ: 15.214.591/0001-77, para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 040/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021, celebrado com a empresa JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS – CNPJ: 15.214.591/0001-77, para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:2B6D439C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 026/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EVAIR FABIANO DA SILVA, matrícula nº 1472-9, como Gestor (a) do Contrato nº 049/2022, referente a ADESÃO Nº 003/2022, celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AOS SETORES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 049/2022, referente a ADESÃO Nº 003/2022, celebrado com a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - EPP – CNPJ: 40.998.734/0001-26, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE PÚBLICA E PREVIDENCIÁRIA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E

FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, DIGITALIZAÇÃO E BUSINESS INTELLIGENCE (BI), BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E ADAPTATIVA DOS SOFTWARES, DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES LEGAIS DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ALÉM DA MIGRAÇÃO DOS DADOS EXISTENTES NOS SISTEMAS EM PRODUÇÃO, TREINAMENTO DAS NOVAS SOLUÇÕES, E SUPORTE TÉCNICO AOS SETORES OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:E85D0965

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 027/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor (a) do Contrato nº 066/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, celebrado com a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – CNPJ: 02.037.818/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 066/2022, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022, celebrado com a empresa A HORA CERTA RELOGIOS DE PONTO LTDA – CNPJ: 02.037.818/0001-04, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO SOFTWARE DE CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, INCLUINDO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F0B4EAF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 028/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) CLEBSON ROSSINY SOARES AVELINO, matrícula nº 0765-1, como Gestor (a) do Contrato nº 004/2023, referente a ADESÃO Nº 002/2023, celebrado com a empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 004/2023, referente a ADESÃO Nº 002/2023, celebrado com a

empresa COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - EPP – CNPJ: 08.228.979/0001-61, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL, COM SEGURO TOTAL COM FRANQUIA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, COM FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:50BB26D3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 029/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

Designa servidores para exercer a função de Gestor e suplente do contrato abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO, que cabe ao Poder Executivo Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN;
- II - Verificar se a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar o serviço contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS, matrícula nº 0418-9, como Gestor (a) do Contrato nº 009/2023, referente a DISPENSA Nº 004/2023, celebrado com a Senhora MARA MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA – CPF: 221.528.064-68, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº: 175, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Art. 2º. **DESIGNAR** o (a) servidor (a) EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES, matrícula nº 1481-8, como Fiscal do Contrato nº 009/2023, referente a DISPENSA Nº 004/2023, celebrado com a Senhora MARA MONTE CARRILHO DE OLIVEIRA – CPF: 221.528.064-68, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 24 DE NOVEMBRO, Nº: 175, CENTRO, SERRA CAIADA/RN, PARA FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Art. 3º. Dê ciência aos interessados.

Art. 4º. Autue-se no processo.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:8EBD005B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086 – GP, DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **ROMALIO SILVA DE LIMA**, inscrito no CPF nº 702.***.***-89 e portador do RG sob nº 002.***.928/SSP-RN do cargo em comissão de **Diretor de Gestão e Benefícios**, lotado no Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2023.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 01 de março de 2023.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:5034EDB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 865/2023**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a S.P. ASSESSORIA E CONSULTORIA para a Pagamento de 5 inscrições de curso para os Conselheiros Tutelares Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61, Francisca Natalia Neta Lopes - CPF: 083.371.314-03, Amos Cesar Sobrinho - CPF: 056.330.854-00, Francisco de Assis Gomes, CPF: 027.163.164-30, Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65 do município de Serra do Mel-RN, no valor global de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 01 de março de 2023

913.468.274-00

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:D0FE1149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO Nº 11 - PROCESSO SELETIVO 01.2022
SERRA DO MEL/RN

CONVOCAÇÃO Nº 11 -PROCESSO SELETIVO01.2022 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação, Cultura, Esporte e Lazer, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 02 a 03 de março de 2023, das **8h30 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Comprovante bancário

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
34º	Daniele Pereira de Carvalho	26/07/1991		5,5
35º	Elivaneide Belo da Silva	23/01/1983		5,5
36º	Celia Cristina Ribeiro da Costa	26/07/1992		5,4

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
32º	Elaineide Benigno de Moura	20/07/1964		8,7
33º	Francisca Claudia dos Santos	11/11/1976		8,7

SERRA DO MEL/RN, 01 de março de 2023.

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BE99C1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e PROSEG

CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ sob o nº 011.505.498/0001-60 VALOR: **R\$ 18.608,85** (dezoito mil seis centos e oito reais e oitenta e cinco centavos);

Prazo: 90 dias
Data: 01 marços de 2023.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 01 de março de 2023

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D0059A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO,
INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL CNPJ 13.876.864/0001-13 e COOPERATIVA DE TRABALHO COENF + SAUDE CNPJ sob o nº 19.339.192/0001-93 VALOR: 12.230,40 (doze mil, duzentos e trinta reais e quarenta centavos);

Prazo: 90 dias
Data: 28 de fevereiro de 2023.
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel RN, 28 de fevereiro de 2023.

Publicado por:
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:BEBFFAE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 - ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2021 - PROCESSO
ADMINIST MSNN/RN Nº 2108060001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: readequação do contrato administrativo nº 035/2022, correspondente a modificação do projeto inicial com o aumento de quilometragem em razão da implantação do Ensino Integral na rede municipal de ensino; VALOR ACRESCIDO NA LINHA: R\$ 248,16 (duzentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos); VALOR GLOBAL READEQUADO: R\$ 596,16 (quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1370E7A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 - ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022 - PROCESSO
ADMINIST MSNN/RN Nº 2108060001 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: G FIGUEREDO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.064.548/0001-51; OBJETO: readequação do

contrato administrativo nº 036/2022, correspondente a modificação do projeto inicial com o aumento de quilometragem em razão da implantação do Ensino Integral na rede municipal de ensino; VALOR ACRESCIDO NA LINHA: R\$ 192,84 (cento e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos); VALOR GLOBAL READEQUADO: R\$ 521,64 (quinhentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Jalne Alcantara Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F78B13AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 082/2023

PORTARIA Nº: 082/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
1/2	Natal - RN	28 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal - RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5A5A9204

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 065/2023

DISPÕE SOBRE LICENÇA PREMIO DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora municipal **DÉBORA CRISTINA FLORENCIA DE JESUS**, matrícula nº 1531, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, LICENÇA PRÊMIO pelo período de 03 (três) meses, referente ao segundo período aquisitivo (2017/2021), com fruição de 06 de março à 03 de junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 28 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:63DFCFA0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 066/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a servidora municipal BERENICE COSTA DO NASCIMENTO, matrícula 766, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 06 de março a 05 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:ABA972DC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 067/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, ao servidor municipal FRANCISCO GERMANO, matrícula 1489, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, com gozo no período de 03 de março a 1º de abril de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 1º de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:F91ADCDB

GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº 002/2022, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de março de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)
CARGO NOME P.SELETIVO C.H COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL IZAIRANE DUTRA DE SOUSA 002/2022
30H 1º lugar

ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

1. Cópia legível, acompanhada do original:
 - a) Cédula de Identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - h) PIS/PASEP;
 - i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - j) Comprovante de residência;
 - k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos órgãos criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:C1EFB1AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0033/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0033/2023
Protocolo nº 000914/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** ANA LÚCIA MENDES DE ARAÚJO - CPF nº 026.061.154-90; **OBJETO:** Atendente de Consultório Odontológico; **VIGÊNCIA:** à partir de 08 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato importará em R\$ 8.639,10 (oito mil seiscentos e trinta e nove reais e dez centavos). O valor referencial para cálculo deste contrato é de R\$ 1.812,40 (hum mil oitocentos e doze reais e quarenta centavos). Sendo R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois) de salário base, somado a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) de gratificação de atendente de consultório odontológico, e somado a R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), por um adicional de Insalubridade 20% para os respectivos números de dias trabalhados. Notadamente no mês de fevereiro do corrente ano a contratada receberá o valor de R\$ 1.389,50 (hum mil trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) proporcionais aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:D9B42670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0034/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0034/2023
Protocolo nº 000915/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CONTRATADO:** MARIA LUIZA RODRIGUES SILVA - CPF nº 016.699.644-00; **OBJETO:** Psicólogo(a) da Estratégia de Saúde da Família; **VIGÊNCIA:** à partir de 13 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; **LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde; **VALOR:** O valor global deste contrato será de R\$ 9.621,96 (nove mil seiscentos e vinte um reais e noventa e seis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 2.091,75 (dois mil e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) se compondo da seguinte forma: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) de salário base, somado a R\$ 789,75 (setecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação de Psicólogo, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 1.254,96 (hum mil duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F24ABB61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0035/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0035/2023
Protocolo nº 000916/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ÍTANO GOMES DE LIMA - CPF nº 089.101.004-19; OBJETO: Fiscal de Tributos; VIGÊNCIA: à partir de 09 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças e Tributação ; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.162,80 (seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro, o contratado receberá a importância de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0040 2018, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:05735968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0036/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0036/2023
Protocolo nº 000917/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANA TERESA DE MEDEIROS - CPF nº 597.983.004-91; OBJETO: Orientador(a) Sócio Educacional do Programa Criança Feliz; VIGÊNCIA: à partir de 08 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.206,20 (seis mil duzentos e seis reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 998,20 (novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei

nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2028, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 08 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:4654CB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0037/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0037/2023
Protocolo nº 000918/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ÂNGELA CRISTINA DA SILVA FARIA - CPF nº 122.140.544-64; OBJETO: Orientador(a) Sócio Educacional do Programa Criança Feliz; VIGÊNCIA: à partir de 08 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.206,20 (seis mil duzentos e seis reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 998,20 (novecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), proporcional aos dias trabalhados no referido mês.. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 08 122 0032 2028, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E27FD477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0038/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0038/2023
Protocolo nº 000921/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS - CPF nº 035.219.054-03; OBJETO: Técnico(a) de Laboratório; VIGÊNCIA: à partir de 09 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 7.395,36 (sete mil trezentos e noventa e cinco e trinta e seis centavos reais). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.562,40 (hum mil quinhentos e sessenta e dois e quarenta reais) e se compõe da seguinte forma: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) de salário base, somado a R\$ 260,40 (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos) por um adicional de insalubridade 20% do salário base. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá o

valor de R\$ 1.145,76 (hum mil cento e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos) referente aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:1400B02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0039/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0039/2023
Protocolo nº 000922/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUELI OLIVEIRA DA SILVA - CPF nº 914.430.404-87; OBJETO: Agente Comunitário de Saúde; VIGÊNCIA: à partir de 09 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALORO valor global deste contrato será de R\$ 14.790,72 (quatorze mil setecentos e noventa reais e setenta e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.124,80 (três mil cento e vinte quatro reais e oitenta centavos) se compondo da seguinte forma: R\$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais) de salário base, somado a R\$ 520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos) de 20% de insalubridade, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 2.291,52 (dois mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos) proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratações por tempo determinado, Funções Programáticas nº 10 301 0018 2063, Fonte 15001002 e 16000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:E3FA773C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0040/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0040/2023
Protocolo nº 000925/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: JAIR DANTAS DE SOUZA - CPF nº 700.421.074-07; OBJETO: Tratorista; VIGÊNCIA: à partir de 09 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano;

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.162,80 (seis mil cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais). Podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 954,80 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos), referente aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 -- Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17 122 0040 2082 – Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 09 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:77E983DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0041/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0041/2023
Protocolo nº 001003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS - CPF nº 095.254.344-35; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 10 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 6.119,40 (seis mil e cento e dezenove reais e quarenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 911,40 (novecentos e onze reais e quarenta centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 -- Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 17 122 0040 2082 – Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:39683228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0042/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0042/2023
Protocolo nº 001002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ARTUR ALUIZIO FERNANDES DE FARIA - CPF nº 012.563.704-79; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 10 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; VALOR: – O valor global deste contrato importará em R\$ 6.119,40 (seis mil e cento e dezenove reais e quarenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 911,40 (novecentos e onze reais e quarenta centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2012, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:77D2367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0043/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0043/2023
Protocolo nº 001027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GALDENES DA SILVA ARAÚJO - CPF nº 018.046.754-90; OBJETO: Professor de Educação Física; VIGÊNCIA: à partir de 13 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 15.257,50 (quinze mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 1.990,10 (hum mil novecentos e noventa reais e dez centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:2E827871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0044/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0044/2023

Protocolo nº 001027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ISABELLY RODRIGUES TAVARES - CPF nº 157.558.394-17; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 13 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.989,20 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2012, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F317CF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0045/2023

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0045/2023

Protocolo nº 001098/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ISAIAS DESSOLES MONTEIRO - CPF nº 048.498.824-71; OBJETO: Motorista; VIGÊNCIA: à partir de 13 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 5.989,20 (cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 781,20 (setecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) proporcional aos dias trabalhos no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2030, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:06C3592E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0046/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0046/2023
Protocolo nº 001026/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: SUERDA WANDERLEY DA SILVA - CPF nº 059.917.004-27; OBJETO: Assistente Administrativo; VIGÊNCIA: à partir de 14 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; VALOR O valor global deste contrato importará em R\$ 5.945,80 (cinco mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 1.302,00 (hum mil e trezentos e dois reais). Notadamente no mês de fevereiro a contratada receberá a quantia de R\$ 737,80 (setecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 20 122 0040 2012, Fonte 15000000.

Serra Negra do Norte/ RN, 13 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:9CE11862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0047/2023**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 0047/2023
Protocolo nº 001001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: FLAVIANO MOURA PEREIRA-CPF nº 073.472.414-48; OBJETO: Professor(a) de Matemática 6º ao 9º ANO; VIGÊNCIA: à partir de 10 fevereiro de 2023 indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; VALOR: O valor global deste contrato será de R\$ 2.432,35 (dois mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 3.316,85 (três mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) de Piso nacional do Magistério Público Municipal, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá a quantia de R\$ 2.321,79 (dois mil trezentos e trinta e um reais e setenta e nove centavos), proporcional aos dias trabalhados no mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 810 de 08 de dezembro de 2022 aprovado para o exercício de 2023, notadamente no Elemento de Despesa nº 319011 – Contratação por tempo determinado, Funções Programáticas nº 12 361 0011 2032, Fonte 15401070.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:AD4975DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
009/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA – CPF 046.831.284-62; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 009/2023, firmado através do processo seletivo Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, assinado em 03 de fevereiro de 2023, para os serviços de Motorista, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:38BFA4DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
016/2022**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2022

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A Srª. ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS – CPF 095.254.344-35; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 016/2022, firmado através do processo seletivo nº 002/2021 de novembro de 2021, assinado em 02 de fevereiro de 2022, para os serviços de Assistente Administrativo, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, a Srª. ZAIZY KARELLE MEDEIROS DANTAS.

Serra Negra do Norte/ RN, 10 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:B4A3E9B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH
035/2023**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.
RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2023

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, O Sr. ÍTANO GOMES DE LIMA – CPF 089.101.004-

19; OBJETO: O presente termo tem por objeto, RESCISÃO do CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 035/2022, firmado através do processo seletivo Nº 002/2022 de 29 de dezembro de 2022, assinado em 08 de fevereiro de 2023, para os serviços de Fiscal de Tributos, que entre si celebraram, de um lado, o Município de Serra Negra do Norte e, do outro, o Sr. ÍTANO GOMES DE LIMA.

Serra Negra do Norte/ RN, 15 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:38D368B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 020, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia a Senhora, RAIZA DE LIMA SOBRINHO, no cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Rural - CDR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **RAIZA DE LIMA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº. 715.646.454-01, no cargo comissionado de Coordenadora de Desenvolvimento Rural - CDR, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Desenvolvimento Rural - SODER.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 01 de março 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:624A1E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 021, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Nomeia a Senhora, ANA PAULA DUARTE BARBOSA, no cargo de Coordenadora de Habitação - COHAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ANA PAULA DUARTE BARBOSA**, inscrita no CPF nº. 708.164.794-45, no cargo comissionado de Coordenadora de Habitação - COHAB, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Serrinha/RN, 01 de março 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6C9E3E0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 022, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Nomeia a Senhora, ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial - COVS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **ELIZABETE CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 778.XXX.XXX-20, para o Cargo Comissionado de Coordenadora de Vigilância Socioassistencial - COVS, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação - SEMASH.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:F1C9C59D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Exonera a Senhora, FRANCIEDNA SILVA SOBRINHO, do cargo Comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares - USA e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera a Senhora, **FRANCIEDNA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº. 701.728.794-00, do cargo comissionado de Chefe de Unidade de Serviços Auxiliares - USA, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças- SEMTRIF.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais ao dia 31 de janeiro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se, as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Serrinha/RN, 31 de janeiro 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:7CA82675

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 029/2023**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO GILZOMBERG DE FREITAS**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 250, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/1995, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Março de 2023 à de 29 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9AAB00EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 030/2023**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal o Sr. **FRANCISCO DEUSADITE FERREIRA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 254, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/1995, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Março de 2023 à de 29 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:01502973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 031/2023**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **LUZILEIDE DANTAS CARVALHO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 247, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 01/08/1995, pelo período 90 (Noventa) dias;

§ 1º - O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Março de 2023 à de 29 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:7B2E6ECD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 032/2023**

Severiano Melo/RN, 01 de Março de 2023.

Concede Licença-Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO - RN, no uso de suas atribuições, nos termos do Art. 150, XXVI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, às informações do Setor de Recursos Humanos e o consentimento do Chefe imediato e da Secretária Municipal Administração, que também subscrevem a presente, atendendo ao que dispõe o Art. 162, I do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora municipal a Sra. **TEREZINHA RODRIGUES DE MELO**, PROFESSORA DE NÍVEL MÉDIO, Matrícula nº 219, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07 de Fevereiro de 2000 pelo período 90 (noventa) dias;

O período de gozo da licença prêmio de que trata o caput do presente artigo é de 01 de Março de 2023 à de 29 Maio de 2023, totalizando os 90 (Noventa) dias concedidos;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JACINTO LOPES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F0E7A5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 025/2023**

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA DA GLÓRIA MENEZEZ DE MORAIS**, CPF: 123233774-93, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO-CC-4**, Secretaria Municipal de Saúde, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:37086794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 026/2023

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO -CC-4**, Secretaria Municipal de Educação, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994, conforme relação abaixo:

NOME E CPF:

ALANY KARIA GOMES DE OLIVEIRA 081.467.084-98
ALINNY MARA GOMES DA COSTA 105.019.604-06
ANGELA MARIA DA SILVA SOARES COSTA 012.885.784-66
ANTONIA ELLYVANESSA MOURA BATISTA 095.517.284-59
ANTONIA JESSICA SOARES FELIX 700.951.304-03
AYESKA POLIANNALIMA ANDRADE 096.942.994-03
BRUNA JECIANA PINTO SILVA 016.659.324-90
EDIMARA DE OLIVEIRA 101.612.774-03
FERNANDA KELLY REGO COSTA 706.691.294-29
FERNANDA MONICA MONTEIRO E CARVALHO 051.164.524-41
FERNANDA MOURA DE ALMEIDA 050.927.464-16
FERNANDA TELMA REGO OLIVEIRA SOUZA 073.327.084-00
FRANCISCA ARIANE LOPES DA SILVA 016.647.834-23
FRANCISCA ITAEZIA MONTEIRO SILVA 042.672.514-04
FRANCISCA JANAINA FERNANDES DA SILVA 701.982.184-78
FRANCISCA JULIA MONTEIRO COSTA 054.911.764-43
FRANCISCA WIGNA RODRIGUES DA SILVA 081.508.804-37
GILVANETE LIMA MOURA 097.555.094-29
LEONARIA COSTA BARBOSA 070.793.964-09
LETICIA MARTINS BRITO 095.191.324-73
MAGDALIA CRISTINA TORRES 104.041.754-06
MARIA ANALIA PONTES NETA 704.946.084-20
MARIA CLEIDIANE DE FREITAS 050.882.504-01
MARIA GIRLENE FERREIRA DE LIMA 016.152.613-16
MARIA DA GLORIA PINTO DE LIMA 105.601.714-71
MARIA DA SAUDE MEDEIROS LIMA 705.247.224-47
MARIA DE LOURDES DAS CHAGAS LEITE FREITAS 051.040.674-24
MARIA EMURIELLY NUNES ALMEIDA 078.923.334-79
MARIA FRANCISCA SILVA 017.823.424-94
MARIANA DE LIMA CAMPELO 073.338.573-79

MARIANA THAIS DA COSTA OLIVEIRA 088.690.344-02
MATHEUS VINICIUS MONTEIRO CARVALHO 098.240.234-10
NATHAN WILLIAN DE LIMA CARVALHO 705.347.184-50
RITA DA CONCEICAO LIMA 104.558.034-12
RODRIGO BARBOSA DE LIMA 713.345.834-98
ROGELANIA MONTEIRO LIMA 115.230.924-24
SIMONE SANTOS BATISTA 701.695.684-90

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:27DF2A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 027/2023

Severiano Melo/RN, 28 de Fevereiro de 2023.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LIGIANE DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 706.417.114-76 para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA-CC-3**, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:EC76B34B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 16/2022

Processo:42/2022.**Pregão**

eletrônico:001/2022.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA; CNPJ: 40.761.843/0001-25.**Objeto:**Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde do município de Sítio Novo/RN**Data de Assinatura:**29/03/2022.**Vigência do Aditivo:** 26/12/2022 até 28/04/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Andrezza Brasil Souto Bezerra - Prefeita. Contratada: Luiza Pinheiro Fernandes Malheiro. CPF nº 455.408.294-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo

Publicado por:

Lindemberg Borges de Souza

Código Identificador:641ABB33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 040/2023-GP/PMSN DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR à pedido a partir desta data o Servidor **RAFAEL DANTAS GOMES**, Matrícula nº 5380, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.043.044-09, portador da Cédula de Identidade nº 3.314.538/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE PARTAMENTO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Sítio Novo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 28 de fevereiro de 2023.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C184B5E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE APOSENTADORIA 02 - MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES

Ato/Portaria TANGARAPREV nº 02/2023

Tangará / RN, em 01 de Março de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral), em favor do(a) servidor (a) **MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES**.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º** da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral) a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES**, portador(a) do RG 377458, SDS/RN, CPF 200.975.654-15, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR PM III G**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **000001501**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio

Grande do Norte, nos termos do **Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022.**, conforme os documentos do Processo **TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ**, registrado sob o número **002/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 31 da lei 317/98, de 30 de junho de 1998 e art. 58 da lei 480/2009, e **4 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento)**, nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente de Previdência TANGARAPREV

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:18B49369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE APOSENTADORIA 01 - MARIA JOSE BARBOSA GONCALVES

Ato/Portaria TANGARAPREV nº 01/2023

Tangará / RN, em 01 de Março de 2023

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral), em favor do(a) servidor (a) **MARIA JOSE BARBOSA GONCALVES**.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral)** a(o) servidor(a) **MARIA JOSE BARBOSA GONCALVES**, portador(a) do RG 344128, SDS/RN, CPF 182.780.944-20, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR PM III G**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **00000451**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, nos termos do **Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022.**, conforme os documentos do Processo **TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ**, registrado sob o número **001/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

10% (dez por cento) de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 31 da lei 317/98, de 30 de junho de 1998 e art. 58 da lei 480/2009, e **4 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento)**, nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente de Previdência TANGARAPREV

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0549CFB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE APOSENTADORIA 03 - LUZINETE FAUSTINO**

Ato/Portaria TANGARAPREV nº03/2023

Tangará / RN, em 01 de Março de 2023.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral), em favor do(a) servidor(a) LUZINETE FAUSTINO.

O GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ- TANGARAPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais lhe outorgadas nos termos do artigo 33, da Lei Municipal 564/2014, de 06 de junho de 2014.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Professor Art. 13, § 4º inciso I, II e III, § 5º I, § 6º I da Lei Municipal 773 emenda a Lei 759/2022 (Pontos Integral)** a(o) servidor(a) **LUZINETE FAUSTINO**, portador(a) do RG 625185, SDS/RN, CPF 406.474.394-68, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR PM III G**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **00000311**, lotado(a) no(a) na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tangará, Rio Grande do Norte, nos termos do **Artigo 13, Incisos I, II, III, IV e V, §§ 1º, 2º, 3º, 4º, incisos I, II e III e §§ 5º I e II e 6º inciso I, da Lei 773 Emenda a Lei 759 de 15 de junho de 2022.**, conforme os documentos do Processo **TANGARAPREV - FUNDO PREVIDÊNCIA DE TANGARÁ**, registrado sob o número **003/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

6% (seis por cento) de Gratificação de Títulos, nos termos do art. 31 da lei 317/98, de 30 de junho de 1998 e art. 58 da lei 480/2009, e **4 (quatro) quinquênios correspondentes a 20% (vinte por cento)**, nos termos do art. 75 da Lei Complementar nº122, de 30 de junho de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOAO PEDRO VARELO DE ARAUJO
Gerente de Previdência
TANGARAPREV

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:52C1B591

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº042/2023.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) JOSEFA ELIONEIDE PIRES DE SOUSA - Matrícula 266;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº023/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) JOSEFA ELIONEIDE PIRES DE SOUSA - Matrícula 266;

, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) JOSEFA ELIONEIDE PIRES DE SOUSA - Matrícula 266, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2º A Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de **02/01/2009 a 02/01/2014**, com gozo no período de 03 meses a partir da publicação.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 1 de Março de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:43E23F3F

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023, DE 01 DE MARÇO
DE 2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022 DE TENENTE
ANANIAS – RN

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação do resultado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, **CONVOCA em 6ª Chamada** os candidatos classificados - relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à contratação para os cargos temporários, observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Secretaria Municipal, localizada na Rua Maria Arlinda, 39, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 15 do Edital nº. 002/2022 do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 02 de março de 2023, das 07:00 as 11:00.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ITEM 15- EDITAL 002/2022

01 (uma) foto 3x4 atualizada
Cópia do Registro geral-RG
Cópia do Cadastro de pessoa física - CPF
Carteira do trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas de qualificação, lo e último contrato
Cópia do Cartão do PIS/PASEP (caso possua)
Cópia do Título de eleitor e comprovante de haver votado na última eleição
Cópia da Certidão de nascimento
Cópia do Certificado de reservista (candidato do sexo masculino)
Cópia do Comprovante de residência
Cópia da Certidão de casamento (se for casado)
Cópia do Comprovante por meio de diploma ou certificado do nível de escolaridade.
Declaração de existência ou inexistência de outro vínculo empregatício mantido pela administração direta, autárquica ou fundacional, conforme inciso XVI, do art. 37 da CF.
Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes no Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação temporária do cargo para o qual foi classificado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DA PUBLICAÇÃO:

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

5. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

6. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 01 de março de 2023.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2023

ANEXO I

Cargo: Cuidador Escolar (Zona Urbana)

Código do cargo: N

Colocação	Nº de inscrição	Nome do candidato
11	95	Poliane Duarte Alexandre
13	97	Regiane Andrade de Oliveira
13	115	Rafaela Dias de Oliveira

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:C239D58A

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº043/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN**;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 024/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA – MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN**, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) FRANCISCA ZILMARA ANDRADE MOREIRA –MATRÍCULA Nº 265 CPF: **050.019.084-42 E RG 2312929 SSP/RN**;

, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/01/2022 a 02/01/2023, com o período de gozo de 01/03/2023 a 01/04/2023, devendo retornar as suas atividades funcionais em 03/04/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN, Gabinete da Prefeita, em 01 de Março de 2023.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:031DFB31

GABINETE DA PREFEITA FÉRIAS REGULARES

Portaria nº044/2023.

APrefeita Municipal de Tenente Ananias, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO

Matricula nº 471;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 025/2023, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO, **implica em substituição**;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) BRUNO MORAIS PINHEIRO – Matrícula nº 471, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 19/02/2022 a 19/02/2023, com gozo no período de 01/03/2023 a 01/04/2023 e retorno ao trabalho no dia 03/04/2023.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 01 de Março de 2023.**

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E8B07D8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2023-GP**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, CÍCERO ROMÃO PEREIRA, CPF de Nº 080.XXX.XXX-71 do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTE**, com lotação no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL**

DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – SEMELJU deste Município, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4BB1127C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023 – PMTLC/FMS/SMS.**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ.

Contratado: BÁRBARA DA PONTE RIBEIRO

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de **MÉDICO (A) CLÍNICO GERAL** por **TEMPO INDETERMINADO** para desempenhar suas obrigações, atribuições e os direitos, na Estratégia da Saúde da Família-PSF III (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ VALÉRIO), tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: O Contratante pagará mensalmente ao Contratado (a), pelo trabalho desenvolvido com dedicação, eficácia e pontualidade, e em jornada com duração prevista na **CLÁUSULA SEGUNDA, R\$ 14.130,00** (quatorze mil cento e trinta reais). E de consequência fica autorizado o desconto do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Vigência: De 01 de março de 2023, com prazo final a ser acordado entre às partes.

Data da Assinatura: 01 de março de 2023

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.xxx.xxx-33

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

BARBARA DA PONTE RIBEIRO

CPF: 043.xxx.xxx-11

Contratado

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:FB4F5BD3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PRÊMIO Nº 07/2023 – GP**

“AUTORIZA USUFRUTO DE LICENCIA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o servidor público municipal, o senhor **JOSÉ IVANALDO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **TRATORISTA**, matrícula sob nº **111**, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abastecimento e Recursos Hídricos, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 01 de março de 2023 a 29 de maio de 2023, referente ao 5º (quinto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:20F3AAC5

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 032/2023 – GP

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativo ao período de 2021 a **IRACEMA CAVALCANTE**, cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, sob matrícula de nº2356, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de março de 2023 a 30 de março de 2023.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 01 de março de 2023.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:E7EF8BE0

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que no período de **02 de março de 2023** à **10 de março de 2023** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores para **ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR KITS NATALIDADE A SEREM DISTRIBUÍDOS A GESTANTES ATENDIDAS PELA POLÍTICA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser baixada através do link: <https://drive.google.com/file/d/1GhxwMe1FfFHj2IqS_2_fo5snkwo1LcFJ/view?usp=share_link>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preencher os itens e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>. Também é possível entregá-la *in loco* na Prefeitura Municipal, no Departamento de Compras, localizado na Rua Vicente Batista, nº 107, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN – CEP: 59.338-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 01 de março de 2023.

FILIPE DE SOUZA DANTAS

Coordenador do Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:51650D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 124/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 124/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a (o) servidor (a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, Matrícula: **2461/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Fevereiro de 2023**, saindo as **09:30** e retornando as **18:20** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOSSecretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:1B1CD076**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 125/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 125/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **14 de Fevereiro de 2023**, saindo as **15:20** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Março de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:407870B4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 126/2023 - FMS**

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 126/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, Matrícula: **40/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Fevereiro de**

2023, saindo de **16:00** e retornando as **12:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Março de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:6A1AA61D**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 127/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 127/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a (o) servidor (a) **RODRIGO ALVES DE MEDEIROS** portador do CPF nº **054.547.404-38**, Matrícula: **2976/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2023**, saindo as **14:00** e retornando as **01:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Março de 2023**.**GELIANE GARCIA SANTOS**Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP**Publicado por:**
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:0A113FD0**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2023 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2023 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 128/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF nº 051.779.934-00, Matrícula: 21/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **16 de Fevereiro de 2023**, saindo as **08:35** e retornando as **13:50** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:FC3DD856

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 129/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 129/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

- Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24. Matrícula: 2131/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **25 de Fevereiro de 2023**, saindo de **03:00** e retornando as **00:40** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:79EFA7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2023 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 130/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 130/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº 044.433.664-82, Matrícula: 24/1, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Fevereiro de 2023**, saindo as **15:05** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de Março de 2023.

GELIANE GARCIA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:35EA9891

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2023 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 131/2023 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 131/2023 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE DE**

SOUZA, portador do CPF nº **033.923.694-97**, Matrícula: **2130/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Fevereiro de 2023**, saindo as **15:05** e retornando as **00:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais. ,

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:904009BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2023 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 132/2023 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 132/2023** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, Matrícula: **2470/1** ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Fevereiro de 2023**, saindo as **15:13** e retornando as **02:15** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **01 de Março de 2023**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:02E2E958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 18/2021.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: VANUSA BANDEIRA DA SILVA – CNPJ 26.767.583/0001-74

Objeto do contrato: Aquisição parcelada de Refeições prontas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Objeto do aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2021.

Data de Assinatura: 28 de fevereiro de 2023

Prazo de Vigência: 01 de março de 2023 a 30 de setembro de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 02 - JUDICIÁRIA Sub-Função: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA Programa: 0004 - PLANEJAMENTO E PATRIMONIO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2148 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.001 - SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO Ação: 2149 - CONSULTORIA GERAL DO MUNICIPIO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0002 - GABINETE CIVIL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO Ação: 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Ação: 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa:

0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Programa: 0005 - TRIBUTACAO E FINANÇAS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Ação: 2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL Programa: 0006 - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL / FMAS Ação: 2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 0016 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ASSISTENCIAIS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA Ação: 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 0012 - TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.013 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0003 - ADMINISTRACAO GERAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS Programa: 0035 - SERVICOS URBANOS Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:02.015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Ação: 2171 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITARIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de

Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 1/2021

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

VANUSA BANDEIRA DA SILVA
 Contratado

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0EA0CD2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO -
SRP Nº 1/2023

APrefeitaConstitucional de Tibau no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 117099/2023, Pregão Eletrônico - SRP nº 1/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR,proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ouAta de Registro de Preçosnos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64; totalizando o valor de **R\$ 293.495,60 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 9, 23, 25, 60; totalizando o valor de **R\$ 20.367,00 (vintemil, trezentos e sessenta e sete reais).**

Tibau/RN, 01 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:618F1C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 1/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tibau, faz saber a todos os interessados que o VENCEDOR do PROCESSO nº 117099/2023, Pregão Eletrônico SRP nº 1/2023, cujo o objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR, foram a (s) empresa(s):

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI- CNPJ: 08.349.459/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64; totalizando o valor de **R\$ 293.495,60 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ: 27.390.249/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 9, 23, 25, 60; totalizando o valor de **R\$ 20.367,00 (vintemil, trezentos e sessenta e sete reais).**Sendo-lhe adjudicado o objeto, nos termos da Legislação atinente.

Tibau/RN,28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS
 Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:51FEF85D

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU - RN**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte três, às 14:00 (quatorze) horas, na sala de reuniões do Centro Administrativo de Tibau/RN, realizou-se a segunda reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Iniciando a reunião, a Presidente do CMS, a Sra. Elizangela Fernandes da Silva, cumprimentou os presentes, conferiu o quórum do dia, mencionou a justificativa dos faltosos e posteriormente, passou a palavra para a secretária executiva do Conselho a Sra. Marina Alves Justino de Oliveira, onde a mesma proferiu a ordem do dia. Presentes à reunião: **Perla Kelly Lira, Márcia Cristina Alves Justino Barboza, Elizangela Fernandes da Silva, Jercino Augusto Pereira Barbosa, Liane Marques Fernandes, Francisca de Assis da Silva, Anália Bezerra de Medeiros Farias, Francisca Ozelita da Silva, Antonia Sulivania Ariane da Silva, Evaneide Francisca da Costa, Ana Lúcia de Oliveira, Thiago Medeiros e Marina Alves Justino de Oliveira.** **ITEM 1 – Eleição Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde:** A senhora Márcia Cristina Alves Justino Barboza, membro deste conselho e atual gestora de saúde, iniciou suas palavras falando que no dia de hoje será realizada a eleição para nova composição, perguntando aos presentes quem se candidata ao cargo de presidente, vice presidente e secretária executiva deste conselho. Diante disso, foram eleitas como Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tibau/RN a senhora Ana Lúcia de Oliveira e como vice presidente a senhora Antonia Sulivania Ariane da Silva. Como não houve pretendente para o cargo da secretária executiva, permanece no cargo a senhora Marina Alves Justino de Oliveira. Não tenho mais nada a tratar com relação a este item, foi encerrada a eleição e passada a discussão para o próximo item a ser discutido nesta reunião. **ITEM 2 – Conferência e Pré Conferências Municipal de Saúde –** Foram definidas as seguintes datas, segue datas e locais: **Pré conferências municipal:** Comunidade de Vila Nova (casa de apoio) – 14 de março de 2023; Gangorra/Lagoa de Salsa (UBS da Gangorra) – 15 de março de 2023; Emanuelas/Gado Bravo (UBS de Gado Bravo) – 16 de março de 2023; Centro (PSF 1 – UBS Maria Irismar Nolasco) – 17 de março de 2023; **Etapa Municipal – 24 de março de 2023;** Etapa Estadual – 23, 24 e 25 de Maio de 2023; Etapa Nacional – 02 a 05 de julho de 2023. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos, declara encerrada a 2ª Reunião Extraordinária do ano de 2023. Eu, Marina Alves Justino de Oliveira, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Tibau/RN, redigi a presente Ata.

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4DB26A8B

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 065/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIBAU, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita constitucional do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, e da Publicidade;
Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com melhores e mais eficazes

procedimentos com escolhas das melhores ofertas para Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os servidores para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento conforme abaixo discriminados:

Eduardo Erick de Paiva - Presidente
Maria das Graças Costa – Membro
Andréa Florêncio da Silva - Membro

Art. 2º. - A comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público terá as seguintes competências:

I – Elaborar minutas de editais, para apreciação da assessoria jurídica;
II – Avaliar a documentação entregue pelos proponentes, elaborar a listagem de credenciados e publicar o resultado na imprensa oficial;
III – Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações;
IV – Apreciar e emitir parecer sobre contestações apresentadas pelos proponentes com o apoio da assessoria jurídica;
V – Qualquer outro ato referente ao julgamento do Chamamento Público.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:C3E33550

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 066/2023 – GABINETE DA PREFEITA DE
TIBAU**

DESIGNAR SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIBAU, DEFINE ATRIBUIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Prefeita constitucional do Município de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere;

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência, e da Publicidade;

Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos, estabelecer regras claras e proporcionar, com melhores e mais eficazes procedimentos com escolha das melhores ofertas para Administração;

Considerando, ainda, a busca incessante de evitar qualquer prejuízo para a Administração Pública e terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os servidores para compor a **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, da Secretaria Municipal de Saúde conforme abaixo discriminados:

Maria Elisangela de Oliveira Rodrigues - Presidente
Ana Cristina Rodrigues de Oliveira – Membro
Francisca Cleana Marques da Costa - Membro

Art. 2º. - A comissão de Credenciamento do Edital de Chamamento Público terá as seguintes competências:

- I – Elaborar minutas de editais, para apreciação da assessoria jurídica;
- II – Avaliar a documentação entregue pelos proponentes, elaborar a listagem de credenciados e publicar o resultado na imprensa oficial;
- III – Esclarecimento relativo ao presente Chamamento Público e as condições para atendimento das obrigações;
- IV – Apreciar e emitir parecer sobre contestações apresentadas pelos proponentes com o apoio da assessoria jurídica;
- V – Qualquer outro ato referente ao julgamento do Chamamento Público.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 01 de março de 2023.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:09DECE2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
10/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - CNPJ Nº 00.596.662/0001-76

OBJETO: INSCRIÇÃO DOS MEMBROS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA O 1º FÓRUM ORDINÁRIO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO 2023 QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 20, 21 E 22 DE MARÇO.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) referente a duas inscrições

BASE LEGAL: Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023

Unidade: 05.001- Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Natureza da despesa: 33.90.39

Fonte: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

DATA: 28/02/2023

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:DFE82BD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO MTB/RN Nº 213.102/2023 AVISO DE
CREDENCIAMENTO 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timbaúba dos Batistas/RN vem a público comunicar que a partir do dia 02 de Março de 2023 será disponibilizado o Edital para o Credenciamento de serviços profissionais na área de fisioterapia, para sanar a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO serão recebidos a partir de 02 de março de 2023, das 08:00 às 12:00 horas (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações (Setor de Protocolo), e o resultado sairá em até 05(cinco) dias. O Edital e Anexos, bem como maiores informações serão fornecidas pelo e-mail

licitatimbaubadosbatistas@gmail.com ou Presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Rui Barbosa, 48 centro Timbaúba dos Batistas/RN.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Pte da CPL/MTB/RN

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:E32CBBEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**

OBJETO: REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA, LOCALIZADA NO DISTRITO DE BOA CICA, EM TOUROS/RN, MEDIANTE O REGIME EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE EDITAL.

O Presidente e Membros da CPL do Município de Touros/RN, nomeados pela Portaria n.º 963/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta de Preços”, através da TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 20 de março de 2023, às 09:00 horas, na Comissão Permanente de Licitação de Touros/RN, situada na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, 1º andar, Centro, Touros/RN, CEP: 59584-000 visando a Reforma e manutenção da Escola Municipal José Alexandre da Silva, localizada no distrito de Boa Cica, em Touros/RN, mediante o regime empreitada por preço global, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Projeto Básico e demais documentos anexos a este Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão Permanente de Licitações. Tel.: (84) 3263-2203. E-mail: cplptourosrn@gmail.com, no horário de 08:00 as 16:00 horas.

Touros/RN, em 01 de março de 2023.

ENOCK MAURÍCIO GOMES NETO

Presidente da CPL/PMT/RN

Membros

ELIABE DA SILVA FRANÇA

Membro

JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA

Membro

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:37AA6687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2959/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CONCEENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30
ENDEREÇO: RUA, SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELARIA EM. NATAL/RN.

OBJETO: execução de pavimentação em intertravado da Rua Atlântico Sul e trecho da Rua Praia de Tourinhos localizados no centro do Município de Touros/RN. VALOR GLOBAL: R\$ 271.776,08 (duzentos e setenta e um mil setecentos e setenta e seis reais e zero oito centavos)

DOTAÇÃO: 02.000 - PODER EXECUTIVO

12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

0007 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO

1013 – CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00-OBRS E INSTALAÇÕES

4.4.90.51.99-OUTRAS OBRAS E INSTALACOES

FONTE: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e Desenvolvimento do ensino

FONTE: 15500000-Transferência do Salário-Educação

FONTE: 15420000-Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO- CPF: 050.913.004-65- PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA CONCEENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30

ISRAEL CALDAS JUNIOR CPF: 009.457.424-36.

TOUROS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:FC65EEC3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2922/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CONCEENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30
ENDEREÇO: RUA, SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELARIA EM. NATAL/RN.

OBJETO construção da Escola Municipal Professor Gaspar França do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.294.693,57 (um milhão duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-

CPF: 050.913.004-65-

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica

CONCEENG EIRELI –

CNPJ 15.804.769/0001-30

ISRAEL CALDAS JUNIOR

CPF: 009.457.424-36.

TOUROS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:3E08CC8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2959/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.

CONTRATADA: CONCEENG EIRELI – CNPJ 15.804.769/0001-30
ENDEREÇO: RUA, SANTA CECILIA, Nº 1852, CANDELARIA EM. NATAL/RN.

OBJETO: execução de pavimentação em paralelepípedo convencional com drenagem superficial das Ruas Petronilda de França e José Leopoldo Filho, localizados no Distrito de Boa Cica, Município de Touros/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 329.840,39 (trezentos e vinte e nove mil oitocentos e quarenta reais e trinta e nove centavos)

VIGÊNCIA: O Contrato terá como vigência inicial com a ordem de execução da obra e durará o período determinado no Cronograma Físico-Financeiro da obra, mantendo-se após tão somente para fins de garantia pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN

CNPJ: 08.234.155/0001-02

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO-

CPF: 050.913.004-65-

Prefeito Municipal.

Pela Pessoa Jurídica

CONCEENG EIRELI –

CNPJ 15.804.769/0001-30

ISRAEL CALDAS JUNIOR

CPF: 009.457.424-36.

TOUROS/RN, 01 DE MARÇO DE 2023

Publicado por:

Enock Mauricio Gomes Neto

Código Identificador:5FEE7B86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 005/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 507/2023

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – CNPJ: 18.325.678/0001-00

PESSOA JURÍDICA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16.

ENDEREÇO: RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 3398, MALVINAS – NATAL /RN, CEP: 59.054-700

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de revisão de veículo NOVA MASTER 2.3 DCI CHASSI 16 V DIESEL de placa RGK9A30 do Município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 4.360,16 (quatro mil trezentos e sessenta reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: ate 31 de dezembro de 2023

02.000 - PODER EXECUTIVO

13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE

2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC

3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

3.3.90.39.19-MANUTENCAO E COSERVAÇÃO DE VEICULOS

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

GENILCE MARIA MARCIEL DE ALMEIDA Gestora do fundo municipal de saúde

PELA PESSOA JURÍDICA: J M J COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16

TOUROS/RN 01 DE MARÇO DE 2023.

Publicado por:
Enock Mauricio Gomes Neto
Código Identificador:974D708D

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/ 2023

Processo: 416/2023. **Inexigibilidade:** 10/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** REY VAQUERO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 49.350.817/0001-89. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “REY VAQUEIRO”, abertura dos festejos em alusão ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá na data de 19 de março de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 10.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: VINICIUS NOBREGA FARIAS; CPF nº 095.803.614-44. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:1FCF7106

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2023

Processo: 410/2023. **Inexigibilidade:** 11/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** J M J Producao Musical LTDA; CNPJ: 19.395.196/0001-99. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO”, abertura dos festejos em alusão ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá na data de 19 de março de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 30.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: JOSE BATISTA SOBRINHO; CPF nº 703.674.004-30. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:80D48498

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA

O Município de Touros reconhece que a empresa SIG – SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ/MF n. 08.940.206/0001-03), forneceu executou forneceu SISTEMA/SUPORTE – SIGEDUC Gestão de Educação., cujo valor importa em R\$ 3.000,00 (três mil reais) fornecimento/locação com suporte técnico e manutenção de sistema de gestão de educação para a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – Prefeito e SIG – SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CNPJ/MF n. 13.406.686/0001-67-Fornecedor.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A412CB96

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2023

Processo: 425/2023. **Inexigibilidade:** 12/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** GR SHOWS LTDA ; CNPJ: 39.612.258/0001-84. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “GLEYDSON GAVIÃO”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 60.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALESSANDRA TAYRINE MORAIS SOUSA; CPF nº 022.051.293-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:A18E87AE

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Processo: 427/2023. **Inexigibilidade:** 13/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** FT SHOWS LTDA; CNPJ: 39.998.900/0001-05. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda, “FABINHO TESTADO”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 50.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES; CPF nº 061.072.744-30. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:5C0DEF3E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

Processo: 429/2023. **Inexigibilidade:** 14/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA; CNPJ: 48.025.331/0001-02. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “NA PEGADA DO COYOTE”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023. **Valor Total Global:** R\$ 35.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ROGERIO MEDEIROS CABRAL JUNIOR; CPF nº 915.849.574-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:0AFA0F00

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

Processo: 431/2023. **Inexigibilidade:** 15/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** IL PRODUÇÕES LTDA; CNPJ: 39.942.698/0001-08. **Objeto:** Contratação de Pessoa Jurídica a qual possui exclusividade

para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda, “IGUINHO & LULINHA”, o evento será realizado em comemoração ao 188º Aniversário de Touros/RN, que ocorrerá entre as datas 26 e 27 de março de 2023.. **Valor Total Global:** R\$ 150.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES; CPF nº 061.072.744-30. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:BC2D196A

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

Processo: 497/2023. **Inexigibilidade:** 16/2023. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02. **Contratado:** MESSIAS LOPES PARAGUAI 44460457415; CNPJ: 42.038.011/0001-00. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico da Banda “MESSIAS PARAGUAI”, o evento será realizado no encerramento da SEMANA PEDAGÓGICA 2023, denominada “NOITE TROPICAL”. **Valor Total Global:** R\$ 5.000,00. **Data de Assinatura:** 01/03/2023. **Vigência:** 01/03/2023 até 31/12/2023. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: MESSIAS PARAGUAI; CPF nº 444.604.574-15. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:F8B7F218

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 21/2022

Processo: 22/2022. **Pregão Eletrônico:** 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Manjato Tratores LTDA; CNPJ: 00.492.308/0001-00. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - Aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/02/2023. **Vigência:** 18/02/2023 até 29/09/2023. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Eduardo Weiler Shimitz; CPF nº 012.591.600-09. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:CBE3A02B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 20/2022

Processo: 22/2022. **Pregão Eletrônico:** 1/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Puma Comercial Eireli; CNPJ: 23.655.349/0001-67. **Objeto:** Primeiro termo aditivo ao contrato - Aquisição futura e parcelada de equipamentos/implementos agrícolas, visando suprir as necessidades rurais e de agricultores do município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 18/02/2023. **Vigência:** 18/02/2023 até 29/09/2023. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: Poliana Ramos Leite Pires; CPF nº 044.791.206-29. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B9C01167

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2022 – ATA
SRP: 41/2022

NOTIFICANTE:

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA:

Fornecedor: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		
CNPJ: 13.313.081/0001-21	Telefone: 8487672443	Email: agilelocacoes@hotmail.com
Endereço: Avenida Maria Lacerda Montenegro, SALA 10, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59152-600		
Representante: Gerson Luiz de Medeiros Júnior - CPF: 010.457.914-58.		

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no. **13.313.081/0001-21**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Eletrônico: 31/2022, com objeto: **Registro de preços para eventual e futura para contratação de empresa especializadas, para locação de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN**, que originou a Ata de Registro de Preços nº. 41/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, esta empresa se demonstra a não cumprir de acordo com as cláusulas contratuais, quanto a prestação de serviço.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de **02 (dois) dias** úteis apresentar suas razões/justificativa, notifico a empresa: **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o no. **13.313.081/0001-21**, afim de se manifestar sobre o cumprimento das obrigações assumidas em ATA vinculada ao **PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2022 SRP**, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial da ata/contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos **66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93**, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 01 de março de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:37779AFE

GABINETE CIVIL
NOTIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL: 01/2021 –
CONTRATO: 108/2022.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº de 08.234.155/0001-02, com sede na Praça Bom Jesus, 28, Centro TOUROS/RN – CEP: 59.584-000, representado neste ato por seu Prefeito Constitucional o Senhor **PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**.

NOTIFICADA: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, inscrita no CNPJ sob o no. **17.644.369/0001-30**, estabelecida na Rua Cicero Varela, nº. 158, Bairro: Centro – cidade de

João Câmara - RN, representada neste ato pelo seu representante legal a Sra. FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES.

Pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, fica a empresa **FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES**, inscrita no CNPJ sob o no. **17.644.369/0001-30**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

Como é de Vosso conhecimento esta empresa ora notificada, sagrou-se vencedora do Pregão Presencial 02/2021, com objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de material esportivo diversos, visando o desenvolvimento de práticas desportivas com alunos e demais desportistas do município de Touros/RN, que originou o Contrato nº. 108/2022, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Conforme informações da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, esta empresa se demonstra a não cumprir o fornecimento de acordo com as cláusulas contratuais.

Ante ao exposto, fica Vossa Senhoria notificada para no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar suas razões/justificativa, Notifico a empresa: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES, inscrita no CNPJ sob o no. 17.644.369/0001-30, afim de se manifestar sobre a continuidade do fornecimento, sob pena de abertura de processo administrativo e aplicação das demais sanções pertinentes, até o efetivo cumprimento da obrigação. Finalmente se mantida a inexecução total ou parcial do contrato, poderá ainda ser aplicada as penalidades dos artigos 66, 86 e 87, IV, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, poderá tornar-se inidônea.

Touros, 01 de março de 2023

Sendo o que me cumpria, aguardamos providências urgentes.

Atenciosamente,

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:8610B31C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 065/2023 – GABINETE CIVIL

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Exonera Chefe de Setor – Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento Rural e nomeia Assessor Especial – Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, nos termos da Lei Complementar n. 16, de 08 de fevereiro de 2023.

Art. 1º. Exonerar servidor (a) **JOSÉ DIOGO SILVA ARAÚJO**, CPF/MF n. XXX.160.XXX-00, do cargo de Chefe de Setor da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a partir de 10 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Nomear o referido servidor para o Cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1C6D7780

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 116/2023 - GABINETE CIVIL

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **03 (Três) meses** de licença prêmio por assiduidade, ao servidor, **ANTONIO SILVA DO NASCIMENTO**, Matrícula 391, ocupante do cargo de GARI, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º. O período de gozo desta licença será de 01 de março a 29 de maio 2023, quando o servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.

Touros/RN, 01 de março de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros-RN

Publicado por:
Joermeson Silva de Sá
Código Identificador:1C72CE31

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ESCOLA & ESCRITÓRIO Livraria e Papeleria LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14**, para fornecimento de Material de Expediente e Limpeza para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 27.749,22 (vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Touros/RN, 28 de fevereiro de 2023.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:771FB650

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0007/2023
ORIGEM: CARONA Nº ADESAO 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46
 CONTRATADA(O): BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS – EIRELI, CNPJ: 05.470.227/0001-14
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUARTUAÇÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN
 VALOR TOTAL: R\$1.110.264,11 (Um milhão, cento e dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos).
 VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023
 DATA DA ASSINATURA.....: 31 de janeiro de 2023

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:4EE23543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 018/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **MARIA FALIONEIDE DA SILVA**, matrícula 010319-5, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/03/2023 a 30/05/2023, referente ao período de 2011 a 2016.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 01 de março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:7537EF5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 PLANEJAMENTO PORTARIA Nº005/2023 DE 01 DE MARÇO
 DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, TRÊS diárias no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), totalizando R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital Federal, Brasília-DF, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:O Prefeito Municipal irá participar, no dia 06/03/2022 e, 07/03/2023 de uma reunião do Censo Demográfico,

organizado pela Confederação Nacional de Municípios - CNM, em Brasília-DF e na oportunidade, aproveitaremos a ocasião para buscar investimentos e discutir diversos assuntos de interesse do município.

Local de destino:Confederação Nacional de Municípios - CNM, em Brasília-DF.

Período do Afastamento:02 (dois) dias em 06/03/2023 e 07/03/2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 01 de março de 2023.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA
 Secretário
 Portaria - 005/2021

Publicado por:
 Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:D088824C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 094/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 094/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE/RN;

Considerando a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

Considerando a Lei Municipal nº 657 de 23 de Novembro de 2018, que autoriza o Município de Upanema, através de convênio, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Cíveis que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando o convênio firmado entre o Município de Upanema com o Estado do Rio Grande do Norte, concernente a cooperação mútua no desenvolvimento das atividades de segurança pública, o qual estabelece a criação de Conselho Municipal que atuará precipuamente no acompanhamento e controle social dos recursos destinados a execução das obrigações assumidas, e;

Considerando a Lei Municipal nº 718, de 31 de Março de 2021, que Dispõe sobre a criação, funcionamento e regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Pública de Upanema - COMSUP.

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER onze diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 1.181,40 (um mil cento e oitenta e um reais e quarenta centavos), ao senhor **PEDRO SALDANHA DA SILVA**, ocupante do cargo de 1º

Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 04, 07, 14, 16 e 25 de Fevereiro de 2023.

Art. 5º - CONCEDER oito diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 859,20 (oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), ao senhor **JUSCELINO BATALHA ALVES REGO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 03, 07 e 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 8º - CONCEDER sete diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 751,80 (setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos), ao senhor **JOSÉ BATISTA JUNIOR**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 03, 04 e 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 10º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 7º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 11º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23EAE10D

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 092/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.

PORTARIA Nº 092/2023, DE 01 DE MARÇO DE 2023 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **EDINAELO CASTRO DE MELO**, inscrito no CPF/MF no 099.848.024.00, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Comunicação, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, com lotação na Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:3110F8EB

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 093, DE 01 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.

PORTARIA Nº 093, DE 01 DE MARÇO DE 2023 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **EDINAELO CASTRO DE MELO**, inscrito no CPF/MF nº 099.848.024.00, para exercer o cargo em comissão de Ouvidor, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CJO, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:E200768E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 095, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 006/2023, datado de 24/02/2023, de autoria do servidor **ELSON KLEBERSON CASTRO DA SILVA**, matrícula 361;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao servidor **ELSON KLEBERSON CASTRO DA SILVA**, matrícula 361, de 01/03/2023 a 29/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:303EF014

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 096, DE 01 DE MARÇO DE 2023

PORTARIA Nº 096, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 007/2023, datado de 24/02/2023, de autoria da servidora KALIANE KEITY CAVALCANTE DA SILVA DANTAS, matrícula 386;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora KALIANE KEITY CAVALCANTE DA SILVA DANTAS, matrícula 386, de 01/03/2023 a 29/05/2023, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Março de 2023.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:43370E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 004/2023 – SMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004/2023 – SMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), a Sra. JOYCE DA SILVA FERNANDES, Conselheira Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pureza/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO E FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITO E CONSELHEIROS TUTELARES DO RN – PUREZA/RN.

Local de destino: Pureza/RN

Período do Afastamento:02 a 04 de março de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:88E43871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 005/2023 – SMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 005/2023 – SMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER três diárias, sendo duas com pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) e uma sem pernoite no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais), totalizando R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), ao Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, Conselheiro Tutelar, para fazer face às despesas com locomoção à cidade de Pureza/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: ENCONTRO DE ARTICULAÇÃO E FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITO E CONSELHEIROS TUTELARES DO RN – PUREZA/RN.

Local de destino: Pureza/RN

Período do Afastamento:02 a 04 de março de 2023.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA SUELI BEZERRA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:471C81C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023.****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN,
INSCRITA NO CNPJ nº. 08.168.940/0001-04.**CONTRATADO:** ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA -
CPF: 078.924.614-77.**OBJETO:** Contratação de profissional com notória especialidade para prestação de serviços de mentoria, consultoria técnica e formação continuada na temática de Planejamento das Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.**VALOR GLOBAL:** R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**BASE LEGAL:** Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.**Várzea/RN, 01 de fevereiro de 2023****DIEGO AVELINO FERREIRA**
Agente de Contratação**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:ABB72A7A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº. 011/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023.****TERMO DE RATIFICAÇÃO,** referente à Contratação de profissional com notória especialidade para prestação de serviços de mentoria, consultoria técnica e formação continuada na temática de Planejamento das Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, para o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ **63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais)**, com base no Art. 74, III, “c”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e em conformidade com o Parecer Jurídico anexo nos autos, ratifico a inexigibilidade de licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais.**Várzea/RN, em 01 fevereiro de 2023.****PEDRO SALES BELO DA SILVA**
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:05351815**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
011/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2023.****OBJETO:** Contratação de profissional com notória especialidade para prestação de serviços de mentoria, consultoria técnica e formação continuada na temática de Planejamento das Contratações Públicas, nos termos da Lei Federal n 14.133, de 1º de abril de 2021, voltado aos servidores e gestores da Prefeitura Municipal de Várzea/RN.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN
- INSCRITA NO CNPJ N. 08.168.940/0001-08.**CONTRATADO:** ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA,
INSCRITO NO CPF: 078.924.614-77.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, III, “c”, da Lei nº
14.133/2021.**RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE** em 01/02/2023,
por Diego Avelino Ferreira, Agente de Contratação do Município de
Várzea-RN.

RATIFICAÇÃO em 01/02/2023, por

PEDRO SALES BELO DA SILVA,
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:DDE099E0**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 003/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**Convoca a 7ª Conferência Municipal de Saúde de
Várzea/RN e dá outras providências.O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, no uso da
atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**DECRETA:**1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de
Várzea/RN – 7ª CMS -, a se realizar no dia 23 de março de 2023,
nesta cidade, com o tema: **Garantir Direitos e Defender o SUS, a
Vida e a Democracia -Amanhã vai ser outro dia.**Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN será
coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e
presidida pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e, em sua
ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto da Secretaria de
Saúde.Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN
compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização
da etapa municipal de que trata o art. 1º.Art. 4º - O detalhamento da 7ª Conferência Municipal de Saúde de
Várzea/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo
Conselho Municipal de Saúde e editado mediante Resolução do CMS
a ser publicado pela Secretaria Municipal de Saúde desta cidade.Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 7ª
Conferência Municipal de Saúde de Várzea/RN correrão por conta de
recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde,
em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do
mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea/RN, 28 de fevereiro de 2023; 198º da Independência e 131º da
República.**PEDRO SALES BELO DA SILVA**
Prefeito Municipal**RAIANA KELLY DE SOUZA SILVA**
Secretária Municipal de Saúde**Publicado por:**
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:0C2EDB6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2023 - INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM NOTÓRIA ESPECIALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E FORMAÇÃO CONTINUADA NA TEMÁTICA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, VOLTADO AOS SERVIDORES E GESTORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - INSCRITA NO CNPJ N. 08.168.940/0001-08.

CONTRATADO: ANDERSON QUIRINO OLIVEIRA DE LIMA, INSCRITO NO CPF: 078.924.614-77.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2023 A 01/02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:15B0904B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA A PEDIDO MICAEL LEANDRO

PORTARIA Nº. 011/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido do mesmo, o **servidor**, Micael Leandro Ribeiro de lima, do cargo efetivo de **professor**, ficando o mesmo desvinculado da função a partir deste.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:87F788EF

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA ANAIANE C DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 012/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º- Exonerar **ANAIANE BARBOSA DA SILVA**, Do cargo comissionado de **Coordenadora de Esportes**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, ficando a partir da data deste instrumento desvinculado a Função.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:34CA9117

GABINETE DO PREFEITO
NOMEAR FRANCISCO GOMES C. DE ESPORTES

PORTARIA Nº. 013/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art.1º- Nomear **Francisco Gomes da Rocha**, para ocupar o cargo comissionado de **Coordenador de Esportes**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desportos, desta Prefeitura, ficando a partir deste instrumento vinculado a Função.

Art. 2º - O agente público ora nomeado exercerá suas funções e terá a remuneração na conformidade da Lei nº 421/2013 de 09 de 09 de 2013, com a 475/2017.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:309A046C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

ATO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023

O Prefeito Municipal de VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais, adjudicar e homologa o resultado do julgamento **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO PRAZO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAUCHUTAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**. Realizado no dia 23 de fevereiro de 2023, às 10:00h, teve como vencedora a empresa: **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** inscrita no CNPJ: **40.710.302/0001-78**, dos LOTES 01,02, 03 e 04 no valor total de R\$ **1.338.670,00** (um milhão trezentos e trinta e oito mil seiscentos e setenta reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz/RN, 01 de Março de 2023.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:32B22254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 001 e 002/2020.

Data: **prazo de 30 dias a contar da publicação desta.**

Horário: **das 08h00 as 14h00 de segunda a quinta-feira e das 08h00 as 12h00 na sexta-feira.**

Local: **Prefeitura Municipal de Vera Cruz - Departamento de Recurso Humanos.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

PROFESSOR PEDAGOGO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

301991-5 WAGNA MENDES DE LIMA NÃO

PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

302344-0 RHUANA LIMA DE SOUZA NÃO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO: NOME: PCD:

280957-0 LILIAM GRASIELA MORAIS ROSA NÃO

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos (todos com fotocópia autenticada ou acompanhada de seus originais):

01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;

02 – Título de Eleitor;

03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);

04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;

05 – Histórico Escolar;

~~06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;~~

~~07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;~~

08 – Uma foto 3X4 datada ou recente;

09 – Registro no PIS/PASEP;

10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);

11 – Certidão de Nascimento ou Casamento

12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);

13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;

14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);

15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;

17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (ASO Admissional);

18 – Comprovante de residência atualizado;

19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);

20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);

21 – Declaração de vínculo público.

~~22 – Comprovação médica da deficiência declarada.~~

Vera Cruz/RN em 01 de março de 2023.

LEOCLECIO LUIS DE PAIVA

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:9D0B7A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012/2023, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN, a se realizar no dia 30 de março de 2023, nesta cidade, com o tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”.**

Art. 2º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde de Viçosa/RN.

Art. 3º- A VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN compreenderá etapa de monitoramento após o período de realização da etapa municipal de que trata o art. 1º.

Art. 4º- O detalhamento da VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN constará no regimento interno que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º- As despesas com a organização e realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Viçosa/RN correrão por conta de recursos orçamentários consignados a Secretaria Municipal de Saúde, em acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022/2025, PPA do mesmo período e LOA 2023.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, em 01 de fevereiro de 2023.

VICTOR RAMOM ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:2F8F8343

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 003/2023 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Homologação

Lote 0001 - Lote 001 - Instalação de forro e acabamento em gesso- Valor Referência: 71.700,00		
Fornecedor	Valor Total	Situação
J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA	50.520,00	Homologado em 01/03/2023 09:39:12 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:DDFF593D

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
240201/2023 - INEX**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240201/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 08.713.120/0001-48. OBJETO: Pagamento de anuidade ao Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS. VALOR TOTAL: R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1500 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 01/03/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:CE432139

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
240202/2023 - INEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020002/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 240202/2023 - INEX. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100, CNPJ: 35.844.248/0001-13. OBJETO: Pagamento de inscrição de servidores em Encontro de Articulação e Formação para os profissionais da rede de atendimento aos direitos das crianças e adolescentes que ocorrerá em Março de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1502 - 4 . 10001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 01/03/2023.

VICTOR RAMON ALVES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:6F896B1B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2023 -
PMV

O (A) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, com sede na: Rua Francisco Pinto, sn, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.313.552/0001-76, neste ato representado por Vanda Maria Bezerra de Campos Batista, Secretário, inscrito no CPF sob o nº 191.249.454-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, homologada em 23/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, sediada na cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para atender as demandas desta Secretaria.

FORNECEDOR: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 08.345.698/0001-99, com sede na R JAGUARARI, 4227, CANDELARIA, Natal/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:
834 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
(08.345.698/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	927 - GASOLINA COMUM PETROBRAS	Litro	10.000	5,57	55.700,00
2	938 - ÓLEO DIESEL - S-10 PETROBRAS	Litro	5.000	6,97	34.850,00
Total					90.550,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 28/02/2023, tendo seu término em 27/02/2024.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 28/02/2023.

ASSINATURAS:

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
CNPJ/MF nº 11.313.552/0001-76
VANDA MARIA BEZERRA DE CAMPOS BATISTA
Secretário
CPF n.º 191.249.454-04

Futura Contratada
M. B. Com. E Derivados De Petroleo LTDA
CNPJ: 08.345.698/0001-99
FERNANDO DINO MEDEIROS FILHO
CPF: 421.650.874-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:097411CD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º
1002012023 - DISP

Fundo Municipal de Saúde de Viçosa
EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º
1002012023 - DISP
(Processo Administrativo n.º 100201/2023)

Torna-se público que o(a) Fundo Municipal de Saúde de Viçosa, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor preço Por item, na hipótese do Art. 75, II, da Lei 14.133/21, do Decreto Municipal n.º 009/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	07/03/2023
Hora limite para apresentação da proposta e documentação:	18h00
Local para recebimento da proposta e documentação:	Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.
Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:	licitacaovicosarn@gmail.com
Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:	www.vicosarn.gov.br
Critério de Julgamento:	Menor preço Por item

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria em saúde administrativa e financeira, objetivando uma eficaz adequação, realização e manutenção das atividades ora desenvolvidas pela saúde, no município de Viçosa/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: <https://www.vicosarn.gov.br/> ou através do E-mail: licitacaovicosarn@gmail.com.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Viçosa/RN, 01 de março de 2023.

FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES
Matrícula n.º 190640-2

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8F6A8DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N.º 013/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores,

para a contratação da(o) J.D. ALVES MISAEL - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Janeiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:5BC567F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 013/2023

CONTRATO Nº..... 015012023
ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013-2023
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O)..... J.D. ALVES MISAEL - ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA OS AGENTES DE SAÚDE E ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.
VALOR TOTAL..... R\$ 1.708,60 (um mil, setecentos e oito reais e sessenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103050428.2.074 Incentivo Financeiro para Ações da Vigilância em Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 1.708,60
VIGÊNCIA..... 20 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
DATA DA ASSINATURA..... 20 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:1408847D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) J.D. ALVES MISAEL - ME, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECCIONAR PRODUTOS DO GÊNERO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS AGENTES DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). KEDSON JOSÉ DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 20 de Janeiro de 2023

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:3293037B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 014/2023

CONTRATO Nº..... 16012023
ORIGEM..... : DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014-2023
CONTRATANTE..... FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O)..... J.D. ALVES MISAEL - ME

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONFECCIONAR PRODUTOS DO GÊNERO DE FARDAMENTO PARA SUPRIR A DEMANDA DOS AGENTES DE SAÚDE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA FLOR/RN.

VALOR TOTAL..... R\$ 9.562,00 (nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2023 Atividade 1002.103010428.2.067 Atenção Primária a Saúde - Agentes Comunitários de Saúde - ACS , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.70, no valor de R\$ 9.562,00

VIGÊNCIA..... 20 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 20 de Janeiro de 2023

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:92F8310A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 001/2023, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos psicotrópicos**, visando atender às necessidades da secretaria de saúde município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 14/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 01 de março de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4D72B8F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
– SRP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2023, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétrico, hidráulico, equipamentos e correlatos**, visando atender às necessidades de manutenção das secretarias do município de Florânia/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:00 (horário de Brasília/DF) do dia 15/03/2023. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 01 de março de 2023.

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6AF0C8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 051/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO JOSEMAR NETO**, coordenador de esporte, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **30/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de março 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3B668551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 052/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **ANTÔNIO FERNANDO BRITO**, agente administrativo, período de **2020/2021**, contados a partir do dia **01/03/2023** com término em **30/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de março 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BD2F6804

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias consecutivos, ao servidor, **EDINEIDE TOSCANO CRUZ**, visitadora do programa criança feliz, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **02/03/2023** com término em **16/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:BA33DC4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 054/2023 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, ao servidor, **MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA**, secretário municipal de finanças, período de **2021/2022**, contados a partir do dia **11/03/2023** com término em **20/03/2023**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 01 de março 2023.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:EA44B807

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 024/2023– GAB/SMS**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **IRANI MANOEL DE MARIA**, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 80, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/03/2023 com término em 30/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E14EF6C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 025/2023– GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora **MARIA GORETT DE ARAUJO S. FÉLIX**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 405, relativos ao período de **2021/2022**, contados a partir do dia 01/03/2023 com término em 30/03/2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 01 de março de 2023

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:B174AC17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 233/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 28/02/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E49CAA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 234/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 28/02/2023 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:FF400E6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 235/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 28/02/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D3581930

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 236/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **Técnico em Enfermagem** deste município, matrícula 616 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 28/02/2023 com o objetivo de participar da 123ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:30C041E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 237/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 28/02/2023 com o objetivo de participar da 123ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:7677BD90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 238/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN** dia 28/02/2023 com o objetivo de participar da 123ª reunião ordinária da CIR da 4ª Região de Saúde.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02/02/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:426B2F26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 239/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F97928EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 240/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 01/03/2023 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:0565DDF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 241/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 01/03/2023, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 28/02/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:793E0DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 242/2023 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, dia 01/03/2023, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 01/03/2023

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D7D55CAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)

PRESIDÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN
CIM SERIDÓ

CNPJ Nº 15.605.955/0001-40

Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino - Currais Novos-RN - CEP 59380-000

E-mails: cprrss@hotmail.com e cprrss1@gmail.com

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL E CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2023

O PRESIDENTE DO CIM SERIDÓ, com fulcro no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado a selecionar candidatos e cadastro de reserva para atuarem no Consórcio sob o regime de contratação temporária e de acordo com a necessidade da prestação dos serviços em regime de gestão associada.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de cadastro de reserva nº 001/2023 será regido por este Edital e executado pela Diretoria Executiva através da Gerência Administrativo/Financeira e Conselho de Administração.

As contratações resultantes deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 serão feitas com base no que prevê o §14, alínea “g”, da Cláusula Décima Sexta do Protocolo de Intenções, ratificado nas Câmaras Municipais de todos os Municípios consorciados, que autoriza a celebração de contratos temporários para atender a necessidade temporária e excepcional de interesse público.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 destina-se a selecionar candidatos e formar cadastro de reserva para as vagas de: Operador de Máquina Perfuratriz; Motorista de Caminhão Leve; Auxiliar de Operação, Geólogo e Administrador.

O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 constará de duas etapas, compreendidas em análise curricular com comprovação de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e entrevista, com caráter classificatório.

As contratações de que tratam esse Edital terão vigência de no máximo até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

A carga horária de trabalho será distribuída em períodos e horários a serem definidos pela Administração do Consórcio e de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Assembleia.

As vagas serão preenchidas e a lotação estabelecida pela Presidência, conforme a oportunidade e conveniência administrativa, podendo ser modificada a qualquer momento de acordo com os interesses do Consórcio.

As contratações de que tratam este Edital poderão ser rescindidas antecipadamente por iniciativa do Consórcio, em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa.

Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer das etapas da Seleção Pública Simplificada, o qual será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios editado pela FEMURN. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção serão disponibilizados no Diário Oficial da FEMURN.

DAS VAGAS, DAS FUNÇÕES, DOS REQUISITOS, DOS VENCIMENTOS E DA CARGA HORÁRIA.

As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

Os candidatos classificados comporão o Cadastro de Reserva do Consórcio para preenchimento de vagas, não sendo obrigatório o chamamento de todos os candidatos, nem a manutenção dos mesmos por todo o período previsto para o contrato.

As vagas não são definitivas e nem de preenchimento obrigatório, logo, serão convocados os candidatos de acordo com a demanda de necessidades dos serviços, podendo haver vagas não preenchidas por ausência de demanda, as quais serão efetivamente constatadas no decorrer do ano

A aprovação não garante o chamamento nem a manutenção durante todo o ano, determinando tão somente a preferência de convocação pela ordem de aprovados, com direito à preterição à vaga caso preenchida por essa via temporária, sendo o objeto do presente processo seletivo.

As vagas, as funções a serem exercidas, os requisitos, os valores das remunerações e as cargas horárias semanais corresponderão às seguintes informações:

NÍVEL SUPERIOR

001	ADMINISTRADOR	40 H/S	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM ADMINISTRAÇÃO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO	R\$ 2.500,00	01 + CR
002	GEÓLOGO	30 H/S	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM GEOLOGIA, HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO E EXPERIÊNCIA PRÁTICA NA ALOCAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	R\$ 2.800,00	01 + CR

NÍVEL MÉDIO

003	OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	40 H/S	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM CURRÍCULO	R\$ 2.200,00	01 + CR
-----	---------------------------------	--------	---	--------------	---------

NÍVEL FUNDAMENTAL

004	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE	40 H/S	NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E HABILITAÇÃO CATEGORIA "C"	R\$ 2.000,00	02 + CR
005	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	40 H/S	NÍVEL FUNDAMENTAL	1.500,00	03 + CR

2.6. As funções supramencionadas terão as seguintes atribuições:

001	ADMINISTRADOR	Planejar, organizar, controlar e assessorar o Consórcio nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira, tecnológica, gestão de contratos, entre outras; implementar programas e projetos; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; Analisar a organização no contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta de programas e projetos; estabelecer metas gerais e específicas; Promover estudos de racionalização; Analisar estrutura organizacional; levantar dados para o estudo dos sistemas administrativos; diagnosticar métodos e processos; descrever métodos e rotinas de simplificação e racionalização de serviços; elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos; Utilizar recursos de Informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
002	GEÓLOGO	Executar atividades de nível superior na sua especialidade, planejar e executar trabalhos técnicos e de pesquisas no campo da Geologia, realizar levantamentos e mapeamentos geológicos, geoquímicos e geofísicos; realizar estudos de foto-interpretção; realizar estudos relativos à ciência da terra; efetuar trabalhos de prospeção e pesquisa para cubação de jazidas e determinação de seu valor econômico; realizar estudos de geologia econômica e pesquisas de riquezas minerais; examinar e analisar projetos de exploração de recursos minerais; Prestar assistência técnica na elaboração e execução de estudos e projetos de captação subterrânea; Apresentar normas técnicas na construção e exploração de poços tubulares profundos; emitir parecer; efetuar perícias, arbitramentos, inspeções e vistorias referentes à matéria de sua competência, emitindo laudos técnicos ou termos respectivos; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, e outras atividades correlatas
003	OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ	Operar a máquina Perfuratriz, nos locais designado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN; Ser habilitado para operar equipamentos de perfuração e de corte de rochas, inspecionar as condições operacionais dos equipamentos, preparar o local de trabalho, ter capacitação para realização dos serviços a serem executados e comprovação de prática profissional, através de registro em carteira de trabalho ou atestado(s) técnico(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) do direito público e privado; Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Movimentar a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares; Operar a máquina para escavação do poço, observando sempre as condições do solo e com o cuidado necessário para não danificar a máquina; Comunicar ao Coordenador responsável a necessidade de abastecimento de combustível, água e lubrificantes na máquina sob sua responsabilidade, para assegurar o seu bom funcionamento e na condução da máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Executar outras tarefas correlatas;
004	MOTORISTA DE CAMINHÃO LEVE	Conduzir o veículo que fará o deslocamento da máquina perfuratriz e seus implementos; Abastecer a máquina e os veículos sob sua responsabilidade; Movimentar cargas pesadas e volumosas; Definir rotas que assegurem a regularidade e a segurança do transporte; Executar demais tarefas auxiliares e necessárias ao bom andamento dos serviços de perfuração de poços sem discricionariedade do local e hora; Estar devidamente habilitado, no mínimo na categoria C; Possuir experiência mínima de 01 (um) ano para desempenho das funções exigidas.
005	AUXILIAR DE OPERAÇÃO	Auxiliar o Operador da Máquina Perfuratriz e o Motorista durante a execução dos serviços; Prestar suporte e apoio operacional através de atividades físicas demandadas para a perfuração de poços artesanais; Manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e conservação; Zelar pela segurança no manuseio dos equipamentos; Exercer todas as funções que forem demandas pelo Responsável Técnico do Consórcio e Operador da Máquina Perfuratriz

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1. As inscrições ocorrerão no período de **02 de março de 2023 a 17 de março de 2023**, no horário das **08h às 12h**, na sede do **CIM SERIDÓ**, situada na **Av. Teotônio Freire, 346, Manoel Salustino - Currais Novos-RN - CEP 59.380-000 (Referência: Sala no primeiro andar do prédio da Rodoviária de Currais Novos)**.

Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher o formulário de inscrição disponível no local da inscrição, conforme modelo em constante no anexo I deste edital;

Entregar cópias autenticadas dos documentos pessoais (Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física – CPF, Programa de Integração Social-PIS ou Número de Inscrição do Trabalhador – NIT), currículo, Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e documentos que comprovem os seus títulos bem como o cumprimento dos requisitos exigidos neste edital.

As cópias autenticadas dos documentos poderão ser dispensadas caso o candidato apresente os originais para conferência no ato da inscrição.

Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal no 9.503, de 23/09/1997.

A inscrição será efetuada sem custo algum para o candidato.

Não será aceita a solicitação de inscrição, que não atenda ao estabelecido neste Edital.

A inscrição no presente Processo Seletivo implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato, ao efetuar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Ficha de Inscrição, sob pena da lei.

A inscrição será anulada caso se observe falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou mediante procuração com firma reconhecida em Cartório, devendo o procurador habilitado preencher a ficha no ato da inscrição.

O candidato receberá um comprovante de inscrição SOMENTE se apresentar os documentos exigidos pelo edital, currículo com a devida comprovação e preencher a ficha de inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos para a contratação:

Ter sido aprovado neste processo seletivo;

Ter nacionalidade brasileira;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Estar quite com as obrigações fiscais, trabalhistas e criminais;

Apresentar comprovante de endereço;

Estar quite com as obrigações militares (candidatos de sexo masculino);

Ter idade mínima de 18 anos comprovados até a data da contratação;

Estar apto física e mentalmente para desempenho da função, atestado por inspeção médico oficial;

Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas *a*, *b* e *c*;

Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

Ter habilitação específica para o exercício da função, e estar com a situação regular junto ao respectivo órgão de classe.

Capacidade de aprendizado da metodologia e da dinâmica pedagógica, bem como aptidão para trabalhar com o público-alvo do referido Programa Federal o qual esteja a vaga vinculada.

Apresentar demais documentos solicitados neste Edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

– 1ª ETAPA: DA ANÁLISE CURRICULAR

A Análise Curricular será realizada pela Gerência Administrativa/Conselho de Administração através da análise dos Documentos Comprobatórios e da Ficha de Inscrição Obrigatória, preenchidos e entregues no ato da inscrição.

A Análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares que serão informados e preenchidos no formulário disponibilizado no local de inscrição.

Somente serão aceitos documentos apresentados que constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título

Para comprovação de cursos serão considerados os certificados ou as declarações de conclusão do curso, expedidos por instituição reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação (MEC).

Serão considerados como atividade de experiência: títulos de experiência de capacitação e experiência profissional específica para a função.

O documento de comprovação da experiência profissional do candidato deve informar as datas de início e término do trabalho (dia/mês e ano) e especificar a função/atividade desempenhada.

Não serão consideradas como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato: quando estudante; sob a forma de residência ou equivalente; e como monitoria estudantil.

Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável; com informações incompletas ou em caráter condicional.

Na análise curricular serão avaliadas as competências, habilidades, nível de escolaridade; experiência acumulada; cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, conhecimentos específicos, para cada Função Temporária, segundo os requisitos definidos no quadro a seguir:

2

Curso Técnico e/ou

capacitação profissional relacionada com a função que pretende exercer

2,0

Certificado que comprove o curso realizado, expedido por instituição pública ou privada, assinado pelo responsável, identificado com a razão social da empresa por CNPJ, e endereço.

3

Curso de Especialização Lato

Sensu (pós-graduação,

mestrado, doutorado) relacionado com a função e reconhecido pelo MEC

3,0

Certificado comprove realizado, expedido instituição ou assinado responsável, identificado razão empresa CNPJ, e endereço.

Total de pontos

10,0

A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório. A pontuação máxima obtida na Análise Curricular é de 10 (dez) pontos, considerando a cumulação dos pontos obtidos com o preenchimento dos requisitos por cada candidato.

Considerar-se-ão habilitados os candidatos com pontuação igual e/ou superior a 05 (cinco) pontos, desde que atendidas as exigências dos Itens 3 e 4 deste Edital.

5.1.6. O candidato habilitado na 1ª Etapa: Análise Curricular terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

5.1.7 O candidato não habilitado na Análise Curricular será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

5.1.8. Em caso de empate na avaliação do currículo, terá preferência o candidato com maior pontuação no requisito da experiência profissional.

5.1.9. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ficando impedido de participar em outro processo seletivo por 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais.

5.2 - 2ª ETAPA: DA ENTREVISTA

5.2.1. A publicação e convocação dos candidatos selecionados para a 2ª Etapa será através do site oficial do Consórcio (www.cprss.com.br) e no diário oficial da FEMURN a partir do **dia 24 de março de 2023**.

A Entrevista será realizada por Comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio no dia, horário e local estipulados na publicação a que se refere o item 5.2.1.

O candidato que não comparecer à entrevista na hora e local fixado não obterá pontuação e será automaticamente eliminado do certame.

O candidato que comparecer no dia, horário e local marcado para a Entrevista sem portar a carteira de identidade ou documento oficial com foto, não poderá dela participar.

A entrevista será realizada de forma individual com o intuito de levantar os conhecimentos, habilidades, competências e atitudes essenciais para o perfil da Função Temporária a que concorre cada candidato.

Nenhum candidato poderá se ausentar da sala de realização da Entrevista sem ter assinado a Ata de Presença.

Na entrevista, o candidato será avaliado segundo os requisitos definidos no Quadro a seguir:

Requisitos	Pontuação
Postura	1,0
Argumentação	1,0
Objetividade	2,0
Dicção/ Fluência Verbal	2,0

Conhecimento/habilidade/atitude	4,0
Total de Pontos	10,0

A entrevista possui caráter classificatório. A pontuação máxima obtida na 2ª Etapa é de 10 (dez) pontos para cada Função Temporária, sendo que todos os candidatos terão pontuação relativa ao processo de entrevista ao qual foi submetido.

O candidato habilitado na 2ª Etapa terá sua pontuação multiplicada pelo peso 01 (um).

A entrevista será efetivada pela comissão nomeada pelo Presidente do Consórcio.

Os quesitos da entrevista deverão ser previamente elaborados de modo a conduzir de forma semelhante o procedimento para todos os submetidos à seleção para a mesma vaga, sendo lícita a realização de perguntas complementares, de modo a esclarecer algum dado ou fato específico apresentado pelo candidato.

Os quesitos devem ser elaborados considerando o grau de instrução requerido para a função, sendo suficientes para analisar o perfil psicológico do candidato e sua adequação ao trabalho a ser desenvolvido, a disponibilidade de tempo para o trabalho a que se propõe – inclusive considerando o tempo de deslocamento de sua residência até o local de trabalho e a existência de outro(s) emprego(s), sua carga horária e escala determinada, e o conhecimento do candidato sobre as técnicas de trabalho.

O Conselho de Administração divulgará no site oficial do Consórcio (www.cprss.com.br) e no diário oficial da FEMURN, relação contendo a pontuação dos candidatos que cumpriram a 2ª Etapa, em ordem decrescente de pontuação, por Função Temporária.

6. DA APROVAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

A pontuação final dos candidatos habilitados será igual ao somatório dos resultados obtidos nas duas etapas, dividido pela soma dos pesos.

Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 06 (seis) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas da Função Temporária concorrida.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato que:

tiver a maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

tiver maior pontuação na 2ª Etapa: Entrevista.

6.4. O resultado final da seleção será publicado no site oficial do Consórcio (www.cprss.com.br) e no diário oficial da FEMURN, na data provável de **31 de março de 2023**.

7. DOS RECURSOS:

Os candidatos poderão interpor recurso administrativo no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação oficial do resultado final de cada etapa. Os recursos deverão ser entregues na sede do Consórcio, através de requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Consórcio, conforme critérios abaixo:

Apresentação em formato livre, em duas vias, sendo uma via para ser protocolada;

Transcrito com letra de forma ou impresso, contendo, obrigatoriamente, as alegações e seus fundamentos, a função para qual concorre, o número de registro geral, nome do candidato e sua assinatura;

Serão indeferidos os recursos que não atenderem aos quesitos acima.

A Diretoria Executiva publicará o resultado final da avaliação dos eventuais recursos apresentados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com nova lista de classificação, se houver alteração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO FINAL:

8.1 O resultado final será homologado pelo Presidente e publicado no site oficial do Consórcio (www.cprss.com.br) e no diário oficial da FEMURN, na data provável de **07 de abril de 2023**.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

A contratação dos aprovados no processo seletivo dar-se-á após a homologação do certame, obedecida à ordem de classificação, dentro do prazo de no máximo 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período.

Os aprovados serão contratados de acordo com a necessidade da administração pública, nos termos da Protocolo de Intenções e do Estatuto do Consórcio.

10. DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS:

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelo Conselho de Administração do Consórcio.

12.2. Serão convocados, para eventual participação do treinamento em serviço (capacitação), os candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis ou quantos a administração entender necessário para a efetivação da contratação.

12.3. O Conselho de Administração do Consórcio poderá solicitar, motivadamente, a prorrogação de quaisquer dos prazos estabelecidos nesse Edital para a conclusão das suas atividades, o que será comunicado pelo mesmo meio de divulgação aplicada ao presente Edital.

12.4. O prazo de validade desta seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período.

11. DOS CASOS OMISSOS:

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração com subsídio da Assessoria Jurídica do Consórcio.

Registre-se e publique-se.

Currais Novos/RN, 01 de março de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente do CIM SERIDÓ

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____

Pelo presente, solicito inscrição como candidato (a) ao Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 para a contratação temporária na função de _____, no

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ/RN – CIM SERIDÓ.

Informações Pessoais:

Nome completo: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Idade: _____ Estado Civil: _____

Formação:		
I.	a) Ensino Fundamental () b) Ensino Médio ()	c) Nível Superior ()
II.	a) Cursando () b) Completo () c) Incompleto ())

Informações complementares:

Telefone residencial: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Cursos Novos, ____/____/____.

Assinatura do Candidato RG:

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:DD087CC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143, DE 1º DE MARÇO DE 2023.**

PORTARIA Nº 143, DE 1º DE MARÇO DE 2023.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.222, de 16 de março de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no Edital de nº 001/2023 que dispõe sobre a regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 03/02/2023, Edição nº 2964;

CONSIDERANDO a não interposição de recursos;

CONSIDERANDO por fim o relatório final e parecer da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar, para que surta seus efeitos legais, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para provimento de vagas para contratação em caráter excepcional com formação de cadastro de reserva nos casos de rescisão.

Art. 2º - A ordem de classificação passa a ser a listagem expedida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia 28 de fevereiro de 2023, obedecida integralmente a ordem de classificação, com a seguinte disposição de cargos e nomes, dentro do limite de vagas oferecidas:

A S G

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	MARIA RITA DA SILVA LIMA	9,8
2º	ANARDA GAMA BENEVIDES DE SOUSA	8,0
3º	MARIA ELIZENUBIA DIAS	7,8
4º	CLAUDENIR MARIA DE OLIVEIRA	7,8
5º	GEANNE FREIRE DE SOUSA	7,6
6º	IRACEMA APARECIDA VIEIRA DA SILVA	7,6
7º	FRANSUELIA MARTA DE LIMA SILVA	7,6
8	MARTA JUSSARA DE SOUSA MACEDO	7,6
9º	ELIANE MARIA DE OLIVEIRA	7,5
10º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA FERREIRA	7,0
11º	AMANDA FERNANDES DA SILVA	6,0
12º	MARIA DO SOCORRO MARTINS	5,9
13º	NEIMARA TORRES DE FARIAS SILVA	5,0

CUIDADOR (a)

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	MARIA GRACIENE DE SOUSA COSTA	8,2
2º	RAIMUNDA NONATA BEZERRA	8,2
3º	LURYA MARCELLE DE LIMA MANIÇOBA	7,2
4º	MARIA ITAMAR DE SOUSA OLIVEIRA	6,8
5º	MARIA MOREIRA DE ALMEIDA	6,7
6º	EMÍLLI MARIANA DE MEDEIROS DANTAS	6,1
7º	EDINALVA FRANCISCA DE OLIVEIRA	5,9

MOTORISTA

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	FRANCISCO CLELIO CEZAR DIOGENES	8,0
2º	LINDBERG GABRIEL FERREIRA	8,0
3º	LUCAS HENRIQUE DA SILVA ALMEIDA	8,0
4º	LUÍS MARIANO FILHO	7,4
5º	ROMUALDO JONAS DE OLIVEIRA	7,4
6º	FRANCISCO IVANI PAZ DE MATOS	7,4
7º	ALVANBERG JOSÉ BENEVIDES GAMA	7,4
8º	MARCOS JOSÉ DE LUCENA	6,0

PORTEIRO

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	RAIMUNDO NETO COSTA	8,3
2º	JOSÉ ERLANIO GAMA	8,0
3º	MARCIUS MARCELLUS MARIANO DA SILVA	7,4
4º	FRANCISCO JUCIMAR DA COSTA	6,4
5º	ÍTALO DE SOUZA FERREIRA	6,1
6º	CIRO NUNES DE FIGUEIREDO	5,6

PROFESSOR (A) EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	7,5
2º	DENISE VALENTIM DOS SANTOS	7,5
3º	ANTÔNIA MARIANO DE LIMA DUARTE	7,5
4º	MARIA SIMONE PEREIRA	7,5
5º	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES RODRIGUES	7,5
6º	MARIA RAQUEL MONTEIRO FERNANDES	7,5
7º	CLAUDIA DA SILVA MANIÇOBA DOS SANTOS	7,5
8º	LÍGIA MARIA DE MESQUITA DANTAS	7,3
9º	ELICLEIDE GOMES DA SILVA	7,2
10º	MARA EFIGÊNIA ANDRADE GOMES SARMENTO	7,2
11º	OSIVANIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	7,2
12º	FRANCISCA JAIANE DANTAS BATISTA PAIVA	7,1
13º	SANY CRISTINNE MAIA DA SILVA	7,0
14º	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA FERNANDES	7,0
15º	ALDENORA FERREIRA BATISTA DA COSTA	6,9
16º	ÉRICA SUZANA VERAS DE FREITAS COSTA	6,9
17º	MARIA DA CONCEIÇÃO DE ANDRADE SILVA	6,9
18º	IELMA PRISCILA DE SOUSA ALVES	6,8
19º	EDNALDA FERREIRA DE ANDRADE GOMES	6,7
20º	FRANCISCA DO CARMO BATISTA	6,7
21º	MARIA KALIDIANE DE ALMEIDA GONÇALVES	6,7
22º	ELEONORA JULIANO DO CARMO SILVA	6,6
23º	MARIA JAGVÂNIA DE SOUSA	6,6
24º	MARIA ILMA MARIANO DE OLIVEIRA	6,6
25º	MARIA LUCINEIDE DE AQUINO	6,6
26º	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA LUSTOSA	6,5
27º	FRANCISCA EDUARDA DA CONCEIÇÃO	6,5
28º	MARIA ELANE DA SILVA MANIÇOBA	6,3
29º	FABIANA PEREIRA DA SILVA	6,1
30º	TERESA RAQUEL ANDRADE VIEIRA	6,1
31º	DELVAIR ALVES DE ALMEIDA	5,9
32º	JOSELMA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA	5,9
33º	MARIA MÉRICA FERREIRA BENTO DINIZ	5,8
34º	MARIA DAS DORES DE LIMA MARIANO	5,6
35º	MARIA REGILENE ABRANTES DE LIMA	5,2
36º	GERLANDIA FERREIRA DE LIMA SOARES	5,1
37º	MARIA LARA ABRANTE DE OLIVEIRA	5,0
38º	MONICA TELES DA SILVA	5,0

PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL I

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	LUCAS PIRES FORMIGA	7,8
2º	HERIVÉLCIA MARIA DA SILVA	7,5
3º	FRANCISCO JOSIVAN DA SILVA SERAFIM	7,5
4º	MARIA MONALISA DA SILVA COSTA	7,5
5º	TAINÁ PINHEIRO RIBEIRO	7,5
6º	FRANCISCA SIDÁLIA DOS SANTOS MESQUITA	7,3
7º	ANDRESSA FERNANDES DE LIMA	7,3

8º	FILOMENA LÚCIA GOMES	7,2
9º	MARIA EMÍLIA FREITAS	7,2
10º	MARIA ANA DE LIMA	7,1
11º	ALINE MONTEIRO	7,1
12º	ALDILENE MARIANO DE LIMA	7,1
13º	CLAUDIVAN JOSÉ DE OLIVEIRA	7,1
14º	VANUSA VIEIRA MANIÇOBA	7,0
15º	ROSÁLIA GOMES DE SOUZA	7,0
16º	ALANE MONTEIRO DA SILVA	6,9
17º	CLAUDIA IVÂNIA DE OLIVEIRA	6,8
18º	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO F. BEZERRA	6,7
19º	CLEONE ALVES CURIOSO	6,5
20º	MARIA ALVES TEIXEIRA	6,5
21º	ÉRICA DE PAIVA SALDANHA	6,2
22º	MARIA HELENA PAZ	6,2
23º	MARIA GILMARA FERNANDES DE A. ALVES	6,2
24º	WELLITÂNIA DE LIMA ANDRADE	5,1
25º	DÉBORA LOPES BATISTA	5,0

PROFESSOR (A) FUNDAMENTAL II**LÍNGUA PORTUGUESA**

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	PALOMA DA SILVA OLIVEIRA	7,0
2º	LETÍCIA DA SILVA QUEIROZ	6,8

LÍNGUA INGLESA

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	ANDERSON PEDROSA DE OLIVEIRA	6,6
2º	FRANCISCO LUCAS DE ANDRADE SOUSA	6,5

CIÊNCIAS

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	ISABEL CRISTINA ALVES PEREIRA	6,4
2º	DANIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	5,4
3º	DANNYELLE CYNTHIA DE MENEZES	5,2

HISTÓRIA

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	OANA ANGÉLICA COSTA	6,4

GEOGRAFIA

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	DIÓGENYS DA SILVA HENRIQUES	7,4
2º	RIVANILDO HENRIQUE LIMA BRITO	7,0
3º	CANDIDA LARISSA DE SOUSA	6,7
4º	ODINEI EDSON LEITE BRASIL	6,5
5º	JOSEFA CLEIDIMAR DA SILVA	5,4

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 4º e 5º PERÍODOS

Classificação	Nome/ Inscrição	Nota
1º	MARIA SANTANA SOARES DE ANDRADE	7,5
2º	MÁRCIO MARIANO DE LIMA	6,1

Art. 3º – As contratações serão realizadas gradativamente, dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a necessidade de preenchimento de vagas, conveniência administrativa e disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Alexandria.

Art. 4º - Os candidatos classificados após **convocação** deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, no prazo 48 (quarenta e oito) horas, munidos de fotocópias e originais de todos os documentos civis, inclusive os probatórios de conclusão de cursos, sob pena de desclassificação.

Art. 5º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de março de 2023.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
 Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5540A2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023 - PROCESSO
 Nº 123.007/2023**

Objeto: Construção de uma Quadra de Esportes (Comunidade do Patané), no Município de Arez/RN, relativo ao **Contrato de Repasse nº. 873852/2018-Operação 1057784-54/Ministério do Esporte/CAIXA, Programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 12:15hs, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº. 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos – Membro e Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao JULGAMENTO dos documentos de habilitação das empresas participantes da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2023, cujo envelopes foram abertos na sessão realizada no dia 16 (dezesesseis) do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 10:00hs. Após abrir a sessão e constar a presença de todos os membros da comissão citados anteriormente nesta Ata, os mesmos passaram a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, e após análise do acervo técnico das licitantes participantes, feita pelo setor de Engenharia do Município, em seguida emitindo Relatório de Capacitação Técnico-Profissional, por fim fazendo as seguintes constatações:

ORDEM	LICITANTE	ME OU EPP	JULGAMENTO
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
02	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/36.712.670/0001-88	NÃO	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.3.5 - Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (tributários e/ou inscritos em dívida ativa) emitida pela Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada; (Vencida); Não cumpriu a exigência do item: 6.1.5.6 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação; (Vencida); Não cumpriu a exigência do item 6.1.6.2 - Comprovação da capacitação técnico-profissional , mediante prova de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega dos envelopes, profissional(is) de nível superior legalmente habilitado detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA , acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT , expedida(s) pelo CREA de sua jurisdição, que comprove responsabilidade técnica, na sua área de atuação, de atividades ou serviços com características semelhantes e com porte compatível com o objeto desta licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.1 - Declaração conjunta (Modelo Anexo V), a, b, c, d, e, f; Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (ANEXO VII), como condição obrigatória de participação na presente licitação; Não cumpriu a exigência do item 6.1.9.3 - DECLARAÇÃO que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com o: Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, ou por adoção. Ainda, Vereador ou empresa de que seja ele dirigente ou representante, em atenção a Decisão nº 190/2010 – TCE/RN, conforme o Anexo IX.
03	SOLAR ENGENHARIA EIRELI-EPP/30.500.281/0001-02	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.9.4 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC) emitido pelo Município de AREZ, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto a que se refere a presente licitação.
04	FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA/31.011.948/0001-76	SIM	Não cumpriu a exigência do item: 6.1.6.3 - A Licitante deverá apresentar RELAÇÃO EXPLÍCITA E DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE do cumprimento das exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.
05	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	NÃO	Atendeu a todas as exigências do edital.
06	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
07	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.
08	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	SIM	Atendeu a todas as exigências do edital.

Por todo o exposto, atendendo ao item **6.7** “As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas”, com fulcro no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação julgou **INABILITADAS** por não cumprirem as exigências editalícias as seguintes licitantes:

LICITANTE

01	ENGECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA/36.712.670/0001-88
02	SOLAR ENGENHARIA EIRELI-EPP/30.500.281/0001-02
03	FDS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA/31.011.948/0001-76

Em conformidade com a análise da documentação de habilitação e de acordo com o Parecer Técnico da Engenharia, a Comissão Permanente de Licitações resolve declarar **HABILITADAS** por atenderem a todas as regras do edital as seguintes empresas:

	LICITANTE	ME OU EPP
01	H & M CONSTRUÇÕES LTDA/01.233.506/0001-03	SIM
02	QUALITY ENGENHARIA LTDA/30.399.726/0001-00	NAO
03	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-50	SIM
04	CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA/12.607.846/0001-73	SIM
05	POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA/08.438.654/0001-03	SIM

O resultado deste julgamento sobre a análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN para conhecimento de todos, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação, para interposição de recurso conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, ou apresentação do Termo de Renúncia de Recurso caso as mesmas manifestem interesse, o qual deverá ser devidamente assinado, digitalizado e enviado para o e-mail da Comissão (cplarepma@gmail.com). Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, 01 de março de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:4BF2B682

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 130/2020 – GP

O PREFEITO DE BAÍA FORMOSA/RN, o Sr. **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso II do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 252/2005, combinada com as Leis nº 524/2012 e nº 535/2013, e a Lei Complementar nº 487/2010, Artigo 54,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, os servidores abaixo relacionados, de suas funções:

GABINETE DO PREFEITO	
NOME	CARGO
01. Clyvia Saraiva Torres	Chefe de Assessoria Jurídica Especial
02. Andrea Soares dos Santos Silva	Diretor da Comissão do Controle Interno
03. José Antônio do Nascimento	Chefe do Setor de Licitação
04. Vitor Pablo Sales de Oliveira	Assessor do Setor de Licitação
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
NOME	CARGO
05. Rogério de Lima Ferreira	Secretário
06. Edgar Mendonça de Melo	Chefe do Setor de Recursos Humanos
07. Macley do Nascimento Souza	Chefe do Setor de Comunicação
08. Renato de Lima Figueiredo	Assessor Executivo
09. Werverton Wolaci Araujo de Massena	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
NOME	CARGO
10. José Henrique Marinho de Oliveira	Secretário Tesoureiro (Designado)
11. Juliana Alves Lima	Chefe do Setor de Contabilidade
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
NOME	CARGO
12. Alex Sandro Alves Moreira	Secretário
13. Silvio Tadeu Marinho de Souza	Chefe do Departamento de Arrecadação
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
NOME	CARGO
14. Alvina Nobre da Silva	Secretária
15. Gicele dos Santos Souza	Chefe do Depart. Pedagógico e de Orientação Escolar
16. Samuel Monteiro da Cruz Júnior	Chefe do Departamento de Cultura (Designado)
17. Joana Darc de Araújo Cândido	Diretora da Escola Manoel Germano dos Santos
18. Ângela Magna da Silva Costa	Vice-diretora da Escola João Batista de Mendonça
19. Silvana Barbosa da Silva	Diretora da Escola João Anacleto Filho
20. Maria Das Graças Custódio	Vice-diretora da Escola João Anacleto Filho
21. Sandra Maria de Oliveira	Diretora do Centro Educacional Maria da Conceição Freire
22. Maria do Socorro Ferreira da Cruz	Diretora da Escola Municipal Professor Bartolomeu Fagundes
23. Maria De Fátima Alexandre	Diretora da Escola Municipal Dr. Manoel Francisco de Melo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
NOME	CARGO
24. Israel Caldas Júnior	Secretário
25. Erivaldo Lourenço	Chefe do Setor de Engenharia
26. Cristiano Fernandes de Araújo	Chefe de Departamento de Projetos
27. Francinaldo Batista da Silva	Assessor Executivo

28. Ezequiel Oliveira da Silva	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E URBANISMO	
NOME	CARGO
29. Alcemir Pereira Pontes	Secretário
30. Pedro Martins de Araújo	Chefe do Setor de Urbanismo e Fiscalização
31. Amanda Tomé da Silva	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	CARGO
32. Sara Sabrina Ferreira de Lima	Secretária
33. Cláudia Maria Batista da Costa	Chefe do Setor Técnico de Saúde
34. Suelma Pereira de Araújo	Chefe do Setor de Informática
35. Patrícia Pereira Pontes Freire	Assessor Executivo
36. Edini Pereira da Silva	Assessor Executivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	
NOME	CARGO
37. Maria Joelma da Silva Heleno	Secretária
38. Jane Aleixo de Araújo	Coordenadora do CREAS
39. Petronila Alves de Souza	Coordenadora do CRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
NOME	CARGO
40. Luis Carlos Pereira da Silva	Chefe do Setor de Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 31 de dezembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:279FC0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 01/2023

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN CONFORME EDITAL 01/2023.

PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	71	Vanessa Conceição do N. Dias	10
2º	30	Andreza Karla Guedes da Silva	9,9
3º	58	Simone Bezerra Siqueira Araújo	9,9
4º	72	Mirelly Alexandre do Nascimento	9,9
5º	98	Michelle Ferreira da Costa Silva	9,9
6º	128	Renildo Soares da Silva	9,9
7º	17	Adilza Damásio Alves Ribeiro	9,8
8º	31	Jedson Felipe da Costa	9,8
9º	77	Anielle Narjara Primo Marítimo	9,8
10º	26	Maria do Socorro de Lima Bezerra	9,7
11º	41	Vânia Maria de Souza	9,7
12º	73	Maurilete Cardoso de Lima Duarte	9,7
13º	39	Rose Kaline da Silva	9,6
14º	107	Marcia Ferreira do Nascimento	9,6
15º	38	Magda Martins da Costa Sales	9,4
16º	99	Renata Gaspar da Costa	9,4
17º	89	Dania de Assis Assunção	9,2
18º	51	Fernanda Ingrid Ribeiro da Fonseca	9,1
19º	13	Neize Tavares de França	9
20º	100	Elza Karoline Câmara da Rocha	8,9
21º	131	Hortência Viana Ribeiro Barbosa	8,9
22º	66	Paula de Oliveira Silva do Nascimento	8,8
23º	144	Elioneide do Nascimento Martins Lima	8,8
24º	84	Ervania Inácio de Paiva Lima	8,7
25º	43	Tatiane Bezerra da Silva	8,6
26º	83	Maria Claudia dos Santos Inácio	8,6
27º	87	Genilsa Cassiano de Oliveira Madeiro	8,5
28º	80	Catarina de Queiroga Vanderley	8,4
29º	96	Elinete Bezerril de Lima	8,4
30º	44	Michelly Viana do Nascimento Bezerra	8,3
31º	25	Nilma da Silva Cavalcante	8,2
32º	203	Katia Maria Neto	8,2
33º	127	Christiane Batista do Nascimento Alves	8,1
34º	78	Valmênia Martins Aleixo Inácio	8
35º	134	Karoliny da Silva Alves	8
36º	45	Josinete da Silva Souza	7,9
37º	140	Daniele Cardoso Matias	7,9
38º	49	Ana Paula Lima Cruz	7,8
39º	113	Sandra Barbosa de Souza Costa	7,7
40º	32	Tatiane Viana Leal da Silva	7,7
41º	37	Eline Dayane Alves Mendonça	7,7
42º	116	Fatima Cristina Alexandre Alves	7,6
43º	143	Mailza Dionísio de Bastos	7,5

44°	33	Andrea Bezerra da Silva Leitão	7,2
45°	112	Neillany Carla de Oliveira	7,1
46°	91	Jane Aleixo de Araújo	7
47°	7	Ruth Faustina Barbosa Alves	7
48°	81	Luciene da Silva Gomes Rodrigues	7
49°	160	Kaline Lisdaiana Costa Cassiano	7
50°	82	Clelia Kassia N. Fernandes de Oliveira	7
51°	124	Alvaneide Medeiros de Souza Rosário	7
52°	126	Taise Cristina Fernandes da Silva	7
53°	172	Risélia Correia de Oliveira	7
54°	158	Larissa Gabriela Farias da Silva	6,9
55°	153	Lilian Albuquerque de Oliveira	6,9
56°	8	Luzia Oliveira da Silva Bastos	6,9
57°	18	Marta Alves de Lima Gomes de Santana	6,9
58°	122	Jackeline Cortez de Araújo Medeiros	6,9
59°	161	Jeozadaque Nascimento dos Santos	6,9
60°	125	Edijane Leandro da Silva Medeiros	6,9
61°	142	Jaissila Maria da S. Ribeiro	6,9
62°	145	Ana Maria Pinheiro da Silva	6,9
63°	197	Rafaela Franciane da Silva Silva	6,9
64°	305	Flavia Daniella Souza de Queiroz	6,9
65°	141	Juceline Paulino da Silva	6,9
66°	123	Maria da Piedade D. de Souza Balduino	6,9
67°	179	Mércia Francisco Freitas Lins da Silva	6,8
68°	95	Maria da Conceição Cruz da Silva	6,8
69°	40	Andrea Cristina Rocha Germano	6,8
70°	157	Karoline Conceição Alencar Freire	6,8
71°	195	Edilene de M. dos Santos Tavares	6,8
72°	60	Rosangela Oliveira da Silva	6,4
73°	151	Valdenice Carvalho da Cruz	6,4
74°	154	Irlane Carolyne da Costa Alves	6,4
75°	155	Kecia Amaro da Silva	6,4
76°	156	Maria Helena Faustino de Sena	6,4
77°	79	Cilene Carlos da Silva	6
78°	102	Camila Ingrid Duarte de Oliveira	6
79°	304	Maria Alice Pereira de Oliveira	6
80°	65	Ervania Vicente de Lima	6
81°	162	Fátima Mikaela de Santana Souza	6
82°	9	Mietje Maire Cardoso da Silva	6
83°	149	Micarla Costa de Pontes	5,7
84°	28	Andreia Benedito Soares Figueiredo	4,9
85°	148	Morgana Sibebe Bezerra da Silva	4,5
86°	170	Katya Silva de Oliveira Paiva Peixoto	4,2
87°	57	Claudiane de Lima de Assis	4,1
88°	6	Carla Rochelane Santos de Oliveira	4
89°	67	Efigênia Cipriano dos Anjos	3,9
90°	55	Priscila Jeronimo do Nascimento	3,8
91°	2	Natali Cordeiro Ribeiro	3,1
92°	22	Brena Domingos Vieira	3,1
93°	159	Otacília de Souza Neta	3,1
94°	52	Evila Raissa Duarte	2,9
95°	115	Ana Paula Pereira da S. Nascimento	2,9
96°	70	Jaciane Lindolfo Barbosa	2,8
97°	92	Maria Jacinita da Silva	2,8
98°	170	Edilene Tavares de Souza	2,8
99°	183	Edjane Madeiro da Costa Soares	2,6
100°	173	Eurides Moura de Lima	2,5
101°	184	Lídia Charline Alves	2,5
102°	48	Beatriz Ferreira da Silva	2,4
103°	186	Sandra Poliana da Silva Martins	2,4
104°	101	Cicera Taina Pereira da Silva	2,3
105°	14	Jucileide Carlos Correia da Costa	2,2
106°	400	Saronidja Martins de Lima	2,1
107°	86	Jussara Fernanda da Rocha M. da Silva	1,9
108°	24	Mariclecia Vieira da Costa	1,8
109°	34	Emanuelle Aleixo da Silva	1,8
110°	300	Jecione Sebastião da Silva	1,8
111°	147	Andreia Rodrigues	1,7
112°	171	Adriana Tito Farias	1,7
113°	303	Virginia dos Santos Silva	1,7
114°	307	Anaysa Soares Felix Ribeiro	1,7
115°	76	Vinicius Machado de Azevedo	1,6
116°	202	Tatiane Pedro de Oliveira	1,5
117°	208	Maria Antônia Gomes	1,5
118°	108	Dayvid da Silva Justino	ELIM
119°	110	Roseane Ribeiro de Sena	ELIM
120°	109	Gilvanilda Velozo de Oliveira	ELIM
121°	130	Suerbênia Rodrigues Maurício Ribeiro	ELIM
122°	167	Florianio Felinto	ELIM
123°	190	Janaina Petrovna de Freitas Carrilho	ELIM
124°	191	Sangelita de Paula da Silva Costa	ELIM
125°	196	Aldenês Rodrigues de Medeiros Correia	ELIM

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2023.

LÍNGUA PORTUGUESA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	50	Maria da Gloria de Lima	9,0

2º	105	Emerson Duarte Nunes	8,1
3º	56	Andréa Pereira da Silva	7,9
4º	174	Conceição de Paiva Holanda	5,8
5º	23	Maria da Conceição de Carvalho	3,2
	114	Maria Lenice Paulino do Rego Soares	ELIM
	189	José Paulo Campos Soares	ELIM
MATEMÁTICA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	36	Patrícia de Souza Dantas	8,9
2º	187	Lucimar Ferreira Dourado	8,7
3º	150	Josenildo Borges Ferreira	8,4
4º	04	Manoel Quirino da Silva Júnior	8,1
5º	120	Beatriz de Araújo Candido	7,6
6º	121	José Euler Gomes Costa	7,7
7º	302	Angélica Nogueira Alves	3,8
8º	176	Paulo Sergio Salvador de Melo	2,9
9º	194	Manoel Moreno da Silva Júnior	1,9
	88	Moacy Silvério da Silva	ELIM
	185	Cleiton Cruz Serafim	ELIM
	209	Ana Lucia da Silva Sales	ELIM
ASSISTENTE SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	177	Ana Giselle da Silva Claudio	6,3
2º	15	Ariane Martinele dos Santos	5,7
3º	163	Eglauce da Costa Martins Sampaio	4,9
4º	03	Luziane Felix da S. Oliveira	4,8
5º	27	Joice dos Reis Silva	4,7
6º	54	Iza Danielly da Silva	4,5
7º	301	Andressa Rejane da Silva	3,9
8º	74	Luciana Karoline Carlos da Silva	3,7
9º	201	Alcione Gomes da Silva	3,7
	182	Ana Paula Ferreira dos Santos Duarte	ELIM
NUTRICIONISTA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	46	Gerlane Karine Bezerra Nogueira	9,9
2º	53	Joana Rodrigues da Silva Neta	8,1
3º	61	Nadja Najara de Almeida Medeiros	7,8
4º	139	Edilane Cristina de Lima	7,8
5º	169	Ingrid Luana Gomes da Silva	7,1
6º	138	Auta Melise Medeiros da Rocha Pereira	6,9
7º	188	Andreza Batista dos Santos	4,8
8º	29	Thiago Soares Martins	3,8
9º	193	Daniel Landwoigt Ferroz Lima	3,4
10º	175	Otavio Jordi Alexandre Lima	3,3
11º	178	Juliana Cecilia Soares da Silva	3,1
12º	16	Assma Aby Farol de Santana Brito	3,1
13º	207	Clayson David Soares Menezes	2,7
13º	62	Viviane Elen da Silva	2,7
	133	Sabrina Cavalcanti Miranda Menezes	ELIM
PSICOLOGO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	136	Jessé Alves de Albuquerque Neto	8,9
2º	165	Francisco Eriberto de Lima	8,6
3º	117	Camila Taissa Felix da Silva	8,1
4º	137	Janine Gome Gonçalves	8,0
5º	200	Luana Carla Rodrigues de Sousa	6,6
6º	103	Nayr Karollyne Lopes Costa	3,7
7º	93	Elania Cristina Silva de Lira	3,3
	47	Virna Myrelli Rodrigues Albuquerque Lyra	ELIM
EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	85	Michele Nascimento de O. Guimarães	9,7
2º	63	José Cipriano Neto	9,5
3º	94	Ronieris da Silva	8,6
4º	05	Jaerton Dario Targino de Lima	7,9
5º	12	Claudio Januário Marques da Silva	7,0
6º	118	David Campelo da Silva	4,0
7º	75	Hugo Ramon Cordeiro de Medeiros	3,9
8º	59	José Augusto Bezerra Cid da Silva	3,9
9º	146	Rodrigo da Silva Maia	3,9
10º	180	Adriano Santana Amorim	2,8
11º	132	Valdir Nazário da Silva	2,5
12º	198	João Batista de Paiva Neto	2,4
13º	199	José Luan Camilo de Oliveira	1,7
	164	Gilvanise do Nascimento Lima Cavalcante	ELIM
HISTÓRIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	64	Cauê Almeida Galvão	9,3
2º	166	José Junior de Oliveira	8,2
3º	119	José Anderson Calista da Silva	2,8
ENSINO RELIGIOSO			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	19	Cassio Murilo Gomes de Santana	4,9
2º	309	Luiz Eduardo da Silva	3,4
GEOGRAFIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	68	Marta Regina Claudino da Silva	9,5
2º	204	Antônio Iveraldo de Oliveira Junior	9,3
3º	111	Karina Burgoa Costa	8,8

PSICOPEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	104	Eliane Galvão Gomes	9,9
2º	11	Maria da Piedade de Lima Oliveira	9,1
3º	152	Francisco Canindé Lopes	8,9
4º	129	Fabio José Alves	4,6
ARTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	69	Lenilson Gomes da Silva	8,2
2º	97	Josivaldo Avelino Ribeiro	4,0
3º	181	Bibiana Andrade Esteves	3,8
4º	192	Graciela Landwoltg de Oliveira	3,5
LETRAS/INGLÊS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	01	Natan Correia Mazim	8,5
2º	206	Teliane Valdivino da Silva	7,6
CIÊNCIAS			
CLASSIFICAÇÃO	Nº da inscrição	Nome	Total
1º	106	Olavo José Martins de Castro Filho	9,6
2º	10	Joellyton do Rozário Costa Santos	8,9
3º	135	Kilma Batista Soares	8,4
4º	205	Julia Cecília de Oliveira	8,0
5º	168	Jocelia Pereira Sobrinho	4,9
6º	308	Ileane Gurgel Mendes	4,6
7º	21	Anabela Lenaart Lopes	1,8
	306	Vimaria da Cruz Victor Ernesto – Química	ELIM
	20	Felipe Fernandes da Cruz – Física	ELIM
	90	Wellington Junior da Conceição – Física	ELIM

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2023.

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:2F79D783

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
DECRETO 04/2023, 28 DE FEVEREIRO DE 2023.***

Regulamenta a concessão de retribuição pecuniária e aprova valores de diárias pagas aos servidores e agentes públicos municipais no âmbito da Administração Pública do Município de Baraúna-RN e dá outras providências.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no pleno exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei;

CONSIDERANDO o que dispõem os incisos I, II, III, IV e V do art. 16 da Res.nº028/2020 -TCE/RN,

CONSIDERANDO os artigos 146, 147 e 148 da Lei 134/96 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores os índices de aumento de despesa com alimentação, transporte e hospedagem, especialmente na Capital Federal, considerando que os dados do IPCA de 2022, revelam que os custos com hospedagem tiveram inflação superior à média geral dos preços nacionais, dados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

CONSIDERANDO que “Diárias compreende despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente públicos, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra lotado, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo”, conforme definição prevista no parágrafo único do art. 16 da Res. 028/2020 - TCE/RN.

D E C R E T A:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados os valores para concessão de diárias a serem pagas a servidores e agentes públicos deste órgão, exclusivamente possuidores de vínculos, inclusive os ocupantes de cargos em comissão, funções de confiança e membros de Conselhos Municipais, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da Administração em que se encontra, conforme fixação dos valores constantes no Anexo I, parte integrante deste regulamento.

Art. 2º - Para cumprimento do que preceitua este Decreto ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de concessão de Diárias:

Parágrafo Único - Os membros de Conselhos Municipais, que se deslocarem da sede, eventualmente, por motivo de serviço ou no desempenho de suas funções, farão jus tanto à percepção de diárias para custeio de despesas de alimentação, pousada e transporte, de acordo com as normas estabelecidas neste Decreto e com os valores fixados aos servidores municipais, admitida a delegação de competência, conforme anexo I.

Art. 3º - A diária será concedida ao servidor após o deferimento de pedido de deslocamento, consubstanciado por meio de Estimativa de Custo da Concessão (Anexo II), a qual será editado ato concessivo (Anexo III) pela autoridade superior do órgão, por Secretário Municipal, pelo Controlador Geral, pelo Procurador-Geral e pelo Consultor Geral do Município em que o beneficiário estiver vinculado.

Parágrafo Único – Fica delegado (à) ao Secretário (o) de Gestão Administrativa e Recursos Humanos ou ao (a) Chefe do Gabinete do Prefeito, edição de ato concessivo a que se refere o caput do presente artigo, quando a retribuição pecuniária definida pelo presente ato, for concedida ao Prefeito (a) Municipal e/ou aos demais servidores cujo deferimento seja privativo do(a) Chefe do Executivo, em substituição ou ausência deste.

Art. 4º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição do relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) – Anexo III e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN. Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento da notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 – TCE/RN.

Art. 5º - Fazem parte integrante do presente Decreto os Anexos: I (Tabelas de Valores de Diárias), II (Modelo de Ato Concessivo), III (Relatório de Viagem).

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 28 de fevereiro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

ANEXO I

Classificação por Destino Parâmetro por Faixa	Natal/RN e região metropolitana do RN	Cidades que distem entre 80 km e 300 km do Município de Baraúna/RN.	Distrito Federal e capitais de Estados fora do Nordeste	Outras cidades e Estados
Prefeito(a)	800,00	400,00	1.400,00	1.000,00
Vice-Prefeito(a)	650,00	340,00	1.200,00	800,00
Chefe de Gabinete, Secretários (as), Procurador, Controlador, Gerente de Compras, Pregoeiro e Procurador Geral Adjunto.	500,00	210,00	1.000,00	700,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível superior; Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” de nível superior; Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC2 e CC3.	250,00	200,00	800,00	400,00
Servidor que exerça cargo efetivo que exija nível médio; Servidor que exerça cargo do tipo “contrato” que exija nível médio ou técnico profissionalizante. Servidor que exerça cargo enquadrado no nível de CC4; e Membros de Conselhos Municipais.	180,00	150,00	370,00	220,00
Motoristas	100,00	95,00	350,00	120,00

ANEXO II

Modelo de Ato Concessivo

(Inciso I, art. 16 da Res. 028/2020-TCE/RN)

SECRETARIA MUNICIPAL DE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº /

Concede diária (a) a servidor que especifica e dá outras providências.

O (a) Secretário (a) Municipal de Baraúna-RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 004/2023,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida (por extenso) DIÁRIA no valor de R\$ () a(o) servidor(a)

, matrícula nº, ocupante do cargo/ função de deste município, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de UF, no(s) dia(s) a, com objetivo de

, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) –Decreto Municipal nº 004/2023 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos 10impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Tributária promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 16 da Res. nº 028/2020 - TCE/RN.

Baraúna-RN, de de de .

Nome do Secretário. Secretaria Municipal de.

ANEXO III

(inciso III do art. 16 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN).

RELATÓRIO DE VIAGEM**REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS – PROCESSO Nº XXXX/XXXX**

Empenho/Documento Nº XXXXXXXX NOME:

CARGO OU FUNÇÃO:

MATRÍCULA:

DATA(S) DA VIAGEM:

QUANT. DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:

VALOR TOTAL DA(S) DIÁRIA(S):

DESTINO(S):

Meio de transporte utilizado para deslocamento:	Data e horário de saída:	Data e horário de chegada:

SERVIÇOS EXECUTADOS:

.

RESULTADOS ALCANÇADOS:

.

É o relatório de viagem.

Junte-se aos autos do processo concessivo para que surtam os efeitos de comprovação da despesa recebida a título de indenização pecuniária para cobertura do meu afastamento a serviço, conforme dispõe o inciso III do art. 10 da Resolução nº 028/2020-TCE-RN.

Baraúna-RN, de de_.

Nome do (a) Servidor (a)

Matrícula:

*republado por incorreção

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador: AC86E558

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/SMGARH 01 DE MARÇO DE 2023.

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO**, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.04/SMGARH

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
JARNIER BEZERRA SOARES	524-1	04/06/2018	03/06/2019	01/03/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Adm.
DENILCE MIGUEL DA SILVA	488-1	01/02/2021	31/01/2022	01/04/2022	30/04/2022	Sec. Municipal De Infraestrutura.
NEURACI MARTINS BEZERRA	456-1	01/02/2022	31/01/2023	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Assit. Social.
LÚZINE SOARES DA SILVA MELO	428-1	26/02/2021	25/02/2022	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
ROSANA MARIA GOMES	645-2	14/10/2020	13/10/2021	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
SILVIA LETICIA DA SILVA SOUZA	648-1	01/10/2021	30/09/2022	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MANASSES MENDES DE MEDEIROS	449-1	01/02/2021	31/01/2022	02/02/2023	03/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA FRANCINEIDE DA SILVA OLIVEIRA	302-1	01/03/2021	28/02/2022	17/01/2023	15/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA COSTA	317-1	23/03/2021	22/03/2022	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA MARCIA DE ARAUJO SILVA	803-1	01/05/2022	30/04/2023	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De educação.
MARIA LUCENI DE LIRA NASCIMENTO	451-1	01/12/2022	30/01/2023	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA	407-1	01/01/2021	31/12/2021	09/02/2023	10/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
LÚCIA HELENA DA SILVA	086-1	02/01/2021	01/01/2022	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	734-1	01/04/2017	31/03/2018	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Assit. Social.
EDNA PEREIRA DA COSTA	062-1	01/02/2022	31/01/2023	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação .
OSWALDO CANDIDO DE OLIVEIRA	298-1	01/12/2014	30/11/2015	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCA ELIANA MARCELINO DANTAS	304-1	22/03/2020	21/03/2021	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
SEBASTIANA FERNANDES DA SILVA	407-1	01/01/2020	31/12/2020	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARILENE RODRIGUES ALVES DA SILVA	153-1	01/02/2022	31/01/2023	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação .
LAURA ESTER MISAEL PONTES	077-1	28/02/2021	27/02/2022	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
VERA LÚCIA GAMA DA SILVA	484-1	23/03/2021	22/03/2022	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.

FRANCISCO LENILDO COSTA	482-1	01/02/2021	31/01/2022	01/02/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Infraestrutura.
MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA	461-1	02/03/2020	01/03/2021	20/01/2023	20/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
IVANILSON ALVES DE MOURA	696-1	14/10/2021	13/10/2022	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
TERCIO ALVES DA SILVA	0348-1	03/06/2021	02/06/2022	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOELMA MARIA REBOUÇAS	280-1	02/02/2018	01/02/2019	13/01/2023	11/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
AGLACIA GLORIA SILVA DE MOURA	99-1	01/02/2021	31/01/2022	27/02/2023	28/03/2023	Sec. Educação Núcleo.
ZULEIDE DE ASSIS SILVA ALVES	743-1	01/03/2022	28/02/2023	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOSÉ RENATO TEIXEIRA DA SILVA	1996-2	01/10/2015	30/09/2015	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA AUXILIADORA PEREIRA DAS GRAÇAS SILVA	187-1	01/02/2022	31/03/2023	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DAS CHAGAS FILGUEIRA	225-1	01/02/2019	31/01/2020	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA VERONICA DA SILVA LIMA	272-1	28/02/2022	27/02/2023	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA ELI BORGES TEIXEIRA	3034-2	14/10/2020	13/10/2021	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDA MAIA BERNARDO DO NASCIMENTO	427-1	01/03/2022	28/02/2023	09/02/2023	08/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
JOSE EDSON BARBOSA	434-1	01/02/2021	31/01/2022	15/02/2023	16/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
EDIANA ERUCA PINHEIRO DE OLIVEIRA	533-1	15/06/2018	14/06/2019	08/02/2023	09/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA MARLIR DA SILVA	183-1	01/02/2022	31/01/2023	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Assist. Social.
ANTONIO BEZERRA DE LIMA	306-1	08/03/2018	07/03/2019	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS DORES QUEIROZ	796-1	01/05/2021	30/04/2022	20/01/2023	18/02/2023	Sec. Municipal de Educação.
MARCIO ADSON ARAUJO SILVA	968-1	22/03/2022	21/03/2023	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RAIMUNDO OLIVEIRA GOMES	081-1	06/02/2022	05/02/2023	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Infraestr.
JOSEFA PINHEIRO DA SILVA	065-1	01/07/2020	30/06/2021	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
JOSEFA SEVERIANO DA SILVA BARBOSA	156-1	05/02/2022	04/02/2023	14/02/2023	15/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA EMANUELA DA SILVA NASCIMENTO	634-2	14/10/2021	13/10/2022	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
FATIMA TEREZA REGO NUNES AMORIM	472-1	30/04/2022	29/04/2023	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ANTONIA MARIA BESSA	303-1	01/03/2022	28/02/2023	06/02/2023	07/03/2023	Sec. Municipal De Infraestrutur.
ELZIMAR DANTAS DE OLIVEIRA	496-1	01/08/2021	31/07/2022	02/02/2023	03/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
COSMA FABIANA DA SILVA	14893-1	28/09/2021	27/09/2022	09/02/2023	10/03/2023	Sec. Da Controladoria Geral Mun.
MARIA ZULEIDE DA SILVA	641-2	14/10/2017	13/10/2018	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ADELCEMAR FREIRE DE MENDONCA	689-1	31/08/2021	30/08/2022	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA ALDENIA PEREIRA DA SILVA	558-1	02/01/2020	01/01/2021	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
RUI IBIAPINO DA SILVA	646-2	14/10/2017	13/10/2018	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
ANA MARIA DA SILVA	2860-1	01/07/2022	30/06/2023	13/03/2023	11/04/2023	Sec. Municipal De Assist. Social.
SILEIDE SIMOES LOLO	647-2	14/10/2021	13/10/2022	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
LUCIA DOS SANTOS GAMA	332-1	26/02/2021	25/02/2022	09/02/2023	10/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
JONHSON ALVES BEZERRA	129-1	07/02/2022	06/02/2023	06/03/2023	04/04/2023	Sec. Municipal De Adm.
MARIA NILZA DA SILVA FREIRE	638-2	14/10/2021	13/10/2022	01/03/2023	30/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
CELIA DOS SANTOS SILVA	471-1	21/05/2020	20/05/2021	03/02/2023	04/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARLUCE RODRIGUES DA SILVA	446-1	02/01/2021	01/01/2022	03/02/2023	04/03/2023	Sec. Municipal De Educação.
ISAURA CRISTINA ROSADO MAIA	359-1	30/04/2019	29/04/2020	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 01 De Março De 2023.

Publicado por:
 Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0B607CA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
 PORTARIA Nº 06/SMGARH 30 DE JANEIRO DE 2023.**

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO, o disposto nos caputs dos arts, 90 e 91 da Lei Municipal n. 134, de 17 de maio de 1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, emitido nos autos da instrução processual nº 103.2022.04/SMGARH

RESOLVE

CONCEDER o afastamento para gozo de Férias aos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado o pagamento do **acréscimo de 1/3(um terço) da remuneração, conforme dispõe o arts 88, 90 e 97 da Lei Municipal n. 134/1996.** Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SERVIDOR (A)	MAT Nº	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	SECRETARIA DE LOTAÇÃO		
ANA MARIA SILVANO DA SILVA DANTAS	6610-1	24/02/2022	23/02/2023	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
EDNA PEREIRA DA SILVA	0062-1	01/02/2022	31/01/2023	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS GRAÇAS LIRA	0800-1	01/04/2021	31/03/2022	09/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
LUCIANA QUEIROZ PEREIRA	0200-1	02/01/2022	01/01/2023	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
NADIONARA DE SOUSA BARROS LIRA	0462-1	02/01/2022	01/01/2023	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA WELMA DA SILVA	0269-1	02/01/2022	01/01/2023	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De educação.
MARIA GILNARA MOTA DA SILVA QUEIROZ	0589-1	18/07/2021	17/07/2022	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De educação.
RUBERLANDIO SILVA DE QUEIROZ	0426-1	02/06/2018	01/06/2019	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
SUELY ESTELITA DE LIMA SILVA	0071-1	01/02/2021	31/01/2022	04/10/2023	02/02/2023	Sec. Municipal educação.
FRANCISCA FRANINETE ALVES TINTINO	0401-1	26/02/2020	25/02/2021	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De educação.
MARIA GISELIA PAZ DE LIRA SILVA	0413-1	01/03/2022	28/02/2023	10/01/2023	08/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	0447-1	01/02/2022	31/01/2023	14/01/2022	12/02/2022	Sec. Municipal De Educação.
MARIA LIMA NASCIMENTO	0192-1	10/01/2023	08/02/2023	10/01/2023	08/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
SILVIA MARIA FERNANDES	0805-1	01/04/2021	31/03/2022	10/01/2023	08/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
EMANUELA CRISTINA DA SILVA DANTAS	14613-1	13/06/2020	12/06/2021	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA	0410-1	01/06/2022	31/05/2023	17/01/2023	15/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
VERA LUCIA GUEDES DA SILVA	0211-1	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARCOS ROSEMBERG BARBOSA	2720-1	02/04/2017	01/04/2018	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
GENO SOARES DE SOUZA	0411-1	01/01/2020	31/12/2020	11/01/2023	09/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA	0809-1	01/04/2021	31/03/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Educação.

MARIA AUXILIADORA DO NASCIMENTO	0788-1	10/01/2023	08/02/2023	10/01/2023	08/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARINEUZA ALVES DE MEDEIROS BRAZ	0389-1	01/02/2022	31/01/2023	12/01/2023	10/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA CHARLENE DA SILVA RODRIGUES	0339-1	22/03/2021	21/03/2022	13/01/2023	11/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
LAURA ESTER MISAEL PONTES	077-1	28/02/2021	27/02/2022	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
ROSILDA DE ARAUJO CAVALCANTE	0154-1	02/02/2021	01/02/2022	01/09/2023	30/09/2023	Sec. Municipal De Educação.
FRANCISCO LAZARO DA SILVA	0238-8	01/02/2021	31/01/2022	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA GORETE ROQUE DE ARAUJO	0216-1	01/04/2021	31/03/2022	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA RIZANILDA PAULA DA SILVA	0539-1	01/02/2022	31/01/2023	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	0286-1	02/02/2019	01/02/2020	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
ELENICE FAUSTINO DA ROCHA	0509-1	16/05/2018	15/05/2019	01/12/2022	30/12/2022	Sec. Municipal De Saúde.
FRANCISCO EDGARDO MENDES GOMES	0474-1	02/02/2022	01/02/2023	09/01/2023	07/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DAS DORES DA SILVA COSTA	3093-2	14/10/2021	13/10/2022	01/02/2023	28/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS GRAÇAS LEITE DA SILVA	0461-1	02/03/2020	01/03/2021	20/01/2023	18/02/2023	Sec. Municipal De Saúde.
VERA LUCIA GUEDES DA SILVA	0211-1	01/02/2021	31/01/2022	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DARLETE SILVA SANTOS SALDANHA	501-1	01/09/2022	31/08/2023	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
LUIZA SIMÃO DE MENEZES COSTA	0445-1	01/03/2022	28/02/2023	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
SEVERINA DIAS DA COSTA SILVA	0397-1	01/01/2022	31/12/2022	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
EDJEWERTON SILVA CAVALCANTE	00547-1	04/05/2021	03/05/2022	22/02/2023	23/03/2023	Sec. Municipal de Tributação
MARIA LIMA NASCIMENTO	00192-1	28/02/2022	27/02/2023	10/01/2023	08/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
SILVIA MARIA FERNANDES	00805-1	01/04/2021	31/03/2022	10/01/2023	08/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUSA	0809-1	01/04/2021	31/03/2022	04/01/2023	02/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
LUIZA SIMAO DE MENEZES COSTA	0445-1	01/03/2022	28/02/2023	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
SEVERINA DIAS DA COSTA SILVA	0397-1	01/01/2022	31/12/2022	05/01/2023	03/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
RITA CLAUDIO BEZERRA	0217-1	09/02/2021	08/02/2022	30/01/2023	28/02/2023	Sec. Municipal De Infraestrutur.
JOAO DANTAS	0250-1	26/02/2022	25/02/2023	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Infraestrutur.
MARIA LUIZA DE FRANÇA NETA	0404-1	28/02/2022	27/02/2023	25/01/2023	23/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
JOSE IVANOR CLAUDIO	0529-1	01/03/2018	28/02/2019	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Saúde.
MARIA DAS DORES QUEIROZ	0796-1	01/05/2021	30/04/2022	20/01/2023	18/02/2023	Sec. Municipal De Educação.
MARIA JOSE DA SILVA BEZERRA	00734-1	01/04/2017	31/03/2018	02/01/2023	31/01/2023	Sec. Municipal De Educação.
JAIR BEZERRA SOARES	00524-1	04/06/2018	03/06/2019	01/02/2023	02/03/2023	Sec. Municipal De Adm.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-2

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – RN, 30 De Janeiro 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:36F3BFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 05/SMGARH 30 DE JANEIRO DE 2023

À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no caput do art. 125, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 134/1996 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Baraúna-RN;

CONSIDERANDO ainda, o despacho, emitido nos autos da instrução processual nº 104.2022.03 SMGARH.

RESOLVE:

CONCEDER o afastamento para gozo de **Licença Prêmio** por Assiduidade dos servidores abaixo relacionados, informando matrículas, secretaria de lotação, período aquisitivo e período de gozo; ficando autorizado os procedimentos legais, conforme dispõe o **art. 125 da Lei Municipal n. 134/1996**. Proceda-se com as anotações no registro funcional pertinente. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

SERVIDOR (A)	MAT- N°	PERIODO AQUISITIVO		PERIODO GOZO		SECRETARIA DE LOTAÇÃO
MARLEIDE ALVES BESERRA	0277-1	01/03/1994	28/02/2004	08/02/2023	06/08/2023	SEC. MUN. DE ADM. E REC.HUM.
MARIA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA	0440-1	01/09/2017	31/08/2022	01/03/2023	01/05/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA MENDES QUIRINO	0284-1	01/09/2012	30/08/2017	01/02/2023	01/05/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
MARIA NADIR DA COSTA	0730-1	02/04/2012	01/04/2017	01/03/2023	29/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
DENISE ADRIANO GALDINO DO NASCIMENTO	0536-1	27/07/2010	26/07/2015	01/02/2023	01/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA	0417-1	03/12/2015	02/12/2021	01/02/2023	01/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSE BARBOSA DOS SANTOS	0079-1	02/12/2011	01/12/2016	26/12/2022	25/03/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSIVAN SOARES DE LIMA	14621-1	13/06/2016	12/06/2021	05/01/2023	04/04/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
OLIVIA BEZERRA DE SOUSA REINALDO	0396-1	13/06/2016	12/06/2021	17/01/2023	16/04/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
RAIMUNDO ANTERO DE ABREU	230-1	02/02/2016	01/02/2021	02/02/2023	02/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ANA MARIA DA SILVA	0072-1	23/03/2011	22/03/2016	06/02/2023	06/05/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
OLGA MARIA DA FONSECA E SILVA DIAS	0583-1	06/05/2011	05/05/2016	10/02/2023	10/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
CELIA MARIA MARQUES DA SILVA	0226-1	23/03/2011	22/03/2016	10/02/2023	10/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARGARIDA DE MOURA FELIPE S.	131-1	02/02/2001	01/02/2006	09/02/2023	09/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
BRENA LUCIA DO NASCIMENTO	0009-1	26/02/2002	25/02/2007	09/02/2023	09/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA	341-1	16/05/1996	16/05/2001	01/03/2023	29/05/2023	SEC. MUN. DE SAÚDE.
JOSE BATISTA DA SILVA	0342-1	02/02/2011	01/02/2016	03/03/2023	31/05/2023	SEC. MUN. DE ADM. E REC.HUM.
MARIA DO CEU COELHO DA SILVA	0027-1	16/02/2023	16/05/2023	01/01/1999	31/12/2003	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA EDNA REINALDO DE OLIVEIRA F.	0032-1	16/05/2006	15/05/2011	14/02/2023	14/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
AGENIL FELIPE FERNANDES	0038-1	27/02/2016	26/02/2021	14/02/2023	14/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARLENE ADRIANO DA SILVA	0018-1	01/01/2015	31/12/2019	14/02/2023	14/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
EZENILDO CARNEIRO DE MORAIS	0871-1	01/12/2011	30/11/2016	14/02/2023	14/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
MARIA DE FATIMA MORAES	0193-1	23/03/2006	22/03/2011	14/02/2023	14/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
FRANCISCO CANINDÉ SALDANHA	0171-1	06/02/2006	05/02/2011	02/02/2023	02/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
JOSE AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA	0377-1	03/03/1996	02/03/2006	09/02/2023	07/08/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.
ROSINEIDE NOGUEIRA NASCIMENTO L.	0177-1	26/02/2006	25/02/2011	06/02/2023	06/05/2023	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO.

MARIA CAMILA CARVALHO DE OLIVEIRA 6793-3

Secretária(o) Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, em Baraúna – Rn, 30 de Janeiro de 2023.

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:EB9C6F96**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE - 017/2022**Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 26918844-2022 – PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE – SRP Aos 13 de outubro de 2022, o Município de Barcelona, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, Barcelona/RN, CEP nº 59.410-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35 neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) Empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação Da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 07.805.649/0001-29 - Endereço: AV.DEODORO DA FONSECA - CEP: 59.020-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3201-3034. E-mail: suprimentos@servgrafica.com.br, Representado por RIVALDO CESAR LUCENA SOARES, CPF: 132.832.354-49.

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	LOTE 1						
	0001	CERTIFICADOS 22X32 papel couchê 300g	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	2,00	2.000,00
	0002	CORDÃO DE CRACHA PERSONALIZADO	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	5,00	2.500,00
	0003	CRACHÁ PERSONALIZADO15X10CM	PROPRIO	PROPRIA	3.000 UN	10,00	30.000,00
	0004	CRACHA PVC COLORIDO PERSONALIZADO C/ CORDÃO - TAMANHO 8,6X5,4CM	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	12,00	6.000,00
	0005	CREDENCIAIS P/ EVENTOS PERSONALIZADOS COM CORDÃO – TAMANHO14X10CM -	PROPRIO	PROPRIA	2.000 UN	1,50	3.000,00
	0006	Crachá cartão duplex 350 g, 11 x14 cm, 4 x 1, furado.	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	5,00	250,00
	0007	Crachá pvc impressão digital 4x1, prendedor jacarezinho, com serviço de fotografia e logo nos departamentos indicados no atoda solicitação.	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	8,00	400,00
	0008	Panfletos, 4x4, 15x20 cm, papel couchê 90 gr	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	1,50	750,00
	0009	Panfletos para campanha, papel couchê 90 gr,4x4	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	2,00	1.000,00
	0010	Impressão de banner em lona com ilhós tamanho140x275 cm	PROPRIO	PROPRIA	50 UN	65,00	3.250,00
	0011	Certificados tamanhos a4 cores 4x0, papel couchê 300g.	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	12,00	12.000,00
	0012	Impressão de cartaz em papel sulfite tamanho a3 cor: 4x0	PROPRIO	PROPRIA	300 UN	12,00	3.600,00
	0013	Cópias xerográficas laser preto tamanho a4 cor: 1x0	PROPRIO	PROPRIA	21.000 UN	0,60	12.600,00
	0014	Impressão de convite em papel couche papel couche 250g, cor 4x0 – tamanho a4	PROPRIO	PROPRIA	1.000 UN	2,50	2.500,00
	0015	Placade metalon comlona esticada com verniz tamanho 80x200cm	PROPRIO	PROPRIA	40 UN	350,00	14.000,00
	0016	Agendas personalizadas,capa dura, espiral.	PROPRIO	PROPRIA	100 UN	22,00	2.200,00
	0017	Bolsas personalizadas, confeccionada em lona algodão cru, medindo 38cm de largura x 30cm de altura, 15cm de largura, comduas divisões internas e bolsofrontal com aba elogomarca.	PROPRIO	PROPRIA	250 UN	25,00	6.250,00
	0018	Folder divulgação personalizado, formato 42 x 41 cm (aberto), 14x21 (fechado), em papel couchê150g/m², impressão cor 4/4, acabamento duas dobra.	PROPRIO	PROPRIA	400 UN	1,50	600,00
	0019	Folder padrão. Tamanho 51 x 17 cm (aberto), 17 x 17 cm(fechado),com duas dobras (vincos). Papel couchê 210g/m², impressão /cor 4x4, acabamento refilado.	PROPRIO	PROPRIA	400 UN	1,50	600,00
	0020	Pasta personalizada com bolso, formato 46x31 (aberto) e 23x31 (fechado), empapel triplex 300g.	PROPRIO	PROPRIA	700 UN	5,00	3.500,00
TOTAL DO LOTE							RS 107.000,00
0002	LOTE 2						
	0001	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 38X14MM	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	45,00	450,00
	0002	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 47X18MM	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	16,00	160,00
	0003	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 58X22MM	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	40,00	400,00
	0004	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO – 64X26MM	PROPRIO	PROPRIA	10 UN	40,00	400,00
	0005	CARIMBOS AUTOMATICOS – TAMANHO 60X40MM	PROPRIO	PROPRIA	30 UN	39,00	1.170,00
	0006	Carimbo automático autoentintado 4,5 x 1,5 cm a 4,0 x 0,8cm	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	24,00	480,00
	0007	Carimbo automático autoentintado de 4,5 x 2,0cm até 4,0 x1,0cm.	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	24,00	480,00
	0008	Carimbo automático autoentintado,3,5 x 1,2cm a 4,0 x0,8cm.	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	24,00	480,00
	0009	Carimbo automático autoentintado,4,5 x 2,5 cm a 4,0 x 1,0 cm.	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	24,00	480,00
	0010	CARIMBO AUTOMÁTICO TIPO POCKET STAMP 20 CARIMBO DE BOLSO POCKET STAMP 20 3,6X1,2CM PRÁTICO E COMPACTO	PROPRIO	PROPRIA	20 UN	40,00	800,00
TOTAL DO LOTE							RS 5.300,00
0004	LOTE 4						
	0001	ATESTADO MÉDICO TAM 21X15CM – 75G	PROPRIO	PROPRIA	100 BL	10,00	1.000,00
	0002	BANNER 1,20X1,80 – MONTADO,EM ALTA RESOLUÇÃO	PROPRIO	PROPRIA	150 UN	70,00	10.500,00
	0003	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL A4	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
	0004	BOLETIMDEURGÊNCIA FRENTE/VERSO –TAMANHOA4 OFÍCIO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	2.000 BL	10,00	20.000,00
	0005	CARTÃO DE VACINA DOADULTO TAM ½ - OFÍCIO 4X1COR	PROPRIO	PROPRIA	5.000 UN	1,50	7.500,00
	0006	CARTÃO DE VACINA IMPRESSÃO	PROPRIO	PROPRIA	8.000 UN	1,50	12.000,00
	0007	CARTÃO VACINA ANTIRÁBICA (CÁO) – TAM ½ OFÍCIO 230GM –4X1 COR	PROPRIO	PROPRIA	200 UN	0,30	60,00
	0008	CARTEIRA DE CONTROLE DE ENTREGA DE MEDICAMENTOS – FRENTE/VERSO TAMANHO ½ - OFÍCIO PESO 40GM	PROPRIO	PROPRIA	6.000 UN	0,80	4.800,00
	0009	CARTILHA DA GESTANTE TAM A4 ABERTO C/ PAPEL COCHEPOLICROMIDA MIOLO C/25 PAG. – PAPEL 75GM	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	0,80	400,00
	0010	CONVITES EM PAPEL GRÁFICO FOTOGRÁFICO 21X15CM	PROPRIO	PROPRIA	8.000 UN	2,50	20.000,00
	0011	DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TAMANHO ½ OFÍCIO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
	0012	ENVELOPE A4 DE PRONTUARIO PERSONALIZADO – TAMANHO A4 OFÍCIO	PROPRIO	PROPRIA	4.000 UN	2,50	10.000,00
	0013	EXAMES CITO PATOLÓGICOS LAMIAS P/ ANÁLISE – TAM A4 75GM – 1X1 COR – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
	0014	FICHA DE ATENDIMENTO DO DENTISTA TAM A4 – 75GM – IMPRESSÃO FRENTE E VERSO –C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
	0015	FICHA DE CONTROLEDE VISITA REALIZADA PELO AGENTE DE SAÚDE TAM A475GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO –	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00

C/ 100 FOLHAS						
0016	FICHA DE EVOLUÇÃO TAMA475GM IMPRESSÕES FRENTE/VERSO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0017	FICHA DE NOTIFICAÇÃO TAMA4 75GM IMPRESSÃO SÓ FRENTE – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0018	FICHA DE REFERÊNCIA ECONTRA REFERÊNCIA TAMA475GM IMPRESSÃO SÓ FRENTE –C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0019	FICHA DE SINAIS VITAIS TAM A475GM IMPRESSÃO SÓ FRENTE –C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0020	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAMES TAM A4 75GMIMPRESSÃO SÓ FRENTE -C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	100 BL	10,00	1.000,00
0021	FICHA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA – UNICAT – TAMANHOA4 OFÍCIO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	10,00	200,00
0022	FICHA E-SUS DIVERSOS MODELOS TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO –C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0023	FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA TAMA4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	10,00	200,00
0024	FICHA INDIVIDUAL DE EVOLUÇÃO TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO – C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0025	FICHA P/ TESTE RAPIDO COVID – TAMANHO A4 OFÍCIO – C/ 100 UNIDADE	PROPRIO	PROPRIA	40 BL	10,00	400,00
0026	FICHA PERINATAL TAMA4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0027	FICHA PSEAVALIAÇÃO TAMA4 75 GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	5,00	250,00
0028	FORMULÁRIO DE CONTROLE DE ENDEMIAS TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO –C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	50 BL	10,00	500,00
0029	GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO –C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	10,00	200,00
0030	MAPA DE ACOMPANHAMENTO TODA VITAMINA A TAMA4 75GM 1X1 COR – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	10,00	200,00
0031	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO DE SUPLEMENTOS DE FERRO TAMA4 75GMIMPRESSÃO FRENTE/VERSO -C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	10,00	200,00
0032	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZUL C/ 20 FLS NUMERADAS	PROPRIO	PROPRIA	400 BL	10,00	4.000,00
0033	PASTA DE PAPEL C/BOLSO PERSONALIZADO – PAPAEL DOUCHE –TAMANHO 21,5X30,5	PROPRIO	PROPRIA	2.000 UN	6,00	12.000,00
0034	RECEITÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL TAMI5X22CM DUASVIAS AUTOCOPIATIVO	PROPRIO	PROPRIA	400 BL	11,00	4.400,00
0035	RECEITÁRIO MÉDICO TAM 10X15CM 75GM – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	700 BL	10,00	7.000,00
0036	REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL TAMA4 IMPRESSÃO FRENTE/VERSO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	10,00	200,00
0037	REQUISIÇÃO DE EXAMECITOLÓGICO TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO –C/ 100FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	10 BL	10,00	100,00
0038	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATORIAIS TAMI5X22CM 75GM – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	200 BL	10,00	2.000,00
0039	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA TAM A4 75GM IMPRESSÃO FRENTE/VERSO – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	11,00	220,00
0040	RESUMO SEMANAL SERVIÇO ANTI- VETORIAL TAM A4 75GM IMPRESSÃO SÓ FRENTE – C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	20 BL	11,00	220,00
0041	FICHA DE ANAMNESE NUTRICIONAL TAMANHO A4 75GM –BLOCO C/ 100 FOLHAS	PROPRIO	PROPRIA	10 BL	10,00	100,00
0042	Prontuário suas – paragraficas. Formato: 21 x29,7 cm. Número de páginas: 56 capas: papel cartão supremo 250g – 4/4 cores. Miolo: papel ap 90g – 4/4 cores. Acabamento: canoa, 2 grampos, faca de corte especial, plastificação brilho de proteção.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	2,50	1.250,00
0043	Carteirinha gramatura 180, papel sulfite, impressão 4x4 ,formato 15x 45cm, com 02 dobras.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	7,00	3.500,00
0044	Carteirinha impressão 1 x 1 cor, no papel cartolina 180g, nas dimensões 11 x 15cm.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	7,00	3.500,00
0045	Carteirinha papel cartolina 180g, formato 11 x 6 cm, cor 1 x 0.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	7,00	3.500,00
0046	Carteirinha papel sulfite 120g, formato 17 x 10 cm, cor 1 x 0.	PROPRIO	PROPRIA	500 UN	7,00	3.500,00
0047	CARTELA PARA BINGO. ARTE E MODELO DEACORDO COMA NECESSIDADE DO EVENTO. 8X10CM	PROPRIO	PROPRIA	2.000 UN	4,50	9.000,00
TOTAL DO LOTE						RS 149.900,00
TOTAL DO VENCEDOR						RS262.200,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deve ser entregue em no máximo 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de serviço. **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do

material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato. Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de Barcelona, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 017/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Barcelona/RN, 13 de Outubro de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

LM Servgrafica E Copiadora LTDA ME
 CNPJ nº 07.805.649/0001-29
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
 CPF: 132.832.354-49

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2B10DABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 995 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
 AV. CEL. MARTINIANO 993
 DECRETO Nº 995 de 02 de janeiro de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.433 de 29 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 552.418,39 (Quinhentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e nove centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó					
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital	
http://www.caico.rn.gov.br			1949-1546-726		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 995/2023 de 02/01/2023					
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão Orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade Orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 1.58 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA					
Despesa 19 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2023	382239	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.108,68	
02/01/2023	382247	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	437.009,71	
Total da Despesa:				517.118,39	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 157 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2023	383404	Redução da Despesa			50.000,00
Total da Despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 158 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2023	383405	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 159 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2023	383406	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 161 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/01/2023	383407	Redução da Despesa			4.000,00
Total da Despesa:				0,00	4.000,00
Despesa 162 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/01/2023	383408		Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 163 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estr							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383410		Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Ação: 2.55 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE							
Despesa 172 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383420		Redução da Despesa			17.000,00	
Total da Despesa:						0,00	17.000,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383414		Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:						0,00	11.000,00
Despesa 176 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383413		Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:						0,00	11.000,00
Despesa 177 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383411		Redução da Despesa			4.000,00	
Total da Despesa:						0,00	4.000,00
Despesa 178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383412		Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
Despesa 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383416		Redução da Despesa			5.000,00	
Total da Despesa:						0,00	5.000,00
Despesa 215 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383417		Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:						0,00	11.000,00
Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383419		Redução da Despesa			11.000,00	
Total da Despesa:						0,00	11.000,00
Despesa 217 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	380843		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	13.600,00		
Total da Despesa:						13.600,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST							
Despesa 71 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	380851		Redução da Despesa			13.600,00	
Total da Despesa:						0,00	13.600,00
Despesa 73 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383421		Redução da Despesa			70.000,00	
Total da Despesa:						0,00	70.000,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU							
Despesa 396 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	382263		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.500,00		
Total da Despesa:						1.500,00	0,00
Ação: 2.103 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS							
Despesa 412 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	383422		Redução da Despesa			10.000,00	
Total da Despesa:						0,00	10.000,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III							
Despesa 618 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Man							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/01/2023	381175		Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.200,00		
Total da Despesa:						20.200,00	0,00
Despesa 623 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
	Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov.			do Governo Federal - Bloco de Estr			
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		

02/01/2023	383423	Redução da Despesa		279.818,39
Total da Despesa:			0,00	279.818,39
Total da Unidade Orçamentária:			552.418,39	552.418,39
Total do Órgão Orçamentário:			552.418,39	552.418,39
Total do Fundamento:			552.418,39	552.418,39
Total Geral:			552.418,39	552.418,39

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:C686E45B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Rayane Das Chagas Santos Neri		
CARGO:	Coordenadora Dos Serviços De Proteção Social Especial		
MATRÍCULA:	1118323-3		
DOCUMENTOS:	CPF: 101.858.774-86	RG: 2.614.469	
LOTADO (A):	SEMTHAS.		
HORÁRIO DE SAÍDA:	07:00 hs		
HORARIO DA VOLTA	17:00 hs		
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblo Essence, QGB 6048		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DE ENCONTRO DE DIALOGOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA Nº 52.180-9.			
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habilitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$
diária	Currais Novos /RN	28 de fevereiro	S/pernoite 90,00
			V.TOTAL R\$
			90,00

Importa a quantia de R\$ 90,00 (noventa reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2023

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A943128D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.607.698/0001-15**, com sede na R Nogueira Acioli, 996 SALA 01, Centro, CEP: 60.110-140, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade de nº MG 8614925 e inscrita no CPF nº 052.236.156.03 doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da Ordem de Serviço.

- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; e,
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- a) O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
- b) Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- c) Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- d) Os veículos a serem solicitados deverão ficar à disposição da Prefeitura e das Secretarias Municipais, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.
- e) As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- f) A contratada deverá:
 - f).1. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - f).2. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos no ato da assinatura do Contrato.
 - f).3. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
 - f).4. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- g) Caberá à contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante os deslocamentos e viagens realizados por seus motoristas.
- h) Em relação ao reembolso de multas:
 - h).1. A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.
 - h).2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
 - h).3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.
- i) Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- j) Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- l) No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- m) Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- n) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- o) Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- p) Os serviços descritos neste Termo de Referência Consolidado (TRC) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- q) Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- r) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TRC e na proposta.
- s) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TRC e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- t) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- u) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- v) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

ART. 6º O PRESTADOR DE SERVIÇO OBRIGA-SE A:

- 6.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 6.2. Iniciar a execução do(s) serviço(s) **no prazo de até 03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.
- 6.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- 6.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.5. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 6.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 6.7. Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos serviços executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 6.8. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.
- 6.10. Os serviços, objeto do presente anexo, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Além destas, são obrigações da Contratada:
- 6.11. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 6.12. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;
- 6.13. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;
- 6.14. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;
- 6.15. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;
- 6.16. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 6.17. Prestar à contratante, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;
- 6.18. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 6.19. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.20. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 6.21. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 6.22. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 6.23. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 6.24. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 6.25. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 6.26. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a referida operação;
- 6.27. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 6.28. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

Art. 7º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de execução dos serviços.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 8º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caratúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Cachoeira; tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal) Comunidade de Ursulina; tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade do pedrês tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Língua de Vaca tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Sabe Muito tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Volta do Juazeiro tendo principal acesso	MES	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00

	por estrada vicinal); Comunidade de Livramento tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de 08 de Março tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de 09 de Outubro tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Santa Agostinha (tendo principal acesso por estrada vicinal) e Comunidade de Poço da Baixa tendo principal acesso por estrada vicinal).				
16 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santana tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de São Geraldo tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Pacó tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Mariana tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Mariana 2 tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Apanha Peixe tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Marrecas tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Boágua tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; e Comunidade de Vertente da Mala tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal).	MES	24	RS 3.450,00	RS 82.800,00
21	Veículo tipo van ou similar com capacidade mínima de 16 passageiros a disposição da Secretaria de Saúde destinado a condução de pacientes para procedimentos especializados de média e alta complexidade como consultas, exames, cirurgias, em várias cidades do Rio Grande do Norte: Mossoró/RN, Natal/RN, Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Apodi/RN, Caicó/RN, Apodi/RN, Assu/RN, Currais Novos/RN, Almino Afonso/RN, Parnamirim/RN, Macaíba/RN e outras. Os trajetos acontecem por via asfáltica, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo a quilometragem livre.	MES	24	RS 10.800,00	RS 259.200,00
VALOR TOTAL					RS 424.800,00

Art. 9º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, mediante Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 10º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 11º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 12 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 13 A execução dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) O serviço deverá ser executado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da Ordem de Serviço, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 14 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 14.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 14.2. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 14.3. Por ocasião da entrega, o prestador de serviço deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 14.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 14.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto executado apenas será realizado após a sua conclusão definitiva e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.6. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 14.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 15 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução do serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de execução de serviços, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 16 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 17 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 18. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 19. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Agatha Locadora De Veiculos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	. GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:91A534E1

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ACESSORAMENTO LTDA**, CNPJ/MF nº 13.393.557/0001-81, com sede na R Olinto Gurgel-S/N, Dr Sebastião Maltez Fernandes, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **ATELSON CLEMENTINO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1709033 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 028.673.764-75, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria de Governo). Com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) a ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, air bag duplo e demais equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Para atender as demandas da Secretaria Municipal de Governo, com quilometragem livre.	Mês	12	R\$ 7.300,00	R\$ 87.600,00
02 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Assistência Social). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado. 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Mês	72	R\$ 3.850,00	R\$ 277.200,00
04 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Apanha Peixe/ Fortuna/ São Geraldo ida e volta	Quilômetro	3.120	R\$ 5,40	R\$ 16.848,00
05 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santana/ Apanha Peixe II/ Pacó/ Mariana II/ Língua de Vaca) ida e volta.	Quilômetro	6.240	R\$ 4,75	R\$ 29.640,00
06 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de veículo tipo van ou similar para 16 passageiros sem ar condicionado, com direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, trajeto - Santa Agostinha/ Ursulina e Pedrês) ida e volta.	Quilômetro	4.800	R\$ 4,75	R\$ 22.800,00
07 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo do tipo caminhão, com ar condicionado, motorista e combustível, da categoria leve, equipado com 1 (uma) carroceria rígida, do tipo baú isotérmico misto para refrigeração e congelamento, para o transporte de carne animal, deslocando-se do abatedouro ao açougue público. Com lavagem e higienização após o uso diário, em ótimo estado de conservação. O veículo percorrerá uma distância 144 km/mês (4km de ida e volta).	Mês	12	R\$ 7.700,00	R\$ 92.400,00
09 (EXCLUSIVO ME/EPP)	Locação de Veículo automotor, tipo "passeio". Com as especificações mínimas: - capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; - motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; - direção hidráulica ou elétrica; e - ar-condicionado, 4 (quatro) portas.	Mês	12	R\$ 4.300,00	R\$ 51.600,00
12 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "caminhão 3/4, com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 03 (três) pessoas, conforme CRLV; motor turbo oi aspirado, movido a diesel, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, potência mínima 110 CV; capacidade para 4 (quatro) toneladas de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte de materiais de construções destinados aos diversos serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	Mês	24	R\$ 5.800,00	R\$ 139.200,00
18 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. A principal rota é por via em asfalto de Caraúbas à Mossoró à Caraúbas com quilometragem entre 200 a 230 km (dia) ida e vinda pela RN 117	Mês	120	R\$ 4.000,00	R\$ 480.000,00
19 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo para transporte de passageiros em atendimento as necessidades de pacientes que realizam hemodiálise com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 07 (sete) lugares, motor com potência mínima 1.4 flex; com ar-condicionado, direção hidráulica; 04 (quatro) portas ou porta lateral corredeira, combustível e motorista por conta da contratante, quilometragem livre. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN a rota tem vias mistas para pacientes da zona rural que realizam hemodiálise. Principal rota é por via em asfalto de Caraúbas (zona rural) à Mossoró à Caraúbas (zona rural) com quilometragem entre 270 a 300 km (dia) ida e vinda pela RN 117	Mês	60	R\$ 4.000,00	R\$ 240.000,00
20 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da Secretaria de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado, 4 (quatro) portas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Com quilometragem livre, combustível e motorista por conta da contratante	Mês	84	R\$ 2.800,00	R\$ 235.200,00
23 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço das Secretarias de Educação). Com as especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, 4 (quatro) portas. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Com quilometragem livre e combustível por conta da contratante.	Mês	84	R\$ 3.500,00	R\$ 294.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.966.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.966.488,00 (um milhão, novecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
- 4.3. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- 4.4. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- 4.5. Os veículos a serem solicitados deverão ficar à disposição da Prefeitura e das Secretarias Municipais, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.6. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.7. A contratada deverá:
- 4.7.1. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.7.2. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos no ato da assinatura do Contrato.
- 4.8. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.9. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.10. Caberá à contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante os deslocamentos e viagens realizados por seus motoristas.
- 4.11. Em relação ao reembolso de multas:
- 4.11.1. A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.
- 4.11.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.11.3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.
- 4.12. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.13. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.14. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.15. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.17. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.18. Os serviços descritos neste Termo de Referência Consolidado (TRC) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.19. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.20. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TRC e na proposta.
- 4.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TRC e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.25. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do acordado na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

6.2.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.18. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. Os serviços serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, demais normas legais e regulamentares pertinentes e as exigências constantes da cláusula quarta deste contrato. Além destas, são obrigações da Contratada:

7.4. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

7.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.7. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.8. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.9. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.8. Prestar à contratante, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.10. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

7.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.14. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.15. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

7.16. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;

7.17. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.

7.18. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispendo de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a referida operação;

7.19. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,

7.20. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

8.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

13.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

- 16.18.4. Fizer declaração falsa;
 16.18.5. Cometer fraude fiscal;
 16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 16.18.8. Apresentar documentação falsa.
 16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
 16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
 16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
 Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Métodos Estratégicos De Técnicas De Assessoramento LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ATELSON CLEMENTINO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

LAYANE STEFFANE DA SILVA

Agente Administrativo
 Portaria Seg nº 036/2023-GP
 Fiscal De Contrato

WEDER TORRES

Motorista
 Portaria Seg nº 036/2023-GP
 Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Diretor de Almoxarifado e Transportes
 Portaria Seg nº 036/2023-GP
 Fiscal De Contrato

KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES

Chefe de Departamento Administrativo e Planejamento
 Portaria Seg nº 036/2023-GP
 Fiscal De Contrato

DIOGO DE ARAÚJO LIMA

Agente Administrativo
 Portaria Seg nº 036/2023-GP
 Fiscal De Contrato

ELTON MORIAS FARIAS

Agente Administrativo
 Portaria Seg nº 036/2023-GP
 Fiscal De Contrato

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 002/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **AGATHA LOCADORA DE VEICULOS LTDA**, CNPJ/MF nº **20.607.698/0001-15**, com sede na R Nogueira Acioli, 996 SALA 01, Centro, CEP: 60.110-140, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade de nº MG 8614925 e inscrita no CPF nº 052.236.156.03, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
15 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família - ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Cachoeira; tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal) Comunidade de Ursulina; tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade do pedrês tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Língua de Vaca tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Sabe Muito tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Volta do Juazeiro tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Livramento tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de 08 de Março tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de 09 de Outubro tendo principal acesso por estrada vicinal); Comunidade de Santa Agostinha (tendo principal acesso por estrada vicinal) e Comunidade de Poço da Baixa tendo principal acesso por estrada vicinal).	MES	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00
16 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família - ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1,0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santana tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de São Geraldo tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Pacó tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Mariana tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Mariana 2 tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Apanha Peixe tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Marrecas tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; Comunidade de Boágua tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal; e Comunidade de Vertente da Mala tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 233 e vicinal).	MES	24	R\$ 3.450,00	R\$ 82.800,00
21	Veículo tipo van ou similar com capacidade mínima de 16 passageiros a disposição da Secretaria de Saúde destinado a condução de pacientes para procedimentos especializados de média e alta complexidade como consultas, exames, cirurgias, em várias cidades do Rio Grande do Norte: Mossoró/RN, Natal/RN, Alexandria/RN, Pau dos Ferros/RN, Apodi/RN, Caicó/RN, Apodi/RN, Assu/RN, Currais Novos/RN, Almino Afonso/RN, Parnamirim/RN, Macaíba/RN e outras. Os trajetos acontecem por via asfáltica, os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo a quilometragem livre.	MES	24	R\$ 10.800,00	R\$ 259.200,00
VALOR TOTAL					R\$ 424.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 424.800,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 4.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e das Secretarias Municipais.
- 4.3. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;
- 4.4. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.
- 4.5. Os veículos a serem solicitados deverão ficar à disposição da Prefeitura e das Secretarias Municipais, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 4.6. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.
- 4.7. A contratada deverá:
- 4.7.1. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 4.7.2. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos no ato da assinatura do Contrato.
- 4.8. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).
- 4.9. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.
- 4.10. Caberá à contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante os deslocamentos e viagens realizados por seus motoristas.
- 4.11. Em relação ao reembolso de multas:
- 4.11.1. A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.
- 4.11.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 4.11.3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.
- 4.12. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.
- 4.13. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.
- 4.14. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.
- 4.15. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.
- 4.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 4.17. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.
- 4.18. Os serviços descritos neste Termo de Referência Consolidado (TRC) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- 4.19. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.
- 4.20. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TRC e na proposta.
- 4.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TRC e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 4.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.25. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do acordado na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

6.2.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.18. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. Os serviços serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, demais normas legais e regulamentares pertinentes e as exigências constantes da cláusula quarta deste contrato. Além destas, são obrigações da Contratada:

7.4. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

7.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.7. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.8. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.9. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.8. Prestar à contratante, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

7.10. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;

7.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;

7.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;

7.14. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;

7.15. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;

- 7.16. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.17. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.18. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a referida operação;
- 7.19. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 7.20. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 8.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO
AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS
AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)
FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

13.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

- 14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
- 15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- 15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
- Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 - b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 - c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 - c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 - d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.18.4. Fizer declaração falsa;

16.18.5. Cometer fraude fiscal;

16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.18.8. Apresentar documentação falsa.

16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Agatha Locadora De Veiculos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS BARBOSA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

LAYANE STEFFANE DA SILVA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 036/2023-GP

Fiscal De Contrato

WEDER TORRES

Motorista

Portaria Seg nº 036/2023-GP

Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Diretor de Almoxarifado e Transportes

Portaria Seg nº 036/2023-GP

Fiscal De Contrato

KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES

Chefe de Departamento Administrativo e Planejamento

Portaria Seg nº 036/2023-GP

Fiscal De Contrato

DIOGO DE ARAÚJO LIMA

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 036/2023-GP

Fiscal De Contrato

ELTON MORIAS FARIAS

Agente Administrativo

Portaria Seg nº 036/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:C7AC019C

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 609004/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº **21.052.876/0001-51**, com sede na Av Maria Lacerda Montenegro 210- LOJA 05, Nova Parnamirim, CEP: 59.152-600, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, portador da Cédula de Identidade de nº 1990589 ITEP RN e inscrito no CPF nº 084.053.854-52, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura e das Secretarias Municipais de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo tipo com capacidade de 60 lugares, com ar condicionado, direção hidráulica, com combustível e motorista por conta da contratada, visando atender as necessidades dos usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV).	DIARIA	50	R\$ 1.700,00	R\$ 85.000,00
08 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de caminhão pipa, com motorista com as seguintes especificações mínimas. No tóco equipado com tanque específico para transporte de água potável com capacidade mínima de 7.500 litros, equipado com bomba carga e descarga, incluindo mangueiras e demais acessórios tipo incêndio para carga e descarga.	MES	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
10 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo trator de esteira com as seguintes especificações: cilindrada mínima 6,7 l (6.700 cm³), potência bruta mínima (SAE J1349)156 HP (116 KW) A 2.200 RPM, potência líquida mínima (SAE J1349)144 HP (107 KW) a 2.200 RPM, força de tração máxima 275,1 KN (61.846 kgf), lamina dianteira e ripper com no mínimo 3 dentes. Combustível e operador com conta do contratado.	MES	12	R\$ 48.000,00	R\$ 576.000,00
11 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "caminhonete": com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 02 (duas) pessoas, conforme CRLV; motor turbo ou aspirado, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas, no mínimo 85 CV; capacidade mínima para 700 (setecentos) quilos de carga; direção hidráulica ou elétrica; e ar-condicionado, quilometragem livre e combustível e motorista por conta da contratante. Para transporte materiais elétricos e materiais de construção a serviço de iluminação pública e outros da Secretaria Municipal de Infraestrutura.	MES	24	R\$ 4.800,00	R\$ 115.200,00
13 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor tipo: retroescavadeira, potência líquida mínima: SAE J1349, 70 KW, profundidade de escavação – padrão 4686 mm peso operacional – máximo 11000 kg, com combustível e operador por conta do contratante.	MES	24	R\$ 14.800,00	R\$ 355.200,00
14 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de atenção básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado e 04 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médica e odontológica da Estratégia de Saúde da Família - ESF nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN, combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: comunidade de sombras grandes, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de morada nova, tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de 1º de maio tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Miranda tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de Petrolina tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de santa clara tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade de galho do angico tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade Dois Irmãos tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade Olho D'Água da Onça tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade baixa grande tendo principal acesso por estrada vicinal; comunidade km 101 tendo principal acesso por estrada vicinal).	MES	24	R\$ 4.700,00	R\$ 112.800,00
17 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Locação de veículo automotor, tipo "passeio" (a serviço da rede de Atenção Básica pertencente a Estratégia de Saúde da Família – ESF da Secretaria Municipal de Saúde) com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 05 (cinco) pessoas, conforme CRLV; motor no mínimo 1.0, movido a gasolina e/ou álcool, 04 cilindros em linha, 08 válvulas e 65 CV; direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado e 4 (quatro) portas. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Os automóveis serão usados para conduzir membros das equipes médicas e odontológicas da Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas diversas regiões da zona rural do município de Caraúbas/RN. Combustível e motorista por conta da contratante, sendo quilometragem livre com rotas para as comunidades que são: Comunidade de Santo Antônio tendo principal acesso por estrada vicinal; Comunidade de Maravilha tendo principal acesso por estrada mista asfalto pela RN 117 e vicinal; Comunidade de São José tendo principal acesso por estrada vicinal; e adjacências tendo principal acesso por vicinal.	MES	24	R\$ 4.100,00	R\$ 98.400,00
22	Locação de veículo automotor utilitário tipo pick up (a serviço da Secretaria	MES	12	R\$ 9.400,00	R\$ 112.800,00

(AMPLA CONCORRÊNCIA)	de Educação) com as especificações mínimas: ano de fabricação 2010 ou mais recente, capacidade para no mínimo 05 (cinco) passageiros, incluindo o condutor, cabine dupla, potência do motor mínima de 171 (cento e setenta e um) CV, 16 (dezesesseis) válvulas, 04 (quatro) portas, combustível diesel/biodiesel, transmissão automática ou mecânica manual com 05 (cinco) marchas sincronizadas à frente e 01 (uma) à ré, com tração nas 04 (quatro) rodas (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida), freios abs, ar condicionado, direção hidráulica, capota marítima, tapetes, retrovisores, laterais, airbag duplo e demais equipamentos /assessorios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN).				
VALOR TOTAL					R\$ 1.810.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.810.600,00 (um milhão, oitocentos e dez mil, seiscentos reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida de acordo com a necessidade da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

4.3. Os veículos devem estar sempre limpos, devem ser lavados, no mínimo, 2 vezes por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do Chefe do Transporte ou por outro servidor designado com possibilidade de substituição do veículo se necessário, conforme prazo de execução;

4.4. Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

4.5. Os veículos a serem solicitados deverão ficar à disposição da Prefeitura e das Secretarias Municipais, sendo que, deverão se apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço.

4.6. As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

4.7. A contratada deverá:

4.7.1. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

4.7.2. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos no ato da assinatura do Contrato.

4.8. Disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

4.9. Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, bem como de seguro total de cada veículo, no ato da assinatura do Contrato.

4.10. Caberá à contratante o pagamento da franquia relativa aos acidentes de trânsito ocorridos durante os deslocamentos e viagens realizados por seus motoristas.

4.11. Em relação ao reembolso de multas:

4.11.1. A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito por ela cometidas na condução dos veículos locados.

4.11.2. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da notificação, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.11.3. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.

4.12. Os dias, horários, as quantidades e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Ordem de Serviço.

4.13. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no procedimento licitatório.

4.14. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

4.15. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão licitante.

4.16. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.17. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

4.18. Os serviços descritos neste Termo de Referência Consolidado (TRC) se enquadram como serviços continuados, pois a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

4.19. Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 10520/2002.

4.20. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TRC e na proposta.

4.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TRC e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.23. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.24. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.25. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DO TERMO DE CONTRATO

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorá pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

- 6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante quando da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.2. Solicitar o refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou desconformidade de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.3. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço de acordo com as cláusulas do Termo de Referência;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

6.2.4. Realizar a execução do serviço de acordo com o fixado na proposta do licitante e conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.2.5. Efetuar o refazimento dos serviços sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente.

6.2.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

6.2.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.2.8. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

6.2.9. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

6.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

6.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do acordado na licitação.

6.2.12. Proceder a execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada.

6.2.13. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**.

6.2.14. Iniciar a execução do(s) serviço(s) no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Beneficiária e/ou na data especificada na Ordem de Serviço.

6.2.15. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.16. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.17. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.2.18. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.3. Os serviços serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002, e, Instrução Normativa do nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão, demais normas legais e regulamentares pertinentes e as exigências constantes da cláusula quarta deste contrato. Além destas, são obrigações da Contratada:

7.4. Na proposta de preços deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução do serviço, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.5. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da Proposta de Preços e instruções do instrumento convocatório e seus anexos;

7.6. Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados, direta ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados ou prepostos na execução do serviço, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a contratante de todas as reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas;

7.7. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços;

7.8. Fornecer sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra, adequadamente selecionada e necessária ao completo e integral implemento do ajuste, atendidas, sempre e regularmente, todas as exigências legais e regulamentares pertinentes, inclusive encargos sociais, tributos cabíveis, seguros e indenizações;

7.9. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade ou anormalidade observada nos locais de prestação do serviço, inclusive as de ordem funcional ou que possam representar risco ao patrimônio, à documentação, aos servidores e contribuintes, em tempo hábil, para que sejam adotadas as providências necessárias;

7.8. Prestar à contratante, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços a serem executados e equipamentos a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços por parte do contratante;

- 7.10. Repor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus técnicos, responsáveis pela manutenção dos referidos bens;
- 7.11. Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Manter vínculo empregatício com seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinente;
- 7.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste serviço, ainda que acontecido em dependências da contratante;
- 7.14. Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- 7.15. Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- 7.16. Fornecer número telefônico fixo, móvel e fax, objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados;
- 7.17. Os empregados, uma vez nas dependências da contratante, devem estar devidamente uniformizados e identificados através de crachás, ou documento funcional.
- 7.18. Garantir que seus funcionários realizem as operações, dispondo de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para a referida operação;
- 7.19. Não contratar empregado para prestar serviços para a Contratante que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na Contratante. Considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e,
- 7.20. A execução dos serviços deverá atender às Normas da ABNT e do INMETRO; Normas Internacionais, Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante.
- 8.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 8.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 8.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2190 GESTÃO DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 SECRETARIA DE GOVERNO

AÇÃO: 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2101 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2140 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 26000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2168 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS)

AÇÃO: 2173 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

DESPESA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 16020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 26020000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0 (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

13.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

13.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

13.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

13.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE

14. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

15. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

15.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 16.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

16.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

16.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

16.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

16.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

- 16.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 16.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 16.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 16.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 16.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 16.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 16.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 16.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.18.4. Fizer declaração falsa;
- 16.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 16.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 16.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 16.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 16.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 16.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2022**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	PG Construções E Serviços EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

LAYANE STEFFANE DA SILVA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 036/2023-GP
Fiscal De Contrato

WEDER TORRES

Motorista
Portaria Seg nº 036/2023-GP
Fiscal De Contrato

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Diretor de Almoxarifado e Transportes
Portaria Seg nº 036/2023-GP
Fiscal De Contrato

KLYSMAN FERNANDES PRAXEDES

Chefe de Departamento Administrativo e Planejamento
Portaria Seg nº 036/2023-GP
Fiscal De Contrato

DIOGO DE ARAÚJO LIMA

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 036/2023-GP
Fiscal De Contrato

ELTON MORIAS FARIAS

Agente Administrativo
Portaria Seg nº 036/2023-GP
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A8A5F2C4

SECRETARIA DE GOVERNO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228004/2022**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Gabinete do Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228004/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E SECRETARIAS SOLICITANTES. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do Pregão Eletrônico mediante Decreto Municipal Nº 186/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023 – Processo Administrativo nº 1228004/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando que fora dado prazo de recurso, onde, não houvera a interposição.

Considerando o parecer jurídico favorável ao procedimento, expedido pelo Procurador Geral do Município. Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras as empresas:

Resultado da Homologação

Item: 1			
Descrição: Botijão Para Gás			
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança			
Tratamento Diferenciado: -			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1,085	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 120,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: S P DUARTE DE LIMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120,0000, com valor negociado a R\$ 115,0000 e a quantidade de 1.085 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2023 10:32:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 12.207.837/0001- 95, Melhor lance: R\$ 120,0000, Valor Negociado: R\$ 115,0000
Homologado	01/03/2023 10:46:36	ANTONIO ALVES DA SILVA	
Item: 2			
Descrição: Botijão Para Gás			
Descrição Complementar: Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca De 13 KG, Acessórios: Com Válvula E Mecanismo De Segurança			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 120	Unidade de fornecimento: Unidade		
Valor Estimado: R\$ 120,0000	Intervalo Mínimo entre Lances:0,01 %		
Situação: Homologado			
Adjudicado para: S P DUARTE DE LIMA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 120,0000, com valor negociado a R\$ 115,0000 e a quantidade de 120 Unidade.			
Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	01/03/2023 10:32:39	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: S P DUARTE DE LIMA LTDA, CNPJ/CPF: 12.207.837/0001- 95, Melhor lance: R\$ 120,0000, Valor Negociado: R\$ 115,0000
Homologado	01/03/2023 10:47:53	ANTONIO ALVES DA SILVA	

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4FF79419

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1226032/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES RELACIONADAS AO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Credenciamento nº 001/2023– Processo Administrativo nº 1226032/2022, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014 e suas alterações.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, sigo o rito processual com a devida, **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciado a pessoa jurídica **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ nº 08.767.060/0001-46**, conforme pontuação e valores abaixo:

VENCEDORA: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – ARCA, CNPJ Nº 08.767.060/0001-46						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PONTUAÇÃO TÉCNICA
01	SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65 CV EQUIPADO COM GRADE NIVELADORA HIDRÁULICA COM NO MÍNIMO 18 A 32 DISCOS OU GRADE ARADORA DE CONTROLE COM NO MÍNIMO 14 A 16 DISCOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COMBUSTÍVEL E OPERADOR A CARGO DO CONTRATADO EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE DE CARAÚBAS/RN.	HORA	2.000	R\$ 200,00	R\$ 400.000,00	100 PONTOS
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 400.000,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 01 de março de 2023.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3928D508

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 009/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2023

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa Joelma Dantas De Medeiros, inscrito(a) no CPF sob o n.º, 966.412.824-49.

Do objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIO DA UNIDADE DE SAUDE PSF I.

Do preço total: R\$ 12.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
536	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.36.1.600.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa física * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 14/02/2023 até 14/02/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 14 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

JOELMA DANTAS DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:6A6120AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 012/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2023

Adesão/carona em registro de preços 68/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa As Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.857.676/0001-09, estabelecida a Vila Ferro Cardoso, n.º 177, Rocas, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022, PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.

Do preço unitário e total: R\$ 457.670,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LINHA LEVE)		un	45,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00
PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LINHA LEVE)		un	45,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00
PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LINHA LEVE)		un	45,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LINHA LEVE)		un	45,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LINHA LEVE)		un	45,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 26.750,00
PEÇAS E ACESSORIOS (VEICULOS LINHA LEVE)		un	45,00	1,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
27	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
34	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.30.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
150	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
215	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.30.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Material de consumo * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
364	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOR * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
376	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
389	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
440	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.704.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Material de consumo * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.705.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Material de consumo * Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.30.1.750.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Material de consumo * Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
452	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Recursos não Vinculados de Impostos
	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.704.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.30.1.705.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENT E PESCA * Material de consumo * Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
533	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

625	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.30.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC * Material de consumo * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
734	04.001.08.243.0005.2112.3.3.90.30.1.660.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL * PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS * Material de consumo * Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
804	04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.30.1.669.0000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL * GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL * MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA * Material de consumo * Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 27/02/2023 até 27/02/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:A493E9BA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2023

Adesão/carona em registro de preços 68/2022

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa As Comercio E Servicos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.857.676/0001-09, estabelecida a Vila Ferro Cardoso, n.º 177, Rocas, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2022, PERTENCENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA/RN PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO NOS VEICULOS MUNICIPAIS.

Do preço unitário e total: R\$ 213.080,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Serviços de guincho (veículos linha leve)		km	0	1.000,00	R\$ 2,75	R\$ 2.750,00
Serviços de guincho (veículos grande porte) pik-ups, ônibus e caminhões		km	0	500,00	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
Serviços de guincho (veículos grande porte) pik-ups, ônibus e caminhões		km	0	500,00	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00
Serviços de guincho (veículos grande porte) maquinas e tratores		km	0	500,00	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
Serviços de guincho (veículos grande porte) maquinas e tratores		km	0	500,00	R\$ 8,49	R\$ 4.245,00
Mão de obra (veículos linha leve)		h	0	150,00	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
Mão de obra (veículos linha leve)		h	0	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Mão de obra (veículos linha leve)		h	0	400,00	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
Mão de obra (veículos linha leve)		h	0	100,00	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
Mão de obra (veículos linha leve)		h	0	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Mão de obra (veículos linha leve)		h	0	50,00	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
Mão de obra (veículos grande porte) pik-ups, ônibus e caminhões		h	0	50,00	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
Mão de obra (veículos grande porte) pik-ups, ônibus e caminhões		h	0	550,00	R\$ 73,00	R\$ 40.150,00
Mão de obra (veículos grande porte) pik-ups, ônibus e caminhões		h	0	500,00	R\$ 73,00	R\$ 36.500,00
Mão de obra (veículos grande porte) pik-ups, ônibus e caminhões		h	0	100,00	R\$ 73,00	R\$ 7.300,00
Mão de obra (veículos grande porte) maquinas e tratores		h	0	300,00	R\$ 77,00	R\$ 23.100,00
Mão de obra (veículos grande porte) maquinas e tratores		h	0	700,00	R\$ 77,00	R\$ 53.900,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
31	02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
36	02.002.04.122.0002.2010.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * MANUTENCAO CONVENIOS SEC SEGURANCA/DEFESA SOCIAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
153	02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * REESTRUTURACAO DOS SERVICOS EDUCACIONAIS * MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
217	02.009.12.361.0024.2052.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA/ESTRUTURACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL * MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR- PNATE FUNDAMENTAL * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
243	02.009.12.365.0008.1055.3.3.90.39.1.500.1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO * MELHORIA E ESTRUTURACAO DO DO ENSINO INFANTIL * MANUTENCAO DE VEICULOS DA EDUCACAO * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA SEC. OBRAS, SERV.

		URBANOS E TRANSPOR * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
378	02.011.15.452.0010.2091.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DA FROTA/VEICULOS E MAQUINAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
391	02.011.25.752.0010.2023.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES * MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS * MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
442	02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DE VEICULOS/MAQUINAS PESADAS * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
455	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA * PROMOCAO DA AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA * MANUTENCAO DA SEC AGRICULTURA/MEIO-AMBIENTE E PESCA * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos
537	03.001.10.301.0007.2032.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO ACOES/SERVICOS DE SAUDE DA APS-ESF * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
566	03.001.10.301.0007.2034.3.3.90.39.1.635.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICPAL SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
588	03.001.10.301.0007.2044.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * FORTALECIMENTO DA ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE * MANUTENCAO DA FROTA DE VEICULOS DA SAUDE * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
628	03.001.10.302.0023.2039.3.3.90.39.1.500.1002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DANTAS * MELHORIA DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE * MANUTENCAO SERVICOS MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC * Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023.
Da vigência: terá sua vigência de 27/02/2023 até 27/02/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 27 de fevereiro de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

ALYSSON RICARDO SANTIAGO DE OLIVEIRA

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:8C853FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026 /2023- GP

Rua:João Antunes Sobrinho, nº 165, Centro, Coronel Ezequiel/RN
CNPJ/MF: 08.158.669/0001-18
CEP. 59.220.000

Portaria nº 026 /2023- GP

Em, 14 de fevereiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Resolve:

Art. 1º Torna Públicas as concessões de férias referentes ao mês de Janeiro do corrente, conforme relação anexa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada no Diário da FEMURN.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL		Sistema de Gestão de Recursos Humanos	
Relatório Resumo de Férias			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
01/2023			
ENDEMIAS			
0000265 - 1	LAERTE OLIVEIRA DA COSTA	08/01/2022 - 07/01/2023	17/01/2023 - 15/02/2023
FUNDEB 70			
0000118 - 1	ADONIS ROCHA DE OLIVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000170 - 1	ADRIANO RODRIGUES BEZERRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000067 - 1	ALEXANDRE RODRIGUES BEZERRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000037 - 1	ALEXSANDRO DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000127 - 1	ANDREIA SANTINO DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023

0000269 - 1	ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000269 - 1	ANELLYESE DE AZEVEDO LOPES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000119 - 1	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041670 - 1	ARACLEIDE FERREIRA DE SOUZA FREITAS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000294 - 1	BETANIA FERNANDES DE LIMA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041394 - 1	CARLA PERES DA SILVA VIANA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000282 - 1	CAROLLYNE SHANAZZY GOMES BEZERRA REINALDO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000069 - 1	CONCEICAO DE MARIA FERREIRA COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041289 - 1	DAIANE LOURENE SOARES DANTAS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000278 - 1	DAMIAO FERREIRA DE LIMA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041955 - 1	DENIS VINICIO GOMES	01/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041769 - 1	DENISE OLIVEIRA DA SILVA	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000111 - 1	DJALMA SANTOS DE OLIVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000070 - 1	DJANE OLIVEIRA VALDIVINO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000169 - 1	EDMILSON SILVA DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0040466 - 7	EDNALVAALVES DE AGUIAR	08/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000194 - 1	EGLINEUDA DO NASCIMENTO COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000348 - 1	ELIANA BEZERRA DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000042 - 1	ELIZABETH ALVES DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000322 - 1	ELIZETE DANTAS DA SILVA FARIAS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000074 - 1	ELOISA GOMES DE ARAUJO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000163 - 1	EPIFANIO ANULINO FERREIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000034 - 1	EQUIBALDO RODRIGUES DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041912 - 1	ÉRIKA PATRICIA DE ALMEIDA MEDEIROS	04/10/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000343 - 1	FABIO MACEDO DE ARAUJO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000167 - 1	FERNANDO SEVERINO DA SILVA SILVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000339 - 1	FRANCISCA GILIANE SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000043 - 1	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000035 - 1	FRANCISCO FERREIRA DA COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000131 - 1	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000058 - 1	GENILMA GOMES DE SOUTO	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0042021 - 1	GEOVA MARCIO DA SILVA SANTOS	08/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000279 - 1	GERALDA LINA DE ANDRADE	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000254 - 1	GERALDA MARIA DE LIMA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000184 - 1	GERALDO JOSE DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000112 - 1	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041750 - 1	GILDEILDO BORGES MEDEIROS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000031 - 1	GILVANAABDIAS DA SILVA MENDES	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000347 - 1	GIVANILDA MACIEL ALVES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0042013 - 1	GLEIDSON BORGES DA SILVA	08/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041963 - 1	HANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	01/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000072 - 1	INEZ KARLA DO NASCIMENTO GOMES LIMA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000257 - 1	JACQUELINE ALVES VIANA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041556 - 1	JAQUELINE SILVA NASCIMENTO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000342 - 1	JAQUELINE SUENIA SILVA DE MEDEIROS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041238 - 1	JEDIAEL FERREIRA DA COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000097 - 1	JOAO WILSON DE OLIVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000094 - 1	JOELMAALMEIDA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0042005 - 1	JOSE EDSON ALVES	08/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000178 - 1	JOSE SINDERLEI JORGE DE LIMA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000346 - 1	JOSEFAADENILZA DE OLIVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0040576 - 1	JOSEFA JAILMAALMEIDA SALUSTINO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000093 - 1	JOSEFA SOARES DA SILVA	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000281 - 1	JUREMA GEDNILSAANDRADE DE FRANCA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000115 - 1	KLEBER JEAN ANDRADE PINHEIRO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000189 - 1	LUCICLEIDE DE OLIVEIRA DANTAS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0040448 - 3	LUCICLEIDE SABINO PEREIRA DAMASCENO	01/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000026 - 1	LUCIMAR ADONIAS DA SILVA FIDELES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000013 - 1	LUCINETE BORGES DE LIMAARAUJO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000287 - 1	LUIZA MARQUES DA SILVA MANGABEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041211 - 1	MARCIEL DOS SANTOS PAIS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0040568 - 1	MARIAAPARECIDA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000077 - 2	MARIA CICERA CANDIDO	08/12/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000270 - 1	MARIA COSMA DE AZEVEDO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0041262 - 1	MARIA DAS DORES ALVES PEREIRA	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000174 - 1	MARIA DAS VITORIAS FERNANDES PEREIRA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000065 - 1	MARIA DE FATIMA DE MEDEIROS	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000103 - 1	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE FARIAS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000100 - 1	MARIA DO SOCORRO DE MORAIS SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000143 - 1	MARIA EDILMA COSTA DA ROCHA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000117 - 1	MARIA ELITA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000025 - 1	MARIA GLORIA BORGES MEDEIROS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000332 - 1	MARIA GRACINETE FRANCA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000135 - 1	MARIA GRACIVANDIA DE AZEVEDO COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0040738 - 1	MARIA IVANILDA RAMOS GOMES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000092 - 1	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000082 - 1	MARIA NADJA DA COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000289 - 1	MARIA SUELLE DE LIMA RODRIGUES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000083 - 1	MARIA VIEIRA DA SILVA COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000083 - 2	MARIA VIEIRA DA SILVA COSTA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000084 - 1	MARIA VITALMA DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000137 - 2	MARIZILDA GONCALVES DA SILVA	01/12/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000283 - 1	MARYE ANNE CAVALCANTE DUARTE DE ARAUJO	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000066 - 1	OZINEIDE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000223 - 1	POLLYANAALVES DOS SANTOS RODRIGUES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000086 - 1	RAIMUNDAALVES DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000089 - 1	RITA DE CASSIAALVES	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023

0000292 - 1	SALOMAO FERNANDES DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000095 - 1	SONIA DELANI DE MARIA DANTAS	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000105 - 1	TEREZINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000081 - 1	VALDERI GOMES DA SILVA	01/02/2022 - 31/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000099 - 1	VITORIA VILMA PEREIRA DO NASCIMENTO AQUINO	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000285 - 1	ZENICLEIDE TOME DA SILVA	02/01/2022 - 01/01/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
SEC MUN DA EDUCAÇÃO			
0000350 - 1	ALCIONE MARCIA FRANCA OLIVEIRA	02/02/2022 - 01/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
0000175 - 1	ELIANE FERREIRA	15/03/2021 - 14/03/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000138 - 1	FRANCISCA SABINO DA COSTA SILVA	13/02/2021 - 12/02/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000145 - 1	JOSE EDMILSON CASSIANO	13/02/2022 - 12/02/2023	02/01/2023 - 31/01/2023
SEC MUN DE TRANSPORTES			
0041475 - 1	ANTONIO LEANDRO DE OLIVEIRA SILVA	04/07/2021 - 03/07/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
SEC.MUN.SAUDE			
0000059 - 1	FRANCISCA MARIA DA SILVA	01/02/2021 - 31/01/2022	02/01/2023 - 31/01/2023
0000197 - 1	JOSEFA LENI SANTOS DE SOUZA	19/05/2019 - 18/05/2020	02/01/2023 - 31/01/2023

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:2F450605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
COLETA DE PREÇOS – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0313/2023**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, situado no Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados em participar de processo licitatório, visando a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço abaixo especificado:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de lavagem de veículos pertencentes a frota municipal de Coronel João Pessoa, conforme termo de referência, para fins de atender as necessidades da administração pública.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	Lavagem e polimento de motocicleta	UND	30		
02	Lavagem, polimento e lubrificação de veículos de pequeno porte	UND	70		
03	Lavagem, polimento e higienização de veículos de médio porte	UND	130		
04	Lavagem e lubrificação de máquinas agrícolas	UND	20		
05	Lavagem, polimento e higienização de veículos de grande porte	UND	110		
Valor global					

Os interessados deverão encaminhar Proposta de Preço em conformidade com as especificações acima para o e-mail cotacaodeprecos@coroneljoapessoa.rn.gov.br até o dia 07 de março de 2023 às 09h00min ou apresentação de envelope no setor de protocolo no endereço: Rua São José, Nº 05 – Centro – Coronel João Pessoa/RN, dentro do prazo acima previsto. Maiores informações: (84) 3357-0027.

O termo de referência encontra-se disponível na íntegra no www.coroneljoapessoa.rn.gov.br/licitacoes/dispensas.

A Proposta de Preços deverá conter as seguintes informações: razão social/nome, CNPJ e/ou CPF, endereço, CEP, Cidade/UF, telefone e e-mail, nome e CPF do responsável pela informação.

Coronel João Pessoa/RN, 01 de março de 2023.

LELLIMAR NUNES DA SILVA

Orçamentista

Publicado por:
Lellimar Nunes da Silva
Código Identificador:39B2A24C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2023-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 71, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art.1º - Conceder férias aos servidores municipais relacionados no anexo único desta portaria, em período especificado nos quadros do referido anexo.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos as datas referenciadas no anexo único.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 27 de fevereiro de 2023.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 020/2023		
FÉRIAS EM FEVEREIRO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
FRANCISCA DE PAULA DE BRITO	3972-2	06/02/2023 A 07/03/2023
GISLAINE KELLE DE MEDEIROS MACHADO	4093-1	06/02/2023 A 07/03/2023
THAINÁ CIBELLE DANTAS DE SOUZA	4020-2	06/02/2023 A 07/03/2023
NÁDIA MARIA DE ARAÚJO	3043-1	06/02/2023 A 07/03/2023
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
ANGÉLYA LIDY ANNE SANTOS SILVA	4042-1	01/02/2023 A 02/03/2023
JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO	3189-1	01/02/2023 A 20/02/2023
CONSELHO TUTELAR		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
LUANNA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	3845-1	01/02/2023 A 02/03/2023
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
KERGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS	245-1	02/02/2023 A 03/03/2023
FRANCISCO RUBENS BARACHO	3456-4	02/02/2023 A 03/03/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
PEDRO CELESTINO FILHO	213-1	01/02/2023 A 02/03/2023
SECRETARIA DE SAÚDE		
NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
MARIA IDEILZA DE MEDEIROS	175-1	01/02/2023 A 02/03/2023
MARIA BETANIA DE BRITO MEDEIROS	482-1	01/02/2023 A 02/03/2023
ELZA MARIA DE MEDEIROS OLIVEIRA	502-1	01/02/2023 A 02/03/2023
RHAONNY CASSIMIRO DA SILVA FERREIRA	3756-1	01/02/2023 A 02/03/2023
MIKAELLY FERNANDA DE MEDEIROS	3942-2	01/02/2023 A 02/03/2023
MARTA DUCEU AGUIAR DINIZ FREITAS	2014-1	06/03/2023 A 04/04/2023
ISABELLA MELO FARIAS	3778-1	01/02/2023 A 02/03/2023
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	243-1	01/02/2023 A 02/03/2023

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CE1996DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADO POR ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

ATA PUBLICADA CONSTANDO ERRO DE DIGITAÇÃO EM 28 DE fevereiro DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NAS PAGINAS: 262 A 265, NO ANO XIV| Nº2980.

PASSA-SE A LER:

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, publicada no **06/02/2023**, processo administrativo n.º **3020001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN., através do PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº Pregão Eletrônico/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Fornecedor: AUTO POSTO AMORIM LTDA - CNPJ: 09.501.742/0001-75, End. AV. MIRA SELVA nº 1479, CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES – CPF: 050.861.744-81

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço referência ANP	Preço referência	Percentual De desconto	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
------	-----------	-------	----------------	--------	----------------------	------------------	------------------------	-----------------	----------------

							Ofertado		
1	Gasolina comum	FAN	Litro	178.000	5,09		0,5%	5,06455	901.489,90
2	Óleo Diesel S-10	FAN	Litro	14.7000	6,63		0,5%	6,59685	969.736,95
4	ADITIVO ARLA 32, Balde de 20 litros.	RENOX	Unidade	270		120,30	0,5%	119,6985	32.318,59

VALOR TOTAL: 1.903.545,44 (um milhão, novecentos e três mil, quinhentos e quarenta e cinco mil e quarenta e quatro centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber).

contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira

851.752.184-68

Representante legal do órgão gerenciador

SAVIO TARCIO GURGEL DIOGENES

050.861.744-81

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:31AEA4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICADO POR ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023

ATA PUBLICADA CONSTANDO ERRO DE DIGITAÇÃO EM 28 DE fevereiro DE 2023, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NAS PAGINAS: 262 A 265, NO ANO XIV/ Nº2980.

PASSA-SE A LER:

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**, com sede na Rua João Batista Gurgel, 97 – Centro – Felipe Guerra/RN – 59795-00, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **08.349.086/0001-74**, por seus representantes legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, na forma eletrônica, para **Pregão Eletrônico nº 2/2023**, publicada no **06/02/2023**, processo administrativo n.º **3020001**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Registro de Preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO por item, destinados à frota de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos como também os veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, para atender as necessidades a esta unidade administrativa pertencente à Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.**, através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA** da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **Pregão Eletrônico/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ: 44.849.910/0001-19, End. AV MIRA SELVA nº , CIDADE ALTA, Felipe Guerra/RN, representado por FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS – CPF: 109.030.554-06

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço referência ANP	Percentual De desconto Ofertado	Preço Unit.(R\$)	Valor Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	----------------------	---------------------------------	------------------	------------------

3	Óleo Diesel comum	Livre	Litro	40.000	R\$ 6,62	0,6%	6,58028	263.211,20
---	-------------------	-------	-------	--------	----------	------	---------	------------

VALOR TOTAL: 263.211,20 (duzentos e sessenta e três mil e duzentos e onze reais e vinte centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata (se for o caso).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, **ao dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços, a partir da sua publicação e terá a validade de 12(doze) meses.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original (se houver).

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses (nos casos que couber): contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (este último se houver).

Felipe Guerra/RN, 27 de fevereiro de 2023

Assinaturas

Salomão Gomes de Oliveira
851.752.184-68
Representante legal do órgão gerenciador

FRANCISCO JOSE BEZERRA DE MORAIS
109.030.554-06
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:9429213D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos um de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico– Registro de Preços nº 002/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material odontológico para o CEO e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1577 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA (46.218.314/0001-66)

Item	Material	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
73	4196 - CANETA BAIXA ROTAÇÃO	Und	DENTEMED	10	500,00	5.000,00
74	4197 - CANETA ALTA ROTAÇÃO	Und	DENTEMED	100	500,00	50.000,00
Total (R\$):						55.000,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 01/03/2023.

PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 46.218.314/0001-66

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:AA916BB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023

Aos um de março de dois mil e vinte e três, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico– Registro de Preços nº 002/2023**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/02/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material odontológico para o CEO e as Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 002/2023.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

50 - Reabil.Com.Repres.Apar.Medicamento Hospitalar (22.007.302/0001-24)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4055 - ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL Nº 1 OU Nº 2 PACOTE C/ 100,00 UN SS PLUS	PC	600	2,24	1.344,00
2	4056 - ANESTÉSICO NOVOCOL - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. ANESTÉSICO NOVOCOL CAIXA COM 50 TUBETE. TUBETE CONTENDO: 1,80 ML SS WHITE	CX	100	39,55	3.955,00
3	6232 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, SEM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES DFL	CX	100	102,00	10.200,00
4	6233 - ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, 3%, COM VASO CAIXA C/ 50 TUBETES DFL	CX	60	102,00	6.120,00
6	6235 - ANESTÉSICO TÓPICO 200MG/G - BENZOCAÍNA, POTE 12,00 G DFL	Und	60	6,98	418,80
7	6236 - AVENTAL PARA RAIOS-X PACIENTE ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO) SS PLUS	Und	4	329,90	1.319,60
8	6237 - AVENTAL PARA RAIOS-X PACIENTE INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO) SS PLUS	Und	4	429,90	1.719,60
9	6238 - AVENTAL PARA RAIOS-X, USO PROFISSIONAL COM PROTETOR DE TIREÓIDE (CHUMBO) SS PLUS	Und	4	699,80	2.799,20
10	6239 - ADESIVO DENTAL FRASCO 4,00 ML BIODINAMICA	FRASCO	60	15,40	924,00
11	6240 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, EXTRA-CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES PROCARE	CX	15	20,90	313,50
12	6241 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES PROCARE	CX	15	29,00	435,00
13	6242 - AGULHA, GENGIVAL, 27G, LONGA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES PROCARE	CX	15	29,00	435,00
14	6243 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, EXTRA-CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES PROCARE	CX	15	29,00	435,00
15	6244 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, CURTA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES SR	CX	15	29,00	435,00
16	6245 - AGULHA, GENGIVAL, 30G, LONGA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES SR	CX	15	29,00	435,00
17	6246 - AMÁLGAMA, CÁPSULA PACOTE C/ 50 CÁPSULAS, 2 DOSES SURYA DENTAL	PC	20	129,00	2.580,00
18	6247 - ÁCIDO FOSFÓRICO, GEL 37% (CONDICIONADOR) PACOTE C/ 3 SERINGAS AI	PC	120	7,73	927,60
19	6248 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, REGULAR, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES DENTSCARE	PC	100	10,24	1.024,00
20	6249 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO, LONGO, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 100 UNIDADES DENTSCARE	PC	60	10,24	614,40
22	6251 - AFASTADOR MINNESOTA ODONTOLÓGICO, PRATA	Und	25	16,25	406,25
23	6252 - AFASTADOR LABIAL ODONTOLÓGICO, ABC	Und	25	16,25	406,25
29	6258 - ALICATE PERFORADOR AINSWORTH FAVA	Und	12	76,98	923,76
30	6259 - BANDEJA DE INOX TAMANHO 22,9 X 13 X 2CM FAVA	PC	12	22,95	275,40
51	6280 - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, BASE + CATALISADOR KIT COM COM 50G DE BASE + 15G DE CATALISADOR SS WHITE	KIT	35	38,35	1.342,25
52	6281 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12% - ANTISSEPTICO BUCAL FRASCO 250 ML VIC PHARMA	FRASCO	60	7,40	444,00
53	6282 - COLTOSOL - RESTAURADOR PROVISÓRIO POTE 20 G DENTAL CREMER	Und	100	8,20	820,00
54	6283 - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMP. REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL DESCARBOX	Und	80	6,00	480,00
55	6284 - COLGADURA INDIVIDUAL PREVEN	Und	100	2,29	229,00

56	6286 - CUBA INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 340 ML FAVA	Und	20	10,00	200,00
57	6287 - CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, COLORIDA CAIXA C/ 100 UNIDADES PREVEN	CX	40	8,00	320,00
58	6288 - CURETA ALVELOLAR FAVA	Und	40	9,90	396,00
59	6290 - EVIDENCIADOR DENTAL P/ PLACA BACTERIANA FRASCO 10 ML MAQUIRA	FRASCO	20	8,40	168,00
60	6291 - ESCOVA DE ROBSON PREVEN	Und	250	1,23	307,50
61	6292 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO SIMPLES, Nº 36 FAVA	Und	40	10,48	419,20
62	6293 - ESPÁTULA MANIPULAÇÃO, DUPLO, Nº 60 FAVA	Und	40	10,48	419,20
63	6294 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº01 FAVA	Und	90	7,50	675,00
64	6295 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº02 FAVA	Und	90	7,50	675,00
65	6296 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº03 FAVA	Und	90	7,50	675,00
66	6297 - ESPÁTULA PARA RESINA Nº04 FAVA	Und	90	7,50	675,00
67	6298 - ESPÁTULA INSERÇÃO DUPLO Nº31 FAVA	Und	90	8,90	801,00
68	6299 - ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL PREVEN	Und	350	3,16	1.106,00
69	4128 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO CURTO, SIMPLES, PONTA RETA PREVEN	Und	100	6,24	624,00
70	4129 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA ANGULADA PREVEN	Und	100	7,78	778,00
71	4130 - APLICADOR ODONTOLÓGICO, P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, AÇO INOXIDÁVEL, CABO LONGO, DUPLO, PONTA RETA PREVEN	Und	100	6,92	692,00
72	4122 - BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60 CM, 50 CM, USO ODONTOLÓGICO PACOTE 100,00 UN SS PLUS	PC	100	6,78	678,00
75	4192 - CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA EMBALAGEM 12,00 UM PREVEN	PC	50	2,75	137,50
76	4131 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 01, AUTOCLAVÁVEL PREVEN	Und	20	7,94	158,80
77	4132 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL FAVA	Und	20	7,94	158,80
78	4133 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 03, AUTOCLAVÁVEL FAVA	Und	20	7,94	158,80
79	4134 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 04, AUTOCLAVÁVEL FAVA	Und	20	7,98	159,60
80	4135 - CALCADOR / CONDENSADOR, AÇO INOXIDÁVEL, WARD, PONTAS DUPLAS, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL FAVA	Und	20	8,87	177,40
81	6285 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE C/ 500 UNIDADES TEXCARE	PC	600	8,25	4.950,00
82	4136 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 1-2, CABO OCO FAVA	Und	100	9,90	990,00
83	4137 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO FAVA	Und	100	9,90	990,00
84	4138 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MINE GRACEY, Nº 3-4, CABO OCO FAVA	Und	40	7,73	309,20
85	4139 - CURETA PERIODONTAL, AÇO INOXIDÁVEL, MCCALL, 17-18, CABO OCOENXADA APICAL FAVA	Und	40	8,17	326,80
86	4217 - DETERGENTE ENZIMÁTICO - FRASCO 1,00 L CICLO FARMA	FRASCO	100	22,48	2.248,00
87	3696 - DESINFETANTE HOSPITALAR FRASCO 5 LITROS CICLO FARMA	FRASCO	50	27,89	1.394,50
88	4140 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 18, AUTOCLAVÁVEL ABC	Und	25	10,00	250,00
89	4141 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 20, AUTOCLAVÁVEL ABC	Und	20	8,78	175,60
90	4142 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, P/ DENTINA, Nº 11,5, INFANTIL, AUTOCLAVÁVEL ABC	Und	20	8,78	175,60
91	4143 - ESCULPIDOR - ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HOLLEMBACK, Nº 3S ABC	Und	20	6,49	129,80
92	6300 - EDTA - TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 10 ML BIODINAMICA	FRASCO	60	7,21	432,60
93	6301 - FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M PREVEN	Und	60	10,00	600,00
94	4163 - FICHA PARA RAIOS X COM 2 FURROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, PREVEN	PC	35	10,49	367,15
95	6302 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA - POLIÉSTER - 10x12x0,5mm EMBALAGEM C/ 50 FOLHAS PREVEN	PC	60	2,00	120,00
97	6305 - FILME RADIOLÓGICO INFANTIL CAIXA C/ 150 PELICULAS CARESTREAM	CX	20	147,46	2.949,20
98	6306 - FIXADOR RADIOLÓGICO FRASCO 500 ML AFF BRASIL	FRASCO	50	9,41	470,50
99	6307 - FITA MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, 50CM, 7 MM, DESCARTÁVEL PREVEN	RL	150	1,24	186,00
103	6311 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº001 FAVA	Und	14	65,25	913,50
104	6312 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº002 FAVA	Und	14	65,25	913,50
106	6313 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº003 FAVA	Und	14	63,98	895,72
107	6314 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº04 FAVA	Und	14	63,98	895,72
108	6315 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº005 FAVA	Und	14	63,98	895,72
109	6316 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº006 FAVA	Und	14	63,98	895,72
110	6317 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº016 FAVA	Und	14	63,98	895,72
111	6318 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº017 FAVA	Und	14	65,25	913,50
112	6319 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18D FAVA	Und	10	65,25	652,50
113	6320 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº018L FAVA	Und	10	65,25	652,50
114	6321 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº18R FAVA	Und	10	65,25	652,50
116	6323 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº027 FAVA	Und	13	65,25	848,25
117	6324 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº44 FAVA	Und	10	65,25	652,50
118	6325 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº46 FAVA	Und	10	65,25	652,50
119	6326 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº068 FAVA	Und	10	65,25	652,50
120	6327 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº69 FAVA	Und	10	65,25	652,50
121	6328 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº150 FAVA	Und	10	65,25	652,50
122	6329 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, INFANTIL, Nº151 FAVA	Und	10	65,25	652,50
123	6330 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº01 FAVA	Und	10	65,25	652,50
124	6331 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº16 FAVA	Und	10	65,25	652,50
125	6332 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº17 FAVA	Und	10	65,25	652,50
126	6333 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18L FAVA	Und	10	65,25	652,50
127	6334 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº18R FAVA	Und	10	65,25	652,50
128	6335 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº23 FAVA	Und	10	65,25	652,50
129	6336 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº44 FAVA	Und	10	65,25	652,50
130	6337 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53L FAVA	Und	10	65,25	652,50
131	6338 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº53R FAVA	Und	10	65,25	652,50
132	6339 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº65 FAVA	Und	10	65,25	652,50
133	6340 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº68 FAVA	Und	10	65,25	652,50
134	6341 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº69 FAVA	Und	10	65,25	652,50
135	6342 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº99A FAVA	Und	10	65,25	652,50
136	6343 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº101 FAVA	Und	10	65,25	652,50

137	6344 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº150 FAVA	Und	10	65,25	652,50
138	6345 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº151 FAVA	Und	20	65,25	1.305,00
139	6346 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº203 FAVA	Und	10	65,25	652,50
140	6347 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº210H FAVA	Und	10	65,25	652,50
141	6348 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº213 FAVA	Und	10	65,25	652,50
142	6349 - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, ADULTO, Nº222 FAVA	Und	10	65,25	652,50
143	4178 - FORMOCRESOL FRASCO 10,00 ML MAQUIRA	FRASCO	50	7,26	363,00
144	6350 - FLUOR GEL 2% FRASCO 200 ML SS PLUS	FRASCO	100	6,19	619,00
145	6351 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 0 FAVA	Und	24	9,21	221,04
146	6352 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 00 FAVA	Und	50	9,21	460,50
147	6353 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W0 FAVA	Und	50	9,21	460,50
148	6354 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W2A FAVA	Und	50	9,21	460,50
149	6355 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W8A FAVA	Und	50	9,21	460,50
150	6356 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº W56 FAVA	Und	50	9,21	460,50
151	6357 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 12A FAVA	Und	50	9,21	460,50
152	6358 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 13A FAVA	Und	50	9,21	460,50
153	6359 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14 FAVA	Und	50	9,21	460,50
154	6360 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14A FAVA	Und	50	9,21	460,50
155	6361 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26 FAVA	Und	50	9,21	460,50
156	6362 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 28 FAVA	Und	50	9,21	460,50
157	6363 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 200 FAVA	Und	50	9,21	460,50
158	6364 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 201 FAVA	Und	50	9,21	460,50
159	6365 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 202 FAVA	Und	50	9,21	460,50
160	6366 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 203 FAVA	Und	50	9,21	460,50
161	6367 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 205 FAVA	Und	50	9,21	460,50
162	6368 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 206 FAVA	Und	50	9,21	460,50
163	6369 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 207 FAVA	Und	50	9,21	460,50
164	6370 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 208 FAVA	Und	50	9,21	460,50
165	6371 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 209 FAVA	Und	50	9,21	460,50
166	6372 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 210 FAVA	Und	50	9,21	460,50
167	6373 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 211 FAVA	Und	50	9,21	460,50
168	6374 - GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 212 FAVA	Und	50	9,21	460,50
173	4179 - HEMOSTÁTICO: EM SOLUÇÃO SEM EPINEFRINA E ATÓXICA FRASCO 10,00 ML MAQUIRA	FRASCO	30	16,18	485,40
174	6379 - HEMOSPON – ESPONJA HEMOSTÁTICA CAIXA C/ 10 UNIDADES MAQUIRA	CX	30	41,23	1.236,90
175	6380 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ (P.A) FRASCO 10 G MAQUIRA	FRASCO	60	3,75	225,00
176	6381 - HIDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO KIT COM 13G DE BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA, MAQUIRA	KIT	60	31,89	1.913,40
177	6289 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA, C/ CALEN KIT COM 2 TUBOS DE 2,7G DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO + 2 TUBOS DE 2,2G DE GLICERINA MAQUIRA	KIT	60	48,15	2.889,00
178	6382 - IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO KIT COM 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 15G + 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 10G + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESPÁTULA MAQUIRA	KIT	60	22,49	1.349,40
179	6383 - KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO KIT COM 7 PONTAS DIAMANTADAS(1190F, 1190FF, 2135F, 3118F, 3168FF, 3195F, 3195FF) + BROQUEIRO, FAVA	KIT	60	49,75	2.985,00
180	6384 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES UNIQ MED	CX	15	21,00	315,00
181	6385 - LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES UNIQ MED	CX	15	22,00	330,00
182	6386 - LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 13,5X 13,5 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, COR AZUL CAIXA C/ 26 FOLHAS MADEITEX	CX	50	20,32	1.016,00
203	6407 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES ABL	CX	20	14,49	289,80
204	6408 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES TALGE	CX	300	11,99	3.597,00
205	6409 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 100 UNIDADES ABL	CX	300	10,99	3.297,00
206	6410 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	PC	2.000	1,00	2.000,00
207	6411 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	PAR	2.000	1,00	2.000,00
208	6412 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	PAR	2.000	1,00	2.000,00
209	6413 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	PAR	2.000	1,00	2.000,00
210	6414 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, Nº7,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	Und	2.000	1,00	2.000,00
211	6415 - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, ÓLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO FRASCO 200 ML FAVA	FRASCO	40	18,89	755,60
212	6416 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 50 UNIDADES MEDIX	CX	200	6,57	1.314,00
213	6417 - NATURAL, Nº6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	PAR	2.000	1,00	2.000,00
214	6418 - NATURAL, Nº7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, PAR MEDIX	PAR	1.000	1,00	1.000,00
216	6420 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR VALEPLAST	Und	50	5,90	295,00
217	6421 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA VALEPLAST	Und	50	7,90	395,00
218	6422 - PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR BISNAGA 90,00 G	BS	100	8,25	825,00
219	4182 - PLACA DE VIDRO, 15 CM, 8 CM, 5 MM, TRANSPARENTE, USO ODONTOLÓGICO PREVEN	Und	20	9,98	199,60
221	6424 - PEDRA POMES PÓ – EXTRA FINA FRASCO 100G PREVEN	FRASCO	30	5,90	177,00
222	6425 - PERIÓTOMO FAVA	Und	40	36,54	1.461,60
223	6426 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, VIDRO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE FAVA	Und	50	3,20	160,00
224	6427 - POTE DAPPEN, 3 X 3 CM, ODONTOLÓGICO, PLÁSTICO, CILÍNDRICO, TRANSPARENTE FAVA	Und	50	3,20	160,00
225	6428 - PINÇA CLÍNICA, P/ ALGODÃO Nº317 FAVA	Und	100	9,25	925,00
226	6429 - PINÇA PORTA GRAMPO FAVA	Und	20	77,00	1.540,00
227	6430 - POLPA – SAN PÓ, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 50 G FAVA	FRASCO	100	15,21	1.521,00

228	6431 - POLPA - SAN LÍQUIDO, CIMENTO PROVISÓRIO, FRASCO 20 ML FAVA	FRASCO	100	15,21	1.521,00
229	6432 - PORTA-ALGODÃO, AÇO INOXIDÁVEL POLIDO, SERVIDO, 15 CM, 15 CM, TAMPA DE ROSCA FAVA	Und	30	38,67	1.160,10
230	4157 - PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, RESTAURAÇÃO, ADULTO/INFANTIL, CIRCULAR, TOFFLEMIRE FAVA	Und	20	30,23	604,60
232	6433 - POSICIONADOR DE RAI-O-X, ADULTO KIT C/ 6 PEÇAS FAVA	KIT	20	38,00	760,00
233	6434 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE 15-40 28MM EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES FAVA	PC	20	27,80	556,00
234	6435 - PONTA PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE 45-80, 28MM EMBALAGEM C/ 120 UNIDADES FAVA	PC	20	27,80	556,00
235	4208 - RESINA A1 SERINGA 4G 3M DO BRASIL	Und	100	15,49	1.549,00
236	4209 - RESINA A2 SERINGA 4G 3M DO BRASIL	Und	100	15,49	1.549,00
237	4210 - RESINA A3 SERINGA 4G 3M DO BRASIL	Und	100	15,49	1.549,00
238	4211 - RESINA A3,5 SERINGA 4G 3M DO BRASIL	Und	100	15,49	1.549,00
239	6436 - REVELADOR RADIOLOGICO, FRASCO 500 ML AFF DO BRASIL	FRASCO	50	12,42	621,00
240	6437 - REPLAMIC: EVIDENCIADOR DE PLACA FRASCO 10,00 ML FAVA	FRASCO	50	7,30	365,00
241	6438 - REFIL DE TAMBOREL EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES PREVEN	Und	30	16,49	494,70
242	6439 - RÉGUA ENDODONTICA PREVEN	Und	20	9,96	199,20
243	6440 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 15 LITROS CADA TA LIMPO	PC	50	17,12	856,00
244	6457 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 30 LTS EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS CADA TA LIMPO	PC	50	26,80	1.340,00
245	6458 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 50 LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 50 LITROS CADA TA LIMPO	PC	50	34,78	1.739,00
246	6459 - SACO DE LIXO HOSPITALAR DE PLÁSTICO, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE - 100LTS EMBALAGEM C/100 UNIDADES DE 100 LITROS CADA DONA PACK	PC	60	54,35	3.261,00
247	4064 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, ASPIRAÇÃO ABC	Und	50	33,00	1.650,00
248	4065 - SERINGA, AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, 1,80 ML, RETROCARGA, CARPULE, REFLUXO TRADICIONAL ABC	Und	50	34,00	1.700,00
249	6441 - SEALER 26 - CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR KIT EMBALAGEM COM 1 FRASCO DO PÓ DE 8G + 1 TUBO DE RESINA COM 9G FAVA	KIT	50	87,00	4.350,00
250	1482 - SINDESMOTOMO SINDESMOTOMO FAVA	Und	40	10,30	412,00
251	6442 - SONDA EXPLORADORA Nº 05 FAVA	Und	40	9,00	360,00
253	6444 - SUGADOR CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL CAIXA C/ 20 UNIDADES INDUSBELLO	CX	200	24,20	4.840,00
256	6447 - TAÇA DE BORRACHA PREVEN	Und	50	1,20	60,00
257	6448 - TARTARITE, REMOVEDOR DE MANCHA FRASCO 30 ML PREVEN	FRASCO	15	18,50	277,50
258	6449 - TIRA DE LIXA DE AÇO, CERCA DE 150 MM, 6 MM, ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, DESCARTÁVEL ENVELOPE C/ 12 UNIDADES PREVEN	PC	30	5,97	179,10
259	6219 - TESOURA Nº15 CM, CURVA FINA-FINA, STANDARD ABC	Und	20	19,60	392,00
260	6450 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE - SPRAY FRASCO 200 ML MAQUIRA	FRASCO	20	37,40	748,00
261	6451 - TOUCA DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA EMBALAGEM C 100 UNIDADES MEDIX	PC	50	7,97	398,50
262	6452 - VASELINA SÓDICA POTE 90 G VIC PHARMA	Und	20	6,50	130,00
263	6453 - VERNIZ COM FLUÓR DENTÁRIO, E SOLVENTE FRASCO 10 ML DENTSCARE	FRASCO	50	25,90	1.295,00
264	6454 - VERNIZ FURRADOR DE CAVIDADE FRASCO 15, ML DENTSCARE	FRASCO	50	19,60	980,00
Total					189.482,65

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 002/2023 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes – RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade de Almino Afonso, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fruitoso Gomes/RN, em 01/03/2023.

REABIL. COM. REPRES. APAR. MEDECAMENTO HOSPITALAR
CNPJ nº 22.007.302/0001-24)

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:18D54AA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.356.519 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 673.046.804-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10 (dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0002	ALÇA PARA CABO (DE 10.MM)	PLP	UNIDADE	100,00	1,43	143,00

0003	ARRUELA (QUAD. 38X18X3)	JOMARCAR	UNIDADE	200,00	0,69	138,00
0004	BASE (PARA FOTO RELÉ PADRÃO)	EXATRON	UNIDADE	500,00	4,64	2.320,00
0006	BOMBA PERIFÉRICA DE 1.4	HAMMER	UNIDADE	2,00	188,50	377,00
0008	BRAÇO IMT (PARA LUMINÁRIA ZINCADA ¾)	PLP	UNIDADE	500,00	85,00	42.500,00
0009	BRAÇO DE 1,50 X 90CM (PARA LUMINÁRIA LED)	PLP	UNIDADE	150,00	32,50	4.875,00
0012	BRAÇO B5 PARA LUMINÁRIA OU CÂMARA C/SAPATA PARA INSTALAÇÃO	PLP	UNIDADE	200,00	118,70	23.740,00
0014	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM (MONOFÁSICO)	SIL	METRO	2000,00	3,30	6.600,00
0015	CABO REGIDO DE 10MM	COBRECOM/SIL	METRO	200,00	6,18	1.236,00
0016	CABO PAST. CHUMBO (2X1.00)	SIL	METRO	200,00	2,30	460,00
0018	CAIXA SOBREPOR (PARA DISJUNTOR TOMADA PARA AR CONDICIONADO)	FAME	UNIDADE	40,00	13,90	556,00
0019	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2) PARA TOMADA	FAME	UNIDADE	100,00	4,90	490,00
0020	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA	FAME	UNIDADE	100,00	3,05	305,00
0021	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO COSERN)	INPLAST	UNIDADE	20,00	155,00	3.100,00
0023	CHAVE 2X30 (PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	EXATRON	UNIDADE	20,00	190,00	3.800,00
0024	CINTO PARA ELETRICISTA (TIPO PARAQUEDISTA _ TALABARTE CENTRAL)	INOVA SAFFET	UNIDADE	2,00	128,00	256,00
0025	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾)	TIGRE	METRO	250,00	1,55	387,50
0026	CONDUITE (ELETRODUTO TIPO GARGANTA)	TIGRE	METRO	200,00	0,95	190,00
0027	DISJUNTOR MONOFÁSICO (16A)	FAME	UNIDADE	60,00	5,75	345,00
0033	CONECTOR PERFORANTE (35A – 1.5MM)	EXATRON	UNIDADE	500,00	8,50	4.250,00
0034	DISJUNTOR TRIFÁSICO (25A)	FAME	UNIDADE	100,00	30,50	3.050,00
0035	DISJUNTOR TRIFÁSICO (32A)	FAME	UNIDADE	50,00	27,50	1.375,00
0036	DISJUNTOR TRIFÁSICO (40A)	FAME	UNIDADE	40,00	27,50	1.100,00
0037	DISJUNTOR TRIFÁSICO (63A)	FAME	UNIDADE	40,00	32,00	1.280,00
0038	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 25) DE 3 METROS	TIGRE	UNIDADE	50,00	7,17	358,50
0040	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 50) DE 3 METROS	TIGRE	UNIDADE	40,00	21,40	856,00
0041	ESCADA DE ALUMÍNIO (DE 7 DEGRAUS)	MOR	UNIDADE	2,00	242,00	484,00
0042	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 7M	MOR	UNIDADE	1,00	2.940,00	2.940,00
0043	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 12M	MOR	UNIDADE	1,00	1.196,20	1.196,20
0044	FIO FLEXÍVEL DE 10MM	COBRECOM/SIL	METRO	800,00	5,10	4.080,00
0045	FIO FLEXÍVEL DE 1.5MM	COBRECOM/SIL	METRO	3000,00	0,98	2.940,00
0047	FIO FLEXÍVEL DE 4MM	COBRECOM/SIL	METRO	1000,00	2,38	2.380,00
0048	FIO FLEXÍVEL DE 6MM	COBRECOM/SIL	METRO	800,00	2,75	2.200,00
0049	FIO FLEXÍVEL DE 16MM	COBRECOM/SIL	METRO	1000,00	9,00	9.000,00
0050	IDENTIFICADOR DE TENSÃO	MINIPA	UNIDADE	2,00	12,45	24,90
0051	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	4,00	1.200,00
0054	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	300,00	26,00	7.800,00
0056	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	2000,00	18,01	36.020,00
0057	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	7,45	745,00
0058	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	600,00	8,15	4.890,00
0059	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 20W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	6,00	600,00
0060	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 40W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	10,50	2.625,00
0061	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 45W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	26,00	2.600,00
0067	LÂMPADA DE LED 65W (ALTA POTÊNCIA-BULBO)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	45,50	11.375,00
0068	LÂMPADA DE LED 70W (ALTA POTÊNCIA-BULBO)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	53,00	13.250,00
0069	LÂMPADA DE LED 100W (ALTA POTÊNCIA-BULBO)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	59,50	14.875,00
0070	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 20W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	60,00	14,90	894,00
0071	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 40W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	22,50	5.625,00
0072	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 45W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	200,00	43,00	8.600,00
0073	LUVA PARA ALTA TENÇÃO (500W)	EXATRON	UNIDADE	4,00	242,50	970,00
0074	LUVA DE PELICA (COBERTURA)	EXATRON	UNIDADE	4,00	32,90	131,60
0075	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 20W REF. 80)	OUROLUX	UNIDADE	70,00	19,00	1.330,00
0076	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 30W REF. 81)	OUROLUX	UNIDADE	500,00	74,50	37.250,00
0077	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 50W REF. 82)	OUROLUX	UNIDADE	500,00	73,50	36.750,00
0078	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83)	OUROLUX	UNIDADE	450,00	119,00	53.550,00
0079	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83).(COTA RESERVADA).	OUROLUX	UNIDADE	50,00	119,00	5.950,00
0080	LUVA PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO PARA 500W)	EXATRON	PAR	4,00	50,00	200,00
0082	MOTOR PARA PORTÃO	JOMARCA	UNIDADE	10,00	275,00	2.750,00
0083	OLHAI PARA POSTE (SEM ROSCA)	JOMARCA	UNIDADE	200,00	2,70	540,00
0084	PARAFUSO 5/8 X16 (400X16MM)	JOMARCA	UNIDADE	300,00	1,30	390,00
0085	PARAFUSO (DE 10 POLEGADAS GALVANIZADO)	JOMARCA	UNIDADE	350,00	0,59	206,50
0086	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)	TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	1,47	220,50
0087	PLACA 4X4 (CEGA LINHA MODULAR)	TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	3,05	610,00
0089	PLUG (FÊMEA)	TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	2,50	375,00
0091	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W)	INBRAX	UNIDADE	1350,00	35,50	47.925,00
0092	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W).(COTA RESERVADA).	INBRAX	UNIDADE	150,00	35,50	5.325,00
0093	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 250W - EXTERNO)	INBRAX	UNIDADE	300,00	54,00	16.200,00
0094	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 400W -	INBRAX	UNIDADE	150,00	72,50	10.875,00

	EXTERNO)					
0096	REFLETORES DE LED (100W)	OUROLUX/ TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	49,90	4.990,00
0097	REFLETORES DE LED (150W)	OUROLUX/ TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	70,00	7.000,00
0098	REFLETORES DE LED (200W)	OUROLUX/ TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	96,50	9.650,00
0101	TOMADA (SISTEMA X)	TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	5,30	1.590,00
0104	TOMADA TRIPLA	TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	8,25	2.475,00
VALOR GLOBAL:					RS 487.685,70	

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Morais
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador: 178FFDF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.356.519 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
0002	ALÇA PARA CABO (DE 10.MM)	PLP	UNIDADE	100,00	1,43	143,00
0003	ARRUELA (QUAD. 38X18X3)	JOMARCAR	UNIDADE	200,00	0,69	138,00
0004	BASE (PARA FOTO RELÉ PADRÃO)	EXATRON	UNIDADE	500,00	4,64	2.320,00
0006	BOMBA PERIFÉRICA DE 1.4	HAMMER	UNIDADE	2,00	188,50	377,00
0008	BRAÇO 1MT (PARA LUMINÁRIA ZINCADA ¾)	PLP	UNIDADE	500,00	85,00	42.500,00
0009	BRAÇO DE 1,50 X 90CM (PARA LUMINÁRIA LED)	PLP	UNIDADE	150,00	32,50	4.875,00

0012	BRAÇO B5 PARA LUMINÁRIA OU CÂMARA C/SAPATA PARA INSTALAÇÃO	PLP	UNIDADE	200,00	118,70	23.740,00
0014	CABO MULTIPLEXADO DE 16 MM (MONOFÁSICO)	SIL	METRO	2000,00	3,30	6.600,00
0015	CABO REGIDO DE 10MM	COBREC/SIL	METRO	200,00	6,18	1.236,00
0016	CABO PAST. CHUMBO (2X1.00)	SIL	METRO	200,00	2,30	460,00
0018	CAIXA SOBREPOR (PARA DISJUNTOR TOMADA PARA AR CONDICIONADO)	FAME	UNIDADE	40,00	13,90	556,00
0019	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X2) PARA TOMADA	FAME	UNIDADE	100,00	4,90	490,00
0020	CAIXA DE PASSAGEM SOBREPOR (4X4) PARA TOMADA	FAME	UNIDADE	100,00	3,05	305,00
0021	CAIXA TRIFÁSICA (PADRÃO COSERN)	INPLAST	UNIDADE	20,00	155,00	3.100,00
0023	CHAVE 2X30 (PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA)	EXATRON	UNIDADE	20,00	190,00	3.800,00
0024	CINTO PARA ELETRICISTA (TIPO PARAQUEDISTA _ TALABARTE CENTRAL)	INOVA SAFFET	UNIDADE	2,00	128,00	256,00
0025	CONDUITE (ELETRODUTO REFORÇADO ¾)	TIGRE	METRO	250,00	1,55	387,50
0026	CONDUITE (ELETRODUTO TIPO GARGANTA)	TIGRE	METRO	200,00	0,95	190,00
0027	DISJUNTOR MONOFÁSICO (16A)	FAME	UNIDADE	60,00	5,75	345,00
0033	CONECTOR PERFORANTE (35A - 1.5MM)	EXATRON	UNIDADE	500,00	8,50	4.250,00
0034	DISJUNTOR TRIFÁSICO (25A)	FAME	UNIDADE	100,00	30,50	3.050,00
0035	DISJUNTOR TRIFÁSICO (32A)	FAME	UNIDADE	50,00	27,50	1.375,00
0036	DISJUNTOR TRIFÁSICO (40A)	FAME	UNIDADE	40,00	27,50	1.100,00
0037	DISJUNTOR TRIFÁSICO (63A)	FAME	UNIDADE	40,00	32,00	1.280,00
0038	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 25) DE 3 METROS	TIGRE	UNIDADE	50,00	7,17	358,50
0040	ELETRODUTO PVC (DE ROSCA 50) DE 3 METROS	TIGRE	UNIDADE	40,00	21,40	856,00
0041	ESCADA DE ALUMÍNIO (DE 7 DEGRAUS)	MOR	UNIDADE	2,00	242,00	484,00
0042	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 7M	MOR	UNIDADE	1,00	2.940,00	2.940,00
0043	ESCADA PARA ELETRICISTA DE 12M	MOR	UNIDADE	1,00	1.196,20	1.196,20
0044	FIO FLEXÍVEL DE 10MM	COBREC/SIL	METRO	800,00	5,10	4.080,00
0045	FIO FLEXÍVEL DE 1.5MM	COBREC/SIL	METRO	3000,00	0,98	2.940,00
0047	FIO FLEXÍVEL DE 4MM	COBREC/SIL	METRO	1000,00	2,38	2.380,00
0048	FIO FLEXÍVEL DE 6MM	COBREC/SIL	METRO	800,00	2,75	2.200,00
0049	FIO FLEXÍVEL DE 16MM	COBREC/SIL	METRO	1000,00	9,00	9.000,00
0050	IDENTIFICADOR DE TENSÃO	MINIPA	UNIDADE	2,00	12,45	24,90
0051	INTERRUPTOR SIMPLES	TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	4,00	1.200,00
0054	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	300,00	26,00	7.800,00
0056	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	2000,00	18,01	36.020,00
0057	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	7,45	745,00
0058	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	600,00	8,15	4.890,00
0059	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 20W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	6,00	600,00
0060	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 40W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	10,50	2.625,00
0061	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE LED 45W	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	26,00	2.600,00
0067	LÂMPADA DE LED 65W (ALTA POTÊNCIA-BULBO)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	45,50	11.375,00
0068	LÂMPADA DE LED 70W (ALTA POTÊNCIA-BULBO)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	53,00	13.250,00
0069	LÂMPADA DE LED 100W (ALTA POTÊNCIA-BULBO)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	59,50	14.875,00
0070	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 20W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	60,00	14,90	894,00
0071	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 40W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	250,00	22,50	5.625,00
0072	LUMINÁRIA TUBULAR (CALHA SOBREPOR DE 45W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	200,00	43,00	8.600,00
0073	LUVA PARA ALTA TENÇÃO (500W)	EXATRON	UNIDADE	4,00	242,50	970,00
0074	LUVA DE PELICA (COBERTURA)	EXATRON	UNIDADE	4,00	32,90	131,60
0075	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 20W REF. 80)	OUROLUX	UNIDADE	70,00	19,00	1.330,00
0076	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 30W REF. 81)	OUROLUX	UNIDADE	500,00	74,50	37.250,00
0077	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 50W REF. 82)	OUROLUX	UNIDADE	500,00	73,50	36.750,00
0078	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83)	OUROLUX	UNIDADE	450,00	119,00	53.550,00
0079	LUMINÁRIA PÚBLICA (LED 100W REF. 83).(COTA RESERVADA).	OUROLUX	UNIDADE	50,00	119,00	5.950,00
0080	LUVA PARA ELETRICISTA (COM ISOLAÇÃO PARA 500W)	EXATRON	PAR	4,00	50,00	200,00
0082	MOTOR PARA PORTÃO	JOMARCA	UNIDADE	10,00	275,00	2.750,00
0083	OLHAI PARA POSTE (SEM ROSCA)	JOMARCA	UNIDADE	200,00	2,70	540,00
0084	PARAFUSO 5/8 X16 (400X16MM)	JOMARCA	UNIDADE	300,00	1,30	390,00
0085	PARAFUSO (DE 10 POLEGADAS GALVANIZADO)	JOMARCA	UNIDADE	350,00	0,59	206,50
0086	PLACA 4X2 (CEGA LINHA MODULAR)	TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	1,47	220,50
0087	PLACA 4X4 (CEGA LINHA MODULAR)	TRAMONTINA	UNIDADE	200,00	3,05	610,00
0089	PLUG (FÊMEA)	TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	2,50	375,00
0091	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W)	INBRAX	UNIDADE	1350,00	35,50	47.925,00
0092	REATOR (VAPOR DE SÓDIO DE 70W).(COTA RESERVADA).	INBRAX	UNIDADE	150,00	35,50	5.325,00
0093	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 250W - EXTERNO)	INBRAX	UNIDADE	300,00	54,00	16.200,00
0094	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 400W - EXTERNO)	INBRAX	UNIDADE	150,00	72,50	10.875,00
0096	REFLETORES DE LED (100W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	49,90	4.990,00
0097	REFLETORES DE LED (150W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	70,00	7.000,00
0098	REFLETORES DE LED (200W)	OUROLUX/TTASCHIBRAN	UNIDADE	100,00	96,50	9.650,00

0101	TOMADA (SISTEMA X)	TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	5,30	1.590,00
0104	TOMADA TRIPLA	TRAMONTINA	UNIDADE	300,00	8,25	2.475,00
VALOR GLOBAL:						R\$ 487.685,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 487.685,70 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO.
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO.
SUB FUNÇÃO	452 – SERVIÇOS URBANOS.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2063 – AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.
FONTE DE RECURSOS	17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

ALICYA CORDEIRO EVANGELISTA PONTES

Portaria Nº 005/2023

Gestor de Contrato

MACIEL DANTAS DE ANDRADE

Portaria Nº 033/2023

Fiscal de Contrato

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:D8FF4A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO **LIGA DIX-SEPTIENSE DE VÔLEI - REGULAMENTO DO CAMPEONATO DE VOLEI 2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art. 1º A comissão organizadora da liga dix-septiense de vôlei – categoria aberto tem por finalidade e objetivos desenvolver o intercâmbio social e esportivo, difundindo a melhoria física, técnica e tática do desporto, bem como estimular a amizade e o companheirismo entre os participantes, não tolerando de forma alguma a violência entre todas as equipes.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete à comissão organizadora da liga dix-septiense de vôlei – categoria Aberto elaborar tabela designando datas e horários, bem como a escala de arbitragem zelando pela lisura, imparcialidade e a mais alta moralidade esportiva da competição.

Art. 3º A competição será disputada de acordo com as regras oficiais da FIVB – Federação Internacional de Voleibol, excetuando-se os ajustes, adequações e condições descritas neste regulamento. Cabe aos participantes a obrigação de conhecê-las e cumpri-las.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Participação da liga dix-septiense de vôlei – categoria aberto as equipes devem estar de pleno acordo com o regulamento e seus artigos pertinentes.

Art. 5º As equipes poderão inscrever até 14 (quatoze) atletas, sendo 12 atletas prata da casa e 2 estrangeiros.

Art. 6º Os atletas do próprio município deveram, apresentar cópias de RG e certidão eleitoral (**obrigatorio**), a serem entregues na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto ou através do email **sec.mjcd.gov@gmail.com** e whatsapp **(84) 9.9818-1513**. Os atletas estrangeiros apresentar cópias de RG.

§ 1º Os documentos acima deverão ser entregues até dia 9 de março de 2023 para a classificatoria masculina e dia 16 de março de 2023 para a classificatoria feminina.

§ 2º Os atletas que estiverem inscritos na súmula do jogo, depois que assinar a mesma, não poderão se transferir para outra equipe no decorrer do campeonato.

§ 3º Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização de participação assinada pelos pais ou responsáveis. Caso contrário, não poderão atuar em nenhuma equipe.

Art. 7º Os atletas com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos que residem no município e que ainda não tiveram expedido o seu título eleitoral poderão participar da Competição, desde que comprovem seu vínculo domiciliar através dos seguintes documentos:

I- Cópia do RG do atleta;

II- Cópia de RG do Pai ou Mãe;

III- Certidão eleitoral do pai ou mãe

IV - Declaração de autorização devidamente assinada pelos responsáveis do adolescente, autorizando o adolescente a atuar pela equipe, na forma do documento disponibilizado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

Art 8º O responsável pela inscrição de seus atletas ficará na responsabilidade de entregar as fichas de inscrição.

Art. 9º A taxa de inscrição nos jogos da liga dix-septiense de vôlei será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o naipes masculino e R\$ 200,00 (duzentos reais) para o naipes feminino, a ser revertido nas premiações, na forma abaixo:

I– A taxa de inscrição para o naipes masculino será paga até o dia 6 de março de 2023 e para para o naipes feminino será paga até o dia 16 de março de 2023 através da agência 2084-2 conta 75.013-1 banco do brasil 001.

II– O comprovante de pagamento deverá ser enviado no whatsapp 84998181513 ou email **sec.mjcd.gov@gmail.com**

CAPÍTULO IV – DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 10 A liga dix-septiense de vôlei – categoria aberta terá início no dia 12 de Março de 2023, com a a classificatoria e quartas de final masculina, semi finais e final dia 26 de Março de 2023. Classificatoria e quartas de final feminina dia 19 de Março de 2023, semi finais e final dia 26 de Março de 2023.

Art. 11 De acordo com a inscrição, o quantitativo de equipes será divididos entre 4 (quatro) grupos, classificando apenas 2 (duas) equipes de cada grupo para fase turno único, onde se classificarão para a fase seguinte (quartas de final) as duas melhores equipes qualificadas de cada grupo.

Art. 12 A competição será disputada ate a face de quartas de finais em jogos de melhor de 3 (três) sets de (vinte e cinco) sendo o tie-break de 15 pontos. Na semifinal e final serão 5 (cinco) sets de 25 (vinte e cinco) sendo o tie-break de 15.

Art. 13 A pontuação para a fase classificatória será a seguinte:

I – Vitória (2x0) = 3 pontos

II – Vitória (2x1) = 2 pontos

III – Derrota (2x1) = 1 pontos

IV – Derrota (2x0) = 0 Pontos

V – Não comparecimento = 0 Pontos

Art. 14 Ao final da 1ª Fase – Classificatória, quando 2 (duas) ou mais equipes terminarem empatadas no número de pontos dentro da própria chave, o desempate far-se-á da seguinte maneira e em ordem sucessiva de eliminação:

I– Número de vitórias.

II– Sets average.

III– Pontos average.

IV– Confronto direto.

V– Sorteio.

Art. 15 Os confrontos das quartas de finais serão definidos através do chaveamento entre os grupos conforme descrição: 1º grupo A x 2º Grupo D, 1º grupo B x 2º grupo C, 1º grupo C x 2º grupo B, 1º grupo D x 2º Grupo A.

Art.16 Os confrontos da semifinal serão decididos em sorteio. Art. 17 A final será decidida em jogo único.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DOS JOGOS

Art. 18 Os jogos serão realizados no mês de março de 2023 no período matinal e noturno, nos finais de semana, seguindo-se o horário estabelecido via tabela. Os jogos acontecerão na Quadra Vicente Carlos de Meneses.

Art. 19 Todos os atletas obrigatoriamente devem usar ao longo da competição os equipamentos essenciais para prática do voleibol: tênis e uniforme numerado e padronizado, conforme as regras oficiais da FIVB.

CAPÍTULO VI – DAS PUNIÇÕES

Art. 20 A equipe que causar danos à competição do tipo W.O., como também seus atletas devidamente inscritos, ficará impossibilitada de participar de competições organizadas por esta comissão organizadora pelo período de 1 (um) ano.

Art. 21 O árbitro tem plena autoridade nas quatro linhas, livre para tomar decisões e não cabendo recurso contra suas resoluções

Art. 22 O atleta que agredir fisicamente árbitros ou membros da comissão organizadora como também companheiros ou adversários de equipes será automaticamente suspenso da competição em vigência e do ano seguinte.

Art. 23 Qualquer prejuízo causado à Quadra Vicente Carlos de Meneses ou torcedores ficará sob a responsabilidade da equipe, comprometida pelo ressarcimento.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 A premiação será da forma a seguir disposta:

Campeão	R\$ 1.200,00 + troféu e medalha
Vice-campeão	R\$ 800,00 + troféu e medalha
Melhor levantador	Troféu
Melhor jogador da liga	Troféu
Melhor jogador da final	Troféu

Art. 25 A dotação orçamentária será a seguinte:

Função	27- desporto e lazer
Sub função	812- desporto comunitário
Programa	1006- dix-sept rosado com cultura, turismo e desporto
Projeto/Atividade	2034- apoio ao desporto amador e/ou profissional
Elemento de despesa	3390.31.99- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Fontes de recursos	15001000- recursos livres (ordinário)

Art. 26 Os casos omissos neste regulamento serão regulamentados pelas regras oficiais da FIVB e pela comissão organizadora, assim composta:

I– Gilmar Fonsêca Júnior, Assessor Jurídico do Município;

II– Marcos Aurélio de Moraes Medeiros, Secretário Municipal de Juventude, Cultura e Desporto;

III– Frederico Rierson do Vale Costa, Servidor da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto.

FICHA DE INSCRIÇÃO DA LDV 2023

MASCULINO /FEMININO

EQUIPE VÔLEI MASCULINO				
NOME DA EQUIPE				
Nº	NOMES	CPF/RG	DATA DE NASCIMENTO	CERTIDÃO ELEITORAL Apto para P/JOGAR?
01				()SIM NÃO()
02				()SIM NÃO()
03				()SIM NÃO()
04				()SIM NÃO()
05				()SIM NÃO()
06				()SIM NÃO()
07				()SIM NÃO()
08				()SIM NÃO()
09				()SIM NÃO()
10				()SIM NÃO()
11				()SIM NÃO()
12				()SIM NÃO()
13				()SIM NÃO()
14				()SIM NÃO()
15				()SIM NÃO()
TÉCNICO (A) –				
MUNICÍPIO –				

FICHA DE INSCRIÇÃO

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CF4AC549

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
****RESOLUÇÃO – CMS Nº. 005/2023**

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guamaré/RN, em reunião realizada no dia 24 de janeiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 516/2011, Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pelo Decreto nº. 5.839, de 11 de julho de 2006, e

Considerando os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS em nosso município, por intermédio do Conselho Municipal de Saúde e das Conferências de Saúde e plenárias do Conselho de Saúde;

Considerando que o Conselho de Saúde, consagrado pela efetiva participação da sociedade civil organizada, representa polo de qualificação de cidadãos para o Controle Social nas esferas da ação do município; e

Considerando o que disciplina a Lei Complementar nº. 1414, de 13 de janeiro de 2012, e o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamentam a Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade do plenário a Relação Municipal Essenciais-REMUME para o exercício 2023.

MICHELLE BACURAU TRAJANO RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005/2023 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

FABRICIO MORAIS DE ARAUJO

Secretário Municipal de Saúde

Guamaré- RN, 26 de janeiro de 2023.

ANEXO I - Relação de Medicamentos do Componente Básico de assistência Farmacêutica

Classificação dos Princípios Ativos Padronizados em Guamaré com Base no Anatomical Therapeutic Chemical (ATC)

Aparelho Digestivo e Metabolismo			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Cloridrato de Metformina	500 e 850 mg	comprimido	Biguanidas - antidiabético
Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	comprimido	Propulsivo
	5 mg/ml	Solução injetável	Propulsivo
	4 mg/ml	solução oral	Propulsivo
Cloridrato de Ondansetrona	4 e 8mg	comprimido	Antiemético
Glibenclâmida	5 mg	comprimido	Sulfoniúrea - antidiabético
Gliclazida	30 mg	Comprimido de liberação prolongada	antidiabético
Glicerol	120 mg/ml	Solução Retal	Laxante
Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml	suspensão oral	Antiácido
Insulina Humana NPH	100 UI/ml	suspensão injetável	antidiabético
Insulina Regular Humana	100 UI/ml	suspensão injetável	antidiabético
Lactulose	667 mg/ml	xarope	Laxante
Nistatina	100.000 UI/ml	suspensão oral	Antifúngico
Omeprazol	20mg	cápsula	Inibidores da bomba de prótons - Tratamento de Úlcera Péptica
Sais para Reidratação Oral	NaCl, Glicose, KCl,	pó p/ solução oral	Antidiarréico
Sangue e Órgãos Hematopoéticos			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Ácido Acetilsalicílico	100 mg	comprimido	Inibidores da Agregação Plaquetária
Ácido Fólico	5 mg	comprimido	Antianêmico
Sulfato Ferroso	40 mg	comprimido	Antianêmico
	5 mg/ml	xarope	Antianêmico
	25 mg/ml	Solução oral	Antianêmico
Aparelho Cardiovascular			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Anlodipino	5 e 10 mg	comprimido	Bloqueador de Canais e Ca - antihipertensivo/Angina
Atenolol	50 e 100 mg	comprimido	Beta Bloqueadores seletivos - Vasoprotetor
Captopril	25 mg	comprimido	Inibidor de enzima - Antihipertensivo
Carvedilol	3,125, 6,25, 12,5 e 25 mg	comprimido	Alfa e betabloqueador - Vasoprotetor
Cloridrato de Amiodarona	200 mg	comprimido	Antiarrítmicos
Cloridrato de Propranolol	40mg	comprimido	Diurético
Verapamil	80 e 120 mg	comprimido	Antihipertensivo
Digoxina	0,25 mg	comprimido	Glicosídeo Cardíaco - Antiarrítmico e Insuficiência cardíaca
Espironolactona	25mg	comprimido	Diurético
Furosemida	40 mg	comprimido	Diurético
Hidroclorotiazida	25 mg	comprimido	Diurético
Losartana Potássica	50 mg	comprimido	Antihipertensivo
Maleato de Enalapril	5, 10 e 20 mg	comprimido	Inibidor de enzima - Antihipertensivo
Metildopa	250 mg	comprimido	Antihipertensivo
Sinvastatina	20 e 40 mg	comprimido	Redutores de Colesterol e Triglicérides
Succinato de Metoprolol	50 mg	comp de liberação prolongada	Beta Bloqueadores - Vasoprotetor
Medicamentos Dermatológicos			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aciclovir	50 mg/g	creme	Antiviral
Cloridrato de Lidocaína	20 mg/g	gel	Anestésico tópico
Dexametasona	1 mg/g	creme	Corticóide
Óleo de Girassol		óleo	Emoliente

Pasta-d'água		Pasta	Emoliente
Permanganato de Potássio	100 mg	comprimido uso topico	antibiótico/antifúngico tópico
Sulfadiazina de prata	10 mg/g	creme	antibiótico tópico
Aparelho Geniturinário e Hormônios Sexuais			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Estriol	1 mg/g	creme vaginal	Estrogênios
Estrogênios Conjugados	0,3 mg	comprimido	Estrogênios
Metronidazol	100 mg/g	gel vaginal	Antibacteriano
Nitrato de Miconazol	20 mg/g	creme vaginal	Antifúngico
Preparações Hormonais Sistêmicas			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Dexametasona	4 mg 0,1 mg/ml	comprimido elixir	corticóide corticóide
Fosfato sódico de Prednisolona	1 e 3 mg/ml	solução oral	corticóide
Levotiroxina Sódica	25, 50 e 100 mcg	comprimido	Hormônio tireoideo
Prednisona	5 e 20 mg	comprimido	corticóide
Anti-infecciosos para uso sistêmico			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Aciclovir	200 mg	comprimido	Antiviral
Amoxicilina	50 mg/ml 500 mg	suspensão oral cápsula	Antibacteriano - betalactâmico Antibacteriano - betalactâmico
Amoxicilina + Clavulonato de Potássio	50 mg/ml + 12,5mg/ml 500 mg + 125 ml	suspensão oral comprimido	Antibacteriano - betalactâmico Antibacteriano - betalactâmico
Azitromicina	500 mg 40 mg/ml	comprimido Pó para suspensão oral	Antibacteriano - Macrolídeo Antibacteriano - Macrolídeo
Cefalexina	500 mg 50 mg/ml	comprimido suspensão oral	Antibacteriano - betalactâmico Antibacteriano - betalactâmico
Ciprofloxacino	500 mg	comprimido	Antibacteriano - fluorquinolona
Cloridrato de Clindamicina	300 mg	cápsula	Antibacteriano - lincosamidas
Fluconazol	150 mg	cápsula	Antimicótico - triazólico
Metronidazol	250 mg	comprimido	Antibacteriano - Imidazólico
Sulfametoxazol + Trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml 400 mg + 80 mg	suspensão oral comprimido	Antibacteriano - Sulfonamidas Antibacteriano - Sulfonamidas
Sistema Musculoesquelético			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Alendronato de Sódio	70 mg	comprimido	Osteoporose
Diclofenaco Sódico	50 mg	comprimido	Antiinflamatório
Ibuprofeno	600 mg 50 mg/ml	comprimido suspensão oral	Antiinflamatório Antiinflamatório
Sistema Nervoso			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Ácido Acetilsalicílico	500 mg	comprimido	Analgésico e Antipirético
Ácido Valpróico	250 e 500 mg 50 mg/ml	comprimido xarope	Antiepiléptico Antiepiléptico
Carbamazepina	200 e 400mg 20 mg/ml	comprimido suspensão oral	Antiepiléptico Antiepiléptico
Carbonato de Lítio	300 mg	comprimido	Antipsicótico
Clonazepam	2,5 mg/ml	solução oral	Antiepiléptico
Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	comprimido	Antidepressivo
Cloridrato de biperideno	2 mg	comprimido	Antiparkinsoniano
Cloridrato de Clorpromazina	40 mg/ml 25 e 100mg	solução oral comprimido	Antipsicótico Antipsicótico
Cloridrato de Clomipramina	10 e 25mg	Comprimido	Antidepressivo tricíclico
Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	cápsula	Antidepressivo
Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	solução injetável	Antipsicótico
Cloridrato de Nortriptilina	10, 25, 50 e 75mg	cápsula	Antidepressivo
Diazepam	5 e 10 mg	comprimido	Ansiolítico
Dipirona	500 mg 500 mg/ml	comprimido solução oral	Analgésico e Antipirético Analgésico e Antipirético
Fenitoína	100 mg	comprimido	Antiepiléptico
Fenobarbital	100 mg 40 mg/ml	comprimido solução oral	Antiepiléptico Antiepiléptico
Haloperidol	1 e 5 mg 2 mg/ml	comprimido solução oral	Antipsicótico Antipsicótico
Levodopa + Carbidopa	200 + 50 mg	comprimido	Antiparkinsoniano
Paracetamol	200 mg/ml	solução oral	Analgésico e Antipirético
Medicamentos Antiparasitários			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Albendazol	40 mg/ml 400 mg	suspensão oral comprimido mastigável	anti-helmíntico anti-helmíntico
Benzoilmetronidazol	40 mg/ml	suspensão oral	antiprotzoários
Ivermectina	6 mg	Comprimido	anti-helmíntico
Permetrina	10mg/ml e 50mg/mL	Loção	antiparazitário
Aparelho Respiratório			
Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Brometo de Ipratrópio	0,25mg/ml	solução para inalação	antiasmáticos
Cloridrato de Prometazina	25 mg	comprimido	Anti-histamínico
Maleato de Dexclorfeniramina	0,4 mg/ml	solução oral	Anti-histamínico
Salbutamol	100 mcg/dose	aerossol oral	antiasmáticos

Órgãos Sensitivos

Denominação Genérica	Concentração Composição	Forma Farmacêutica Descrição	Grupo de Medicamento
Hipromelose	3mg/mL	Solução Oftálmica	Lubrificante Oftálmico
Maleato de timolol	2,5 mg/mL (0,25%)	Solução Oftálmica	Tratamento de Glaucoma
Sulfato de gentamicina	5 mg/mL	Solução Oftálmica	Antibiótico oftalmológico
sulfato de polimixina B + sulfato de neomicina + fluocinolona acetona + cloridrato de lidocaína	10.000 ui/ml + 3,500 mg/ml + 0,250 mg/ml + 20 mg/ml	Solução Otológica	Antibiótico otológico

**Republicado Por Incorreção.

Publicado por:
Gildênia Miranda Rodrigues
Código Identificador:C94EC7D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA ORÇAMENTÁRIA Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2023

DOEL SOARES DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					43.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	40.000,00
	2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				3.000,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					470.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				470.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	165.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	50.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					30.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	30.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					62.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				62.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST.	15000000	0001	45.000,00

		CIENT., DESP. E OUTROS			
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					160.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				110.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	110.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				13.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	13.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					450.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				450.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	450.000,00
Anexo II (Redução)					1.300.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					43.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2083 CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICÍPIOS				3.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.000,00
02 .002 SEC. MUNICIPAL DE PLAN. ADM. E TRANSPORTES					470.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E TRANSPORTES				470.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	460.000,00
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					10.000,00
	2041 CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
02 .005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					50.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					30.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	30.000,00
02 .008 SEC. MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER					62.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER				62.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					160.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					25.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				13.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	5.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				7.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.000,00
	2073 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA				5.000,00

INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
05 .001 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					450.000,00
	2057 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				450.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	450.000,00

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador:060548BC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 01, DE 31 DE JANEIRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 573.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 021, de 30 de novembro de 2022 (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o Decreto Municipal nº 004, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Ipanguaçu/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 005, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 31 de janeiro de 2023

DOEL SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					573.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL					70.000,00
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE CONSULTORIA CONTÁBIL				40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	40.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS					23.000,00
	1017 ABERTURA DE RUAS OU AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				23.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	23.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					90.000,00
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU MODERNIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
02 .011 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS					100.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIV. FUNCIONAIS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				100.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					270.000,00
	1041 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				200.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	200.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2022 FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

Anexo II (Redução)						573.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL						70.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO GABINETE CIVIL					70.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		70.000,00
02 .007 SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SER. URBANOS						23.000,00
	1070 URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS					8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		8.000,00
	1007 DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS					10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		10.000,00
	1018 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE ABRIGOS RODOVIÁRIOS					5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		5.000,00
02 .009 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						90.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA					90.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		90.000,00
02 .011 SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E REC. HÍDRICOS						100.000,00
	2067 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		50.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA					50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		50.000,00
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						270.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					270.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15001002	0001		200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001		70.000,00
04 .001 FUNDO MUN. DO TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						20.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001		5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001		15.000,00

Publicado por:
Doel Soares da Costa
Código Identificador: EFE61A54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

- I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.
- II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.
- III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	
Anulação parcial	ou total de dotação
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.1085.3.3.90.39.1.600.0000
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Cód. red.: 529	03.001.10.303.0016.1084.3.3.90.30.1.600.0000
	Natureza de despesa - Material de Consumo
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Sub-Total:	
3.000,00	
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA	
Anulação parcial ou total de dotação	
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.11.1.669.0000
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Sub-Total:	
65.000,00	
Total Parcial Suplementado:	
68.000,00	
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA	

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.1085.3.3.90.39.1.500.1002	1.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 516	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.30.1.600.0000	2.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.11.1.660.0000	65.000,00
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
Sub-Total:		65.000,00
Total Parcial Reduzido:		68.000,00

IPUEIRA - RN, 6 DE JANEIRO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:B80092A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4-2023

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 4/2023

Súmula: Abre Realocação de saldo entre fontes de recurso da dotação

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964. III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.500.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.500.0000	4.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		4.600,00
Total Parcial Suplementado:		14.600,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 315	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.30.1.705.0000	10.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		10.000,00
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 010 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, PECUARIA E PESCA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 371	02.010.20.606.0027.2034.3.3.90.30.1.705.0000	4.600,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo	
	Fonte de recurso Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	
Sub-Total:		4.600,00
Total Parcial Reduzido:		14.600,00

IPUEIRA - RN, 6 DE JANEIRO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:C39938C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5-2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 5/2023**

Súmula: Abre Remanejamento orçamentário NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 548	03.001.10.305.0015.2042.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	5.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Suplementado:		
Órgão: 02 - EXECUTIVO		
Unidade: 999 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 413	02.999.04.122.0099.9999.9.9.99.99.1.500.0000	
	Natureza de despesa - Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	
Sub-Total:		5.000,00
Total Parcial Reduzido:		5.000,00

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:6B3BFD69**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA S Nº 1-2023****DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 1/2023**

Súmula: Abre Crédito suplementar NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IPUEIRA - RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL 537/2022, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA

Art. 6º - O PODER EXECUTIVO é autorizado a:

I - Realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 5% (dois vírgulas cinco por cento) da Receita Estimada.

II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30% (cinquenta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos Qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, §1.º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

III - Fazer remanejamento de despesa dentro das mesmas unidades orçamentárias.

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.1085.3.3.90.39.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Cód. red.: 529	03.001.10.303.0016.1084.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Sub-Total:		3.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.11.1.669.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	

	Sub-Total:	65.000,00
	Total Parcial Suplementado:	68.000,00
Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 507	03.001.10.302.0018.1085.3.3.90.39.1.500.1002	
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
	Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Cód. red.: 516	03.001.10.302.0018.2040.3.3.90.30.1.600.0000	
	Natureza de despesa - Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de recurso Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Sub-Total:	3.000,00
Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 635	04.001.08.244.0037.2014.3.1.90.11.1.660.0000	
	Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	65.000,00
	Fonte de recurso Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
	Sub-Total:	65.000,00
	Total Parcial Reduzido:	68.000,00

IPUEIRA - RN, 6 DE JANEIRO DE 2023

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:AF0CAD8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 270223001 - PE-003-2023 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270223001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-003/2023.**

O **MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN**, por intermédio do **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, Av. Cleófas Nunes, 74, Centro, ITAÚ/RN, inscrita no CNPJ/MF Nº 08.148.553/0001-06, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO, FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº PE-003/2023**, publicada no diário oficial de 27/02/2023, processo administrativo Nº 0201001/2023, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO: ÓLEO DIESEL S10, ARLA 32, ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM E ETANOL. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2023.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: POSTO PINTO PETRÓLEO LTDA							
CNPJ: 04.905.677/0001-20							
ENDEREÇO: BR-405, KM 101 – SEVERIANO MELO/RN							
REPRESENTANTE: DENIO MARTINS CAVALCANTE							
E-MAIL: MOISESAMFERNANDES@GMAIL.COM						FONE: (84) 9 9982-2212	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor de referência (R\$)	Melhor desconto (%)	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	GASOLINA COMUM	L	116.740	5,33	0,40	5,31	619.735,30
2	ÓLEO DIESEL S10	L	134.500	6,60	0,50	6,57	883.261,50
3	ETANOL	L	5.000	4,38	0,70	4,35	21.746,70
4	ARLA 32	L	8.000	6,50	0,80	6,45	51.584,00
5	ÓLEO DIESEL COMUM - S500	L	115.524	6,41	0,50	6,38	736.806,30
Total Geral							2.313.133,80

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.1.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.2. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 28 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal De Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Posto Pinto Petróleo LTDA

DENIO MARTINS CAVALCANTE

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:16AC81A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE-001/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Itaú

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

Registro de Preços Eletrônico - PE – 001/2023

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO OBRAS QUE CONTEMPLAM AS REFERENTES AOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM LIVROS DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ETAPA 3 (EJA IV – 6º E 7º ANOS) OFERECENDO OS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS, INGLÊS, ARTE MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA E AINDA EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA. ATENDENDO AS NOVAS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS NA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). CONTENDO ACIMA DE 350 PÁGINAS, DIMENSÕES DE 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 90 G/M2, COLORIDO. ACABAMENTO TIPO BROCHURA. COLORIDO. EDIÇÃO 2022. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 263,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 08:44:59 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	META DO SABER	IMEPH/EDITORA IMEPH	20	4.780,00
Item: 0002 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO OBRAS QUE CONTEMPLAM AS REFERENTES AOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. COM LIVROS DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ETAPA 4 (EJA V – 8º E 9º ANOS) OFERECENDO OS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS, INGLÊS, ARTE MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA E AINDA EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA. ATENDENDO AS NOVAS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS NA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). CONTENDO ACIMA DE 360 PÁGINAS, DIMENSÕES DE 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 90 G/M2, COLORIDO. ACABAMENTO TIPO BROCHURA. COLORIDO. EDIÇÃO 2022. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 263,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 08:45:21 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	META DO SABER	IMEPH/EDITORA IMEPH	20	4.780,00
Item: 0003 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 120 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ACESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - Quantidade: 60 Kit - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 08:45:21 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAIS SABER	LUNIK/LUNIK SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	60	13.194,00
Item: 0004 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO. POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ACESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - Quantidade: 70 Kit - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 08:45:21 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAIS SABER	LUNIK/LUNIK SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	70	15.393,00
Item: 0005 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT: POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ACESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 08:45:21 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAIS SABER	LUNIK/LUNIK SOLUÇÕES EDUCACIONAIS	90	19.791,00
Item: 0006 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ACESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA,					

AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE. SENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - Quantidade: 90 Kit - Valor Referência: 243,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA (07.681.440/0001-09)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 08:45:21 - Por: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO	MAIS SABER	LUNIK/LUNIK EDUCACIONAIS SOLUÇÕES	90	19.791,00

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:032D3447

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE-001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Itaú					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ					
Registro de Preços Eletrônico - PE - 001/2023					
Resultado da Homologação					
0001 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO OBRAS QUE CONTEMPLAM AS REFERENTES AOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL COM LIVROS DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ETAPA 3 (EJA IV - 6º E 7º ANOS) OFERECENDO OS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS, INGLÊS, ARTE MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA E AINDA EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA. ATENDENDO AS NOVAS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS NA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). CONTENDO ACIMA DE 350 PÁGINAS. DIMENSÕES DE 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 90 G/M2. COLORIDO. ACABAMENTO TIPO BROCHURA. COLORIDO. EDIÇÃO 2022. - META DO SABER - Valor Referência: 263,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	META DO SABER	20 Unidade	239,00	4.780,00	Homologado em 01/03/2023 08:46:23 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0002 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO OBRAS QUE CONTEMPLAM AS REFERENTES AOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL. COM LIVROS DIDÁTICO, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA ETAPA 4 (EJA V - 8º E 9º ANOS) OFERECENDO OS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS, INGLÊS, ARTE MATEMÁTICA, HISTÓRIA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS HUMANAS E DA NATUREZA E AINDA EDUCAÇÃO FÍSICA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA. ATENDENDO AS NOVAS EXIGÊNCIAS PRECONIZADAS NA BNCC (BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR). CONTENDO ACIMA DE 360 PÁGINAS. DIMENSÕES DE 20,5 X 27,5 CM, PAPEL OFF-SET 90 G/M2. COLORIDO. ACABAMENTO TIPO BROCHURA. COLORIDO. EDIÇÃO 2022. - META DO SABER - Valor Referência: 263,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	META DO SABER	20 Unidade	239,00	4.780,00	Homologado em 01/03/2023 08:46:23 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0003 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 120 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - MAIS SABER - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	MAIS SABER	60 Kit	219,90	13.194,00	Homologado em 01/03/2023 08:46:23 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0004 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - MAIS SABER - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	MAIS SABER	70 Kit	219,90	15.393,00	Homologado em 01/03/2023 08:46:23 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0005 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT: POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE, CONTENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - MAIS SABER - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	MAIS SABER	90 Kit	219,90	19.791,00	Homologado em 01/03/2023 08:46:23 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
0006 - ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO KIT FORMADO POR 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E 1 (UM) LIVRO CONSUMÍVEL IMPRESSO DE MATEMÁTICA OBSERVANDO AS MATRIZES DE REFERÊNCIA DO SAEB COMPOSTO POR MÓDULOS PARA ALUNO E PROFESSOR (CONTENDO 1 (UM) LIVRO IMPRESSO DE LÍNGUA PORTUGUESA E/OU 1 (UM) LIVRO DE MATEMÁTICA DEVENDO CONTER ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO MATERIAL) VOLTADO AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. DIMENSÕES DO MATERIAL 205 X 275MM. ACABAMENTO PAPEL: ENCADERNAÇÃO: ESPIRAL PLÁSTICA TRANSPARENTE; CAPA: LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE; CAPA: TRIPLEX 250G/M²; MIOLO IMPRESSO EM 4 CORES: PAPEL OFFSET 75G/M². QUANTIDADE DE PÁGINAS A PARTIR 110 PARA CADA DISCIPLINA. EDIÇÃO 2022. INCLUSO AINDA ASSESSORIA PEDAGÓGICA, PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA, AVALIAÇÕES, SISTEMA DE SIMULADO E PLATAFORMA DIGITAL ONLINE. SENDO O MATERIAL COMPLEMENTAR DE APOIO AO PROFESSOR NA PROPORÇÃO DE UM KIT PARA CADA PROFESSOR DAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA E DE MATEMÁTICA. - MAIS SABER - Valor Referência: 243,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTRO DE FORMACAO E CAPACITACAO DE PROFISSIONAIS EM EDUCACAO LTDA	MAIS SABER	90 Kit	219,90	19.791,00	Homologado em 01/03/2023 08:46:23 Por: FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C60F7C79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2023

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 3.247.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal. Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 3.247.000,00 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais) destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas constantes no Anexo I.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, aprovado desta prefeitura, conforme art. 10 do Decreto Municipal nº 001, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.247.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					615.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				315.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17040000	0001	315.000,00
	2055 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					530.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS				500.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	400.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	100.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15710000	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					90.000,00
	1086 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PISTAS DE SKATE NO MUNICÍPIO				90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					285.000,00
	1022 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				285.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	285.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					55.000,00
	1059 AMPLIAÇÃO E/OU REFORMAS DE POSTOS DE SAÚDE				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001	55.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.260.000,00
	1044 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA PARA IDOSOS				1.260.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	630.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001	630.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					72.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.000,00
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	62.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	8.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					50.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				50.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL					230.000,00

DE TRIBUTAÇÃO						
	2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					230.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO PJ	15000000	0001		230.000,00
16 .001 ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO						40.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO					40.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001		40.000,00
Anexo II (Redução)						3.247.000,00
02 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO						40.000,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA					40.000,00
		3.1.90.13 OBRIGACOES PATRONAIS	15000000	0001		40.000,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO						300.000,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		200.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						1.015.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					715.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001		715.000,00
	2053 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO					250.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		100.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001		150.000,00
	2052 PAGAMENTO DE COMPROMISSOS PACTUADOS COM COSERN, CAERN E OUTRAS ENTIDADES DO GÊNERO					50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001		50.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						230.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001		30.000,00
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					200.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001		100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001		100.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO						400.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%					400.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001		400.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						150.000,00
	1010 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		60.000,00
	1088 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE COBERTURA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS					90.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		90.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						915.000,00
	1011 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					825.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		275.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001		250.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		300.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAO E CICLOVIAS					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		30.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17040000	0001		30.000,00
	1002 CONSTRUÇÃO E/OU PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E/OU RODOVIAS					30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001		30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						55.000,00
	1017 CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS					55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16010000	0001		55.000,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						72.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					72.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001		72.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL						50.000,00
	1053 PROMOÇÃO DO CORTE DE TERRAS NO MUNICIPIO					5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001		5.000,00
	2063 TRANSFERÊNCIA AO CONSÓRCIO SERTÃO E MAR					45.000,00

		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	45.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					20.000,00
	1092 CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:C1F6CD4B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 41, DE 01 DE MARÇO DE 2023

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Jandaíra/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

Considerando o art. 7º e 14º da Lei Ordinária nº 503 de 18 de outubro de 2022, Orçamento Geral do Município – (LOA 2023), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando o Decreto Municipal nº 002, de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Jandaíra/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 836.800,00 (oitocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Jandaíra/RN, 01 de março de 2023

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					836.800,00
03 .001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO					168.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				167.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS				1.500,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					80.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE					73.000,00

ESPORTE, EVENTOS E TURISMO						
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					73.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.000,00	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00	
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00	
08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA						32.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00	
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00	
10.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						86.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.000,00	
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	5.000,00	
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA					5.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00	
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S					10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	10.000,00	
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF					8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	8.000,00	
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB					3.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	3.000,00	
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL					2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00	
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00	
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD					2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16040000	0001	2.000,00	
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE					30.000,00
		3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00	
11.001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL						2.300,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					2.300,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.300,00	
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						112.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00	
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	30.000,00	
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB					68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	65.000,00	
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	3.000,00	
	2084 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS					10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00	
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ					2.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	2.000,00	
12.001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL						255.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA					255.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00	
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	250.000,00	
14.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
17.001 SEC. MUN. MULHERES, JUV, IG. RACIAL E DIR. HUMANOS						1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS					1.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00	
Anexo II (Redução)						836.800,00
03.001 SECRETARIA MUN. DE ADM., PLAN. E DESENVOLVIMENTO						168.500,00
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					167.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.000,00	

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
	2054 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS				1.500,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.500,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					13.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2070 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
05 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					3.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.500,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					10.000,00
	2013 MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.000,00
06 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO					80.000,00
	2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	50.000,00
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADAS COM RECURSOS DO FUNDEB 70%				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO					73.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, EVENTOS E TURISMO				73.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA					32.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA				2.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	2056 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	30.000,00
10 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					86.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
	2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PAC'S				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				8.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.000,00
	2076 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	1.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS - ECD				2.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	2.000,00
	2089 TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS VOLTADOS À SAÚDE				30.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	30.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. TRAB., HAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.300,00
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				2.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.300,00
11 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					112.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				32.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB				68.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				12.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
12 .001 SECRETARIA MUN. AGRIC., REC. HID. E DESEN. RURAL					255.000,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA				255.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					1.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00
17 .001 SEC. MUN. MULHERES, JUV. IG. RACIAL E DIR. HUMANOS					1.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DAS MULHERES, JUVENTUDE, IGUALDADE RACIAL E DIR. HUMANOS				1.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante Mendes
Código Identificador:B030B585

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ: 34.698.454/0001-08, com sede na FELICIANO BATISTA DE AMORIM, JUA, 58200-000, Guarabira, neste ato representada pelo Sr. **ELDER DA COSTA CARVALHO**, portador do **CPF: 381.998.868-89**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduí-RN.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
CNPJ: 34.698.454/0001-08	Telefone: (83) 3271-3685	Email: dentalmed@outlook.com
Endereço: FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116, LOJA A, JUA, Guarabira/PB, CEP: 58200-000		
Representante: ELDER DA COSTA CARVALHO - CPF: 381.998.868-89		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017954 - AGULHA DESC. GENIVAL 30G CURTA, C/ 100	PHS	CXA	100,00	36,000	3.600,00
2	0004984 - ADESIVO AMBAR 4 ML	BIODINAMICA	UND	100,00	31,000	3.100,00
3	0017955 - ANESTÉSICO ODONT. LIDOCAÍNA+FENILEFRINA, C/50 TB.	SSWHITE	CXA	200,00	69,000	13.800,00
4	0017956 - ANESTÉSICO ODONT. MEPIVACAINA 3% S/VASO CONSTITOR, C/50 TB.	DLA	CXA	10,00	131,900	1.319,00
12	0017962 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1010	MICRODONT	UND	100,00	2,600	260,00
13	0017963 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1011	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
14	0017964 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1012	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
15	0017965 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1013	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
16	0017966 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1014	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
17	0017967 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1015	MICRODONT	UND	200,00	2,480	496,00
20	0017970 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1052	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
21	0017971 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1052 - F	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
22	0017972 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 - F	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
23	0017973 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3118 - FF	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
24	0017974 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195 - FF	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
26	0017976 - BROCA DIAMANTADA Nº 1190	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
27	0017977 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3195	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
28	0017978 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3003	MICRODONT	UND	100,00	5,000	500,00
30	0017980 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3135 - FG	MICRODONT	UND	100,00	2,480	248,00
31	0017981 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3203 - FG	MICRODONT	Kit	100,00	2,480	248,00
32	0017982 - BROCA PONTA SHOFU LANÇA - FG CW1114	QUALITY	UND	100,00	7,500	750,00
33	0017983 - BROCA PONTA SHOFU ESFERICA - FG CW1514	QUALITY	UND	100,00	7,500	750,00
34	0017984 - BROCA PONTA SHOFU CHAMA (GOTA) FG CW1064	QUALITY	UND	100,00	7,500	750,00
35	0017985 - BROCA ZEKRYA 2200W	QUALITY	UND	100,00	14,450	1.445,00
40	0005010 - CUNHA DE MADEIRA SORTIDA C/ 100 UND	AF DO BRASIL	Kit	20,00	8,400	168,00
41	0005011 - DESSENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G	AF DO BRASIL	Fra	30,00	9,500	285,00
42	0024002 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 1000 ML	PROLINK	Fra	100,00	22,000	2.200,00
43	0005013 - EVIDENCIADOR DE PLACA C/ 500 ML	IODONTOSUL	Fra	40,00	40,000	1.600,00
47	0024003 - FIO DE NYLON 3.0 CX COM 24 UNDS	MEDIX	CXA	40,00	48,000	1.920,00
56	0005026 - IONÔMERO DE VIDRO MAXION R PÓ+ LÍQUIDO A3	FGM	Kit	100,00	24,000	2.400,00
58	0017993 - LIMA TIPO K 15	DENCO	Kit	30,00	15,500	465,00
64	0017995 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO - SF 200 - INCOLOR	PLASTCOR	UND	10,00	5,000	50,00
65	0017996 - ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO C/ 100ML	IODONTOSUL	UND	15,00	19,000	285,00
73	0018000 - RESINA Z100 A1 - 4G	DENTSPLY	UND	80,00	35,000	2.800,00
74	0018001 - RESINA Z100 A2 - 4G	DENTSPLY	UND	100,00	35,000	3.500,00
75	0018002 - RESINA Z100 A3 - 4G	DENTSPLY	UND	100,00	35,000	3.500,00
76	0018003 - RESINA Z100 A3,5 - 4G	DENTSPLY	UND	80,00	35,000	2.800,00
77	0018004 - RESINA Z100 B2 - 4G	DENTSPLY	UND	80,00	35,000	2.800,00
78	0018005 - RESINA Z100 OA3,5 - 4G	DENTSPLY	UND	80,00	39,000	3.120,00
79	0018006 - RESINA D - 1	FGM/LLIS	UND	80,00	16,000	1.280,00
80	0018007 - RESINA D - 2	FGM/LLIS	UND	80,00	16,000	1.280,00
82	0018009 - RESINA D - 4	FGM/LLIS	UND	80,00	16,000	1.280,00
83	0018010 - RESINA D - 3,5	FGM/LLIS	UND	80,00	16,000	1.280,00
86	0005050 - REMOVEDOR DE MANCHAS C/ 30 ML	IODONTOSUL	Fra	30,00	20,000	600,00
90	0005054 - TIRA DE LIXA PARA POLIMENTO DE RESINA C/ 150	IODONTOSUL	PCT	60,00	6,000	360,00
92	0005056 - VERNIZ CAVITINE C/ 15 ML	AF DO BRASIL	Fra	40,00	19,500	780,00
99	0024009 - RESINA O A1	DENTSPLY	Unid	50,00	20,000	1.000,00
104	0024014 - IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR	BIODINAMICA	Unid	100,00	74,500	7.450,00

Valor Total: 73.197,00 (setenta e três mil, cento e noventa e sete reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Dentalmed Produtos Para Saude LTDA

CNPJ: 34.698.454/0001-08

ELDER DA COSTA CARVALHO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:46C82BB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **71.505.564/0001-24**, com sede na RUA ERÊ, PRADO, 30411-052, Belo Horizonte, neste ato representada pela Sra. **TARCIANE VILACA FIGUEIREDO**, portadora do CPF: **871.200.116-34**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduís-RN**.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA		
CNPJ: 71.505.564/0001-24	Telefone: (31) 2522-8193	Email: licitacao3@emigeodonto.com.br
Endereço: RUA ERÉ, 34, PRADO, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.411-052		
Representante: TARCIANE VILACA FIGUEIREDO - CPF: 871.200.116-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0017960 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL Nº A2	KERR DO BRASIL	UND	100,00	11,500	1.150,00
11	0017961 - BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL Nº A4	KERR DO BRASIL	UND	100,00	9,500	950,00
25	0017975 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3200	MICRODONT	UND	100,00	2,640	264,00
29	0017979 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 3082 - FG	MICRODONT	UND	100,00	2,640	264,00
36	0005006 - CIMENTO PROVISÓRIO	BIODINAMICA	Fra	20,00	9,930	198,60
37	0017986 - CAPSULA DE AMALGAMA - 1 PORÇÃO, - PACOTE C/ 50 CÁPSULAS	SDI BRASIL	PTE	250,00	112,750	28.187,50
38	0017987 - CAPSULA DE AMALGAMA - 2 PORÇÕES, - PACOTE C/ 50 CÁPSULAS	SDI BRASIL	PTE	250,00	196,400	49.100,00
53	0005022 - FORMOCRESOL LÍQUIDO C/ 10 ML	BIODINAMICA	FRS	20,00	5,940	118,80
54	0005023 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDCAL) 13 G	DENTSPLY	Kit	30,00	28,930	867,90
59	0017994 - LÍQUIDO HEMOSTÁTICO C/ 10 ML	BIODINAMICA	Fra	30,00	18,890	566,70
66	0017997 - POSICIONADOR ODONTOLÓGICO	MAQUIRA	Kit	10,00	67,190	671,90
81	0018008 - RESINA D - 3	BIODINAMICA	UND	80,00	14,960	1.196,80
84	0018011 - RESINA OA2	BIODINAMICA	UND	80,00	13,750	1.100,00
95	0024005 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAL	BIODINAMICA	Unid	50,00	25,630	1.281,50
96	0024006 - HEMOSTOP	BIODINAMICA	Unid	50,00	18,890	944,50
97	0024007 - RESINA O A3	BIODINAMICA	Unid	10,00	12,050	120,50
98	0024008 - RESINA O A2	BIODINAMICA	Unid	80,00	12,050	964,00
100	0024010 - RESINA BULK FILL FLOW A1		Unid	20,00	106,500	2.130,00
101	0024011 - RESINA BULK FILL FLOW A2		Unid	20,00	92,870	1.857,40
102	0024012 - RESINA BULK FILL FLOW A3		Unid	20,00	92,870	1.857,40
103	0024013 - CLOREXIDINA 0,012 %	INDALABOR	Unid	10,00	24,680	246,80
105	0024015 - ESPONJA FIBRINA	MAQUIRA	CX	10,00	53,000	530,00

Valor Total: 94.568,30 (noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Emige Materiais Odontológicos LTDA

CNPJ: 71.505.564/0001-24

TARCIANE VILACA FIGUEIREDO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:27535328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **JOSÉ NERGINO SOBREIRA**, inscrita no CNPJ: **63.478.895/0001-94**, com sede na AV. PADRE CÉCERO, MURITI, 63132-015, CRATO, neste ato representada pelo Sr. **Júlio Cesar de Oliveira Brito**, portador do CPF: **426.180.103-53**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduís-RN**.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JOSÉ NERGINO SOBREIRA		
CNPJ: 63.478.895/0001-94	Telefone: (88) 3521-5041	Email: pjs vendas@hotmail.com
Endereço: AV. PADRE CÉCERO, 3051, MURITI, CRATO/CE, CEP: 63132-015		
Representante: Júlio Cesar de Oliveira Brito - CPF: 426.180.103-53		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
39	0005009 - CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% 3X2,5	2I	UND	100,00	1,660	166,00
85	0018012 - REVELADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS	AAF DO BRASIL	Kit	100,00	11,500	1.150,00
93	0018013 - XILOCAÍNA A 2% GELÉIA 30G GÊNERO HOSPITALAR	PHARLAB	Tube	30,00	4,520	135,60

Valor Total: 1.451,60 (um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaúis/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

José Nergino Sobreira

CNPJ: 63.478.895/0001-94

JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA BRITO

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:BE056523

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ: 27.029.083/0001-06**, com sede na AV JOAO XXIII, COHABINAL, 59.140-690, PARNAMIRIM, neste ato representada pelo Sr. **MILENA PINHEIRO FERREIRA**, portador do **CPF: 090.462.344-01**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Jandaí-RN.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: MIRELLY PINHEIRO FERREIRA		
CNPJ: 27.029.083/0001-06	Telefone: (84) 2010-7333 (84) 2010-9666	Email: odontomastern@gmail.com
Endereço: AV JOAO XXIII, 72, COHABINAL, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-690		
Representante: MILENA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 090.462.344-01		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0004988 - ALVEOLITEN 20G	BIODINAMICA	UND	5,00	27,600	138,00
46	0017989 - FIO SEDA 3-0 AG 1,7CM DE 1/2 C/24 UND	PROCARE	CXA	100,00	43,700	4.370,00
51	0005020 - FLOUR SOL CLEAR P/ BUCHECHO C/ 500 ML	IODONTOSUL	Fra	250,00	10,120	2.530,00
52	0005021 - FIO DENTAL C/ 100 MT	HILLO	CXA	50,00	2,230	111,50
55	0005024 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA - PÓ	BIODINAMICA	UND	30,00	5,980	179,40
61	0005030 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 100 UND	WILTEX	CXA	6,00	32,200	193,20
62	0005031 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 5 MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CXA	200,00	1,790	358,00
63	0005032 - MATRIZ DE AÇO INOX 0.05 X 7 MM	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	CXA	200,00	2,020	404,00
67	0005036 - PEDRA POMES ULTRA FINO PÓ 100G	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,00	4,490	449,00
70	0005039 - PULPO SAN LÍQUIDO C/ 20ML	IODONTOSUL	Fra	40,00	18,400	736,00
71	0002220 - PULPO SAN PÓ C/ 50G	IODONTOSUL	Fra	50,00	11,040	552,00
89	0005053 - TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 UND	PREVEN	CXA	60,00	1,770	106,20
94	0024004 - COLGADURA UNITÁRIA	TECNODENT	Unid	20,00	4,610	92,20

Valor Total: 10.219,50 (dez mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Odontomaster Comercio De Produtos Para Saude LTDA
CNPJ: 27.029.083/0001-06
MILENA PINHEIRO FERREIRA
Beneficiário da ARP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ODONTOMED T/A LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.205.945/0001-04**, com sede na Avenida Raja Gabaglia, Santa Lúcia, 30360-663, Belo Horizonte, neste ato representada pelo Sr. **TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS**, portador do **CPF: 080.491.056-10**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduís-RN**.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ODONTOMED T/A LTDA

CNPJ: 27.205.945/0001-04	Telefone: (84)30236336	Email: odontomedlicitacao@gmail.com
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, 4859, SALA 125, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30360-663		
Representante: TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS - CPF: 080.491.056-10		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
48	0017990 - FILME ODONTOLOGICO P/ RAO X, ADULTO C/ 150	CARESTREAM	CXA	30,00	190,000	5.700,00

Valor Total: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaíus/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$ 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Odontomed T/A LTDA
CNPJ: 27.205.945/0001-04
TAYNÁ RODRIGUES MONTEIRO DE BARROS
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:950A70C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 22.007.302/0001-24**, com sede na R TIBURTINO TEIXEIRA, CENTRO, 59770-000, PATU, neste ato representada pela **Sra. JALLINY DE LIMA FERNANDES**, portadora do **CPF: 001.238.504-28**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Jandaí-RN.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: REABILITAR COMERCIO E REPRESENTACAO DE APARELHOS M		
CNPJ: 22.007.302/0001-24	Telefone: (84)3361-2729 (84) 9625-0008	Email: reabilitar.rn@hotmail.com
Endereço: Rua Tiburtino Teixeira, 38, ao lado da mare mansa, centro, Patu /RN, CEP: 59770-000		
Representante: JALLINY DE LIMA FERNANDES - CPF: 001.238.504-28		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
18	0017968 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1016	FAVA	UND	200,00	2,480	496,00
19	0017969 - BROCA PONTA DIAMANTADA Nº 1032	FAVA	UND	100,00	2,480	248,00
44	0005014 - ESPELHO ODONTOLÓGICO Nº 05 (imagem real)	PREVEN	UND	100,00	2,910	291,00
45	0005015 - ESCOVA DE ROBSON PLANA BRANCA	PREVEN	UND	200,00	0,940	188,00
60	0005029 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15 C/ 100 UND	UNIQMED	CXA	10,00	22,000	220,00
69	0017999 - PAPEL CARBONO DUPLA FACE C/ 12 UND	PREVEN	CXA	50,00	1,480	74,00
87	0005051 - ROLINHO ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/ 100 UNIDADES	SS PLUS	PCT	100,00	2,440	244,00
88	0005052 - SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO C/40 UNID	SS PLUS	PCT	1000,00	7,900	7.900,00
91	0005055 - TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/ 12 UND	PREVEN	Kit	60,00	6,500	390,00

Valor Total: 10.051,00 (dez mil e cinquenta e um reais)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Jandaí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - O objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

 - observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inscritas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Reabilitar Comercio e Representacao de Aparelhos M

CNPJ: 22.007.302/0001-24

JALLINY DE LIMA FERNANDES

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F26642B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6511/2022– PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **Saúde Doctor Comercio. LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.511.020/0001-43**, com sede na Rua Açú, Tirol, 59020-110, natal, neste ato representada pelo Sr. **ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE**, portador do **CPF: 739.502.034-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE USO ODONTÓGICO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL GERAL MARIA CRISTINA MAIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **3 (TRÊS) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem. O local de entrega será na **Rua do Sul, 159 – Centro – CEP: 59690-000 – Janduí-RN**.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Saúde Doctor Com. LTDA		
CNPJ: 11.511.020/0001-43	Telefone: 8432013057	Email: saudentalrn@hotmail.com
Endereço: Rua Açu, 341, tirol, natal/RN, CEP: 59020-110		
Representante: ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE - CPF: 739.502.034-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0017957 - ANESTÉSICO ODONT. MEPIVACAINA A 20MG/ML C/ EPINEFRINA A 0,1MG/ML	DLA	CXA	10,00	132,000	1.320,00
6	0017958 - ANESTÉSICO ODONT. ARTICAINA+EPINEFRINA 4%, C/50	DFL	CXA	50,00	173,200	8.660,00
8	0017959 - APLICADOR (CAVIBRUSH) FINO C/ 100 UND	FGM	PCT	50,00	9,600	480,00
9	0001689 - BICARBONATO DE SÓDIO PÓ	MAQUIRA	PCT	30,00	2,820	84,60
49	0005018 - FIXADOR DENTAL PARA RADIOGRAFIAS 475ML	IODONTOSUL	Fra	100,00	12,500	1.250,00
50	0005019 - FLUOR GEL TÓPICO TUTTI - FRUTI C/ 200 ML	IODONTOSUL	Fra	200,00	5,340	1.068,00
57	0017992 - IONÔMERO DE VIDRO AUTO (VITRO FIL A 3R)	FGM	Kit	30,00	24,940	748,20
68	0017998 - PASTA PROFILÁTICA MENTA S/ ÓLEO COM 90 G	IODONTOSUL	UND	150,00	4,840	726,00
72	0005041 - PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	MAQUIRA	UND	20,00	11,700	234,00

Valor Total: 14.570,80 (quatorze mil, quinhentos e setenta reais e oitenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando a emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de fevereiro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Saúde Doctor Com. LTDA

CNPJ: 11.511.020/0001-43

ROBERIO CAIAFFO CAVALCANTE ANDRADE

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador: CEF4DE0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada na prestação de serviço de internet por fibra óptica para atender as demandas das repartições públicas desta administração. **TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviado pelos e-mails: **setordecompraspmjapi@gmail.com** em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 01 de março de 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	VELOCIDADE	QTD. DE PONTOS	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
01	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONEXÃO DO TIPO FIBRA, COM IP EXCLUSIVO INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DESTINADA AOS SETORES ADMINISTRATIVOS: PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	1 G	2	R\$	R\$
02	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONEXÃO DO TIPO FIBRA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DESTINADA AOS SETORES ADMINISTRATIVOS: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA	400M	5	R\$	R\$

	MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; HOSPITAL MUNICIPAL; SECRETARIA MUN. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.				
03	FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET, CONEXÃO DO TIPO FIBRA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, FORNECIMENTO, SUPORTE TÉCNICO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DESTINADA AOS SETORES ADMINISTRATIVOS: CONSELHO TUTELAR; SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS; CRAS; NASF; UBS 1 – CENTRO; UBS 2 – ALTO BELA VISTA; UBS 3 – SÍTIOS CANOAS; UBS 4 – QUEIMADAS; FARMÁCIA BÁSICA; DELEGACIA DE POLÍCIA; SECRETARIA MUN. DE ESPORTES.	200M	11	R\$	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					

OBS.: AS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).

Publicado por:
Beatriz Silva Nascimento
Código Identificador:DF5CEA19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Fundamentação Legal: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES DE FUTEBOL, VOLEIBOL E CORRIDA DE RUA LOCAIS PARA PARTICIPAÇÃO DO TORNEIO MUNICIPAL DESPORTIVO, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES, A SER REALIZADO NO ESTÁDIO MUNICIPAL JOAQUIM AMARO DE LIMA, CONFORME REGULAMENTO GERAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS DESTA MUNICÍPIO.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo nº 034/2023, ACOLHO o resultado de Habilitação constante nos documentos do processo em epígrafe, HOMOLOGO o Credenciamento nº 001/2023, e ADJUDICO seu objeto aos proponentes abaixo relacionados:

NOME DA EQUIPE	ÁREA DE ATUAÇÃO	REPRESENTANTE
BEIRA RIO 2	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	CAIO SAMIR DO NASCIMENTO PAULO – CPF: 018.116.794-35
CURITIBA	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	ANTÔNIO JOÃO DE SOUZA NETO – CPF: 103.158.764-09
VASCO DE SERRINHA	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	JOSÉ MÁRIO BRAZ – CPF: 066.355.544-24
BEIRA RIO	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	MOIZÉS LUCARELLI BENEDITO – CPF: 069.876.664-40
PEGA NA RUA	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	CARLOS ANTÔNIO BEZERRA – CPF: 043.628.274-71
BARCELONA FUTEBOL CLUBE	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	JOSÉ WALACE DE ARAÚJO ESTEVÃO – CPF: 712.005.374-40
ALTO ESPORTE	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	CARLOS DANYEL COSTA DA SILVA – CPF: 704.857.614-67
OS TEZUDOS	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	PEDRO CARLOS CÂMARA – CPF: 071.111.524-92
AMÉRICA FC	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	JANAILSON FELIX DA SILVA – CPF: 715.586.144-86
BRASIL DE FAZENDA NOVA	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	EDIMISTÓCLES MELO DE MARAIS – CPF: 023.360.564-96
AMÉRICA 2	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	JOSÉ CLEONILDO FÉLIX CAETANO – CPF: 108.209.534-66
SÃO SEBASTIÃO 1	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	JOSÉ CARLOS DA SILVA SOARES – CPF: 087.408.984-07
SÃO SEBASTIÃO 2	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	EDIVÂNIO TEIXEIRA BARACHO – CPF: 711.007.474-94
OS MANICACAS	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	DENIVALDO PAULINO DOS SANTOS – CPF: 060.489.024-92
OS MAURICINHOS	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	DIEGO RAMON BARRETO DE LIMA – CPF: 016.652.974-50
PSG	TORNEIO DE MINI CAMPO / TIME	MANOEL FERREIRA DE LIMA – CPF: 029.776.544-29

Jardim de Angicos/RN, 01 de março de 2023.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:81EF86F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2023

Aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Av. Gov. Dix-sept Rosado - Centro - Jardim de Piranhas - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00009/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADOR, FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS - CNPJ nº 08.096.604/0001-95.

VENCEDOR: B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA						
CNPJ: 34.239.627/0001-11						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Regulador de pressão para cilindro de Oxigênio Medicinal	Gaslive	UND	10	317,00	3.170,00
TOTAL						3.170,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00009/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00009/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor

contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00009/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA.
34.239.627/0001-11
Valor: R\$ 3.170,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas.

Jardim de Piranhas - RN, 28 de fevereiro de 2023

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:AC6F074D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 066/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 066/2023 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.03.2023, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 01 de março de 2023.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA Nº 066/2023 – GP/PMJP

NOME DOS FUNCIONÁRIOS	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ABNER RAMIRES ALVES MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	01.03.2023 a 30.03.2023
ALINE DUTRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01.03.2023 a 30.03.2023
ANA CLARA DANTAS	ENFERMEIRO	01.03.2023 a 30.03.2023
ANA LÚCIA DE ARAÚJO	COORDENADOR DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CC2	01.03.2023 a 30.03.2023
ANNELY ALLANY ARAÚJO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.03.2023 a 31.03.2023
DACINILDO LOPES FERNANDES	AUXILIAR EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01.03.2023 a 30.03.2023
DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	01.03.2023 a 30.03.2023
FRANCISCO DE ASSIS MARIZ	GARI	01.03.2023 a 30.03.2023
FRANCISCO DE ASSIS SOARES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	01.03.2023 a 30.03.2023
ISRAEL SOUZA DONATO DOS SANTOS	CHEFE DE GABINETE	01.03.2023 a 30.03.2023
JAENI DE ARAÚJO PEREIRA	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	01.03.2023 a 30.03.2023
JOÃO PAULO DA SILVA	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	01.03.2023 a 30.03.2023
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE	01.03.2023 a 30.03.2023
LUCIANA DUTRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.03.2023 a 30.03.2023
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO	01.03.2023 a 30.03.2023
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	ENFERMEIRO	01.03.2023 a 30.03.2023
MARIA JOSE SOARES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01.03.2023 a 30.03.2023
MARIA SUERDA FREIRE	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	01.03.2023 a 30.03.2023
OTÁVIO DA COSTA SOARES	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	01.03.2023 a 30.03.2023
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	01.03.2023 a 30.03.2023
RAUL ELTON ARAÚJO BORGES	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	01.03.2023 a 30.03.2023
REJANE ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ASG	01.03.2023 a 30.03.2023
RENATO COSTA VIEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	01.03.2023 a 30.03.2023
TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	01.03.2023 a 30.03.2023

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:068413BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DAS PROPOSTAS

JULGAMENTO DE PROPOSTA

I. DO PREÂMBULO

Aos 16/02/2023, às 10:00 horas, no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhores José Fernandes de Oliveira Neto, Emerson Antônio de Azevedo e Pedro Gomes de Oliveira Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da Comissão, designados pela Portaria nº 030, de 24 de janeiro de 2023, para dar início aos trabalhos de abertura dos envelopes de proposta, provenientes da Licitação/Tomada de Preço nº 001/2022, destinada à contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema. Atendendo a Tomada de Preço, protocolou seu envelope a empresa habilitada.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN, em 15 de dezembro de 2022, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo Tomada de Preços para a contratação de empresa para a instalação de sistemas de geração de energia solar fotovoltaica conectada à rede, no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, contemplando a elaboração de projeto executivo, aprovação na concessionária de energia, fornecimento, instalação, comissionamento e testes do sistema, através do Edital da TP n.º 001/2022.

Considerando o parecer técnico da Técnica em Eletrotécnica, Lissa Araújo, que foi analisado se a proposta foi confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital, no qual, verificou-se que a empresa cumpriu todos os parâmetros exigidos quanto a sua qualificação técnica, sendo mantido a classificação da ata da sessão de abertura das propostas, conforme segue:

Fornecedor 1º colocado: C M DA CUNHA REPRESENTACAO & SERVICOS- CNPJ: 31.369.297/0001-90.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Kit gerador fotovoltaico completo, com potência mínima de 37,50 kWp, sendo composto por módulos monocristalinos de potência igual ou superior a 400w, um ou mais inversores com potência mínima de 30 kW (um ou somatório); estrutura de fixação para telhado cerâmico, cabeamento CC e CA, proteções e demais insumos.	SERVIÇO	1	111.000,00	111.000,00

A Comissão Permanente de Licitação acata o parecer técnico emitido pela Técnica responsável pela elaboração do Projeto Básico e acompanhamento da execução do serviço, ao qual presta seus serviços ao Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz. Após análise, e com base na fundamentação supra, decide classificar a proposta apresentada pela empresa citada anteriormente.

Portanto, a empresa **C M DA CUNHA REPRESENTACAO & SERVICOS- CNPJ: 31.369.297/0001-90** encontra-se apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pela responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, como também, foi a única empresa participante do certame e apresentou o valor global menor que o valor referência. Assim, fica declarada vencedora, apresentando o valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado, a empresa foi a única participante e ofertou lance com valor inferior ao de referência, com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejam os art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade**, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pela profissional responsável pelo acompanhamento do serviço no Hospital Maternidade Dr. Ruy Mariz, fica declarada vencedora a empresa empresa **C M DA CUNHA REPRESENTACAO & SERVICOS- CNPJ: 31.369.297/0001-90**, tendo apresentado o valor de **R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)**.

Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 01 de março de 2023.

JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

EMERSON ANTÔNIO DE AZEVEDO

Membro Da CPL

PEDRO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Membro Da CPL

Publicado por:
José Fernandes de Oliveira Neto
Código Identificador:72E56087**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 1.885, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO**

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.885, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.**SÚMULA:** Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023 – Lei nº 1.338/2022.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;**CONSIDERANDO** o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;**CONSIDERANDO** o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;**CONSIDERANDO** a autorização expressa no inciso III, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338 de 20 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual);**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão, todas as naturezas de despesa que serão necessárias para o correto registro no seu respectivo Sistema de Contabilidade Municipal;**CONSIDERANDO** o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.**D E C R E T A:****Art. 1º.** Criar por incorporação nesta data, as Naturezas de Despesa Orçamentária especificadas conforme detalhamento em anexo a este decreto.

I – A criação de novas natureza de despesa não contempladas na ação orçamentária, só irá ocorrer, caso exista já previsto na Lei Orçamentária Anual a mesma categoria econômica que pretende-se criar na correspondente ação.

II – As Novas Naturezas de Despesa criadas estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.III – As Naturezas de Despesa que serão utilizadas como fonte para criação, estarão identificadas nos anexos a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.**Art. 2º.** Os valores correspondentes as criações de Novas Natureza de Despesa, não implicam em alterações nos totais dos créditos orçamentários inicialmente fixados nas Ações Orçamentárias para a LOA de 2023, pois os créditos utilizados para criação destas novas natureza de despesa, são originários da respectiva Ação Orçamentária**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de fevereiro de 2023.**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
27	02/01/2023	210.008/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	02/01/2023	DECRETO: 1.885	PUBLICADO
Justificativa: Decreta a criação por incorporação de nova natureza de despesa no Quadro de Detalhamento de Despesa da Lei Orçamentária Anual de 2023								
Unidade Orçamentária	Ação			Natureza	Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								8.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							6.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS							6.000,00
Nº Solic.: 4	Acréscentar				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
09.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos							2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							2.000,00
Nº Solic.: 4	Criar				3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.000,00
Total:								8.000,00
Anexo II (Redução)								8.000,00
07.001	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo							6.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS							6.000,00
Nº Solic.: 4	Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00

09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					2.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				2.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
Total:					8.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D13F0F75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.882, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.882, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 08 de fevereiro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ			
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR		Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso
29	02/01/2023	216.059/2023	Anulação de Dotação
			Suplementar
			50.000,00
			02/01/2023
			DECRETO: 1.882
			PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL			

Unidade	Orçamentária Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					118.000,00
02.001 Gabinete Civil					50.000,00
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				50.000,00
Nº Solic.: 1 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					33.000,00
	2010 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO PROF WILDE SANTOS				8.000,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				25.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	25.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					30.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				10.000,00
Nº Solic.: 3 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2355 PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ESPORTE AMADOR				5.000,00
Nº Solic.: 5 Acrescentar		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				10.000,00

Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2369 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				5.000,00
Nº Solic.: 5 Criar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO				5.000,00
Nº Solic.: 4 Acrescentar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
Total:					118.000,00
Anexo II (Redução)					
03.001 Secretaria Municipal de Administração					50.000,00
	1046 REFORMA E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE MÚLTIPLO USO				40.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					33.000,00
	1019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESTUDANTIL				25.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	25.000,00
	2037 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR				8.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	8.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					30.000,00
	1011 REFORMA E/OU CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS				20.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	10.000,00
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				10.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Agricultura Meio Amb. e Pesca					5.000,00
	1069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO				5.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000	0001	5.000,00

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
29	02/01/2023	215.002/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	02/01/2023	DECRETO: 1.882	PUBLICADO

Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Total:					118.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4610EA91

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

ATA DE REUNIÃO COM OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ- JARDIMPREV

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10 (dez) horas na sede do Jardimprev, localizada à Avenida Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.343-000 reuniram-se os membros do Conselho Deliberativo e a Gerência de Previdência, para tratar da aprovação da política e diretrizes de investimento dos recursos do RPPS para o ano de 2023 (dois mil e vinte e três), para a apresentação da política o Jardimprev contou com o especialista da empresa Lema, o senhor Thiago, empresa essa que dá assessoria de investimentos ao Jardimprev. A princípio, se expos aos membros a necessidade e obrigatoriedade da elaboração da política de investimentos anualmente, conforme legislação vigente e efetivamente foi explicado de que trata esse documento. Explicou sobre os princípios norteadores a serem seguidos como segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. A vigência do documento compreenderá todo o ano de 2023 e o modelo de gestão própria, onde as decisões finais são feitas pela própria gestão do RPPS, tendo como meta atuarial a ser perseguida em 2023 IPCA + 4,90%(quatro vírgula, noventa por cento), onde haverá maior diversificação na renda fixa alcançando estratégia alvo de 80%(oitenta por cento), estratégia alvo para a renda variável de 6%(seis por cento), para investimentos no exterior estratégia alvo mais conservadora e de proteção em 6%(seis por cento), em fundos estruturados 8%(oito por cento), não sendo interessante para o Jardimprev investimentos em fundos imobiliários nesse momento em virtude da solvência e ainda devido à instabilidade no cenário econômico brasileiro que se iniciará o ano de 2023. E, ao término apresentou a minuta da política de investimentos aos membros do conselho, tendo sido aprovada por unanimidade pelos seus membros.

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA
Presidente do Conselho Deliberativo

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Conselheira Titular

IZA MÉRCIA SILVA DOS SANTOS

Conselheira Titular

MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA

Conselheira Titular

JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA

Conselheira Titular

MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA

Conselheira Titular

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2023

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDO - **JARDIMPREV****SUMÁRIO**

SUMÁRIO.. 2

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 LEGISLAÇÃO.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 3

2. CONTEÚDO.. 3

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 4

2.1.1 GOVERNANÇA. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 5

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO.. 6

2.2.1.1 INTERNACIONAL. 6

2.2.1.2 NACIONAL. 7

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 9

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS. 9

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 9

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 10

2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS. 12

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 12

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 13

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 14

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 14

2.7. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 15

2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 17

2.9. PLANO DE CONTINGÊNCIA. 18

3. TRANSPARÊNCIA.. 18

4. DISPOSIÇÕES FINAIS. 19

1. APRESENTAÇÃO**1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (“**RPPS**”).

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo central **promover a maximização da rentabilidade dos seus ativos**, buscando primeiramente a preservação e integridade de seu patrimônio e, posteriormente, a constituição de reservas para o pagamento de benefícios aos seus segurados.

1.3 LEGISLAÇÃO

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente especialmente a **Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (“Resolução 4.963”)** e a **Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”)** que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente[1], conforme determina o art. 5º da Resolução 4.963. O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que “*justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação*”.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4.963, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Portaria 1.467** traz no **art. 95** a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos dos RPPS poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - **gestão própria**, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e Pág. 52

III - **gestão mista**, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O RPPS adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente, aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**, atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, sendo este o detentor do mandato para as movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano. A estrutura do Comitê é apresentada em Regimento Interno próprio.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reunião interna, que deverá ser realizada no mínimo, trimestralmente e a sua estrutura está prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** atuará com o intuito de zelar pela gestão econômico-financeira, examinar balanço e demais atos de gestão, relatando deficiências eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras e emitindo parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora, em até quatro meses após o encerramento do exercício. As deliberações serão abordadas através de reuniões internas, que ocorrerão em prazo de no mínimo, trimestral.

O RPPS conta com **consultoria de investimento**, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

O **art. 2º da Resolução 4.963** determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado** elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação considera a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

Para tanto, será realizada uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

2.2.1.1 INTERNACIONAL

O cenário econômico mundial incorre em inflação em patamares elevados, refletindo em políticas monetárias contracionistas por parte da maioria dos Bancos Centrais do mundo. A forte injeção de recursos realizada durante a pandemia de Covid-19, alinhada à guerra entre Rússia e Ucrânia e a uma cadeia de suprimentos global ainda suprimida, refletiu em alta generalizada dos preços dos alimentos, combustíveis e energia.

Após registrar um crescimento robusto em 2021, em um cenário de retomada das atividades no pós-pandemia, os Estados Unidos têm convivido com uma inflação recorde e uma expectativa de recessão econômica. O CPI (índice de Preços ao Consumidor) subiu 0,4% em setembro e atingiu 8,20%, considerando a base anual. Em resposta a este movimento, o FED realizou cinco altas de juros neste ano, levando a taxa que então era 0,00% ao intervalo de 3,00% a 3,25%.

O índice de inflação da zona do euro também registrou recorde, atingindo 10% no mês de setembro, levando a presidente do Banco Central Europeu, Christine Lagarde, a prever três elevações de juros nas próximas reuniões da autoridade monetária.

A guerra envolvendo Rússia e Ucrânia que se estende desde fevereiro e registra mais de treze mil mortes e milhões de refugiados, ainda não apresenta indícios de um cessar-fogo e impõem forte impacto na economia mundial, tendo em vista que os países são grandes fornecedores de petróleo, gás e trigo. A guerra atingiu em cheio a já debilitada cadeia de suprimentos global, pois a produção e comercialização dos produtos citados ficou prejudicada. O preço do barril de Petróleo negociado no mercado americano (WTI) chegou a subir mais de 60% no início de março e acumula alta de superior a 20% desde o início da guerra.

As forças russas continuam o cerco a Kiev, utilizando ataques realizados por drones, após as forças ucranianas terem bombardeado uma ponte localizada na Crimeia, o que intensificou o conflito entre os países. De forma a pressionar a economia europeia e os países membros da Otan, a Rússia interrompeu o fornecimento de gás ao continente, até que o “coletivo do ocidente” suspenda as sanções impostas.

A China tem sofrido internamente com uma severa seca que atinge fortemente o lago Poyang e o rio Yangtze, que segundo a Bloomberg, está em seu pior patamar desde 1865. A seca afeta diretamente a disponibilidade de energia elétrica e a produção agrícola do país, o que pode pressionar ainda mais a cadeia de suprimentos global. Além disso, as cidades de Pequim e Xangai passaram um logo período de lockdown neste ano, em virtude da política de tolerância zero com a Covid-19. O FMI reduziu a previsão de crescimento do país para 3,3%.

De acordo com o Departamento Nacional de Estatísticas (NBS, na sigla em inglês) o Índice de Preços ao Consumidor (CPI, na sigla em inglês) da China subiu 2,8% em setembro ante igual mês de 2021. O resultado representa uma aceleração após a alta de 2,5% em agosto. Além disso, o também foi divulgado que o PIB Chines avançou no terceiro trimestre ante o segundo, após ter encolhido 2,6% entre abril e junho, ainda de acordo com a NBS. No acumulado do ano até setembro, o avanço foi de 3,0%, bem aquém da meta de cerca de 5,5% estabelecida pelo governo para o ano inteiro.

2.2.1.2 NACIONAL

O cenário econômico brasileiro é um pouco diferente, pois o Banco Central do país iniciou o ciclo de aperto monetário ainda no início de 2021, e tendo em vista que a economia brasileira consegue reagir mais rapidamente políticas monetárias do que nações mais avançadas, o mercado tem trabalhado com redução de juros em meados do ano que vem, mesmo com as atuais expectativas indicarem inflação acima da meta para 2022 e 2023.

O Copom se reuniu nos dias 20 e 21 de setembro e decidiu por manter a taxa de juros em 13,75% a.a., pela primeira vez desde 2016, em decisão dividida, já que dois diretores votaram por elevar a taxa em 0,25%. O Comitê reforçou a intenção de manter a taxa de juros em níveis elevados durante um período prolongado e que pode retomar o ciclo de alta de juros caso seja necessário. As projeções de inflação do Copom para 2022, 2023 e 2024 foram para 5,8%, 4,6% e 2,8%, respectivamente.

Apesar do IPCA de julho, agosto e setembro ter registrado deflação, o cenário inflacionário brasileiro ainda é desafiador, com as atuais estimativas indicarem inflação convergindo a meta apenas em 2024. Assim como em agosto, o IPCA de setembro registrou queda nos preços, compilando o impacto da redução dos preços dos combustíveis e pelo reajuste nos preços de telefonia, internet e tv por assinatura, o que levou a impacto negativo de 0,44% e 0,11% dos grupos Transporte e Comunicação, respectivamente.

Na esteira da Política, a corrida pela presidência da república continua acirrada, com as pesquisas de intenção de voto apontando ligeira vantagem para o ex-presidente Lula. Contudo, após resultado do primeiro turno, o qual levou o partido do atual presidente Bolsonaro a ter a maior bancada no congresso e no senado, indicando um Congresso Nacional mais alinhados a ideias reformistas, acalmou os mercados e nos últimos pregões, o Ibovespa tem sofrido pouco impacto oriundo do cenário político.

A leitura de um congresso composto por membros que votam ligados ao atual presidente em questões relacionadas a reformas estruturais, pode barrar medidas extremas que teriam impacto significativo nas contas do governo, mesmo que o candidato mais ligado a elevação de gastos saia vitorioso do pleito.

A atividade econômica já apresenta sinais de arrefecimento diante de políticas monetárias mais restritivas, foi o que apontou o IBC-Br, índice de Atividade Econômica do Banco Central, que recuou 1,13% no mês de agosto. Apesar disso, a atividade segue performando bem, puxada pela expansão do setor de serviços e pela redução do desemprego. Esperamos que haja uma desaceleração no segundo semestre, à medida que os efeitos das políticas fiscais expansionistas se esvaírem e a política monetária restritiva do Bacen comece a ser mais aparente na economia.

Segundo as projeções do relatório Focus do Banco Central, o PIB do Brasil deve crescer 0,63% em 2023, enquanto as projeções para o IPCA têm sido revistas para baixo, chegando a 4,94% na projeção mais recente. O mercado também espera que o Copom vá adotar uma postura mais dovish, mantendo a taxa Selic a 13,75% até o final do ano de 2022 e iniciar um ciclo de redução dos juros entre o segundo e terceiro trimestre do próximo ano, encerrando 2023 com Selic a 11,25% a.a.

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Relatório Focus de 24/10/2022 (Banco Central)

2.2.2 PERFIL DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

O RPPS atualmente possui patrimônio de R\$ 7,0 milhões alocados da seguinte forma:

A carteira conta com boa condição de liquidez, tendo em vista que nenhum dos fundos aplicados apresenta prazo de carência e que o fundo com o maior prazo, disponibiliza os recursos em até quatro dias, ou seja, em quatro dias o JARDIMPREV consegue converter todos os seus investimentos em caixa, sendo este um prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios, mantendo assim o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é o atingimento da meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. Contudo, o atingimento de tal rentabilidade também depende de vários aspectos conjunturais. Sendo assim, em momentos de maior estresse de mercado, acreditamos que a gestão dos investimentos buscará a manutenção de rentabilidade positiva dos investimentos.

Com base no cenário internacional, estimamos um cenário de extrema volatilidade nos mercados de renda variável, principalmente a exposição ao mercado de bolsa e valores dos Estados Unidos da América, tendo em vista a expectativa de recessão econômica no país.

No cenário nacional, existe um grande risco de curto prazo quanto a persistência da inflação em patamares elevados, além de um baixo crescimento mundial. Ademais, apesar de ainda esperarmos elevado nível de volatilidade nos mercados nacionais, enxergamos como oportuna a alocação em ações de empresas brasileiras visualizando um horizonte de longo prazo, tendo em vista que os preços destas foram fortemente corrigidos neste ano, mesmo com algumas companhias tendo registrado lucros expressivos. A aquisição de investimentos a baixos custos potencializam os ganhos em momentos de alta dos mercados.

Sendo assim, vislumbramos um cenário positivo para uma diversificação em fundos de investimentos em ações brasileiras e em fundos de investimentos em ações americanas.

Os ativos de risco no Brasil apresentam uma inversa correlação histórica com o dólar, ou seja, em momentos de queda do Ibovespa o dólar tende a se valorizar. Uma alocação diversificada em ambos os ativos traz uma maior proteção em momentos de alta volatilidade no curto prazo.

O atual cenário econômico brasileiro traz consigo oportunidades de investimentos em ativos prefixados, dado o elevado patamar dos juros no Brasil e expectativa de fechamento da curva a partir do próximo ano. Apesar de ser um cenário mais positivo para ativos prefixados, levando em consideração que as atuais estimativas apontam para Selic a 11,25% ao final de 2023, também enxergamos um cenário positivo para os ativos que acompanham a taxa de juros (CDI – Selic).

Levando em consideração este cenário, uma projeção de rentabilidade dos investimentos, além do perfil de investidor do RPPS, estimamos rentabilidade de 5,81% em 2023, em linha com a meta de rentabilidade estimada nesta Política.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS, evidenciado no suitability como **CONSERVADOR**, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções permitidas pela Resolução 4.963, a **decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo**, com o intuito de obter retorno próximo a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam essas decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Segmento	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	R\$ 3,206,706.93	45,37%	100,00%	20,00%	45,00%	80,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	R\$ 0,00	0,00%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	R\$ 2,337,572.63	33,07%	60,00%	10,00%	30,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	R\$ 0,00	0,00%	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	R\$ 0,00	0,00%	20,00%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, “a”	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, V, “b”	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	2,00%	4,00%
	FI “Debentures” - Art. 7º, V, “c”	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 5,544,279.56	78.44%	-	30,00%	80,00%	100,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	R\$ 403,238.11	5,71%	30,00%	0,00%	6,00%	15,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	R\$ 0,00	0,00%	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 403,238.11	5,71%	-	0,00%	6,00%	15,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	R\$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	R\$ 0,00	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	R\$ 544,181.70	7,70%	10,00%	0,00%	6,00%	10,00%
	Subtotal	R\$ 544,181.70	7,70%	-	0,00%	6,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	R\$ 575,985.49	8,15%	10,00%	0,00%	8,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI “Ações - Mercado de Acesso” - Art. 10, III	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 575,985.49	8,15%	-	0,00%	8,00%	10,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	R\$ 0,00	0,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	R\$ 0,00	0,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Total Geral	R\$ 7,067,684.86	100,00%	-	30,00%	100,00%	-

2.2.5 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA OS PRÓXIMOS 5 ANOS

O quadro abaixo tem como objetivo central estabelecer uma direção de longo prazo para os investimentos, não sendo, portanto, fator preponderante para as tomadas de decisão ao longo do ano de 2023.

Segmento	Tipo de Ativo	Limite Resolução 4.963	Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”	100,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - Art. 7º, I, “b”	100,00%	20,00%	80,00%
	FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - Art. 7º, I, “c”	100,00%	0,00%	0,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa - Art. 7º, III, “a”	60,00%	10,00%	50,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, “b”	60,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Bancários - Art. 7º, IV	20,00%	0,00%	10,00%
	FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - Art. 7º, V, “a”	5,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa “Crédito Privado” - Art. 7º, V, “b”	5,00%	0,00%	4,00%
	FI “Debentures” - Art. 7º, V, “c”	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	100,00%	30,00%	100,00%
Renda Variável	FI Ações - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	15,00%
	FI de Índices Ações - Art. 8º, II	30,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	30,00%	0,00%	15,00%
Investimentos no Exterior	FI Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10,00%	0,00%	0,00%
	FI Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10,00%	0,00%	0,00%
	FI Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10,00%	0,00%	10,00%
	Subtotal	10,00%	0,00%	10,00%
Investimentos Estruturados	FI Multimercado - aberto - Art. 10, I	10,00%	0,00%	10,00%
	FI em Participações - Art. 10, II	5,00%	0,00%	0,00%

	FI "Ações - Mercado de Acesso"- Art. 10, III	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	15,00%	0,00%	10,00%
Fundos Imobiliários	FI Imobiliário - Art. 11	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	Empréstimos Consignados – Art. 12	5,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	5,00%	0,00%	0,00%
	Total Geral	-	30,00%	-

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - **registro ou autorização** na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;

II - observância de **elevado padrão ético** de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e **ausência de restrições** que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III - análise do **histórico** de sua atuação e de seus principais controladores;

IV - **experiência** mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao **volume de recursos** sob sua gestão e administração, bem como quanto a **qualificação** do corpo técnico e **segregação de atividades**.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A **Portaria 1.467**, em seu **art. 39**, determina que “A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS”.

“§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.”

Além disso, deve-se levar em consideração ainda o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria 1.467, alterada pela Portaria MTP nº 1.837/2022, em que deverão ser “acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.”

Desta forma, considerando:

A duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2022 (data-base 2021) realizada pela CIPREV, contratada para este fim, de **35 anos**. Tomando como base a seção II do anexo VII da Portaria MTP nº 1.467/2022, encontramos o valor de **4.90%**.

Considerando o desempenho dos investimentos dos últimos anos, **a meta atuarial a ser perseguida pelo RPPS em 2023 será de IPCA + 4.90%**.

A projeção de inflação para o ano de 2023 como sendo de 4.94% temos como meta atuarial projetada o valor de **10.08%**.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Nos casos de aquisição de ativos mobiliários, com exceção das cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, e levando em consideração o limite definido no art. 20 da Resolução 4.963, definimos o limite de 15% para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica, assim como para ativos emitidos por um mesmo conglomerado econômico ou financeiro.

2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento.

Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467**.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apuração.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

- I - demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;
- II - demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;
- III - compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;
- IV - classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e
- V - obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4.963, que trata das aplicações em renda fixa, diz que “os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

O controle e monitoramento do risco de crédito dos Empréstimos Consignados será efetuado conforme regulamentações procedimentais a serem editadas pela Secretaria de Previdência.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/2021, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.

“§ 1º As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela unidade gestora**, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.”

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter a carteira, aderente ao seu perfil de investidor, mas buscará obter retornos dos investimentos, compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle deverão realizar reuniões periódicas com o gestor de recursos e com o comitê de investimento, no mínimo, semestralmente e registrar em ata os assuntos abordados. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

- I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;
- II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e
- III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

A unidade gestora irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, no mínimo trimestralmente, através de relatório que deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4.

O acompanhamento desse retorno ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim e através do relatório citado no item 2.7.

A avaliação da carteira é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, disponibilidade, liquidez, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade, índice de Sharpe e adequação ao cenário econômico, dos ativos em carteira.

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do RPPS haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com as medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1.467.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através da conversa constante entre a Diretoria de Investimentos e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas as Assembleias, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência aos Conselhos deliberativo e fiscal e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS.

O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;
- V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e
- VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrarem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1.467, ocorre por meio do envio, pelo Cadprev, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS. **Sua aprovação pelo Conselho ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto e é parte integrante desta Política de Investimentos.**

Atendendo ao **parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467**, “Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”

Jardim do Seridó/RN, 09/11/2022

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Presidente do JardimPREV

FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA

Presidente do Conselho Deliberativo.

[1] Por “órgão superior competente” entende-se como o Conselho Municipal de Previdência/Conselho de Administração/Conselho Administrativo/Conselho Deliberativo ou qualquer outra denominação adotada pela legislação municipal que trate do órgão de deliberação do RPPS. Para simplificação, aqui adotaremos o termo “**Conselho**”.

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:DCD0E241

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05080001/2021 - M2 ENGENHARIA

Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN CEP: 59550000 CNPJ:
08.309.536/0001-03

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 05080001/2021 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 119/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **TOMADA DE PREÇONº005/2019, RESOLVE**, aditar ao contrato da Empresa CONTRATADA, **M2 ENGENHARIA EIRELI - ME** - CNPJ: **19.119.769/0001-51**, com sede na Rua Julia Querina da Silva,6768, Centro, Poço Branco, CEP: 59.560-000, aqui denominada, representada neste ato pelo empresário **JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO**, inscrito no CPF Nº 056.513.754-90, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1.Reajuste contratual conforme planilhas elaboradas pelo setor de engenharia da prefeitura municipal de João Câmara/RN, correspondente a 11,07% (onze virgula zero sete por cento), conforme art. 65 paragrafo 1º, da lei federal de nº 8.666/93 conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR DO REAJUSTE	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SERRA DO TORREÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN	R\$ 232.909,08	11,07%	R\$ 25.780,10	R\$ 258.689,18

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS ECONDIÇÕES

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 15 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

(Assinado Eletronicamente)

M2 Engenharia EIRELI - ME

CNPJ: 19.119.769/0001-51

JOSÉ MAURÍCIO DE MENEZES NETTO

CPF Nº 056.513.754-90

Contratada

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:36ED6746**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2023 - PROCESSO Nº 59/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PE – SRP.**

Aos 24/02/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 33/2022, com endereço na AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 32 E 33 MP 9 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410, inscrito no CNPJ nº 70.026.240/0001-40, neste ato representado por Flávio Carvalho Dantas Wanderley, inscrito no CPF nº 466.189.454-53, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP		
CNPJ: 70.026.240/0001-40	Telefone: (84) 3206-0745	Email: flaviocdw@hotmail.com
Endereço: AV CAPITÃO MOR GOUVEIA, 3005 BOX 32 E 33 MP 9 CEASA, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: Flávio Carvalho Dantas Wanderley - CPF: 466.189.454-53		

LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0049059 - ACHOCOLATADO EM PÓ, em pó, vitaminado, embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e com prazo de validade.	CHOCOREI	Pacote	4950,00	5,500	27.225,00
2	0045291 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO, pronto pra beber, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 1 litro, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Igual ou similar: NESCAU.	BOA VIDA	CX	3440,00	5,500	18.920,00
3	0049218 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - Características: branco origem vegetal obtido da cana de açúcar refinado sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% p/p e umidade máxima de 0,3% p/p sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais prazo mínimo de validade na data da entrega de 6 meses. - Acondicionamento/ Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	OLHO D'AGUA	KG	16860,00	5,000	84.300,00
4	0049219 - AMIDO DE MILHO, amido de milho, tipo maisena, em embalagens de 200g, que deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g.	KIMIMO	CX	1036,00	3,800	3.936,80
5	0049061 - AÇAFRAO DA TERRA- Integro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo 50g.	MAGIA	Pacote	320,00	6,270	2.006,40
6	0045292 - ARROZ BRANCO TIPO I - agulhinha, longo, fino, polido, tipo sem glúten, grãos inteiros com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem de 1kg.	BRILHANTE	KG	1000,00	5,000	5.000,00
7	0049062 - ARROZ PARBOILIZADO, classe longo fino, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	BRILHANTE	KG	11550,00	5,400	62.370,00
8	0049063 - ARROZ POLIDO, grão longo, tipo 1, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica, com identificação do produto, peso líquido de 1kg e com prazo de validade.	BRILHANTE	KG	9730,00	5,000	48.650,00
9	0042592 - ARROZ INTEGRAL - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	CHINES	KG	600,00	5,900	3.540,00
10	0049220 - AVEIA - Cereal de aveia em flocos finos, enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. Rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega do produto. Embalagem de 165g.	YOKI	CX	15090,00	4,520	68.206,80
11	0049221 - ADOCANTE - Adoçante, aspecto físico líquido transparente, ingredientes sacarose, prazo de validade de 1 ano, tipo dietético, características adicionais bico dosador. Frasco de 100ml	SADIO	UN	262,00	5,500	1.441,00
12	0049222 - ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO- 100% stevia. unidades de 80 ml, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número de lote, validade de no mínimo 06 meses.	SVILLI	UN	180,00	8,590	1.546,20
13	0049223 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega.	COCINERO	GF	364,00	30,000	10.920,00
14	0049224 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores variados (chocolate, coco e leite), produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	VITARELA	Pacote	10400,00	4,500	46.800,00
15	0049225 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabores variados (chocolate, coco e leite), Não poderá conter ovos nem amido de milho. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com prazo de validade e peso líquido de 350g.	VITARELA	Pacote	3000,00	4,500	13.500,00

	SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO					
16	0049226 - BISCOITO DOCE, tipo Maria, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	ESTRELA	Pacote	17300,00	5,400	93.420,00
17	0049227 - BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, creme de milho, sal. Estabilizante: lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, Acidulante ácido láctico e aromatizante. Pacote de 350g. Contém glúten. Validade: min. de 8 meses.	VITARELA	Pacote	440,00	5,500	2.420,00
18	0049228 - BISCOITO DOCE - tipo maisena, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. b9), açúcar, gordura vegetal açúcar invertido, sal. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpas. Será rejeitado biscoito mal cozido, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar quebração – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 350g, tendo dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Igual ou similar a > marilan ou mabel.	ESTRELA	Pacote	860,00	5,500	4.730,00
19	0049229 - BISCOITO SALGADO, tipo cream cracker, dupla embalagem. Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido de 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	ESTRELA	Pacote	20880,00	5,200	108.576,00
20	0049230 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL – Tipo cream cracker. Poderá conter outros ingredientes desde que aprovados pela legislação vigente e que não descaracterizem o produto, os quais deverão ser declarados. Características: cor, odor, sabor e textura característicos. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo de 350 gramas. Embalagem secundária: caixa de papelão tipo Duplex reforçada e resistente com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva.	ESTRELA	Pacote	1490,00	5,500	8.195,00
21	0049231 - BISCOITO DOCE SEM GLUTEN – Amido modificado, farinha de arroz, malto dextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	NAZINHA	Pacote	380,00	8,500	3.230,00
22	0049232 - BISCOITO SALGADO SEM GLUTEN – Amido modificado, farinha de arroz, malto dextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido láctico e edulcorante artificial sucralose. Embalagem 350g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	SCHAR	Pacote	280,00	8,500	2.380,00
23	0049233 - BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Pacote de 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	LIANE	Pacote	200,00	8,500	1.700,00
24	0049078 - BISCOITO DE ARROZ. ingredientes arroz integral. Sem aromatizantes e sem conservantes. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 80g.	NATURAL LIFE	Pacote	280,00	8,850	2.478,00
25	0049234 - BISCOITO SEM LACTOSE - Biscoito Maria sem lactose, 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	LIANE	Pacote	1480,00	8,830	13.068,40
26	0049235 - BISCOITO SEM LACTOSE – Biscoito cream cracker sem lactose, 350g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	LIANE	Pacote	1050,00	8,000	8.400,00
27	0049086 - BISCOITO GRANOLA E MEL – biscoito contendo cereais integrais 40%, farinha de trigo integral, flocos de aveia, farinha de cevada e farinha de centeio, canela em pó, mel, fermento químico e aromatizantes. Não pode conter: ovos e amido de milho. O produto deverá estar de acordo com a portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 150 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	MARILAN	Pacote	1700,00	5,990	10.183,00
28	0049087 - BISCOITO TIPO COOKIES DE CHOCOLATE- Deve apresentar ingredientes como: farinha de trigo, bicarbonato de sódio, açúcar mascavo, sementes de linhaça, gotas de chocolate e nozes. Não poderá conter ovos nem amido de milho. O produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	JASMINE	Pacote	1000,00	5,990	5.990,00
29	0045222 - CAFÉ EM PÓ - em pó homogêneo, torrado e moído, aroma e sabor característicos de café, tipo forte, apresentação moído. Tipo embalagem a vácuo em pacote de 250 gramas, com data de fabricação máxima de 2 meses anteriores à data de entrega. De primeira qualidade, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, selo de pureza da associação brasileira da indústria do café – ABIC. O produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CENPA. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	NORDESTINO	Pacote	760,00	8,700	6.612,00
30	0049088 - COOKIES INTEGRAIS - Cookie integral diet sabor castanha: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco de filme de políéster metalizado, atóxico, resistente, hermeticamente selado, contendo 200 gramas. Rotulado de acordo com a legislação vigente. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 05 meses de validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	JASMINE	Pacote	1180,00	6,350	7.493,00
31	0049089 - COLORAU, em pó, Produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Acondicionado em embalagem plástica com peso líquido de 100g e prazo de validade.	NORDESTINO	Pacote	3620,00	1,070	3.873,40
32	0049090 - CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR - Cacau em pó solúvel, sem adição de misturas e açúcar. Não poderá conter ovos nem amido de milho, no momento da entrega o produto deverá ter o mínimo 6 meses de validade. Embalagem de 200 gramas.	APTI	Pacote	312,00	9,960	3.107,52
33	0049236 - CALDO DE CARNE. Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria Terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGI	CX	910,00	2,600	2.366,00
34	0049237 - CALDO DE GALINHA - Preparado a partir de matérias-primas são, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de Carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gordura Vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. Livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 6 (seis) cubos, com peso líquido aproximado de 63g.	MAGGI	CX	730,00	2,530	1.846,90
35	0045304 - CANELA EM PÓ - embalagem primária: pote contendo 35 g, validade mínima: 06 meses	PLANETA	UN	298,00	3,900	1.162,20
36	0037347 - CHIA - Semente de chia embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 200g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	GERMINA	Pacote	200,00	11,510	2.302,00
37	0049238 - CEBOLA ALHO E SALSA DESIDRATADO- Ingredientes: alho triturado desidratado, folhas de cebola e de salsa desidratadas. Deve estar isenta de umidade, sujidade e corpos estranhos. Deve apresentar cor, sabor e aroma próprios do produto. Não deverá conter adição de outros ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia. Não poderá conter glúten. Embalagem com no mínimo 80g.	MAGIA	Pacote	160,00	9,000	1.440,00
38	0049239 - CREME DE LEITE – UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	ITALAC	UN	384,00	4,500	1.728,00
39	0049240 - DOCE DE GOIABA: Goiabada feita com produtos selecionados, garantindo a qualidade e o sabor característico da tradicional receita caseira. Embalagem de 300g em disco, proporcionando melhor acomodação e conservação.	NECI	LT	200,00	5,550	1.110,00
40	0045224 - ERVAS FINAS - Pacote de no mínimo 50 gramas, com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e proteção apropriada contra a contaminação, deve apresentar textura, cor, odor e características físico/químicas compatíveis ao produto e descrição dos ingredientes, informação nutricional, descrição de conservação deve conter data de fabricação e validade e lote rotulagem conforme RDC 360/2003 - ANVISA.	MAGIA	Pacote	110,00	6,900	759,00
41	0049241 - ERVILHA: ERVILHA EM LATA. Produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. A embalagem deverá ser em latas de no mínimo 170g.	QUERO	LT	384,00	4,900	1.881,60
42	0049242 - EXTRATO DE TOMATE. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes, por processo tecnológico adequado. O produto será designado, por extrato de tomate, podendo também ser denominado massa de tomate, ou concentrado de tomate. Será tolerado 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio. Deverá estar isento de fermentação e não indicar processo defeituoso, BRX entre 18 e 19 (%SS). A empresa deverá apresentar registro no Ministério da saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante, laudo bromatológico completo expedido por laboratório oficial, com exames: organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico, com validade de 180 dias também na entrega do produto no almoxarifado. O produto deverá estar de acordo com NTA-32 do Decreto Estadual nº. 12.486 de 20/10/78. A embalagem deverá ser em latas com no mínimo 340g, com data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote.	QUERO	UN	420,00	3,820	1.604,40
43	0049099 - FEIJÃO, BRANCO - tipo 1, embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnpa, saco plástico 1.0 quilogramas.	KERO MAIS	KG	196,00	8,000	1.568,00
44	0049100 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso líquido de 1 kg e com prazo de validade.	KERO MAIS	KG	9390,00	8,950	84.040,50
45	0049101 - FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, constituído de mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente de grãos inteiros, sadios, novos, com umidade permitida de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies. Produto com identificação, peso	KERO MAIS	KG	8380,00	8,500	71.230,00

	líquido de 1 kg e com prazo de validade.					
46	0049243 - FLOÇÃO DE MILHO, produto industrializado, novo, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 500g e prazo de validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	SAO BRAZ	Pacote	33570,00	2,200	73.854,00
47	0049244 - FLOÇÃO DE ARROZ, Feito a partir do arroz granulado. 100% natural, sem conservantes, sem glúten. Embalagem com no mínimo 500g.	URBANO	Pacote	450,00	2,700	1.215,00
48	0049104 - FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo peso líquido de 1kg, e prazo de validade.	BREJINHO	KG	1160,00	5,490	6.368,40
49	0049105 - FARINHA DE ARROZ - obtida a partir da moagem do grão, de cor branca, aspecto de pó fino homogêneo, sem sujidades ou impurezas, produto sem glúten, embalagens de 1 kg.	URBANO	KG	50,00	8,650	432,50
50	0049106 - FARINHA DE TRIGO BRANCA especial, tipo 1. Enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas, produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagens de 1 kg.	FINNA	KG	90,00	6,500	585,00
51	0049107 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Tipo 1, pacote 1kg, enriquecida com ferro e ácido fólico, data de validade de no mínimo 3 meses a contar da data de entrega da mercadoria.	FINNA	KG	210,00	6,900	1.449,00
52	0049108 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - especial, primeira qualidade, embalagem contendo identificação do produto, acondicionada em saco plástico transparente, pacote 1kg.	FINNA	KG	210,00	6,500	1.365,00
53	0049109 - FARINHA DE TRIGO INTEGRAL de primeira qualidade, obtida a partir da moagem dos grãos inteiros do trigo. Não deverá conter sujidades ou impurezas. Quantidade mínima de 4,5 gramas de fibra alimentar em 50 gramas do produto. Enriquecida com ferro e ácido fólico embalagens plásticas de 500g.	MAE TERRA	KG	60,00	9,130	547,80
54	0045227 - FARINHA LACTEA - enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: potes de polipropileno, atóxicos, bem vedados, com 400g cada. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	NESTLE	Pacote	440,00	14,510	6.384,40
55	0049110 - FERMENTO BIOLÓGICO SECO - embalagens de 10g, rotulado conforme legislação da ANVISA, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	DONA BENTA	Pacote	100,00	4,500	450,00
56	0049111 - FERMENTO QUÍMICO - embalagens de 100g, rotulado conforme legislação da ANVISA, com data de fabricação, validade e rótulo. Validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega.	DONA BENTA	Pacote	60,00	4,000	240,00
57	0049245 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 1º SEMESTRE - modificada em pó indicada para a alimentação de lactantes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína de soro, gordura láctea e ou óleo vegetal, maltodextrina e ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico e acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentares para fórmulas destinadas a lactantes fao/oms. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g.	NESTLE NAN 1	LT	200,00	22,000	4.400,00
58	0049246 - FÓRMULA INFANTIL LÁCTEA PARA O 2º SEMESTRE - modificada em pó indicada para a alimentação de lactantes a partir dos seis meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína, lactalbumina ou concentrado de proteína de soro, gordura láctea e ou óleo vegetal, maltodextrina e ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose, com segmento probiótico e acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e normas de codex alimentares para fórmulas destinadas a lactantes fao/oms. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de 400g.	NESTLE NAN 2	LT	650,00	22,000	14.300,00
59	0049247 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com 1 metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 1º semestre. Embalagem com no mínimo 400g.	APTAMIL 1	LT	100,00	29,000	2.900,00
60	0049248 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, enriquecida com 1 metionina e ferro, isenta de sacarose, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms, que atenda o 2º semestre. Embalagem com no mínimo 400g.	APTAMIL 2	LT	300,00	29,000	8.700,00
61	0049249 - FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, tendo como fonte proteica a caseína e proteínas de soro de leite, que atenda aos padrões do codex alimentarius fao/oms. Embalagem com no mínimo 400g.	APTAMIL SL	LT	400,00	34,000	13.600,00
62	0042640 - FUBA DE MILHO - Ausência de sujidades, parasitas e larvas. A embalagem primária do produto deverá ser do tipo papel ou material plástico resistente. Cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 500 g. O produto deverá ser entregue com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de fabricação. Prazo de validade na embalagem	YOKI	KG	100,00	5,000	500,00
63	0049117 - GOMA DE TAPIOCA - Embalagem 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	GOAMA E CIA	KG	2172,00	7,500	16.290,00
64	0045326 - KETCHUP: Ingredientes: tomate, açúcar, vinagre, sal, amido modificado, pimenta, cebola, alho, especiarias e conservador sorbato de potássio. Embalagem de 250g.	QUERO	UN	360,00	4,750	1.710,00
65	0049250 - LEITE CONDENSADO - Especificação: leite condensado, constituído de leite padronizado, açúcar e lactose, embalagem: lata de 395g rotulada com papel impresso, de 1ª qualidade.	CCGL	LT	384,00	8,510	3.267,84
66	0049118 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	BETANIA	Pacote	66310,00	7,800	517.218,00
67	0049251 - LEITE DE VACA EM PÓ, DESNATADO - embalagem aluminizada, com identificação do produto, peso líquido 200g e prazo de validade. Descrição técnica: porção de 25 a 26g - valor energético 122 a 131kcal, carboidratos 9,6 a 10g, proteínas 6,0 a 7,0g, gorduras totais 6,5 a 7,1g, gorduras saturadas 3,9 a 5,0g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 94 a 102mg, cálcio 235 a 250mg. marcas: Igual ou similar a ITAMBE, PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ	ITAMBE	Pacote	2640,00	9,200	24.288,00
68	0049252 - LEITE DE SOJA, extrato solúvel, em pó, elaborado a partir de soja desidratada e moída. Acondicionado em embalagem com identificação do produto, com peso líquido de 300g e prazo de validade.	SUPRASOY	LT	250,00	39,150	9.787,50
69	0045255 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, Para dietas com restrição de lactose. Embalagem 200g.	ITAMBE	Pacote	1180,00	16,000	18.880,00
70	0049253 - LEITE DESNATADO - Embalagem de 1 Litro. Leite de vaca, sem adulterações, desnatado, com no máximo 0,5 % de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/ UAT (ultra alta temperatura), em caixa cartonada de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção.	ELEGE	L	500,00	7,600	3.800,00
71	0049254 - LEITE PASTEURIZADO PADRONIZADO INTEGRAL - fluido, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3% (três por cento), embalados em sacos plásticos de polietileno, contendo 01 (um) litro	ELEGE	L	900,00	5,200	4.680,00
72	0049255 - LEITE DE COCO - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado. Pó uniforme sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso, acondicionado em embalagem aluminizada, de no mínimo 200g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	PILAO	UN	420,00	6,600	2.772,00
73	0049124 - MACARRÃO ESPAGUETE - tipo espaguete, à base de farinha, sem ovos, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas, com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitas e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g. Marca de referência: Fortaleza ou vitarela. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	IMPERADOR	Pacote	33020,00	3,200	105.664,00
74	0037369 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - Macarrão integral contém farinha de trigo integral não enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	PARATI	Pacote	1470,00	7,500	11.025,00
75	0042659 - MACARRÃO PARAFUSO - com ovos deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de materiais terrosos, parasitos e larvas. Não poderá este fermentada ou rançosa - embalagem de 500g.	BRANDINI	Pacote	520,00	6,000	3.120,00
76	0042660 - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - Macarrão integral contém farinha de trigo integral não enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g	GALO	Pacote	200,00	3,900	780,00
77	0049256 - MACARRÃO SEM GLUTEN - De fécula, de batata de arroz e outros. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva.	URBANO	Pacote	360,00	3,000	1.080,00
78	0049257 - MACARRÃO SEM OVOS, macarrão tipo espaguete, a base de arroz e corantes naturais (cúrcuma e urucum) sem glúten, sem ovos. Embalagem com no mínimo 500g.	URBANO	Pacote	360,00	3,200	1.152,00
79	0049258 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. Demais especificações: ingredientes: água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten. Identificação na embalagem (rótulo) também dos ingredientes, origem, valor nutricional e fornecedor. Validade mínima de 06 meses a contar do recebimento definitivo. Embalagem de no mínimo 200 gramas.	FUGINI	UN	360,00	3,990	1.436,40
80	0049126 - MILHO DE PIPOCA - Grão. Sabor tradicional, pacote 500g.	KIMIMO	Pacote	702,00	5,000	3.510,00
81	0049127 - MILHO, para o preparo de mungunzá, seco, processado em grãos crus, inteiros, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em saco plástico resistente, com peso líquido de 500g e prazo de validade.	MARATA	Pacote	2566,00	3,390	8.698,74
82	0049259 - MILHO VERDE EM CONSERVA, a base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes. Lata de no mínimo 170g peso drenado. Prazo mínimo de validade de 06 meses da data de entrega.	QUERO	LT	384,00	4,740	1.820,16
83	0049129 - MINGAU DE ARROZ - alimento composto de farinha de arroz, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas e aromatizante, acondicionada em embalagem íntegra. A embalagem deverá ter de identificação de procedência, informação nutricional número de registro. Solução CNNPA Nº, DE 1978. Deve apresentar embalagem de no mínimo 230g.	NUTRIDAY	Pacote	330,00	5,700	1.881,00
84	0049260 - MARGARINA - Composta por óleos vegetais, líquidos e hidrogenados, água, leite desnatado reconstituído pasteurizado, sal (0,6%),	PRIMOR	UN	3500,00	7,590	26.565,00

	vitamina a, estabilizante lecitina de soja e mono e diglicérides, antioxidantes bht e edta, ácido láctico, acidulante ácido cítrico, conservador benzo ato de sódio, corante betacaroteno e aromatizante artificial. Embalagens dados de identificação, data de fabricação e validade, lote, registro do Ministério da Agricultura SIF/ SEIPOA. Embalagem plástica de 500g, resistente, atóxica, com identificação do produto e do fabricante, data de fabricação e de validade e peso líquido. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO.					
85	0049261 - MANTEIGA LIGHT - Com teor reduzido de gordura. Embalagem com, no mínimo, 250g, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas. Marca sugerida: Qualy e piracanjuba SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	QUALY	UN	666,00	9,580	6.380,28
86	0049262 - MANTEIGA SEM LACTOSE. Produzida com creme de leite, cloreto de sódio, enzima lactase e corante natural urucum. Embalagem com no mínimo 200g.	ITACOLONY	UN	340,00	8,900	3.026,00
87	0049263 - MISTURA PARA MINGAU TIPO CREMOGEMA - Mingau deve conter amidi, açúcar, vitaminas (a, b1, b3, b6, b12, c e ácido fólico) e minerais (ferro e zinco). Embalagem de 180g.	MAISENA CREMOGEMA	UN	444,00	4,700	2.086,80
88	0045347 - MOLHO DE TOMATE - tradicional, contendo 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega.	TAMBAU	UN	1240,00	4,900	6.076,00
89	0043575 - MULTICEREAIS - cereal infantil multicereais tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	NUTRILON	Pacote	330,00	5,700	1.881,00
90	0049264 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, refinado, sem colesterol. Garrafa com peso líquido de 900ml e prazo de validade.	CONCORDIA	GF	2520,00	11,000	27.720,00
91	0049135 - OREGANO - Adicionados em embalagem atóxica de 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade de no mínimo 6 meses a partir da data de validade.	MAGIA	Pacote	236,00	4,500	1.062,00
92	0042685 - PIMENTA DO REINO - pimenta do reino, apresentação pó, 1ª qualidade. Embalagem de 15g	SADIO	Pacote	160,00	3,010	481,60
93	0049144 - POLVILHO DOCE- 100% natural de 1ª qualidade acondicionado em embalagens de polipropileno, original de fabrico com 1 quilograma, aspecto liso fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacotes de 500g.	YOKI	Pacote	100,00	4,900	490,00
94	0049145 - POLVILHO AZEDO- 100% natural de 1ª qualidade acondicionado em embalagens de polipropileno, original de fabrico com 1 quilograma, aspecto liso fino, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacotes de 500g.	YOKI	Pacote	100,00	4,900	490,00
95	0049146 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, granulada, de cor clara, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	SUPRASOY	Pacote	8400,00	5,400	45.360,00
96	0049265 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, granulada, de cor escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja, isenta de sujidades, deve apresentar unidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Embalagem com identificação do produto, peso líquido de 400g e prazo de validade.	CAMIL	Pacote	12840,00	5,400	69.336,00
97	0049148 - RAPADURA NATURAL DE CANA-DE-AÇÚCAR, simples e sem mistura, acondicionadas em embalagem plástica de 350g.	SAN VALLE	KG	186,00	5,800	1.078,80
98	0049266 - REFRIGERANTE DE 2 LITROS. Os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: Cola - (Água gaseificada, extrato de noz de cola, cafeína, corante amarelo IV, acidulante INS 338 e aroma natural. Não contém glúten, não alcoólico) Laranja - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja, 10%, aroma artificial, acidulante INS 330, conservador INS 211, estabilizantes INS 444 e INS 480, corante artificial INS 110. Não contém glúten, não alcoólico) Uva - (Água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10%, acidulantes INS 330, conservador INS 211, corantes artificiais INS 123, INS 133 e tartrazina, aroma sintético artificial, não contém glúten, não alcoólico) Guaraná - (Água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante INS 330, corante amarelo IV, aroma sintético idêntico ao natural, conservador INS 211, não contém glúten, não alcoólico) e Limão (Água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5%, aroma natural, acidulante INS 330, e conservador INS 211. Não contém glúten, não alcoólico)	INDAIA	UN	910,00	5,900	5.369,00
99	0049267 - REQUEIJÃO LIGHT - Requeijão Cremoso Light embalagem de no mínimo 200 gramas. Elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão light (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetrapirofosfato de sódio, tripilofosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coelho. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades juntado à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura - SIF. Entregar junto com a amostra a marca e a relação de ingredientes da composição. Isento de glúten e gordura trans.	BETANIA	UN	140,00	8,000	1.120,00
100	0049151 - SAL, refinado, iodado, com granulção uniforme e cristais brancos, não pegajoso ou empedrado. Embalagem com identificação do produto, contendo 1kg e com prazo de validade.	BEIJA FLOR	KG	1722,00	1,400	2.410,80
101	0049268 - SARDINHA EM LATA COM MOLHO DE TOMATE - Preparada com sardinhas frescas, limpas, evisceradas, descabeçadas, descarnadas, livre de nadadeiras e submetidas a prévia inspeção sanitária. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%. Embalagem de 125g.	88	LT	730,00	6,230	4.547,90
102	0049269 - TEMPERO COMPLETO, tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. EMBALAGEM DE 500 ml.	SADIO	UN	180,00	2,500	450,00
103	0049270 - VINAGRE DE ALCOOL, PASTEURIZADO - 500ML. Com Acidez 4%. Embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, data de fabricação e prazo de validade. Registro no MA. EMBALAGEM DE 500 ml.	REGINA	UN	162,00	2,460	398,52
104	0049271 - COCO RALADO - in natural, embalagem de 500g. Sem conservantes, embalado a vácuo. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO.	HAIBISKA	UN	620,00	7,290	4.519,80
105	0049272 - CHÁ DE BOLDO - para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	CX	220,00	3,100	682,00
106	0045308 - CHÁ DE CAMOMILA - para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	MARATA	CX	220,00	3,030	666,60
107	0049273 - CHÁ DE ERVA CIDREIRA - para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega	MARATA	CX	100,00	3,830	383,00
108	0049274 - CHÁ DE ERVA DOCE - para infusão, tostado. Embalagem contendo no mínimo 10 Sachês de 15g, livre de parasitas, mofo e qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	MARATA	CX	100,00	4,000	400,00
109	0049159 - MANJERICÃO - Manjeriço desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxica transparente, contendo no mínimo 30g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	MAGIA	Pacote	80,00	3,250	260,00
110	0049275 - UVA PASSAS - sem caroço cor branca, embalagem com no mínimo 500g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade.	SEMPRE VERDE	KG	70,00	19,040	1.332,80
111	0049276 - BEBIDA LÁCTEA, sabor morango, ameixa ou salada de frutas. Acondicionada em saco de polietileno leitoso, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido de 1L, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	BATBOM	L	8770,00	4,500	39.465,00
112	0049277 - IOGURTE NATURAL DESNATADO - iogurte desnatado. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	CLAN	UN	2400,00	3,000	7.200,00
113	0049278 - IOGURTE NATURAL. Embalagem: acondicionados em potes plásticos de polietileno, devidamente lacrados com tampas aluminizadas termo soldadas, contendo 170g do produto. Prazo de validade mínimo 02 meses a contar a partir da data de entrega. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	CHOCOREI	UN	5400,00	3,000	16.200,00
114	0049279 - IOGURTE SEM LACTOSE - Iogurte 0% lactose, embalagem 850ml, contendo: Água, açúcar, amido modificado, fosfato tricálcico, fermentos, aromatizantes, corante natural e conservante sorbato de potássio, 0% lactose, sem colesterol e fonte de cálcio. Sabor morango. Marcas compatíveis: Tirol, Aurora, Verde campo, Batavo (Naturis). SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO.	CLAN	UN	1140,00	12,300	14.022,00
VALOR GLOBAL LOTE 01 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS						2.028.869,76

LOTE 02 CARNES E FRIOS

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
115	0042638 - FRANGO INTEIRO - Frango resfriado inteiro, inclusive com os miúdos, produto animal industrializado, pacote de 1kg. - Informação nutricional composição: Cada 100g do produto, 117,7 calorias, 0g de carboidrato, 22g de proteína, 3,3g de gordura, 203mg de fósforo, 1,3mg de ferro, 25mg de vit A, 8mg de niacina. OBS: Não contém glúten.	BOM TODO	KG	1070,00	10,000	10.700,00
116	0042656 - LINGUIÇA CALABRESA: Resfriada, defumada, em embalagem plástica a vácuo padronizada de até 5 kg.	EXCELENCIA	KG	380,00	20,000	7.600,00
117	0049166 - PRESUTO DE PERU - Presunto de Peru cozido tradicional sem gordura, em peças com 4 kg, embalado a vácuo individualmente, com características próprias, acondicionados em caixas de papelão devidamente lacradas e identificadas, com carimbo do SIF.	REZENDE	KG	210,00	17,910	3.761,10
118	0049167 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, fabricado à base de leite de vaca, de primeira qualidade, fatiado, acondicionado em embalagem atóxica de 1kg, limpa, não violada, resistente. Com etiqueta de identificação do produto, peso, prazo de validade serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou federal (SIF). SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	SERTAO JUCURUTU	KG	464,00	38,010	17.636,64
119	0045379 - SALSICHA - Preparada com carnes em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade.	AVIVAR	KG	414,00	9,500	3.933,00
120	0049168 - CARNE BOVINA, MOÍDA, dianteira, congelada, com no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do	BOI BRASIL	KG	25060,00	20,170	505.460,20

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
	consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO					
121	0049169 - CARNE BOVINA SEM OSSO - tipo patinho, colchão mole ou acém, Características Técnicas: Peça de carne bovina sem osso, com no máximo 10% de gordura (comprovada mediante laudo), embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, congelada sem gordura e sebo aparente, sem nervos, tendões. Carne de cor vermelha cereja, elástica firme e com odor agradável. Inspeccionada (SIM, SIE, SIF), de 1ª qualidade. Acondicionada em embalagens de 5kg	ZN CARNES	KG	610,00	30,000	18.300,00
122	0049280 - CARNE BOVINA, TIPO CHÁ DE DENTRO, congelada, com no máximo 10% de gordura. Com cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	ZN CARNES	KG	22240,00	27,500	611.600,00
123	0049281 - CARNE DE CHARQUE, ponta de agulha, carne bovina sem osso, salgada e seca, com baixo teor de gordura, embalagem a vácuo de 5kg, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 45 dias a partir da data de entrega. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	ZN CARNES	KG	9530,00	25,000	238.250,00
124	0049172 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, dianteira, resfriada, de consistência firme com cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em embalagem própria de 2 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	ZN CARNES	KG	6530,00	28,000	182.840,00
125	0045374 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, tiras, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, cor aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais.	ZN CARNES	KG	350,00	18,150	6.352,50
126	0049173 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, de primeira qualidade, congelados. Acondicionados em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	REAL	KG	15330,00	8,000	122.640,00
127	0049174 - COXA DE FRANGO - Apresentar-se congelados, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	BOM TODO	KG	1190,00	8,000	9.520,00
128	0049175 - FIGADO- deve ter cor característica, estar congelado, sem pele, separados em embalagens de 1kg, não pode estar seco, nem conter tuberosidades ou vesícula biliar. Deve ter textura lisa e ser embalado em sacos de polietileno transparente com no mínimo 10 microns. Solicito amostra do produto!	PANTANAL	KG	1700,00	6,900	11.730,00
129	0049176 - PEITO DE FRANGO, de primeira qualidade, congelado, acondicionado em embalagem própria de 1kg, transparente, atóxica, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	CHOCOREI	KG	38880,00	10,020	389.577,60
130	0049177 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, congelado, de primeira qualidade, limpo, sem pele ou escamas, sem espinha, com 180g em média, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Acondicionada em embalagem de 1kg e de material transparente atóxico. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PESCADOS DA CRUZ	KG	4120,00	23,300	95.996,00
VALOR GLOBAL LOTE 02 CARNES E FRIOS						2.235.897,04

LOTE 05 PÃO E BOLO						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
166	0049079 - BOLO DE OVOS Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados"; aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	KG	5108,00	14,000	71.512,00
167	0049080 - BOLO DE LARANJA - Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados"; aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	KG	5108,00	14,000	71.512,00
168	0049081 - BOLO SEM OVOS - Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados"; aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	KG	560,00	14,000	7.840,00
169	0049290 - BOLO DE MILHO - Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados"; aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	KG	2300,00	14,000	32.200,00
170	0049083 - BOLO SEM LACTOSE - Sem lactose e sem proteína do leite. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados"; aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. Deve conter na embalagem etiqueta com o peso, data de fabricação e validade. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	KG	1080,00	16,250	17.550,00
171	0049291 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	26596,00	5,500	146.278,00
172	0049292 - PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE INTEGRAL- Fabricado com farinha 100% integral, tamanho médio, alongado, superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Unidade pesando 50g. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	660,00	7,500	4.950,00
173	0049293 - PÃO DE FORMA - Feito à base de trigo, manteiga, sal e água, fermento biológico, sem conservantes ao antimofos, contendo glúten, produto natural, embalado em saco de plástico resistente transparente e atóxico, limpo, não violado. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	3506,00	7,530	26.400,18
174	0049294 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - De massa leve, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Pacote de 500g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	1540,00	10,190	15.692,60
175	0049295 - PÃO DE LEITE, TIPO BISNAQUINHA- Superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote 300g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	16700,00	12,000	200.400,00
176	0049296 - PÃO BISNAGUINHA SEM OVOS - O produto deverá ser preparado a partir de matérias primas sãs, limpas e de qualidade, isentos de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado, mal cozido ou com caracteres organolépticos anormais. Deverá apresentar-se em perfeito estado de conservação e ter forma e tamanho uniformes. Deverá ser obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico) e farinha de trigo integral e/ou farelo de trigo, água, sal, fermento biológico. O produto poderá conter outras substâncias alimentícias aprovadas que o caracterizem, as quais deverão ser citadas. O produto NÃO poderá conter: corantes, aromatizantes artificiais, ovos e soja. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO. Embalagem com no mínimo 300g.	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	470,00	12,000	5.640,00
177	0049297 - PÃO TIPO BISNAQUINHA INTEGRAL - Superfície lisa, macia, brilhante, com miolo consistente e sedoso. Acondicionado em papel adequado ou embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Pacote 300g. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	1070,00	14,000	14.980,00
178	0049298 - PÃO SEM LACTOSE - Características: ISENTO: glúten, lactose. Embalagem: intacta, acondicionada em saco de polietileno transparente, pacote com no mínimo 400 gramas. Validade: mínimo 05 meses. SOLICITO AMOSTRA DO PRODUTO	PADARIA JOAO PAULO II	Pac	670,00	13,000	8.710,00
VALOR GLOBAL LOTE 05 PAO E BOLO						623.664,78

Valor total: R\$ 4.888.431,58, (quatro milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 033/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 033/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Joao Camara
 CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF: 028.976.474-26

F D Comercio de Alimentos LTDA - EPP
 CNPJ: 70.026.240/0001-40
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
 CPF: 466.189.454-53

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:C7B50BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2023 - PROCESSO Nº 59/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022 – PE – SRP.

Aos 24/02/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP nº 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF nº 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº33/2022, com endereço na Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410, inscrito no CNPJ nº 18.413.636/0001-20, neste ato representado por MARIA JEANE CHAVES MOREIRA, inscrito no CPF nº 912.605.074-91, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: FRUTIFRIOS COMERCIO LTDA		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone: (84) 99982-1610	Email: Frutifrioscomercio@hotmail.com
Endereço: Av. Capitão Mor Gouveia, nº 3005 - Box 11 MP VI, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-410		
Representante: MARIA JEANE CHAVES MOREIRA - CPF: 912.605.074-91		

LOTE 03 HORTIFRUTIGRANJEIROS						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0037350 - FOLHA DE LORO - embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto e prazo de validade.	IN NATURA/CEASA	Pacote	310,00	3,000	930,00
132	0049282 - ALHO, bulbo in natura, nacional, de primeira qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme, bem desenvolvido, isento de sujidade, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem e prazo de validade.	IN NATURA/CEASA	KG	2504,00	17,000	42.568,00
133	0049179 - ABACAXI, de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	IN NATURA/CEASA	KG	20134,00	2,600	52.348,40
134	0049180 - ALFACE, tipo lisa, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentam de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica	IN NATURA/CEASA	KG	906,00	5,000	4.530,00
135	0045395 - ABOBRINHA – Tipo italiana, de primeira qualidade, bem desenvolvida, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	200,00	5,000	1.000,00
136	0049181 - ABACATE - com média maturação, deverá estar com casca lisa verde intacta, sem amassados, isento de sujidades, parasitas, sem sinais de apodrecimento e pesando aproximadamente 400g por unidade.	IN NATURA/CEASA	KG	696,00	7,200	5.011,20
137	0049182 - BANANA, tipo Pacovan apresentação em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA/CEASA	KG	26070,00	1,950	50.836,50
138	0049283 - BANANA PRATA - In Natura, de 1ª qualidade tamanho de médio a grande, casca livre de fUNIDADEgos maturação natural. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Deverá ser transportados em carros higienizados em temperatura ambiente.	IN NATURA/CEASA	KG	60,00	1,950	117,00
139	0049184 - BATATA DOCE, de primeira qualidade, bem desenvolvida, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	960,00	1,000	960,00
140	0049185 - BATATA INGLESA, lisa, de primeira e boa qualidade, firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, graúdas, sem danos físicos e mecânicos (rachaduras e cortes) oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	4722,00	4,000	18.888,00
141	0049186 - BETERRABA, primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, isenta de enfermidade e sujidade, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	276,00	3,000	828,00
142	0049284 - COENTRO, folhas de cor verde, de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	818,00	10,000	8.180,00
143	0049285 - CEBOLINHA - de primeira qualidade, frescas, aspecto e sabor próprios, isento de sinais de apodrecimento e sujidade de materiais terrosos. Acondicionado em embalagem transparente atóxica com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	600,00	10,000	6.000,00
144	0049189 - CEBOLA BRANCA, de primeira qualidade, tamanho médio, opaca e firme, sem lesão de origem física ou mecânica oriunda do manuseio e transporte e isenta de sujidades. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	8124,00	4,500	36.558,00
145	0049286 - CENOURA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	4554,00	4,500	20.493,00
146	0049191 - COUVE – Manteiga extra, fresca, limpa coloração verde escura, separados em maços padronizados.	IN NATURA/CEASA	KG	60,00	10,000	600,00
147	0049192 - COUVE EM FOLHA - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração UNIDADEiformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias.	IN NATURA/CEASA	KG	70,00	10,000	700,00
148	0049193 - CHUCHU - verde ou branco de primeira, tamanho e colorações uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA/CEASA	KG	3236,00	2,000	6.472,00
149	0049194 - INHAME - Extra, selecionado, tamanho e coloração uniformes, fresco, compacto e firme, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente.	IN NATURA/CEASA	KG	150,00	4,490	673,50
150	0049195 - JERIMUN DE LEITE, maduro, de boa qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	IN NATURA/CEASA	KG	1260,00	1,500	1.890,00
151	0049196 - LIMÃO, tipo taiti, de primeira qualidade, fresco, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de	IN NATURA/CEASA	KG	1124,00	2,600	2.922,40

	pesagem.					
152	0049197 - LARANJA, tipo Péra, fresca, de primeira qualidade, bem desenvolvida e madura, com tamanho e coloração uniformes, polpa firme e intacta, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	21000,00	2,400	50.400,00
153	0049287 - MAMAO, tipo formosa, de primeira qualidade, bem desenvolvido e SEMI - MADURO, com polpa firme e intacta, tamanho e coloração uniformes, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	26286,00	1,700	44.686,20
154	0049199 - MAÇÃ - tamanho grande, de 1ª qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa de 18Kg	IN NATURA/CEASA	KG	1026,00	8,490	8.710,74
155	0045396 - MANGA, tipo espada, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	190,00	1,500	285,00
156	0049288 - MARACUJÁ - Azedo, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, verdo com polpa intacta firme, livres de resíduos de fertilizantes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, graúdos e selecionados.	IN NATURA/CEASA	KG	302,00	4,990	1.506,98
157	0049201 - MELÃO, tipo japonês, de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro, com tamanho e coloração uniformes, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão por kg.	IN NATURA/CEASA	KG	15290,00	1,800	27.522,00
158	0049202 - MACAXEIRA, de primeira qualidade, com cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Acondicionada em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	10960,00	3,400	37.264,00
159	0049203 - MELANCIA, redonda, bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta, graúda, tamanho e coloração uniforme, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas.	IN NATURA/CEASA	KG	19720,00	1,000	19.720,00
160	0049204 - PIMENTÃO VERDE, extra a tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica (perfurações e cortes). Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	4318,00	3,390	14.638,02
161	0049205 - REPOLHO VERDE - De 1 qualidade, tamanho grande ou médio com aspecto e cor uniforme.	IN NATURA/CEASA	KG	310,00	3,800	1.178,00
162	0049206 - TOMATE, maduro, de boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em embalagem transparente atóxica, com etiqueta de pesagem.	IN NATURA/CEASA	KG	8222,00	4,000	32.888,00
163	0049207 - TANGERINA - madura, frutos com tamanho médio e uniforme, grau máximo de evolução, íntegra, sem ferimento, manchas ou defeitos, devem ser firmes e com brilho, polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Ausência de sujidades, parasitos, amassados e sinais de apodrecimento e pesando aproximadamente 150g cada unidade.	IN NATURA/CEASA	KG	1238,00	7,000	8.666,00
164	0049208 - UVA ITALIA - apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixa com 1Kg	IN NATURA/CEASA	KG	1364,00	8,500	11.594,00
165	0049289 - OVO DE GALINHA, tamanho padrão (médio), de 1ª qualidade, com boa aparência, sem manchas ou fragmento, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Acondicionado em embalagem apropriada (caixa com 30 unidades), com selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF).	IN NATURA/CEASA	BAND	1472,00	15,000	22.080,00
VALOR GLOBAL LOTE 03 HORTIFRUTIGRANJEIROS						543.644,94

Valor total: R\$ 543.644,94, (quinhentos e quarenta e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM=I x N x VP

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
 TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$
 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 033/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 033/2022 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei n° 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal De Joao Camara

CNPJ: 08.309.536/0001-03

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

CPF: 028.976.474-26

Frutifrios Comercio LTDA

CNPJ: 18.413.636/0001-20

MARIA JEANE CHAVES MOREIRA

CPF: 912.605.074-91

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:F299C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2023 - PROCESSO N° 59/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2022 – PE – SRP.

Aos 24/02/2023, o Município de João Câmara, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 08.309.536/0001-03, com sede na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP n° 59.559-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor MANOEL DOS SANTOS BERNARDO, inscrita no CPF n° 028.976.474-26, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA**, nos termos da Lei n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°33/2022, com endereço na Av. Dr. João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550, inscrito no CNPJ n° 22.772.312/0001-56, neste ato representado por HOSTON HUGO RIBEIRO, inscrito no CPF n° 072.707.764-31, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR, CAPS E AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Fornecedor: H & G INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ: 22.772.312/0001-56	Telefone: 84-988267016	Email: heg.felipe@hotmail.com.
Endereço: Av. Dr. João Medeiros Filho, 2620, Potengi, Natal/RN, CEP: 59108-550		
Representante: HOSTON HUGO RIBEIRO - CPF: 072.707.764-31		

LOTE 04 POLPA DE FRUTA						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
179	0049210 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	26044,00	3,500	91.154,00
180	0049211 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e n° de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	13244,00	3,500	46.354,00
181	0049212 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto,	D	KG	13844,00	3,500	48.454,00

	prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	FRUT				
182	0049213 - POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	7344,00	3,500	25.704,00
183	0049214 - POLPA DE FRUTA, SABOR A MANGABA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	14594,00	7,020	102.449,88
184	0049215 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	15094,00	7,250	109.431,50
185	0049216 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	11194,00	7,210	80.708,74
186	0049217 - POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, acondicionada em embalagem plástica de 1kg, isenta de contaminação, com identificação do produto, prazo de validade, marca do fabricante e nº de registro no MAPA. APRESENTAR ALVARÁ SANITÁRIO. FICA CONDICIONADA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E APROVAÇÃO PELA SME.	D FRUT	KG	5744,00	3,500	20.104,00
VALOR GLOBAL LOTE 04 POLPA DE FRUTA						524.360,12

Valor total: R\$ 524.360,12, (quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos).

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou nota de empenho, não podendo ultrapassar o prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 033/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Município de João Câmara, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 033/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

João Câmara/RN, 24 de janeiro de 2023

Prefeitura Municipal de Joao Camara
CNPJ: 08.309.536/0001-03
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
CPF: 028.976.474-26

H & g Indústria de Alimentos LTDA
CNPJ: 22.772.312/0001-56
HOSTON HUGO RIBEIRO
CPF: 072.707.764-31

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:39A02F42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2023 PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial N.º 004/2023 PP

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial N.º 004/2023 PP, destinado Prestação de Serviços com locação de micro ônibus e veículo de pequeno porte para atender as necessidades do transporte de alunos do município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

461 - VALDIR BELARMINO DO NASCIMENTO (009.055.887-11)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	12269 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS LOCAÇÃO DE VEÍCULO, tipo de micro-ônibus com capacidade para 29 (vinte e nove) lugares com bancada alta, com sinto de segurança, em perfeitas condições para uso, incluso manutenção do veículo (pneus, limpeza, manutenção mecânica, elétrica, etc.), e peças caso necessite durante a execução do contrato, destinado para o transporte de alunos até a cidade de Pau dos Ferros - RN.	Mês	12	4.656,00	55.872,00
Total (R\$):					55.872,00

375 - ROSENDO AGOSTINHO NETO (033.625.454-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11967 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS. ROTA - SÍTIO PEJUABA DE CIMA ATÉ JOSÉ DA PENHA. IDA E VOLTA NO TURNO MATUTINO.	Mês	12	1.751,65	21.019,80
2	11968 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 04 PESSOAS. ROTA - SÍTIO PEJUABA DE CIMA ATÉ JOSÉ DA PENHA. IDA E VOLTA NO TURNO VESPERTINO.	Mês	12	1.751,65	21.019,80
Total (R\$):					42.039,60

José da Penha/RN, 01/03/2023.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:2E23E907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 31010001/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO, EM ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JUCURUTU/RN.

PREÂMBULO

No dia 01 de março de 2023, às 09:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira – ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS - Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA – Apoio, designados pela **Portaria nº 113/2022** para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

As empresas **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 3.746.170/0001-80 e **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 49.219.307/0001-77 protocolaram os envelopes de Proposta e Habilitação. Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

EMPRESA	REPRESENTANTE
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60	YELBO ALEXANDRE RANGEL LOPES
AJ DE SOUZA LOCAÇOEES – CNPJ: 11.572.226/001-83	ANTONIO JOSÉ DE SOUZA
ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400 – CNPJ: 29.616.106/0001-04	ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52	GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA
FRANCUAR ANTONIO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.166.211/0001-67	FRANSUAR ANTONIO DA SILVA
IT DE MELO FILHO – CNPJ: 26.835.540/0001-89	ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
49.720.514 GUSTAVO GOMES DE MEDEIROS – CNPJ: 49.720.514/0001-00	MARCOS DE BRITO NERI
49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 49.289.661/0001-78	VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS

A pregoeira deu por encerrada a fase de credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto os Envelopes contendo as Propostas dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas das empresas licitantes: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** – CNPJ: 23.993.742/0001-60; **AJ DE SOUZA LOCAÇOEES** – CNPJ: 11.572.226/001-83, **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400** – CNPJ: 29.616.106/0001-04, **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 37.883.801/0001-52, **FRANCUAR ANTONIO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 24.166.211/0001-67, **IT DE MELO FILHO** – CNPJ: 26.835.540/0001-89, **49.720.514 GUSTAVO GOMES DE MEDEIROS** – CNPJ: 49.720.514/0001-00, **49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS** – CNPJ: 49.289.661/0001-78 e **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 3.746.170/0001-80 e **DESCCLASSIFICADA** a proposta da empresa licitante: **TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 49.219.307/0001-77, por não apresentar proposta assinada pelo seu representante, como exige o item 5.1.1, letra b) do Edital, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é **ACEITÁVEL** por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO**.

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelope da (s) do (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME** – CNPJ: 23.993.742/0001-60; **AJ DE SOUZA LOCAÇOEES** – CNPJ: 11.572.226/001-83, **ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400** – CNPJ: 29.616.106/0001-04, **FRANCUAR ANTONIO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA** – CNPJ: 24.166.211/0001-67, **49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS** – CNPJ: 49.289.661/0001-78, **49.720.514 GUSTAVO GOMES DE MEDEIROS** – CNPJ: 49.720.514/0001-00 e **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 37.883.801/0001-52, verificou-se que a empresa **49.720.514 GUSTAVO GOMES DE MEDEIROS** – CNPJ: 49.720.514/0001-00, não apresentou a certidão de regularidade fiscal e trabalhista referente ao FGTS, não apresentou Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do edital, e não apresentou Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação e a empresa **JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI** – CNPJ: 37.883.801/0001-52, apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto desta licitação e a empresa **LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA** – CNPJ:

3.746.170/0001-80 apresentou Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto desta licitação, e certidões de regularidade fiscal e trabalhista referente á tributos Municipais, FGTS, Trabalhistas e Certidão de Falência e Concordata Vencida.

Após análise minuciosa dos preços ofertados, foi necessário negociar alguns itens que estavam com melhor preço acima do valor de referência.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA e HABILITADA as empresas **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60** e **AJ DE SOUZA LOCAÇOEES – CNPJ: 11.572.226/001, ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400 – CNPJ: 29.616.106/0001-04, FRANCUAR ANTONIO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.166.211/0001-67** e **49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS - CNPJ: 49.289.661/0001-78.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pela pregoeira, ninguém se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – CNPJ: 23.993.742/0001-60	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
AJ DE SOUZA LOCAÇOEES – CNPJ: 11.572.226/001	Pregoeira ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
ALBERION RAMALHO DE MENDONÇA 03509670400 – CNPJ: 29.616.106/0001-04	Apoio ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
FRANCUAR ANTONIO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 24.166.211/0001-67	Apoio JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
49.289.661 VALDEMIRO ALVES DOS SANTOS – CNPJ: 49.289.661/0001-78.	Apoio
JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI – CNPJ: 37.883.801/0001-52	
IT DE MELO FILHO – CNPJ: 26.835.540/0001-89	
49.720.514 GUSTAVO GOMES DE MEDEIROS – CNPJ: 49.720.514/0001-00	

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:CE83E91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A secretaria Municipal de Compras torna pública a solicitação para cotação de preços para o Registro de Preços para possível **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** para atender as demandas necessárias do município de Jucurutu/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo, que deverão ser fornecidas em até 03 (três) dias a partir desta publicação, na Sede da Prefeitura Municipal de Jucurutu, situada a Praça João Eufrásio de Medeiros, nº14, Centro, Jucurutu/RN, das 08:00hs às 12:00hs ou via e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.br. As cotações deverão ser apresentadas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada. Para mais informações, segue o contato: (84) 99490-2217.

Objetivo: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Observação: O detalhamento e especificações acerca da prestação do serviço e/ou aquisição de produtos consta no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	KG	8.000		
VALOR TOTAL					

Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PEIXE, TIPO CORVINA, INTEIRO, PESANDO ENTRE 1 KG E 1,5 KG, contendo: a) Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SIF) e da ANVISA e outras legislações específicas; b) embalagem INDIVIDUAL contendo uma corvina inteira; c) embalagens acondicionadas em caixas de no máximo 15 kg, devidamente refrigeradas. d) Os peixes devem ser entregues congelados, conforme orientações técnicas dos órgãos de fiscalização, garantindo a qualidade nutricional e higiênico-sanitária, com características organolépticas (cor, brilho, transparência, textura, odor e sabor) em condições saudáveis e ideais para consumo	KG	8.000		
VALOR TOTAL					

Os itens objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante demanda enviada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega **não superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das **7h às 13h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Ordem de Compra/ Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

Os peixes deverão ser entregues conforme descrição na tabela acima, devidamente acondicionados e congelados, transportados em carro devidamente fechado e refrigerado, a fim de manter a qualidade do produto para consumo, conforme regulamentação da ANVISA e dos órgãos fiscalizadores.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade de realizar a presente contratação da aquisição do objeto, a fim de atender as demandas da população em vulnerabilidade social do Município de Jucurutu-RN, proporcionando a distribuição gratuita de peixes durante o período da Semana Santa. A entrega do peixe durante a Semana Santa já é tradição no município e o foco desta ação é proporcionar uma mesa mais farta a este público durante a Páscoa e conservar esta tradição milenar. Sendo essa uma época muito especial, onde as pessoas costumam seguir a tradição cristã de se alimentarem com peixe, temos buscado fazer a nossa parte ao ofertar e distribuir peixe para acompanhamento da refeição como subsídio alimentar e nutricional.

PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

Cada realizada contratação poderá ter vigência de até 12 (doze) meses e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura ou entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, quando for o caso.

VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PARA AQUISIÇÃO DOS BENS

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto deste Termo de Referência;

- Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termos, bem como, nos documentos oriundos dele.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{UF16438}$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100)$	$I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------	--

365

DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos enquadrar-se-ão na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade do Contrato Administrativo e/ou Atas de Registros de preços, oriundos deste Termo de Referência. Sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis neste Termo e demais documentos por ele orientado, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024 de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados neste Termo de Referência, bem como, nos documentos oriundos dele, tais como: Edital, Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de até dois anos. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Para também ficarem sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente deste Termo de Referência:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos deste Termo de Referência;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 DA FORMA DE FATURAMENTO

17.1 Por ocasião da solicitação de execução dos serviços e de compra será identificada a forma de faturamento, que poderá ser para o:

17.1.1 MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

17.1.2. - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ Nº 13.967.407/0001-34, com sede na Rua Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro.

Jucurutu/RN, 01 de março de 2023.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Secretária Municipal de Compras

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTAGABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/33 CEP: 59227000

CNPJ: 08.142.887/0001-64

PORTARIA Nº 92, DE 01 de novembro de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na LDO nº 348/2021.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 473.215,10 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e quinze reais e dez centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a data de 01 de novembro de 2022..

Lagoa d'Anta/RN, 01 de novembro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					473.215,10
01.001 GABINETE DO PREFEITO					2.803,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				2.803,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	380,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.423,00
03.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.007,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.007,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	170,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.837,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					7.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.000,00
05.001 PROCURADORIA JURIDICA					25.500,00
	2053 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL				25.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	25.500,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					218.131,10
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				80.896,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.636,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	77.260,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				10.793,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	10.793,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	31.770,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	105,00
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA				10.035,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.035,00
	2024 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL				5.745,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	5.745,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				14.909,00

		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	13.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.809,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				3.482,60
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.001,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.181,60
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				5.769,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	5.769,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				2.163,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.163,00
	2212 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - AEE				481,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	481,50
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				3.792,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.792,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				41.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001	41.000,00
	2222 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - ENSINO INFANTIL				7.190,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15530000	0001	7.190,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					95.271,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	17.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				78.271,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	26.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.290,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	13.864,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	417,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					200,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					10.000,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				10.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	10.000,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					100.314,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				38.050,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	24.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.050,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				5.585,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.535,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				27.691,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.691,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				11.100,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	200,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				5.701,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.941,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				12.187,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.187,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					9.283,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				145,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	145,00

	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				8.438,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.037,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	700,00
18 .001 SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO					2.706,00
	2262 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO				2.706,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.706,00
Anexo II (Redução)					473.215,10
01 .001 GABINETE DO PREFEITO					3.086,00
	2002 MANUTENCAO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO				380,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	98,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	59,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	37,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	186,00
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				2.706,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.706,00
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					15.844,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				15.844,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	831,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	323,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	2.690,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					1.453,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				1.453,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	357,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	349,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	299,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					1.145,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				1.145,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
		3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	599,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					118.850,50
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				5.047,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.047,00
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				1.039,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.039,50
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL				1.368,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	1.368,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				712,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	712,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				19.124,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	16.989,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	2.135,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				58.815,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	58.815,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				521,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	121,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	298,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	102,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				92,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	92,00
	2214 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL				978,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	873,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	105,00
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				544,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	544,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				28.861,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15421070	0001	17.195,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	11.666,00
	2224 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - EJA				1.550,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	1.550,00
	2023 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL				199,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	199,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					100.793,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				17.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103110	0001	17.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				68.752,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	43.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.704,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	17500000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	37,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.676,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000	0001	99,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	32,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	96,00
	2227 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				15.041,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	41,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	15.000,00
08 .001 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO					200,00
	2186 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA MUNICIPAL				200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	50,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	50,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					6.000,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					1.614,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				1.614,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.614,00
15 .001 SECRETARIA DE SAÚDE					194.946,60
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				983,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	87,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	16000000	0001	198,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	499,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	199,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL-SB				130,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	117,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15001002	0001	4,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	9,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC				132.424,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	36.449,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	45.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.875,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - AFB				18.691,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	18.691,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				41.116,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	19.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.220,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	16.848,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.039,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	9,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				141,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	141,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				1.110,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	99,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	88,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	129,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16350000	0001	20,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	131,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	98,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	98,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	99,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE NA ESCOLA - PSE				12,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	12,00
	2234 MANUTENÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - PNAS				95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	95,00
	2235 MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DO PEC (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO CIDADÃO)				19,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	19,00
	2238 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE GESTÃO DO SUS				225,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	190,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	35,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					29.283,00
	1043 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS				49,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	49,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				170,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				126,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	79,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	47,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				162,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				2.376,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	78,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS			E	51,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	51,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				43,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	43,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				2.227,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	58,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	950,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	977,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	97,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	36,00
	2182 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS - APAE				34,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	34,00
	2184 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ASSISTENCIAIS				1.529,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.529,00
	2193 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ				20.898,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	319,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	381,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR				5,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5,00
	2242 APOIO ÀS AÇÕES DO SELO UNICEF				204,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2243 PROMOVER CURSOS VOLTADOS ÀS MÃES E JOVENS EM RISCOS SOCIAIS				106,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7,00
	2244 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL				191,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	116,00
	2247 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENDIMENTO A ADULTOS				305,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	99,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8,00
	2248 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDPEF				198,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	99,00
	2249 TRANSFERÊNCIA DE RECURSO NO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				104,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5,00
	2251 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DAS POLÍTICAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO DIREITO				80,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	80,00
	2252 MANUTENÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA DEFICIENTES				5,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5,00
	2047 ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES, COOPERATIVAS E GRUPOS DE PRODUÇÃO PROMOÇÃO DE EVENTOS				194,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	49,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	47,00
	2050 CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS FAMÍLIAS				127,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	49,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	49,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	29,00
	2060 APOIO E ENFRENTAMENTO À PANDEMIA				99,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:64176425

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 081**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/33 CEP: 59227000 CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO Nº 81, DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.994,09, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 287.994,09 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto. Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo a data de 01 de novembro de 2022.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de novembro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					287.994,09
02.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					22,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				22,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	22,00
04.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					16.942,00
	2022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				16.942,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.942,00
06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					194.017,09
	2005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - FUNDAMENTAL				1.904,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.904,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				1.615,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.560,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	55,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	120,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				60,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00
	2210 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - CRECHE				893,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	893,00
	2211 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - EJA				248,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	248,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				2.381,09
		4.4.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	2.381,09
	2215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRÉ-ESCOLAR				1.296,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	1.296,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				185.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	185.500,00
07.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS					32.795,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				24.926,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24.926,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				7.869,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.119,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17500000 0001		750,00
10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES					28.198,00
	2021 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES				28.198,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.198,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					1.850,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				1.850,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE	15001002	0001	1.850,00

		TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				3.428,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001002	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.478,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE				2.151,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	1.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	401,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	2237 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE				4.814,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.814,00
16 .001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.777,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				419,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	419,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				3.358,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.408,00
Anexo II (Redução)					287.994,09
02 .001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					8.999,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				8.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					7.323,09
	1002 AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS FUNDADAS				3.727,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	3.727,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				2.679,09
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.381,09
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	298,00
	1004 JUROS E ESCARGOS DA DIVIDA INTERNA				917,00
		4.6.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	917,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					689,00
	1019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO				689,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18990000	0001	299,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	390,00
06 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					178.064,00
	1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL				5.168,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	5.168,00
	1008 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL				48.955,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	48.955,00
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - CRECHE				60.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	60.000,00
	2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE				999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15510000	0001	999,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				69,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	69,00
	2189 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BRASIL CARINHOSO				463,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15690000	0001	463,00
	2190 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DO CAE				31,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	31,00
	1615 AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR				72,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15700000	0001	72,00
	2216 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB - PRÉ ESCOLA				61.560,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15421070	0001	60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.560,00
	1128 CONSTRUIR/AMPLIAR ESCOLAS PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL				747,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15990000	0001	499,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15990000	0001	248,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					59.387,00
	1009 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				251,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	251,00
	1010 URBANIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				91,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15000000	0001	91,00

		ANTERIORES			
	1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				615,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	116,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	499,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO				193,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	193,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS				57.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	57.000,00
	1617 MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DE ESTRADAS				302,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	203,00
	1639 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO EM ÁREAS PÚBLICAS				493,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	493,00
	2258 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE SANEAMENTO				149,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	149,00
	1063 CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO DA ENTRADA DA CIDADE				39,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	39,00
	1023 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICO				254,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	254,00
15.001 SECRETARIA DE SAÚDE					29.975,00
	1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				3.099,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	3.099,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC				24.926,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24.926,00
	2172 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE				100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	76,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	24,00
	1024 CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE				1.850,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	999,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16310000	0001	851,00
16.001 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					3.557,00
	1037 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				99,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	99,00
	1038 CONSTRUÇÃO/ AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SERVIÇO				99,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	99,00
	1607 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				146,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	146,00
	2056 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO				199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
	2057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DA MULHER				199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
	2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO ANTIDROGAS				199,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	199,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				29,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	29,00
	2179 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	2180 APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				197,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	197,00
	2181 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				179,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	80,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	99,00
	2241 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE HABITAÇÃO POPULAR				499,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	499,00
	1620 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE UNIDADES SANITÁRIAS DOMICILIARES				363,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	299,00
	1621 CONSTRUÇÃO, REFORMA E INSTALAÇÃO E (CRAS, CREAS, SEDE DA SECRETARIA, OUTROS ESPAÇOS DE ASSISTÊNCIA S				496,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	297,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	199,00
	1147 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				155,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	155,00
	1148 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA				199,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	199,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:231897A7

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO**

Rua Ver. Severino Guedes de Moura, 69, CENTRO, Lagoa d'Anta/33 CEP: 59227000
CNPJ: 08.142.887/0001-64

DECRETO Nº 78, DE 04 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.200,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa d'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária nº 354/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da dotação descrita no artigo anterior, ocorrerá por excesso de arrecadação, conforme artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de outubro de 2022

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					76.200,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E SERVIÇOS					65.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				65.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	65.000,00
14 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES					11.200,00
	2256 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES				11.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.200,00

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D49C728C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.344/2023 - GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.344/2023 - GP

Lagoa Nova/RN, 01 de março de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 175.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 799, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					175.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					175.000,00
	1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				175.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					175.000,00
11 .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					175.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
	1077 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PÓRTICO				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	55.000,00

Publicado por:
Jardson Neyton dos Santos Medeiros
Código Identificador:B8133157

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022**

**Processo Administrativo para aditivo nº 66/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAJES, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI.

OBJETO: O presente aditivo é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO DE 4,8% DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CARÁTER ACESSÓRIO E NATUREZA CONTINUADA, SENDO ESTES FUNDAMENTAIS PARA O FUNCIONAMENTO DOS PRINCIPAIS SERVIÇOS, NAS DIVERSAS CATEGORIAS, e foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 012/2022.

FAVORECIDO: CLAREAR COMERCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04, estabelecida na Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossoró/RN – CEP: 59.600-210, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) JONAS ALVES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 001.380.207 – ITEP/RN e do CPF nº 938.755.334-53.

DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 4,8% (quatro vírgula oito por cento), perfazendo o valor de R\$ 128.664,81 (cento e vinte oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) do contrato administrativo nº 012/2022 vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO 09/2021, conforme o quadro a seguir.

QUANTIDADES ADITIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	POSTO PARA MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO (CBO 4110-10)	UNIDADE	3	R\$ 3.429,06	R\$ 10.287,18
1	AUXILIAR DE FARMACIA (CBO:5152-10)	UNIDADE	1	R\$ 6.783,08	R\$ 6.783,08
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CBO 5143-25 – COM GRAU DE INSALUBRIDADE DE 20%)	UNIDADE	25	R\$ 3232,07	R\$ 80.801,75
4	PORTEIRO (CBO 5174-10) NOTURNO	UNIDADE	5	R\$ 6158,56	R\$ 30.792,80
VALOR TOTAL:		R\$ 128.664,81 (cento e vinte oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)			

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 01 de março de 2023.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Clarear Comercio e Serviços de Mão de Obra - EIRELI,

CNPJ sob nº 02.567.270/0001-04

JONAS ALVES DA SILVA

CPF nº 938.755.334-53

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3C084FES**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS****PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 52/2023, SRP Pregão Presencial nº 005/2023, homologado em 17/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ/MF Nº: 15.230.289/0001-02	TELEFONE: (84) 98816-8981
ENDEREÇO: Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº 3, centro – Lagoa D'anta, CEP: 59227-000.	
E-MAIL: contato@klebersolucoes.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: KLÉBER DA SILVA FREIRE	
RG Nº: 6.573.043 – SSP/PE	CPF/MF Nº: 048.856.814-56

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.	12	MÊS	3.100,00	37.200,00
02	Licença de uso de ferramenta de análise de dados e planejamento para avaliação do SISPACTO, Indicadores do Selo UNICEF, Programação Anual de Saúde, Plano Municipal de Saúde e controle de recursos por fonte e origem do recurso do custeio e investimento.	12	MÊS	1.600,00	19.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO				R\$ 56.400,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial para apoio na gestão da Atenção Primária, Especializada, Financiamento e Planejamento em Saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do Município, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão realizados de acordo com o Termo de Referência;

5.3 O prazo de início da execução dos serviços, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplimento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa FREIRE & MOURA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.230.289/0001-02, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

KLÉBER DA SILVA FREIRE

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:0BB6AE4D

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 53/2023, SRP Pregão Presencial nº 006/2023, homologado em 17/02/2023, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MARIA DAS DORES PESSOA – ME	
CNPJ/MF Nº: 01.492.534/0001-45	TELEFONE:
ENDEREÇO: PRAÇA 20 DE JULHO, Nº 110, A, CENTRO – MONTANHAS/RN, CEP: 59198-000.	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS DORES PESSOA AMÉRICO	
RG Nº: 4.055.676 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 618.985.204-10

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR REGISTRADO	DESCONTO REGISTRADO
1	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS ÉTICOS	R\$ 170.000,00	6%
2	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS SIMILARES	R\$ 5.000,00	11%
3	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA – MEDICAMENTOS GENÉRICOS	R\$ 70.000,00	11%

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo desconto é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

- 3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.
- 3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.
- 3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.
- 3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.
- 3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA / RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

- 6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no dia e horário marcado na Ordem do Compra. Os materiais serão recebidos por servidores da PMM/RN.
- 6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- 6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;
- 6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;
- 6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pela Secretaria Solicitante da PMM/RN, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;
- 6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;
- 6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

- 7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.
- 7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.
- 7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2023 e seus anexos, bem como a proposta da empresa MARIA DAS DORES PESSOA – ME, CNPJ nº 01.492.534/0001-45, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 23 de fevereiro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS DORES PESSOA AMÉRICO

Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:82F479F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16 /2023

Em 13 de fevereiro de 2023 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 1/2023, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições.**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 68/2023, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimentos de refeições., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA 70338604472		
CNPJ: 19.256.474/0001-27	Telefone: 94207842	Email:
Endereço: RUA JOAO DE PAIVA, 69 , CENTRO, Monte Alegre/RN, CEP: 59182-000		

Representante: IVONAIDE SERAFIM DA SILVA - CPF: 051.162.714-98

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025509 - ALMOÇO - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de carne vermelha - 01 tipo de carne branca - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	20000,00	15,000	300.000,00
2	0025510 - JANTA - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe). - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.		UND	15000,00	15,000	225.000,00

O valor da presente é de R\$ 525.000,00, (quinhentos e vinte e cinco mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
 - Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 13 de fevereiro de 2023.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa: Ivonaide Serafim Da Silva 70338604472

Representante Legal:

IVONAIDE SERAFIM DA SILVA, SÓCIA,

CPF/MF: 051.162.714-98

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:9784D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 09/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 14/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 14/03/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços para Aquisição de equipamentos e materiais permanentes médicos hospitalares. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br, Fone: 84-32764000, site www.montealegre.rn.gov.br ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br.

Monte Alegre-RN, 01 de março de 2023.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:99F995A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51 PROCESSO Nº 1.869/2023**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51

Processo Nº 1.869/2023

Pelo presente termo fica declarada a inexigibilidade de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista do contratado, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Parecer Jurídico;

OBJETO: CURSO "UM DIA DE PLANEJAMENTO COM A DUNAS CONSULTORIA".

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessária para participação da servidora Heloisa Cristina de Souto Silva para participação no curso "um dia de planejamento com a dunas consultoria". A realizar-se no dia 02 de março de 2023 na cidade de Natal/Rn, Justificando-se a necessidade, uma vez que tal servidora é lotada no setor de compras na secretaria municipal de administração que trará inúmeros benefícios para os serviços realizados no cotidiano do setor.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA						
CNPJ: 12.868.557/0001-28						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022457 - TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "UM DIA DE PLANEJAMENTO COM A DUNAS CONSULTORIA".		R\$ 399,00	R\$ 399,00
Total:						R\$ 399,00

VALOR: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove mil).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de março de 2023.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária de Adm, e Gestão d Epressoas

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:7B973CA8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51 PROCESSO Nº 1.869/2023**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 51

PROCESSO Nº 1.869/2023

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 II da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: CURSO "UM DIA DE PLANEJAMENTO COM A DUNAS CONSULTORIA".

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação torna-se necessária para participação da servidora Heloisa Cristina de Souto Silva para participação no curso "um dia de planejamento com a dunas consultoria". A realizar-se no dia 02 de março de 2023 na cidade de Natal/Rn, Justificando-se a necessidade, uma vez que tal servidora é lotada no setor de compras na secretaria municipal de administração que trará inúmeros benefícios para os serviços realizados no cotidiano do setor.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA						
CNPJ: 12.868.557/0001-28						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	INSC.	0022457 - TAXA DE INSCRIÇÃO DO CURSO "UM DIA DE PLANEJAMENTO COM A DUNAS CONSULTORIA".		R\$ 399,00	R\$ 399,00
Total:						R\$ 399,00

VALOR: R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove mil).

BASE LEGAL: Art. 25 II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 01 de março de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:F9B93526

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023**

DECRETO Nº 32/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Artigo 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Gabinete Civil		MUNICÍPIO DE PARELHAS			
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					23,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					23,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS CULTURAIS	AS E			23,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17100000	0001	23,00
Anexo II (Redução)					23,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					23,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				23,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:FE84FF53

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2023**

DECRETO Nº 034/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 3/2023 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2023 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2023, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2023, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023.

PARELHAS/RN, 28 de fevereiro de 2023

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Gabinete Civil	MUNICÍPIO DE PARELHAS				
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					1.000,00
	1193 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - (PROGRAMAÇÃO Nº 240890420210002) R\$ 300.000,00				1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.000,00
Anexo II (Redução)					1.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Social, do Trab. e da Habit.					1.000,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.000,00

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:6C810815

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃOLicitação: **DISPENSA ELETRÔNICA 002/2023**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capacitação e consultoria técnica para a equipe de gestão da secretaria municipal de assistência social e das equipes da proteção social básica e proteção social especial de média complexidade, vinculados a pasta da política pública de assistência social do município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor

F A DOS SANTOS JUNIOR

Habilitado

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:**VALOR GLOBAL: R\$12.000,00(doze mil reais).**

Item	F A DOS SANTOS JUNIOR CNPJ: 38.030.115/0001-00 R ALBERTO MARANHÃO, 1122 BLOCO UNICO - TIROL, NATAL - RN, CEP: 59020-330 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA E ASSISTÊNCIA OPERACIONAL PARA A EQUIPE DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DAS EQUIPES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE, VINCULADOS A PASTA DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS CONFORME CRONOGRAMA, FICANDO O CONTRATADO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS.	MES	3	4.000,00	12.000,00
	Total do Proponente				12.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 01 de março de 2023

CIENA MARIA PAIVA DIÓGENES RÊGO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS Portalegre/RN.

Portaria Nº 025/2021/GP/PMP de 06 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:37700358

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2023 - DISP/FMS**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 007/2023 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2023 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN**, no exercício de 2023, pelo valor de: **R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais)**, em favor de: **Maria Neuman de Azevedo, com endereço na Rua Dr Elias Fernandes, 218, Anexo 01, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ n.º 04.324.590/0001-69**, conforme abaixo descrito:

Item	Maria Neuman de Azevedo, com endereço na Rua Dr Elias Fernandes, 218, Anexo 01, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, inscrita no CNPJ n.º 04.324.590/0001-69	Unidade	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
Descrição					
1	Contratação de empresa especializada nos serviços de organização e realização de Conferência Municipal de Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Portalegre/RN.	SERV	1	3.100,00	3.100,00
Total do Proponente					3.100,000

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 01 de março de 2023

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:09E301B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO 592.2023 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285 - CENTRO

Riacho da Cruz - RN

C.N.P.J.: 08.153.454/0001-04

JANEIRO/2023

592/2023

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 948.641,55 (NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de RIACHO DA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 483 / 2022,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
2011	SECRETARIA DO GABINETE CIVIL - SGC	
2007	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE CIVIL	
33903500 - 15000000	Serviços de consultoria	57.600,00
Soma da Ação:		57.600,00
Soma da Unidade:		57.600,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO -SEMAD:	
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -SEMAD:	
33903000 - 15000000	Material de consumo	20.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	9.372,00
Soma da Ação:		209.372,00
Soma da Unidade:		209.372,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
2036	MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2047	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15000000	Material de consumo	60.000,00
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
Soma da Ação:		110.000,00
Soma da Unidade:		111.000,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2057	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	31.000,00
Soma da Ação:		31.000,00
Soma da Unidade:		31.000,00

3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
33909200 - 15000000	Despesas de exercícios anteriores	4.000,00
Soma da Ação:		4.000,00
2077	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2080	ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ	
33904800 - 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	130,00
Soma da Ação:		130,00
Soma da Unidade:		9.130,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
2088	SUBVENÇÕES A ENTIDADES SOCIAIS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.600,00
Soma da Ação:		15.600,00
2089	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - CASA DAS FAMÍLIAS	
33909200 - 16600000	Despesas de exercícios anteriores	25,62
Soma da Ação:		25,62
2091	APOIO AS AÇÕES DO CADASTRAMENTO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIAS - IGDPEF	
33903000 - 15000000	Material de consumo	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		17.625,62
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL - CRECHE)	
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	4.401,95
Soma da Ação:		4.401,95
2112	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 30% (ENSINO FUNDAMENTAL)	
33909200 - 15400001	Despesas de exercícios anteriores	989,65
Soma da Ação:		989,65
2198	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903000 - 15001001	Material de consumo	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
Soma da Unidade:		10.391,60
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A CRECHE	
44909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	20,00
Soma da Ação:		20,00
2113	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
33903900 - 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.250,00
Soma da Ação:		1.250,00
2118	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2120	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - EXCETO FUNDEB	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.131,33
Soma da Ação:		20.131,33
2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33909200 - 15001001	Despesas de exercícios anteriores	13.000,00
Soma da Ação:		13.000,00
2130	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	
33903000 - 15000000	Material de consumo	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2138	DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA - SME	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.000,00
Soma da Ação:		17.000,00
Soma da Unidade:		77.401,33
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
2142	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURAL	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	62.000,00
Soma da Ação:		62.000,00
Soma da Unidade:		62.000,00
4014	SUB - SECRETARIA DE DESPORTOS E JUVENTUDE	
2151	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SUBSECRETARIA DO DESPORTO E DA JUNVENTUDE	
33903000 - 15000000	Material de consumo	3.000,00
Soma da Ação:		3.000,00
Soma da Unidade:		3.000,00
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
2156	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
2158	DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
Soma da Ação:		25.000,00
2163	MANUTENÇÃO DO SISTEMA HOSPITALAR DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
Soma da Ação:		21.000,00
2164	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de consumo	10.000,00
33903000 - 17010000	Material de consumo	45.000,00
33903900 - 16000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500,00
Soma da Ação:		56.500,00
2166	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COPIRN	
33717000 - 15000000	Rateio pela participação em consórcio público	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	
31900400 - 15001002	Contratação por tempo determinado	30.000,00
33903000 - 15000000	Material de consumo	5.000,00
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00

33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de exercícios anteriores	16.621,00
Soma da Ação:		96.621,00
Soma da Unidade:		269.121,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2169	REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIALIZADOS	
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
Soma da Ação:		1.000,00
2173	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ENDEMIAS	
31901300 - 16000000	Obrigações patronais	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2174	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
33903000 - 15001002	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2184	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)	
33903000 - 15001002	Material de consumo	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		61.000,00
Total Geral:		948.641,55

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

1011	CAMÁRA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2002	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	30.000,00
Soma da Ação:		30.000,00
Soma da Unidade:		30.000,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD:	
2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		15.000,00
2015	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
1004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	15.000,00
Soma da Ação:		15.000,00
2043	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	6.500,00
Soma da Ação:		6.500,00
Soma da Unidade:		21.500,00
2016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1010	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	
44905100 - 17000000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
1014	CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO MUNICIPAL	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	28.000,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	10.200,00
44905100 - 16593110	Obras e instalações	100.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	95.000,00
Soma da Ação:		233.200,00
Soma da Unidade:		238.200,00
3011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
2073	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
3012	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FMDS	
1032	READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CRAS	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		5.000,00
2094	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		2.000,00
Soma da Unidade:		7.000,00
3015	SUB-SECRETARIA DE TRABALHO E HABITAÇÃO	
1034	EXECUÇÃO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	20.000,00
33903200 - 16650000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	170.000,00
44905100 - 15000000	Obras e instalações	4.000,00
44905100 - 16650000	Obras e instalações	6.000,00
Soma da Ação:		200.000,00
2103	RECUPERAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	
33903200 - 15000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
Soma da Ação:		10.000,00
Soma da Unidade:		210.000,00
4011	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
2190	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
33903900 - 15400001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
Soma da Unidade:		20.000,00
4012	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1035	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO FNDE	

44905100 - 15000000	Obras e instalações	8.000,00
44905100 - 15700000	Obras e instalações	42.000,00
Soma da Ação:		50.000,00
Soma da Unidade:		50.000,00
4013	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1040	CONSTRUÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL	
44905100 - 15010000	Obras e instalações	19.500,00
44905100 - 15993110	Obras e instalações	5.000,00
44905100 - 17000000	Obras e instalações	10.000,00
44905100 - 17010000	Obras e instalações	5.500,00
44905100 - 17490000	Obras e instalações	5.000,00
Soma da Ação:		45.000,00
1041	READEQUAÇÃO DA CASA DA CULTURA	
44905100 - 15000000	Obras e instalações	7.141,55
44905100 - 17000000	Obras e instalações	17.700,00
Soma da Ação:		24.841,55
2139	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903900 - 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.000,00
Soma da Ação:		18.000,00
Soma da Unidade:		87.841,55
5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS	
1048	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR PARA O HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE	
44905200 - 16010000	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	1.000,00
44905200 - 17100000	Equipamentos e material permanente	15.000,00
Soma da Ação:		26.000,00
2153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	8.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	3.000,00
Soma da Ação:		11.000,00
2155	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.100,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.000,00
Soma da Ação:		37.100,00
2159	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
44905200 - 15000000	Equipamentos e material permanente	80.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e material permanente	10.000,00
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	13.000,00
44905200 - 16310000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
44905200 - 17010000	Equipamentos e material permanente	2.000,00
Soma da Ação:		125.000,00
Soma da Unidade:		199.100,00
5012	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
2183	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO EM GERAL	
44905200 - 16000000	Equipamentos e material permanente	20.000,00
Soma da Ação:		20.000,00
2191	LOCACÃO DE VEÍCULOS	
33903600 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
33903900 - 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
Soma da Ação:		40.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
Total Geral:		948.641,55

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Riacho Da Cruz, Estado Do Rio Grande Do Norte 2 de janeiro de 2023.

02/01/2023

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Mat.130000029

MARIA EDILEUZA BARRETO

Controladora Geral Do Município

Mat.1201697

Publicado por:
Sueldo Lino de Andrade
Código Identificador:C6BF7D02

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 240201/2023 PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 240201/2023

PREGÃO ELETRÔNICO DE N.º 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2023, processo administrativo nº 16010002/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes

às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista, incluindo software de gestão de frotas, do edital de Pregão nº 002/2023 PE que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR VENCEDOR:

Fornecedor:	11.137.380/0001-27 - LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME					
Qtd. Itens:	5	Média Desconto(%):		Total:	577.910,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	LOCAÇÃO VEICULO TIPO MOTOCICLETA COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 124CC	FAN	DRA	365,00	70,00	25.550,00
2	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR HATCH	ONIX	DRA	508,00	275,00	139.700,00
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO POPULAR SEDAN	HB20	DRA	508,00	295,00	149.860,00
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES	SAVEIRO	DRA	365,00	360,00	131.400,00
5	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO MINIVAM	DOBLO	DRA	365,00	360,00	131.400,00
Total de Itens por Fornecedor: 5			Total por Fornecedor:		577.910,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritos no PREÇO DE REFERENCIA e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 24 de fevereiro de 2023, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 24 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF Sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

- **LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**
11.137.380/0001-27

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:03F31E93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0007/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. RESOLVE o Sr. **José Flávio Moraes** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	
Contratante	Testemunha

Empresa Detentora da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão N.º 0023/2022 PE

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI (37.227.550/0001-58)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
19	1946 - CABO FLEXÍVEL 1,5MM ENERGY	METRO	700	0,97	679,00
21	1948 - CABO FLEXÍVEL 4MM ENERGY	METRO	600	2,39	1.434,00
84	2022 - INTERRUPTOR COM TOMADA 10A COM CAIXA EXTERNA PLUZIE	UNID	100	6,83	683,00

87	2025 - INTERRUPTOR DE TRES SEÇOES PLUZIE	UNID	100	7,52	752,00
95	2033 - LAMPADA ELETRÔNICA 5W OUROLUX	UNID	170	8,47	1.439,90
106	2044 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR AZUL 250W OUROLUX	UNID	100	61,08	6.108,00
108	2046 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERDE 250W OUROLUX	UNID	50	61,08	3.054,00
127	2067 - PORCA OLHAL M16 PARA PARAFUSO ROMAGNOLE	UNID	100	9,98	998,00
140	2080 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W JRC	UNID	150	51,48	7.722,00
143	2083 - RELE FOTOELETRICO NA QUALITRONIX	UNID	300	13,92	4.176,00
155	2097 - TOMADA DUPLA SISTEMA 20A PLUZIE	UNID	200	5,92	1.184,00
160	2102 - VARA DE MANOBRA PROTEGE	UNID	2	1.000,00	2.000,00
161	4976 - LAMPADA ESTROBO FLASH REDONDO / FLASH 6W 220V EURO AMERICA	UNID	200	26,00	5.200,00
162	4977 - TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS TUBO DE LED LUZ DE NATAL TEM EFEITO SNOWFALL OU SNOWLED (EFEITO DE NEVE CAINDO) USADO TAMBÉM COMO PISCA PISCA DE NATAL. TAMBÉM CHAMADO DE CHUVA DE METEORO DE LED OU SHOWER METEOR CHRISTMAS EURO AMERICA	UNID	300	45,00	13.500,00
163	4978 - CASCATA CACHOEIRA (PISCA PISCA CAINDO COMO GOTAS DE AGUA) LUZ SOLLAR	UNID	100	75,00	7.500,00
164	4979 - PISCA PISCA GRÃO DE ARROZ LUZ SOLLAR	UNID	100	26,28	2.628,00
166	6427 - CORDÃO BOLINHAS DE LED COM 20 BOLINHAS REMANCI	UNID	100	75,00	7.500,00
168	6429 - LAMPADA VAPOR METAUCO COR VERMELHO 250W OUROLUX	UNID	30	61,08	1.832,40
172	8033 - REFLETOR 300 W OLIVO	UNID	100	250,00	25.000,00
Total					93.390,30

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	Testemunha
Contratante	

Empresa Detentora da Ata

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 37.227.550/0001-58

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 1773B9B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022 PE

Aos vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes, com sede na Rua Manoel Nobre, 49 - Centro, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura. **RESOLVE** o Sr. **José Flávio Morais** – Prefeito Municipal, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \\ 365 \ 365$$

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0023/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço por intermédio do fiscal o senhor **ALEXSANDRO BATISTA SILVA** servidor público, Portaria n.º 024/2021, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de n.º 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0023/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0023/2022 PE**INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA (04.405.697/0001-31)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
14	1941 - BUCHA DE 6MM Fixdura	UNID	100	0,10	10,00
33	1962 - CAIXA DE LUZ 4X2 OCTOGONAL PVC FORTLEV	UNID	20	1,39	27,80
39	1974 - CANALETA COM FITA AUTO ADESIVA 20X10 BRANCA Plasbom	UNID	20	6,96	139,20
56	1994 - CURVA DE ELETRODUTO PVC 90° 1/2" PVC Brasil	UNID	50	1,38	69,00
70	2008 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 1" KRONA	UNID	10	20,85	208,50
71	2009 - ELETRODUTO ANTI CHAMAS ROSQUIAVEL 3/4" KRONA	UNID	10	14,95	149,50
76	2014 - FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Pratik	UNID	10	24,89	248,90
83	2021 - INTERRUPTOR COM TOMADA Tomazi	UNID	100	8,25	825,00
110	2050 - LUMINARIA TARTARUGA PVC Blumenau	UNID	20	23,98	479,60
153	2095 - TOMADA DUPLA SIMPLES Tomazi	UNID	100	7,20	720,00
156	2098 - TOMADA SIMPLES Tomazi	UNID	100	4,90	490,00
180	8042 - ADPTADOR PARA TOPO DE POSTE 4 PETALAS INAACC	UNID	100	85,00	8.500,00
182	8044 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 7/150 INAACC	UNID	20	988,00	19.760,00
183	8045 - POSTES DE CONCRETO TIPO DT 9/300 Electroaires	UNID	30	1.180,00	35.400,00
Total					67.027,50

Rodolfo Fernandes/RN, 27/02/2023

Prefeitura Municipal De Rodolfo Fernandes	JOÃO EVERTON OLIVEIRA
CNPJ: 08.153.819/0001-09	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
JOSÉ FLÁVIO MORAIS	CPF: 016.781.424-92
Prefeito do Município	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresa Detentora Da Ata

INAACC - INDUSTRIA DE ARGAMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 04.405.697/0001-31

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador: 140FE8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0090/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0028/2022 PE**1ª Republicação**

Aos trinta e um de outubro de dois mil e vinte e dois, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde E Saneamento do Município de Rodolfo Fernandes/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE**, Ata de julgamento de Preços, homologada pelo ordenador de despesas desta Unidade. **RESOLVE** o Sr. **Francisco Silvio Pereira Araújo** – Secretário, registrar os preços para Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01., objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa, para aquisição de um veículo tipo passeio com capacidade para 5 pessoas destinado ao Centro de Saúde Leontina Celina de Souza, localizado no sítio lagoa funda, município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme proposta aprovada pelo Ministério da Saúde Nº. 70031.323000/1220-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de estabelecido no Termo de referência do Edital Convocatório.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de transferência bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 15 (quinze) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: **EM=I x N x VP**; Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438$$

365 365

TX = percentual da Taxa anual = 6%

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar

de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I – Os Preços registrados na Ata de Registro de Preços não poderão ser reajustados de qualquer maneira;

II – Os Contratos oriundo da Ata de registro de preço; poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

A - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

B - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

III – Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; as embalagens deverão ser apresentadas em original e intacta contendo as seguintes informações:

- A) Identificação do produto
- B) Marca;
- C) Nome e endereço do fabricante;
- D) Embalagem original e intacta;
- E) Data de validade (tempo de vida útil);
- F) Data de fabricação.

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal o senhor **CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO**, servidor público, matrícula de nº. 0297, especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Caberá ao Fiscal Operacional da Ata, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 0028/2022 PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação do Município, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

ENCARTE

Relação dos Itens da Ata de Registro de Preço do Pregão Nº 0028/2022 PE**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	12775 - VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM) Combustível bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, portas 04 portas, distância entre eixos mín.de 2.370 mm, trio elétrico possui, ar condicionado: possui, entregar emplacado. FIAT	UNID	1	67.000,00	67.000,00
Total					67.000,00

Rodolfo Fernandes/RN, 31/10/2022

Fundo Municipal Saúde De Rodolfo Fernandes	João Everton Oliveira
CNPJ: 70.031.323/0001-28	Pregoeiro Oficial do Município de Rodolfo Fernandes/RN
FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO	CPF: 016.781.424-92
Secretário De Saúde E Saneamento	TESTEMUNHA
Contratante	

Empresas Contratadas

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ: 40.757.908/0001-69

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7A3D8291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª FASE**

Segue abaixo a lista dos classificados por ordem de pontuação e critérios de desempate, conforme estabelecido no Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	ANA PAULA E SILVA
2º	DAIZE LÚCIA DE MEIRELES
3º	JANAÍNA ALVES PEREIRA
4º	ANA MARIA FERNANDES DA SILVA
5º	DILENE PESSOA SILVA
6º	JOSÉ GALDINO DA ROCHA
7º	KARINA ALVES DA SILVA
8º	CRISTINA FLORÊNCIO DUARTE NASCIMENTO
9º	MARIA DA PIEDADE OLIVEIRA DE LIMA
10º	JANETE SOARES PEREIRA LOPES
11º	PATRICIA BEZERRA DA SILVA
12º	TAISE LIEGE DA SILVA LIMA
13º	ALESSANDRA HENRIQUE DE ARAÚJO OLIVEIRA
14º	EMMANUELLE MARIA BEZERRA GOMES LIMA
15º	TAIZA GUILHERMINO DA SILVA
16º	TEREZINHA SANTANA DA SILVA
17º	CILENE CARLOS DA SILVA
18º	MARIA DA GLÓRIA ANULINO FERREIRA
19º	MARIA SIMONE GALVÃO DA COSTA OLIVEIRA
20º	LUCINEIDE DE OLIVEIRA PORFÍRIO
21º	MARIA DE FÁTIMA LEANDRO
22º	ROSANA DA SILVA VALDEVINO
23º	CLAUDIMÁRIA GOMES DA SILVA
24º	KALINE DA PENHA SANTOS
25º	ANA RAQUEL DA SILVA DE MOURA
26º	ERINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
27º	SILVANETE RÉGIA DA SILVA
28º	GIZELE ALEXANDRE DA SILVA LIMA
29º	ZENAIDE DA SILVA SANTOS
30º	MARIA DAS DORES DE SOUZA FERREIRA
31º	SIMONE BEZERRA SIQUEIRA ARAÚJO
32º	ANDRESSA MAYARA XAVIER FIGUEREDO
33º	ANA PAULA LUIZ
34º	DAMIANA GOMES DE LIMA
35º	LUCAS RAFAEL DE MEDEIROS
36º	SIMONE FÉLIX DO NASCIMENTO
37º	MICHELE CRISTHINE SALUSTRE DE OLIVEIRA
38º	DÉBORA FREIRE DA SILVA SOUZA
39º	MARIA LÚCIA DE PAIVA

40°	ERINEIDE GOMES VITOR SILVA
41°	LEILA PATRÍCIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
42°	MARIA DA PIEDADE DAMIÃO DE SOUZA BALDUINO
43°	JANIETE SOARES PEREIRA
44°	SAMARA ARAÚJO DA COSTA OLIVEIRA
45°	RAILSON KENNEDY DE LIMA MAURÍCIO
46°	DENNIS VENCESLAU DA SILVA
47°	ANA CLÁUDIA VALÉRIO DA SILVA FARIAS
48°	EVELINE LILIANE MAURÍCIO DE OLIVEIRA
49°	IRANETE VENANCIO DA ROCHA SOUZA
50°	MARIA APARECIDA PAULINO DA SILVA
51°	CELIENDA BERTO DE LIMA
52°	SEVERINA GOMES DE PAIVA NETO
53°	JAMILE DE OLIVEIRA
54°	ADRIANA CÂNDIDO DA SILVA SANTOS
55°	ROBSON GADELHA RIBEIRO
56°	JAQUELINE SILVINO DA SILVA
57°	MILIANE SALES BEZERRA
58°	LIDIANE DA SILVA ROSÁRIO SILVEIRA
59°	RIZONEIDE MARIA BARBOSA DA SILVA
60°	LILLAN INÁCIO DIONÍSIO
61°	LIDIANE BEZERRA E SILVA FONTOURA
62°	CÉLIA MAGNÓLIA CAMPOS DA SILVA
63°	GERLANE DOS SANTOS LIMA
64°	EDSON FREIRE DE LIMA
65°	MISSILENE DOS SANTOS LIMA
66°	MARÍLIA MARQUES GONÇALVES ALVES
67°	ISABELA MARIA DA SILVA HORA DE MOURA
68°	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA
69°	CÉLIA MAIA DOS SANTOS
70°	ALZILENE DA SILVA AGUIAR
71°	MARIA DOS PRAZERES ALVES FREIRE
72°	MARIA ELIZÂNGELA DA SILVA FREITAS
73°	MARIA JANEIDE DE SOUZA
74°	AQUIANE FARIAS CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
75°	LILIANE TORQUATO CORDEIRO DIONÍSIO
76°	ANNE GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVA
77°	ALIDUINA MARIA DE LIMA SILVA
78°	NATÁLIA LOPES DA SILVA
79°	LARISSA FARIAS DOS SANTOS
80°	GABRIELA DO NASCIMENTO TRINDADE
81°	LARISSA STHEFANNY DA SILVA
82°	LEILANE MARIA DA SILVA SANTOS
83°	NILMA PEREIRA DA SILVA XAVIER
84°	MARIA ESTEFANIA MARINHO BARBALHO DE LIMA
85°	RONALDO BASÍLIO DUARTE
86°	MARIA ELISÂNGELA JUSTINO DE FARIAS
87°	MARIA JOSÉ DE SOUZA FERREIRA OLIVEIRA
88°	CAMILA CUSTÓDIO HORTÊNCIO DA SILVA SANTOS
89°	ANDERSON RENAN SILVA RIBEIRO
90°	LUANA LIMA FERNANDES

SANTO ANTÔNIO/RN, 01 DE MARÇO DE 2023.

ROSELI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS

CPF: 595.344.194-00

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

MARIA APARECIDA DE LIMA DA SILVA -

CPF: 567.195.744-35

LÍDIA CRISTINA MIGUEL VICTOR SANTOS

- CPF: 055.174.224-03

LUCILEIDE SANTOS DO VALE

- CPF: 029.080.704-21

ARISTON FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS -

CPF: 012.548.094-65

Membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:059F25C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2023

PROCESSO DE DESPESA: 38/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Aquisição de Parcelado de Acordo com as necessidades de peças para equipamentos dos consultórios odontológicos.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO

Licitação nº 00009/2023

Dispensa de Licitação nº 08/2023

Credor: IVANI BATISTA NETO

CPF/CNPJ: 42.241.189/0001-54

Valor Final: R\$ 49.025,00 (quarenta e nove mil, e vinte e cinco reais)

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012630 - MANGUEIRA TRANÇADA ¼ PARA COMPRESSOR	UND	50
2 - 0012631 - VÁLVULA PARA EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	25
3 - 0012632 - MANGUEIRA PARA ÁGUA	UND	50
4 - 0012633 - MANGUEIRA FINA PARA AR COMPRIMIDO	UND	50
5 - 0012634 - MANGUEIRA PARA ESGOTO IRRIGADA	UND	50
6 - 0012635 - ROLAMENTO PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO KAVO OU SIMILAR	UND	15
7 - 0012636 - ROLAMENTO PARA MICROMOTOR	UND	15
8 - 0009544 - SERINGA TRIPLICE	UND	15
9 - 0009545 - PISTÃO PARA MOCHO	UND	15
10 - 0009547 - TORNEIRA PARA CUSPIDEIRA	UND	5
11 - 0012637 - PEDAL PARA CADEIRA	UND	15
12 - 0012638 - CAPA PARA PEDAL	UND	10
13 - 0009550 - FILTRO PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	15
14 - 0012639 - RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE	UND	15
15 - 0012640 - PÁ DE BATERIA DESFIBRILADOR (DEA)	UND	5
16 - 0012641 - BATERIA PARA ELETROCARDÍOGRAFO	UND	5
17 - 0012642 - CABO PARA DETECTOR FETAL	UND	5
18 - 0012643 - FONTE PARA MONITOR MULTIPARÂMETRO	UND	5
19 - 0012644 - LÂMPADA DE LARINGOSCÓPIO	UND	5
20 - 0012645 - FRASCO PARA ASPIRADOR DE SECREÇÃO	UND	5
21 - 0012646 - CABO PARA ELETROCARDÍOGRAFO	UND	5
22 - 0012647 - LÂMINA PARA LARINGO VÁRIOS TAMANHOS	UND	5
23 - 0012648 - RESISTÊNCIA PARA DESTILADOR DE ÁGUA	UND	5
24 - 0012649 - PLACA PARA NEBULIZADOR DE 4 SAÍDAS	UND	5
25 - 0012650 - LÂMPADA DE FOCO	UND	5
26 - 0012651 - FITA PARA SELADORA	UND	5
27 - 0012652 - LÂMPADA PARA NEGATOSCÓPIO	UND	5

São Bento do Trairi/RN, 20 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:747C7F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

PROCESSO: 40/2023

ASSUNTO: **PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviço de instalação em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTODOTRAIRI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 75 II, da Lei federal 14.133/21.

RESOLVE:

1 – Fica dispensável o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2023;

3 – A Câmara Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

DESPACHO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, acerca do enquadramento da despesa acima especificada e determino que a despesa inserida no presente processo seja realizada, tudo dentro do que determina a legislação pertinente.

RESUMO DO PROCESSO		
Licitação nº 00012/2023		
Dispensa de Licitação nº 10/2023		
Credor: THALISSON LEIVERTON FERREIRA DE MEDEIROS		
CPF/CNPJ: 39.870.378/0001-81		
Valor Final: R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais)		
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0012657 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS;	serviço	12
2 - 0012658 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12000 BTUS;	serviço	40
3 - 0012659 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS;	serviço	30
4 - 0012660 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS	serviço	4
5 - 0012661 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS	serviço	28
6 - 0012662 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS;	serviço	2
7 - 0012663 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS;	serviço	2
8 - 0012664 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS;	serviço	2
9 - 0012665 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS;	serviço	2
10 - 0012666 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS;	serviço	2
11 - 0012667 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR;	serviço	2

São Bento do Trairi/RN, 10 de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:C12A1D9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 13.880.529/0001-99, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA, GESTOR FMS, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00079/2023, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA NESTA ATA, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA ALCANÇADA E NAS QUANTIDADES COTADAS, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, NO DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

REPRESENTANTE	EMPRESA
FRANCISCA DONNATA CARLOS CAMPOS CPF: 073.906.833-41	C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA CNPJ: 49.145.914/0001-30

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA, MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MEDICINA CLÍNICA ADULTA E PEDIÁTRICA, ATUANDO EM REGIME DE PLANTÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN ESPECIFICADOS NOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 03/2023, QUE É PARTE INTEGRANTE DESTA ATA, ASSIM COMO A PROPOSTA VENCEDORA, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DA CONTRATADA**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DOCUMENTO VINCULATIVO OBRIGACIONAL, COM CARACTERÍSTICA DE COMPROMISSO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO, TERÁ VALIDADE ATÉ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA, CONFORME DECRETO 3.931/2001.

3.2 A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATADA ASSUME O COMPROMISSO DE ATENDER DURANTE O PRAZO DE SUA VIGÊNCIA OS PEDIDOS REALIZADOS E SE OBRIGA A CUMPRIR, NA ÍNTEGRA, TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, FICANDO SUJEITO, INCLUSIVE, ÀS PENALIDADES LEGALMENTE CABÍVEIS PELO DESCUMPRIMENTO DE QUAISQUER DE SUAS CLÁUSULAS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 OS PREÇOS OFERTADOS PELA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, SIGNATÁRIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTAM DA PROPOSTA DA CONTRATADA ANEXA À PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 OS PREÇOS AJUSTADOS JÁ LEVAM EM CONTA TODAS E QUAISQUER DESPESAS INCIDENTES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, TAIS COMO SERVIÇOS DE FRETE, TRIBUTOS, TRANSPORTE, E OUTROS.

4.3 O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL NÃO SERÁ OBRIGADO A ADQUIRIR O MATERIAL REFERIDO NA CLÁUSULA PRIMEIRA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODENDO FAZÊ-LO MEDIANTE OUTRA LICITAÇÃO QUANDO JULGAR CONVENIENTE, SEM QUE CAIBA RECURSOS OU INDENIZAÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE ÀS EMPRESAS DETENTORAS, OU, CANCELAR A ATA, NA OCORRÊNCIA DE ALGUMA DAS HIPÓTESES LEGALMENTE PREVISTAS PARA TANTO, GARANTIDOS À DETENTORA, NESTE CASO, O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

CLÁUSULA QUINTA DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES, OBEDECIDAS ÀS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO ART. 65, DA LEI N.º 8.666/93.

5.2 O PREÇO REGISTRADO PODERÁ SER REVISTO EM FACE DE EVENTUAL REDUÇÃO DAQUELES PRATICADOS NO MERCADO, OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS SERVIÇOS REGISTRADOS.

5.3 QUANDO O PREÇO INICIALMENTE REGISTRADO, POR MOTIVO SUPERVENIENTE, TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO, O CONTRATANTE CONVOCARÁ A CONTRATADA VISANDO À NEGOCIAÇÃO PARA REDUÇÃO DE PREÇOS E SUA ADEQUAÇÃO AO PRATICADO PELO MERCADO.

5.4 FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO, A CONTRATADA SERÁ LIBERADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO.

5.5 NA HIPÓTESE DO SUBITEM ANTERIOR, A CONTRATANTE CONVOCARÁ OS DEMAIS PRESTADORES, VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.6 QUANDO O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AOS PREÇOS REGISTRADOS E A CONTRATADA, MEDIANTE REQUERIMENTO DEVIDAMENTE COMPROVADO, NÃO PUDE CUMPRIR O COMPROMISSO, A CONTRATANTE PODERÁ:

I – LIBERAR A CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE, CONFIRMANDO A VERACIDADE DOS MOTIVOS E COMPROVANTES APRESENTADOS, SE A COMUNICAÇÃO OCORRER ANTES DO PEDIDO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

II – CONVOCAR OS DEMAIS PRESTADORES VISANDO IGUAL OPORTUNIDADE DE NEGOCIAÇÃO.

5.7 NÃO HAVENDO ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, A CONTRATANTE PROCEDERÁ À REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

CLÁUSULA SEXTA DA NOTA DE EMPENHO

6.1 PARA GARANTIR O FIEL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS CAPÍTULOS III E IV DA LEI N.º 8.666 DE 1993, SERÁ EMITIDA NOTA DE EMPENHO, INSTRUMENTO HÁBIL PARA SUBSTITUIR O CONTRATO, CONFORME ARTIGO 62 DA CITADA LEI DE LICITAÇÕES.

6.2 PODERÁ TAMBÉM, SER EMITIDO INSTRUMENTO CONTRATUAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E A EMPRESA RESPONSÁVEL.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A FORNECEDORA TERÁ SEU REGISTRO DE PREÇO CANCELADO QUANDO:

I - DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

II - NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU CONTRATO NO PRAZO ESTABELECIDO PELA CONTRATANTE, SEM JUSTIFICATIVA ACEITÁVEL;

III - NÃO ACEITAR REDUZIR O SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE DE ESTE SE TORNAR SUPERIOR ÀQUELES PRATICADOS NO MERCADO;

IV - TIVER PRESENTES RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO.

7.2 O CANCELAMENTO DE REGISTRO, NAS HIPÓTESES PREVISTAS, ASSEGURADOS O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA, SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DA CONTRATANTE.

7.3 A FORNECEDORA PODERÁ SOLICITAR O CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO DE PREÇO NA OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE VENHA COMPROMETER A PERFEITA EXECUÇÃO CONTRATUAL, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR DEVIDAMENTE COMPROVADO.

CLÁUSULA OITAVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME, MEDIANTE PRÉVIA CONSULTA AO ÓRGÃO GERENCIADOR, DESDE QUE OBJETIVE REALIZAR A AQUISIÇÃO DO MATERIAL, NO QUAL O ÓRGÃO CARONA POSSA DEMONSTRAR A VANTAJOSIDADE DE ADERIR À ATA, TENDO EM VISTA OS PREÇOS DE MERCADO E OS DE OUTRAS ATAS EM VIGOR.

8.2 – CABERÁ AO PRESTADOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, DESDE QUE ESTA PRESTAÇÃO NÃO PREJUDIQUE AS OBRIGAÇÕES ANTERIORMENTE ASSUMIDAS.

CLÁUSULA NONA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

9.1 O PREÇO REGISTRADO, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

2262 - C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA (49.145.914/0001-30)

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	12942 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PROCTOLOGIA	UNID	500	44,25	22.125,00
2	12945 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ANGIOLOGIA	UNID	500	44,25	22.125,00
3	12946 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ALERGOLOGIA	UNID	500	49,25	24.625,00
4	12948 - SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	UNID	1.000	43,99	43.990,00
5	12950 - PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	DIARIA	200	890,00	178.000,00
6	12951 - PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA OBSTRÉTICA	DIARIA	200	798,99	159.798,00
8	12953 - PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA OFTALMOLÓGICA	DIARIA	100	788,99	78.899,00
10	12956 - PLANTÃO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE CIRURGIA DE OTORRINOLARINGOLOGISTA	DIARIA	200	783,19	156.638,00
11	12957 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DERMATOLÓGICA	UNID	600	87,99	52.794,00
12	12959 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE MASTOLOGIA	UNID	500	87,99	43.995,00
13	12960 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA ENDOCRINOLÓGICA	UNID	500	87,99	43.995,00
14	12962 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA GASTROENTEROLOGIA	UNID	500	88,99	44.495,00
15	12963 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA GINECOLÓGICA	UNID	1.200	78,99	94.788,00
16	12964 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA HEMATOLÓGICA	UNID	500	62,99	31.495,00
17	12966 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFECTOLOGIA	UNID	500	62,87	31.435,00
18	12967 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE NEFROLOGIA	UNID	450	62,99	28.345,50
21	12970 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OBSTÉTRICA	UNID	1.200	61,99	74.388,00
24	12975 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ORTOPEDIA	UNID	500	72,49	36.245,00
25	12976 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	UNID	300	62,48	18.744,00
27	12981 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA	UNID	400	59,99	23.996,00
28	12983 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	UNID	500	109,99	54.995,00
29	12985 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE REUMATOLOGIA	UNID	500	84,99	42.495,00
30	12986 - SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE UROLOGIA	UNID	500	84,99	42.495,00
31	3964 - 3372 - ULTRASSONOGRAMA GENERALIZADA	UNID	3.000	87,99	263.970,00
32	3966 - 3374 - ECOCARDIOGRAFIA	UNID	500	140,99	70.495,00
33	3967 - 3375 - ECDOPPLERECARDIOGRAMA	UNID	100	123,99	12.399,00
34	3968 - 3376 - MAPA	UNID	150	106,99	16.048,50
36	3970 - 3378 - ECOCARDIOGRAFIA FETAL	UNID	100	272,99	27.299,00
37	3971 - 3379 - ELETROCARDIOGRAMA	UNID	500	99,00	49.500,00
38	3972 - 3380 - ELETROENCEFALOGRAMA	UNID	300	189,00	56.700,00
40	3974 - 3382 - ULTRASSONOGRAMA COM DOPPLER VENOSO DE MEMBROS INFERIORES	UNID	100	197,95	19.795,00
43	3987 - 3395 - ENDOSCOPIA COM BIOPSIA	UNID	30	279,99	8.399,70
45	3992 - 3401 - ULTRASSONOGRAMA MORFOLÓGICA	UNID	200	224,98	44.996,00
46	13032 - CLINICO GERAL (PSF) 160H / MÊS	UNID	72	8.999,99	647.999,28
TOTAL					2.568.501,98

9.2 CADASTRO DE RESERVA: O CADASTRO RESERVA SERÁ COMPOSTO CONFORME DESCRITO EM RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E SECRETARIAS DE ORIGEM

10.1 SÃO ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É FACULTADO AO GESTOR DA ATA E OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DA VIGÊNCIA DESTA ATA, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER, SANAR DÚVIDAS, FISCALIZAR QUAISQUER ASSUNTOS INERENTES À ATA.

11.2 AS QUESTÕES DECORRENTES DA UTILIZAÇÃO DA PRESENTE ATA QUE NÃO POSSAM SER DIRIMIDAS ADMINISTRATIVAMENTE, SERÃO PROCESSADAS E JULGADAS, NO FORO DA CIDADE DE SÃO MIGUEL/RN, COM EXCLUSÃO DE QUALQUER OUTRO.

11.3 AS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL.

11.4 É VEDADO EFETUAR ACRÉSCIMOS NOS QUANTITATIVOS FIXADOS NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, INCLUSIVE O ACRÉSCIMO DE QUE TRATA O § 1º DO ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.

E, POR ESTAREM ASSIM, JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 01 (UM) VIA NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

SÃO MIGUEL/RN, 01/03/2023

Fundo Municipal de Saúde
THIAGO HENRIQUE FIGUEIREDO DA COSTA
Gestor FMS

Empresas Registradas

C E DE AQUINO F D C CAMPOS LTDA
CNPJ: 49.145.914/0001-30

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:B62E7901

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 CONTRATO 20230126

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000039/2022

CONTRATO Nº.....: 20230126

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: TEODORO SERVIÇO EIRELI – EPP, CNPJ 03.386.750/0001-31, estabelecida à FAZENDA VILA NOVA,6914 - ANEXO A - ZONA RURAL, ZONA RURAL, Jucurutu-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (POR HORA TRABALHADA) E CAVALO MECÂNICO COM SEMI- REBOQUE TIPO “PRANCHA” (POR QUILOMETRO PERCORRIDO), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL.

ITENS:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNITÁRIO
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA 105HP, CAPACIDADE DE 0,8M³ A 1,5M³, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	100	RS 240,00
RETROESCAVADEIRA 4X4 CABINADA (AR CONDICIONADO) MÍNIMO DE 75 HP DE NO MÁXIMO 10 ANOS DE FABRICAÇÃO, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	150	RS 100,00
TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MÍNIMA DE 160HP COM LÂMINA FRONTAL DE NO MÍNIMO 3M COM RIPER DE 3 (TRÊS) DENTES, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Hora	100	RS 200,00
CAVALO MECÂNICO COM SEMI-REBOQUE (PRANCHA) PARA DESLOCAMENTO DAS MÁQUINAS PESADAS DE NO MÍNIMO 2 (DOIS) EIXOS, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL POR RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	Quilometro	500	RS 9,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 63.500,00 (sessenta e três mil, quinhentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 16 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de fevereiro de 2023

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: GILBERTO MATIAS CABRAL portador do nº CPF 583.XXX.XXX20

FISCAL DO CONTRATO: EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO (MAT: 0001109)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:07335A4BESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MELSECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 039/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 973/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 973/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2023, de 24 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2894, do dia 26 de outubro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal da Casa Civil**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria Municipal da Casa Civil				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade				
Ação	2010	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal da Casa Civil				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						25.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1069	Construção de Escola para a Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15001001	R\$	15.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor da Anulação (R\$)						25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 01 de março de 2023

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0F0CF4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO 031-2023

DECRETO Nº 031/2023, de 23 de Fevereiro de 2023.

Dispõe sobre o programa de transição do regime licitatório da Lei 8.666/1993 para a Lei 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Serra do Mel – RN.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o programa de transição de regimes licitatórios no âmbito do município de forma a possibilitar a implantação da Lei 14.133/2021;

O Prefeito de Serra do Mel, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 1º. Este Decreto regulamenta as regras e as diretrizes para a transição do município para o regime licitatório da Lei 14.133/2021, visando à atuação segura e planejada da Comissão de Transição para a implementação da Nova Lei de Licitações – NLL.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – Agentes Públicos: servidores efetivos ou comissionados e empregados públicos dos quadros da Administração;

II – Catálogo de Padronização: instrumento que, conforme regulamento e de forma gradativa, possibilitará a inserção dos itens a serem adquiridos pela Administração com suas respectivas especificações técnicas, bem como dos instrumentos referentes às contratações, após padronizados;

III – Plano de Logística Sustentável: instrumento de planejamento com foco no desenvolvimento sustentável, a ser inserido por regulamentação, e conterá a normatização relacionada à licitação.

Capítulo II Da Comissão de Transição Para a Implantação da Nova Lei de Licitações

Art. 3º. Fica instituída a Comissão de Transição para a Implantação da Lei 14.133/2021 - NLL, investida de poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas unidades da Administração Direta, que será integrada por membros nomeados por ato próprio.

Parágrafo único. Quando a Comissão de Transição tratar de temas específicos das secretarias municipais, estas designarão membros que detenham expertise no tema, para auxiliar nas deliberações.

Art. 4º. São atribuições da Comissão de Transição:

I – desenvolver as ações necessárias para cumprimento do cronograma instituído por este Decreto, elaborando ou aprovando minutas de normativos, modelos de instrumentos a serem utilizados no processo de contratação da NLL e procedimentos relacionados ao fluxo e rotina de trabalho das equipes envolvidas;

II - participar e garantir a participação dos demais agentes envolvidos no processo de contratação administrativa na capacitação continuada contratada pelo Município, de forma a facilitar o desenvolvimento dos procedimentos da NLL.

III – estudar o fluxo do processo de compras para a reestruturação sistêmica e organizacional necessária a implantação do novo regime, sugerindo eventuais alterações;

IV – levantar as necessidades sistêmicas e de ajustes na estrutura organizacional do Município, necessárias à operacionalização da NLL e encaminhar orientações e solicitações para a promoção dos ajustes às autoridades competentes;

V - realizar outras atividades necessárias à implementação da NLL.

§ 1º O Núcleo da Escola Federativa do município – EFESM, ficará incumbido de auxiliar a Comissão de Transição no cumprimento do disposto no inciso II deste artigo, com as seguintes atribuições:

I - organização da logística da capacitação, inclusive quanto à disponibilização de local adequado para que os servidores assistam às aulas, preferencialmente em grupos de interesse;

II – controle da presença dos participantes da capacitação, fornecendo a lista de presença com os dados necessários à empresa contratada para a capacitação, para fins de certificação;

Art. 5º. Para melhor operacionalização da Comissão de Transição poderão ser criados grupos técnicos para estudos e subsídios em temas específicos, como:

I - grupo de estudo para levantar as necessidades de alterações sistêmicas para a implantação da NLL, inclusive alterações no sítio eletrônico do Município e funcionalidades do Portal Nacional das Contratações Públicas- PNCP;

II – grupo de estudos para as ações de inserção dos itens com suas especificações técnicas no Catálogo de Padronização.

§ 1º. O grupo de estudos referido no inciso II deste artigo, deverá auxiliar nas metodologias a serem adotadas para a inserção dos itens adquiridos pelo Município em Catálogo de Padronização, a partir de discussões com o gerenciador do sistema atualmente utilizado pela Administração.

§ 2º Os grupos de estudos, descritos nos incisos deste artigo, possuirão natureza técnica sem poder decisório.

Art. 6º. A regulamentação da Nova Lei de Licitações será editada preferencialmente por decreto do poder executivo, ficando autorizada a emissão de Orientações Técnicas do grupo de estudos direcionadas às unidades que integram a Administração Direta, visando viabilizar a operacionalização da transição de regimes.

§ 1º. As normas produzidas nos termos da caput deste artigo, serão publicadas também no sítio eletrônico do município, na aba “Legislação”, ícone “Nova Lei de Licitações”, para conhecimento dos agentes públicos envolvidos e para as providências pertinentes.

§ 2º. O Plano de Logística Sustentável, será o último instrumento a ser formalizado pelo Município, após a normatização integral de competência interna.

Capítulo III Dos Procedimentos Para a Transição

Art. 7º. As unidades da Administração Pública Direta, na realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, deverão seguir utilizando preferencialmente a disciplina do regime licitatório da Lei n.º 8.666/1993 e normativos correlatos, enquanto não ab-rogada, intercalando com a disciplina da Lei 14.133/2021, como forma de aprendizado (processo piloto).

Art. 8. Para o fim de definição dos processos que serão regidos pela Lei 8.666/1993 mesmo após o encerramento de sua vigência, o Município adotará como marco temporal final de uso do referido regime, a publicação dos editais até o último dia de vigência da referida lei.

§ 1º. No caso de alteração legal ou posição mais flexível para o marco final de utilização do regime da Lei 8.666/1993 ser editada por órgãos de controle externo, o Município seguirá a alteração.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá receber os respectivos termos de referencia para a formalização dos processos, até o **dia 15 de março do corrente**.

Art. 9. O processo de transição no Município será implementado por etapas conforme o cronograma de transição, e ainda que não mais vigente a Lei 8.666/1993, avançará no período subsequente até a conclusão do cronograma de transição e materialização do Plano de Logística Sustentável.

Capítulo VI Do Cronograma de Transição

Art. 10. Fica aprovado na forma do ANEXO ÚNICO, que faz parte integrante deste Decreto, o Cronograma de Transição, que poderá ser alterado conforme a evolução das ações de gestão pública adotadas durante a transição para o regime da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando da elaboração das etapas da transição subsequentes à primeira, o cronograma deverá ser republicado.

Capítulo VII Das Ações de Gestão Pública Prévias à Adoção do Novo Regime

Art. 11. Na evolução do cronograma constante do ANEXO ÚNICO, conforme o parágrafo único do artigo 11 da Lei 14.133/2021, deverão ser priorizadas as seguintes ações:

I - capacitação continuada para os agentes públicos envolvidos nos processos de compras públicas, de forma a garantir o nivelamento de conhecimento de todo o corpo técnico envolvido e evitar a atuação de servidores despreparados, bem como valorizar o desenvolvimento de competências;

II – implantação do documento de Solicitação da Demanda – SD e do Estudo Técnico Preliminar - ETP;

III – padronização dos procedimentos e dos instrumentos processuais;

V - readequações sistêmicas gradativas, primando pela virtualização dos procedimentos e pela facilitação de comunicação interna e de realização de atos externos à distância;

VI- valorização da transparência dos atos praticados;

VII - aprimoramento dos procedimentos de compras compartilhadas, visando a adequação da política de estoques e a economia de escala;

VIII - implementação de ações que viabilizem a adoção preferencial das modalidades e da dispensa pela forma eletrônica;

IX - implantação e aperfeiçoamento de sistemas de gestão e controle de riscos nas unidades técnicas de forma a facilitar o exercício do controle interno, instituindo o Plano Básico de Gestão e Fiscalização que indique ações para atuação segura da equipe de fiscalização;

X - estudo e análise da legislação da União e Estado do Rio Grande do Norte para orientação precedente e possível recepção normativa;

XI – aprimoramento dos precedentes que forem saindo à realidade e estrutura do Município;

XII - instituição e aprimoramento do Plano de Contratação Anual - PCA;

XIV - implantação do Plano de Logística Sustentável.

§ 1º. As ações para a implantação do Plano de Contratação Anual – PCA - serão iniciadas preferencialmente no exercício de 2024 para inserir as contratações do exercício de 2025.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, os prazos para os procedimentos de planejamento das secretarias municipais seguirão os mesmos da Lei Orçamentária Anual.

Capítulo IV**Da Capacitação dos agentes públicos**

Art. 12. Os agentes públicos envolvidos no processo de compras públicas serão convocados para participarem da capacitação continuada obrigatória da NLL, de acordo com suas atribuições.

§ 1º. Caberão aos agentes a serem capacitados os procedimentos de inscrição obrigatória na plataforma tipo moodle da empresa contratada.

§ 2º. Os agentes envolvidos no processo de capacitação deverão acompanhar a carga horária mínima obrigatória para a certificação conforme informado pela empresa contratada, em cada tema a ser trabalhado.

Art. 13. Os cursos específicos para os agentes de contratação poderão, para emissão de certificado, exigir a aprovação em prova sistêmica.

Capítulo V**Do Início da Adoção da Nova Lei de Licitações**

Art. 14. Enquanto não se completa o processo de normatização, a nova lei de licitações poderá ser adotada no âmbito da Administração direta, mediante a utilização de normas editadas pela União, ficando essas regras recepcionadas pelo Município, no que couber, devendo constar de cada edital ou aviso de dispensa as regras específicas das contratações realizadas.

Art. 15 Enquanto os instrumentos a serem utilizados pelo Município não forem padronizados nos termos da NLL, estes seguirão instruídos por modelos adotados no regime da Lei 8.666/1993, podendo ainda ser adaptados gradativamente às boas práticas.

Art. 16. As unidades da Administração Direta poderão iniciar a adoção da nova lei de licitações de forma intercalada vedada a sua utilização combinada com a Lei 8.666/1993, independente da evolução do cronograma, permitindo a correção de eventuais falhas antes da transição definitiva, preferencialmente a partir das ações mínimas abaixo:

I – instituição de cronograma de transição;

II – iniciação de programa de capacitação continuada, de forma a preparar os agentes públicos envolvidos no processo de compras;

III – implantação dos Estudos Técnicos Preliminares;

IV – classificação dos bens de consumo por categoria;

VI - definição dos agentes que atuarão no processo do novo regime.

Capítulo VI**Disposições Finais**

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Serra do Mel/RN, 23 de Fevereiro de 2023.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal de Serra do Mel

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 031/2023 CRONOGRAMA DE TRANSIÇÃO DA LEI 8.666/1.993 PARA A LEI 14.133/2021	
ETAPA	TEMA
1	criação da comissão de transição para a implementação da Lei 14.133/2021
2	implantação do programa de transição
33	normatização – Administração Direta
1ª etapa do processo de normatização	
	SUBTEMAS
3.1	implantação do estudo técnico preliminar
3.2	Gestão de Riscos
3.3	Categorização de produtos
3.4	Gestão por competência
3.5	Plano de Gestão e Fiscalização de Contratos
33.6	Adequação do TR – minutas de contratos – Editais
33.7	Catálogo eletrônico de padronização (de compras, serviços e obras)
3.8	Formação de Preços
3.9	Dispensa de licitação
43.10	Critério Menor Preço
43.11	Normativos necessários para a operacionalização do Pregão e da Concorrência pelo critério menor preço
3.12	Legislação correlata
Previsão de conclusão até 08/10/2023	
4 - 2ª etapa do processo de normatização	
44.1	Registro de Preços
44.2	Margem de Preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis; para um Percentual mínimo de mão de obra local e para produtos nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no país (até 20%).
44.3	Critérios de desempate da proposta que garanta equidade entre homens e mulheres.
44.4	Etapa de negociação.
44.5 3	Formas alternativas da comprovação e qualificação técnica – a substituição de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ou certidões ou atestados emitidos pelo conselho competente, por provas alternativas aceitáveis.
44.6 3	Procedimentos auxiliares da contratação: Credenciamento; pré-qualificação; procedimento de manifestação de interesse; manifestação de interesse na participação de registro de preços;
44.7 3	Subcontratação
44.8 3	Centralização das contratações, centralização dos procedimentos de aquisição de bens e serviços.
44.9	Cadastro de fornecedores – sistema de registro cadastral unificado, licitações exclusivas para cadastrados e atesto de cumprimento de obrigações.
44.10 3	Procedimentos para o Leilão.
44.11 3	Afastamento de responsável técnico que tenha dado causa a rescisão de contrato - não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação

	das sanções
44.12.3	Critérios para verificação dos motivos de extinção dos contratos.
44.13.3	Implantação de programa de integridade nos contratos de grande vulto
44.14.3	Padronização de software de uso disseminado.
44.15.3	Dispensa de licitação – para produtos de pesquisa e desenvolvimento – obras e engenharia - até o valor de limite
44.16.3	Requisitos para pessoa física explorar área rural.
44.17.3	Critérios de pagamento nos TRs de eficiência – percentual sobre o valor economizado de determinada despesa.
44.18.3	Cômputo e consequências da soma das sanções.
44.19.	Plano Anual de Contratações.
44.20	Outros temas. LC 123 – regulamentação e adaptações à NLL
44.21	Legislação correlata.
5	PADRONIZAÇÃO
	Padronização dos instrumentos, procedimentos e itens, conforme a normatização avançar nos temas na ordem cronológica dos procedimentos.
6	CONSTRUÇÃO DE PROCESSOS PILOTOS *ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição
	Dispensa de Licitação – 1ª etapa da transição
	Pregão eletrônico - 1ª etapa da transição
	Concorrência - "menor preço"- 1ª etapa da transição
	Registro de Preços
	Concorrência – outros critérios
	Outros
7	APLICAÇÃO ESPORÁDICA DA NLLC *ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição
87.1	Dispensa eletrônica – 1ª etapa da transição
87.2	Pregão – 1ª etapa da transição
87.3	Concorrência – critério menor preço
87.4	Concorrência – demais critérios
8	READEQUAÇÃO DE SISTEMAS *ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição
9	Conforme a percepção das melhorias necessárias no processo de transição Adequações gradativas no site eletrônico verificação da integração de sistemas integração da SD e do ETP no sistema
9	REESTRUTURAÇÃO INTERNA DOS SETORES RELACIONADOS ÀS LICITAÇÕES *ação implementada gradativamente em todas as etapas da transição
9.1	Adequações para o PAC
9.2	Adequações para a implantação do ETP Criação de equipe de planejamento na DRM e na Saúde
	Adequações para a central de compras
110	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL Processo piloto
111	IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL
12	AÇÕES CORRELATAS FINAIS
12.1	Procedimentos paralelos e correlatos à transição que carecerem de implementação em qualquer das etapas do cronograma e ajustes finais.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7CDEF605

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 005-2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 16,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	LEO & LEO	80	240,00
Item: 0002 - BORRACHA PEQUENA COM CAPA PLASTICA COLOR. POTE COM 24 UNIDADES - Quantidade: 35 Caixa - Valor Referência: 44,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	LEO & LEO	35	559,65
Item: 0003 - CADERNO UNIVERSITÁRIO C/10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	ASTRAL	800	10.920,00
Item: 0004 - COLA BRANCA 90G - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	GLINORTE	800	1.280,00
Item: 0005 - COLEÇÃO HIDROCOR CX C/ 12 CORES - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	LEO & LEO	400	1.760,00
Item: 0006 - GIZÃO DE CERA CX C/ 12 UNIDADES - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	KOALA	600	2.700,00
Item: 0007 - LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA, COLEÇÃO C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	LEO & LEO	400	1.760,00
Item: 0008 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	MASTERPRINT	600	1.020,00
Item: 0009 - TINTA GUACHE C/ 6 UNIDADES - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	GLINORTE	400	1.560,00

Item: 0010 - COLEÇÃO JUMBO DE LÁPIS DE COR FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 2 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 CORES - Quantidade: 250 Caixa - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	LEO & LEO	250	3.725,00
Item: 0011 - GIZÃO DE CERA (FORMATO ATÔMICO) PARA CRIANÇA DE 2 ANOS C/ 12 UNIDADES (370G) - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 49,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	LEO & LEO	400	1.960,00
Item: 0012 - BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ARTEZAL	ARTEZAL	800	5.440,00
Item: 0013 - LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UNID - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 90,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	LEO & LEO	10	320,00
Item: 0014 - LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 18 Caixa - Valor Referência: 42,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	BIC CRISTAL	18	468,00
Item: 0015 - LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CX C/ 50 UNIDADES - Quantidade: 18 Caixa - Valor Referência: 42,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	BIC CRISTAL	18	468,00
Item: 0016 - MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	CXA	ONDA	400	1.320,00
Item: 0017 - RÉGUA DE 30 CM - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	WALLEU	750	712,50
Item: 0018 - LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIS JUMBO - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI (30.971.751/0001-16)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	UND	LEO & LEO	250	200,00
Item: 0019 - MOCHILA ESCOLAR - BOLSA DE COSTAS, NYLON 600, COM REGULADOR DE ALTURA DE ALÇA, COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN, UMA COR, COM UM BOLSO FRONTAL, ALTURA 40CM X LARGURA 30CM X ESPESSURA (LATERAL) 12 CM. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 83,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 23/02/2023 - 11:30:39 - Por: Cayron Changlon Santos Sousa Araújo	ARTEZAL	ARTEZAL	600	19.794,00

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7EA3D00E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Registro de Preços Eletrônico - 005/2023
Resultado da Homologação

0001 - APONTADOR - CX C/ 12 UNIDADES - CXA - Valor Referência: 16,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	80 Caixa	3,00	240,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0002 - BORRACHA PEQUENA COM CAPA PLASTICA COLOR, POTE COM 24 UNIDADES - CXA - Valor Referência: 44,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	35 Caixa	15,99	559,65	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0003 - CADERNO UNIVERSITÁRIO C/10 MATÉRIAS C/ NO MÍNIMO 200 FOLHAS - UND - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	UND	800 Unidade	13,65	10.920,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0004 - COLA BRANCA 90G - UND - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	UND	800 Unidade	1,60	1.280,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0005 - COLEÇÃO HIDROCOR CX C/ 12 CORES - UND - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	UND	400 Caixa	4,40	1.760,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0006 - GIZÃO DE CERA CX C/ 12 UNIDADES - CXA - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	600 Caixa	4,50	2.700,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0007 - LÁPIS DE COR EM MADEIRA, FORMATO TRIANGULAR, ESCRITA MACIA, COLEÇÃO C/ 12 CORES TAMANHO GRANDE - CXA - Valor Referência: 11,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	400 Caixa	4,40	1.760,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0008 - TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - UND - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	UND	600 Unidade	1,70	1.020,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0009 - TINTA GUACHE C/ 6 UNIDADES - CXA - Valor Referência: 6,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	400 Caixa	3,90	1.560,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0010 - COLEÇÃO JUMBO DE LÁPIS DE COR FORMATO TRIANGULAR PARA ALUNOS DE 2 ANOS CONTENDO O MÍNIMO DE 12 CORES - CXA - Valor Referência: 24,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	250 Caixa	14,90	3.725,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0011 - GIZÃO DE CERA (FORMATO ATÔMICO) PARA CRIANÇA DE 2 ANOS C/ 12 UNIDADES (370G) - CXA - Valor Referência: 49,92					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	400 Caixa	4,90	1.960,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0012 - BOLSINHA ESCOLAR COM ZIPER - ARTEZAL - Valor Referência: 9,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ARTEZAL	800 Unidade	6,80	5.440,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0013 - LÁPIS GRAFITE HB GROSSA C/ 144 UNID - CXA - Valor Referência: 90,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	10 Caixa	32,00	320,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0014 - LÁPIS TINTA AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CX C/ 50 UNIDADES - CXA - Valor Referência: 42,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	18 Caixa	26,00	468,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0015 - LÁPIS TINTA VERMELHO C/ ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 1,0 MM CX C/ 50 UNIDADES - CXA - Valor Referência: 42,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	18 Caixa	26,00	468,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0016 - MASSA DE MODELAR C/ 12 CORES, BASE CERA, ATÓXICA - CXA - Valor Referência: 6,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	CXA	400 Caixa	3,30	1.320,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0017 - RÉGUA DE 30 CM - UND - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	UND	750 Unidade	0,95	712,50	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0018 - LÁPIS GRAFITE TRIANGULAR ECOLÁPIJ JUMBO - UND - Valor Referência: 2,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI	UND	250 Unidade	0,80	200,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
0019 - MOCHILA ESCOLAR - BOLSA DE COSTAS, NYLON 600, COM REGULADOR DE ALTURA DE ALÇA, COM IMPRESSÃO EM SILK-SCREEN, UMA COR, COM UM BOLSO FRONTAL, ALTURA 40CM X LARGURA 30CM X ESPESSURA (LATERAL) 12 CM. - ARTEZAL - Valor Referência: 83,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ARTEZAL	600 Unidade	32,99	19.794,00	Homologado em 23/02/2023 11:31:14 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:63DD53F9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 081/2023**

PORTARIA Nº: 081/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal - RN	28 de fevereiro de 2023	150,00	75,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal - RN, no dia 28 de fevereiro de 2023, conduzir pacientes em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2023.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:207BF666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.**Contratado (a):** JACKSON FELIX PEREIRA

CNPJ: 32.136.317.0001-46.

Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇO EM REMANUFATURA DE TONNER E COMERCIALIZAÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**Valor Global:** R\$ \$ 17.541,00 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e um reais) que será pago em transite normal de processo da despesa.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.002	GABINETE DO PREFEITO
AÇÃO:	2004	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.003	SECRETARIA DE PLAN. FINANÇAS CONTROLE ORÇAMENTARIO
AÇÃO:	2009	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.004	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AÇÃO:	2011	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.005	SECRETARIA AGROP/MEIO AMB. ABAST. R. HIDRICOS
AÇÃO:	2024	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	20	AGRICULTURA
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2048	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.006	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
AÇÃO:	2140	DESPESAS ORIUNDAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
FUNÇÃO:	12	EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA:	0122	Educação Básica de Qualidade
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15500000	Transferência do Salário-Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.009	SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS
AÇÃO:	2090	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.010	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
AÇÃO:	2095	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	27	DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0126	Promoção e Apoio a Atividades Esportivas
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.011	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AÇÃO:	2107	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.012	CONTROLADORIA GERAL
AÇÃO:	2007	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA
FUNÇÃO:	04	ADMINISTRAÇÃO
SUB-FUNÇÃO:	124	CONTROLE INTERNO
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
---------------------------	----------	-------------------------------------

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.013	PROCURADORIA GERAL
AÇÃO:	2134	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FUNÇÃO:	03	ESSENCIAL À JUSTIÇA
SUB-FUNÇÃO:	091	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2113	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2118	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	301	ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	03.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50
AÇÃO:	2152	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO:	10	SAÚDE
SUB-FUNÇÃO:	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA:	0113	Promoção, Prevenção e Vigilância a Saúde
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2075	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	1222	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA:	0100	Atividade de Apoio Administrativo
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1076	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
PROGRAMA:	0103	Infra-estrutura Social
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2164	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA:	0121	Atendimento a Criança e ao Adolescente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	1070	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E CADASTRO ÚNICO
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente
NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	04.001	FUNDO MUN. DE A. SOCIAL CNPJ: 14.697.706/0001-69
AÇÃO:	2163	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - EXTRA PORTARIA 751/2022
FUNÇÃO:	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB-FUNÇÃO:	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA:	0120	Atendimento a População Carente

NATUREZA DE DESPESA:	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Vigência: 27 de fevereiro de 2023 até 29 de dezembro de 2023.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 27 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:706F5240

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº PMH-270622-PERP01

ORGÃO GERENCIADOR:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA/CE - CNPJ: 07.707.680/0001-27.

ORGÃO ADERENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10

OBJETO:Adesão da Ata de Registro de Preços Nº PMH-270622-PERP01 do Pregão Presencial nº PMH-190422-PERP01, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DA SAÚDE MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR.**

Fornecedor: BERTECH SISTEMAS E SERVIÇOS - EIRELI						
CNPJ: 05.470.227/0001-14		Telefone: (81) 97113-2867		Email: licitacao@bertechsystem.com.br		
Endereço: AV. GOVERNADOR CARLOS DE LIMA CAVALCANTE, 3995, SALA 25, CASA CAIADA, OLINDA-PE, CEP 53.130-555						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNIMENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL (R\$)
1	LICENÇA DE RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS EM DUAS VERSÕES PARA APARELHOS CELULARES E COMPUTADORES PARA CONTROLE DE PRESENÇA, ON LINE/OFF LINE VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	31	R\$ 204,00	R\$ 6.324,00	R\$ 75.888,00
2	LICENÇA PORTAL WEB PARA AFERIÇÃO DO RECONHECIMENTO FACIAL, GEORREFERENCIADOS PARA CONTROLE DE PRESENÇA E ESCALA, PARA ATÉ 3.000 CADASTROS - VIDE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$ 4.352,00	R\$ 4.352,00	R\$ 52.224,00
3	SOLUÇÃO APLICATIVO MOBILE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS).	SERVIÇO	01	R\$ 4.884,00	R\$ 4.884,00	R\$ 58.608,00
4	DISPOSITIVO DE REDE MÓVEL.	SERVIÇO	14	R\$ 231,00	R\$ 3.234,00	R\$ 38.808,00
5	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO LICENÇA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA INSTALADO EM COMPUTADORES PARA UNIDADES DE SAÚDE.	SERVIÇO	17	R\$ 142,00	R\$ 2.414,00	R\$ 28.968,00
6	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE, INSTALADO EM SERVIDOR CENTRAL DATA CENTER (CLOUD).	SERVIÇO	01	R\$ 8.054,00	R\$ 8.054,00	R\$ 96.648,00
7	SOLUÇÃO WEB PARA GERAÇÃO DE RELATÓRIOS ANALÍTICOS, DASHBOARDS.	SERVIÇO	01	R\$ 2.305,00	R\$ 2.305,00	R\$ 27.660,00
8	SOLUÇÃO DE PROVIMENTO DE SERVIDOR E NOBREAK PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	SERVIÇO	03	R\$ 1.275,00	R\$ 3.825,00	R\$ 45.900,00
9	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SAÚDE / PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA UNIDADES DE SAÚDE (UBS, PSF, CAPS, POLICLINICA).	SERVIÇO	03	R\$ 1.668,00	R\$ 5.004,00	R\$ 60.048,00
10	SISTEMA DE ENVIO DE MENSAGENS	SERVIÇO	01	R\$ 1.909,00	R\$ 1.909,00	R\$ 22.908,00
11	TELEMEDICINA: AGENDAMENTO, ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO MÉDICO A DISTÂNCIA, ACESSANDO OS DADOS DO PACIENTE REMOTAMENTE.	SERVIÇO	01	R\$ 5.435,00	R\$ 5.435,00	R\$ 65.220,00
12	TOTENS DE PESQUISA.	SERVIÇO	03	R\$ 1.155,00	R\$ 3.465,00	R\$ 41.580,00
13	LICENÇA PORTAL WEB PARA SOFTWARE DE PESQUISA DE SATISFAÇÃO/OUVIDORIA PARA SERVIÇOS DE SAÚDE.	SERVIÇO	01	R\$ 2.353,00	R\$ 2.353,00	R\$ 28.236,00
14	MÓDULO SINCRONISMO.	SERVIÇO	03	R\$ 246,00	R\$ 738,00	R\$ 8.856,00
15	SOLUÇÃO PORTAL WEB PARA ACOMPANHAMENTO, CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00	R\$ 53.280,00
16	INTEGRAÇÃO COM PABX.	SERVIÇO	01	R\$ 5.683,00	R\$ 5.683,00	R\$ 68.196,00
17	SUPORTE 8 HORAS, 5 DIAS POR SEMANA (8X5) - IN LOCO.	SERVIÇO	03	R\$ 240,00	R\$ 720,00	R\$ 8.640,00

18	SUPORTE 24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA (24X7) - REMOTO PARA HOSPITAIS E UPAS	SERVIÇO	01	R\$ 2.131,00	R\$ 2.131,00	R\$ 25.572,00
19	PAINEL ELETRÔNICO DE CHAMADAS - KIT COMPOSTO POR: • TELA DE 32" ATÉ 39" • MINI PC PROCESSADOR CORE 2 DUO OU POSTERIOR • NOBREAK POTÊNCIA 600VA	SERVIÇO	03	R\$ 595,00	R\$ 1.785,00	R\$ 24.420,00
20	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS - CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	30	R\$ 177,60	R\$ 5.3280,00	R\$ 6.393,60
21	LOCAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRABALHO - (KIT: PC MONITOR/ TECLADO/ MOUSE E WEBCAM).	SERVIÇO	17	R\$ 328,00	R\$ 5.576,00	R\$ 66.912,00
ITENS DE INSTALAÇÃO COBRADOS UMA ÚNICA VEZ						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL/ ANUAL (R\$)	
22	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE BIOMETRIA FACIAL COM IMPORTAÇÃO DE DADOS DOS COLABORADORES.	SERVIÇO	31	R\$ 133,20	R\$ 4.129,20	
23	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM CADASTRAMENTO DE PROFISSIONAIS E DADOS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	SERVIÇO	03	R\$ 1.776,06	R\$ 5.328,18	
24	INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO NOS COMPUTADORES E DISPOSITIVOS MÓVEIS DAS UNIDADES DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO.	SERVIÇO	17	R\$ 177,61	R\$ 3.019,97	
25	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDE INTERNA.	SERVIÇO	17	R\$ 130,55	R\$ 2.219,35	
26	IMPORTAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS USUÁRIOS DO SUS. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	01	R\$ 5.306,00	R\$ 5.306,00	
27	CUSTOMIZAÇÃO INICIAL DO SISTEMA PARA ATENDER AS ESPECIFICIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	400	R\$ 98,00	R\$ 39.200,00	
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM INFORMATIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SAÚDE (TÉCNICO NÍVEL I). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	SERVIÇO	56	R\$ 80,00	R\$ 4.480,00	
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA / TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS NAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE. (TÉCNICO NÍVEL II). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	600	R\$ 71,00	R\$ 42.600,00	
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE LOCAL. (TÉCNICO NÍVEL III). CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.	HORAS	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00	
31	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESTOQUE INTEGRADO AO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO.	SERVIÇO	01	R\$ 4.263,00	R\$ 4.263,00	
32	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF).	SERVIÇO	01	R\$ 2.612,01	R\$ 2.612,01	
33	REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO GERAL DAS FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) OU UNIDADES DE SAÚDE SECUNDÁRIAS.	SERVIÇO	03	R\$ 133,00	R\$ 399,00	
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):					R\$ 1.110.264,11	
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:		Um milhão, cento e dez mil, duzentos e sessenta e quatro reais e onze centavos				

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 31 de janeiro de 2023.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:F749BECB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nro 00012/23, de 01 de Março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal , o crédito suplementar no valor de R\$ 480.561,81 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 480.561,81 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo : I - R\$480.561,81 (Quatrocentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Um Centavos), através do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro anterior, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme demonstrativo anexo, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR			
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00012/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.			
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.225	Manut. Emendas Parlamentares Estadual		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Superavit	334.962,81
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1621000000	Transferência SUS de Governo Estadual		
		Superavit	142.125,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			477.087,81
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.122.0009.2.230	Manut. PSB Incr. Temp. Port. 751/2022		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Superavit	3.474,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			3.474,00
TOTAL GERAL			480.561,81

Umarizal, 01 de Março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:85B8BDFF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NRº 011/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023

DECRETO Nro 00011/23, de 01 de Março de 2023

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 189.062,62 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00834/22
D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 189.062,62 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$189.062,62 (Cento e Oitenta e Nove Mil, Sessenta e Dois Reais e Sessenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 01 de Março de 2023

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02.01.	Casa Civil		
04.122.0001.2.006	Manutenção das Atividades e Serviços Adm da Secretaria		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	11.600,00
TOTAL Casa Civil			11.600,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	75.272,25
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			82.272,25
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
12 122 0001 2.032	Realização da Jornada Pedagógica		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	4.600,00
12 361 0002 2.040	Programa de Distribuição de Material Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	16.700,00
12 365 0012 2.045	Programa de Distribuição de Kit Escolar Educação Infantil (CRECHE)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	50,00

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 365 0012 2.048	Reforma e Aparelhamento das Unidades Educacionais do Ensino Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	533,58
12 365 0012 2.057	Programa de distribuição de kit escolar educação infantil (Pré escola)		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.700,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			30.583,58
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.117	Programa Agentes Comunitários de Saúde (ACS)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.830,18
10 301 0008 2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	35.005,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			42.835,18
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 301 0010 2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	400,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			400,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.471,61
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			1.471,61

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0001 2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		

3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	19.900,00
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			19.900,00
TOTAL GERAL			189.062,62

Umarizal, 01 de Março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 1.002	Aquisição de Veículos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.000,00
DE:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		10.138,50
12 361 0002 1.001	Aquisição de Ônibus Escolar		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1569000000	Outras Transferências do FNDE		10.000,00
12 361 0002 2.036	Reforma e aparelhamento das Unidades Edu cacionais do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		31.621,61
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			51.760,11
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1635000000	Royalty do Petróleo e Gás à Saúde		127.302,51
TOTAL Secretaria Municipal de Saude			127.302,51

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00011/23 de 01 de Março de 2023, autorizado pela LEI 00834/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			189.062,62

Umarizal, 01 de Março de 2023.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:D79229C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023 - PE**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO									
Prefeitura Municipal de Viçosa									
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN									
Registro de Preços Eletrônico - 003/2023									
Resultado da Adjudicação									
Lote: 0001 - Lote 001 - Instalação de forro e acabamento em gesso - Valor Referência: 71.700,00									
Item	Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Modelo	Marca/ Fabricante	Qty	Valor Final	Valor Total	Situação
0001	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_05/2017_P			n	n	1.500	33,25	49.875,00	
0002	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017			-	-	300	2,15	645,00	
	Vencedor	J B DE MEDEIROS CONSTRUÇOES LTDA	01.995.630/0001-06					50.520,00	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:38:22 - Por: VICTOR RAMON ALVES

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:5AC8282D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 8483 - GELADEIRA DUPLEX (450 LT) Geladeira Duplex Frost Free 450 litros Descritivo técnico: Capacidade de armazenamento de no mínimo 450 litros; Controle de temperatura do refrigerador e do freezer; permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação. Frost Free. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem: 220V. Classificação Energética: "A". - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 4.223,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONSUL	CONSUL	8	29.600,00
Item: 0002 - 8485 - GELADEIRA DUPLEX (340 LT) Geladeira Duplex Frost Free 340 litros. Descritivo técnico: Capacidade de armazenamento de no mínimo 340 litros; Controle de temperatura do refrigerador e do freezer; permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação. Frost Free. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem: 220V. Classificação Energética: "A". - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 3.245,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CONSUL	CONSUL	8	23.200,00
Item: 0005 - 8497 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA ESTOFADA SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento (em relação ao piso): 455mm/ Cor será discriminada na ordem de compra - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 183,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	20	2.400,00
Item: 0006 - 8498 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (MDP). Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulação quando há desnível do piso. Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tampo e o pé da mesa. Dimensões: 74 cm de altura x 130 cm de largura (mesa 1) x 130 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade/ Cor será discriminada na ordem de compra - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ME L	PRÓPRIA	15	9.675,00
Item: 0007 - 8499 - MESA RETA 1200x750mm Mesa Reta com pé tubular/ Dimensões: Comprimento: 1200mm - Profundidade: 600mm - Altura: 750mm - Tampo em MDP 15mm - Coluna Central em MDP 15mm - Sem Gavetas - Pé da mesa tubular (30x20mm e 30x50mm) com acabamento em madeira na parte central do pé - Acabamento de borda com Fita de borda 1mm sem abas com Sapatas/ Cor será discriminada na ordem de compra - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 915,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GHPS BARRETO - ME (27.103.616/0001-44)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ME RET	PRÓPRIA	40	11.920,00
Item: 0009 - 8493 - LIQUIDIFICADOR (03 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar, Capacidade para Triturar Gelo. Contém 1 (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 1,5 Litros. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 183,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (09:03:28 - Por: FRANCISCO (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 01/03/2023 - CANINDE DE SOUSA NUNES	FORZA LQLF (9830)	AGRATTO	24	2.760,00
Item: 0010 - 8500 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico giratório 360°, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica, Passa na vertical, Sistema de auto limpeza, Spray de água, Salva botões e Luz indicadora - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 108,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (09:03:28 - Por: FRANCISCO (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 01/03/2023 - CANINDE DE SOUSA NUNES	VAPORE FV (6055)	AGRATTO	12	780,00
Item: 0011 - 8501 - ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS) Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Com cremalheira para ajuste das prateleiras, maçaneta com duas chaves com fechamento com varetas, Chapa 24. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.386,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ELITE AÇO	ELITE AÇO	24	19.200,00
Item: 0012 - 8504 - MICROONDAS (27 LT) Garantia mínima de 12 Meses; Voltagem: 220V; Com Descongelamento; Selo Procel; Trava de segurança; Função Eco Economia de Energia; Classificação Energética: A; Função Manter Aquecido; Prato Giratório; Potência (Watts): 800 W; Altura mínima: 29; Peso mínimo: 12,48; Capacidade Bruta (Litros) 30 Litros; Revestimento para limpeza fácil Easy Clean; Potência de Consumo mínima: 1250 W; Diâmetro Prato de no mínimo: 23,98 cm; Receitas Pré-Programadas; Profundidade mínima: 40; Capacidade: 30 L; Voltagem: 220V/60Hz; máq. Garantia mínima: 1 ano; certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic nº 20 de 01/02/2006)]; Manual em português. Qualidade próxima ou igual as Marcas LG, Brastemp. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 806,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 01/03/2023 -09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	BMO28IEB	BRITANIA	10	7.490,00
Item: 0014 - 8502 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão de Piso; 04 bocas; Material: Inox; Tipo de forno Simples com 01 grade; Tipo de acendimento: Automático; Tipo de gás: Gás GLP; Tipo de chama - 02 auxiliares - 02 semirrápidos; Tipo de queimadores Espalhadores; Pannel Fixo; Botões Manipuláveis; Mesa sem furação; Sistema antiderramamento; Potência: 9,6W. Características do forno: Capacidade: 56L; Prateleiras: 01; Função Autolimpante; Porta tipo de vidro e removível; Injetor de gás horizontal; Proteção térmica traseira; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca. Padrão de Qualidade igual ou semelhante a Esmaltec. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 855,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA (09:03:28 - Por: FRANCISCO (47.607.630/0001-92)	Adjudicado em: 01/03/2023 - CANINDE DE SOUSA NUNES	SIRIUS PLUS 4Q BRANCO	BRASLAR	6	4.170,00
Item: 0015 - 8504 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS Estante de aço confeccionada em chapas 20 e 26 (0,90Medidas: 2000mm (A) x 920mm (L) x 400mm (P))/ Peso aproximado: Líquido 15,35 kg, Bruto 16,20 kg. Cada prateleira suporta até 25kg; Peso aproximado: Líquido 15,35 kg, Bruto 16,20 kg mm e 0,45mm). - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 874,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	30	8.370,00
Item: 0016 - 8505 - TELEFONE COM FIO Com Bloqueio de discagem; Função Mudo/ Função Hold; Auto discagem; Flash; Melodia de toque: 1; Tecla Pausa; Rediscagem; Cor Preto; Dimensões: 213x135x70 (mm); Peso: 0,38 (kg); Volume da Campanha: 3 níveis; Discagem por Pulso ou Tom. Padrão de Qualidade próximo ou igual al Elgin. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 106,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PLENO	INTELBRAS	5	445,00
Item: 0017 - 8506 - SMART TV LED 43 Tecnologia da Tela LED; Timer Off; Formato da Tela Plana; Estéreo; Função SAP; Sistema operacional Roku TV; Entrada USB: 1; Entrada HDMI: 3; Tamanho da tela: 43"; Wi-Fi integrado, Conexões: 3 Entradas HDMI; 1 Entrada USB; 1 Saída de áudio: 1 Áudio L/R; 1 Entrada RJ45; 1 Entrada para fone de ouvido; Entrada para antena RF/ p/ fone de ouvido; Taxa de atualização 60 Hz; Consumo de energia 80W; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 969,64 x 562,55 x 80; Peso s/ base (kg): 7,25; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 969,64 x 602,48 x 214,09; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses; Padrão do furo p/ instalação na parede Vesa. Dimensões: Altura: 56,25 cm; Largura: 96,64 cm; Profundidade: 8,05 cm; Peso: 7,25 kg Padrão de qualidade próximo ou igual a LG. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.296,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: HQ	HQ	HQ	10	17.000,00

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES					
Item:	Descrição:	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Item: 0018 - 8507 - LONGARINA SECRETARIA 3 LUGARES	Assento e encosto: madeira compensada; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m ³ ; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto; Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura; Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura; Peso recomendado: até 120 kg / lugar; Garantia mínima: 6 meses. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 515,49				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CATFELLI	CATFELLI	40	14.320,00
Item: 0019 - 8508 - SUPORTE DE TV ARTICULADO	Suportar TV de até 43"; Fabricado em aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática; Permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda; Inclinação TILT da tela entre +8° a -5° para o melhor ângulo e redução de reflexos; Deve acompanhar nível bolha, possuir organizador de cabos, sistema de encaixe rápido com parafuso de segurança e garantia mínima de 03 anos - Quantidade: 18 Unidade - Valor Referência: 101,63				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MULTILASER	MULTILASER	18	1.620,00
Item: 0020 - 8509 - MESA PLÁSTICA QUADRADA	Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento antiuv. Dimensões aprox.: altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do inmetro. Garantia de 12 meses. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 96,56				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOBRE	NOBRE	100	6.425,00
Item: 0021 - 8495 - VENTILADOR DE COLUNA 40 CM	Diâmetro do produto 40,00 cm; Material: Plástico e metal; Número de velocidades: 3; Velocidade máxima (rpm) 1.500 rpm; Inclinação; Grade removível; Quantidade de hélices: 6; Rotação oscilante; Sistema de oscilação Horizontal; Tensão: 220V; Potência: Mínima 135 w; Frequência: 60Hz; Eficiência na velocidade máxima: A; Eficiência na velocidade média: A; Eficiência na velocidade mínima: A; Alça para transporte; Altura regulável; Seletor de velocidade: Botão; Silencioso; Comprimento do fio no mínimo: 1,20 m. Qualidade igual ou superior a Ventisol. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 229,95				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	OLIMPO TS	MALLORY	15	2.835,00
Item: 0022 - 8510 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO	PRESIDENTE GIRATORIA Assento e Encosto Estofados Revestido em Poliuretano; Braços Cromados e Revestidos; Base em Metal e Rodízios em Nylon. Dimensões de Tamanho Altura: 109 - 119 cm; Largura: 66 cm; Profundidade: 70 cm; Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm; Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm Descrição geral Tipo do Encosto: Presidente; Peso suportado (kg) no mínimo 110kg; Tipo de pé: Rodízio; Material da estrutura: Metal; Material do braço: Metal; Material do enchimento do assento: Espuma; Material do enchimento do encosto: Espuma; Material do Revestimento do assento: Poliuretano; Material do Revestimento do Encosto: Poliuretano; Material dos pés: Metal; Número de pés: 4 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.401,66				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CATFELLI	CATFELLI	10	7.400,00
Item: 0023 - 8511 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03	GAVETAS Gaveteiro volante com 3 gavetas, confeccionado em madeira (MDP); O deslizamento das gavetas é feito sobre roldanas de nylon, num trilho em chapa 18; Corpo em aço tratado por processo gaveta (superior); Puxadores tipo alça na cor prata; Base com 5 rodízios em prolipoleno para a movimentação do gaveteiro: 1 rodízio acompanha a abertura e o fechamento da gaveta e nos 2 rodízios dianteiros com trava; Dimensões: 59,5 cm de altura x 43,5 cm de largura x 61,5 cm de profundidade. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 405,13				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CATFELLI	CATFELLI	20	7.000,00
Item: 0024 - 8512 - CADEIRA PLÁSTICA SEM	BRAÇO Cadeira plástica sem braço monobloco empilhável torres. Estrutura de 4 pés e sem braço. 100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo inmetro - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 55,61				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOBRE	8512 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Cadeir	400	13.960,00
Item: 0025 - 8513 - CAIXA AMPLIFICADA	MULTIUSO Canais: 02 Entradas: 01 USB PENDRIVE; 02 P10 microfone; 01 P10 guitarra/violão; 01 auxiliar RCA (tape, CD) Saída: ANT - Antena AM/FM 75 Ohms; Equalização: graves e agudos; Sistema eletro- acústico 01 alto-falante de 8; 01 tweeter piezoelétrico; Potência máxima: 15 W RMS; Alimentação: 127 - 220 V; Dimensões (mm): (H) 368 x (L) 382 x (P) 18; Conectores de entrada USB, bluetooth. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.290,71				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LL AUDIO	LL AUDIO	5	2.250,00
Item: 0026 - 8496 - LAVADORA DE ROUPAS	AUTOMÁTICA 12 KG Tipo: Lavadora; Abertura da tampa: Superior; Capacidade de Lavagem: 12kg; Controle Eletrônico/Eletromecânico; Recursos Avançados: Programação da Lavagem; Quantidade de Programas de Lavagem: 7; Acabamento do Gabinete em Aço; Acabamento do Cesto em Aço Inox; Operações da Lavadora: Enxágue, Centrifugação, Lavagem Turbo, Lava Roupas Básicas, Lava Roupas Delicadas, Molho, Lavagem Pesada, Ciclo Rápido de Lavagem, Lava Edredom; Velocidade de Centrifugação: 750.0rpm; Dispenser Para Amaciante, Duplo para Sabão/Alvejante; Pés reguláveis; Controle de Níveis de Água; Filtro para fiapos; Trava de Segurança; Eficiência Energética / Faixa Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 127V/220V. Padrão de qualidade igual ou semelhante a Brastemp. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 1.654,42				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI (20.008.831/0001-09:03:28 - Por: FRANCISCO 17)	Adjudicado em: 01/03/2023 - CANINDE DE SOUSA NUNES	LAC12	ELECTROLUX	5	8.268,95
Item: 0027 - 8515 - ARMÁRIO EM AÇO 2	PORTAS Armário de aço com 2 portas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) e prateleiras em chapa de aço 24 (0,60 mm); Portas com fechamento sobreposto; Contém: 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem; Cada prateleira comporta até 20 kg; Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Tratamento anticorrosivo; Dimensões aproximadas: 192,7 cm de altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 858,77				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (41.043.317/0001-92)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ARA02	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	24	18.480,00
Item: 0028 - 8516 - ARQUIVO DE AÇO 4	GAVETAS Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm); Gavetas deslizantes por patins de nylon; Porta etiquetas estampado em cada gaveta; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Tratamento anticorrosivo; Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta; Profundidade do arquivo: 57 cm. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.076,12				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/03/2023 -09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	20	16.780,00
Item: 0029 - 8518 - LIQUIDIFICADOR	INDUSTRIAL 6 LITROS ALTA ROTAÇÃO Copo inox escovado; Gabinete e copo em aço inox escovado; Vedação na tampa; Sistema de encaixe sextavado do eixo; Capacidade: 6 litros; Potência: 1000 W; Frequência: 60 Hz; Voltagem: 220v; Peso mínimo: 3 kg; Rotação: 22000 RPM; Dimensões mínimas (AxLxP): 45 x 21 x 20 cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Skynsen - Quantidade: 8 Unidade - Valor Referência: 1.010,83				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	KD ELETRO	KD ELETRO	8	6.000,00
Item: 0030 - 8519 - CADEIRAS PLÁSTICAS	COM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 62,15				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	NOBRE	NOBRE	200	7.598,00
Item: 0031 - 8520 - BEBEDOURO DE COLUNA	Ecocompressor: com gás R134a, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Grande vazão; Torneira Up & Down, Gabinete com proteção UV, Ambientes internos e externos, Pés antiderrapantes, modelo com 2 torneiras. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grau de Proteção IPX4; Tensão Nominal: 220 V; Potência mínima: 90 W; Frequência mínima: 60 Hz; Acomoda Garraão: 10 e 20 L; Volume Interno do Aparelho: 2 L; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1,28 (L/h); Vazão Mínima por Gravidade: 96 L/h; Dimensões: 980 x 320 x 330 mm (A x L x P); Peso Líquido: 12,8 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Esmaltec. - Quantidade: 12 Unidade - Valor Referência: 926,00				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	EGC35B	ESMALTEC	12	8.280,00
Item: 0032 - 8489 - AR CONDICIONADO	CONVENCIONAL 9.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 9.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigerar, ventilar e desumidificar. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. - Quantidade: 24 Unidade - Valor Referência: 1.982,00				
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sinergia Comercio e Serviços Eireli (37.084.221/0001-03)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	VI09F/VE09F	ELETROLUX	24	44.399,76
Item: 0033 - 8490 - AR CONDICIONADO	CONVENCIONAL 24.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 24.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigerar, ventilar e desumidificar. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. - Quantidade: 6 Unidade - Valor Referência: 3.613,33				

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI - (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/03/2023 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AGRATO	AGRATO	6	21.582,00
Item: 0034 - 8522 - FOGÃO 05 BOCAS Produto com porta de vidro duplo, pés altos, luz de forno com lâmpada blindada, forno auto limpante e categoria A de consumo. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Número de Queimadores 5; Capacidade de forno aproximadamente (lts) 101 Litro, com painel; Selo Procel; Potência mínima (w) 2,4W; Acendimento automático; Forno autolimpante Luz de forno; Trava de segurança; Queimador rápido; Pés niveladores; Porta fria; Revestimento interno Lã de vidro / Aço. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.043,11					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	ESMALTEC	ESMALTEC	10	9.900,00
Item: 0035 - 8582 - Cadeira Giratória com Braço Regulável Presidente Altura do Assento até o Chão: 50cm - Altura: 117cm - Largura: 58cm - Profundidade: 62cm - Peso: 11,5 kg - Material Principal: Madeira - Acabamento da Estrutura: Polipropileno - Apoio para Braços Estofado: Não - Material da Estrutura: Polipropileno - Material da Base: Ferro - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 821,00					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	PRIZI	PRIZI	20	11.600,00
Item: 0036 - 8521 - VENTILADOR DE MESA Diâmetro: 30 cm; Pás: 6 pás; Velocidade: 3 velocidades; Acionamento: Manual; Nível de ruído: Baixo; Inclinação regulável; Grade removível; Alça para transporte; Potência mínima: 60W; Altura mínima: 36 cm; Largura mínima: 36 cm; Profundidade: 23cm; Voltagem: 220V; Rotação: 1200 a 1500 RPM; Garantia de 12 meses. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 131,98					
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA (07.610.338/0001-04)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TS ECO	MALLORY	10	1.149,90
Item: 0037 - 8484 - GELADEIRA (250 LT) COM 01 PORTA Na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna no refrigerador; Puxadores embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 250 litros; Cor branca; Alimentação: 220v. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.988,21					
MASTER ELETRODOMESTICOS EIRELI (33.859.616/0001-71)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CRA30	CONSUL	10	19.882,10
Item: 0038 - 8584 - PAINEL PARA TV ATÉ 55 Tipo: Suspensão; Estilo: Moderno; Quantidade de portas: 2; Quantidade de prateleiras: 3; Material: MDP/MDF; Revestimento: Pintura; Acabamento: Pintura UV e Pintura PU; Proteção: - Água - Sol; Dobradiças: Sim; Pistão: Sim; Painel - Revestimento: Pintura Painel - Acabamento: Brilhante/Toque Bp; Painel - Dobradiças: Sim; Painel - Pistão: Sim; Painel da TV: 55"; Quantidade de prateleiras do paine: - Vidro - MDF; Tipo de prateleiras do painel: Fixa; Quantidade de nichos do painel: 1; Material do nicho do painel: MDP; Saída para fio do painel: 2 Sistema de montagem: Parafuso, cavilha, bucha e cola; Dimensões do produto: - Largura: 183cm; Dimensões do produto - Altura: 162cm; Dimensões do produto - Profundidade: 3 Decoração Espelhos com colagem opcional. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 225,40					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CATFELLI	CATFELLI	4	900,00
Item: 0039 - 8491 - AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 30.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 30.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigeradora, ventila e desumidifica. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 4.649,99					
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	AGRATTO	AGRATTO	2	9.299,98
Item: 0040 - 8517 - ARMÁRIO VITRINE Modelo: 1 Porta; Cor: Branco; Peso: 21 kg; Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Porta e laterais de vidro cristal de 3mm; 3 prateleiras. Dimensões mínimas externas aproximadas: Comprimento 50 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 1,46 m - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 1.115,00					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	1	799,00
Item: 0041 - 8583 - POLTRONA RECLINÁVEL Revestimento: Courino; Densidade do assento: D-26; Estrutura: Madeira de Reflorestamento; Fixação do tecido Grampo; Peso suportado (kg) 110; Altura: 99,00 cm; Largura: 84,00 cm; Profundidade 1,00 m; Peso: 35,80 kg - Quantidade: 2 Unidade - Valor Referência: 1.110,00					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI (21.592.515/0001-06)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	UNIMOVEIS	UNIMOVEIS	2	1.598,00
Item: 0042 - 8630 - POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 1,63 m compr. x 0,75 cm larg. x 0,74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 0,84 cm compr. x 0,75 cm larg. x 1,17 m alt. - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 1.232,00					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	CATEPELLI	CATEPELLI	3	2.520,00
Item: 0043 - 8514 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar, nas dimensões máximas de: altura total: 40mm; largura: 450mmx450mm; na cor branca - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 54,29					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	MILPLASTIC	MILPLASTIC	30	900,00
Item: 0044 - 8585 - SOFÁ 3 LUGARES Estrutura em madeira maciça; Revestimento em material sintético. Dimensões: Altura: 55 cm; Largura: 1,60 cm; Profundidade: 75 Número de assentos - 3 Lugares Peso suportado - 300 kg Peso do produto - no mínimo 33. kg Garantia - 3 meses. Cor será definida na ordem de compra. - Quantidade: 4 Unidade - Valor Referência: 2.607,67					
MARCOS JULIANO DA SILVA (12.633.952/0001-21)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	LUIZZI	LUIZZI	4	4.000,00
Item: 0045 - 8586 - COMPRESSOR DE BALÃO Inflador ou compressor de Balões 2 Bicos com Chave Seletora - Tensão: 220 Volts - Peso do produto: 1,47 Quilogramas - Potência máxima: 1000 Watt - Dimensões do item C x L x A: 216,5 x 17,5 x 23 Centímetros - Comprimento da mangueira: 22 Metros - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 123,80					
D F de S Silva (04.599.190/0001-66)	Adjudicado em: 01/03/2023 - 09:03:28 - Por: FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES	TOANIMMI	TOANIMMI	3	371,40

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador: 6B266F34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Viçosa
Prefeitura Municipal de Viçosa/RN
Registro de Preços Eletrônico - 004/2023
Resultado da Homologação

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CONSUL	8 Unidade	3.700,00	29.600,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES

0002 - 8485 - GELADEIRA DUPLEX (340 LT) Geladeira Duplex Frost Free 340 litros. Descritivo técnico: Capacidade de armazenamento de no mínimo 340 litros; Controle de temperatura do refrigerador e do freezer; permite ajustar a temperatura do compartimento do refrigerador para melhor atender as condições de conservação. Frost Free. Garantia mínima de 1 ano. Voltagem: 220V. Classificação Energética: "A". - CONSUL - Valor Referência: 3.245,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CONSUL	8 Unidade	2.900,00	23.200,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0005 - 8497 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO SECRETARIA ESTOFADA SEM BRAÇOS Cadeira ergonômica fixa, sem braços, assento e encosto estofados em espuma de poliuretano laminada 40mm, revestimento em tecido polipropileno, com proteção das bordas em PVC, base com 04 pés, estrutura em aço tubular, pintada em epoxi preto. DIMENSÕES: Altura: 900mm; Profundidade: 670mm; Largura: 655mm; Altura do encosto: 450mm; Largura do encosto: 450mm; Profundidade do assento: 450mm; Largura do assento: 450mm; Altura do assento (em relação ao piso): 455mm/ Cor será desciminada na ordem de compra - UNIMOVEIS - Valor Referência: 183,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	20 Unidade	120,00	2.400,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0006 - 8498 - MESA ANGULAR (FORMATO EM "L") Estação de trabalho no formato de mesa em L confeccionada em madeira (MDP). Pés confeccionados em chapa de aço 20 com três estruturas e ponteiros octogonais que permitem a regulagem quando há desnível do piso. Possui 2 calhas passa fios em poliestireno para passagem dos fios entre o tempo e o pé da mesa. Dimensões: 74 cm de altura x 130 cm de largura (mesa 1) x 130 cm de largura (mesa 2) x 61,5 cm de profundidade/ Cor será desciminada na ordem de compra - ME L - Valor Referência: 1.300,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	ME L	15 Unidade	645,00	9.675,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0007 - 8499 - MESA RETA 1200x750mm Mesa Reta com pé tubular/ Dimensões: Comprimento: 1200mm - Profundidade: 600mm - Altura: 750mm - Tempo em MDP 15mm - Coluna Central em MDP 15mm - Sem Gavetas - Pé da mesa tubular (30x20mm e 30x50mm) com acabamento em madeira na parte central do pé - Acabamento de borda com Fita de borda 1mm sem abas com Sapatas/ Cor será desciminada na ordem de compra - ME RET - Valor Referência: 915,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
GHPS BARRETO - ME	ME RET	40 Unidade	298,00	11.920,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0009 - 8493 - LIQUIDIFICADOR (03 VELOCIDADES) Liquidificador de uso doméstico com mínimo 3 velocidades com Função Pulsar, Capacidade para Triturar Gelo. Contém 1 (um) copo fabricado em polipropileno. Faca em aço inoxidável. Potência mínima 400 watts, copo com capacidade 1,5 Litros. - FORZA LQLF (9830) - Valor Referência: 183,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	FORZA LQLF (9830)	24 Unidade	115,00	2.760,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0010 - 8500 - FERRO DE PASSAR A VAPOR Ferro de Passar seco e a vapor, tensão 220v, funcionamento a vapor e seco, limpeza automática, ajuste automático de vapor, cabo anatômico giratório 360°, duplo visor de nível de água, com suporte para enrolar o cabo, elétrico, potência 1200W, garantia de no mínimo 01 ano e assistência técnica. Passa na vertical, Sistema de auto limpeza, Spray de água, Salva botões e Luz indicadora - VAPORE FV (6055) - Valor Referência: 108,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	VAPORE FV (6055)	12 Unidade	65,00	780,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0011 - 8501 - ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS) Armário de Aço com 02 (duas) portas de abrir e 04 (quatro) prateleiras mais a base, formando 05 (cinco) níveis para acomodação de materiais e objetos. Com cremalheira para ajuste das prateleiras, maçaneta com duas chaves com fechamento com varetas, Chapa 24. - ELITE AÇO - Valor Referência: 1.386,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	ELITE AÇO	24 Unidade	800,00	19.200,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0012 - 8494 - MICROONDAS (27 LT) Garantia mínima de 12 Meses; Voltagem: 220V; Com Descongelamento; Selo Procel; Trava de segurança; Função Eco Economia de Energia; Classificação Energética: A; Função Manter Aquecido; Prato Giratório; Potência (Watts): 800 W; Altura mínima: 29; Peso mínimo: 12,48; Capacidade Bruta (Litros) 30 Litros; Revestimento para limpeza fácil Easy Clean; Potência de Consumo mínima: 1250 W; Diâmetro Prato de no mínimo: 23,98 cm; Receitas Pré-Programadas; Profundidade mínima: 40; Capacidade: 30 L; Voltagem: 220V/60Hz; máq. Garantia mínima: 1 ano; certificação do INMETRO [Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (Portaria inmetro/mdic n° 20 de 01/02/2006)]; Manual em português. Qualidade próxima ou igual as Marcas LG, Brastemp. - BMO28IEB - Valor Referência: 806,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	BMO28IEB	10 Unidade	749,00	7.490,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0014 - 8502 - FOGÃO 04 BOCAS Fogão de Piso: 04 bocas; Material: Inox; Tipo de forno Simples com 01 grade; Tipo de acendimento: Automático; Tipo de gás: Gás GLP; Tipo de chama - 02 auxiliares - 02 semirrápido; Tipo de queimadores Espalhadores; Pannel Fixo; Botões Manipuláveis; Mesa sem furação; Sistema antiderramamento; Potência: 9,6W. Características do forno: Capacidade: 56L; Prateleiras: 01; Função Autolimpante; Porta tipo de vidro e removível; Injetor de gás horizontal; Proteção térmica traseira; Válvula de segurança no forno; Prateleira removível; cor branca. Padrão de Qualidade igual ou semelhante a Esmaltec. - SIRIUS PLUS 4Q BRANCO - Valor Referência: 855,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA BRANCO	SIRIUS PLUS 4Q	6 Unidade	695,00	4.170,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0015 - 8504 - ESTANTE EM AÇO COM 6 PRATELEIRAS Estante de aço confeccionada em chapas 20 e 26 (0,90)Medidas: 2000mm (A) x 920mm (L) x 400mm (P)/ Peso aproximado: Líquido 15,35 kg, Bruto 16,20 kg, Cada prateleira suporta até 25kg; Peso aproximado: Líquido 15,35 kg, Bruto 16,20 kg mm e 0,45mm). - UNIMOVEIS - Valor Referência: 874,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	30 Unidade	279,00	8.370,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0016 - 8505 - TELEFONE COM FIO Com Bloqueio de discagem; Função Mudo/ Função Hold; Auto discagem; Flash; Melodia de toque: 1; Tecla Pausa; Rediscagem; Cor Preto; Dimensões: 213x135x70 (mm); Peso: 0,38 (kg); Volume da Campanha: 3 níveis; Discagem por Pulso ou Tom. Padrão de Qualidade próximo ou igual al Elgin. - PLENO - Valor Referência: 106,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	PLENO	5 Unidade	89,00	445,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0017 - 8506 - SMART TV LED 43 Tecnologia da Tela LED; Timer Off; Formato da Tela Plana; Estéreo; Função SAP; Sistema operacional Roku TV; Entrada USB: 1; Entrada HDMI: 3; Tamanho da tela: 43"; Wi-Fi integrado. Conexões: 3 Entradas HDMI; 1 Entrada USB; 1 Saída de áudio; 1 Áudio L/R; 1 Entrada RJ45; 1 Entrada para fone de ouvido; Entrada para antena RF/ Resolução Full HD - 1.920 x 1.080 linhas (2.073.600 pixels); Potência de áudio total (RMS) 16W; Entrada áudio e vídeo; Conexão p/ fone de ouvido; Taxa de atualização 60 Hz; Consumo de energia 80W; Sistema de TV: NTSC, PAL-M, PAL-N ISDB-TB; Classificação de consumo (Selo ENCE) A; Dimensões s/ base (LxAxP) mm 969,64 x 562,55 x 80; Peso s/ base (kg): 7,25; Dimensões c/ base (LxAxP) mm 969,64 x 602,48 x 214,09; Tensão/Voltagem Bivolt; Garantia 12 meses; Padrão do furo p/ instalação na parede Vesa. Dimensões: Altura: 56,25 cm; Largura: 96,64 cm; Profundidade: 8,05 cm; Peso: 7,25 kg Padrão de qualidade próximo ou igual a LG. - HQ - Valor Referência: 2.296,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	HQ	10 Unidade	1.700,00	17.000,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0018 - 8507 - LONGARINA SECRETÁRIA 3 LUGARES Assento e encosto: madeira compensada; Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55kg/m3; Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto; Base: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30; Medidas Assento: 41 cm largura x 39 cm profundidade x 70 espessura; Medidas Encosto: 30 cm largura x 29 cm altura x 70 espessura; Altura do Assento até o chão: 45 cm; Altura total até o chão: 83 cm; Dimensões aproximadas do produto montado: 145 cm largura x 50 cm profundidade x 83 cm altura; Peso recomendado: até 120 kg / lugar; Garantia mínima: 6 meses. - CATFELLI - Valor Referência: 515,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	40 Unidade	358,00	14.320,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0019 - 8508 - SUPORTE DE TV ARTICULADO Suportar TV de até 43"; Fabricado em aço carbono, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática; Permite ajuste do braço articulado na direção desejada, girando horizontalmente até 90° para direita ou para esquerda; Inclinação TILT da tela entre +8° a -5° para o melhor ângulo e redução de reflexos; Deve acompanhar nível bolha, possuir organizador de cabos, sistema de encaixe rápido com parafuso de segurança e garantia mínima de 03 anos - MULTILASER - Valor Referência: 101,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	MULTILASER	18 Unidade	90,00	1.620,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0020 - 8509 - MESA PLÁSTICA QUADRADA Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100% em polipropileno com tratamento antiuv. Dimensões aprox.: altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. De acordo com normas do inmetro. Garantia de 12 meses. - NOBRE - Valor Referência: 96,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	NOBRE	100 Unidade	64,25	6.425,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0021 - 8495 - VENTILADOR DE COLUNA 40 CM Diâmetro do produto 40,00 cm; Material: Plástico e metal; Número de velocidades: 3; Velocidade máxima (rpm) 1.500 rpm; Inclinação; Grade removível; Quantidade de hélices: 6; Rotação oscilante; Sistema de oscilação Horizontal; Tensão: 220V; Potência: Mínima 135 w; Frequência:60Hz; Eficiência na velocidade máxima: A; Eficiência na velocidade média: A; Eficiência na velocidade mínima: A; Alça para transporte; Altura regulável; Seletor de velocidade; Botão; Silencioso; Comprimento do fio no mínimo: 1,20 m. Qualidade igual ou superior a Ventisol. - OLIMPO TS - Valor Referência: 229,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	OLIMPO TS	15 Unidade	189,00	2.835,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0022 - 8510 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA Assento e Encosto Estofados Revestido em Poliuretano; Braços Cromados e Revestidos; Base em Metal e Rodízios em Nylon. Dimensões de					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Tamanho Altura: 109 - 119 cm; Largura: 66 cm; Profundidade: 70 cm; Altura do braço ao chão: 65 - 75 cm; Altura do assento ao chão: 45 - 55 cm Descrição geral Tipo do Encosto: Presidente; Peso suportado (kg) no mínimo 110kg; Tipo de pé: Rodízio; Material da estrutura: Metal; Material do enchimento do assento: Espuma; Material do enchimento do encosto: Espuma; Material do Revestimento do assento: Poliuretano; Material do Revestimento do Encosto: Poliuretano; Material dos pés: Metal; Número de pés: 4 - CATFELLI - Valor Referência: 1.401,66					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	10 Unidade	740,00	7.400,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0023 - 8511 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS Gaveteiro volante com 3 gavetas, confeccionado em madeira (MDP); O deslizamento das gavetas é feito sobre roldanas de nylon, num trilho em chapa 18; Corpo em aço tratado por processo anti-corrosivo, com reforços internos também em chapas de aço; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento da primeira gaveta (superior); Puxadores tipo alça na cor prata; Base com 5 rodízios em polipropileno para a movimentação do gaveteiro; 1 rodízio acompanha a abertura e o fechamento da gaveta e nos 2 rodízios dianteiros com trava; Dimensões: 59,5 cm de altura x 43,5 cm de largura x 61,5 cm de profundidade. - CATFELLI - Valor Referência: 405,13					
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATFELLI	20 Unidade	350,00	7.000,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0024 - 8512 - CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO Cadeira plástica sem braço monobloco empilhável torres. Estrutura de 4 pés e sem braço. 100% em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Com capacidade de 120 a 140 kg. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de fábrica de 12 meses. Com certificação pelo inmetro - NOBRE - Valor Referência: 55,61					
D F de S Silva	NOBRE	400 Unidade	34,90	13.960,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0025 - 8513 - CAIXA AMPLIFICADA MULTIUSO Canais: 02 Entradas: 01 USB PENDRIVE; 02 P10 microfone; 01 P10 guitarra/violão; 01 auxiliar RCA (tape, CD) Saída: ANT - Antena AM/FM 75 Ohms; Equalização: graves e agudos; Sistema eletro- acústico 01 alto-falante de 8; 01 tweeter piezoelétrico; Potência máxima: 15 W RMS; Alimentação: 127 - 220 V; Dimensões (mm): (H) 368 x (L) 382 x (P) 18; Conectores de entrada USB, bluetooth - LL AUDIO - Valor Referência: 1.290,71					
MARCOS JULIANO DA SILVA	LL AUDIO	5 Unidade	450,00	2.250,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0026 - 8496 - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG Tipo: Lavadora; Abertura da tampa: Superior; Capacidade de Lavagem: 12kg; Controle Eletrônico/Eletromecânico; Recursos Avançados; Programação da Lavagem; Quantidade de Programas de Lavagem: 7; Acabamento do Gabinete em Aço; Acabamento do Cesto em Aço Inox; Operações da Lavadora: Enxágue, Centrifugação, Lavagem Turbo, Lava Roupas Básicas, Lava Roupas Delicadas, Molho, Lavagem Pesada, Ciclo Rápido de Lavagem, Lava Edredom; Velocidade de Centrifugação: 750.0rpm; Dispenser Para Amaciante, Duplo para Sabão/Alvejante; Pés reguláveis; Controle de Níveis de Água; Filtro para fiapos; Trava de Segurança; Eficiência Energética / Faixa Selo Procel A; Tensão / Voltagem: 127V/220V. Padrão de qualidade igual ou semelhante a Brastemp. - LAC12 - Valor Referência: 1.654,42					
VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI	LAC12	5 Unidade	1.653,79	8.268,95	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0027 - 8515 - ARMÁRIO EM AÇO 2 PORTAS Armário de aço com 2 portas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) e prateleiras em chapa de aço 24 (0,60 mm); Portas com fechamento sobreposto; Contém: 1 prateleira fixa e 3 prateleiras móveis com opção de regulagem; Cada prateleira comporta até 20 kg; Fechadura cilíndrica tipo Yale com travamento da porta na prateleira fixa central; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Tratamento anticorrosivo; Dimensões aproximadas: 192,7 cm de altura x 80 cm de largura x 40 cm de profundidade. - ARA02 - Valor Referência: 858,77					
MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	ARA02	24 Unidade	770,00	18.480,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0028 - 8516 - ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS Arquivo com 4 gavetas, confeccionado em chapa de aço 26 (0,45 mm) laminada. Parte superior em chapa 24 (0,60 mm); Gavetas deslizantes por patins de nylon; Porta etiquetas estampado em cada gaveta; Sistema de ventilação com furos para circulação de ar; Fechadura cilíndrica tipo Yale com fechamento simultâneo das gavetas; Tratamento anticorrosivo; Comporta 30 a 40 pastas (ou 25 kg) por gaveta; Profundidade do arquivo: 57 cm. - UNIMOVEIS - Valor Referência: 1.076,12					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	20 Unidade	839,00	16.780,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0029 - 8518 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS ALTA ROTAÇÃO Copo inox escovado; Gabinete e copo em aço inox escovado; Vedação na tampa; Sistema de encaixe sextavado do eixo; Capacidade: 6 litros; Potência: 1000 W; Frequência: 60 Hz; Voltagem: 220v; Peso mínimo: 3 kg; Rotação: 22000 RPM; Dimensões mínimas (AxLxP): 45 x 21 x 20 cm. Padrão de qualidade igual ou superior a Skymen - KD ELETRO - Valor Referência: 1.010,83					
MARCOS JULIANO DA SILVA	KD ELETRO	8 Unidade	750,00	6.000,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0030 - 8519 - CADEIRAS PLÁSTICAS COM BRAÇO Cadeira Plástica de polipropileno empilhável, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade. Certificada pelo INMETRO na classe BY para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. Dimensões Produto Aproximadas (Compr. X Larg. X Alt.): 60 cm x 60 cm x 79 cm. Cor Branca. Garantia de 5 anos. - NOBRE - Valor Referência: 62,15					
D F de S Silva	NOBRE	200 Unidade	37,99	7.598,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0031 - 8520 - BEBEDOURO DE COLUNA Ecocompressor: com gás R134a, Easy Clean (desmontável para higienização), Serpentina externa (fácil higienização), Grande vazão; Torneira Up & Down, Gabinete com proteção UV, Ambientes internos e externos, Pés antiderrapantes, modelo com 2 torneiras. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS Grau de Proteção IPX4; Tensão Nominal: 220 V; Potência mínima: 90 W; Frequência mínima: 60 Hz; Acomoda Garrafo: 10 e 20 L; Volume Interno do Aparelho: 2 L; Capacidade de Fornecimento de Água Gelada: 1.28 (L/h); Vazão Mínima por Gravidade: 96 L/h; Dimensões: 980 x 320 x 330 mm (A x L x P); Peso Líquido: 12,8 kg. Padrão de qualidade igual ou superior a Esmaltec. - EGC35B - Valor Referência: 926,00					
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	EGC35B	12 Unidade	690,00	8.280,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0032 - 8489 - AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 9.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 9.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigera, ventila e desumidifica. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. - VI09F/VE09F - Valor Referência: 1.982,00					
Sinergia Comercio e Serviços Eireli	VI09F/VE09F	24 Unidade	1.849,99	44.399,76	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0033 - 8490 - AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 24.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 24.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigera, ventila e desumidifica. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. - AGRATO - Valor Referência: 3.613,33					
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	AGRATO	6 Unidade	3.597,00	21.582,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0034 - 8522 - FOGÃO 05 BOCAS Produto com porta de vidro duplo, pés altos, luz de forno com lâmpada blindada, forno auto limpante e categoria A de consumo. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: Número de Queimadores 5; Capacidade de forno aproximadamente (lts) 101 Litro, com painel; Selo Procel; Potência mínima (w) 2,4W; Acendimento automático; Forno autolimpante Luz de forno; Trava de segurança; Queimador rápido; Pés niveladores; Porta fria; Revestimento interno Lã de vidro / Aço. - ESMALTEC - Valor Referência: 1.043,11					
MARCOS JULIANO DA SILVA	ESMALTEC	10 Unidade	990,00	9.900,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0035 - 8582 - Cadeira Giratória com Braço Regulável Presidente Altura do Assento até o Chão: 50cm - Altura:117cm - Largura:58cm - Profundidade:62cm - Peso:11.5 kg - Material Principal: Madeira - Acabamento da Estrutura: Polipropileno - Apoio para Braços Estofado: Não - Material da Estrutura: Polipropileno - Material da Base: Ferro - PRIZI - Valor Referência: 821,00					
MARCOS JULIANO DA SILVA	PRIZI	20 Unidade	580,00	11.600,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0036 - 8521 - VENTILADOR DE MESA Diâmetro: 30 cm; Pés: 6 pés; Velocidade: 3 velocidades; Acionamento: Manual; Nível de ruído: Baixo; Inclinação regulável; Grade removível; Alça para transporte; Potência mínima: 60W; Altura mínima:36 cm; Largura mínima:36 cm; Profundidade: 23cm; Voltagem: 220V; Rotação: 1200 a 1500 RPM; Garantia de 12 meses. - TS ECO - Valor Referência: 131,98					
M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	TS ECO	10 Unidade	114,99	1.149,90	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0037 - 8484 - GELADEIRA (250 LT) COM 01 PORTA Na cor branca; Garantia: mínima 01 ano; Tipo de refrigerador: 01 porta; Prateleiras e os complementos (separador de garrafas e de pacotes) reguláveis permitindo ajuste a altura conforme a necessidade; Grades removíveis e reguláveis para facilitar a limpeza; Iluminação interna no refrigerador; Puxadores embutidos; Nível de consumo "A" conforme regulamentação do INMETRO; capacidade de no mínimo 250 litros; Cor branca; Alimentação: 220v. - CRA30 - Valor Referência: 1.988,21					
MASTER ELETRDOMESTICOS EIRELI	CRA30	10 Unidade	1.988,21	19.882,10	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0038 - 8584 - PAINEL PARA TV ATÉ 55 Tipo: Suspensão; Estilo: Moderno; Quantidade de portas: 2; Quantidade de prateleiras: 3; Material: MDP/MDF; Revestimento: Pintura; Acabamento: Pintura UV e Pintura PU; Proteção: - Água - Sol; Dobradiças: Sim; Pistão: Sim; Painel - Revestimento: Pintura Painel - Acabamento: Brilhante/Toque Bp; Painel - Dobradiças: Sim; Painel - Pistão: Sim; Painel da TV: 55"; Quantidade de					

prateleiras do paine: - Vidro – MDF; Tipo de prateleiras do painel: Fixa; Quantidade de nichos do painel: 1; Material do nicho do painel: MDP; Saída para fio do painel: 2 Sistema de montagem: Parafuso, cavilha, bucha e cola; Dimensões do produto:- Largura:183cm; Dimensões do produto – Altura: 162cm; Dimensões do produto – Profundidade: 3 Decoração Espelhos com colagem opcional. - CATEFELLI - Valor Referência: 225,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	CATEFELLI	4 Unidade	225,00	900,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0039 - 8491 - AR CONDICIONADO CONVENCIONAL 30.000 BTUS Ar condicionado convencional, capacidade 30.000 BTUs, tipo split, 220 volts, controle remoto total, baixo nível de ruído, nível A, selo Procel, compressor tipo rotativo. Com instalação do equipamento incluso, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra. Funcionalidade: Refrigera, ventila e desumidifica. Classificação INMETRO "A". Qualidade igual ou superior as marcas Gree, Springer, Brize, LG. GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO A PARTIR DA INSTALAÇÃO. - AGRATTO - Valor Referência: 4.649,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	AGRATTO	2 Unidade	4.649,99	9.299,98	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0040 - 8517 - ARMARIO VITRINE Modelo: 1 Porta; Cor: Branco; Peso: 21 kg; Porta com fechadura cilíndrica fundo e teto em chapa de aço em pintura epóxi; Porta e laterais de vidro cristal de 3mm; 3 prateleiras. Dimensões mínimas externas aproximadas: Comprimento 50 cm; Profundidade: 40 cm; Altura: 1,46 m - UNIMOVEIS - Valor Referência: 1.115,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	1 Unidade	799,00	799,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0041 - 8583 - POLTRONA RECLINÁVEL Revestimento: Couro; Densidade do assento: D-26; Estrutura: Madeira de Reflorestamento; Fixação do tecido Grampo; Peso suportado (kg) 110; Altura: 99,00 cm; Largura: 84,00 cm; Profundidade 1,00 m; Peso: 35,80 kg - UNIMOVEIS - Valor Referência: 1.110,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI	UNIMOVEIS	2 Unidade	799,00	1.598,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0042 - 8630 - POLTRONA RECLINÁVEL PARA COLETA DE SANGUE Construída em estrutura tubular com acabamento em pintura epóxi. Encosto assento pernas e braços com estofamento anatômico revestido em napa. Braçadeiras em aço inox com capa de proteção e pernas articuláveis que se movimentam junto com a inclinação do encosto (concomitantes) movimentos de fácil manuseio feitos por meio de pistão a gás. Dimensões aproximadas aberta 1,63 m compr. x 0,75 cm larg. x 0,74 cm alt. Dimensões aproximadas fechada 0,84 cm compr. x 0,75 cm larg. x 1,17 m alt. - CATEFELLI - Valor Referência: 1.232,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	CATEFELLI	3 Unidade	840,00	2.520,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0043 - 8514 - BANQUETA PLÁSTICA Banqueta plástica em polipropileno ou similar, nas dimensões máximas de: altura total: 40mm; largura: 450mmx450mm; na cor branca - MILPLASTIC - Valor Referência: 54,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	MILPLASTIC	30 Unidade	30,00	900,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0044 - 8585 - SOFÁ 3 LUGARES Estrutura em madeira maciça; Revestimento em material sintético. Dimensões: Altura: 55 cm; Largura: 1,60 cm; Profundidade: 75 Número de assentos - 3 Lugares Peso suportado - 300 kg Peso do produto – no mínimo 33. kg Garantia - 3 meses. Cor será definida na ordem de compra., - LUIZZI - Valor Referência: 2.607,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOS JULIANO DA SILVA	LUIZZI	4 Unidade	1.000,00	4.000,00	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES
0045 - 8586 - COMPRESSOR DE BALÃO Inflador ou compressor de Balões 2 Bicos com Chave Seletora - Tensão: 220 Volts - Peso do produto: 1.47 Quilogramas - Potência máxima: 1000 Watt - Dimensões do item C x L x A: 216.5 x 17.5 x 23 Centímetros - Comprimento da mangueira: 22 Metros - TOANIMMI - Valor Referência: 123,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
D F de S Silva	TOANIMMI	3 Unidade	123,80	371,40	Homologado em 01/03/2023 10:30:12 Por: VICTOR RAMON ALVES

VICTOR RAMON ALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:8A0160F8

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MARÇO!2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO

ESCALA MENSAL DO SETOR DE RADIOLOGIA – MARÇO!2023

DATAS DO MÊS			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	CH				
DIAS DA SEMANA			Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S					
NOMES			CARGO		CRTR																																	
VALKIRIA M. ALVES MARTINS	TEC. RAIOS X	01121T						MT	MT	MT					MT	MT	MT						MT	MT	MT					MT	MT	MT				96		
JEANDRA DIAS DE SOUZA	TEC. RAIOS X	03809T			MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT					MT	MT	MT								96		
LEGENDA: MT = MANHÃ E TARDE								HORÁRIO: DAS 07:00HS AS 11:00HS E DAS 13:00HS AS 17:00HS																														

PABLO MOABE DA SILVA ALMEIDA
Dir. Adm. de Unidade Hospitalar
Portaria nº 073/2022

VALKIRIA MARIA ALVES MARTINS
Técnica Responsável Pelo Setor de Radiologia
CRTR – 01121T

Av. 27 de outubro, nº 839, Bairro Santa Luzia - Santana do Matos. CEP: 59520-000 / Telefone: (84) 3434-2166 e-mail: hcasms@hotmail.com
CNPJ: 08.110.439/0001-89

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:0911B08D

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN